



Estado do Piauí

# Diário da Justiça



República Federativa do Brasil

DIRETOR: SÉRGIO GONÇALVES DE MIRANDA

Jornalista Responsável: Dinavan Fernandes Araújo

ANO XXXVII - TERESINA - PI Disponibilização: quinta-feira, 23 de julho de 2015 - Publicação: sexta-feira, 24 de julho de 2015 - Nº 7.792  
(Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4º)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 1.806, DE 20 DE JULHO DE 2015**

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do requerimento do Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR,

CONSIDERANDO os termos dos art. 10 da Resolução nº 11/2013,

**R E S O L V E: CONCEDER** o gozo de 05 (cinco) dias de folga ao Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR, referente ao exercício da judicatura no plantão judiciário, com gozo a partir do dia 20 de julho de 2015. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de julho de 2015. Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente do TJ/PI.

**PORTARIA Nº 1824, DE 21 DE JULHO DE 2015**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador Raimundo Eufrásio Alves Filho, no uso de suas atribuições legais, etc.,

**RESOLVE: DESIGNAR** Comissão constituída pelos servidores deste Tribunal de Justiça, adiante nominados, para recebimento do material constante das notas fiscais n. 000134601, 000132798 e 000135912, referentes aos bens adquiridos por meio do Contrato Administrativo n. 036/2015, firmado com a empresa Port Distribuidora de Informática e Papelaria LTDA:

- CAMILA FERREIRA DA SILVA SOUSA (matrícula 2018)
- SIMONE VARGAS BARCELOS (matrícula 3248)
- MARILEIDE CÉSAR OLIVEIRA (matrícula 26894)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de julho de 2015. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

**PORTARIA Nº 1846 de 22 de julho de 2015**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso das suas atribuições, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade na realização das Sessões de julgamento das Câmaras deste Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO os prejuízos que podem advir do cancelamento das Sessões em razão das ausências ou impedimentos dos Secretários,

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados como substitutos dos Secretários das Câmaras Cíveis, Criminais e Reunidas Cível e Criminal:

Sessão	Secretário (a)	Substituto (a)
1ª Câmara Cível	Célia Maria e Silva Palha Dias Neves	Fabiane Araújo e Sousa Leal
4ª Câmara Cível	Izabel Fernanda Nunes Sá de Oliveira	
1ª Câmara Criminal	Amintas Lopes Castelo Branco Júnior	
2ª Câmara Criminal	Célia de Fátima Gonçalves Honório	
Câmaras Reunidas Criminais	Amintas Lopes Castelo Branco Júnior	
2ª Câmara Cível	Godofredo Clementino Ferreira de Carvalho Neto	Vanessa Elisama Alves Ferreira
3ª Câmara Cível	Cláudia Laise Reis Martins	
Câmaras Reunidas Cíveis	Godofredo Clementino Ferreira de Carvalho Neto	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina (PI), aos 22 dias do mês de julho de 2015. Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

**PORTARIA N. 1.847, DE 22 DE JULHO DE 2015**

O Desembargador, RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e ateste mensal dos serviços de fornecimento de água e energia no edifício sede do Tribunal de Justiça,

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor ANTÔNIO DA SILVA BARRADAS NETO, matrícula funcional n. 3565, analista Judicial/Engenheiro, para atestar o recebimento dos serviços de água e energia elétrica do edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Art. 2º O servidor ora designado, além da leitura e dos atestes ordinários mensais do fornecimento dos serviços de água e energia elétrica, deverá acompanhar o uso desses bens, gerando relatórios trimestrais que apontem situações de acréscimos e/ou soluções de decréscimo de seu consumo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Publique-se. Cumpra-se. Teresina (PI), aos 22 dias do mês de julho de 2015. Desembargador

RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

**PORTARIA Nº 1.848, DE 23 DE JULHO DE 2015.**

O Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E: DESIGNAR** a Juíza de Direito CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Altos-PI, de entrância intermediária, para celebrar a cerimônia de casamento civil de DANILO VIEIRA FEITOSA e RAISA DE CALDAS CASTELO BRANCO, a ser realizada no dia 25 de julho de 2015, nesta capital. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de julho de 2015. Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente do TJ-PI.

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**

**PORTARIA Nº 930, DE 21 DE JULHO DE 2015**

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o despacho de fls. 26, proferido nos autos do Processo Administrativo nº 0000580-04.2015.8.18.0139,

**R E S O L V E: LOTAR** os servidores adiante nominados, todos do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, junto às seguintes unidades judiciárias da Comarca da Capital.

SÔNIA MARIA BRITO LIMA  
- 1ª Vara da Infância e da Juventude

ERNESTO JOSÉ BATISTA AREAS  
- 1ª Vara Criminal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de julho de 2015. Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA.

**PORTARIA Nº 931, DE 21 DE JULHO DE 2015**

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados e, 20/07/2015, sob o nº 0107659,



Comissão de Política de Preservação Ambiental

"ART. 225 Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo para as presentes e futuras gerações," (CF, 1988).



**R E S O L V E**: ADIAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor CARLOS DE MOURA RÊGO, Analista Judiciário/Oficial Judiciário, matrícula nº 414567-4, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, relativas ao exercício 2014/2015, previstas na Escala de 2015 para o período de 20/07 a 08/08/2015, a fim de que sejam gozados oportunamente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de julho de 2015. Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA.

**PORTARIA Nº 934, DE 21 DE JULHO DE 2015.**

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

**CONSIDERANDO** que, na forma do art. 102 do Provimento nº 021/2014 desta Corregedoria Geral da Justiça (Regimento Interno da Corregedoria), "O Corregedor-Geral deverá, de ofício, instaurar sindicância ou processo disciplinar, ou determinar averiguação ou investigação preliminar, sempre que, por qualquer meio, tiver conhecimento de irregularidade nos serviços judiciais e extrajudiciais, bem como no âmbito da Corregedoria-Geral";

**CONSIDERANDO** que o art. 15 do Provimento nº 017/2013 deste órgão correicional (Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí) prevê a designação de Juiz Corregedor Processante para apuração das faltas disciplinares, com competência para a prática de todos os atos investigatórios, inclusive a elaboração de relatório final.

**CONSIDERANDO**, ainda, despacho constante na fl. 5.271 dos autos do Processo Administrativo nº 0000997-88.2014.8.18.0139.

**R E S O L V E**: DETERMINAR, com fulcro nos susditos diplomas legais, a realização de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, destinada a apurar os fatos apontados no referido processo, em face do Cartório de Registros Públicos da 1ª Circunscrição de Floriano-PI, designando, para presidir a referida sindicância, o MM. Juiz Auxiliar desta Corregedoria, Dr. José Ailton Medeiros de Sousa. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de julho de 2015. DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Corregedor-Geral da Justiça.

**PORTARIA Nº 935, DE 21 DE JULHO DE 2015**

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

**CONSIDERANDO** que, na forma do art. 102 do Provimento nº 021/2014 desta Corregedoria Geral da Justiça (Regimento Interno da Corregedoria), "O Corregedor-Geral deverá, de ofício, instaurar sindicância ou processo disciplinar, ou determinar averiguação ou investigação preliminar, sempre que, por qualquer meio, tiver conhecimento de irregularidade nos serviços judiciais e extrajudiciais, bem como no âmbito da Corregedoria-Geral";

**CONSIDERANDO** que o art. 15 do Provimento nº 017/2013 deste órgão correicional (Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí) prevê a designação de Juiz Corregedor Processante para apuração das faltas disciplinares, com competência para a prática de todos os atos investigatórios, inclusive a elaboração de relatório final.

**CONSIDERANDO**, ainda, despacho constante nas fls. 513/514 dos autos do Pedido de Providências nº 0000048-74.2008.8.18.0139.

**R E S O L V E**: DETERMINAR, com fulcro nos susditos diplomas legais, a realização de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, destinada a apurar os fatos apontados no referido processo, em face do Cartório de Registros Públicos de Barreiras do Piauí-PI, designando, para presidir a referida sindicância, o MM. Juiz Auxiliar desta Corregedoria, Dr. José Ailton Medeiros de Sousa. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de julho de 2015. DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Corregedor-Geral da Justiça.

**PORTARIA Nº 939, DE 21 DE JULHO DE 2015**

O CORREGEDOR - GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador SEBASTIÃO

RIBEIRO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 08/2015 desta Corregedoria, etc.

**CONSIDERANDO** o despacho da lavra do Excelentíssimo Corregedor - Geral de Justiça, Processo Administrativo nº 0000371-35.2015.8.18.0139,

**R E S O L V E**: AUTORIZAR o pagamento de diárias aos servidores abaixo, em razão do deslocamento a esta Capital, para o Encontro de Secretários de Varas das Comarcas, com o fito de tratar de assuntos de interesses deste Poder Judiciário Estadual, no dia 03 de julho do corrente ano, obedecendo ao disposto no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 08/2015 da Corregedoria:

Secretário(a)/Direto(r)a	Matrícula nº	Vara/Lotação	Concessão de Diárias
Edécio Cássio Soares Viana	4120337	Valença do Piauí Vara Única	0,5 (meia) diária
Giselle Moura Pereira e Silva	27157	Campo Maior JECC	1,5 (uma e meia) diárias
Maria do Socorro Castro da Rocha Ribeiro	4143205	Marcos Parente Vara Única	2,5 (duas e meia) diárias
Rosa Carmina Coelho Lima	4100816	Guadalupe Vara Única	2,5 (duas e meia) diárias
Verbênia Ferreira Paiva Melo	26662	Joaquim Pires Vara Única	2,5 (duas e meia) diárias

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**DETERMINAR** que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 03 de julho de 2015. GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina, 21 de julho de 2015. Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Corregedor - Geral da Justiça

**PORTARIA Nº 940, DE 21 DE JULHO DE 2015.**

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

**CONSIDERANDO** que o art. 102 do Provimento nº 021/2014 desta Corregedoria Geral da Justiça (Regimento Interno da Corregedoria) prevê a possibilidade de instauração, de ofício, de sindicância ou processo disciplinar sempre que, por qualquer meio, tiver conhecimento de irregularidade nos serviços judiciais e extrajudiciais, a ser feito por meio de Portaria (art. 121 do mesmo diploma).

**CONSIDERANDO**, ainda, o despacho constante nas fls. 21/25 dos autos do Processo Administrativo nº 0000-88.2014.8.18.0139.

**R E S O L V E**: DETERMINAR, com fulcro nos arts. 102 e 121 do Regimento Interno da Corregedoria, a realização de SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA em desfavor de Marcus Henrique Pacifico Carvalho, matrícula nº 3072, ocupante do cargo de Oficial de Justiça e Avaliador, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal de Justiça. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de julho de 2015. DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Corregedor-Geral da Justiça.

**PORTARIA Nº 941, DE 21 DE JULHO DE 2015.**

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

**CONSIDERANDO** que o art. 102 do Provimento nº 021/2014 desta Corregedoria Geral da Justiça (Regimento Interno da Corregedoria) prevê a possibilidade de instauração, de ofício, de sindicância ou processo disciplinar sempre que, por qualquer meio, tiver conhecimento de irregularidade nos serviços judiciais e extrajudiciais, a ser feito por meio de Portaria (art. 121 do mesmo diploma).

**CONSIDERANDO**, ainda, o despacho constante nas fls. 24/27 dos autos do Processo Administrativo nº 0000080-35.2015.8.18.0139.

**R E S O L V E**: DETERMINAR, com fulcro nos arts. 102 e 121 do Regimento Interno da Corregedoria, a realização de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO em desfavor de Raimunda Gomes Campêlo, matrícula nº 1009141, ocupante do cargo de Analista Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal de Justiça. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO

DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de julho de 2015. DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Corregedor-Geral da Justiça.

**PORTARIA Nº 942, DE 21 DE JULHO DE 2015.**

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

**CONSIDERANDO**, ainda, o despacho constante na fl. 118 dos autos do Pedido de Providências nº 0001202-54.2013.8.18.0139.

**R E S O L V E**: DETERMINAR a abertura de Correição Geral Extraordinária na Comarca de São Pedro do Piauí-PI, a ser realizada no período de 28 de setembro a 02 de outubro do corrente ano.

**DESIGNAR**, para a realização da susodita Correição, o Dr. Max Paulo Soares de Alcântara, Juiz Auxiliar desta Corregedoria Geral da Justiça. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de julho de 2015. DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Corregedor-Geral da Justiça.

**PORTARIA Nº 943, DE 22 DE JULHO DE 2015.**

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

**CONSIDERANDO** a decisão proferida à fl.43, nos autos do Pedido de Providência nº 0000505-67.2012.8.18.0139,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 164 e parágrafos da Lei Complementar nº 13, de 04 de janeiro de 1994 (Estatuto do Servidor Público do Estado do Piauí),

**R E S O L V E**: DETERMINAR, com fulcro no art. 102 do Regimento Interno da Corregedoria, a realização de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor de Susane Santos Peres Parente da Silva, matrícula nº 112610, ocupante do cargo de Analista Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal de Justiça. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de julho de 2015. DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Corregedor-Geral da Justiça.

**PORTARIA Nº 944, DE 22 DE JULHO DE 2015.**

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

**CONSIDERANDO** que o art. 102 do Provimento nº 021/2014 desta Corregedoria Geral da Justiça (Regimento Interno da Corregedoria) prevê a possibilidade de instauração, de ofício, de sindicância ou processo disciplinar sempre que, por qualquer meio, tiver conhecimento de irregularidade nos serviços judiciais e extrajudiciais, a ser feito por meio de Portaria (art. 121 do mesmo diploma).

**CONSIDERANDO**, ainda, o despacho constante nas fls. 44/45 dos autos do Processo Administrativo nº 0001555-94.2013.8.18.0139.

**R E S O L V E**: DETERMINAR, com fulcro no art. 117 do Regimento Interno da Corregedoria, a realização de SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA em desfavor de José Arimatéia Silva e Sousa, responsável pelo Cartório Extrajudicial da Comarca de Luzilândia-PI. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de julho de 2015. DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Corregedor-Geral da Justiça

**PORTARIA Nº 945, DE 22 DE JULHO DE 2015.**

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

**CONSIDERANDO** que o art. 102 do Provimento nº 021/2014 desta Corregedoria Geral da Justiça (Regimento Interno da Corregedoria) prevê a possibilidade de instauração, de ofício, de sindicância ou processo disciplinar sempre que, por qualquer meio, tiver conhecimento de irregularidade nos serviços judiciais e extrajudiciais, a ser feito por meio de Portaria (art. 121 do mesmo diploma).

**CONSIDERANDO**, ainda, o despacho constante



nas fls. 17/20 dos autos do Processo Administrativo nº 0000847-10.2014.8.18.0139,

**RESOLVE:** DETERMINAR, com fulcro no art. 117 do Regimento Interno da Corregedoria, a realização de SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA em desfavor de Petrus Cavalcante de Araújo Costa, matrícula nº 47244, ocupante do cargo de Oficial de Justiça e Avaliador, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal de Justiça. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de julho de 2015. DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Corregedor-Geral da Justiça.

**PORTARIA Nº 946, DE 22 DE JULHO DE 2015.**

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.,

**CONSIDERANDO** que, na forma do art. 102 do Provimento nº 021/2014 desta Corregedoria Geral da Justiça (Regimento Interno da Corregedoria), "O Corregedor-Geral deverá, de ofício, instaurar sindicância ou processo disciplinar, ou determinar averiguação ou investigação preliminar, sempre que, por qualquer meio, tiver conhecimento de irregularidade nos serviços judiciais e extrajudiciais, bem como no âmbito da Corregedoria-Geral";

**CONSIDERANDO** que o art. 15 do Provimento nº 017/2013 deste órgão correicional (Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí) prevê a designação de Juiz Corregedor Processante para apuração das faltas disciplinares, com competência para a prática de todos os atos investigatórios, inclusive a elaboração de relatório final,

**CONSIDERANDO**, ainda, despacho constante nas fls. 42/47 dos autos do Processo Administrativo nº 0000315-36.2014.8.18.0139,

**RESOLVE:** DETERMINAR, com fulcro nos susditos diplomas legais, a realização de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, destinada a apurar os fatos apontados no referido processo, em desfavor de Rosália Amorim Maia, responsável pelo Cartório Único da Comarca de Uruçuí-PI, designando, para presidir a referida sindicância, o MM. Juiz Auxiliar desta Corregedoria, Dr. José Ailton Medeiros de Sousa, devendo, ao final, ser apresentado relatório a esta Corregedoria. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de julho de 2015. DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Corregedor-Geral da Justiça.

**PORTARIA Nº 947, DE 22 DE JULHO DE 2015**

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.,

**RESOLVE:** LOTAR o servidor FELISMINO FREITAS NETO, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, matrícula nº 1014900, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, junto ao Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Sudeste - Unidade X - Sede Bairro Redonda, da Comarca de Teresina de Entrância Final. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de julho de 2015. DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Corregedor-Geral de Justiça.

**PORTARIA Nº 948, DE 22 DE JULHO DE 2015.**

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.,

**CONSIDERANDO** que o art. 102 do Provimento nº 021/2014 desta Corregedoria Geral da Justiça (Regimento Interno da Corregedoria) prevê a possibilidade de instauração, de ofício, de sindicância ou processo disciplinar sempre que, por qualquer meio, tiver conhecimento de irregularidade nos serviços judiciais e extrajudiciais, a ser feito por meio de Portaria (art. 121 do mesmo diploma),

**CONSIDERANDO**, ainda, o despacho constante nas fls. 19/22 dos autos do Processo Administrativo nº 0000862-76.2014.8.18.0139,

**RESOLVE:** DETERMINAR, com fulcro no art. 117 do Regimento Interno da Corregedoria, a realização de SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA em desfavor

de Francisco das Chagas Rodrigues, matrícula nº 1129635, ocupante do cargo de Oficial de Justiça e Avaliador, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal de Justiça. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de julho de 2015. DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Corregedor-Geral da Justiça.

**PORTARIA Nº 949, DE 23 DE JULHO DE 2015**

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.,

**RESOLVE:** LOTAR o servidor JAIME ALVES PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, matrícula nº 1134205, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, junto ao Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Centro 2 - Unidade II - Sede Centro, da Comarca de Teresina de Entrância Final. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de julho de 2015. Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 950, DE 23 DE JULHO DE 2015.**

O CORREGEDOR - GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 08/2015 desta Corregedoria, etc.

**CONSIDERANDO** a solicitação constante no Processo Administrativo nº 0000586-11.2015.8.18.0139,

**RESOLVE:**  
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para auxiliarem a equipe da Central de Apoio às Secretarias - CEAS, junto à 2ª Vara da Comarca de Picos - PI, com o fito de continuar os trabalhos iniciados naquela Comarca, no período de 27 a 31 de julho do corrente ano, CONCEDENDO-LHES o pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, obedecendo ao disposto no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 08/2015 desta Corregedoria:

Servidores	Matrícula nº	Cargo
José Maria do Bonfim Júnior	103212-7	Analista Judicial
Soraia Maria de Carvalho Arcanjo	408834-4	Analista Judicial
Márcia Brito do Régio	3805	Analista Judicial
Francisco das Chagas Feitosa Lopes	3378	Oficial de Gabinete
Ana Odorico de Oliveira Lima	102755-7	Analista Judicial
Luiz Carlos de Abreu	4117387	Analista Judicial
Antônio José de Freitas Martins	102-6	Assessor de Segurança

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 08, de 27 de maio de 2015, DETERMINAR que os beneficiários das diárias referidas no art. 1º desta Portaria, apresentem, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina, 23 de julho de 2015. Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Corregedor - Geral da Justiça.

**ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**

**ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 154/2015.**

Em 22 de julho de 2015.  
PROPONENTE: Dr. RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS - Juiz de Direito da Comarca de Itauaíra - PI.

SUPRIDO: ANTONIO ARAÚJO LUZ - Técnico Judiciário JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas com alimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do júri, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 885/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da Comarca de Itauaíra-PI.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO 33.90.36 - Serviços de Terceiros PF - R\$ 735,00 ( setessentos e trinta e cinco reais ) 33.90.39 - Serviços de Terceiros PJ - R\$ 1.300,00 ( um mil e trezentos reais )

PROCESSO Nº 159608  
EMPENHO: 2015NE01035  
LIQUIDAÇÃO: 2015NL02198  
DATA DA CONCESSÃO: 22/07/2015  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 22/07/15 a 19/09/2015  
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 19/09 a 28/09/2015

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.836/2010, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

Dr. Paulo Sílvio Mourão Veras  
Secretário Geral do TJPI.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2015/TJ/PI**  
REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2015/TJ/PI  
Protocolo Geral: 0150535/2014 e 0155181/2015/TJ/PI  
LICITACOES-E BB: 582256

**DATA: 06/08/2015.**  
**HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO (CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS):** 09:00h (Nove horas) horas - Horário de Brasília/DF.  
**HORÁRIO DA DISPUTA (FASE DE LANCES):** 10:00h (dez horas) - Horário de Brasília/DF.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitacoes-e.com.br  
**PROCESSO LICITACOES-E BB: 582256**

**PREGOEIRA:** Antonia Nakeida Mousinho da Silva (Portaria TJ/PI nº 1.724, de 30 de junho de 2014, c/c com a Portaria nº 682/2015/TJ/PI de 11/03/2015).

**EQUIPE DE APOIO:** Aline Tarciana Batista de Almeida Cerqueira e Rafael Lima Martins.

**ORGÃO REALIZADOR:** Tribunal de Justiça do Piauí  
**COMISSÃO RESPONSÁVEL:** Comissão Permanente de Licitação - 1.

**ENDEREÇO:** Central de Licitações e Contratos, Anexo do Palácio da Justiça, Centro Cívico, Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Teresina-Piauí, CEP 64.000-830

**TELEFONES:** 86-3223-0490.  
**SITE DO TJ/PI:** www.tjpi.jus.br - link: licitações.

**E-MAILS:** cpl@tjpi.jus.br (informações gerais), clc@tjpi.jus.br (esclarecimentos, impugnações e recursos).

**HORÁRIO DE EXPEDIENTE:** 07h:00min às 14h:00min.

**DO OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS objetos de uso indispensável a regular administração, compreendendo: IMPRESSORAS E INSUMOS DESTINADOS À CONFECÇÃO DE CRACHÁS FUNCIONAIS PARA SERVIDORES DO JUDICIÁRIO PIAUIENSE; E, RELÓGIOS PROTOCOLADORES DE DOCUMENTOS, destinados à manutenção da continuidade das atividades de rotina administrativa e cartorária, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas nos Termos de Referência do Edital, que deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, a saber: **Anexo A - Impressoras e insumos para confecção de crachás funcionais;** **Anexo B - Relógios protocoladores de documentos.** Teresina, 23 de Julho de 2015.  
Antonia Nakeida Mousinho da Silva  
Presidente da CPL-01

**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE ADITIVO**

REFERÊNCIA: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 082/2013.



VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 155531/2015 e 156403/2015.

LOCATÁRIO: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.  
LOCADOR: DÁCIO BONA, representado por seu procurador, Lafayette Pereira Andrade, CPF nº: 150.626.193-00.

ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 082/2013/TJPI  
VALOR DO INSTRUMENTO ORIGINAL: Valor mensal de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).  
VALOR DO ADITIVO: O valor mensal do aluguel será de R\$ 2.542,99 (dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos).

MODALIDADE/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: De acordo com as disposições contida no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual, além do reajuste no valor do aluguel do imóvel localizado na Rua Benjamin Constante, nº 805, Centro, na cidade de Campo Maior-PI, destinado a abrigar o Cartório Único de Protestos e Títulos, Registros Cíveis e Imobiliários da Comarca daquela cidade.

FONTE DE RECURSOS: Unidade Orçamentária: Tribunal de Justiça - 04105 - FERMOJUPI; Descrição: Outros Serviços – Pessoa Física; Fonte: 18; Projeto/Atividade: 2162; Classificação: 02061812162; Código: 3390-36.

NOTA DE EMPENHO Nº: 2015NE01027 DATA: 17/07/15.

DATA ASSINATURA/CONTRATO ORIGINAL: 10/10/2013 /VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de assinatura deste instrumento.

DATA ASSINATURA/ADITAMENTO: 02/07/2015 / VIGÊNCIA: O prazo de vigência, ora prorrogado, é de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 15 de julho de 2015.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

#### EXTRATO DE ADITIVO

REFERÊNCIA: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 116/2014.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 155383/2015.  
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.  
CONTRATADA: APOIO CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ nº: 07.245.574/0001-79.  
ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 116/2014.

VALOR DO INSTRUMENTO ORIGINAL: R\$ 1.755.108,95 (Hum milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e oito reais e noventa e cinco centavos).

VALOR DO ADITIVO: O valor original será acrescido em R\$ 276.392,74 (duzentos e setenta e seis mil e trezentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos).

MODALIDADE: Concorrência (Processo Administrativo nº 058/2014 PG 143189/2014 e 143392/2014-TJ/PI).

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto modificar o disposto na Cláusula II e VI do Contrato nº 116/2014, que dispões, respectivamente, sobre o aumento no valor originalmente contratado, bem como elastecer o período de execução contratual, a fim de prorrogá-lo até a data de 12/05/2016.

FONTE DE RECURSOS: FERMOJUPI; Unidade Orçamentária: 04105; Descrição: Obras e Instalações; Fonte: 18; Código: 4490-51; Classificação Funcional: 02061851263.

NOTA DE EMPENHO Nº: 2015NE01033, DATA: 21/07/2015.

DATA ASSINATURA/CONTRATO ORIGINAL: 14/10/2014/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato, no Diário da Justiça.

DATA ASSINATURA/TERMO ADITIVO: 10/07/2015 / VIGÊNCIA: 12/05/2016.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, III e Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

#### EXTRATO DE ADITIVO

REFERÊNCIA: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2013.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 143778/2014.  
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.  
CONTRATADA: Empresa Serviços de Abastecimento de Água e Esgoto da Cidade de Campo Maior- SAAE.

CNPJ nº: 05.514.609/0001-00.  
ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 151/2013/CLC/TJ/PI.

VALOR DO INSTRUMENTO ORIGINAL: Valor global estimado, no máximo de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) por ano.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 529,20 (quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos), por ano.

MODALIDADE/FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta do instrumento contratual original, em consonância com o disposto na Cláusula Terceira do Primeiro Aditivo e versa,

consequentemente, sobre o reajuste no valor do contrato, que decorre do aumento no consumo de água.

FONTE DE RECURSOS: FERMOJUPI; Código: 3390-39 (Outros Serviços - Pessoa Jurídica); Unidade Orçamentária: 04105; Projeto/Atividade: 2162; Fonte: 18; Classificação Funcional: 02061812162.

NOTA DE EMPENHO: 2015NE00760 DATA: 09/06/2015.

DATA ASSINATURA/CONTRATO ORIGINAL: 11/10/2013 / VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA/ADITAMENTO: 01/06/2015.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

### SECRETARIA JUDICIÁRIA PAUTA DE JULGAMENTO

#### AVISO

A **Secretaria Judiciária – SEJU** avisa aos Senhores Advogados, às partes e aos demais interessados que não haverá Sessão ordinária de julgamento da **1ª Câmara Especializada Cível** no dia **28 de julho do corrente ano**, por falta de quórum qualificado, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Haroldo de Oliveira Rehem e do Exmo. Sr. Juiz de Direito Olímpio José Passos Galvão. Teresina (PI), 23 de julho de 2015  
Bela. **Cláudia Laíse Reis Martins**  
Secretária.

#### PAUTA DE JULGAMENTO

##### 1a. Câmara Especializada Criminal

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Camarária Ordinária a ser realizada no dia **29 de julho de 2015, a partir das 9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

##### 01 2014.0001.000929-4 - Queixa - Crime

Publicado em 19-06-2015

Origem: Teresina

ADIADO

Querelante: ANTONIO ROGÉRIO BONFIM MELO

Publicado em 26-06-2015

Advogados: Sandra Melo Prudencio e outro

ADIADO

Querelado: ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO

Publicado em 03-07-2015

Defensor Público: Ulisses Brasil Lustosa

ADIADO

Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Publicado em 10-07-2015

ADIADO

Publicado em 17-07-2015

ADIADO

##### 02 2015.0001.002925-0 - Recurso em Sentido

Estrito

Publicado em 03-07-2015

Origem: Picos / 5a. Vara

ADIADO

Recorrente: ANTONIO CORDEIRO MONTEIRO DE

CARVALHO

Publicado em 10-07-2015

Advogado: Gleuton Portela

ADIADO

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO

PIAUI

Publicado em 17-07-2015

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

ADIADO

##### 03 2015.0001.000864-6 - Apelação Criminal

Publicado em 03-07-2015

Origem: Teresina / 6a. Vara Criminal

ADIADO

Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO

PIAUI

Publicado em 10-07-2015

Apelado: GERMANNO ALMEIDA ARAÚJO

ADIADO

Advogados: Pedro Rycardo Couto da Silva e outros

Publicado em 17-07-2015

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

ADIADO

##### 04 2015.0001.001453-1 - Apelação Criminal

Publicado em 03-07-2015

Origem: Teresina / 2a. Vara do Tribunal do Júri

#### ADIADO

Apelante: DORISVALDO DE ALMEIDA GOMES

Publicado em 10-07-2015

Defensor Público: Ulisses Brasil Lustosa

ADIADO

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO

PIAUI

Publicado em 17-07-2015

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

ADIADO

##### 05 2015.0001.001798-2 - Apelação Criminal

Publicado em 03-07-2015

Origem: Teresina / 6a. Vara Criminal

ADIADO

Apelante: TASSIO ANTUNES DE SOUSA

Publicado em 10-07-2015

Defensor Público: Ulisses Brasil Lustosa

ADIADO

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO

PIAUI

Publicado em 17-07-2015

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

ADIADO

##### 06 2015.0001.001486-5 - Apelação Criminal

Publicado em 03-07-2015

Origem: Teresina / 2a. Vara do Tribunal do Júri

ADIADO

Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO

PIAUI

Publicado em 10-07-2015

Apelado: YSNAGS BORGES DE SOUSA

ADIADO

Advogado: Eduardo Faustino Lima Sá

Publicado em 17-07-2015

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

ADIADO

##### 07 2015.0001.002493-7 - Apelação Criminal

Publicado em 03-07-2015

Origem: Teresina / 8a. Vara Criminal

ADIADO

Apelante: CLEISON DE OLIVEIRA SOARES

Publicado em 10-07-2015

Defensor Público: Ulisses Brasil Lustosa

ADIADO

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO

PIAUI

Publicado em 17-07-2015

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

ADIADO

##### 08 2015.0001.001509-2 - Apelação Criminal

Publicado em 03-07-2015

Origem: Teresina / 6a. Vara Criminal

ADIADO

Apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS MALHEIROS

FEITOSA

Publicado em 10-07-2015

Defensor Público: Ulisses Brasil Lustosa

ADIADO

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO

PIAUI

Publicado em 17-07-2015

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

ADIADO

##### 09 2015.0001.001452-0 - Apelação Criminal

Publicado em 03-07-2015

Origem: Teresina / 1a. Vara Criminal

ADIADO

Apelante: JOÃO ARAÚJO DA COSTA

Publicado em 10-07-2015

Advogado: Joaquim José da Paixão Neto

ADIADO

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO

PIAUI

Publicado em 17-07-2015

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

ADIADO

##### 10 2015.0001.001082-3 - Apelação Criminal

Publicado em 03-07-2015

Origem: Parnaíba / 1a. Vara

ADIADO

Apelante: LUIZ GONZAGA SOUZA FILHO

Publicado em 10-07-2015

Advogada: Maria de Jesus Rodrigues Mello

ADIADO

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO

PIAUI

Publicado em 17-07-2015

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

ADIADO



**11 2015.0001.002685-5 - Apelação Criminal  
Publicado em 03-07-2015**

Origem: Aroazes / Vara Única

**ADIADO**

Apelante: JOÃO WASHINGTON DA SILVA SOUSA

**Publicado em 10-07-2015**

Defensor Público: Ulisses Brasil Lustosa

**ADIADO**

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Publicado em 17-07-2015**

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

**ADIADO**

**12 2015.0001.003450-5 - Recurso em Sentido  
Estrito**

**Publicado em 03-07-2015**

Origem: Teresina / 2a. Vara do Tribunal do Júri

**ADIADO**

1º Recorrente: WESLEY SANTOS DE CASTRO

**Publicado em 10-07-2015**

Defensor Público: Ulisses Brasil Lustosa

**ADIADO**

2º Recorrente: FRANCIVAN JOSÉ DA SILVA

**Publicado em 17-07-2015**

Defensor Público: Ulisses Brasil Lustosa

**ADIADO**

3º Recorrente: AMAURI SILVA RODRIGUES

Defensor Público: Ulisses Brasil Lustosa

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**ADIADO**

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

**13 2015.0001.003249-1 - Apelação Criminal  
Publicado em 03-07-2015**

Origem: Campo Maior / 1a. Vara

**ADIADO**

Apelante: DANIEL PEREIRA DE SOUSA

**Publicado em 10-07-2015**

Defensor Público: Ulisses Brasil Lustosa

**ADIADO**

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Publicado em 17-07-2015**

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

**ADIADO**

**14 2015.0001.004030-0 - Recurso em Sentido  
Estrito**

**Publicado em 10-07-2015**

Origem: Teresina / 1a. Vara do Tribunal do Júri

**ADIADO**

Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**ADIADO**

**Publicado em 17-07-2015**

Recorrido: FELIPE PINTO DA ROCHA NETO

**ADIADO**

Advogado: Francisco da Silva Filho

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

**15 2015.0001.003512-1 - Recurso em Sentido  
Estrito**

**Publicado em 10-07-2015**

Origem: Parnaíba / 1a. Vara

**ADIADO**

Recorrente: EDINALDO PEREIRA DA SILVA

**Publicado em 17-07-2015**

Defensor Público: Ulisses Brasil Lustosa

**ADIADO**

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**ADIADO**

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

**16 2014.0001.009227-6 - Apelação Criminal  
Publicado em 10-07-2015**

Origem: Amarante / Vara Única

**ADIADO**

Apelante: PAX UNIÃO SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. (Assistente de Acusação)

Advogado: Wesley Barbosa Soares de Albuquerque

**Publicado em 17-07-2015**

Apelado: MARCOS VENICIO GUIMARÃES OLIVEIRA

**ADIADO**

Advogado: Hilton Soares de Oliveira

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

**17 2015.0001.003548-0 - Apelação Criminal  
Publicado em 10-07-2015**

Origem: Picos / 4a. Vara

**ADIADO**

Apelante: FRANCISCO MESSIAS RIBEIRO

**Publicado em 17-07-2015**

Defensor Público: Ulisses Brasil Lustosa

**ADIADO**

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**ADIADO**

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

**18 2015.0001.002368-4 - Apelação Criminal  
Publicado em 10-07-2015**

Origem: Teresina / 6a. Vara Criminal

**ADIADO**

Apelante: EDMAR COSTAARAÚJO FILHO

**Publicado em 17-07-2015**

Defensor Público: Ulisses Brasil Lustosa

**ADIADO**

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**ADIADO**

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

**19 2015.0001.002959-5 - Apelação Criminal  
Publicado em 10-07-2015**

Origem: Teresina / 8a. Vara Criminal

**ADIADO**

Apelante: FRANCISCO ELTON RAMOS DA SILVA

**Publicado em 17-07-2015**

Defensor Público: Ulisses Brasil Lustosa

**ADIADO**

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**ADIADO**

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

**20 2015.0001.002038-5 - Apelação Criminal  
Publicado em 10-07-2015**

Origem: Teresina / 1a. Vara do Tribunal do Júri

**ADIADO**

Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**ADIADO**

**Publicado em 17-07-2015**

Apelados: JUSCELINO DA SILVA e Elson Mendes da Silva

**ADIADO**

Defensor Público: Ulisses Brasil Lustosa

**ADIADO**

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

**21 2013.0001.005710-7 - Apelação Criminal  
Publicado em 17-07-2015**

Origem: Teresina / 1a. Vara Criminal

**ADIADO**

Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**ADIADO**

Apelado: DAMIÃO DOS REIS SANTOS

Defensor Público: Ulisses Brasil Lustosa

**ADIADO**

Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo

**22 2014.0001.004745-3 - Apelação Criminal  
Publicado em 17-07-2015**

Origem: Teresina / 1a. Vara do Tribunal do Júri

**ADIADO**

Apelante: HÉLIO EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS

**ADIADO**

Defensor Público: Ulisses Brasil Lustosa

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**ADIADO**

Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo

**23 2014.0001.007240-0 - Ação Penal  
Publicado em 17-07-2015**

Origem: Teresina

**ADIADO**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: FRANCISCO PESSOA DA SILVA

Advogados: Bruno Ferreira Correia Lima e outros

**Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo**

**SECRETARIA JUDICIÁRIA**, em Teresina, 23 de julho de 2015.

**Bela. Cláudia Laíse Reis Martins**

Secretária.

**PAUTA DE JULGAMENTO**  
**2a. Câmara Especializada Criminal**

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Camarária Ordinária a ser realizada no dia **29 de julho de 2015, a partir das 9:00 horas**. Os eventuais processos adiados a esta Sessão ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

**01 2014.0001.003052-0 - Apelação Criminal**

Origem: Oeiras / 1a. Vara

Apelante: GILSON COELHO

Advogados: Eduardo Rodrigues de Sousa do Carmo

Batista e outros

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**ADIADO**

Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro

**02 2015.0001.001950-4 - Recurso em Sentido  
Estrito**

Origem: Teresina / 6a. Vara Criminal

Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Recorrido: VALDEMIR JOSÉ COSTA GAMA

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro

Costa

**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**

**03 2013.0001.007721-0 - Apelação Criminal**

Origem: São Miguel do Tapuio / Vara Única

Apelante: PATRÍCIO DIEGO PAZ DA SILVA

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro

Costa

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**ADIADO**

Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro

**04 2015.0001.001999-1 - Recurso em Sentido  
Estrito**

Origem: Oeiras / 1a. Vara

Recorrente: JOSÉ NILTON LEAL

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro

Costa

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**ADIADO**

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

**05 2015.0001.002079-8 - Recurso em Sentido  
Estrito**

Origem: Teresina / 2a. Vara do Tribunal do Júri

Recorrente: VALDIVINO PAULO VIEIRA FILHO

Advogado: Márcio Rego Mota da Rocha

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**ADIADO**

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

**06 2015.0001.002274-6 - Recurso em Sentido  
Estrito**

Origem: Santa Cruz do Piauí / Vara Única

Recorrente: ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA

EVANGELISTA

Advogado: Herval Ribeiro

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**ADIADO**

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

**07 2014.0001.009465-0 - Apelação Criminal**

Origem: Demerval Lobão / Vara Única

Apelante: ANTONIO CARLOS MORAIS

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro

Costa

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**ADIADO**

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

**08 2015.0001.000154-8 - Apelação Criminal**

Origem: Altos / Vara Única

Apelante: JOÃO DA CRUZ MESQUITA LIMA

Advogado: Stanley de Sousa Patrício Franco

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**ADIADO**

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

**09 2015.0001.001293-5 - Apelação Criminal**

Origem: Parnaíba / 2a. Vara

Apelante: MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA

Advogado: Dulcimara Mendes Gonzalez

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**ADIADO**

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

**SECRETARIA JUDICIÁRIA**, em Teresina, 23 de julho de 2015.

**Bela. Cláudia Laíse Reis Martins**

Secretária.

**PAUTA DE JULGAMENTO**  
**3a. Câmara Especializada Cível**

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Camarária Ordinária a ser realizada no dia **29 de julho de 2015, a partir das 9:00 horas**. Os eventuais processos adiados a esta Sessão ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

**01 2012.0001.006174-0 - Apelação Cível  
Publicado em 04-05-2015**

Origem: São Raimundo Nonato / 1a. Vara

Adiado de 04-05-2015 a 10-07-2015

Apelante: SABEL- SÃO RAIMUNDO BEBIDAS LTDA.

**Pedido de Vista**

Advogados: Ricardo Ilton Correia dos Santos e outros

**Exmo. Des. Francisco Landim**



Apelada: INAIÁ DE SIQUEIRA BALDOINO  
**Publicado em 17-07-2015**  
Origem: Joaquim Rodrigues Magalhães Neto e outro

**ADIADO**  
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

**02 2014.0001.001584-1 - Apelação Cível**  
**Publicado em 19-06-2015**

Origem: Parnaíba / 4a. Vara  
**Adiado de 19-06-2015 a 10-07-2015**  
Apelante: LUIS GONZAGA DA SILVA ALVES  
**Pedido de Vista**

Advogados: Vilmar Oliveira Fontenele e outro  
**Exmo. Des. Francisco Landim**  
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ  
**Publicado em 17-07-2015**

Procuradora do Estado: Lorena Portela Teixeira  
**ADIADO**  
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

**03 2014.0001.004131-1 - Apelação Cível**  
**Publicado em 19-06-2015**

Origem: Teresina / 1a. Vara Cível  
**Adiado de 19-06-2015 a 10-07-2015**  
Apelante: JOSÉ SANTIAGO DE MATOS  
**Pedido de Vista**

Advogados: Marcos Luiz de Sá Rego e outros  
**Exmo. Des. Francisco Landim**  
Apelado: BANCO VOLKSWAGEN S.A.  
**Publicado em 17-07-2015**

Advogados: William Pereira da Silva e outros  
**ADIADO**  
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

**04 2013.0001.006923-7 - Apelação Cível**  
**Publicado em 26-06-2015**

Origem: Parnaíba / 4a. Vara  
**Adiado de 26-06-2015 a 10-07-2015**  
Apelante: MARIA DOS SANTOS PINTO MENEZES  
**Pedido de Vista**

Advogada: Maria das Neves Felizardo Soares de Oliveira  
**Exmo. Des. Hilo de Almeida**  
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ  
**Publicado em 17-07-2015**

Procurador do Estado: Luís Soares de Amorim  
**ADIADO**  
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

**05 2013.0001.000600-8 - Apelação / Reexame**  
**Necessário**

**Publicado em 03-07-2015** Origem:  
Teresina / 1a. Vara da Fazenda Pública  
**ADIADO**

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ  
**Publicado em 10-07-2015**  
Procurador do Estado: Yury Rufino Queiroz

**ADIADO**  
Apelados: DOMINGOS CAMILO DO NASCIMENTO REGO, THONY WENDELL FERREIRA GOMES E GREGÓRIO ALVES TEIXEIRA FILHO  
**Pedido de Vista**

Advogados: Vilmar de Sousa Borges Filho e outros  
**Exmo. Des. Hilo de Almeida**  
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

**Publicado em 17-07-2015**

**ADIADO**

**06 2009.0001.002402-0 - Apelação Cível**  
**Publicado em 10-07-2015**

Origem: Teresina / 5a. Vara Cível  
**ADIADO**  
Apelante: MARINALVA SANTANA SOARES DA SILVA  
**Publicado em 17-07-2015**

Advogados: Fábio Renato Bomfim Veloso e outros  
**ADIADO**  
Apelado: CONSTRUTORA HAB FÁCIL LTDA.

Advogados: Denise de Pádua Freitas e outros  
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

**07 2014.0001.007378-6 - Agravo de Instrumento**  
**Publicado em 10-07-2015**

Origem: Teresina / 4a. Vara da Fazenda Pública  
**ADIADO**

Agravante: JOÃO DA SILVA ROMÃO  
**Publicado em 17-07-2015**

Advogado: Inaldo Pires Galvão  
**ADIADO**

Agravado: ESTADO DO PIAUÍ  
Procurador do Estado: Fábio de Holanda Monteiro  
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

**08 2015.0001.003642-3 - Reexame Necessário**  
**Publicado em 10-07-2015**

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única  
**ADIADO**

Requerente: ANDREA PEREIRA DOS SANTOS  
**Publicado em 17-07-2015**

Advogado: Genesio Pereira de Sousa Júnior  
**ADIADO**

Requerido: PREFEITO MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO-PI

Advogados: Érico Malta Pacheco e outros  
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

**09 2008.0001.003512-8 - Agravo de Instrumento**  
**Publicado em 17-07-2015**

Origem: São Raimundo Nonato / 2a. Vara  
**ADIADO**

Agravante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Advogados: Pedro Lopes de Oliveira Filho e outros  
Agravados: WALDIR RIBEIRO DIAS e outro

Advogado: Kleisan Robson Ribeiro de Negreiros  
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

**10 2015.0001.000469-0 - Agravo de Instrumento**  
**Publicado em 17-07-2015**

Origem: Teresina / 2a. Vara da Fazenda Pública  
**ADIADO**

Agravante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ- FUESPI

Advogados: Conceição de Maria de Castro Melo Oliveira e outros

Agravados: IONADSON MARQUES BASTOS e FRANCISCA MOURA DA SILVA

Defensor Público: Gerimar de Brito Vieira  
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

**11 2011.0001.004499-2 - Agravo de Instrumento**  
**Publicado em 17-07-2015**

Origem: Teresina / 2a. Vara Cível  
**ADIADO**

Agravante: KRAFT FOODS BRASIL S-A (MONDELEZ BRASIL LTDA.)

Advogados: Álvaro Fernando da Rocha Mota e outros  
Agravado: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Advogados: José Norberto Lopes Campelo e outros  
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

**12 2010.0001.005288-1 - Apelação Cível**  
**Publicado em 17-07-2015**

Origem: Teresina / 2a. Vara Cível  
**ADIADO**

Apelante: CLÍNICA DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DO PIAUÍ LTDA.

Advogado: Aurino Moura Bastos

Apelado: MOANA PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Advogada: Denise de Pádua Freitas Dantas  
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

**13 2014.0001.005750-1 - Agravo de Instrumento**  
**Publicado em 17-07-2015**

Origem: Campo Maior / 2a. Vara  
**ADIADO**

Agravante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Advogados: João Pedro de Macedo e outros  
Agravados: MARCUS DENYS ARAÚJO COSTA e MARCONI COSME SOARES DE OLIVEIRA

Advogados: Antonio Luiz Rodrigues Felinto de Melo e outros  
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

**14 2012.0001.005700-0 - Apelação Cível**  
**Publicado em 17-07-2015**

Origem: Teresina / 1a. Vara Cível  
**ADIADO**

Apelante: MARIA DO SOCORRO LIMA MACHADO  
Advogados: Ricardo Ilton Correia dos Santos e outros

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS (BANCO FINASA S/A)

Advogados: Wilson Sales Belchior e outros  
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

**15 2011.0001.006845-5 - Apelação Cível**  
**Publicado em 17-07-2015**

Origem: Teresina / 1a. Vara Cível  
**ADIADO**

Apelante: JOSÉ LUIZ MARTINS MAIA  
Advogado: Reginaldo Nunes Granja

Apelado: METAÇO METALÚRGICA LTDA.  
Advogados: Luiz Gonzaga Soares Viana e outros  
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

**16 2013.0001.001466-2 - Apelação Cível**  
**Publicado em 17-07-2015**

Origem: Teresina / 1a. Vara da Fazenda Pública  
**ADIADO**

Apelante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/ PLAMTA

Procurador do Estado: Antonio Lincoln Andrade Nogueira

Apelada: BERENICE DE SOUSA TAVARES ALMEIDA  
Advogados: Laiana Santiago de Sousa e outro  
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

**17 2013.0001.004073-9 - Apelação Cível**  
**Publicado em 17-07-2015**

Origem: São João do Piauí / Vara Única  
**ADIADO**

Apelante: BANCO BONSUCESSO S.A.

Advogados: Manuela Sarmento e outros  
Apelada: MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA

Advogado: Emanuel Nazareno Pereira  
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

**18 2014.0001.002280-8 - Apelação Cível**  
**Publicado em 17-07-2015**

Origem: Campo Maior / 1a. Vara  
**ADIADO**

Apelante: FRANCISCA PRUDENCIO DE CASTRO SOUSA

Defensor Público: Gerimar de Brito Vieira

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

**19 2014.0001.003678-9 - Apelação Cível**  
**Publicado em 17-07-2015**

Origem: Parnaíba / 3a. Vara  
**ADIADO**

Apelante: LUIZ BATISTA LEAL

Defensor Público: Gerimar de Brito Vieira

Apelados: FRANCISCA DAS CHAGAS SOUZA LEAL e JOÃO BATISTA LEAL, representados por sua mãe

Maria de Fátima Araújo Souza

Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa  
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

**20 2014.0001.005650-8 - Agravo de Instrumento**

Origem: Teresina / 1a. Vara da Fazenda Pública

Agravantes: VERNALDO FREITAS SANTOS e outros  
Advogados: José Sálvio Oliveira e outros

Agravado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ- FUESPI

Advogados: Maria do Amparo Soares Lima e outros  
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Jr.  
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

**21 2014.0001.006273-9 - Agravo de Instrumento**

Origem: Oeiras / 2a. Vara

Agravantes: GILSON DE SOUSA LIMA e outro  
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa

Agravada: LUCINEIDE DE SOUSA CASTRO  
Defensor Público: Gerimar de Brito Vieira  
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

**22 2012.0001.001004-4 - Apelação Cível**

Origem: Teresina / 3a. Vara Cível

Apelantes/ Apelados: MARIA HELOISA FERREIRA ROSA e outros

Advogados: Adriano Moura de Carvalho e outros  
Apelado/ Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. (Eletrobrás Distribuição Piauí)

Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho e outros  
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

**23 2014.0001.002247-0 - Apelação Cível**

Origem: Antônio de Almeida / Vara Única

Apelante: RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS

Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa e outros  
Apelado: BV FINANCEIRA S/A-CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogados: Wanessa Victor de Moraes Oliveira e outros  
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

**24 2014.0001.003176-7 - Apelação Cível**

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Apelante: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS

Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa e outros  
Apelado: BANCO BMG S.A.

Advogados: Wanessa Victor de Moraes Oliveira e outros  
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa



**25 2014.0001.003777-0 - Apelação Cível**  
Origem: Luiz Correia / Vara Única  
Apelante: BANCO DO BRASIL S. A.  
Advogado: Celso Gonçalves Cordeiro Neto  
Apelada: ANTONIA DO CARMO FERREIRA PINTO  
Advogado: Bráulio José de Carvalho Antão  
**Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**

**26 2014.0001.005377-5 - Apelação Cível**  
Origem: Pio IX / Vara Única  
Apelante: MANUEL ANTONIO DE CARVALHO  
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa e outros  
Apelado: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
Advogados: Manuela Sarmento e outros  
**Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 23 de julho de 2015.

**Bela. Cláudia Laise Reis Martins**  
Secretária.

#### ATA DE JULGAMENTO

#### 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA EGREGIA 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO DIA 22 DE JULHO DE 2015.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, presentes os Exmos. Srs. Des. Hilo de Almeida Sousa e Des. Haroldo Oliveira Rehem - convocado para compor o quórum de julgamento, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, membro titular desta Câmara, que se encontra no gozo de férias regulamentares. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Teresinha de Jesus Marques - Procuradora de Justiça. Às 09h30 (nove horas e trinta minutos), comigo, Bacharela Cláudia Laise Reis Martins, Secretária, fui aberta a Sessão, com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR**, realizada no dia 15 de julho de 2015, publicada no **Diário da Justiça eletrônico nº 7.788, de 20 de julho de 2015 (disponibilizado em 17 de julho de 2015)**, e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. Foram **RETIRADOS DE PAUTA**, a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator Hilo de Almeida Sousa, os seguintes processos: **2010.0001.007721-0 - Agravo de Instrumento** (Origem: Teresina / 5ª Vara Cível) Agravante: SHV GÁS BRASIL LTDA. (Advogados: Cândido Rangel Dinamarco e outros) Agravado: OURÓGAS-COMÉRCIO DE GÁS LTDA. (Advogados: Leonardo e Silva de Almendra Freitas e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2014.0001.009156-9 - Apelação Cível** (Origem: Campo Maior / 2ª Vara) Apelante: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Tarso Rodrigues Prouença) Apeladas: MARIA ESMERALDA FERREIRA MUNIZ e MARCILENE FERREIRA DA SILVA (Advogado: Wilson Spindola Rodrigues Silva) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**. Por falha no sistema eletrônico de gravação, a sessão foi **SUSPENSADA**, por determinação do Exmo. Sr. Presidente, Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, ficando **ADIADO** o julgamento dos demais processos da pauta, a saber: **2012.0001.006174-0 - Apelação Cível** (Origem: São Raimundo Nonato / 1ª Vara) Apelante: SABEL- SÃO RAIMUNDO BEBIDAS LTDA. (Advogados: Ricardo Ilton Correia dos Santos e outros) Apelada: INAIÁ DE SIQUEIRA BALDOINO (Advogados: Joaquim Rodrigues Magalhães Neto e outro) **Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas**; **2014.0001.001584-1 - Apelação Cível** (Origem: Parnaíba / 4ª Vara) Apelante: LUIS GONZAGA DA SILVA ALVES (Advogados: Vilmar Oliveira Fontenele e outro) Apelado: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Lorena Portela Teixeira) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; Processo nº **2014.0001.004131-1 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 1ª Vara Cível) Apelante: JOSÉ SANTIAGO DE MATOS (Advogados: Marcos Luiz de Sá Rego e outros) Apelado: BANCO VOLKSWAGEN S.A. (Advogados: William Pereira da Silva e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2013.0001.006923-7 - Apelação Cível** (Origem: Parnaíba / 4ª Vara) Apelante: MARIA DOS SANTOS PINTO MENEZES (Advogada: Maria das Neves Felizardo Soares de Oliveira) Apelado: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Luís Soares de Amorim) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**;

**2013.0001.000600-8 - Apelação / Reexame Necessário** (Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública) Apelante: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Yury Rufino Queiroz) Apelados: DOMINGOS CAMILO DO NASCIMENTO REGO, THONY WENDELL FERREIRA GOMES E GREGÓRIO ALVES TEIXEIRA FILHO (Advogados: Vilmar de Sousa Borges Filho e outros) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**; **2009.0001.002402-0 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 5ª Vara Cível) Apelante: MARINALVA SANTANA SOARES DA SILVA (Advogados: Fábio Renato Bomfim Velloso e outros) Apelado: CONSTRUTORA HAB FÁCIL LTDA. (Advogados: José Antonio de Siqueira Nunes e outros) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**; **2014.0001.007378-6 - Agravo de Instrumento** (Origem: Teresina / 4ª Vara da Fazenda Pública) Agravante: JOÃO DA SILVA ROMÃO (Advogado: Inaldo Pires Galvão) Agravado: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Fábio de Holanda Monteiro) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2015.0001.003642-3 - Reexame Necessário** (Origem: Elesbão Velloso / Vara Única) Requerente: ANDREA PEREIRA DOS SANTOS (Advogado: Genesio Pereira de Sousa Júnior) Requerido: PREFEITO MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO-PI (Advogados: Érico Malta Pacheco e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2008.0001.003512-8 - Agravo de Instrumento** (Origem: São Raimundo Nonato / 2ª Vara) Agravante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A. (Advogados: Pedro Lopes de Oliveira Filho e outros) Agravados: WALDIR RIBEIRO DIAS e outro (Advogado: Kleisan Robson Ribeiro de Negreiros) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**; **2015.0001.000469-0 - Agravo de Instrumento** (Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública) Agravante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ- FUESPI (Advogados: Conceição de Maria de Castro Melo Oliveira e outros) Agravados: IONADSON MARQUES BASTOS e FRANCISCA MOURA DA SILVA (Defensor Público: Gerimar de Brito Vieira) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**; **2011.0001.004499-2 - Agravo de Instrumento** (Origem: Teresina / 2ª Vara Cível) Agravante: KRAFT FOODS BRASIL S-A (MONDELEZ BRASIL LTDA.) (Advogados: Álvaro Fernando da Rocha Mota e outros) Agravado: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (Advogados: José Norberto Lopes Campelo e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2010.0001.005288-1 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 1ª Vara Cível) Apelante: CLÍNICA DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DO PIAUÍ LTDA. (Advogado: Aurino Moura Bastos) Apelado: MOANA PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA. (Advogada: Denise de Pádua Freitas Dantas) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**; **2014.0001.005750-1 - Agravo de Instrumento** (Origem: Campo Maior / 2ª Vara) Agravante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A. (Advogados: João Pedro de Maceo e outros) Agravados: MARCUS DENYS ARAÚJO COSTA e MARCONI COSME SOARES DE OLIVEIRA (Advogados: Antonio Luiz Rodrigues Felinto de Melo e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2012.0001.005700-0 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 1ª Vara Cível) Apelante: MARIA DO SOCORRO LIMA MACHADO (Advogados: Ricardo Ilton Correia dos Santos e outros) Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS (BANCO FINASA S/A) (Advogados: Wilson Sales Belchior e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2011.0001.006845-5 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 1ª Vara Cível) Apelante: JOSÉ LUIZ MARTINS MAIA (Advogado: Reginaldo Nunes Granja) Apelado: METAÇO METALÚRGICA LTDA. (Advogados: Luiz Gonzaga Soares Viana e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2013.0001.001466-2 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública) Apelante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA (Procurador do Estado: Antonio Lincoln Andrade Nogueira) Apelada: BERENICE DE SOUSA TAVARES ALMEIDA (Advogados: Laiana Santiago de Sousa e outro) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2013.0001.004073-9 - Apelação Cível** (Origem: São João do Piauí / Vara Única) Apelante: BANCO BONSUCESSO S.A. (Advogados: Manuela Sarmento e outros) Apelada: MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA (Advogado: Emanuel Nazareno Pereira) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2014.0001.002280-8 - Apelação Cível** (Origem: Campo Maior / 1ª Vara) Apelante: FRANCISCA PRUDÊNCIO DE CASTRO SOUSA (Defensor Público: Gerimar de Brito Vieira) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2014.0001.003678-9 - Apelação Cível** (Origem: Parnaíba / 3ª Vara) Apelante: LUIZ BATISTA LEAL (Defensor Público: Gerimar de Brito Vieira) Apelados: FRANCISCA DAS CHAGAS SOUZA LEAL e JOÃO

BATISTA LEAL, representados por sua mãe Maria de Fátima Araújo Souza (Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**. E nada mais havendo a tratar, do que, para constar, eu, Cláudia Laise Reis Martins, Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

#### CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

#### 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

**APELAÇÃO CÍVEL / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.009049-8 – 4ª Vara de Parnaíba-PI**  
APELANTE : ESTADO DO PIAUÍ

Procurador : Tarso Rodrigues Prouença e Outro

APELADA : SUZANE ARAGÃO MARINHO

Advogado : Geraldo José Amorim dos Santos

**RELATOR : DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**

Órgão : 4ª Câmara Especializada Cível

#### EMENTA

PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. REEXAME NECESSÁRIO. PRELIMINARES DE NULIDADE DO PROCESSO. REJEITADAS. CONCURSO PÚBLICO. ENFERMEIRO. CLASSIFICAÇÃO FORA DO NÚMERO DE VAGAS. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PRESTADORES DE SERVIÇO. PRETERIÇÃO COMPROVADA. INFORMAÇÕES DO DIRETOR DO HOSPITAL. EXPECTATIVA DE DIREITO. CONVOLAÇÃO EM DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO.

1. Não são litisconsortes passivos necessários os concursandos melhores classificados que a requerente e dos ocupantes irregulares dos cargos vagos.
2. A classificada em concurso público fora do número de vagas estabelecido no edital tem, de início, apenas expectativa de direito à nomeação.
3. Comprovada a preterição por contratação emergencial de prestadores de serviço para exercer as funções típicas do cargo para o qual a requerente foi classificada em concurso público, a expectativa de direito se transforma em direito subjetivo à nomeação.
4. O provimento jurisdicional que determina a nomeação e posse de candidato não viola a separação entre os poderes. Precedentes do STF.
5. Apelo conhecido, mas improvido.

#### ACÓRDÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial superior, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso. Em sede de Reexame, à unanimidade, manter a sentença na íntegra.

**APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.002420-9 – Vara Única de José de Freitas-PI**

APELANTE : MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS - PI

ADVOGADO : Edivaldo da Silva Cunha

APELADOS : IZABEL MARIA LOPES DO NASCIMENTO E OUTROS

ADVOGADO : João Dias de Sousa Júnior

**RELATOR : DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**

Órgão : 4ª Câmara Especializada Cível

#### EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA. AFASTADA. CUMULAÇÃO DE CARGOS EFETIVO E TEMPORÁRIO. POSSIBILIDADE. COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. NÃO COMPROVAÇÃO. RECURSO PROVIDO.

1. O *mandamus* impetrado em litisconsórcio ativo para a tutela de interesses individuais não o transmuda em mandado de segurança coletivo.
2. Excepcionalmente, na forma do art. 37, XVI, "b", da CF, é possível a cumulação de cargo público temporário de natureza técnico-científica com cargo efetivo de professor da rede pública municipal.
3. Embora, em tese, seja permitida a cumulação pretendida, a não comprovação de compatibilidade de horários para o exercício simultâneo dos cargos públicos obsta a concessão da segurança, pois não adimplido requisito constitucional (art. 37, XVI, da CF) e editalício.
4. Apelação provida. Segurança denegada.

#### ACÓRDÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado



do Piauí, à unanimidade, em dissonância com o parecer ministerial, CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso para reformar a sentença, julgando improcedente o mandamus, sem honorários advocatícios, conforme dispõe o art. 25 da Lei nº 12.016/09 e as Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Custas pelos impetrantes.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.000784-8 / VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS – PI**

APELANTE : MARTINHO JOÃO DA SILVA  
Advogados : Danilo Baido de Azevedo Ribeiro e Outros  
APELADO : BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.

Advogados : Rita de Cássia Siqueira Cury Araújo e Outros

**Relator : DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**

Órgão : 4ª Câmara Especializada Cível/TJPI

**EMENTA**

CONSUMIDOR. CIVIL. PROCESSO CIVIL. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO SOBRE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. NÍTIDA RELAÇÃO DE CONSUMO.. NEGÓCIO JURÍDICO INEXISTENTE. ILICITUDE DOS DESCONTOS REALIZADOS. VERBA DE CARÁTER ALIMENTAR. FALHA NO SERVIÇO. RISCOS DA ATIVIDADE. RESTITUIÇÃO EM DOBRO. DANO MORAL *IN RE IPSA*. APELAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.

1- As instituições bancárias, como prestadoras de serviços, estão submetidas ao Código de Defesa do Consumidor (Súmula nº 297, do STJ).

2- As instituições financeiras respondem objetivamente pelos danos gerados por fortuito interno relativo a fraudes e delitos praticados por terceiros no âmbito de operações bancárias. (STJ – Súmula nº 479, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, em 27/6/2012).

3- Caracterizada a negligência da instituição bancária, que efetua descontos em benefício previdenciário sem as cautelas necessárias, impõe-se-lhe o dever de restituir em dobro aquilo que cobrara indevidamente. Aplicação do art. 42, parágrafo único, do CDC.

4- É de se presumir o abalo psíquico suportado pelo consumidor aposentado que vem a sofrer descontos ilegais em seus proventos previdenciários em razão de empréstimos fraudulentos, dada a responsabilidade objetiva das instituições financeiras pela má prestação dos serviços (art. 14, do CDC), bem como o caráter alimentar de tais verbas (dano moral *in re ipsa*).

5- Apelação conhecida e provida.

**ACÓRDÃO**

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER e DAR PROVIMENTO ao presente recurso, para condenar o banco apelado à devolução dos descontos efetuados nos proventos do apelante – 53 (cinquenta e três) parcelas de R\$ 62,28 (sessenta e dois reais e vinte e oito centavos) – em dobro e devidamente atualizados monetariamente e, ainda, ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), valor este acrescido de juros de mora a partir do evento danoso (datas de cada desconto efetuado) e correção monetária a partir do arbitramento (data da sentença). Por último, CONDENAR o réu/apelado no pagamento de honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) do valor total da condenação.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002567-0 / 2ª VARA DE FAMÍLIA / TERESINA - PI**

APELANTE : JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS  
ADVOGADOS : Paulo Assis Moura e Outros  
APELADOS : GEÓRGIA MARIA DA COSTA VASCONCELOS e JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS FILHO

ADVOGADA : Conceição de Maria da Costa Vasconcelos

**RELATOR : Des. Oton Mário José Lustosa Torres**  
Órgão : 4ª Câmara Especializada Cível

**EMENTA**

APELAÇÃO CÍVEL. ALIMENTOS. EXONERAÇÃO. FILHOS MAIORES E CAPAZES. FORMAÇÃO SUPERIOR. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1 - Durante a menoridade, certo é que há uma presunção de necessidade dos filhos, devendo os genitores, em virtude do poder familiar, arcar com o dever de sustento (art. 22 do ECA).

2 - Atingida a maioridade, cessa o poder familiar e o dever de sustento expresso no diploma legal supramencionado. Apesar disso, a jurisprudência nacional possibilitou aos filhos maiores e que ingressaram em curso superior o direito de receber dos pais pensão alimentícia, por consequência de um dever

residual, com base na solidariedade que deve reger as relações entre parentes, consubstanciado nos arts. 1.694 e seguintes do Código Civil.

3 – Todavia, tratando-se de filhos maiores, graduados e plenamente aptos para o trabalho, inexistindo fato que denote incapacidade física ou mental, não há *obrigação jurídica* do pai, ora apelante, em continuar prestando os alimentos discutidos na espécie. Precedentes.

4 – Nos termos consignados pela Min. Nancy Andrighi, no Resp 1218510/SP, “os filhos *civilmente capazes e graduados podem e devem gerir suas próprias vidas, inclusive buscando meios de manter sua própria subsistência e limitando seus sonhos - aí incluídos a pós-graduação ou qualquer outro aperfeiçoamento técnico-educacional - à própria capacidade financeira*”.

5 - A intenção da jurisprudência é impedir que as pensões alimentícias se estendam *ad eternum* e terminem por estímulos ao ócio e o parasitismo de pessoas que tem plena capacidade para gerir suas próprias vidas e ingressar no mercado de trabalho.

6 – Recurso conhecido e provido para conceder o pedido exoneratório.

**ACÓRDÃO**

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER e DAR PROVIMENTO à apelação, para exonerar o apelante José Antonio Vasconcelos da obrigação alimentar em favor de Geórgia Maria da Costa Vasconcelos e José Antônio Vasconcelos Filho, seus filhos, ora apelados, em conformidade com o parecer ministerial.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.006706-3 – Vara Única de Canto do Buriti – PI**

APELANTE : MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI  
Advogadas : Maira Castelo Branco Leite e Outra

APELADA : JACIRA RODRIGUES DE SÁ  
Advogados : Roberto Jorge de Almeida Paula e Outro

**RELATOR : DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**

Órgão : 4ª Câmara Especializada Cível

**EMENTA**

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDOR PÚBLICO. PERÍODO DE AFASTAMENTO DO CARGO. DIREITO ÀS VERBAS SALARIAIS RETROATIVAS. INOCORRÊNCIA. POSSE POR FORÇA DE LIMINAR. PRECARIIDADE. POSTERIOR REVOGAÇÃO. EXONERAÇÃO EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL. APELAÇÃO PROVIDA.

1. A nomeação e posse em cargo público por força de liminar revestem-se de caráter precário, logo, sujeitos ao risco de serem revertidos a qualquer momento por outra decisão liminar ou quando do julgamento do mérito da ação. Uma vez revogada a liminar, fica a Administração Pública obrigada a desfazer o vínculo funcional, sob pena de responsabilização do gestor público nas órbitas cível, administrativa e até criminal.

2. Não há ilegalidade/arbitrariedade na exoneração, por ausência de contraditório e ampla defesa, quando o ato exonatório se dá no estrito cumprimento de decisão judicial, vez que aqueles direitos fundamentais foram garantidos e exercidos em sede judicial

3. Uma vez concedido em 1º grau, e não havendo nos autos elementos aptos a afastar a presunção de miserabilidade do agraciado, o benefício da justiça gratuita deve ser estendido às demais instâncias e fases do processo. Nova orientação do STJ

4. Apelação a que se dá provimento para julgar totalmente improcedentes os pedidos autorais.

**ACÓRDÃO**

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, com consonância com parecer ministerial de grau superior, CONHECER e DAR PROVIMENTO a presente apelação para julgar totalmente improcedentes os pedidos autorais. Condenar a autora/apelada ao pagamento de custas e honorários sucumbenciais, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa (art. 20, § 4º, do CPC). Contudo, tendo em vista que a autora/apelada fora agraciada no 1º grau com os benefícios da justiça gratuita, e que não há nos autos elementos aptos a afastar a presunção de sua miserabilidade, sua condenação ficará suspensa, nos termos e prazo do art. 12 da Lei nº 1.060/50.

**AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.005758-0 4ª Vara de Parnaíba-PI**

AGRAVANTE : SECOM – AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Advogados : Daise Viana Castelo Branco Rocha e Outro  
AGRAVADO : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ

S.A. - CEPISA  
ÓRGÃO : 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL  
**RELATOR : DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**

**EMENTA**

PROCESSO CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO QUE INDEFERE O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA RECURSAL. IRRECORRÍVEL. ART. 527. PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO.

1. As decisões impugnáveis pela via do agravo regimental são aquelas proferidas monocraticamente pelo relator, que põem fim à tramitação do recurso, com fundamento em manifesta inadmissibilidade, improcedência ou por estar prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior.

2. Nos termos do parágrafo único do art. 527 do Código de Processo Civil, a decisão proferida em sede de agravo de instrumento, que indefere o pedido de antecipação de tutela recursal, somente pode ser modificada por ocasião do julgamento do agravo, razão pela qual é irrecurível. Assim sendo, não é atacável mediante agravo regimental.

3. Agravo Regimental não conhecido.

**ACÓRDÃO**

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em NÃO CONHECER do presente Agravo Regimental.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.002421-0 4ª Vara Cível / Parnaíba**

AGRAVANTE : CAMILLA VICTÓRIA SILVA COSTA  
ADVOGADO : FAMINIANO ARAÚJO MACHADO

AGRAVADO : DIRETOR DA ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL APOIO LTDA - COLÉGIO APOIO

**RELATOR : DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**

ÓRGÃO : 4ª Câmara Especializada Cível/TJPI

**EMENTA**

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSO CIVIL. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO E HISTÓRICO ESCOLAR. REQUISITOS – LEI Nº 9.394/96. DESCUMPRIMENTO. AUSÊNCIA DE FUMUS BONI IURIS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

1 - A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) exige, para fins de conclusão do ensino médio, além da carga horária mínima de 2.400 horas/aula (art. 24, I), que o aluno passe pelas três séries do ensino médio, durante tempo mínimo de três anos (art. 35, *caput*).

2 – Somente após a efetiva conclusão do ensino médio é garantido ao estudante ingressar no ensino superior (art. 44, II, da Lei nº 9.394/96).

3 - A aprovação no vestibular não é suficiente para a efetivação de matrícula em curso superior, sendo necessário também o preenchimento de todos os requisitos exigidos pelo ordenamento jurídico.

4 - Admitir a matrícula de estudantes, sem a conclusão do ensino médio, no ensino superior, sem critérios definidos, torna parte importante da educação básica inócua e esvaziada, desprestígia os demais candidatos que cumprem os requisitos exigidos pela lei, além de criar situação anti-isonômica e de evidente insegurança jurídica.

5 – Recurso conhecido e não provido.

**ACÓRDÃO**

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento, mantida a decisão liminar proferida pelo d. Juízo de 1º grau, em todos os seus termos.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2015.0001.005035-3 Picos – 3ª Vara**

AGRAVANTE : EDGAR MACEDO VARÃO  
Advogado : Carlos Leitão Barroso Neto

**RELATOR : DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**

Órgão : 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

**EMENTA**

PROCESSUAL CIVIL. SUCESSÃO. DESISTÊNCIA DA AÇÃO DE INVENTÁRIO JUDICIAL. POSSIBILIDADE. RESOLUÇÃO 35/2007, CNJ. PROVIMENTO 006/2007, CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. EXTINÇÃO DO FEITO DE





ORIGEM POR ACÓRDÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. POSSIBILIDADE. DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS JUNTADOS PELO REQUERENTE. ART. 1215, CPC. AGRAVO PROVIDO.

1. É facultado ao interessado pedir desistência do processo de inventário judicial para promover o inventário extrajudicial.
2. A norma permissiva do pedido de desistência do inventário judicial não o condiciona à prova do início do inventário extrajudicial.
3. A decisão proferida em agravo de instrumento pode determinar a extinção do feito de origem com base no artigo 267 do Código de Processo Civil.
4. É lícito à parte interessada requerer, às suas expensas, o desentranhamento dos documentos que juntou aos autos.
5. Agravo provido.

#### ACÓRDÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER e DAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento para reformar a decisão vergastada, EXTINGUIR O FEITO DE ORIGEM (Processo nº 0001270-97.2014.8.18.0032), sem resolução do mérito, por desistência da ação (artigo 267, VIII, CPC), e DEFERIR o pedido de desentranhamento dos documentos de folhas 04 a 09 e 23 a 106 dos autos de origem. Custas de lei.

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.005833-5

1ª Vara da Fazenda Pública- Teresina-PI  
AGRAVANTE : MUNICIPIO DE TERESINA - PI  
ADVOGADO : VIRGINA GOMES DE MOURA  
AGRAVADO : JOSE MARIA SOARES  
ADVOGADO : FRANCISCO LIMA DE SOUSA JUNIOR  
RELATOR : DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES  
ÓRGÃO : 4ª CÂMARA CÍVEL ESPECIALIZADA  
EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO À SAÚDE. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERATIVOS. PRINCÍPIO DA RESERVA DO POSSÍVEL E DA LEGALIDADE. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. Solidariedade dos entes públicos pela prestação dos serviços à saúde (art. 196 da CF/88). "O Estado e os Municípios respondem solidariamente pelo fornecimento de medicamentos para tratamento de saúde das pessoas necessitadas, na forma da lei, podendo ser acionadas em juízo em conjunto ou isoladamente" Súmula 02 do TJPI.
2. A cláusula da reserva do possível não pode ser invocada pelo Poder Público, com o propósito de frustrar e de inviabilizar a implantação de políticas públicas definidas na própria Constituição, pois encontra insuperável limitação na garantia constitucional do mínimo existencial.
3. Por força do art. 196 da CF/88 cabem a todos os entes federativos garantir o direito à saúde, oferecendo "assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica" (art. 6º, I, "d" da Lei nº 8080/90), resta evidente o dever do Município de fornecer o medicamento necessário e indispensável à saúde do apelado.
4. Cabe ao Estado prestar "assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica" (art. 6º, I, "d" da Lei nº 8080/90). Assim, o não preenchimento de mera formalidade – no caso, a inclusão do medicamento em lista prévia – não pode, por si só, obstaculizar a cura de moléstia grave.
5. A falta de dotação orçamentária específica não pode servir de obstáculo à aquisição e ao fornecimento dos medicamentos ao doente necessitado, sobretudo quando a vida é o bem maior a ser protegido pelo Estado, genericamente falando, e a administração municipal tem, no seu orçamento, rubricas que abrangem a assistência à saúde.
6. Recurso conhecido e improvido.

#### ACÓRDÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento, para, em consonância com o parecer ministerial, manter a decisão proferida pelo d. Juízo a quo, haja vista inexistir fundamento para a reforma do decisum vergastado.

#### 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO Nº 2012.0001.006030-8 (VARA ÚNICA DE JAICOS)

EMBARGANTE : MARIA ROSILDA DE LIMA  
ADVOGADO(S) : ANTONIA MAGNA MOREIRA E SILVA  
EMBARGADO : MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

ADVOGADO(S) : AGENOR ARAUJO SANTOS FILHO E OUTROS

RELATOR : DES. FRANCISCO LANDIM  
ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

#### Ementa

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. DEPOIMENTO DA AUTORIDADE COATORA. PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. CONTRADIÇÃO SANADA. EFEITOS INFRINGENTES. CONHECIMENTO DO MÉRITO DA APELAÇÃO. ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDORA PÚBLICA. PODER DISCRICIONÁRIO. AUSÊNCIA DE ATO FORMAL E MOTIVADO. NULIDADE. OMISSÃO. NÃO VERIFICADA. PREQUESTIONAMENTO.

1. No embargos de declaração, "a contradição se verifica quando a decisão apresenta partes incongruentes" (Arruda Alvim, Araken de Assis, Eduardo Arruda. Comentários ao Código de processo civil. – 1ª ed. – Rio de Janeiro: GZ Ed., 2012, p. 888), configurando, assim, a "incompatibilidade lógica entre decisões ou fundamentos apresentados pela sentença ou acórdão" (Antônio Cláudio da Costa Machado. Código de processo civil interpretado: artigo por artigo, parágrafo por parágrafo. – 3ª ed. rev. e atual. – Barueri, SP: Manole, 2011. p. 1060).

2. Inorreu em contradição o acórdão embargado, pois, ao mesmo tempo que afirma que não há comprovação da redução da carga horária laborada pela Impetrante, reconhece que "o município, ao prestar suas informações, reconheceu a existência dos atos administrativos alegados, de aumento e diminuição de carga horária, resguardados pela presunção de legalidade inerentes a estes, cabendo, assim, a Impetrante/Apelada o ônus probatório da ilegalidade apontada".

3. "É fundamental perceber, porém, que a autoridade coatora não incumbe apresentar defesa, mas apresentar informações. E estas consistem em depoimento (escrito) a respeito do ato impugnado. O exame dessas informações à luz da teoria da prova permite verificar que têm elas natureza de meio de prova, o que faz da autoridade coatora um fonte de prova." (CÂMARA, Alexandre Freitas. Manual do Mandado de Segurança-2.ed.-São Paulo: Atlas, 2014, pg.60). As informações prestadas pelo Prefeito Municipal de Campo Grande do Piauí têm natureza de prova, e, como em seu depoimento escrito, a autoridade afirmou que "retirou as 20(vinte) horas a mais dos professores, revogando o ato anterior de atribuí-las", há nos autos prova pré-constituída que demonstra a diminuição da carga horária. Há, portanto, contradição entre os fundamentos do acórdão embargado.

4. A Embargante suscita, ainda, que o órgão julgador considera legítimo e legal atos de redução de carga horária reconhecidos pela autoridade coatora, mas sem mostrar a existência formal e a respectiva motivação de tais atos. Por isso, requer que seja sanada a omissão no sentido de esclarecer quais atos informados pela autoridade coatora que gozam de presunção de legitimidade e legalidade. Através da simples leitura da decisão é possível inferir que os atos administrativos que gozam de presunção de legalidade são os atos que ensejaram o aumento da carga horária da Impetrante de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas e, o ato administrativo posterior, de diminuição para 40 (quarenta) horas, cuja existência se infere das informações prestadas pelo Prefeito Municipal de Campo Grande/PI. Omissão não verificada.

5. O reconhecimento dos vícios da contradição acarreta a necessidade de conceder aos presentes Embargos de Declaração efeitos infringentes, na medida em que a sanção do vício nele evidenciada implica obrigatoriamente na alteração da conclusão do julgado. A modificação do julgado embargado se dá para julgar o mérito do recurso, na medida em que presente nos autos prova pré-constituída dos fatos alegados na inicial, sem a necessidade de dilação probatória.

6. A questão central do recurso de Apelação, cujo mérito sequer chegou a ser analisado no acórdão embargado, por suposta ausência de pré-constituída, consiste em saber se o Município pode restabelecer a jornada de trabalho da servidora pública sem ato formal e motivado. 7. Com efeito, a jornada de trabalho dos professores municipais do Município de Campo Grande do Piauí/PI é disciplinada atualmente pela Lei Municipal nº 40/2011. De acordo com a legislação, o regime de trabalho dos profissionais do magistério será de 40 (quarenta) horas

semanais, mas é feita a ressalva que será permitido a nomeação para regime de 20 (vinte) horas semanais desde que cumulados os seguintes requisitos: i) a existência de situação especial e ii) previsão em edital do concurso público.

8. A carga horária do magistério, no âmbito do Município de Campo Grande do Piauí-PI, é ato administrativo discricionário que depende da conveniência e oportunidade. Entretanto, o ato deve ser motivado sob pena de nulidade, principalmente, porque culmina com a redução da remuneração. Precedentes TJPI. Embargos de Declaração que se atribui efeitos infringentes para reconhecer a existência de prova pré-constituída no mandado de segurança e, consequentemente, julgar o mérito da Apelação para negar provimento ao recurso, ante a nulidade do ato administrativo que reduziu a carga horária da Apelada, ora Embargante, sem motivação.

9. Para que haja prequestionamento da matéria recursal, faz-se mister que "a causa tenha sido decidida à luz da legislação federal indicada, com emissão de juízo de valor acerca dos respectivos dispositivos legais, interpretando-se a sua aplicação ou não ao caso concreto" (STJ, 2ª Turma, AgRg no REsp 812835/DF, RELATORA MINISTRA ELIANA CALMON, j. 23.05.2006, v. u., DJ 28.06.2006).

10. Assim, se o Tribunal a quo violou norma de direito federal no julgamento da causa, ou, por outra, se "o Tribunal de origem não emitiu juízo de valor acerca do dispositivo alegado como violado", será indispensável o prequestionamento da matéria para os fins de interposição de recurso às Cortes Superiores de Justiça da República brasileira – o STF e o STJ. (STJ, 2ª Turma, AgRg no REsp 812835/DF, RELATORA MINISTRA ELIANA CALMON, j. 23.05.2006, v. u., DJ 28.06.2006)

11. Por isso, não pode o Tribunal escusar-se, em sede de embargos prequestionadores, de emitir juízo de valor em relação aos dispositivos legais apreciados, ou que, por outra, deixaram de ser apreciados na decisão da causa, sob pena de violação ao art. 535 do CPC.

12. A Embargante requer o prequestionamento dos art. 5º, incisos LIV, LV, art. 6º, inciso VI e art. 37 caput da CF e art. 333 e art. 334, inciso IV do CPC. Todavia, a decisão embargada, após ter sido sanada a contradição não viola qualquer destes dispositivos.

13. Embargos de declaração conhecidos e providos para sanar a contradição e para fins de prequestionamento.

#### Acórdão

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para: a) sanar a contradição, e, consequentemente, julgar improcedente a Apelação Cível 2012.0001.006030-8, mantendo a sentença de 1ª instância em sua integralidade; b) prequestionar, para os fins pretendidos pela Embargante, arts. 5º, inciso LIV, LV, art. 37 da CF, arts. 333 e 334, inciso IV, do Código de Processo Civil, nos termos do voto do relator.

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.007941-0/ TERESINA.

EMBARGANTE : VITOR MAGALHÃES BEZERRA.  
ADVOGADOS : RICARDO ILLTON CORREIA DOS SANTOS E OUTROS.

EMBARGADO : SAMYA KAROLYNE BARROS LAVOR MARTINS.  
ADVOGADOS : ARÃO MARTINS DO REGO LOBÃO E OUTROS.

RELATOR : DESEMBARGADOR FRANCISCO LANDIM.

#### Ementa

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. CARÁTER PROTETIVO. CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ MANTIDA.

1. Os Embargos de Declaração somente são cabíveis quando houver obscuridade, contradição, omissão ou erro material, consoante dispõe o art. 535, do CPC.
2. O STJ, em reiteradas decisões pacificou o entendimento de que os embargos de declaração não "se prestam à manifestação do inconformismo ou à rediscussão do julgado". Precedentes (REcl no AgRg no AREsp 317.673/SP, EDcl no AgRg no REsp 1494263/Sp, Edcl no AgRg no RCD no CC 134.598/AM).
3. Embargos com intuito meramente protetivo, multa arbitrada em 1% sobre o valor da causa.
4. Litigância de má-fé arbitrada em primeira instância,



com fulcro no art. 17, VII, do CPC mantida em segundo grau.

5. Embargos não conhecidos.

**Acórdão**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em não conhecer dos Embargos de Declaração, e, em face do seu evidente caráter protelatório, condenar o Embargante a pagar à Embargada, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos exatos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, sem excluir a de litigância de má-fé já arbitrada em primeira instância, pelo juízo monocrático, com fulcro no art. 17, VII, do CPC, que se mantém intacta diante desta decisão recursal, na forma do voto do relator.

**REEXAME NECESSÁRIO Nº 2013.0001.004771-0 (FLORIANO / 2ª VARA)**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RÉU: PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO-PI

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

**Ementa**

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. REEXAME NECESSÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. RECONHECIMENTO DO PEDIDO. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. ART. 269, II DO CPC. PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. DIREITO À SAÚDE. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. DIREITO LÍQUIDO E CERTO RECONHECIDO. REMESSA DE OFÍCIO CONHECIDA E IMPROVIDA.

1. A Autoridade Impetrada, nas informações, manifestou sua concordância com o pedido formulado pelo Impetrante, razão pela qual o magistrado a quo extinguiu o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, II, do CPC. Os Tribunais Pátrios admitem a extinção do mandado de segurança quando a autoridade impetrada reconhecer a procedência do pedido. Precedentes do TRF1ª Região, TRF 3ª Região, TRF 4ª Região e STJ. Por outro lado, parcela da doutrina entende que, no procedimento do mandado de segurança, é inviável extinguir o processo, com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, II, do CPC, na medida em que estão em discussão direitos indisponíveis. Diante da divergência, prudente analisar, in casu, a existência dos requisitos autorizadores da concessão da segurança.

3. O mandado de segurança se encontra devidamente instruído com prova pré-constituída apta a demonstrar o direito líquido e certo alegado pelo Impetrante.

4. A Constituição Federal, em seu artigo 6º, fixou a responsabilidade do Estado na garantia dos direitos sociais, dentro os quais se enquadra o direito à saúde. Ademais, em seu artigo 196, a Constituição Federal determina que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

5. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal se firmou no sentido que os entes federados não podem se furta do dever de propiciar os meios necessários ao gozo do direito à saúde por todos os cidadãos, entre os quais se incluem os procedimentos cirúrgicos.

6. Não há falar em violação ao princípio da harmonia e interdependência dos poderes, tendo em vista que a omissão em praticar o procedimento cirúrgico vindicado se afigura como abuso do Poder Executivo, suficiente a autorizar a atuação do Poder Judiciário, uma vez que o direito à saúde, consagrado no art. 196, da Constituição Federal, consiste em direito fundamental que integra o mínimo existencial, não podendo sua concretização ficar ao bel-prazer do administrador.

7. Remessa de ofício conhecida e improvida para manter a sentença em sua integralidade.

**Acórdão**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Reexame Necessário, e, no mérito, negar-lhes provimento, para manter a sentença de 1º grau em todos os seus termos.

**REEXAME DE OFÍCIO / APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.006044-1 / PARNAIABA / 4ª VARA CÍVEL**

APELANTE : ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADOR : JONILTON SANTOS LEMOS JUNIOR

APELADO : ROSEANNE NEVES LIMA

ADVOGADO : FÁBIO SILVA ARAÚJO

RELATOR : DESEMBARGADOR FRANCISCO

LANDIM

EMENTA

REEXAME DE OFÍCIO. APELAÇÃO CÍVEL. CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. PRELIMINAR DE NÃO RECEBIMENTO DO RECURSO POR DESATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE RECURSAL. PRELIMINAR AFASTADA E RECURSO CONHECIDO. PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE PRIMEIRO GRAU. PRELIMINAR SUPERADA PELA MANIFESTAÇÃO DO PARQUET DE SEGUNDO GRAU. PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO AUTORAL. PRESTAÇÕES DE TRATO SUCESSIVO. PRESCRIÇÃO RECONHECIDA SOMENTE PARA AS PARCELAS ANTERIORES AOS 5 (CINCO) ANOS DO AJUIZAMENTO DAAÇÃO. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA Nº 85 DO STJ. LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 63/2006. DIREITO AO RECEBIMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA RECONHECIDO. LEI FEDERAL Nº 7.394/1985. É DEVIDO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO PARA TÉCNICOS DE RADIOLOGIA. ALEGAÇÃO DE EXORBITÂNCIA DO VALOR ARBITRADO A TÍTULO DE CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. EXORBITÂNCIA NÃO RECONHECIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. A eventual repetição de argumentos contidos na inicial não configura, necessariamente, a não observância do princípio da dialeticidade. De forma contrária, a repetição externa a irresignação com a forma pela qual os argumentos do recorrente foram apreciados na sentença a quo.

2. "A ausência de intimação do Ministério Público, por si só, não enseja a decretação de nulidade do julgado, a não ser que se demonstre o efetivo prejuízo para as partes ou para a apuração da verdade substancial da controvérsia jurídica, à luz do princípio pas de nullités sans grief. Até mesmo nas hipóteses em que a intervenção do Parquet é obrigatória seria necessária a demonstração de prejuízo para que se reconheça a nulidade processual". (Precedentes: REsp 1.010.521/PE, Rel. Min. Sidnei Beneti, Terceira Turma, julgado em 26.10.2010, DJe 9.11.2010; REsp 814.479/RS, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 2.12.2010, DJe 14.12.2010).

3. Caracterizada a prestação como de trato sucessivo, somente prescrevem as parcelas vencidas antes dos cinco anos anteriores ao ajuizamento da ação. Incidência da Súmula nº 85/STJ.

4. A Lei Complementar Estadual nº 63/2006 instituiu a gratificação de urgência e emergência para profissionais da área da saúde. Preenchidos os requisitos, é devida a gratificação, que deve ser paga inclusive de forma retroativa, respeitada a prescrição quinquenal.

5. A Lei Federal nº 7.394/195, que regulamenta a profissão dos radiologistas, institui proteção especial àqueles que trabalham em permanente exposição a riscos de vida e agentes insalubres, concedendo a eles o direito ao recebimento de adicional de insalubridade em grau máximo.

6. Os honorários advocatícios, em desfavor da Fazenda Pública, são arbitrados mediante juízo de equidade, na forma do art. 20, § 4º, do CPC. No que importa ao quantum deferido, o juiz não está adstrito a nenhum critério específico, podendo, para tanto, adotar como parâmetro o valor da condenação, da causa, ou, ainda, quantia fixa. Precedentes do STJ.

7. Recurso conhecido e improvido.

**Acórdão**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação e do Reexame Necessário, para, após afastar as preliminares suscitadas, negar-lhes provimento, mantendo in totum a sentença a quo, nos termos do voto do Relator.

**APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO Nº 2010.0001.002839-8**

APELANTE : MUNICÍPIO DE ELIZEU MARTINS - PI

ADVOGADO(S) : JOSÉ OSÓRIO FILHO

APELADO : AMANDA SOUSA SANTOS

ADVOGADO(S) : TARCÍSIO ROCHA DE ARAÚJO

RELATOR : DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

**Ementa**

REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PRELIMINAR. INCOMPETÊNCIA. NÃO ACOLHIMENTO. AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. PRELIMINAR AFASTADA. MÉRITO. CANDIDATA APROVADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTO NO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO. CONTRAÇÃO PRECÁRIA DE TERCEIROS NÃO CONCURSADOS. DIREITO À NOMEAÇÃO. IMPROVIMENTO.

1. O município Apelante argumenta que, sendo o regime jurídico dos servidores municipais regido pela CLT, a Justiça do Trabalho era a competente para julgar a questão. Entretanto, no momento do ajuizamento do mandado de segurança, a Impetrante, ora Apelada, ainda não era servidora pública. Somente depois de nomeada e empossada no cargo, é que as relações de trabalho entre a Apelada e o município serão regidas pela CLT, e dirimidos, eventuais conflitos, pela Justiça do Trabalho. Como a Apelada não era servidora pública do Município Apelante, buscando, apenas, pela via mandamental, a nomeação em cargo público, para o qual foi aprovada, não há que se falar em competência da Justiça do Trabalho, sendo competente, portanto, a Justiça Comum Estadual. Precedentes STJ e TJPI. Preliminar rejeitada.

2. Os documentos juntados aos autos pela Apelada, quando do oferecimento da petição inicial, são aptos a comprovar o fato por ela alegada, qual seja, a aprovação em concurso público dentro do número de vagas prevista no edital, o que seria suficiente para demonstrar a existência de prova pré-constituída, apta ao processamento e julgamento do mandamus. Preliminar afastada.

3. Em agosto de 2011, o Supremo Tribunal Federal, por unanimidade, pacificou entendimento em que reconhece o direito subjetivo à nomeação para o candidato aprovado em concurso público, dentro do número de vagas e no prazo de validade do certame, deixando ajustado que, em casos excepcionais, provocados por situações supervenientes à publicação do edital, a Administração poderá deixar de nomear os aprovados em concurso público, desde que o faça por meio de ato administrativo devidamente motivado. (RE 598099, Relator(a): Min. GILMAR MENDES, Tribunal Pleno, julgado em 10/08/2011, REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-189 DIVULG 30-09-2011 PUBLIC 03-10-2011 EMENT VOL-02599-03 PP-00314 RTJ VOL-00222-01 PP-00521). Dentro do prazo de validade do concurso, a Administração poderá escolher o momento no qual se realizará a nomeação do candidato aprovado no concurso dentro do número de vagas, mas não poderá dispor sobre a própria nomeação, a qual, de acordo com o edital, passa a constituir um direito do concursando aprovado, salvo nas situações excepcionais.

4. In casu, a Apelada, logrou demonstrar sua aprovação para o cargo de Agente Comunitária de Saúde, dentro das vagas previstas no Edital nº 01/2006, que rege concurso público. O Município de Elizeu Martins-PI, ora Apelante, por sua vez, não trouxe prova de situação imprevisível e grave, superveniente ao edital que fosse capaz, através de ato administrativo motivado, de justificar o não cumprimento do dever de nomear a candidata aprovada. Além disso, em suas razões recursais o município Apelante reconheceu a existência de contratações precárias durante a vigência do concurso público, o que demonstração a preferência da candidata. Direito líquido e certo à nomeação caracterizado.

5. Reexame Necessário e Apelações Cíveis conhecidos e improvidos.

**Acórdão**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação e do Reexame Necessário, após rejeitar as preliminares suscitadas pelo Município Apelante de incompetência da Justiça Estadual para o julgamento da demanda e de ausência de prova pré-constituída, negar-lhes provimento, mantendo a sentença de 1º grau em sua integralidade, nos termos do voto do Relator.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2010.0001.002355-8**

AGRAVANTE : ESTADODO PIAUÍ

ADVOGADO(S) : KÁTIA MARIA MOURA VASCONCELOS LEAL



AGRAVADO : MAGAZINE SAMIRALTD  
ADVOGADO(S) : LEONARDO E SILVA DE ALMENDRA  
FREITAS E OUTRO

RELATOR : DES. FRANCISCO ANTÔNIO  
PAES LANDIM FILHO

**Ementa**

PROCESSO CIVIL E TRIBUTÁRIO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. EXECUÇÃO FISCAL. EXTINÇÃO PARCIAL. VERBA HONORÁRIA ARBITRADA CONTRA FAZENDA PÚBLICA. QUANTUM. EQUIDADE. ART. 20 §3º E §4º DO CPC.

1. O acolhimento do incidente de exceção de pré-executividade, mesmo que resulte apenas na extinção parcial da execução fiscal, dá ensejo à condenação na verba honorária proporcional à parte excluída do feito executivo. Precedentes STJ e TJPI.

2. In casu, o Agravante Estado do Piauí impugna o quantum arbitrado a título de honorários advocatícios, em favor da empresa Agravada, como decorrência do acolhimento de Exceção de Pré-Executividade.

3. Os honorários advocatícios revestem-se de natureza alimentar e traduzem a dignidade profissional do causídico, de forma que, quando da sua fixação, deve o magistrado observar os critérios definidos pelo art. 20, § 3º do Código de Processo Civil: "Os honorários serão fixados entre o mínimo de dez por cento (10%) e o máximo de vinte por cento (20%) sobre o valor da condenação, atendidos: a) o grau de zelo do profissional; b) o lugar de prestação do serviço; c) a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço." Todavia, "em se tratando de condenação contra a Fazenda Pública, a fixação dos honorários não está adstrita aos limites percentuais de 10% e 20%, podendo ser adotado como base de cálculo o valor dado à causa ou à condenação, nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, ou mesmo um valor fixo, segundo o critério de equidade (REsp. 1.155.125/MG, julgado sob o rito do art. 543-C do CPC)" (STJ - AgRg no AREsp 1530511/SP, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 09/06/2015, DJe 19/06/2015)

4. Assim, "nas causas em que for vencida a Fazenda Pública, os honorários devem ser estabelecidos conforme apreciação equitativa do magistrado, que deve considerar o grau de zelo do profissional, o lugar da prestação do serviço, a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o exercício de seu mister (art. 20, §§ 3º e 4º, do CPC)" (STJ - AgRg no AREsp 532.550/RJ, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Rel. p/ Acórdão Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 02/10/2014, DJe 02/02/2015).

5. Qualidade técnica do trabalho realizado pelo advogado da empresa Agravada evidenciada, porquanto reduziu o valor da execução fiscal para aproximadamente 10% da quantia inicialmente executada. Manifesto zelo do causídico ao diligenciar junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí, para descobrir a origem do débito na execução fiscal, conforme se infere da documentação que acompanha a exceção de pré-executividade. No que tange ao critério do tempo exigido para o exercício do trabalho realizado, não se trata de período extenso, na medida em que a exceção de pré-executividade corresponde a mero incidente no curso do processo executivo, mas que, não obstante isso, foi utilizado intensivamente, dado o caráter de urgência dessa defesa em processo de execução, com prazos reduzidos para a manifestação das partes.

6. Considerando as peculiaridades do caso, o percentual arbitrado na decisão agravada, 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa é quantia que atende ao critério da equidade e aos demais critérios previstos no art. 20 §3º, do CPC.

7. Agravo de Instrumento conhecido e improvido.

**Acórdão**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter a decisão agravada em sua integralidade, nos termos do voto do Relator.

**REEXAME NECESSÁRIO Nº 2011.0001.004578-9 (BARRO DURO/VARA ÚNICA)**

AUTOR : ANTONIA SELMA FEITOSA DA SILVA E OUTROS (6)

ADVOGADO(S) : JOSE AMÂNCIO DE ASSUNÇÃO NETO

REU : PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO DURO-PI

RELATOR : DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES  
LANDIM FILHO

**Ementa**

PROCESSO CIVIL. REMESSA DE OFÍCIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO ANTES DO PLEITO ELEITORAL. RESSALVA DO ART. 73, V, "C", DA LEI Nº 9.504/97. VALIDADE DA NOMEAÇÃO. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. DESPESAS COM PESSOAL. ÔNUS DA PROVA. EXONERAÇÃO. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. EFEITOS PATRIMONIAIS DO MANDADO DE SEGURANÇA. PROIBIÇÃO DE REFORMATIO IN PEJUS. REMESSA CONHECIDA E IMPROVIDA.

1. A Constituição Estadual do Piauí, em seu art. 27, inciso III estabelece ser nulo o ato administrativo de admissão de servidor público, realizado no período proibitivo, isto é, no período compreendido entre os 90 (noventa) dias que antecedem a posse do prefeito, vice-prefeito e vereadores eleitos.

2. A Constituição Estadual deve ser interpretada de forma associada à Lei de Eleições (Lei nº 9.504/97), que também veda a nomeação de servidor público nos três meses que antecedem ao pleito eleitoral até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito do ato de nomeação. Embora esse dispositivo da Lei de Eleições vede a contratação de pessoal nesse período, ele também traz exceções a esta regra, dentre as quais a alínea c, inciso V, do artigo 73, que exclui da nulidade plena iuris a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início do prazo proibitivo, isto é, nos três meses que antecedem o pleito eleitoral.

3. Os Impetrantes foram nomeados depois de lograr êxito em concurso público, homologado antes do período proibitivo previsto na lei eleitoral (art. 73, V, c, da Lei 9.504/97), portanto, a exoneração dos Autores, através do Decreto nº 05/2009, reveste-se de flagrante nulidade, haja vista inexistir a motivação do ato que anulou as nomeações.

4. A Autoridade Impetrada afirma a nulidade da nomeação dos impetrantes, com base, também, no art. 21, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Segundo este dispositivo legal, "é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder". Pela Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total dos municípios com pessoal tem como limite o percentual de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, em cada período de apuração, sendo 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver, e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo (arts. 19 e 20, III). Entretanto, a autoridade coatora não demonstrou que esses limites foram extrapolados.

5. Além do mais, não há como dar pela legalidade do ato que determinou a exoneração dos impetrantes, porque esse ato foi praticado sem a prévia instauração de procedimento administrativo, em que lhes fosse garantida ampla defesa, ato que ofende o princípio do contraditório (art.5º, inciso LV da CF). O Supremo Tribunal Federal pacificou o tema nos seguintes enunciados: "É necessário processo administrativo com ampla defesa, para demissão de funcionário admitido por concurso" (Súmula 20) e "Funcionário em estágio probatório não pode ser exonerado nem demitido sem inquérito ou sem as formalidades legais de apuração de sua capacidade" (Súmula 21).

6. A autoridade coatora tornou sem efeito os atos administrativos de nomeação e posse dos impetrantes, sem a possibilidade dos prejudicados exercerem o direito constitucional de defesa. O citado gestor buscou rever os atos administrativos, sem atender ao devido processo legal, fato este que pode ser comprovado pelo teor do Decreto nº 005/2009. "Não é lícito ao ente público desconsiderar o ato de posse e o efetivo exercício das funções por parte dos impetrantes que, mesmo aprovados em concurso público promovido pela própria Administração Municipal, foram sumariamente exonerados sem que fosse a esses garantidos o contraditório e a ampla defesa através de procedimento administrativo válido. (...) A Administração Pública tem o poder de anular seus próprios atos, de ofício, quando eivados de ilegalidade, conforme entendimento consubstanciado no enunciado sumular nº 473 do Supremo Tribunal Federal. Todavia, a possibilidade de revisão de seus próprios atos quando viciados ou por conveniência e oportunidade não a autoriza a desconsiderar situações constituídas que repercutam

no âmbito dos interesses individuais dos administrados sem a observância do devido processo legal" (STJ - AgRg no RMS: 21078 AC 2005/0204160-4, Relator: Ministro GILSON DIPP, Data de Julgamento: 15/08/2006, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJ 28/08/2006 p. 298).

7. Na inicial do mandado de segurança, os Impetrantes requereram que o Município fosse condenado "no pagamento dos salários do período em que ficaram afastados". O magistrado a quo julgou improcedente esse pedido ao fundamento de que, nesta hipótese, se aplica a Súmula 269, do STF: "O mandado de segurança não é substitutivo de ação de cobrança". Todavia, o referido pedido não pode ser reexaminado, na medida em que se aplica ao reexame necessário um instituto tipicamente recursal: a proibição da *reformatio in pejus*. Isto é, a Fazenda Pública não poderá ter sua situação no processo piorada em decorrência do julgamento do reexame, conforme Súmula nº 45 do Superior Tribunal de Justiça: "No reexame necessário, é defeso, ao tribunal, agravar a condenação imposta à fazenda pública".

8. Reexame conhecido e improvido para manter integralmente a sentença.

**Acórdão**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Reexame Necessário, e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter a sentença em sua integralidade, nos termos do voto do Relator.

**TRIBUNAL PLENO**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.005965-0**

EMBARGANTE : ESTADO DO PIAUÍ.

PROCURADOR : CID CARLOS GONÇALVES COELHO.

EMBARGADO : SIBELLE DE PAIVA LIMA SALES. ADVOGADO : SIBELLE DE PAIVA LIMA SALES(CAUSA PRÓPRIA)

RELATOR : DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

**EMENTA**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. PRETERIÇÃO AO DIREITO DE NOMEAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DE NOVO CONCURSO PÚBLICO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DO CERTAME ANTERIOR. CANDIDATA SUB JUDICE. AUSÊNCIA DE DIREITO À NOMEAÇÃO. EXISTÊNCIA DE DIREITO À RESERVA DE VAGA. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO QUANTO AO ART.37, II E IX, DA CF/88. EMBARGOS CONHECIDOS E PROVIDOS APENAS PARA FINS DE PREQUESTIONAMENTO.

1. Não houve omissão, por parte do acórdão embargado, quanto ao argumento de que o prazo de validade, do referido concurso, encerrou-se, somente, em 20.11.2014. Isso porque o acórdão recorrido deixou evidente que o Concurso Público, regido pelo Edital nº 001/2012, teve validade até o dia 23.11.2014, e que o Edital, nº 01/2014, do novo concurso público, foi publicado em 28.03.2014, dentro da vigência do certame anterior, regido pelo Edital nº 001/2012

2. O acórdão embargado também não foi omisso quanto à alegação de existência de servidores, que, supostamente, atuavam na função de Escrivão de Polícia Civil, em flagrante desvio de função, já que o referido Acórdão, de forma clara e precisa, manifestou-se pela não admissão dessa causa de pedir, tendo em vista a ausência de prova pré-constituída que comprovasse essa alegação.

3. Durante todo o texto do Acórdão, abordou-se acerca da jurisprudência pátria dominante, uma vez que é incontroverso o entendimento de não haver direito líquido e certo à nomeação de candidato, que se encontra *sub judice*, somente, sendo possível a reserva de vagas.

4. Não há se falar em omissão ao argumento apresentado pelo Embargante, quanto ao art. 37, II, da Constituição Federal, tendo em vista que, no referido Acórdão, não se decidiu pela nomeação da Embargada ao cargo pleiteado, mas, apenas, assegurou-se à Recorrida o direito líquido e certo à reserva de vaga, em total acordo com a Jurisprudência dominante.

5. Inexiste omissão quanto à alegação do Embargante, referente à aplicação, *in casu*, do que se afirma no art.37,IX, da Constituição Federal, uma vez que a causa



de pedir, qual seja, existência de servidores, que, supostamente, atuavam na função de Escrivão de Polícia Civil, em flagrante desvio de função, que serviria de alvo de refutação, pelo mandamento previsto no art.37,IX, da CF/88, apresentado pelo Estado do Piauí, ora Embargante, sequer foi admitida nesse *mandamus*, em virtude de ausência de prova pré-constituída.

6. Nesse caso em espécie, não houve qualquer omissão quanto às alegações levantadas pelo Estado do Piauí, ora Embargante, conforme foi demonstrado, com trechos do próprio Acórdão Embargado.

7. Por meio do inteiro teor das alegações levantadas pelo Embargante, constatou-se que o verdadeiro intuito desses Embargos Declaratórios, foi rediscutir o mérito desse processo.

8. Ressalta-se que, o mérito já foi debatido e analisado, em ocasião de sentença de mérito proferida, no referido *mandamus*, logo, cabe esclarecer que o recurso interposto, qual seja, de Embargos Declaratório não é meio idôneo para rediscussão de mérito, somente, sendo cabível a fim de eliminar obscuridades ou contradições intrínsecas da sentença, ou suprir omissões que ela eventualmente contenha

9. Embargos Declaratórios conhecidos e providos apenas para efeito de praquestionamento.

#### Acórdão

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração opostos e lhes dar provimento apenas para efeito de praquestionamento, explicitando que o acórdão embargado não implica em violação ao artigo 37, II e IX, da Constituição Federal, mas julgá-los improcedentes relativamente às alegativas de omissão, tendo em vista serem inexistentes, tudo nos moldes do voto do Relator. Secretária Judiciária – Teresina, 23-7-2015. Sinval Pereira de Andrade Filho – Analista Judicial.

#### 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

##### REEXAME NECESSÁRIO N. 2014.0001.006734-8

ORIGEM: ALTOS / VARA ÚNICA

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

REQUERENTE: JORDANO LEITE CAVALCANTE DE MACÊDO

ADVOGADO: WILSON SPINDOLA RODRIGUES SILVA

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE COIVARAS-PI E OUTROS

ADVOGADOS: MARIA DAS GRAÇAS PESSOA DE BRITO FURTADO E OUTROS

RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

#### EMENTA

PROCESSUAL CÍVEL. REEXAME NECESSÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO. EXIGÊNCIA SOMENTE NA POSSE DE CANDIDATO. SÚMULA 266/STJ.

1. Consoante entendimento uníssomo manifestado pela doutrina e acolhido pelos tribunais superiores, a exigência de comprovação da escolaridade de candidato a concurso público tem pertinência com o desempenho da função e não com a inscrição no certame para o provimento do cargo, sendo, pois, forçoso concluir que somente deva ocorrer no ato da posse

2. Diploma ou habilitação legal, para o exercício de cargo público, exigido antes da posse, ou seja, durante a fase de apresentação títulos, não caracteriza condição suficiente para excluir candidato do certame, a despeito do requisito da habilitação constar do edital.

3. O momento da apresentação do diploma de conclusão é a data da posse e não a inscrição no concurso, nos moldes da Súmula 266 do STJ.

4. Recurso conhecido para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença em todos os seus termos, em conformidade com o parecer ministerial superior.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da Remessa de Ofício, uma vez que preenchidos os pressupostos processuais exigíveis à espécie, para no mérito, em conformidade com o parecer ministerial, manter incólume a sentença impugnada.

#### APELAÇÃO CÍVEL N. 2015.0001.002078-6

ORIGEM: FRONTEIRAS / VARA ÚNICA

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

APELANTE: RAIMUNDA GOMES DA SILVA

ADVOGADO: DANILÃO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO

APELADO: BANCO BMC S/A.

ADVOGADOS: WILSON SALES BELCHIOR E OUTROS

RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

#### EMENTA

PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. EMPRÉSTIMO BANCÁRIO CONSIGNADO. PESSOA ANALFABETA. AUSÊNCIA DE INSTRUMENTO PÚBLICO. NULIDADE DO CONTRATO. DESCONTOS INDEVIDOS. CONFIGURAÇÃO DE NEXO CAUSAL. DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DO INDÉBITO EM DOBRO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO BANCO. APELO CONHECIDO E PROVIDO.

1. Sendo ônus da instituição financeira a comprovação da legalidade dos empréstimos, e não se desincumbindo a contento, configura-se a existência de fraude, ante a inexistência de provas nos autos.

2. Para que um negócio jurídico firmado por pessoa analfabeta tenha validade é necessário que tenha sido firmado por meio de instrumento público, o que implica na presença obrigatória das partes perante o tabelião de cartório devidamente registrado, ou ainda, por intermédio de procurador constituído, ao qual tenha outorgado poderes por instrumento público.

3. Deve o banco responder pelos transtornos causados ao demandante da ação originária, tendo em vista que a responsabilidade civil decorrente da prestação do serviço bancário a consumidor é de ordem objetiva.

4. Teor da Súmula n. 479 do STJ, "as instituições financeiras respondem objetivamente pelos danos gerados por fortuito interno relativo a fraudes e delitos praticados por terceiros no âmbito de operações bancárias".

5. Mais do que um mero aborrecimento, patente o constrangimento e angústia da apelante, ante os descontos ilegais em seus proventos.

6. Apelação cível conhecida e provida.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do apelo para dar-lhe provimento, a fim de julgar procedente a demanda, declarando nulo o contrato celebrado entre as partes. Condenar ainda na repetição do indébito, em dobro, das parcelas efetivamente descontadas, devendo a instituição ré/apelada, em razão dos danos causados, indenizar a ora apelante em danos morais, no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), bem como ao pagamento de custas e honorários advocatícios no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação.

#### REEXAME NECESSÁRIO N. 2014.0001.006957-6

ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

REQUERENTE: RICARDO ARAÚJO MESQUITA

ADVOGADA: MISHELLE COELHO E SILVA

REQUERIDOS: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ- FUESPI E OUTRO

RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

#### EMENTA

PROCESSO CIVIL. REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO ORDINÁRIA. CONCURSO PÚBLICO PARA SOLDADO DO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIRO. CONTRAINDICAÇÃO NO EXAME PSICOLÓGICO. AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS OBJETIVOS. ILEGALIDADE. PODER DE REVISÃO. REMESSA IMPROVIDA.

1 – O magistrado a quo, após proferir sentença de mérito nos autos *sub examine*, determinou a Remessa Oficial, observando o que reza o art. 475 do Código de Processo Civil, em respeito ao duplo grau de jurisdição.

2 – A aplicação de exame psicotécnico deve respeitar os requisitos de existência de previsão legal, cientificidade e objetividade dos critérios adotados. O entendimento emanado dos Tribunais superiores, sem maiores divergências, é no sentido de não se admitir o exame psicológico de caráter eminentemente subjetivo, em que o candidato é simplesmente eliminado do certame sob o fundamento único de "contraindicado".

3 – *In casu*, cabível a intervenção do Poder Judiciário para solução da lide, com a finalidade de fiscalizar e garantir aos feitos o controle da moralidade e legalidade de tais atos.

4 – Reexame Necessário conhecido e improvido. Manutenção da Sentença de 1º grau.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da Remessa de Ofício, uma vez que preenchidos os pressupostos processuais exigíveis à espécie, para, no mérito, manter incólume a sentença impugnada, em consonância com o parecer ministerial.

#### REEXAME NECESSÁRIO N. 2013.0001.002761-9

ORIGEM: PICOS / 1ª VARA

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

REQUERENTE: GILDEVAN LUIS MONTEIRO

ADVOGADOS: ROBERTH PIERSON MOURA E SILVA E OUTROS

REQUERIDO: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ-PI

ADVOGADO: LUIZ BEZERRA DE SOUZA FILHO

RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

#### EMENTA

PROCESSUAL CÍVEL. REEXAME NECESSÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. inexistência de ofensa aos princípios constitucionais. o exercício da autotutela não pode prejudicar o direito do indivíduo. REexame CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

1. O decreto administrativo expedido pelo Impetrado anulou o certame sob recomendação expressa do Ministério Público que verificou irregularidades na contagem da pontuação dos candidatos e na divulgação dos resultados do concurso público. Contudo, resta provado, pelas razões e instrumentos trazidos pelo Impetrante e pelo Instituto Ludus, que os erros existentes trataram-se de incorreções sanáveis e que foram prontamente reparados em momento posterior.

2. Em que pese o reconhecimento da existência do defeito perpetrado pela instituição organizadora, este, por estar sanado, sem qualquer prejuízo para a administração e para os candidatos, não pode ensejar a anulação do certame.

3. A solução dada pela Municipalidade afasta-se do razoável, pois resta desmedida a anulação de todas as etapas de um concurso público, processo este solene para a administração e para os candidatos, por equívoco sanável.

4. Assim, não há como se apegar a formalismo exacerbado para dar margem à paralisação do concurso. Saliente-se, ainda, que inexistente qualquer ofensa aos princípios constitucionais, vez que o fato, por si só, não comprometeu a lisura do concurso.

5. Reexame conhecido e não provido.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da remessa necessária para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença em todos os seus termos, em conformidade com o parecer ministerial superior.

#### APELAÇÃO CÍVEL N. 2014.0001.008967-8

ORIGEM: PARNAÍBA / 3ª VARA

APELANTE: RAIMUNDA NONATA DE MORAES LIMA

DEFENSOR PÚBLICO: MARCOS ANTÔNIO SIQUEIRA DA SILVA

APELADO: ELIAS DE MACÊDO ARAÚJO

ADVOGADA: IRANILDA DA SILVA CASTILLO

RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

#### EMENTA

PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AUSÊNCIA DE MEMORIAIS DA PARTE REQUERIDA. INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO. SENTENÇA QUE NÃO SE FUNDAMENTA NOS MEMORIAIS DA PARTE AUTORA. MERO RESUMO DA LIDE. AUSÊNCIA DE NULIDADE. APELO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. No presente caso, o magistrado de primeira instância concedeu o prazo sucessivo de 15 (quinze) dias para as partes apresentarem memoriais escritos e, após a apresentação destes pelo autor, não se intumou a Defensoria Pública para apresentar os memoriais da parte requerida, tendo os autos sido enviados ao *Parquet* para emitir parecer e, logo após, sido prolatada a sentença.

2. Todavia, o fato da sentença ter sido proferida sem a apresentação de memoriais pela parte requerida, por si



só, não acarreta mácula, vício e nem tem o condão de acoirar o julgado de nulidade, eis que, pelo que se observa da fundamentação exposta na sentença recorrida, o magistrado sentenciante já tinha seu convencimento formado antes da apresentação de memoriais, ante o acervo probatório produzido durante a instrução do feito.

3. Além de os memoriais não representarem elemento de prova, mas mero expediente de encerramento da fase probatória, em que as partes resumem todos os fatos e provas colhidas, nada acrescentando ao processo, seu suprimento não acarretou qualquer prejuízo à parte requerida, que teve oportunidade para produção de provas, circunstância que afasta o reconhecimento de nulidade pretendida. Acrescente-se que, no presente caso, a apelante sequer indicou qual prejuízo sofreu com a não apresentação de seus memoriais.

4. Apelo conhecido e improvido.

**ACORDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso de apelação, posto que preenchidos os requisitos de admissibilidade, para, no mérito, negar provimento ao recurso, mantendo inalterada a sentença a quo.

**APELAÇÃO CÍVEL N. 2013.0001.003800-9**

ORIGEM: CASTELO DO PIAUÍ / VARA ÚNICA  
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL  
APELANTE: ANTÔNIA RAIMUNDA DA SILVA XAVIER  
ADVOGADO: MARCELO VIDAL MARTINS  
APELADO: BANCO BMG S/A.  
ADVOGADOS: GUSTAVO DE FREITAS DUARTE E OUTROS

**RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES EMENTA**

PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. EMPRÉSTIMO BANCÁRIO CONSIGNADO. ÔNUS DA PROVA. AUSÊNCIA DE CONFIRMAÇÃO DE CONTRATO. DESCONTOS INDEVIDOS. CONFIGURAÇÃO DE NEXO CAUSAL. DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DO INDEBITO. APELO CONHECIDO E PROVIDO.

1. Sendo ônus da instituição financeira a comprovação da legalidade dos empréstimos, e não se desincumbindo a contento, configura-se a existência de fraude, ante a inexistência de provas nos autos.

2. Deve o banco responder pelos transtornos causados ao demandante da ação originária, tendo em vista que a responsabilidade civil decorrente da prestação do serviço bancário a consumidor é de ordem objetiva.

3. Teor da Súmula n. 479 do STJ, "as instituições financeiras respondem objetivamente pelos danos gerados por fortuito interno relativo a fraudes e delitos praticados por terceiros no âmbito de operações bancárias".

4. Mais do que um mero aborrecimento, patente o constrangimento e angústia da apelante, ante os descontos ilegais em seus proventos.

5. Apelação conhecida e provida.

**ACORDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do apelo para dar-lhe provimento, a fim de julgar procedente a demanda, declarando nulo o contrato objeto da lide. Condenar ainda na repetição do indébito, em dobro, das parcelas efetivamente descontadas, devendo a instituição ré/apelada, em razão dos danos causados, indenizar a ora apelante em danos morais, no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2013.0001.002111-3**

ORIGEM: JOAQUIM PIRES / VARA ÚNICA  
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL  
AGRAVANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA  
ADVOGADOS: DÉCIO FREIRE E OUTROS  
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES EMENTA**

ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. ENERGIA ELÉTRICA. FALTA DE PAGAMENTO. CORTE. MUNICÍPIO COMO CONSUMIDOR. PRELIMINARES. IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE

LIMINAR QUE ESGOTE O PEDIDO PRINCIPAL. POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. AFASTADAS. PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO. ILEGITIMIDADE. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. DECISÃO REFORMADA PARA REDUZIR O VALOR DA MULTA DIÁRIA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA NOS DEMAIS TERMOS.

1. Prevalece o entendimento da possibilidade de deferimento de medida liminar, a depender do caso concreto. A vedação da Lei n. 8.437/92 não pode ter o alcance de vedar toda e qualquer medida liminar, em qualquer circunstância.

2. No caso presente, não há implicação de qualquer efeito da medida liminar que esgote no todo ou em parte o objeto da ação, mas medida simplesmente assecutoria de direito do agravado.

3. Mesmo que concisamente, houve a fundamentação por parte do M.M. Juiz a quo, posto que concedeu o pedido liminar, considerando os argumentos e documentos apresentados pela parte autora/agravada, nos quais verificou a presença dos requisitos legais para a concessão da medida liminar, não havendo que se falar em nulidade da decisão, à inteligência do art. 165 do referido Código.

4. Devidamente delimitado o alcance do Princípio da Continuidade do Serviço Público, constata-se que, tratando-se de atividade não descrita no rol taxativo do art. 10, da Lei nº 7.783/89, que dispõe sobre o direito de greve, é possível autorizar-se a suspensão do fornecimento de energia elétrica, quando a pessoa jurídica de direito público estiver inadimplente. A mencionada possibilidade, todavia, deve sofrer as limitações mencionadas, não alcançando os serviços públicos essenciais.

5. No vertente caso, a interrupção de fornecimento de energia elétrica de Município inadimplente é considerada ilegítima quando atinge as unidades públicas provedoras de necessidades inadiáveis da comunidade, entendidas aquelas que, não atendidas colocam em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

6. Redução da multa diária no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), em caso de descumprimento, pois as astreintes diárias arbitradas são muito elevadas, podendo ocasionar, a princípio, o enriquecimento sem causa à parte contrária.

7. Recurso conhecido e parcialmente provido, para tão somente reduzir o valor da multa diária de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para R\$10.000,00 (dez mil reais), mantendo a decisão agravada em todos os seus demais termos.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento do recurso, afastando a preliminar de nulidade da decisão, por impossibilidade de concessão de liminar que esgote o pedido principal, e acatando a preliminar de ilegitimidade passiva do Diretor Regional da agravante, afastando a incidência do item "2" da parte dispositiva da decisão agravada, qual seja, a aplicação de multa diária em seu nome, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, reformando a decisão hostilizada tão somente para reduzir o valor da multa diária de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mantendo a decisão agravada em todos os seus demais termos.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2015.0001.002447-0**

ORIGEM: AÇÃO POPULAR - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA-PI  
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

AGRAVANTE: JOAQUIM GOMES DA COSTA FILHO  
ADVOGADOS: DR. DIMAS EMÍLIO BATISTA DE CARVALHO (OAB/PI 6899) E OUTROS  
AGRAVADO: SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ  
LITISCONSORTE PASSIVO NECESSÁRIO: ESTADO DO PIAUÍ

**RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES EMENTA**

CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO POPULAR. PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. INTERESSES NÃO DIFUSOS. ACOLHIMENTO. EFEITO EXPANSIVO. EXTINÇÃO DO PROCESSO NO PRIMEIRO GRAU. AGRAVO PREJUDICADO.

1. Sendo a ação popular instrumento de defesa de

determinados interesses difusos, não individuais, mostra-se inviável o ajuizamento da ação constitucional, porquanto inadequada a via para a tutela de desígnios marcadamente individuais.

2. Caracterizada a carência da ação popular, é de rigor o acolhimento da preliminar de ausência de interesse de agir, em face da inadequação da via eleita, inclusive com a aplicação do efeito expansivo objetivo externo, para declarar extinto o processo originário.

3. Acolhimento da preliminar de ausência de interesse de agir.

4. Agravo prejudicado.

**ACORDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conformidade com o parecer ofertado pelo Ministério Público Estadual, acolher a preliminar de ausência de interesse de agir, para em caráter excepcional, aplicar o efeito expansivo, extinguindo a ação popular na origem, sem julgamento do mérito.

**RECLAMAÇÃO N. 2014.0001.006465-7**

ORIGEM: BOM JESUS / VARA AGRÁRIA  
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

RECLAMANTES: CORNÉLIO ADRIANO SANDERS E OUTRA

ADVOGADOS: RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS E OUTROS

RECLAMADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA AGRÁRIA DA COMARCA DE BOM JESUS-PI

LITISCONSORTE PASSIVO: TOP TECH COMERCIAL ELETRÔNICA LTDA.

**RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES EMENTA**

RECLAMAÇÃO. POSTERIOR JULGAMENTO IMPROCEDENTE DA EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO. PRELIMINAR SUSCITADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. RECLAMAÇÃO PREJUDICADA.

1. Julgada improcedente a Exceção de Suspeição na qual se funda o pedido da Reclamação, esta perde seu objeto.

2. Aplicação do art. 267, VI, do CPC.

**ACORDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em acolher a preliminar suscitada pelo Ministério Público, para julgar prejudicada a presente Reclamação, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2014.0001.008496-6**

ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL  
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

AGRAVANTE: ANTÔNIO PERES PARENTE  
ADVOGADA: SAMARA RAQUEL SANTOS DE ANDRADE

AGRAVADA: REGINA CÉLIA PAIXÃO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: DANIEL BRITO D'ALMEIDA

**RELATOR: FERNANDO CARVALHO MENDES EMENTA**

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADA COM COBRANÇA DE ALUGUEIS E ENCARGOS. BENEFETORIAS NO IMÓVEL. CLÁUSULA CONTRATUAL QUE PREVÊ RENÚNCIA AO DIREITO DE INDENIZAÇÃO E RETENÇÃO POR BENEFETORIAS. POSSIBILIDADE. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INAPLICABILIDADE. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. O locatário, livremente, renunciou a qualquer direito de indenização e retenção por benfeitorias, restando-as incorporadas ao imóvel. Cuida-se de "cláusula de renúncia ao direito de indenização por benfeitorias e direito de retenção" amplamente difundida no ordenamento jurídico pátrio, consoante posicionamento uníssono observado no dispositivo do art. 35, da Lei de Locações, inclusive com entendimento sumulado no enunciado n. 335 do STJ.

2. O contrato de locação imobiliária não é de adesão, visto que não se aplica o Código de Defesa do Consumidor pela inexistência de relação de consumo e por haver legislação específica a regulá-los.



3. Dessa forma, não há que se falar em alteração do valor da execução, sendo a memória de cálculo apresentada compatível com o verdadeiro débito, razão pela qual merece ser mantida a decisão agravada.

4. Tratando-se de contrato de locação escrito, como forma de garantia e segurança às próprias partes, somente são válidas as alterações realizadas da mesma forma que a originalmente contratada, qual seja, textualmente explícita.

5. Agravo conhecido e improvido.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do agravo de instrumento, posto que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada em todos os seus termos. Secretaria Judiciária – Teresina, 23-7-2015. Sinval Pereira de Andrade Filho – Analista Judicial.

#### 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

REPUBLICAR CONFORME DESPACHO DO RELATOR DE FL. 237 DOS AUTOS.

#### HABEAS CORPUS N.º 2014.0001.008560-0 (TERESINA/7ª VARA CRIMINAL)

IMPETRANTE: ANA SELMA TEIXEIRA DE SANTANA  
PACIENTE: FRANCISCO PORTELA DE SAMPAIO NETO

ADVOGADO: FRANCISCO ALEXANDRE BARBOSA DIAS, OAB/PI 4.248-04

RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

#### EMENTA

PROCESSUAL PENAL. REQUISITOS PARA PRISÃO PREVENTIVA. EXISTÊNCIA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL. NÃO CONFIGURADO. EXCESSO DE PRAZO PARA A FORMAÇÃO DA CULPA. ONZE DENUNCIADOS. TRAMITAÇÃO COMPREENDIDA COMO REGULAR. BONS ANTECEDENTES. IRRELEVÂNCIA NA ESPÉCIE. CASSAÇÃO DE LIMINAR. AUSÊNCIA DE PATENTE ILEGALIDADE. ORDEM DENEGADA.

1. Analisando o decreto preventivo, percebe-se que o juiz singular decretou a prisão preventiva consubstanciada na garantia da ordem pública, haja vista a concreta possibilidade de reiteração criminosa, com expressa menção aos fatos concretos do caso e elementos coligidos na investigação policial, razão pela qual não há que se falar em ausência de fundamentação.

2. A eventual ilegalidade da prisão cautelar por excesso de prazo para formação da culpa deve ser analisada de acordo com as peculiaridades do caso concreto, à luz do princípio da razoabilidade, não resultando da simples soma aritmética dos prazos abstratamente previstos na lei processual penal.

3. O eventual excesso de prazo na conclusão da instrução processual penal somente restará caracterizado quando efetivamente causado pelo Ministério Público ou pelo Juízo Criminal. O processo está com trâmite regular com reiteradas e constantes movimentações, considerando tratar-se de feito complexo com 11 (onze) denunciados.

4. Em consonância com reiterada orientação jurisprudencial, os bons antecedentes do paciente, por si só, não obstam a segregação cautelar, notadamente quando presentes os requisitos do art. 312 do CPP, como ocorre na hipótese.

5. Liminar cassada. Ordem denegada.

#### ACÓRDÃO

“Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por maioria, pela cassação da liminar e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer Ministerial Superior.”

Secretaria Judiciária – Teresina, 23-7-2015. Sinval Pereira de Andrade Filho – Analista Judicial.

#### TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL (JUÍZADOS ESPECIAIS)

#### AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho INTIMA A PARTE recorrida: **Tânia Karoline Silva Sousa**, através de seus Advogados Dr. Décio Soares Mota e Camilo Henrique de Oliveira, sobre a decisão proferida

às fls. 84, do Recurso Extraordinário nos autos do RECURSO INOMINADO nº 0000034-65.2013.8.18.0026, (Ref. Ação Ordinária de Cobrança c/c Indenização por Danos Morais com pedido de Liminar, Proc. nº 0000034-65.2013.8.18.0026, do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Campo Maior, em que figura como parte recorrente: Município de Nossa Senhora de Nazaré, Advogada Dra. Francysllanne Roberta Lima Ferreira, recorrida: Tânia Karoline Silva Sousa, Advogados Dr. Décio Soares Mota e Camilo Henrique de Oliveira, nos termos a seguir transcrito: “**Tendo em vista a interposição de Recurso Extraordinário, determino a intimação da parte recorrida para oferecer resposta, no prazo de quinze dias. Teresina, 14 de julho de 2015. Dr. Édison Rogério Leitão Rodrigues, Juiz Presidente da 1ª TRCCriminal.**”

Secretaria da Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais, em Teresina, 21 de julho de 2015. Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho  
Visto: / / 2015.

Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza Presidente da 1ª TRCCriminal, em exercício

#### AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho INTIMA A PARTE recorrida: **Teresinha de Jesus Oliveira Costa**, através de seus Advogados Dr. Décio Soares Mota e Camilo Henrique de Oliveira, sobre a decisão proferida às fls. 95, do Recurso Extraordinário, nos autos do RECURSO INOMINADO nº 0000020-81.2013.8.18.0026, (Ref. Ação Ordinária de Cobrança c/c Indenização por Danos Morais com pedido de Liminar, Proc. nº 0000020-81.2013.8.18.0026, do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Campo Maior, em que figura como parte recorrente: Município de Nossa Senhora de Nazaré, Advogada Dra. Francysllanne Roberta Lima Ferreira, recorrida: Teresinha de Jesus Oliveira Costa, Advogados Dr. Décio Soares Mota e Camilo Henrique de Oliveira, nos termos a seguir transcrito: “**Tendo em vista a interposição de Recurso Extraordinário, determino a intimação da parte recorrida para oferecer resposta, no prazo de quinze dias. Teresina, 14 de julho de 2015. Dr. Édison Rogério Leitão Rodrigues, Juiz Presidente da 1ª TRCCriminal.**”

Secretaria da Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais, em Teresina, 21 de julho de 2015. Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho  
Visto: / / 2015.

Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza Presidente da 1ª TRCCriminal, em exercício

#### AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho INTIMA A PARTE recorrida: **Ilana Rodrigues de Carvalho**, através de seus Advogados Dr. Décio Soares Mota e Camilo Henrique de Oliveira, sobre a decisão de fls. 82, do Recurso Extraordinário, nos autos do RECURSO INOMINADO nº 0000013-89.2013.8.18.0026, (Ref. Ação Ordinária de Cobrança c/c Indenização por Danos Morais com pedido de Liminar, Proc. nº 0000013-89.2013.8.18.0026, do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Campo Maior, em que figura como parte recorrente: Município de Nossa Senhora de Nazaré, Advogada Dra. Francysllanne Roberta Lima Ferreira, recorrida: Ilana Rodrigues de Carvalho, Advogados Dr. Décio Soares Mota e Camilo Henrique de Oliveira, nos termos a seguir transcrito: “**Tendo em vista a interposição de Recurso Extraordinário, determino a intimação da parte recorrida para oferecer resposta, no prazo de quinze dias. Teresina, 14 de julho de 2015. Dr. Édison Rogério Leitão Rodrigues, Juiz Presidente da 1ª TRCCriminal.**”

Secretaria da Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais, em Teresina, 21 de julho de 2015. Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho  
Visto: / / 2015.

Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza Presidente da 1ª TRCCriminal, em exercício

#### AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho INTIMA AS PARTES recorrente: Banco Cruzeiro do Sul, através de seu Advogado Dr. Nelson Williams Fratori Rodrigues e recorrido: José Pereira dos Santos, através de sua Advogada Dra. Ana Sílvia da Costa Brito, sobre a decisão de fls. 147/148, do Recurso Extraordinário, nos autos do RECURSO INOMINADO nº 0000456-80.2011.8.18.0003, (Ref. Ação de Indenização por Danos Morais c/c Tutela Antecipada e Cancelamento

de Contrato, Proc. nº 4380/2009, do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Parnaíba Anexo - UESP, em que figura como parte recorrente: Banco Cruzeiro do Sul S/A, Advogado Dr. Nelson Williams Fratori Rodrigues e recorrido: José Pereira dos Santos, Advogada Dra. Ana Sílvia da Costa Brito, nos termos a seguir transcrito: “**Ante o exposto, por lhe faltar pressuposto genérico de admissibilidade, não admito o presente Recurso Extraordinário, negando-lhe seguimento. Intimem-se. Teresina, 02 de julho de 2015. Dr. Édison Rogério Leitão Rodrigues, Juiz Presidente da 1ª TRCCriminal.**”

Secretaria da Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais, em Teresina, 21 de julho de 2015. Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho  
Visto: / / 2015.

Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza Presidente da 1ª TRCCriminal, em exercício

#### AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho INTIMA AS PARTES recorrente: **Medplan Assistência Médica Ltda**, através de seu Advogado Dr. Paulo Gustavo Coelho Sepúlveda e recorrido: Michael Gledson Rodrigues Silva, através de seu Advogado Dr. Alberto de Moura Marques, sobre a decisão proferida às fls. 291/293, do Recurso Extraordinário, nos autos do RECURSO INOMINADO nº 0000034-52.2009.8.18.0011, (Ref. Obrigação de Fazer c/c Reparação de Danos Morais, Proc. nº 9255/09, do Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Central, em que figura como parte recorrente: Medplan Assistência Médica Ltda, Advogado Dr. Paulo Gustavo Coelho Sepúlveda e recorrido: Michael Gledson Rodrigues Silva, Advogado Dr. Alberto de Moura Marques, nos termos a seguir transcrito: “**Assim sendo, com base nas razões expandidas, nego seguimento ao Recurso Extraordinário, com respaldo no § 1º, do artigo 542, do CPC. Intimem-se. Teresina, 02 de julho de 2015. Dr. Édison Rogério Leitão Rodrigues, Juiz Presidente da 1ª TRCCriminal.**”

Secretaria da Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais, em Teresina, 21 de julho de 2015. Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho  
Visto: / / 2015.

Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza Presidente da 1ª TRCCriminal, em exercício

#### AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho INTIMA AS PARTES recorrente: **Nestlé Brasil Ltda**, através de seu Advogado Dr. Ilan Goldberg e recorrido: Jesus Elias Batista Santos, através de sua Advogada Dra. Maria de Luz Rocha, sobre a decisão proferida às fls. 237/240, do Recurso Extraordinário, nos autos do RECURSO INOMINADO nº 0000095-29.2012.8.18.0003, (Ref. Indenização por Danos Morais, Proc. nº 9955/2008, do Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Norte I, em que figura como parte recorrente: Nestlé Brasil Ltda, Advogado Dr. Ilan Goldberg e recorrido: Jesus Elias Batista Santos, Advogada Dra. Maria de Luz Rocha, nos termos a seguir transcrito: “**Assim sendo, com base nas razões expandidas, nego seguimento ao Recurso Extraordinário, com respaldo no § 1º, do artigo 542, do CPC. Intimem-se. Teresina, 03 de julho de 2015. Dr. Édison Rogério Leitão Rodrigues, Juiz Presidente da 1ª TRCCriminal.**”

Secretaria da Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais, em Teresina, 21 de julho de 2015. Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho  
Visto: / / 2015.

Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza Presidente da 1ª TRCCriminal, em exercício

#### AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho INTIMA AS PARTES recorrente: **COMPANHIA DE SEGURO ALIANÇA DO BRASIL**, através de seu advogado Dr. Antônio Luiz Rodrigues Felinto Melo, recorrido: M.C.N. Mapurunga e Cia Ltda, através de seu Advogado Dr. Leônicio Coelho Júnior sobre a decisão proferida às fls. 275/277 do Recurso Extraordinário, nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA, nº 0000349-36.2011.8.18.0003, (Ref. Ação Indenização por Danos Morais e Materiais, Proc. nº 2654/07) – do Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Centro I – Anexo – São Pedro – Faculdade Santo Agostinho, em que figura como parte recorrente: Companhia de Seguros Aliança do Brasil, Advogado Dr. Antonio Luiz Rodrigues Felinto Melo, recorrido: M.C.N. Mapurunga e Cia Ltda, Advogado Dr. Leônicio Coelho Júnior, nos termos a seguir transcrito: “**Assim sendo, com base nas razões expandidas, nego seguimento ao Recurso Extraordinário, com**



respaldo no § 1º, do artigo 542, do CPC. Intimem-se. Teresina, 02 de julho de 2015. Dr. Edson Rogério Leitão Rodrigues, Juiz Presidente da 1ª TRCCriminal.”

Secretaria da Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais, em Teresina, 21 de julho de 2015. Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho, Diretor de Sec. das TR Cíveis e Criminais Visto: / / 2015.

Haydée Lima de Castelo Branco  
Juiza Presidente da 1ª TRCCriminal, em exercício

#### AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho INTIMA AS PARTES recorrente: Deusito Ribeiro Soares, através de seu advogado Dr. Francisco Abiezel Rbêlo Dantas, recorrido: Estado do Piauí, através de seu Advogado Dr. Tarso Rodrigues Preença, sobre decisão proferida às fls. 151/153 do Recurso Extraordinário, nos autos do RECURSO INOMINADO nº 0000020-87.2012.8.18.0003, (Ref. Ação Obrigação de Fazer Para Correção de Gratificação Com Pedido de Antecipação de Tutela, Proc. Nº 0000020-87.2012.8.18.0003), do Juizado Especial da Fazenda Pública da comarca de Teresina, em que figura como parte recorrente: Deusito Ribeiro Soares, Advogado Dr. Francisco Abiezel Rbêlo Dantas, recorrido: Estado do Piauí, Advogado Dr. Tarso Rodrigues Preença, nos termos a seguir transcrito: “Assim sendo, com base nas razões expendidas, nego seguimento ao Recurso Extraordinário, com respaldo no § 1º, do artigo 542, do CPC. Intimem-se. Teresina, 02 de julho de 2015. Dr. Edson Rogério Leitão Rodrigues, Juiz Presidente da 1ª TRCCriminal.”

Secretaria da Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais, em Teresina, 21 de julho de 2015. Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho Diretor de Sec. das TR Cíveis e Criminais Visto: / / 2015.

Haydée Lima de Castelo Branco  
Juiza Presidente da 1ª TRCCriminal, em exercício

#### AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho INTIMA AS PARTES recorrente: Osvaldo Carvalho da Silva, através de seu advogado Dr. Francisco Abiezel Rabêlo Dantas, recorrido: Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP, através de seu Advogado Dr. Raimundo Nonato de Carvalho Reis Neto, sobre a decisão proferida às fls. 136/138 do Recurso Extraordinário, nos autos do RECURSO INOMINADO nº 0000026-94.2012.8.18.0003, (Ref. Ação Obrigação de Fazer Para Correção de Gratificação Com Pedido de Antecipação de Tutela, Proc. Nº 0000026-94.2012.8.18.0003), do Juizado Especial da Fazenda Pública, em que figura como parte recorrente: Osvaldo Carvalho da Silva, advogado Dr. Francisco Abiezel Rabêlo Dantas, recorrido: Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP, Advogado Dr. Raimundo Nonato de Carvalho Reis Neto, nos termos a seguir transcrito: “Assim sendo, com base nas razões expendidas, nego seguimento ao Recurso Extraordinário, com respaldo no § 1º, do artigo 542, do CPC. Intimem-se. Teresina, 02 de julho de 2015. Dr. Edson Rogério Leitão Rodrigues, Juiz Presidente da 1ª TRCCriminal.”

Secretaria da Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais, em Teresina, 21 de julho de 2015. Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho Diretor de Sec. das TR Cíveis e Criminais Visto: / / 2015.

Haydée Lima de Castelo Branco  
Juiza Presidente da 1ª TRCCriminal, em exercício

#### AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho, INTIMA as partes recorrente: Alemanha Veículos LTDA, através de seu advogado Dr. Abdala Jorge Cury e recorrida: Francisca Odete de Melo, através de seu advogado Dr. José Gil Barbosa Júnior, sobre a decisão proferida às fls. 333/335, do Recurso Extraordinário, no RECURSO INOMINADO Nº 0000229-56.2012.8.18.0003 (Ref. Ação Indenização por Danos Morais, Proc. Nº 10.818/09, do Juizado Cível e Criminal da Comarca de Campo Maior - PI), que figura como recorrente: Alemanha Veículos LTDA, advogada Dr. Abdala Jorge Cury e recorrida: Francisca Odete de Melo, advogado Dr. José Gil Barbosa Júnior, nos termos a seguir transcrito: “Assim sendo, com base nas razões expendidas, nego seguimento ao Recurso Extraordinário, com respaldo no § 1º, do artigo 542, do CPC. Intimem-se. Teresina, 02 de julho de 2015. Dr. Edson Rogério Leitão Rodrigues,

Juiz Presidente da 1ª TRCCriminal.”

Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 21 de julho de 2015.

Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais Visto: / / 2015.

Haydée Lima de Castelo Branco  
Juiza Presidente da 1ª TRCCriminal, em exercício

#### AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho, INTIMA as partes recorrente: Banco CSF/SA-Banco Carrefour, através de seu advogado Dr. Aloisio Araújo Costa Barbosa e recorrido: Helena Alves da Silva, através de sua Advogada Dra. Tácia Helena Nunes e outros, sobre a decisão proferida às fls. 305/307 do Recurso Extraordinário, nos autos do RECURSO INOMINADO Nº 0000489-32.2012.8.18.0069 (Ref. Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais e Pedido de Antecipação de Tutela, Proc. nº 0000489-32.2012.8.18.0069, da Secretariada Vara Única da Comarca de Regeneração - PI), que figura como recorrente: Banco CSF/SA-Banco Carrefour, advogado Dr. Aloisio Araújo Costa Barbosa e recorrido: Helena Alves da Silva, Advogada Dra. Tácia Helena Nunes e outros, nos termos a seguir transcrito: “Assim sendo, com base nas razões expendidas, nego seguimento ao Recurso Extraordinário, com respaldo no § 1º, do artigo 542, do CPC. Intimem-se. Teresina, 02 de julho de 2015. Dr. Edson Rogério Leitão Rodrigues, Juiz Presidente da 1ª TRCCriminal.”

Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 21 de julho de 2015.

Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais Visto: / / 2015.

Haydée Lima de Castelo Branco  
Juiza Presidente da 1ª TRCCriminal, em exercício

#### AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho, INTIMA as partes recorrente: Júlia Moura Chaves, através de seu advogado Dr. Alcimar Pinheiro Carvalho e recorrida: Miriam Nogueira Rocha Furtado, através de seu Advogado Dr. Gabriel Rocha Furtado, sobre a decisão proferida às fls. 1955/198 do Recurso Extraordinário, nos autos do RECURSO INOMINADO Nº 0000819-67.2011.8.18.0069 (Ref. Ação Cominatória de Obrigação de Fazer c/c Perdas e Danos, Proc. nº 2241/2008), do Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Leste II-Anexo AESPI), que figura como recorrente: Júlia Moura Chaves, advogado Dr. Alcimar Pinheiro Carvalho e recorrida: Miriam Nogueira Rocha Furtado, Advogado Dr. Gabriel Rocha Furtado, nos termos a seguir transcrito: “Assim sendo, com base nas razões expendidas, nego seguimento ao Recurso Extraordinário, com respaldo no § 1º, do artigo 542, do CPC. Intimem-se. Teresina, 03 de julho de 2015. Dr. Edson Rogério Leitão Rodrigues, Juiz Presidente da 1ª TRCCriminal.”

Secretaria da Turma Recursal Cível da Comarca de Teresina, 21 de julho de 2015.

Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho Diretor de Sec. das Turmas Recursais Cíveis e Criminais Visto: / / 2015.

Haydée Lima de Castelo Branco  
Juiza Presidente da 1ª TRCCriminal, em exercício

#### SECRETARIA SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

#### AVISO

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que no Recurso Ordinário nos autos do HABEAS CORPUS nº 2015.0001.000478-1 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, em que é Recorrente JOSÉ FRANCIMAR PEREIRA (Advogado Dr. Wendel Araújo de Oliveira - OAB/DF nº 27.669) e Recorrido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, o Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrázio Alves Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, proferiu a seguinte Decisão: “(...) Ante o exposto, admito o presente Recurso Ordinário. Encaminhem-se os autos ao Colendo Superior Tribunal de Justiça. Publique-se e intimem-se. Teresina (PI), 15 de julho de 2015 DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ”. Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 22 de julho de 2015. Bela. Mônica Lopes

de Carvalho e Silva, Secretária, Secretaria Serviços Cartorários Criminais.

#### AVISO

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que, em face da interposição de Agravo no Recurso Extraordinário nos autos do RECURSO EM SENTIDO ESTRITO nº 2014.0001.000744-3 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, em que é Agravante ANTONIO BENEDITO PEREIRA DA SILVA (Advogado Dr. Vicente Ribeiro Gonçalves Neto - OAB/PI nº 4.393) e Agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, o Exmo. Sr. Desembargador Raimundo Eufrázio Alves Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, proferiu a seguinte DECISÃO: “(...) Dessa forma, tendo em vista a interposição de Agravo nos próprios autos às fls. 414/423, em face da decisão monocrática de fls. 388/390, que negou seguimento ao Recurso Extraordinário, encaminhem-se os autos ao Supremo Tribunal Federal. Cumpra-se. Teresina (PI), 17 de julho de 2015. DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ”. Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 22 de julho de 2015. Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária, Secretaria Serviços Cartorários Criminais.

#### AVISO

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que, em face da interposição de Agravo no Recurso Especial nos autos do RECURSO EM SENTIDO ESTRITO nº 2014.0001.000744-3 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, em que é Agravante ANTONIO BENEDITO PEREIRA DA SILVA (Advogado Dr. Vicente Ribeiro Gonçalves Neto - OAB/PI nº 4.393) e Agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, o Exmo. Sr. Desembargador Raimundo Eufrázio Alves Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, proferiu a seguinte DECISÃO: “(...) Dessa forma, tendo em vista a interposição de Agravo nos próprios autos às fls. 394/413, em face da decisão monocrática de fls. 385/387, que negou seguimento ao Recurso Especial, encaminhem-se os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Cumpra-se. Teresina (PI), 17 de julho de 2015. DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ” Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 22 de julho de 2015. Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária Secretaria Serviços Cartorários Criminais

#### AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que, nos autos da APELAÇÃO CRIMINAL nº 2013.0001.002913-6 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, em que é Recorrente FÁBIO BARROS DE SOUSA e Recorrido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ, o Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrázio Alves Filho, Presidente deste Tribunal, nego seguimento ao Recurso Especial para o Superior Tribunal de Justiça, interposto por parte de FÁBIO BARROS DE SOUSA (Defensor Público Dr. Ulisses Brasil Lustosa). Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 22 de julho de 2015. Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária Secretaria Serviços Cartorários Criminais

#### AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que, nos autos da APELAÇÃO CRIMINAL nº 2015.0001.000619-4 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, em que é Recorrente HENRIQUE MIGUEL DE SOUSA e Recorrido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ, o Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrázio Alves Filho, Presidente deste Tribunal, nego seguimento ao Recurso Especial para o Superior Tribunal de Justiça, interposto por parte de HENRIQUE MIGUEL DE SOUSA (Advogado Dr. Léo José Menezes Neiva Eulálio Modesto Amorim - OAB/PI nº 12.116). Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 22 de julho de 2015. Bela. Mônica Lopes



de Carvalho e Silva, Secretária  
Secretaria Serviços Cartorários Criminais

#### AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que, nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 2013.0001.000370-6 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, em que é Recorrente REGINALDO SILVA COSTA e Recorrido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ, o Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho, Presidente deste Tribunal, **negou seguimento ao Recurso Especial para o Superior Tribunal de Justiça**, interposto por parte de REGINALDO SILVA COSTA (Defensor Público Dr. Ulisses Brasil Lustosa). Secretária de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 22 de julho de 2015. Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária  
Secretaria Serviços Cartorários Criminais

#### AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, INTIMA, para os devidos fins, **FRANCISCO BERNADONE DA COSTA VALE**, por intermédio do Advogado Dr. Tiago Vale de Almeida (OAB/PI nº 6.986), nos autos da **REVISÃO CRIMINAL nº 2015.0001.001331-9 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, de parte da DECISÃO exarado pelo Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo: DECISÃO: "(...) Ante o exposto, homologo para que produza os jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da ação apresentado pelo requerente, declarando extinto o feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Publique-se, intime-se e cumpra-se. (...) Teresina/PI, 20 de julho de 2015. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Relator". Secretária de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 22 de julho de 2015. Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária  
Secretaria Serviços Cartorários Criminais

#### AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, INTIMA, para os devidos fins, **EULÁLIO PEREIRA DOS SANTOS**, por intermédio do Advogado Dr. Acelino de Paula Vanderlei Filho (OAB/PI nº 7.573-B), nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 2014.0001.004593-6 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, de parte do DESPACHO exarado pelo Des. Edvaldo Pereira de Moura: DECISÃO: "(...) INTIME-SE o apelado **EULÁLIO PEREIRA DOS SANTOS**, por publicação no DJE, para apresentar as contrarrazões ao recurso interposto pelo Ministério Público Estadual. Cumpra-se. Teresina/PI, 2 de julho de 2015. Des. Edvaldo Pereira de Moura, Relator". Secretária de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 22 de julho de 2015. Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária  
Secretaria Serviços Cartorários Criminais

#### AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que foi interposto **Recurso Especial** para o **Colendo Superior Tribunal de Justiça - STJ**, por parte do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 2014.0001.008514-4 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, em que são partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ e JOSÉ ADELSON DO ESPÍRITO SANTO. Os autos permanecerão à disposição do recorrido, **JOSÉ ADELSON DO ESPÍRITO SANTO (Advogado Dr. Franklin Alessandro Mendes Siqueira - OAB/PI nº 192-B)**, que poderá impugnar o RECURSO ESPECIAL, dentro do prazo de 15 (quinze) dias. Secretária de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 22 de julho de 2015. Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária, Secretaria Serviços Cartorários Criminais

#### AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que foi interposto **Recurso Especial** para o **Colendo Superior Tribunal de Justiça - STJ**, por parte do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 2014.0001.007356-**

**7 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, em que são partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ e JOÃO AGRIPINO PEREIRA SOBREIRA. Os autos permanecerão à disposição do recorrido, **JOÃO AGRIPINO PEREIRA SOBREIRA (Advogado Dr. José Pedro Sobreira Filho - OAB/PI nº 2.883)**, que poderá impugnar o RECURSO ESPECIAL, dentro do prazo de 15 (quinze) dias. Secretária de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 22 de julho de 2015. Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária  
Secretaria Serviços Cartorários Criminais

#### SECRETARIA SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

#### AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Josélia Marques Barbosa de Menezes, servidora - portaria nº 458 do dia 12.02.2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA ANA MARCIA LIMA MIRANDA (Adv. AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO E OUTROS) **impetrante a ora intimada, nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.008970-4/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator. DESPACHO "...** Diante do exposto, CONCEO, restando demonstrado os requisitos inerentes à liminar requerida, defiro o pedido de liminar requestado pela impetrante, para determinar à autoridade nominada coatora que proceda à sua imediata nomeação. Intime-se a parte autora do teor desta decisão. Chamo ainda este feito à ordem para, a fim de evitar eventual irregularidade, determinar que se intime a parte autora para emendar a inicial a fim de promover a citação dos demais aprovados no concurso, na condição de litisconsortes passivos necessários, uma vez que possuem direito subjetivo à nomeação, dentro do prazo de 10 (dez) dias (art. 284, do CPC) , sob pena de cassação da presente liminar e extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do parágrafo único, do art. 47, do CPC e súmula nº 631, do STF. CUMPRASE. Após, voltem-me conclusos os autos. Teresina (PI), 09 de junho de 2015. Des. Haroldo Oliveira Rehem, Relator". SESCOAR-CÍVEL, em Teresina, 22 de julho de 2015.  
Bela. Josélia Marques Barbosa de Menezes servidora - portaria nº 458 do dia 12.02.2015  
Secretária de Serviços Cartorários Cíveis

#### AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Josélia Marques Barbosa de Menezes, servidora - portaria nº 458 do dia 12.02.2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA MAGDA DIGINE FEITOSA DE CARVALHO (Adv. DANIEL MAGNO GARCIA VALE E OUTRO) **impetrante a ora intimada, nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.006073-1/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator. DESPACHO "...** Diante do exposto, defiro o pedido de liminar requestado pela impetrante, para determinar à autoridade nominada coatora que suspenda o ato da Secretaria de Administração do estado do Piauí que diminuiu os subsídios da impetrante a partir de agosto de 2014, até que lhe seja oportunizado exercer o contraditório e a ampla defesa, de modo que continue percebendo mensalmente o mesmo valor que consta do contracheque juntado às fls. 31, a fim de que a mesma não sofra qualquer prejuízo enquanto tal procedimento ocorre. Intime-se a parte autora do teor desta decisão. Intime-se as autoridades coadoras, cientificando-lhes do presente decisão liminar para efetivo e imediato cumprimento. Cumpra-se. Após, voltem-me conclusos os autos. Teresina (PI), 01 de julho 2015. Des. Haroldo Oliveira Rehem, Relator" SESCOAR-CÍVEL, em Teresina, 22 de julho de 2015.  
Bela. Josélia Marques Barbosa de Menezes servidora - portaria nº 458 do dia 12.02.2015  
Secretária de Serviços Cartorários Cíveis

#### VISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Josélia Marques Barbosa de Menezes, Servidora - portaria nº 458 do dia 12.02.2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA JOSÉ CARDOSO BESERRA (Adv. EZEQUIEL MIRANDA DIAS) **impetrante o ora intimado, nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.006950-3/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator. DESPACHO "...** EX POSITIS e de acordo com o art. 267, inc. VIII, do Cód. de proc. Civil, aplicado subsidiariamente à espécie,

HOMOLOGO o pedido, declaro extinto o processo e determino o arquivamento dos autos. Autorizo o desentranhamento dos documentos conforme requerido pelo impetante. Custas ex lege. Intimações necessárias. Cumpra-se. Teresina (PI), 25 de junho de 2015. Des. Haroldo Oliveira Rehem Relator". SESCOAR-CÍVEL, em Teresina, 22 de julho de 2015. Bela. Josélia Marques Barbosa de Menezes servidora- portaria nº 458 do dia 12.02.2015  
Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis

#### AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Josélia Marques Barbosa de Menezes, Servidora - portaria nº 458 do dia 12.02.2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA DALVA DE OLIVEIRA SILVA (Adv. ROLANDA GOMES DE BARROS) **impetrante a ora intimada, nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.002591-3/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator. DESPACHO "...** Diante do exposto, NEGOU o pedido de assistência judiciária gratuita, com supedâneo no art. 5º, da Lei nº 1.060/50 e na jurisprudência do e. STJ, tendo em vista que resta evidente nos autos a capacidade econômica da parte autora para arcar com as despesas do processo. Intime-se a parte impetrante desta decisão. Transcorrendo in albis o prazo recursal, certifique-se. No mais, concedo o prazo de 10 (dez) dias para proceder ao pagamento das custas processuais, sob pena de indeferimento da inicial (art. 284, do CPC) , cientificando-se, desde logo, a parte autora deste despacho. Cumpra-se. Após, voltem-me conclusos. Teresina (PI), 16 de junho de 2015. Des. Haroldo Oliveira Rehem, Relator" SESCOAR-CÍVEL, em Teresina, 22 de julho de 2015. Bela. Josélia Marques Barbosa de Menezes, servidora- portaria nº 458 do dia 12.02.2015, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis

#### AVISO

A Bela. Wérica Raika Fontes Leal, Servidora de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 652.487 - PI - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.000722-3 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:**  
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 652.487 - PI  
**RELATOR:** MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES  
**AGRAVANTE:** MARCELO PEREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO:** RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE E OUTROS  
**AGRAVADO:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI  
**AGRAVADO:** NÚCLEO DE CONCURSO, PROMOÇÕES E EVENTOS - NUCEPE  
**ADVOGADO:** PATRÍCIA LIA FERNANDES SANTOS  
DECISÃO "... nego provimento ao agravo em recurso especial.  
(...) MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES, Relator". SESCOAR-CÍVEL, Teresina, 22 de julho de 2015. Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL, Servidora - Portaria nº 458 de 12/02/2015  
SESCAR-CÍVEL

#### AVISO

A Bela. Wérica Raika Fontes Leal, Servidora de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de RECURSO ESPECIAL Nº 1.387.998 - PI - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.005089-0 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:**  
RECURSO ESPECIAL Nº 1.387.998 - PI  
**RELATOR:** MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO  
**RECORRENTE :** BANCO BRADESCO S/A  
**ADVOGADO:** GISALDO DO NASCIMENTO PEREIRA E OUTROS  
**ADVOGADA:** ANALUISA FERNANDES PEREIRA  
**ADVOGADOS:** PAULO DE PAIVA SANTOS E OUTROS  
ELANE SARRITA PAULINO MOURA E OUTROS  
JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO  
**RECORRIDO:** ANTÔNIO MARREIROS DE SOUSA - ESPÓLIO  
**REPR. POR:** BENEDITA DE SOUSA ALMEIDA - INVENTARIANTE  
**ADVOGADO:** TÊSSIO DA SILVA TÔRRES E OUTROS  
DECISÃO "... nego seguimento ao recurso especial.





(...) MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO Relator", SESCAR-CÍVEL, Teresina, 22 de julho de 2015. Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL Servidora – Portaria nº 458 de 12/02/2015 SESCAR-CÍVEL

**AVISO**

A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Servidora de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 677.202 – PI – **APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 2012.0001.006520-3** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ; AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 677.202 – PI **RELATOR**: MINISTRO OG FERNANDES **AGRAVANTE**: FRANZ BARBOSA BRITO **ADVOGADO**: DANIEL MOURÃO GUIMARÃES DE MORAIS MENESES **AGRAVADO**: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI **ADVOGADO**: ANGÉLICA MARIA DE ALMEIDA VILLA NOVA E OUTROS **DECISÃO** "... conheço do agravo para negar seguimento ao recurso especial. (...) MINISTRO OG FERNANDES Relator" SESCAR-CÍVEL, Teresina, 22 de julho de 2015. Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL Servidora – Portaria nº 458 de 12/02/2015 SESCAR-CÍVEL

**AVISO**

A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Servidora de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 690.352 – PI – **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.006138-6** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ; AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 690.352 – PI **RELATOR**: MINISTRO MARCO AURÉLIO BELLIZZE **AGRAVANTE**: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS CORREIOS **ADVOGADOS**: JÂNIO DE BRITO FONTENELLE MAX VINÍCIUS FONTENELLE ROCHA **AGRAVADO**: JOSÉ MESSIAS RESPLANDES DOS SANTOS - MICROEMPRESA **ADVOGADO**: JOAQUIM BARROSO DE CARVALHO NETO **DECISÃO** "... Diante do exposto, nego provimento ao recurso. (...) MINISTRO MARCO AURÉLIO BELLIZZE Relator", SESCAR-CÍVEL, Teresina, 22 de julho de 2015. Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL Servidora – Portaria nº 458 de 12/02/2015 SESCAR-CÍVEL

**AVISO**

A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Servidora de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 677.880 – PI – **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.008648-0** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ; AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 677.880 – PI **RELATOR**: MINISTRO HUMBERTO MARTINS **AGRAVANTE**: ESTADO DO PIAUÍ **PROCURADOR**: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SINIMBU E OUTROS **AGRAVADO**: OLIVER NICOLAU DA SILVA **AGRAVADO**: SILVA & SOUSA LTDA. - ME **ADVOGADO**: MUSSIO ANTONIO DUALIBE NOGUEIRA **DECISÃO** "... A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental... MINISTRO HUMBERTO MARTINS, Relator" SESCAR-CÍVEL, Teresina, 22 de julho de 2015. Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL Servidora – Portaria nº 458 de 12/02/2015 SESCAR-CÍVEL

**AVISO**

A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Servidora de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AgRg no RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 36.616 – PI – **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2010.0001.003862-8** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ; AgRg no RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 36.616 – PI **RELATOR**: MINISTRO RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA **AGRAVANTE**: EXPRESSO GUANABARA S/A **ADVOGADOS**: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA E OUTROS LEONARDO RUFINO CAPISTRANO WILSON SALES BELCHIOR **AGRAVADO**: MARIA ILDA DA CONCEIÇÃO SILVA SANTOS E OUTROS **ADVOGADO**: MARCOS SOLEMAR VIEIRA FRANKLIN E OUTROS **DECISÃO** "...decide a Terceira Turma, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental... MINISTRO HUMBERTO MARTINS Relator", SESCAR-CÍVEL, Teresina, 22 de julho de 2015. Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL Servidora – Portaria nº 458 de 12/02/2015 SESCAR-CÍVEL

**AVISO**

A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Servidora de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de EDcl no AgRg no RE nos EDcl no AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 1.388.745 – PI – **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.006557-0** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ; EDcl no AgRg no RE nos EDcl no AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 1.388.745 – PI **RELATORA**: MINISTRA LAURITA VAZ **EMBARGANTE**: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF **ADVOGADOS**: LUIZ ANTÔNIO MUNIZ MACHADO E OUTROS MARLENE DE FÁTIMA RIBEIRO SILVA E OUTROS WELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA E OUTROS **EMBARGADO**: MARIA ESTER AYRES E OUTROS **ADVOGADOS**: FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO E OUTROS NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO E OUTROS **DECISÃO** "... acordam os Ministros da CORTE ESPECIAL do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração...MINISTRA LAURITA VAZ Relatora", SESCAR-CÍVEL, Teresina, 22 de julho de 2015. Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL Servidora – Portaria nº 458 de 12/02/2015 SESCAR-CÍVEL

**AVISO**

A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Servidora de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 668.046 – PI – **AGRAVO INSTRUMENTO Nº 2013.0001.008530-9** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ; AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 668.046 – PI **RELATOR**: MINISTRO MOURA RIBEIRO **AGRAVANTE**: KV INSTALAÇÕES COMÉRCIO E INDUSTRIALTA. **ADVOGADO**: RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS E OUTROS **AGRAVADO**: BANCO RURAL S/A – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL **REPR. POR**: OSMAR BRASIL DE ALMEIDA - LIQUIDANTE **ADVOGADOS**: FLÁVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA MARINA BASTOS DA PORCIÚNCULA BENGHI E OUTROS THIAGO CARTUCHO MADEIRA CAMPOS **DECISÃO** "... acordam os Senhores Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, em negar provimento ao agravo regimental... MINISTRO MOURA RIBEIRO, Relator", SESCAR-CÍVEL, Teresina, 22 de julho de 2015. Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL Servidora – Portaria nº 458 de 12/02/2015 SESCAR-CÍVEL

**AVISO**

A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Servidora de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, decisão no processo de AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 129.322 – PI – **APELAÇÃO CÍVEL Nº 07.002444-8** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ; AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 129.322 – PI **RELATORA**: MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI **AGRAVANTE**: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO**: JOSÉ JULIMAR RAMOS FILHO E OUTROS **AGRAVADO**: MARY DORAN MOREIRA ROCHA MOTA **ADVOGADOS**: ANTÔNIO CARLOS MOREIRA RAMOS E OUTROS **DECISÃO** "... Em face do exposto, conheço do agravo e dou provimento ao recurso especial para permitir a penhora sobre o imóvel comum do casal, reservando a Mary Doran Moreira Rocha Mota metade do produto de eventual arrematação do bem. (...) MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI Relatora", SESCAR-CÍVEL, Teresina, 22 de julho de 2015. Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL Servidora – Portaria nº 458 de 12/02/2015 SESCAR-CÍVEL

**AVISO**

A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Servidora de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, decisão no processo de EMB. DECL. NO AG. REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO Nº 804.313 – PI – **REMESSA DE OFÍCIO/APELAÇÃO Nº 07.003211-4** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ;

EMB. DECL. NO AG. REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO Nº 804.313 – PI **RELATOR**: MINISTRO DIAS TOFFOLI **EMBARGANTE**: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP/ PLAMTA **PROCURADOR**: MÁRCIA MARIA MACEDO FRANCO **EMBARGADO**: M. O. S. M. REPRESENTADO POR A. M. M. **ADVOGADOS**: ANTONIO MEDEIROS MOREIRA **DECISÃO** "... acordam os Ministros da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal, sob a Presidência da Senhora Ministra Rosa Weber, na conformidade da ata do julgamento e das notas taquigráficas, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração... MINISTRO DIAS TOFFOLI, Relator" SESCAR-CÍVEL, Teresina, 22 de julho de 2015. Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL Servidora – Portaria nº 458 de 12/02/2015 SESCAR-CÍVEL

**AVISO**

A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Servidora de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, decisão no processo de RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO Nº 880.353 – PI – **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2010.0001.005249-2** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ; RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO Nº 880.353 – PI **RELATOR**: MINISTRO GILMAR MENDES **RECORRENTE**: ESTADO DO PIAUÍ **PROCURADOR**: JOÃO EMÍLIO FALCÃO COSTA NETO **RECORRIDO**: SORAIA MARIA DE SOUSA **ADVOGADOS**: LENORA CONCEIÇÃO LOPES CAMPELO VIEIRA **DECISÃO** "... Tendo em vista o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade, dou provimento ao agravo. Ademais, verifico que o assunto versado no recurso extraordinário corresponde ao tema 784 da sistemática de repercussão geral, cujo paradigma é o RE-RG 837.311, Rel. Min. Luiz Fux, DJe 2.12.2014. Assim, devolvam-se os autos ao tribunal de origem, para que observe o disposto no art. 543-B do Código de Processo Civil. (...) MINISTRO GILMAR MENDES Relator", SESCAR-CÍVEL, Teresina, 22 de julho de 2015. Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL Servidora – Portaria nº 458 de 12/02/2015 SESCAR-CÍVEL



**AVISO**

A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Servidora de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, decisão no processo de RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO Nº 888.025 – PI – **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 07.002072-8** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO Nº 888.025 – PI

**RELATOR:** MINISTRO TEORI ZAVASCKI  
**RECORRENTE :** COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA

**ADVOGADO:** DÉCIO FREIRE E OUTROS  
**RECORRIDO:** FRANCOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**ADVOGADO:** JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ E OUTROS  
**DECISÃO** "... 3. Presente tal circunstância, julgo prejudicado o agravo.

(...) MINISTRO TEORI ZAVASCKI, Relator"  
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 22 de julho de 2015.

Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL  
Servidora – Portaria nº 458 de 12/02/2015  
SESCAR-CÍVEL

**AVISO**

A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Servidora de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, decisão no processo de RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO Nº 871.304 – PI – **APELAÇÃO CÍVEL Nº 03.002885-0** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO Nº 871.304 – PI

**RELATOR:** MINISTRO CARMÉN LÚCIA  
**RECORRENTE:** SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

**ADVOGADO:** GUSTAVO JOSÉ MENDES TEPEDINO E OUTROS  
**RECORRIDO:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**PROCURADOR :** PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

**DECISÃO** "... nego seguimento ao agravo...  
MINISTRO CARMÉN LÚCIA, Relator"

SESCAR-CÍVEL, Teresina, 22 de julho de 2015.  
Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL  
Servidora – Portaria nº 458 de 12/02/2015  
SESCAR-CÍVEL

**AVISO**

A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Servidora de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, decisão no processo de EMB. DECL. NO AG. REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO Nº 846.524 – PI – **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.001129-2** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:

EMB. DECL. NO AG. REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO Nº 846.524 – PI

**RELATOR:** MINISTRO DIAS TOFFOLI  
**EMBARGANTE :** ESTADO DO PIAUÍ

**PROCURADOR :** MÁRCIA MARIA MACEDO FRANCO  
**EMBARGADO :** CARLA SORAIA PIRES MORAES  
**ADVOGADOS :** JACYLENNE COELHO BEZERRA

**DECISÃO** "... acordam os Ministros da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal, sob a Presidência da Senhora Ministra Rosa Weber, na conformidade da ata do julgamento e das notas taquigráficas, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração...

MINISTRO DIAS TOFFOLI, Relator"  
SESCAR-CÍVEL, Teresina, 22 de julho de 2015.

Bela. WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL  
Servidora – Portaria nº 458 de 12/02/2015  
SESCAR-CÍVEL

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA MARIA ELETROBÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ (Adv. Carlos Augusto Teixeira Nunes e Outros) Agravante ora intimado, nos autos

do AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.005561-2/ÁGUA BRANCA, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira- Relator . **DESPACHO:** "...Pelo exposto, com fundamento nos termos do artigo 527, inciso II, do CPC, com redação dada pela Lei nº 11,187/2005, converto o vertente Agravo de Instrumento em Agravo Retido, determinando que se sigam os autos do presente recurso ao juízo a quo, para que sejam apensados aos autos principais. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina (PI), 06 de julho de 2015. Des. José Ribamar Oliveira. Relator", **SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 22 de julho de 2015.**

Bela. Luciane Dias Alves  
Servidora - Sescar Cível  
Portaria nº 458 do dia 12/02/2015

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ – DER – PI (Adv. Clóvis Portela Veloso e Outros) Apelante ora intimado, nos autos da APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.003421-5/TERESINA, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator . **DESPACHO:** "...Intime-se a parte embargada para impugnar os embargos de declaração às fls. 244/279, no prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao princípio da ampla defesa e do contraditório. Cumpra-se. Teresina (PI), 14 de julho de 2015. Des. José James Gomes Pereira, Relator" **SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 22 de julho de 2015.**

Bela. Luciane Dias Alves  
Portaria nº 458 de 12/02/2015  
Servidora – Sescar Cível

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA MANUELA RIBEIRO VERAS (Adv. Bruno Milton Sousa Batista e Outro) Impetrante ora intimado, nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.005971-0/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator. **DESPACHO:** "...Com efeito, a fim de realizar uma análise mais apurada da matéria, hei por bem aguardar a manifestação das autoridades impetradas, para só então apreciar o pedido de medida liminar descrito na exordial. Notifique-se a Autoridade Coatora para no prazo legal apresentar as informações que julgar necessárias. Ainda, determino seja cientificado do feito a Procuradoria do Estado do Piauí, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, nos precisos termos do que dispõe o art. 7º, inciso II, da Lei nº 12.016/09. Intimações necessárias. Cumpra-se. Publique-se. Teresina (PI), 16 de julho de 2015. Des. José Ribamar Oliveira, Relator". **SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 22 de julho de 2015.**

Bela. Luciane Dias Alves  
Portaria nº 458 de 12.02.2015  
Servidora- SESCAR-CÍVEL

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA MARIA CANADA VEÍCULOS LTDA e OUTRO (Adv. Jim Borralho Boavista Neto) e MARCOS PEIXOTO & ASSOCIADOS LTDA (Adv. Francisco Borges Sampaio Junior e Outros), nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.002381-3/TERESINA, em que são Agravante e Agravado os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira- Relator . **DESPACHO:** "...Isto posto, ante a fundamentação suso invocada, conheço dos embargos opostos às fls. 147/160, provido-os, a fim de conceder o efeito suspensivo ativo vindicado no agravo, no sentido de sustar os efeitos da decisão aquo, até posterior pronunciamento judicial. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Teresina (PI), 07 de julho de 2015. Des. José Ribamar Oliveira, Relator". **SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 22 de julho de 2015.**

Bela. Luciane Dias Alves  
Servidora - Sescar Cível  
Portaria nº 458 do dia 12/02/2015

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça

do Estado do Piauí, INTIMA S.M.C. (Adv. Marilene de Oliveira Vera) e L.R.V. (Adv. Mávio Silveira Carvalho e Outro), nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.002605-3/JAICÓS, em que são Agravante e Agravado os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira- Relator . **DESPACHO:** "...Isto posto, ante a presença dos requisitos autorizadores, concedo o efeito suspensivo vindicado, a fim de sustar os efeitos da decisão a quo, até o posterior pronunciamento judicial.

Comunique-se ao MM. Juízo a quo. Após comunicações legais, remetam os autos à Douta Procuradoria de Justiça, para os devidos fins. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina (PI), 13 de julho de 2015. Des. José Ribamar Oliveira, Relator". **SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 22 de julho de 2015.**

Bela. Luciane Dias Alves  
Servidora - Sescar Cível  
Portaria nº 458 do dia 12/02/2015

**JUIZADO DA CAPITAL  
AVISOS E EDITAIS**

**3ª PUBLICAÇÃO**

**6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA-PI**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

PROCESSO Nº.: 0011712-26.2013.8.18.0140

CLASSE: INTERDIÇÃO

INTERDITANTE: IACI SIQUEIRA PEQUENO

Advogado(a): LEONARDO DA SILVA PAULO (OAB PI 9936)

INTERDITADO: YGOR MENESES SIQUEIRA

O Doutor VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO de Direito Auxiliar da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI, por título e nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem QUE nos autos do processo nº.: 0011712-26.2013.8.18.0140, Ação de Interdição de YGOR MENESES SIQUEIRA, brasileira, solteiro, RG Nº 2.926.569 SSP/PI e CPF nº.610.517.313-05, residente e domiciliado em Rua Professor Pires Gaioso, 588-A, bairro dos Noivos, em Teresina-PI foi pela Mm. Juíza de direito auxiliar da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI, Dra. GLAUCIA MENDES DE MACEDO, por sentença datada de 03/06/2014, decretada a incapacidade absoluta de YGOR MENESES SIQUEIRA em razão de que o interditado é portador de patologia clínica CID 10 F72 que lhe impede de reger sua pessoa e administrar seus bens tendo sido nomeada CURADORA a Sra. IACI SIQUEIRA PEQUENO, brasileiro, viúvo, engenheiro elétrico, RG Nº.160.519 SSP/PI e CPF nº.: 141.100.754-91 residente e domiciliado no mesmo endereço do interditado, o qual deverá prestar o compromisso legal e bem exercer o "MUNUS", observadas as cautelas jurídicas inerentes a espécie face sua reconhecida idoneidade. O Mm. Juiz e Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes no Diário de Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias, fixando-lhe no lugar de costume. Custas de Lei. Dado e Passado nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, em 02/07/15. Eu, (ARIANE FERREIRA LOPES), Escrivã Judicial da 6ª Vara de Família e Sucessões de Teresina-PI, o digitei e subscrevo.

**3ª PUBLICAÇÃO**

**6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA-PI**

PROCESSO Nº.: 0009219-76.2013.8.18.0140

AÇÃO: INTERDIÇÃO

INTERDITANTE: DARCY DA SILVA LINS

ADVOGADO: RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS (OAB PI Nº 3047)

INTERDITANDO: JOSÉ DE OLIVEIRA LINS JÚNIOR

A Doutora GLAUCIA MENDES DE MACEDO, Mm. Juíza de Direito Substituta da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI, por título e nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que esse Edital virem ou dele conhecimento tiverem QUE nos autos do PROCESSO Nº.: 0009219-76.2013.8.18.0140, AÇÃO DE INTERDIÇÃO DE JOSÉ DE OLIVEIRA LINS JÚNIOR, brasileiro, solteiro, estudante, RG Nº.: 1.456.703 SSP/PI e CPF Nº.: 880.282.753-20, residente e domiciliado na Rua Oscar Gil Castelo Branco, 2989, bairro São Cristóvão, em Teresina-PI foi por este MM. Juiz de direito



auxiliar da 6ª vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI, Dra. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO, por sentença datada de 17 de Abril de 2015, decretada a impossibilidade absoluta de JOSÉ DE OLIVEIRA LINS JUNIOR em razão de que o mesmo é portador de distúrbio mental (f 31.5 da CID 10) que lhe impede de reger sua pessoa e administrar seus bens tendo sido nomeada CURADORA a Sra. DARCY DA SILVA LINS, brasileira, viúva, aposentada, RG Nº.: 112.398 SSP/PI e CPF Nº 217.262.303-25 residente e domiciliada no mesmo endereço do interditado, a qual deverá prestar o compromisso legal e bem exercer o "MUNUS", observadas as cautelas jurídicas inerentes a espécie face sua conhecida idoneidade. A Mma. Juíza de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes no Diário de Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias, fixando lhe no lugar de costume. Custas de lei. Dado e Passado nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, aos 10/06/2015. Eu, (Ariane Ferreira Lopes), Escrivã Judicial da 6ª Vara de Família e Sucessões de Teresina-PI, o digitei e subscrevo.

**SECRETARIA DA 2ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº 0008316-41.2013.8.18.0140**  
CLASSE: Consignação em Pagamento  
Consignante: MÁRCILIO DE SÁ BATISTA  
ADVOGADO(S): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUI Nº 6077)

Consignado: BANCO VOLKSWAGEN S.A  
ADVOGADO(S): null  
Vistos etc. (?) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se.  
TERESINA, 22 de julho de 2015  
Dr. JOSÉ RAMOS DIAS FILHO  
Juiz de Direito

**SECRETARIA DA 2ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº 0009954-12.2013.8.18.0140**  
CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: THIAGO MONTHEIRE CARNEIRO BORGES VIEIRA

ADVOGADO(S): FRANCISCO LUCIE VIANA FILHO(OAB/PIAUI Nº 7757)  
Réu: CARLEUZA SOARES DA SILVA, MARIA DE LOURDES SOARES DA SILVA  
ADVOGADO(S): null  
Vistos etc. (?) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se.  
TERESINA, 22 de julho de 2015  
Dr. JOSÉ RAMOS DIAS FILHO  
Juiz de Direito

**SECRETARIA DA 2ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº 0004281-67.2015.8.18.0140**  
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária  
Requerente: CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL  
ADVOGADO(S): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUI Nº 11826)

Requerido: THIAGO CARTUCHO MADEIRA CAMPOS  
ADVOGADO(S): null  
Vistos e etc. (...) Isto posto, com fundamento no inciso III do art. 269 do CPC, HOMOLOGO o acordo e JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito. Desde logo, fica autorizada a expedição de alvará pela Secretaria, se houver pedido nesse sentido. Caso conste o nome do requerente nos registros dos órgãos de proteção ao crédito, sejam emitidos ofícios aos mesmos para que o retirem. Honorários advocatícios conforme acordo. Custas finais conforme acordo, caso em que sendo omissas, pelas partes. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei estadual 5.526/2005. Caso não pagas, arquivem-se sem baixa na distribuição. P.R.I. e Cumpra-se.  
TERESINA, 22 de julho de 2015  
Dr. JOSÉ RAMOS DIAS FILHO  
Juiz de Direito

**AVISO DE INTIMAÇÃO ADVOGADOS 6ª CÍVEL TERESINA**

PROCESSO Nº 0004538-15.2003.8.18.0140  
CLASSE: Procedimento Ordinário  
Requerente: RODRIGO VALADARES MOURA  
Requerido: TNL PCS S/A

O(a) Secretario(a) da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): PAULO ASSIS MOURA(OAB/PIAUI Nº 3425); MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO E OUTROS) Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem acerca dos cálculos de fls. 231, bem como para requerer o que for de seu interesse. Te, (PI), 20 de julho de 2015. Dra. Maria das Nves Ramalho Barbosa Lima. E para constar, Eu, ROLMES JOSÉ DA SILVA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 22 de julho de 2015.

**SECRETARIA DA 8ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0013978-15.2015.8.18.0140  
CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: VANILDA MARIA DE MELO KUYVEN  
ADVOGADO(S): KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAUI Nº 4798)

Réu: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO(S): null  
(...)Intime-se o autor, através de seu advogado, para no prazo de 15(quinze) dias regularizar sua representação processual, tendo em vista que a procuração anexada aos autos às fls. 27 não é original, sob as penas do art. 13, inciso I, do Código de Processo Civil. TERESINA, 21 de julho de 2015. LUCICLEIDE PEREIRA BELO, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

**SECRETARIA DA 8ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0015297-18.2015.8.18.0140  
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária  
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A  
ADVOGADO(S): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUI Nº 70784)

Requerido: BRUNO CESAR BATISTA ASSUNÇÃO  
ADVOGADO(S): null  
[...]Portanto, falece a possibilidade jurídica ao provimento emanado do pedido do autor, impondo-se a extinção do feito nos exatos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil. Dessa forma, a ação, "concessa vênica", não merece ultrapassar os vértices das preliminares, culminando em sua extinção, como deflui da regra estatuída no artigo 267, VI, do digesto processual. Diante do exposto, inadequada a via eleita, resulta na particular ausência de interesse processual, pelo que indefiro a inicial nos termos do art. 295, III do CPC, decretando a extinção do feito sem exame do mérito na forma do art. 267, I do mesmo código. Custas na forma da lei. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa nos registros. Publique-se, registre-se e intime-se. TERESINA, 21 de julho de 2015. LUCICLEIDE PEREIRA BELO, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

**SECRETARIA DA 8ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0012604-61.2015.8.18.0140  
CLASSE: Busca e Apreensão  
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A  
ADVOGADO(S): TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUI Nº 12010), CARLO ANDRÉ DE MELLO QUEIROZ (OAB/PI 12.011)

Requerido: ALEXANDRE MAGNO RIBEIRO DE ALENCAR  
ADVOGADO(S): null  
(...)Ante o exposto, verificando-se a atribuição de valor equivocado à causa pelo autor, com base nos dispositivos supra mencionados, e no Provimento nº 47/2009, da Corregedoria Geral da Justiça, determino que a parte emende a inicial, fazendo constar como valor da causa o equivalente ao valor das parcelas vencidas e vincendas, ou seja, corresponde à importância da dívida em aberto, que no caso é de R\$ 24.313,16 (vinte e quatro mil trezentos e treze reais e dezesseis centavos), recolhendo as custas processuais complementares. Portanto, intime-se o autor, na pessoa de seu procurador, para pagar custas processuais complementares, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção

do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c art. 267, inc. I, do CPC. TERESINA, 21 de julho de 2015. LUCICLEIDE PEREIRA BELO, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

**SECRETARIA DA 8ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0012600-24.2015.8.18.0140  
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária  
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A  
ADVOGADO(S): TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUI Nº 12010), CARLO ANDRÉ DE MELLO QUEIROZ (OAB/PI 12.011)

Requerido: DANIEL ANDERSON FELISBERTO ALVES  
ADVOGADO(S): null  
(...)Ante o exposto, verificando-se a atribuição de valor equivocado à causa pelo autor, com base nos dispositivos supra mencionados, e no Provimento nº 47/2009, da Corregedoria Geral da Justiça, determino que a parte emende a inicial, fazendo constar como valor da causa o equivalente ao valor das parcelas vencidas e vincendas, ou seja, corresponde à importância da dívida em aberto, que no caso é de R\$ 6.607,04 (seis mil seiscentos e sete reais e quatro centavos), recolhendo as custas processuais complementares. Portanto, intime-se o autor, na pessoa de seu procurador, para pagar custas processuais complementares, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c art. 267, inc. I, do CPC. TERESINA, 21 de julho de 2015. LUCICLEIDE PEREIRA BELO, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

**SECRETARIA DA 8ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0002784-18.2015.8.18.0140  
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária  
Requerente: BANCO ITAÚ VEÍCULOS S/A  
ADVOGADO(S): NELSON PASCHOALOTTO (OAB SÃO PAULO/Nº 108911)

Requerido: MARIA IRENE LOPES NASCIMENTO  
ADVOGADO(S): null  
BANCO ITAÚ VEÍCULOS S/A ajuizou Ação de Busca e Apreensão em face de MARIA IRENE LOPES NASCIMENTO. O autor apresentou em Secretaria petição (fls.32), antes da citação do requerido, afirmando não ter interesse na continuidade do processo, requerendo a extinção do feito nos termos do art. 267, VIII, do CPC. A desistência da ação não importa renúncia ao direito e não impede o ajuizamento de nova ação (RT 490/59). Assim, homologo a desistência da ação para os fins do art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela parte que desistiu. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se, registre-se, intime-se. TERESINA, 22 de julho de 2015. LUCICLEIDE PEREIRA BELO, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

**SECRETARIA DA 8ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0007388-22.2015.8.18.0140  
CLASSE: Exibição  
Requerente: MARIA DE FÁTIMA LEMOS SOUZA  
ADVOGADO(S): HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 11962)

Requerido: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE TERESINALTDA-CASAMATER  
ADVOGADO(S): null  
MARIA DE FÁTIMA LEMOS SOUZA ajuizou Ação Cautelar de Exibição de Documentos em face de CASA DE SAUDE E MATERNIDADE TERESINA LTDA ? CASAMATER. O autor apresentou em Secretaria petição (fls.26), antes da citação do requerido, afirmando não ter interesse na continuidade do processo, requerendo a extinção do feito nos termos do art. 267, VIII, do CPC. A desistência da ação não importa renúncia ao direito e não impede o ajuizamento de nova ação (RT 490/59). Assim, homologo a desistência da ação para os fins do art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela parte que desistiu. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se, registre-se, intime-se.



TERESINA, 22 de julho de 2015. LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

**SECRETARIA DA 8ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0011097-65.2015.8.18.0140  
CLASSE: Alvará Judicial - Lei 6858/80  
Autor: ANADIAS LOPES  
ADVOGADO(S): MARCIO CARVALHO PORTELA SANTOS(OAB/PIAUI Nº 6076)  
Réu:  
ADVOGADO(S): Advogado da Parte Passiva  
Isso posto, declaro-me incompetente para apreciar o pleito e determino a remessa dos autos para distribuição livre a uma das Varas de Família e sucessão desta capital.  
TERESINA, 22 de julho de 2015  
DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO  
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

**SECRETARIA DA 8ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0029747-05.2011.8.18.0140  
CLASSE: Embargos de Terceiro  
Embargante: CLAUDINO S/A- LOJAS DE DEPARTAMENTOS  
ADVOGADO(S): ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUI Nº 3271)  
Embargado: JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO, TERESINA ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA  
ADVOGADO(S):  
Assim, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.  
Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 269, III.  
Comprovante de pagamento das custas finais dos Embargos de Terceiro já juntado nas fls. 142. Quanto às custas da reintegração intime-se o autor para quitá-las, nos termos do acordo proposto.  
Oficie-se aos juízos competentes nos processos 0017899-16.2014.8.18.0140 (Usucapião) e 2012.0001.001891-2 (Agravo de Instrumento), a fim de que tomem conhecimento do acordo, da presente decisão e para que observem o pagamento das respectivas custas cabíveis.  
Junte-se cópia desta decisão nos Embargos de Terceiro em apenso.  
Publique-se, registre-se, intime-se.  
Após o cumprimento das determinações supra, arquivem-se os autos, eis que as partes renunciaram ao prazo para recurso.  
TERESINA, 14 de julho de 2015.  
DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO  
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

**SECRETARIA DA 8ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0026229-36.2013.8.18.0140  
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária  
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.  
ADVOGADO(S): BRUNNO ALONSO SOUSA ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 9524)  
Requerido: FRANCISCO SANZIVAL RODRIGES DA COSTA  
ADVOGADO(S): null  
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A ajuizou Ação de Busca e Apreensão em face de FRANCISCO SANZIVAL RODRIGES DA COSTA. O autor apresentou em Secretaria petição (fls. 46) afirmando que as partes transigiram extrajudicialmente, motivo pelo qual requereu a extinção do feito. Entretanto, recebo a petição de fls. 46 como pedido de desistência da ação, tendo em vista que o requerido não foi citado. Além disso, o demandante não juntou aos autos do processo a minuta do acordo firmado extrajudicialmente. A desistência da ação não importa renúncia ao direito e não impede o ajuizamento de nova ação (RT 490/59). Revogo a liminar concedida na Decisão de fls. 41. Recolha-se o mandado de busca e apreensão eventualmente expedido. Assim, homologo a desistência da ação para os fins do art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva

distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Custas, pela parte requerente. Publique-se, registre-se, intime-se. TERESINA, 22 de julho de 2015. LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

**SECRETARIA DA 8ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0017899-16.2014.8.18.0140  
CLASSE: Usucapião  
Usucapiente: JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO, SORAYA ALVES DE SANASCIMENTO  
ADVOGADO(S): null  
Usucapido: CLAUDINO S/A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS  
ADVOGADO(S): null  
Assim, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.  
Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 269, III.  
Comprovante de pagamento das custas finais dos Embargos de Terceiro já juntado nas fls. 142. Quanto às custas da reintegração intime-se o autor para quitá-las, nos termos do acordo proposto.  
Oficie-se aos juízos competentes nos processos 0017899-16.2014.8.18.0140 (Usucapião) e 2012.0001.001891-2 (Agravo de Instrumento), a fim de que tomem conhecimento do acordo, da presente decisão e para que observem o pagamento das respectivas custas cabíveis.  
Junte-se cópia desta decisão nos Embargos de Terceiro em apenso.  
Publique-se, registre-se, intime-se.  
Após o cumprimento das determinações supra, arquivem-se os autos, eis que as partes renunciaram ao prazo para recurso.  
TERESINA, 14 de julho de 2015.  
DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO  
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

**SECRETARIA DA 8ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0025312-17.2013.8.18.0140  
CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: ROSANGELA ALVES DA SILVA  
ADVOGADO(S): ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA(OAB/PIAUI Nº 3940/03)  
Réu: BANCO ITAUCARD S.A.  
ADVOGADO(S): null  
ROSANGELA ALVES DA SILVA ajuizou Ação Revisional em face de BANCO ITAUCARD S/A.  
O autor apresentou em Secretaria petição (fls.56), antes da citação do requerido, afirmando não ter interesse na continuidade do processo, requerendo a extinção do feito nos termos do art. 267, VIII, do CPC.  
A desistência da ação não importa renúncia ao direito e não impede o ajuizamento de nova ação (RT 490/59). Assim, homologo a desistência da ação para os fins do art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito.  
Custas, pela parte que desistiu.  
Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.  
Publique-se, registre-se, intime-se.  
TERESINA, 22 de julho de 2015.  
LUCICLEIDE PEREIRA BELO  
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

**SECRETARIA DA 8ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0015814-57.2014.8.18.0140  
CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: MARINALDO AZEVEDO DE SOUZA  
ADVOGADO(S): WILSON JOSE FERREIRA NETO(OAB/PIAUI Nº 7387)  
Réu: BANCO ITAUCARD S.A.  
ADVOGADO(S): null  
MARINALDO AZEVEDO DE SOUZA ajuizou Ação Revisional de Contrato em face de BANCO ITAUCARD S/A. O autor apresentou em Secretaria petição (fls.32), antes da citação do requerido, afirmando não ter interesse na continuidade do processo, requerendo a extinção do feito nos termos do art. 267, VIII, do CPC. A desistência da ação não importa renúncia ao direito e não impede o

ajuizamento de nova ação (RT 490/59). Assim, homologo a desistência da ação para os fins do art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Ademais, defiro o pedido formulado na petição de fl. 32. Em consequência, determino a Secretaria a expedição de alvará em nome de MARINALDO AZEVEDO DE SOUZA para levantamento dos valores e acréscimos depositados na conta judicial, Agência/Conta Creditada nº 2823/040/01.504.763-5, Caixa Econômica Federal. Custas, pela parte que desistiu. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se, registre-se, intime-se. TERESINA, 22 de julho de 2015. LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

**SECRETARIA DA 8ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0005273-62.2014.8.18.0140  
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária  
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO(S): FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES (OAB/CEARÁ Nº 28.423)  
Requerido: DAMAZIO ALVES DE JESUS  
ADVOGADO(S): null  
BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A. ajuizou Ação de Busca e Apreensão em face de DAMAZIO ALVES DE JESUS. O autor apresentou em Secretaria petição (fls. 39), antes da citação do requerido, afirmando não ter interesse na continuidade do processo, requerendo a extinção do feito nos termos do art. 267, VIII, do CPC. A desistência da ação não importa renúncia ao direito e não impede o ajuizamento de nova ação (RT 490/59). Assim, homologo a desistência da ação para os fins do art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela parte que desistiu. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se, registre-se, intime-se. TERESINA, 22 de julho de 2015. LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

**SECRETARIA DA 8ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0008539-23.2015.8.18.0140  
CLASSE: Alvará Judicial  
Requerente: SILVANIA MARIA DE ANDRADE SOUSA, WALTER MANOEL DE ANDRADE, SILVIA CRISTINA DE ANDRADE OLIVEIRA, SILTON JOSE DE ANDRADE  
ADVOGADO(S): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUI Nº 5945)  
Réu:  
ADVOGADO(S):  
Isso posto, declaro-me incompetente para apreciar o pleito e determino a remessa dos autos para distribuição livre a uma das Varas de Família e sucessão desta capital.  
TERESINA, 22 de julho de 2015.  
DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO  
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

**SECRETARIA DA 8ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0029130-74.2013.8.18.0140  
CLASSE: Usucapião  
Usucapiente: OTAVIO RODRIGUES DA ANUNCIACÃO, LUCIRENE BARBOSA DA SILVA RODRIGUES  
ADVOGADO(S): RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA  
Usucapido: MARY LUCY DA ANUNCIACÃO, RODRIGO EVANGELISTA DA ANUNCIACÃO FILHO  
ADVOGADO(S): null  
(...)Assim, homologo a desistência da ação para os fins do art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela parte que desistiu. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se, registre-se, intime-se. TERESINA, 22 de julho de 2015. LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

**SECRETARIA DA 8ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**



PROCESSO Nº 0010739-37.2014.8.18.0140  
CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: MARIA FERREIRA DE ALMEIDA SILVA  
ADVOGADO(S): LIDIANE SOARES DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 7246)  
Réu: BANCO BRADESCO S.A  
ADVOGADO(S): null  
(...) Ante o exposto, em face da inércia do Autor em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base nos arts. 267, I, IV c/c o art. 284, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 22 de julho de 2015. LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

**SECRETARIA DA 8ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0028891-70.2013.8.18.0140  
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária  
Requerente: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A  
ADVOGADO(S): BRUNNO ALONSO SOUZA ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 9524)  
Requerido: LEONARDO DA SILVA CRUZ  
ADVOGADO(S): null  
Decorrido o prazo de suspensão proposto pelo autor, fl. 45, intime-se para manifestar interesse no prosseguimento, suprimindo a falta existente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Cumpra-se. TERESINA, 22 de julho de 2015. LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

**SECRETARIA DA 8ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0029102-72.2014.8.18.0140  
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária  
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO(S): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUI Nº 3974-A)  
Requerido: REGINALDA MELO ARAUJO CUNHA  
ADVOGADO(S): null  
(...) Assim, homologo a desistência da ação para os fins do art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Desnecessário o desbloqueio do veículo pleiteado na petição de fl. 28, vez que não houve deferimento de pedido neste sentido. Custas, pela parte que desistiu. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se, registre-se, intime-se. TERESINA, 22 de julho de 2015. LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

**SECRETARIA DA 8ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0031206-37.2014.8.18.0140  
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária  
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL SA  
ADVOGADO(S): MARILI DALUZ RIBEIRO TABORDA(OAB/PIAUI Nº 7900-A)  
Requerido: SONIA M. DE S. N. PARANAGUA  
ADVOGADO(S): null  
(...) Assim, homologo a desistência da ação para os fins do art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Desnecessário o desbloqueio do veículo pleiteado na petição de fl. 29, vez que não houve deferimento de pedido neste sentido. Custas, pela parte que desistiu. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se, registre-se, intime-se. TERESINA, 22 de julho de 2015. LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

**SECRETARIA DA 8ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0014937-83.2015.8.18.0140  
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária  
Requerente: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A  
ADVOGADO(S): TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUI Nº 12010)  
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS

ADVOGADO(S): null  
Compulsando os autos verifica-se que o requerente não juntou aos autos a planilha de débito do requerido. Desta forma, intime-se o autor, por seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias efetuar a juntada de planilha detalhada do débito, a fim de demonstrar efetivamente a quantidade de prestações adimplidas e a quantidade de prestações em aberto, devendo, ainda, corrigir o valor da causa, fazendo constar o equivalente ao valor das parcelas vencidas e vincendas, bem como complementar o pagamento das custas processuais, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c art. 267, I, do CPC. TERESINA, 22 de julho de 2015. LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

**SECRETARIA DA 8ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0027879-84.2014.8.18.0140  
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária  
Requerente: BANCO GMAC S.A  
ADVOGADO(S): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/MARANHAO Nº 8931)  
Requerido: ODEAN SILVA COUTO  
ADVOGADO(S): null  
Assim, homologo a desistência da ação para os fins do art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela parte que desistiu, nos termos do art. 26 do CPC. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se, registre-se, intime-se. TERESINA, 22 de julho de 2015. LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

**SECRETARIA DA 8ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0018250-86.2014.8.18.0140  
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária  
Requerente: BANCO GMAC S.A  
ADVOGADO(S): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/MARANHAO Nº 8931)  
Requerido: FRANCISCO DE ASSIS LIMA  
ADVOGADO(S): null  
Assim, homologo a desistência da ação para os fins do art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela parte que desistiu, nos termos do art. 26 do CPC. Recolha-se o mandado de citação. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se, registre-se, intime-se. TERESINA, 22 de julho de 2015. LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

**SECRETARIA DA 8ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0012541-36.2015.8.18.0140  
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária  
Requerente: BANCO BRADESCO S.A  
ADVOGADO(S): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUI Nº 1826)  
Requerido: M F S PASSOS  
ADVOGADO(S): null  
(...) Diante do exposto, intime-se o autor para emendar a inicial, fazendo constar comprovante de protesto realizado por cartório, anterior a propositura da ação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do feito sem resolução de mérito (art. 284 do CPC c/c art. 267, I, CPC). TERESINA, 22 de julho de 2015. LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

**SECRETARIA DA 8ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0003167-93.2015.8.18.0140  
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.  
ADVOGADO(S): TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUI Nº 12010)  
Requerido: ZILDETE PACHECO BARBOSA  
ADVOGADO(S): null  
1. A apelação foi apresentada tempestivamente pelo recorrente, razão pela qual reputo satisfeitos os pressupostos recursais de admissibilidade; 2. Conforme art. 3º, §5º do Decreto Lei nº 911/69, recebo o presente recurso somente no efeito devolutivo; 3. Em seqüência, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens. Cumpra-se. TERESINA, 22 de julho de 2015. LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

**SECRETARIA DA 8ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0013414-07.2013.8.18.0140  
CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: JOAO GONÇALVES CARDOSO  
ADVOGADO(S): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUI Nº 5142)  
Réu: BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO(S): null  
Ante o exposto e com fundamento no artigo 267, inciso I e IV c/c artigo 257, todos do Código de Processo Civil, declaro a extinção processual sem exame do mérito, e determino o arquivamento dos autos, para que produza os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida a baixa na distribuição. P.R.I. TERESINA, 22 de julho de 2015. DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

**SECRETARIA DA 8ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0000609-51.2015.8.18.0140  
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária  
Requerente: CIA DE CREDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENALTO DO BRASIL  
ADVOGADO(S): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUI Nº 1826)  
Requerido: JANE MARY LIMA VITORINO  
ADVOGADO(S): null  
(...) Assim, homologo a desistência da ação para os fins do art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Custas, pela parte requerente. Publique-se, registre-se, intime-se. TERESINA, 22 de julho de 2015. LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0004037-41.2015.8.18.0140  
CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: GILDENE BARBOSA DE SOUSA  
Réu: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

O(a) Secretário(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimto 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ADRIANA MIRANDA DOS SANTOS (OAB/PIAUI Nº 9503) a se manifestar, no prazo de 10 dias, sobre a contestação. E para constar, Eu, Victor Chaves Lages, Estagiário(a), digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 21 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0003218-07.2015.8.18.0140  
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária  
Requerente: BV FINANCEIRA S.A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
Requerido: CARLA CAROLINE DA SILVA COSTA

O(a) Secretário(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimto 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): RICARDO ALEXANDRE PERESI (OAB/SÃO PAULO Nº 235156) a se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça, fornecendo novo endereço,



se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias. E para constar, Eu, Victor Chaves Lages, Estagiário(a), digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 22 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)**

**PROCESSO Nº** 0007019-28.2015.8.18.0140  
**CLASSE:** Procedimento Ordinário  
**Autor:** MARIA DO SOCORRO MOURA DE OLIVEIRA  
**Réu:** BANCO J. SAFRA S.A.

O(a) Secretário(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MAURO WALBERT FERREIRA DA SILVA (OAB/PIAUI Nº 9934) do Ato Ordinatório de folhas 84, para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se sobre a Contestação de folhas 51/82, juntada aos autos acima epigrafados. E para constar. E para constar, Eu, Victor Chaves Lages, Estagiário(a), digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 22 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)**

**PROCESSO Nº** 0022263-75.2007.8.18.0140  
**CLASSE:** Procedimento Ordinário  
**Autor:** MARIA DAS DORES LEITE SILVA  
**Réu:** IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI

O(a) Secretário(a) da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(s) Advogado(as): IGO CASTELO BRANCO DE SAMPAIO(OAB/PIAUI Nº 165996) e Dr. FRANCISCO BORGES SOBRINHO, OAB-PI 896 do despacho a seguir transcrito: "Intimem-se as partes do acórdão no prazo de 05 (cinco) dias. 05 de outubro de 2013. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de Direito a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina." E para constar, Eu, MARIA HERIKA IVO AGUIAR, Escrivão(ã), digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 21 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)**

**PROCESSO Nº** 0027081-26.2014.8.18.0140  
**CLASSE:** Procedimento Ordinário  
**Autor:** FRANCISCA BRUNA NUNES DA SILVA  
**Réu:** ESTADO DO PIAUI, SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI

O(a) Secretário(a) da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): KALLMAX DE CARVALHO GOMES (OAB/PIAUI Nº 9142) do despacho a seguir transcrito: "Intime-se a parte autora, para querendo, apresentar RÉPLICA à contestação no prazo de 10 (dez) dias. CUMPRASE. Teresina, 06 de março de 2015. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina." E para constar, Eu, MARIA HERIKA IVO AGUIAR, Escrivão(ã), digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 21 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)**

**PROCESSO Nº** 0003873-47.2013.8.18.0140  
**CLASSE:** Mandado de Segurança  
**Autor:** CLAUDIO GOMES DE SOUSA  
**Réu:** INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP

O(a) Secretário(a) da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(s) Advogado(as): RICARDO SOARES FREITAS (OAB/PIAUI Nº 2065) e Dra. LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS, OAB-PI 5185 da sentença a seguir transcrita: "Vistos e etc ... Com estes fundamentos, julgo improcedentes os pedidos do impetrante, o que faço com arrimo no art. 269, I do CPC. Condeno o impetrante nas custas processuais. Sem condenação em honorários. P.R.I. Teresina, 19 de março de 2014. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina." E para constar, Eu, MARIA HERIKA IVO

AGUIAR, Escrivão(ã), digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 21 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)**

**PROCESSO Nº** 0027434-37.2012.8.18.0140  
**CLASSE:** Mandado de Segurança  
**Autor:** BEATRIZ PIETRAAGUIAR DE PAIVA  
**Réu:** DIRETORA DO ANBEAS - COLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - IRMA NIDIA MACHADO RIBEIRO

O(a) Secretário(a) da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): CLEITON LEITE DE LOIOLA (OAB/PIAUI Nº 2736) do despacho de fls. 66 a seguir transcrito: "Intime-se a Impetrante, através de seu representante legal, para manifestar interesse no prosseguimento da presente ação, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se e Cumpra-se. Teresina, 07 de março de 2014. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina-PI". E para constar, Eu, Geisa Indira Ciriaco Soares, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 22 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)**

**PROCESSO Nº** 0018435-61.2013.8.18.0140  
**CLASSE:** Procedimento Ordinário  
**Autor:** EVANDRO BEZERRA LIMA FILHO, MIGUEL LOPES DE SOUSA FILHO, ALCEU JOSÉ DE SOUZA, ANTONIO ALVES NASCIMENTO, JOANA RODRIGUES DE ARAUJO, FATIMA DE JESUS RODRIGUES PEDREIRA, MARIA DAS DORES SOARES PESSOA, MARIA EDILEUSA DA SILVA, JOAO AURELIO LOPES, SOLANE RODRIGUES OLIVEIRA PACHECO, FELIPE HENRIQUE VILARINHO FRANCA, CELY MARIA PEREIRA ABREU, PEDRO MAGNO DE CARVALHO, ARLINDO PEREIRA ANGELIM FILHO, FRANCISCO HELIO CRUZ DUARTE, MARCOS ROBERTO PEREIRA DACRUZ, MARIA ESTER BATISTA SILVA, QUINTILIANO MACEDO CHAVES, DOMINGOS CASTRO FONTENELE, MATEUS FARIAS MOURA, ANTONIO BARBOSA DA SILVA, EUGISLANE LUZ, LEDE MARIA ISIDORIO DA COSTA, FRANCISCO VELOSO BONFIM, ANTONIO DE CASTRO SANTOS, FRANCISCO PAIXÃO DE BRITO, ANTONIO JOAO RODRIGUES, ADAUTO DA SILVA TEXEIRA, ANTONIO PAULO DA SILVA MOURA, EDILBERTO ARAUJO, MARIA DO SOCORRO LEAL MOURA FÉ  
**Réu:** ESTADO DO PIAUI

O(a) Secretário(a) da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr. Advogado CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO (OAB/PI Nº 6415) do ato ordinatório de fls. 180 a seguir transcrito: "Diga-se a parte requerente sobre a contestação e documentos (Réplica), no prazo de 10 (dez) dias". E para constar, Eu, Geisa Indira Ciriaco Soares, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 22 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)**

**PROCESSO Nº** 0026674-25.2011.8.18.0140  
**CLASSE:** Embargos à Execução  
**Embargante:** ESTADO DO PIAUI  
**Embargado:** DALSON CARVALHO CUNHA

O(a) Secretário(a) da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr Procurador do Estado FRANCISCO DIEGO MOREIRA BATISTA (OAB/PIAUI Nº 4885) e o Sr. Advogado EVERALDO BARBOSA DANTAS (OAB/PI Nº 2228/91) do despacho de fls. 21 a seguir transcrito: "Intimem-se as partes, dos cálculos de fls. 19, para se manifestarem em 48 horas. Teresina, 10 de março de 2014". E para constar, Eu, Geisa Indira Ciriaco Soares, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 22 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)**

**PROCESSO Nº** 0029659-93.2013.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Ordinário  
**Autor:** OLIVIA FERREIRA DA SILVA  
**Réu:** IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI

O(a) Secretário(a) da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): Dr. TARSO RODRIGUES PROENÇA, OAB-PI 6647-B do despacho a seguir transcrito: "Intime-se o Estado do Piauí para se manifestar sobre o Laudo Pericial de fls. 57/58, no prazo de cinco dias. Após, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos. teresina, 16 de julho de 2015. WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA, Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, respondendo pela 1ª Vara da Fazenda Pública." E para constar, Eu, MARIA HERIKA IVO AGUIAR, Escrivão(ã), digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 22 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)**

**PROCESSO Nº** 0002824-34.2014.8.18.0140  
**CLASSE:** Mandado de Segurança  
**Autor:** RAIMUNDO ALVES DE ARAUJO  
**Réu:** DIRETOR DO PLANO MEDICO DE ASSISTENCIA E TRATAMENTO-PLAMTA

O(a) Secretário(a) da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(s) Advogado(as): YURI RUFINO QUEIROZ - Procurador do Estado (OAB/PI Nº 7.107-A). Do despacho de fls.92, cujo teor segue transcrito: " Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. A Secretária para cumprir a decisão de fls. 40 a 44. CUMPRASE. Teresina, 19 de agosto de 2014. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz Auxiliar da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública." E para constar, Eu, MARIA DO LIVRAMENTO LIMA, Analista Administrativo, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 22 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)**

**PROCESSO Nº** 0006758-68.2012.8.18.0140  
**CLASSE:** Embargos à Execução  
**Embargante:** IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO PIAUI  
**Embargado:** FRANCISCA MARIA DA SILVA

O(a) Secretário(a) da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA a Sra. Advogada MARIAAMY SOUSA MUNIZ (OAB/PIAUI Nº 259-B) do ato ordinatório de fls. 108 a seguir transcrito: "Intime-se a parte interessada para tomar conhecimento do acórdão, em virtude do retorno dos autos a este juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos". E para constar, Eu, Geisa Indira Ciriaco Soares, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 22 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)**

**PROCESSO Nº** 0014339-71.2011.8.18.0140  
**CLASSE:** Mandado de Segurança  
**Impetrante:** NATÁLIA AMARAL AVELAR DE ALMENDRA FREITAS (MENOR)  
**Impetrado:** DIRETOR DO COLÉGIO CEV

O(a) Secretário(a) da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(s) Advogado(as): FILOMENO LUSTOSA NOGUEIRA FILHO(OAB/PIAUI Nº 1745); Do despacho de fls.55, cujo teor segue transcrito: "1- Recebo a apelação no feito devolutivo (art.520, VII do CPC). 2- Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação, no prazo legal (art. 518 do CPC). Cumpra-se. Teresina PI, 13 de março de 2014. Dr. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina-PI." E para constar, Eu, MARIA DO LIVRAMENTO LIMA, Analista Administrativo, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 22 de julho de 2015.



**AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0010286-86.2007.8.18.0140  
CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: GUILHERME MARTINS CORTES  
Réu: FRANCISCO MARCIO PORTELA MAGALHÃES, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN-PI

O(a) Secretário(a) da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO (OAB/PIAUI Nº 4.526) e outros. Do despacho de fls.32, cujo teor segue transcrito: "Intimem-se os Requeridos, por seus representantes legais, para se manifestarem sobre o pedido desistência da ação de fls. 27/30, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 10 de março de 2014. Dr. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública desta Comarca de Teresina-PI." E para constar, Eu, MARIA DO LIVRAMENTO LIMA, Analista Administrativo, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 22 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0019567-56.2013.8.18.0140  
CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: JOSE REINALDO DE SOUSA FREITAS  
Réu: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP, PLAMTA - PLANO MEDICO DE TRATAMENTO E ASSISTENCIA (PLANO DE SAUDE)

O(a) Secretário(a) da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCO GESSIE DA ROCHA VIANA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 9456); Do despacho de fls.121, cujo teor segue transcrito: "Mantenho a decisão agravadas (fls.77/81) em todos os seus fundamentos. Intime-se o autor para apresentar réplica à contestação, no prazo de dez dias. Teresina, 19 de agosto de 2014. Dr. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina." E para constar, Eu, MARIA DO LIVRAMENTO LIMA, Analista Administrativo, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 22 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0019567-56.2013.8.18.0140  
CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: JOSE REINALDO DE SOUSA FREITAS  
Réu: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP, PLAMTA - PLANO MEDICO DE TRATAMENTO E ASSISTENCIA (PLANO DE SAUDE)

O(a) Secretário(a) da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCO GESSIE DA ROCHA VIANA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 9456); YURY RUFINO QUEIROZ - Procurador do Estado do Piauí (OAB/PI nº7107-B). Do despacho de fls.121, cujo teor segue transcrito: " Mantenho a decisão agravada (77/81) em todos os seus fundamentos. Intime-se o autor para apresentar réplica à contestação, no prazo de dez dias. Teresina, 19 de agosto de 2014. Dr. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina." E para constar, Eu, MARIA DO LIVRAMENTO LIMA, Analista Administrativo, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 22 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0011536-57.2007.8.18.0140  
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário  
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI  
Indiciado: ELSON RODRIGUES MARTINS, LUCIANO EDUARDO PEREIRA NEGÃO LAVADOR OU BAIANO, CARLOS ABEL PEREIRA DE SOUSA

O(a) Secretário(a) da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz Dr. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO, respondendo pela 1ª Vara Criminal, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA a Sra. Advogada: IRACY ALMEIDA GOES NOLETO, OAB/PI Nº 2335 PARA apresentar contrarrazões ao Recurso de Apelação interposto pelo Ministério Público. E para constar, Eu, EMANUELLA MENDES NEIVA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 22 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal/Execuções Penais de Teresina/PI)**

PROCESSO Nº 0010283-53.2015.8.18.0140  
CLASSE: Execução da Pena  
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PI  
Executado(a): FABIANO ALCANTARA DO NASCIMENTO

O(a) secretário(a) da Vara das Execuções Penais da Comarca de Teresina/PI, de ordem do MM. Juiz(a), o Dr(a). JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): HILDENBURG MENESES CHAVES (OAB/PIAUI Nº 10713) da audiência designada para o dia 28/10/2015 às 10:00 horas e para o dia 18/11/2015 às 09:30 horas referente ao reeducando FABIANO ALCANTARA DO NASCIMENTO e que será realizada na sala de audiências da Vara das Execuções Penais de Teresina/PI. E para constar, eu, MARILIA PAIVA SOUSA, Escrivão(a), digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 21 de julho de 2015.

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª Vara Criminal (Execuções Penais) DA COMARCA DE TERESINA AVISO DE INTIMAÇÃO**

PROCESSO Nº 0009539-29.2013.8.18.0140  
CLASSE: Execução da Pena  
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ESPERANTINA  
Executado(a): ANTONIO FRANCISCO TOMAZ

O(a) Secretário(a) da Vara de Execuções Penais da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) de Direito, o(a) Dr(a). JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogados(a): CAMILA TIMOTEO VIEIRA (OAB/PIAUI Nº 11508) para se manifestar, no prazo de 3 (três) dias, acerca do cálculo de liquidação de pena realizado às fls. 88/90 referente a ANTONIO FRANCISCO TOMAZ. E, para constar, Eu, MARILIA PAIVA SOUSA, Escrivão(a), digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 22 de julho de 2015.

**SECRETARIA DA 3ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0003150-91.2014.8.18.0140  
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário  
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI  
Réu: ARISSON DE MOURA GONÇALVES  
EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretária Designada da 3ª Vara Criminal de Teresina/PI, em cumprimento ao disposto no art. 2º, Inciso XVI do Provimento 029/2009, CGJ-TJ-PI, intima o advogado GERALDO ALENCAR BARRETO NETO, OAB/PI 8494, para, no prazo de cinco (05) dias, manifestar-se nos autos em epígrafe sobre o aditamento da denúncia. Eu, Laiane dos Santos Oliveira, Secretária, digitei.

**SECRETARIA DA 3ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0017378-18.2007.8.18.0140  
CLASSE: Inquérito Policial  
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI  
Indiciado: JONAS OLIVEIRA DE SOUSA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretária Designada da 3ª Vara Criminal de Teresina/PI, em cumprimento ao disposto no art. 2º, Inciso XVI do Provimento 029/2009, CGJ-TJ-PI, intima o advogado JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA, OAB/PI 3673, para ciência da sentença prolatada nos autos e Publicada no DJ 7769 de 23 de junho de 2015, bem assim como para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, CONTRARRAZÕES ao recurso de Apelação interposto pelo Ministério Público Estadual. Eu, Laiane dos Santos Oliveira, Secretária, digitei.

**SECRETARIA DA 3ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0019712-88.2008.8.18.0140  
CLASSE: Inquérito Policial  
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI  
Indiciado: SUZANA RODRIGUES LIMA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**

O Dr. Jose Olindo Gil Barbosa, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, etc. Pelo presente Edital INTIMA o réu SUZANA RODRIGUES LIMA, brasileiro, filho de Jose Carlos Rodrigues Lima e Raimunda Silva Lima, em face de não mais residir no endereço indicado nos autos, porquanto encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de noventa (90) dias comparecer a este Juízo, Fórum des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Rua Gov. Tibério Nunes s/n, Centro Cívico, bairro Cabral, 4º Andar, desta Capital, a fim de ser INTIMADO PESSOALMENTE DA SENTENÇA CONDENATÓRIA prolatada este Juiz, datada de 02/06/2015, nos autos da ação penal, art.171 do CP, que o Ministério Público estadual promove, conforme teor do dispositivo final: "[...]Isto posto, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE a denúncia para condenar o acusado SUZANA RODRIGUES LIMA, antes qualificado, a prática do crime de estelionato, nos termos do art. 171, do Código Penal. [?] Com isso, fica o réu SUZANA RODRIGUES LIMA condenado a pena de 01 (um) ano de reclusão e ao pagamento de 72 (setenta e dois) dias-multa, sendo cada dia equivalente a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso. [?] Em obediência as regras dispostas no art. 33, §2º, c/c?, do Código Penal, determino que o réu inicie o cumprimento de pena em REGIME ABERTO.[...].? Dado e passado na Secretaria da 3ª Vara Criminal de Teresina, Capital do Estado do Piauí, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze(22/07/2015). Eu, Laiane dos Santos Oliveira, servidora da 3ª Vara Criminal, digitei e subscrevi.//

**SECRETARIA DA 3ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0011871-03.2012.8.18.0140  
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário  
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL  
Réu: DANIEL DOS REIS NASCIMENTO, BRENO COSTA REIS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O Dr. Jose Olindo Gil Barbosa, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, etc. Pelo presente Edital INTIMA o réu BRENO COSTA REIS, brasileiro, filho de Humberto da Silva Costa e Maria Helena da Silva Costa, em face de não mais residir no endereço indicado nos autos, porquanto encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de noventa (90) dias comparecer a este Juízo, Fórum des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Rua Gov. Tibério Nunes s/n, Centro Cívico, bairro Cabral, 4º Andar, desta Capital, a fim de ser INTIMADO PESSOALMENTE DA SENTENÇA CONDENATÓRIA prolatada este Juiz, datada de 07/01/2015, nos autos da ação penal, art.157, §2º, I e II (quatro vezes) c/c art. 70, caput do CP, que o Ministério Público estadual promove, conforme teor do dispositivo final: "[...]Isto posto, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE a denúncia para condenar os acusados DANIEL DOS REIS NSCIMENTO e BRENO COSTA REIS, antes qualificado, a prática do crime de roubo majorado na modalidade concurso formal, nos termos do art. 157, §2º, I e II (quatro vezes) c/c art. 70, caput, ambos, do Código Penal. [?] Com isso, fica o réu BRENO COSTA REIS condenado a pena de 09 (nove) anos, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias de reclusão e ao pagamento de 238 (duzentos e trinta e oito) dias-multa, sendo cada dia equivalente a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso. [?] Em obediência as regras dispostas no art. 33, §2º, 2ª?, do Código Penal, determino que o réu inicie o cumprimento de pena em REGIME FECHADO.[...].? Dado e passado na Secretaria da 3ª Vara Criminal de Teresina, Capital do Estado do Piauí, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze(22/07/2015). Eu, Laiane dos Santos Oliveira, servidora da 3ª Vara Criminal, digitei e subscrevi.//

**AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0007546-19.2011.8.18.0140  
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário



Indiciante: DELEGADO DO 21 DISTRITO POLICIAL DE TERESINA-PI, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: RAIMUNDO DE SOUSA DA SILVA, FRANCISCO DE JESUS COSTA

A Doutora JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal de Teresina Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processam perante este Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal, sob o número em epígrafe, os termos de uma ação penal que o Ministério Público Estadual promove em face de RAIMUNDO DE SOUSA DA SILVA, filho de Antonio Oliveira da Silva e de Maria Alves de Sousa Silva, Adv. REGINALDO NUNES GRANJA, OAB 824, e FRANCISCO DE JESUS COSTA, filho de Francisco da Costa e de Antonia Maria de Jesus, em vista disso, PUBLICO a sentença a seguir transcrita: "...Isto posto, ante tudo o que foi exposto, fundamentando no princípio in dubio pro reo, e com base no art. 386, V, do CPP, JULGO IMPROCEDENTE, a denúncia contra os réus RAIMUNDO DE SOUSA DA SILVA e FRANCISCO DE JESUS COSTA, ABSOLVENDO-OS da imputação que lhes fora atribuída./Sem custas./Ciência ao Ministério Público, à vítima e aos réus./Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição, com a devida baixa e Sistema INFOSEG/P. R. I./Teresina, 14 de janeiro de 2015./Dr. Virgílio Madeira Martins Filho ? Juiz de Direito Auxiliar da 4ª Vara Criminal. E para constar, Eu, MARIA DAS DORES OLIVEIRA SANTOS, Analista Administrativo, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 22 de julho de 2015.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (4ª Vara Criminal de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0030235-86.2013.8.18.0140  
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário  
Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MIMISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI  
Réu: YURI RANGEL SARAIVA DE SOUSA

A Doutora JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal de Teresina Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processam perante este Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal, sob o número em epígrafe, os termos de uma ação penal que o Ministério Público Estadual promove em face de YURI RANGEL SARAIVA DE SOUSA, filho de Maria Vangeli de Sousa e de Augusto Saraiva Moraes, Adv. HENRILE FRANCISCO DA SILVA MOURA, OAB 6118, , em vista disso, PUBLICO a sentença a seguir transcrita: "...Isto posto, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR o denunciado IURY RANGEL SARAIVA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, nascido em 10.10.1995, filho de Maria Vangeli de Sousa e Augusto Saraiva de Moraes, residente na Rua Tuiuti, s/nº, Parque Universitário, Teresina-Pi, como incurso nas penas do art. 157, § 2º, I e II do CP, por três vezes, em concurso formal (art. 70 CP) e art. 157, § 2º, I e II c/c art. 14, II do CP, em continuidade delitiva, nos termos do art. 71, CP./Assim, passo a individualizar a pena, de acordo com o previsto nos arts. 59 e 68 do Código Penal./Assim, fixo-lhe a pena-base em 05 (cinco) anos de reclusão./Verifica-se que o ora condenado, encontra-se preso desde o dia 27 de dezembro de 2013, perfazendo 09 (nove) meses e 17 (dezesete) dias de pena cumprida. Aplicando-se o instituto da detração, conclui-se que o réu resta a cumprir 08 (oito) anos, 08 (oito) meses e 06 (seis) dias de reclusão./Assim sendo, o condenado deverá cumprir a pena, desde o início, em regime fechado, com base no art. 33, parágrafo 2º, a, do Código Penal./Estabeleço a Penitenciária Regional Irmão Guido para início do cumprimento da pena aplicada./O acusado fora condenado a uma pena privativa de liberdade, cujo regime inicial da sanção penal, se em liberdade estivesse, a decretação da sua prisão. Entretanto, o ora sentenciado já cumpriu, provisoriamente, mais de 09 (nove) meses da pena aplicada. Em que pese não caber à alegação de excesso de prazo, CONCEDO ao sentenciado o direito de recorrer e liberdade./Condeno ao réu ao pagamento das custas do processo./Após o trânsito em julgado: lance o nome dos réus no rol dos culpados./Intimem-se os réus, seus defensores, a vítima e o Ministério Público, todos pessoalmente./Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição./P. R. I./Teresina, 13 de outubro de 2014./Dra. Júnia Maria Feitosa Bezerra Fialho Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal. E

para constar, Eu, MARIA DAS DORES OLIVEIRA SANTOS, Analista Administrativo, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 22 de julho de 2015.

**SECRETARIA DA 6ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0020551-74.2012.8.18.0140  
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário  
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI  
Réu: JARBAS NUNES CAMPELO  
Oficial de Justiça:  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.**

O RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc, INTIMA, pelo presente edital, o réu JARBAS NUNES CAMPELO, brasileiro, natural de Crateus/CE, nascido a 04/10/1986, filho de Nilsa Nunes Ribeiro Campelo e Jurandir Peres Campelo, RG nº 5003461, CPF 046.643.243-75 residente e domiciliado à rua Pernambuco, nº 1188, bairro Pirajá, Teresina/PI, da sentença condenatória, do seguinte teor: "...julgo procedente a denúncia para CONDENAR o acusado JARBAS NUNES CAMPELO, antes qualificado, pela prática do crime de embriaguez ao volante, previsto no art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro... fixo-lhe a pena-base em 06 (seis) meses de detenção... torno definitiva concreta e final... suspendo a habilitação do apenas para dirigir veículo automotor pelo prazo de 02 (dois) meses... estabeleço 10 (dez) dias multa... converto a pena privativa de liberdade do sentenciado em 01 (uma) pena restritiva de direito, nas modalidades previstas no art. 43, IV (prestação de serviço à comunidade)... O sentenciado poderá apelar em liberdade... regime aberto... Custas na forma da lei. Teresina, 30 de março de 2015. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz - Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal". Cientificando-se o acusado que poderá apelar da referida sentença no prazo de 02 (cinco) dias. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 21 de julho de 2015 (21/07/2015). Eu, ANA ODORICO DE OLIVEIRA LIMA, Analista Judicial, o digitei, e eu, MARIA DO SOCORRO LINO DE CARVALHO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

**AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0014858-46.2011.8.18.0140  
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário  
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT  
Indiciado: MAURICIO VIEIRA GALENO  
**AVISO DE INTIMAÇÃO DA 6ª VARA CRIMINAL**  
DR. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal, da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na forma da lei, INTIMA: DR. CARLOS DA CUNHA OLIVEIRA, OAB/PI, 1972/89/PI, a comparecer à sala das audiências da 6ª Vara Criminal, situada à Pça Des. Edgard Nogueira, s/n, 4º Andar, centro Cívico, nesta Capital, para audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 16 de setembro de 2015, às 09:00 horas, nos autos do processo crime de Homicídio Culposo, nº 0014858-46.2011.8.18.0140, em que figura como acusado: Maurício Vieira Galeno. E para constar, Eu, Maria José Beleza Carvalho, Analista Judicial digitei e imprimi. Teresina, 22 de julho de 2015  
Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz  
Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal

**AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0001420-79.2013.8.18.0140  
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário  
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA AO ADOLESCENTE  
Indiciado: EDSON RODRIGUES LEITE

O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ALMIR ABIB TAJRA FILHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCO MOURA SANTOS OAB nº 2337, para comparecer à audiência no dia 14 de agosto de 2015 às nove horas, no fórum local. E para constar,

Eu, JOSÉLIA RIBEIRO LUSTOSA, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 21 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0000942-57.2014.8.18.0004  
Ação: Ação Civil Pública  
Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO PIAUI 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA  
Requerido: PAULO EDUARDO SILVA NASCIMENTO

O(a) Secretário(a) da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCO DE ASSIS BRANDÃO FILHO OAB PI 10283, para comparecer à audiência de instrução e julgamento para oitiva de testemunhas designada para o dia **03/09/2015 às 11:00 hs.** E para constar, Eu, FRANCY MARY DOS SANTOS DOURADO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 21 de julho de 2015.

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª Vara da Infância e da Juventude DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0000451-21.2012.8.18.0004  
CLASSE: Provisória  
Representante: C. D. P. D.  
Adv. CLÁUDIA PARANAGUÁ (OAB/PI nº 1821)  
Representado: R. D. D. N., R. M. D. N., R. N. da S.  
Adv. JOÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO (OAB/PI nº 6703)  
SENTENÇA  
Ante ao exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do CPC, c/c o art. 329 do CPC, declaro **EXTINTO** o presente PEDIDO DE PROVIDÊNCIA, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos.  
TERESINA, 22 de julho de 2015  
**MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS**  
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª Vara da Infância e da Juventude DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0008409-63.2009.8.18.0004  
CLASSE: Tutela  
Tutelante: M. J. de H. L.  
Tutelado: A. F. de A.  
Adv. VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO (OAB-PI 122/93B)  
SENTENÇA  
Ante ao exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 267, inciso VI, do CPC, c/c o art. 329 do CPC, declaro **EXTINTA** a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos.  
TERESINA, 22 de julho de 2015  
**MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS**  
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª Vara da Infância e da Juventude DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0000171-16.2013.8.18.0004  
CLASSE: Guarda  
Requerente: F. de F. C.  
Adv. RENATO ARARIBOIA DE BRITO BACELAR (OAB/PI nº 775/73)  
Adv. JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA (OAB/PI nº 2133E)  
Requerido: J. A. C., B. R. de A. N., A. B. C. de A.  
SENTENÇA  
Ante ao exposto, considerando o que dos autos consta, o Estudo Social realizado, o parecer ministerial e ainda, com fundamento nos dispositivos legais acima, **DEFIRO** o pedido **OUTORGANDO** à Requerente F. de F. C., a GUARDA de A. B. C. de A., com os efeitos daí decorrentes.  
TERESINA, 22 de julho de 2015  
**MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS**  
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª Vara da Infância e da Juventude DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0000649-24.2013.8.18.0004  
CLASSE: Mandado de Segurança





**Impetrante:** R. K. C. P.  
**Adv:** LUCAS GOMES DE MACÊDO (OAB/PI nº 8676)  
**Impetrado:** G. P. de P.  
**SENTENÇA**

Ante o exposto - considerando o que dos autos consta e a necessidade que o caso requer, com fundamento nos dispositivos legais acima citados: arts. 4º, 6º, 11 e 148, inciso V, da Lei nº 8069/90 c/c art. 1º, 3º, 5º, 6º e 198 da CF, **julgo PROCEDENTE** o pedido para conceder a segurança, mantendo a Medida Liminar que determinou à Secretária do Colégio e Curso Séculos a expedição do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar ao Impetrante.

TERESINA, 22 de julho de 2015  
**MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS**  
**Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA**

**AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)**

**PROCESSO Nº** 0000178-71.2014.8.18.0004  
**CLASSE:** Guarda

**Requerente:** T. C. M. S.  
**Réu:**

O(a) Secretário(a) da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): WILIAN TERMAK RAMOS (OAB/PIAUI Nº 6650/09), para se manifestar sobre o Relatório Circunstanciado de fls. 28/30, de conformidade com o disposto no art. 267, III do CPC. E para constar, Eu, Marcelo Gonçalves de Sousa, Estagiário(a), digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 22 de julho de 2015.

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª Vara da Infância e da Juventude DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº** 0012390-66.2010.8.18.0004  
**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Requerente:** F. F. de O.  
**Requerido:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TERESINA - IPMT  
**Adv:** ELKE COSTA BELLEZA DAMASCENO (OAB/PI nº 6148)

**SENTENÇA**  
DISPOSITIVO: Diante de todo o exposto, considerando os princípios gerais do direito atinentes ao caso, o parecer ministerial e tudo mais que dos autos consta e com fundamento nos dispositivos legais acima citados e, ainda, conforme art. 330, I, CPC, por tratar-se unicamente de matéria de direito, julgo procedente o pedido determinado incontinenti a expedição do respectivo **mandado de inscrição no INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TERESINA - IPMT**, da infante **M. C. S. O.**, na qualidade de dependente do Sr. **F. F. de O.**, para todos os efeitos, **inclusive os Previdenciários.**

No respectivo mandado de cumprimento, deverá constar prazo de 30 (trinta) dias ao final do qual, em caso de descumprimento da ordem judicial, fixo a multa diária de R\$ 300,00 (trezentos reais), ressarcível nos termos do art. 37, § 6º, da CF/88, ao funcionário que descumprir a ordem, sem prejuízo das sanções do art. 330 do Código Penal, c/c art. 213, § 2º, da Lei nº 8.069/90.

O valor referente à multa se reverterá ao Fundo gerido pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado, tendo em vista não existir ainda fundo municipal de nosso conhecimento.

Condeno o réu ao pagamento de custas e honorários advocatícios no valor de um salário mínimo, revertendo também para o Fundo da Criança e do Adolescente do Estado.

Custas pelo Estado, diante da gratuidade do Judiciário. Expeçam-se os necessários mandados.

TERESINA, 22 de julho de 2015  
**MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS**  
**Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª Vara da Infância e da Juventude DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº** 0000609-08.2014.8.18.0004  
**CLASSE:** Autorização judicial

**Autor:** F. L. C. L., L. D. L. C.  
**Adv:** RENATA ARRAIS NUNES CRONENBERGER (OAB/PI nº 10219)  
**Réu:**

**SENTENÇA**  
Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 267, inciso III, do CPC, c/c o art.

329 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produz os jurídicos e legais efeitos.

TERESINA, 22 de julho de 2015  
**MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS**  
**Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA**

**AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)**

**PROCESSO Nº** 0000326-19.2013.8.18.0004

**Ação:** Procedimento Ordinário  
**Requerente:** C. DA S.  
**Requerido:** CIA EXCELSIOR DE SEGUROS

O(a) Secretário(a) da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(s) Advogado(as): FABRIZIO CARVALHO DE MELO OAB PI 2729 PI e LUCAS NUNES CHAMA OAB PA 5443, para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia **14/09/2015 às 9:00 hs.** E para constar, Eu, FRANCY MARY DOS SANTOS DOURADO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 22 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)**

**PROCESSO Nº** 0006080-10.2011.8.18.0004

**CLASSE:** Procedimento Ordinário  
**Requerente:** M. C. S. C. D., A. D. C. de A.  
**Requerido:** INSTITUTO DOM BARRETO

O(a) Secretário(a) da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): EDSON PEREIRA DE SA (OAB/PI nº 4288), para que manifeste interesse no prosseguimento do feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção da presente ação, de conformidade com o disposto no art. 267, XI §1º do CPC. E para constar, Eu, Marcelo Gonçalves de Sousa, Estagiário(a), digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 22 de julho de 2015.

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)**

**PROCESSO Nº** 0001970-45.2011.8.18.0140  
**CLASSE:** Divórcio Litigioso

**Requerente:** R. A. DOS S. L.  
**Requerido:** A. C. S. D. L.

O(a) Secretário(a) da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, PUBLICA a sentença proferida nos referidos autos, com o seguinte dispositivo: "...*HOMOLO por sentença, o acordo celebrado pelas partes às fls. 62/64, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante da presente decisão. Com fundamento nos artigos 226, parágrafo 6º da Constituição Federal, 1580, parágrafo 2º do Código Civil e 40 da Lei 6015/77, e art. 269, III, do Código de Processo Civil, JULGO por sentença, o acordo celebrado pelas partes, em razão do qual decreto o divórcio do casal R. A. DOS S. L. e A. C. S. D. L., já qualificados, pondo fim ao vínculo conjugal anteriormente. A mulher voltará a usar o nome de solteira. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após, transitada em julgado, expeçam-se os mandados que se fizerem necessários. Após, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Teresina, 21 de julho de 2015.*" E para constar, Eu, DANIELLA CAVALCANTE OLIVEIRA ESCÓRCIO SALES, Escrivão(ã), digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 22 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)**

**PROCESSO Nº** 0015697-32.2015.8.18.0140  
**CLASSE:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** MARTA WILLIANNY DE SOUZA E SILVA (MENOR)  
**Requerido:** WILLIAN COSTA E SILVA

O(a) Secretário(a) da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, de

acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): HERCYLIETHE PALOMMA HELYSAROMMA ROSSA (OAB/PIAUI Nº 11085), do teor da decisão que abaixo se transcreve: "*(...) Intime-se o réu para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, a qual designo para o dia 19/08/2015, às 11:30 horas, a ser realizada na sala de audiências deste juízo. Intime-se a parte autora e seu procurador. Notifique-se o Ministério Público.(...)*" E para constar, Eu, CARINE MARRI DE SOUZA ALBUQUERQUE, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 22 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)**

**PROCESSO Nº** 0013046-61.2014.8.18.0140  
**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** M. E. P.  
**Réu:** M. C.

O(a) Secretário(a) da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(s) Advogado(as): JOÃO PEDRO PACHECO (OAB/PIAUI Nº 9213); do despacho do teor seguinte: "...R.H. Especifiquem as partes as provas que desejam produzir em audiência, em 05 dias. Cumpra-se, e escoado o prazo acima, com ou sem manifestação, venham-me conclusos conclusos. Cumpra-se. Teresina, 03 de fevereiro de 2015." E para constar, Eu, Francisca Maria de Albuquerque Silva, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 22 de julho de 2015.

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)**

**PROCESSO Nº** 0000103-81.1992.8.18.0140  
**CLASSE:** Arrolamento Comum

**Arrolante:** ELIZABETH DE ANDRADE GOMES NOGUEIRA  
**Arrolado:** JOÃO PAULO NOGUEIRA

O(a) Secretário(a) da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JOÃO PAULO NOGUEIRA FILHO (OAB/PIAUI Nº 2837), da sentença de fls. 131/132, com o seguinte dispositivo: "...*HOMOLO, por sentença, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, a SOBREPARTILHA AMIGÁVEL levada a efeito às fls. supra, consubstanciada nos documentos de fls. 69/70, 87/88 e 120 e 127, que ficam sendo parte integrante desta sentença, dos bens deixados por falecimento de JOÃO PAULO NOGUEIRA, e em consequência determino a requerente/inventariante/meeira, ELIZABETH DE ANDRADE GOMES NOGUEIRA, já qualificada, na condição de meeira/herdeira, o que faço com fundamento no artigo 1.040 a 1.047, do Código de Processo Civil, e com observância do dispositivo no artigo 2.017 do Código de Processo Civil, ressalvados os direitos de quem se julgar prejudicado. Transitada em julgado, expeça-se Carta de Adjudicação em favor da inventariante, com os requisitos legais, constantes do artigo 1.027 seu parágrafo único do Código de Processo Civil, na forma e para fins requeridos pelas partes no presente feito, cautelares fiscais do artigo 1.031, parágrafo 2º, do mesmo diploma. Custas de lei. P.R.I.C. e observadas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas que se fizerem necessários. Teresina, 29 de junho de 2015.*" E para constar, Eu, DANIELLA CAVALCANTE OLIVEIRA ESCÓRCIO SALES, Escrivão(ã), digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 22 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)**

**PROCESSO Nº** 0021664-34.2010.8.18.0140  
**CLASSE:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** J. B. DA S.  
**Requerido:** R. B. DE S.

O(a) Secretário(a) da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(s) Advogado(as): TIAGO VALE DE ALMEIDA (OAB/PIAUI Nº 6986); do despacho de fls. 27 do teor seguinte: "...R.H. Sobre a manifestação retro, dizer a parte adversa para, digo, sobre o teor da certidão de fls. v-17, dizer ao autor, via seu advogado para fins de



manifestação, em 10 dias. Em 03/05/2011." E para constar, Eu, Francisca Maria de Albuquerque Silva, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 22 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0022644-20.2006.8.18.0140  
CLASSE: Separação Litigiosa  
Suplicante: T. H. G. DA S.  
Suplicado: R. P. DA S. F.

O(a) Secretário(a) da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): DECIO SOLANO NOGUEIRA (OAB/PIAUI Nº 58/88-B); do despacho proferido as fls. 47: " R.H. Sobre a manifestação às fls. 41/42, diga a requerente para fins de pronunciamento , em 10 dias. Cumpra-se. Em 03/09/2010." E para constar, Eu, Francisca Maria de Albuquerque Silva, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 22 de julho de 2015.

**1ª PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0025101-44.2014.8.18.0140  
CLASSE: Interdição  
Interditante: MÁRIA DE JESUS SOUSA PEREIRA MEDEIROS  
Interditando: DENISE BATISTA PEREIRA MEDEIROS

O(a) Secretário(a) da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, PUBLICA a sentença com o seguinte dispositivo: "(...) **isto posto e, considerando que as alegações da inicial foram devidamente comprovadas com as provas apresentadas, prestigiadas, ainda, pela ausência de contrariedade e, considerando, ainda, a anuência do órgão do Ministério Público, DEFIRO O PEDIDO INICIAL e, em consequência, DECRETO A INTERDIÇÃO de DENISE BATISTA PEREIRA MEDEIROS, já qualificada, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos de sua vida civil, de forma definitiva. Na forma do art. 3º, II, do novo Código de Civil, e de acordo com o art. 1.775, § 1º, do novo Código Civil, nomeio Curadora a requerente, a Senhora MARIA DE JESUS SOUSA PEREIRA MEDEIROS, também qualificada, sob compromisso, ficando a mesma cientificada que não poderá alinear ou onerar quaisquer bens pertencentes do interditado/curatelado sem autorização judicial. Lavre-se o Termo de Curatela Definitiva.(...)**" E para constar, Eu, CARINE MARRI DE SOUZA ALBUQUERQUE, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 22 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0003779-85.2002.8.18.0140  
CLASSE: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68  
Requerente: C. D. R. B.  
Requerido: S. V. M. B.

O(a) Secretário(a) da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): PATRICIA RIBAS DE ALMEIDA(OAB/PIAUI Nº 4141) do despacho de fls. 112: "... Ausentes as partes. Declarada aberta a audiência a MMª Juíza deixou de realizar a presente audiência em decorrência da ausência das partes. Em seguida determinou vistas ao advogado do requerente para fins de atualização de endereços das partes. Teresina, 13 de novembro de 2009." E para constar, Eu, Francisca Maria de Albuquerque Silva, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 22 de julho de 2015.

**1ª PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0018349-56.2014.8.18.0140  
CLASSE: Interdição  
Interditante: MARIA JOSE LIMA  
Interditando: FRANCISCA PAULINA LOPES  
O(a) Secretário(a) da 2ª Vara de Família e Sucessões

da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, PUBLICA o dispositivo da sentença abaixo: "(...) **isto posto e, considerando que as alegações da inicial foram devidamente comprovadas com as provas apresentadas, prestigiadas, ainda, pela ausência de contrariedade e, considerando, ainda, a anuência do órgão do Ministério Público, DEFIRO O PEDIDO INICIAL e, em consequência, DECRETO A INTERDIÇÃO de FRANCISCA PAULINA LOPES, já qualificada, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos de sua vida civil, de forma definitiva. Na forma do art. 3º, II, do novo Código de Civil, e de acordo com o art. 1.775, § 1º, do novo Código Civil, nomeio Curadora a requerente, a Senhora MARIA JOSÉ LIMA, também qualificada, sob compromisso, ficando a mesma cientificada que não poderá alinear ou onerar quaisquer bens pertencentes do interditado/curatelado sem autorização judicial. Lavre-se o Termo de Curatela Definitiva.Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Novo Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil e publique-se na imprensa oficial, por 03 (três) vezes. Dê-se ciência às Zonas Eleitorais desta Comarca, através do Tribunal Regional Eleitoral, da presente sentença. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, expedidas as comunicações necessárias, arquivem-se estes autos observados às formalidades legais.(...)**" E para constar, Eu, CARINE MARRI DE SOUZA ALBUQUERQUE, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 22 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0023620-56.2008.8.18.0140  
CLASSE: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68  
Requerente: J. S. DA R.  
Requerido: J. S. DA R. J., F. F. S. DA R., F. E. S. DA R.

O(a) Secretário(a) da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FÁBIO DE OLIVEIRA MOURA GOMES(OAB/PIAUI Nº 8959); do despacho de fls. 123: " R.H. Intime-se a parte autora, para querendo, no prazo de 05 dias se manifestar sobre a exceção, na forma requerida às fls. supra. Dê ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Teresina, 22 de janeiro de 2013." E para constar, Eu, Francisca Maria de Albuquerque Silva, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 22 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0017751-15.2008.8.18.0140  
CLASSE: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68  
Requerente: K. F. C. S. L.  
Requerido: C. G. V.

O(a) Secretário(a) da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): JOYCIARA MORAES CUNHA(OAB/PIAUI Nº 5294); do despacho de fls. 47 do teor seguinte: "R.H. Sobre a contestação retro, diga a parte adversa para a réplica. Em 19/11/2010." E para constar, Eu, Francisca Maria de Albuquerque Silva, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 22 de julho de 2015.

**3ª PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0006567-23.2012.8.18.0140  
CLASSE: Interdição  
Interditante: ANTONIA MARIA RAMOS DE CASTRO DOS SANTOS  
Interditando: JESSICA MARICELYS CASTRO DOS SANTOS(MENOR)

O(a) Secretário(a) da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, PUBLICA a sentença proferida nos referidos autos, com o seguinte dispositivo: "...**DEFIRO O PEDIDO INICIAL e, em consequência, DECRETO A INTERDIÇÃO DEFINITIVA de JESSICA MARICELYS**

**CASTRO, já qualificada, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos de sua vida civil, de forma definitiva. Na forma do art. 3º, II, do novo Código de Civil, e de acordo com o art. 1.775, § 1º, do novo Código Civil, nomeio Curadora a requerente, a Senhora ANTONIA MARIA RAMOS DE CASTRO DOS SANTOS, já qualificada, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos de sua vida civil, de forma definitiva. Lavre-se o Termo de Curatela. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Novo Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil e publique-se na imprensa oficial, por 03 (três) vezes. Dê-se ciência às Zonas Eleitorais desta Comarca, através do Tribunal Regional Eleitoral, da presente sentença, juntando-se cópia dos documentos pessoais da interditanda. Sem Custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, expedidas as comunicações necessárias, arquivem-se estes autos observados às formalidades legais. Teresina, 17 de dezembro de 2012."** E para constar, Eu, DANIELLA CAVALCANTE OLIVEIRA ESCÓRCIO SALES, Escrivã, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 22 de julho de 2015.

**1ª PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0008111-46.2012.8.18.0140  
CLASSE: Interdição  
Interditante: F. A. DA C.  
Interditando: M. DA C. DA C.

O(a) Secretário(a) da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, PUBLICA a sentença proferida nos referidos autos, com o seguinte dispositivo: "... **DEFIRO O PEDIDO INICIAL e, em consequência, DECRETO A INTERDIÇÃO DEFINITIVA de M. DA C. DA C., já qualificada, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos de sua vida civil, de forma definitiva. Na forma do art. 3º, II, do novo Código de Civil, e de acordo com o art. 1.775, § 1º, do novo Código Civil, nomeio Curador a requerente, o Senhor F. A. DA C., também qualificado, sob compromisso. Lavre-se o Termo de Curatela. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Novo Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil e publique-se na imprensa oficial, por 03 (três) vezes. Dê-se ciência às Zonas Eleitorais desta Comarca, através do Tribunal Regional Eleitoral, da presente sentença. Sem Custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, expedidas as comunicações necessárias, arquivem-se estes autos observados às formalidades legais. Teresina, 19 de novembro de 2012."** E para constar, Eu, DANIELLA CAVALCANTE OLIVEIRA ESCÓRCIO SALES, Escrivã(o), digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 22 de julho de 2015.

**2ª PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0028743-93.2012.8.18.0140  
CLASSE: Interdição  
Interditante: MÁRIA DA CONCEIÇÃO DE ABREU GALVÃO  
Interditando: ZILMARA DE ABREU GALVÃO

O(a) Secretário(a) da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, PUBLICA a sentença proferida nos referidos autos, com o seguinte dispositivo: "...**DEFIRO O PEDIDO INICIAL, e, em consequência, DECRETO A INTERDIÇÃO de ZILMARA DE ABREU GALVÃO, já qualificada, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos de sua vida civil, de forma definitiva. Na forma do art. 3º, II, do novo Código de Civil, e de acordo com o art. 1.775, § 1º, do novo Código Civil, nomeio como CURADORA a requerente, a Senhora MARIA DA CONCEIÇÃO DE ABREU GALVÃO, também qualificada, sob compromisso, obrigando-se a prestação de contas, se necessário. Lavre-se o Termo de Curatela. Ressalta-se que é terminantemente vedada a alienação ou oneração de quais bens pertencentes a interditanda, salvo, com autorização judicial. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Novo Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil e publique-se na imprensa, por 03(três) vezes. Dê-se ciência às Zonas Eleitorais desta Comarca, através do Tribunal Regional Eleitoral, da presente sentença. Sem custas. Publique-se. Registre-se.**



*Intimem-se, expedidas as comunicações necessárias, arquivem-se estes autos observados às formalidades legais. Teresina, 31 de julho de 2013.* E para constar, Eu, DANIELLA CAVALCANTE OLIVEIRA ESCÓRCIO SALES, Escrivão(ã), digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 22 de julho de 2015.

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0013157-11.2015.8.18.0140

CLASSE: Divórcio Consensual

Requerentes: R. R. R. e C. M. G. DE S.

O(a) Secretário(a) da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DR. PAULO CÉSAR MELO DA SILVA, OAB/PIAUI Nº 2551, da sentença proferida nos referidos autos, com o seguinte dispositivo: "...julgo por sentença a vontade das partes, R. R. R. e C. M. G. DE S., já qualificados, decretando-lhes o divórcio do casal, declarando dissolvido o vínculo matrimonial contraído em 10/01/2014.. A mulher continuará a usar o nome de casada. Cistas Pro rata, as quais mando desde já sejam contadas e preparadas. Publique-se. Registre-se e intime-se. Transitada em julgado, certificado, expeçam as comunicações e mandados que se fizerem necessários. Após arquivem-se, observadas as formalidades legais. Teresina, 10 de julho de 2015." E para constar, Eu, DANIELLA CAVALCANTE OLIVEIRA ESCÓRCIO SALES, Escrivão(ã), digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 22 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0022700-72.2014.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Ordinário

Autor: C. A. G. S. E. S.

Réu: D. F. G., D. V. F. G.

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JOAQUIM SANTANA NETO (OAB/PIAUI Nº 3584), para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação. E para constar, Eu, ILANNE SOUSA DE ARAÚJO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 22 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0002869-43.2011.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Ordinário

Autor: M. C. DA S. N.-MENOR

Requerido: S. DA S. A.-MENOR, D. M. DA S. A.-MENOR

O(a) Secretário(a) da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). GLAUCIA MENDES DE MACEDO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JOZELIA DE CARVALHO RODRIGUES (OAB/PIAUI Nº 7624) para ciência da sentença de fls. 67/70, cujo teor é o que segue: " Vistos, 1. M. C. DA S. N., devidamente qualificado e representado por sua mãe, E. DA S. N., e esta, propuseram Ação de Investigação de Paternidade cumulada com pedido de Reconhecimento de União Estável em face de S. DA S. A. e de D. M. DA S. A., ambas filhas de C. DE A. D., falecido em 19 de junho de 2002, fls. 02/09. 1.1. Juntaram a inicial, documentos de fls. 10/27. 1.2. Requereram os benefícios da Justiça gratuita, o que foi deferido de forma liminar, fls. 29. 1.3. Pugnaram pela procedência da ação, com o efetivo reconhecimento judicial da paternidade aludida, sob alegativa de que o de cujus reconheceu a paternidade das duas requeridas, porém, não reconhecendo a tempo a do menor requerente, devido aos problemas de alcoolismo que lhe acometiam. Aduz, ainda, que os pais do de cujus não fazem distinção entre o requerente e seus netos, reconhecendo o requerente na condição de neto, não fazendo objeção à inclusão do nome do falecido investigado, como pai e os seus netos como avós no registro do requerente. 1.4. E, sob alegativa do efetivo reconhecimento judicial da união estável da requerente Edina com o de cujus, sobretudo para ter direito a ser reconhecida, junto ao órgão empregador do falecido, a Polícia Militar do Piauí, como dependente, com o consequente recebimento de pensão, juntamente com suas filhas já reconhecida e seu filho, também

peticionário. 2. Cumpridas as formalidades de ingresso, em despacho de fls. 29, foi determinada a citação das requeridas, filhas do de cujus, para contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da citação. Ainda, observado que a Sra. Edina da Silva Nascimento é, a um só tempo, autora e representante legal do requerente e requeridas e, pois, restando configurado manifesto conflito de interesses, relativamente aos demandados e sua representante legal, foi-lhes nomeado curador especial. 3. As requeridas, representadas por curador especial, em sua contestação às fls. 31/33, requereram a realização de exame de DNA do requerente com as mesmas, para que se pudesse sanear o feito. E quanto ao pedido de reconhecimento da união estável, entre o de cujus e a Sra. Edina da Silva Nascimento, diante do laço familiar demonstrado pelo nascimento de duas filhas e de um convívio por 7 (sete) anos interrompido pela morte do Sr. CIDWHERBETT, nada tem a opor-se. 4. Às fls. 35, foi proferido despacho deferindo o pedido de realização de exame de DNA, designando a Defensoria Pública do Piauí para realizar a diligência. 5. Às fls. 46/50, foi juntado o laudo pericial de DNA com resultado conclusivo que o menor, ora requerente, é filho do de cujus. 6. Prosseguindo o feito, foi determinado em despacho de fls. 52, a designação de audiência de tentativa de conciliação, nos termos do CPC 125, IV. 7. Realizada audiência, compareceu a requerida Stherfany, neste ato maior de idade, oportunidade em que disse aquiescer com o pedido da requerente por efetivamente ter convivido com o seu pai, Cidwberbt da Silva Nascimento, em situação de união estável more uxório pelo lapso de tempo exposto na peça inicial, tendo a demandante concebido duas filhas da união em referência e também o ora investigante, sendo, por fim, a mesma de domínio público, portanto, notória. Também aquiesceu no sentido do menor requerente ser filho de seu pai, pois aquele conviveu por dois anos até a data do óbito deste, e que este não fazia discriminação com seus outros filhos. 8. O pai do de cujus compareceu a audiência supracitada, alegando que seu filho, Cidwberbt da Silva Nascimento, é pai biológico do requerente menor, que o falecido amava imensamente seus filhos; Que ele trabalhava demais, 24 horas por dia e folgava 48 horas, e que devida a deficiência do quadro de policiais era convocado para trabalhar no dia dos faltosos; Que trabalhava imensamente e não priorizou o registro do filho, razão pela qual faleceu de infarto durante o trabalho; Que não existia razão para o filho não registrar o menor requerente, e que só não o fez porque sempre adia este ato; Que seu filho conviveu em união estável por oito anos com a requerente, vivendo sobre o mesmo teto, criando e educando seus filhos com carinho e dedicação, e com um relacionamento consigo, considerando todos os filhos desta relação como seus netos, inclusive Michel. 9. Na mesma audiência o curador da menor Diovana também manifestou-se no sentido da procedência total do pedido formulado na petição inicial. 10. Instado a manifestar-se, o Douto representante do Ministério Público, em seu parecer, de fls. 65/66, opinou nesse mesmo sentido, pugnando pela procedência da ação como proposta. 11. Vieram-me aos autos para decisão. É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. 12. Estabelece o CPC 4º, I, que o interesse do autor pode se limitar à declaração da existência ou da inexistência de relação jurídica, sendo pacífica a jurisprudência no sentido de que a relação jurídica de fato também possa ser alcançada por essa mesma via, mormente em se tratando de união estável, defendida e consagrada pela CF 226, § 3º. 13. No caso destes autos, a união estável da requerente com o Sr. Cidwberbt de Araújo Dias, restou devidamente comprovada, pelos depoimentos da demandada filha do CASAL, Stherfany da Silva Nascimento, e do Sr. Francisco Manoel de Araújo, pai do extinto, quanto pelos documentos que instruem a peça vestibular certidão de óbito (fls.25), cuja declarante foi a requerente e certidões de nascimento das filhas de Stherfany da Silva Araújo e Diovana Micwaelly da Silva Araújo (fls. 17/18). 14. Com efeito, com a prova colhida, se observa que a união estável da requerente com o Sr. Cidwberbt de Araújo Dias era pública, de conhecimento de todos, pelo que prescindia, até mesmo, de qualquer prova, posto que, como é sabido, os fatos notórios não dependem de comprovação, a teor do CPC 334, I. 15. Quando ao pedido de declaração de paternidade do menor com o de cujus, já que incontroverso o pedido, a paternidade restou efetivamente demonstrada na solidez do exame de código genético de DNA a que voluntariamente se submeteram os ascendentes do de cujus e o menor requerente, como se constata dos laudos de fls. 47/50, exaurindo o exame referido a instrução probatória. 16. Assim, acorde com o parecer Ministerial (fls. 65/66), julgo procedente a ação proposta para, nos termos do CPC 4º, I, declarar, por sentença, a existência da união estável da requerente com o Sr. Cidwberbt de Araújo

Dias, pelo período de 1995 até o seu falecimento, ocorrido no dia 19.06.2002, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos, e para reconhecer à efetiva paternidade do requerente menor com o de cujus, devidamente demonstrada no exame de código genético DNA, nos termos do CPC 269, I, determinando a retificação do registro de nascimento do requerente, lavrados sob o número 23.686, às fls. 164-v, do livro 21-A, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Capitão de Campos - PI, de modo que no mesmo fique constando que o autor é filho do Sr. Cidwberbt de Araújo Dias, e que seus avós paternos são Francisco Manoel de Araújo e Maria Francisca Dias de Araújo. 18. Sem custas. 19. Expeça-se o competente mandado de averbação, independentemente do trânsito em julgado desta sentença, por se tratar de feito cujo deslinde de deu sem pretensão resistida. 20. Publique-se, registre-se e intime-se. Após, certificado trânsito em julgado desta sentença, arquivem-se os autos, feitas as anotações devidas. TERESINA, 29 de maio de 2015 GLAUCIA MENDES DE MACEDO Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA". E para constar, Eu, FABRICIAH ROCHA AGUIAR, Escrivão(ã), digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 21 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0025939-84.2014.8.18.0140

CLASSE: Divórcio Consensual

Suplicante: N. R. P. F., G. R. F.

Réu:

O(a) Secretário(a) da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). GLAUCIA MENDES DE MACEDO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ROBERTO CÉSAR DE ÁREA LEÃO NASCIMENTO (OAB/PI 5.048), para ciência da sentença de fls. 104/105, cujo teor é o que segue: " Vistos, etc., AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL. DESNECESSIDADE DE PRÉVIA SEPARAÇÃO JUDICIAL OU FÁTICA. DEFERIMENTO. Dissolve-se o casamento civil pelo divórcio, independentemente de anterior separação judicial ou fática e prévia ouvida dos cônjuges, em face da redação conferida à Ldi 40 pela EC 66, de 13.7.2010, uma vez preenchidos os demais requisitos da Ldi 34 e §§ combinado com o CPC 1.120 a 1.124. 1. RELATÓRIO 1.1 Os requerentes acima nominados, ambos devidamente qualificados nestes autos, com fulcro na CF 266, § 6º c/c Ldi 40, perante este Juízo e Secretaria, requereram DIVÓRCIO CONSENSUAL do vínculo matrimonial que os une. 1.1.1. Requereram a homologação do pedido, acostando à peça inaugural os documentos que a instruem. 1.2. Cumpridas as formalidades de ingresso e dispensada a prévia ouvida dos cônjuges e inquirição de testemunhas, estas para comprovação do lapso temporal, em face da EC 66/2010, o órgão Ministerial, vista dos autos, opinou pela procedência do pedido inicial, com a efetiva decretação do Divórcio pleiteado, por concluir satisfeitas as exigências legais. 1.3. Vieram-me os autos conclusos para decisão. 2. FUNDAMENTAÇÃO 2.1. A EC nº 66, de 13.7.2010, dando nova redação à CF 226, § 6º, revogou, tacitamente, o CC 1.566 c/c o CC 1.572, por possibilitar a dissolução do casamento civil pelo divórcio, independentemente da aferição de culpa e de prévia separação judicial ou fática, conferindo, por fim, ao mencionado instituto caráter potestativo. 2.2. Nessa esteira e, na premissa do caráter potestativo, a providência constante do CPC 1.122, § 2º, poderia resultar inócua, por não ser possível, ao Juízo, compelir a subsistência da sociedade conjugal contra a vontade de qualquer dos cônjuges, mormente quando maiores e capazes, como sói acontecer. 2.3. Com efeito, no caso destes autos, como restou patenteadado, os requerentes/convenientes, são maiores e capazes e a avença por ambos firmada, objeto da peça inicial, preserva, suficientemente, os interesses dos filhos e mesmo dos próprios cônjuges, de modo que, ao lume do exposto, a ouvida dos petionários, sobre os motivos da separação, como recomendada na Ldi 3º, § 2º c/c o CPC 1.122, caput, segunda parte, assim como a inquirição de testemunhas, se tornou absolutamente desnecessária. 3. DISPOSITIVO. 3.1. Assim, acorde com a manifestação Ministerial, homologo o acordo de vontades dos requerentes, firmado com o resguardo inserido na Ldi 34, § 4º c/c o CPC 1.120, § 2º decretando-lhes, em consequência, o divórcio, que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas no referido acordo, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão. Julgo, pois, extinto o processo com resolução de mérito na forma do CPC 269, III. 3.2. Custas de Lei. 3.3. Expeçam-se os



necessários Mandados de Averbação e arquivem-se os autos, feitas as anotações devidas, tudo independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de processo cujo deslinde se deu sob o pálio da transação. P.R.I.C. TERESINA, 2 de junho de 2015 GLAUCIA MENDES DE MACEDO Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA". E para constar, Eu, FABRICIAH ROCHA AGUIAR, Escrivão(ã), digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 21 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0016260-94.2013.8.18.0140

CLASSE: Inventário

Inventariante: JÔNATAS MARINHO DE ARAÚJO, JANIA MARIA RODRIGUES DE CARVALHO  
Inventariado: VALDIMIRO LOURENÇO DE SOUSA(FALECIDO)

A Secretária da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz Auxiliar, Dr. VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(as): RAIMUNDO REGINALDO DE OLIVEIRA (OAB PI 2685) sobre o despacho prolatado à fl.26 dos autos do processo referenciado, cujo inteiro teor segue adiante transcrito: " DESPACHO VISTOS EM CORREIÇÃO 1. Intimem-se os autores para, no prazo de 10 (dez) dias, cumprirem as seguintes determinações, sob pena de extinção do feito: 1.1. Comprovar sua condição de cessionários do espólio do Sr. Valdomiro Lourenço de Sousa, juntando aos autos cessão de direitos hereditários (art. 1.793, CC). 1.2 Apresentar a qualificação completa dos herdeiros do referido espólio. Int. Expedientes necessários. TERESINA, 27 de fevereiro de 2015 GLAUCIA MENDES DE MACEDO Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA.". E para constar, Eu, ARIANE FERREIRA LOPES, Escrivã Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 21 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0029824-43.2013.8.18.0140

CLASSE: Divórcio Litigioso

Autor: R. N. G.

Réu: F. F. S. G.

O(a) Secretário(a) da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). GLAUCIA MENDES DE MACEDO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ELIONAI GONÇALVES DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8606) para tomar ciência da sentença de fls. 24 cujo o teor é o que segue: " Vistos, 1. Trata-se de ação de divórcio ajuizada por R. N. G. em face de F. F. S. G., todos devidamente qualificados nos autos. 2. Cumpridas as formalidades de ingresso, a Advogada do autor informou o falecimento do mesmo, consoante certidão de óbito acostada às fls. 20. 3. Assim, falecido o autor, tem-se caso de ausência de pressupostos de desenvolvimento válido e regular do processo, motivo pelo qual julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com base no art. 267, IV do CPC. 4. Sem custas. 5. Certificado o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos, feitas as anotações devidas. P.R.I.C. TERESINA, 21 de novembro de 2014 JUIZA GLAUCIA MENDES DE MACEDO Auxiliar respondendo pela 6ª Vara de Família e Sucessões". E para constar, Eu, Luis Felipe Rodrigues Brandão de Barros, Servidor Designado, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 21 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0026110-46.2011.8.18.0140

CLASSE: Inventário

Inventariante: ANGELICA MARIA REVERDOSA E SILVA NUNES

Inventariado: YVETE ANGELICA REVERDOSA DOS SANTOS(FALECIDA)

O(a) Secretário(a) da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). GLAUCIA MENDES DE MACEDO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): PEDRO HENRIQUE DE ALENCAR MARTINS FREITAS (OAB/PIAUÍ Nº 11147) da decisão a seguir transcrita: "Vistos, 1. Na forma do CPC 990, III, nomeio inventariante a Sra. Angélica Maria e Silva Revordosa Nunes, devidamente

qualificada nestes autos, determinando sua intimação para, no prazo de 5 (cinco) dias, prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo que lhe é cometido. 2. Prestado o compromisso a que alude o item acima, intime-se a inventariante para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar suas primeiras declarações, na forma do art. 993 do CPC. 3. Indeferido pedido de execução de testamento, feito às fls. 20/21, haja vista que o mesmo deve ser objeto de ação própria, nos moldes do art. 1.125 e seguintes do CPC. Int. Expedientes necessários. TERESINA, 23 de março de 2015 VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA". E para constar, Eu, ALINE BARBOSA DOS SANTOS, Escrivão(ã), digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 22 de julho de 2015.

**JUIZO DE DIREITO DA 6ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0012288-48.2015.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Ordinário

Autor: F.L.M.

Réu: MARIA TATIANE DOS SANTOS FREITAS

**EDITAL DE CITAÇÃO**

A Dra. GLAUCIA MENDES DE MACEDO, Juíza de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc ?

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Secretária da 6ª Vara de Família e Sucessões, processa-se uma Ação de Regulamentação de Guarda (Processo nº.0012288-48.2015.8.18.0140), que tem como requerente F.L.M.. e requerida MARIA TATIANE DOS SANTOS FREITAS, brasileira, natural de Codó-MA, estado civil ignorado, com profissão desconhecida, RAIMUNDA DOS SANTOS FREITAS, residente e domiciliada em local incerto e não sabido, ficando através do presente edital citada da presente ação para, querendo, contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término do prazo editalício de 30 (trinta) dias, sob pena de se presumirem como verdadeiros os fatos alegados pela parte requerente, salvo naquilo que se relaciona aos direitos indisponíveis. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias, a ser publicado no Diário da Justiça, afixando-se cópia no lugar de costume, devendo ser efetuadas publicações em jornais locais. Dado e passado nesta Cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, aos 22 de julho de 2015 (22/07/15). CUMPRASE. Eu (Ariane Ferreira Lopes), Escrivã Judicial, o digitei e subscrevi.  
GLAUCIA MENDES DE MACEDO  
JUÍZA DE DIREITO

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0010026-62.2014.8.18.0140

CLASSE: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: C. R. DO N. S., A. C. DE S. M. M., D. B. DE S. M. M., S. N. M. DE M.

Requerido: J. N. DE M.

O(a) Secretário(a) da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). GLAUCIA MENDES DE MACEDO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA (OAB/PI 5.636), para ciência da sentença de fls. 80, cujo teor é o que segue: " VISTOS EM CORREIÇÃO 1. Homologo, para os fins do CPC 158, parágrafo único, o pedido de desistência desta ação de Alimentos proposta, perante este Juízo, pelos menores A. C. DE S. M. M. e D. B. DE S. M., representados por sua genitora, Sra. C. R. DO N. S. contra os Srs. S. N. M. M. e J. N. DE M., todos devidamente qualificados nestes autos. 2. Assim, tendo os autores desistido da ação antes de decorrido o prazo para resposta do réu, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com espeque no CPC 267, VIII, determinando, em consequência, o arquivamento dos autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, feitas as comunicações devidas. 3. Defiro o pedido de desentranhamento de documentos, de tudo lavrando-se certidão e mantendo-se cópias nos autos. 4. Custas de lei. P.R.I.C TERESINA, 5 de março de 2015 GLAUCIA MENDES DE MACEDO Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA". E para constar, Eu, FABRICIAH ROCHA AGUIAR, Escrivão(ã), digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 22 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0018161-63.2014.8.18.0140

CLASSE: Interdição

Interditante: ANDRE DE NORONHA RIBEIRO

Interditando: GISELDA DE NORONHA RIBEIRO

O(a) Secretário(a) da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). GLAUCIA MENDES DE MACEDO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JOSE PEREIRA LIBERATO (OAB/PIAUÍ Nº 2567) para comparecer a esta Secretária e providenciar a publicação da sentença de interdição do processo acima descrito. E para constar, Eu, FABRICIAH ROCHA AGUIAR, Escrivão(ã), digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 22 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO - JVDFCM**

Processo nº 0001167-23.2015.8.18.0140

Acusado: D F S L

Vítima: G M S

A Bela. Leticia Pires Alves, Escrivã Judicial - JVDFCM, de ordem do MM. Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Teresina-PI, INTIMA O SR. DOUGLAS FARIAS DE SOUSA LOPES por meio de seu ADVOGADO, DR. JOSEFINO COSTA SOUSA – OAB 10772, para tomar ciência do início do curso do prazo para apresentação de resposta à acusação. Teresina – PI, 23 de julho de 2015. Eu, Leticia Pires Alves, o digitei.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Central de Inquéritos de Teresina-PI)**

PROCESSO Nº 0005223-02.2015.8.18.0140 - Inquérito Policial Militar

Indiciante: Polícia Militar do Piauí

Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO

Erick Daniel Mendes de Brito Sousa, servidor designado, matrícula 244085-7, de ordem do MM. Juiz de Direito da Central de Inquéritos de Teresina-PI, Doutor LUIZ DE MOURA CORREIA, INTIMA as partes do presente processo da decisão que segue transcrita: "...Isto Posto, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Militar instaurado mediante a portaria nº 020/IPM/9ºBPM/2014, de 02.12.2014, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquite-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe." Teresina, 22 de julho de 2015. LUIZ DE MOURA CORREIA, Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Teresina.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Central de Inquéritos de Teresina-PI)**

PROCESSO Nº 0015802-09.2015.8.18.0140 - Inquérito Policial Militar

Indiciante: Polícia Militar do Piauí

Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO

Vítima: Joaquim Manoel de Sousa

Erick Daniel Mendes de Brito Sousa, servidor designado, matrícula 244085-7, de ordem do MM. Juiz de Direito da Central de Inquéritos de Teresina-PI, Doutor LUIZ DE MOURA CORREIA, INTIMA as partes do presente processo da decisão que segue transcrita: "...Isto Posto, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Militar instaurado mediante a portaria nº 006/IPM/4ºBPM, de 25.03.2015, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquite-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe." Teresina, 22 de julho de 2015. LUIZ DE MOURA CORREIA, Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Teresina.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Central de Inquéritos de Teresina-PI)**

PROCESSO Nº 0016033-36.2015.8.18.0140 - Inquérito Policial Militar

Indiciante: Polícia Militar do Piauí

Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO

Erick Daniel Mendes de Brito Sousa, servidor designado, matrícula 244085-7, de ordem do MM. Juiz de Direito da Central de Inquéritos de Teresina-PI, Doutor LUIZ DE MOURA CORREIA, INTIMA as partes do presente processo da decisão que segue transcrita: "...Isto Posto, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Militar instaurado mediante a portaria nº 017/IPM/GC CIPURT, de 09.09.2014, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquite-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe." Teresina, 22 de julho de 2015. LUIZ DE MOURA CORREIA, Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Teresina.



**AVISO DE INTIMAÇÃO (Central de Inquéritos de Teresina-PI)**

PROCESSO N.º 0016022-07.2015.8.18.0140 - Inquérito Policial Militar  
Indiciante: Polícia Militar do Piauí  
Indiciado: VALMIR GUIMARÃES DE SOUSA  
Vítima: Francisco Thiago de Oliveira  
Erick Daniel Mendes de Brito Sousa, servidor designado, matrícula 244085-7, de ordem do MM. Juiz de Direito da Central de Inquéritos de Teresina-PI, Doutor LUIZ DE MOURA CORREIA, INTIMA as partes do presente processo da decisão que segue transcrita: "...Isto Posto, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Militar instaurado mediante a portaria n.º 008/AJD/5.ºBPM, de 15.09.2015, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, archive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe." Teresina, 22 de julho de 2015.  
**LUIZ DE MOURA CORREIA**, Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Teresina.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de Teresina)**

PROCESSO N.º 0000939-24.2010.8.18.0140  
PROCEDIMENTO ORDINÁRIO  
Requerente: AUTO VIAÇÃO TERESINENSE  
Requerido: ROSAURÉA DE CARVALHO ALENCAR e ADRIEL NEPOMUCENO DE SOUZA.  
A Secretária da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juiz(a) de Direito Dr.(a). João Antônio Bittencourt Braga Neto, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): **JOÃO ANDRÉ SALES RODRIGUES (OAB/PE 19.186)**, **LUCINEIDE MARIA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE (OAB/SP 72.973)** e **EDMILSON DE SÁ CARVALHO (OAB/PI 4812-B)**, **FERNANDO DO NASCIMENTO ROCHA (OAB/PI 3563)**, **JOÃO CLETO BARATTA MONTEIRO SOUSA (OAB/PI 4045)** da DECISÃO de fls. 465/476: "...Ante o exposto, CONHEÇO dos presentes Embargos de Declaração, porque tempestivamente aforados, mas lhes nego PROVIMENTO, vez que inexistiu obscuridade, contradição ou omissão no despacho embargado, julgo IMPROCEDENTE o recurso, por falta de amparo legal. Declaro ainda, consoante o permitido no art. 538, parágrafo único, do CPC, os presentes embargos como sendo de caráter meramente protelatório, e, em vista disso, condeno a embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da condenação, uma vez que todas as questões suscitadas já foram examinadas e apreciadas. ..." E para constar, Eu, Emanuella Henrique da Silva Moura, Estagiária, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 20 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de Teresina)**

PROCESSO N.º 0006403-92.2011.8.18.0140  
PROCEDIMENTO ORDINÁRIO  
Requerente: OFM SISTEMAS LTDA.  
Requerido: CEPISA – COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. (ELETROBRÁS)  
A Secretária da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juiz(a) de Direito Dr.(a). João Antônio Bittencourt Braga Neto, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): **CÁRLOS YURI ARAÚJO DE MORAIS (OAB/PI 3.559)** e **DECIO FREIRE (OAB/PI 7.369-A)** da SENTENÇA de fls. 600/603: "... Ante o exposto, CONHEÇO dos presentes Embargos de Declaração, opostos pela embargante, porque tempestivamente aforados, entretanto nego-lhes PROVIMENTO, por não se encontrarem presentes quaisquer dos requisitos contidos no artigo 535 do CPC. Declaro ainda, consoante o permitido no art. 538, parágrafo único, do CPC, os presentes embargos como sendo de caráter meramente protelatório, e, em vista disso, condeno o embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da condenação, uma vez que todas as questões suscitadas já foram examinadas e apreciadas. ..." E para constar, Eu, Emanuella Henrique da Silva Moura, Estagiária, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 20 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de Teresina)**

PROCESSO N.º 018870-06.2011.8.18.0140  
PROCEDIMENTO ORDINÁRIO  
Requerente: AVANIR VIEIRA RAMOS  
Requerido: MACEDO SERVIÇOS LTDA.  
A Secretária da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juiz(a) de Direito Dr.(a). João Antônio Bittencourt Braga Neto, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): **DANIEL MOURA MARINHO (OAB/PI 5825)**, da SENTENÇA de fls. 18: "... Diante do exposto, com fulcro no artigo 739, inciso III, do Código de

Processo Civil, rejeito liminarmente os presentes Embargos à Execução, julgando extinto o processo. ..." E para constar, Eu, Emanuella Henrique da Silva Moura, Estagiária, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 20 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de Teresina)**

PROCESSO N.º 0020690-26.2012.8.18.0140  
PROCEDIMENTO ORDINÁRIO  
Requerente: WALBER JOSÉ DA SILVA  
Requerido: IMOBILIÁRIA GARANTIA LTDA  
A Secretária da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juiz(a) de Direito Dr.(a). João Antônio Bittencourt Braga Neto, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): **MARCELO SALES DE MOURA (OAB/PI 4926)**, do DESPACHO de fls. 575/579. "...os embargados para no prazo de 5 (cinco) dias apresentarem contrarrazões ..." E para constar, Eu, Emanuella Henrique da Silva Moura, Estagiária, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 20 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)**

**PROCESSO Nº 0031142-27.2014.8.18.0140**  
**Réu: FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA**  
A Secretária da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, TORNA PÚBLICA SENTENÇA que segue adiante transcrita em partes: "Vistos, etc... (...) Pelas razões expendidas, julgo procedente o pedido inserido na peça delatória CONDENANDO o réu Fabrício Rodrigues de Sousa, qualificado no relatório, como incurso nas tenazes do artigo 157, § 2º, incisos I e II c/ cart. 14, II do Código Penal. (...) Aplico ao Réu FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA a pena de 07 (sete) anos e 06 (seis) meses de reclusão, e 41 (quarenta e um) dias/multa, valorando cada dia-multa em 1/30 do salário-mínimo (artigo 60, Código Penal). DO REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA (...) Neste caso, como o condenado tem péssimos antecedentes criminais, pois já responde por outro crime da mesma natureza praticado no mesmo ano deste crime descrito nos autos (Autos do Processo de nº 0008639-1212.2014.8.18.0140), fixo o regime fechado para que o condenado inicie o cumprimento da pena imposta. CONCESSÃO OU NÃO DO DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE Nos termos do art. 387, parágrafo único, do Código de Processo Penal, não concedo ao réu Fabrício Rodrigues de Sousa o direito de apelar em liberdade, tendo em vista que o acusado responde nos Autos do Processo de nº 0008639-12.2014.8.0140 por crime da mesma natureza ao presente nos autos, e ainda praticado no mesmo ano de 2014, sendo acenadamente propenso a práticas delituosas, mantendo a sua prisão preventiva já decretada nestes autos. (...) " E para constar, Eu, CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 17 de junho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO/9ª VARA CRIMINAL**

Distribuição nº 0000194-13.2014.8.18.0008.  
Ação Ordinária AO nº 06/2014.  
Advogado: Dr. MARCIUS BORGES DE ALMEIDA E SILVA – OAB/PI 5.017  
Intimação: PARA APRESENTAR RÉPLICA NO PRAZO DE 10 DIAS.  
**Bela. MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA**, Escrivã da Justiça Militar de Teresina, Capital do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, **Dra. VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ**, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Advogado Dr. MARCIUS BORGES DE ALMEIDA E SILVA – OAB/PI 5.017, PARA APRESENTAR RÉPLICA NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS SOB PENA DE PRECLUSÃO, nos autos da Ação Ordinária acima epigrafada em que figura como autor **EX-SD PM WASHINGTON ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS**. Quartel do Comando Geral da PMPI – QCG, situado na Av. Higino Cunha nº 1750, bairro Ilhotas. Teresina (PI), aos 22 dias do mês de julho de dois mil e quinze. Eu \_\_\_\_\_, Bela, Maria Carolina Almeida da Silva, Secretária, digitei e subscrevo.  
**EDITAL DE PROCLAMAS**

IVONE ARAÚJO LAGES, Oficial do 3º Cartório do Registro civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Teresina Capital do Estado do Piauí, na forma da Lei, etc... FAZER SABER quem pretendem casar-se e apresentarem documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: **01) LUIS JORGE MIRANDA SANTOS e MARIA LUZ MORAIS SOUSA** ele, SOLTEIRO, SERVIÇOS GERAIS, filho de JOAQUIM COSTA

**SANTOS e MARIA RAIMUNDA MIRANDA** ela, DIVORCIADA, COZINHEIRA, filha de ANTONIO RAIMUNDO DE MORAIS e RAIMUNDA PEREIRA DA LUZ, **02) JOSÉ CARLOS ROCHA DE SOUSA e ALINE RAQUEL GOMES BARROSO** ele, SOLTEIRO, EXTIVADOR, filho de CICERO ALVES DE SOUSA e ANTONIA ROCHA DE SOUSA ela, SOLTEIRA, ESTUDANTE, filha de LINDALVA GOMES DOS SANTOS e ANTONIA LIBERATO BARROSO, **03) LEONARDO SANTANA PASSOS e ROCHELLANY OLIVEIRA SANTOS** ele, SOLTEIRO, SERVIDOR PÚBLICO, filho de RAIMUNDO NONATO DIAS PASSOS e RAIMUNDA MARIA DE SANTANA PASSOS ela, SOLTEIRA, SERVIDORA PÚBLICA, filha de ABDORAL PEREIRA DOS SANTOS e MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA, **04) EDVAN ROCHA DE CARVALHO e MARIA DO SOCORRO SOARES COELHO** ele, DIVORCIADO, MOTORISTA, filho de JORGE ROCHA DE CARVALHO e LAURA MARIA DE CARVALHO ela, SOLTEIRA, OPERADORA DE TELEMARKEETING, filha de JOSÉ RAIMUNDO SOARES COELHO e MARIA DO SOCORRO BARROS COELHO, **05) ANDRÉ SOARES CAMPOS DE CARVALHO e LOECENA DA FONSECA DELMONDES** ele, SOLTEIRO, EDUCADOR FÍSICO, filho de EURICO JOSÉ CAMPOS DE CARVALHO e SOLANGE MARIA SOARES CAMPOS DE CARVALHO ela, SOLTEIRA, FISIOTERAPEUTA, filha de PEDRO EVALDO DELMONDES PEREIRA e EDISA MARIA BATISTA MOREIRA DA FONSECA PEREIRA, **06) ERISVALDO DA SILVA COSTA e SUZANE DE CARVALHO ROMÃO** ele, SOLTEIRO, PINTOR, filho de ADENILSON BISPO DOS SANTOS COSTA e ANTONIA EVANJA DA SILVA COSTA ela, SOLTEIRA, DOLAR, filha de JOÃO BATISTA ROMÃO e RAIMUNDA BARBOSA DE CARVALHO, **07) FÁBIO EDUARDO LOPES MONTEIRO e RAYANNA SILVA CARVALHO** ele, SOLTEIRO, SERVIDOR PÚBLICO, filho de FÁBIO JOSÉ MONTEIRO e C'CELIA LOPES MONTEIRO ela, SOLTEIRA, ADVOGADA, filha de FÁBIO PINHEIRO DE CARVALHO e RAIMUNDA LUIZA DA SILVA CARVALHO, **08) THIAGO ERNANDES SOARES PINHEIRO DE MOURA e JULIANA ROSA DA COSTA FURTADO** ele, SOLTEIRO, FARMACEUTICO, filho de JORGE LUIS PINHEIRO DE MOURA e ISABEL CRISTINA SOUSA SOARES DE MOURA ela, SOLTEIRA, NUTRICIONISTA, filha de JOSÉ RIBAMAR FURTADO DO NASCIMENTO e ANTONIETA DA COSTA FURTADO, **09) EVANILSON MORAIS SILVA e MARGILIA GOMES DE CARVALHO** ele, SOLTEIRO, MONTADOR DE ANDAIMES, filho de FRANCISCO FERREIRA DA SILVA FILHO e MARIA FRANCISCA DE MORAIS SILVA ela, SOLTEIRA, ECONOMISTA, filha de WILSON DE CARVALHO ARAÚJO e ANTONIA GOMES DE CARVALHO, **10) OSIAS ALVES FERREIRA e LUCILENE SILVA SANTOS** ele, SOLTEIRO, PEDREIRO, filho de JOÃO BATISTA FERREIRA e MARIADINÓ ALVES FERREIRA ela, SOLTEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, filha de FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS e MARIA DO SOCORRO SILVA SANTOS, **11) MOCIR COSTA LOBO e MARIA UILAN DE SOUSA LIMA** ele, SOLTEIRO, PROFESSOR, filho de ANTONIO DOS REIS LOBO e MARIA LUÍZA COSTA BRITO LOBO ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha de ABISAEL ALBINO DE SOUSA e MARIA EUDIMAR LIMA SOUSA, **12) ELISIO PIMENTEL TEIXEIRA e JAMILÉ SILVA MACHADO** ele, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, filho de ADAUTO FLORENTINO TEIXEIRA e JULIA PIMENTEL DE OLIVEIRA ela, SOLTEIRA, SERVIDORA PÚBLICA, filha de JOSÉ DE RIBAMAR LUSTOSA MACHADO e JUÇARA IBIAPINA SILVA MACHADO, **13) WALYSON BORGES RODRIGUES e MARIA EDITE MAGALHÃES DOURADO** ele, SOLTEIRO, ENFERMEIRO, filho de ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA e MARIA DAS GRAÇAS BORGES RODRIGUES ela, SOLTEIRA, FISIOTERAPEUTA, filha de JOSÉ DO SOCORRO DOURADO e MARIA GORETH MAGALHÃES DOURADO, **14) MARCELO LUCAS DA SILVA e JOELMA PATRICIA MENDES VENTURA** ele, SOLTEIRO, CONSULTOR DE VENDAS, filho de JURANDY SILVA DE SOUSA e VALDIRENE LUCAS DE SOUSA ela, DIVORCIADA, GERENTE COMERCIAL, filha de JOAQUIM EVANGELISTA NETO e DELMA CRISTINA MENDES EVANGELISTA, **15) PEDRO DOS SANTOS FERNANDES e LUCIRENE DE CARVALHO SANTOS** ele, DIVORCIADO, REPRESENTANTE COMERCIAL, filho de JOSÉ FERNANDES FILHO e NELI DOS SANTOS FERNANDES ela, SOLTEIRA, PROFESSORA, filha de JOSÉ MENDES BARBOSA DOS SANTOS e GERALDA TOMAZ DE CARVALHO SANTOS, **16) JOSÉ NIVALDO SILVA ARAÚJO e CLAUDIARENE GERMANO DA SILVA** ele, DIVORCIADO, MOTORISTA, filho de JOÃO DE DEUS ARAÚJO e HELENA SILVA ARAÚJO ela, SOLTEIRA, AUTONOMA, filha de FRANCISCO GERMANO DA SILVA e MARIA DE LOURDES VIEIRA SILVA, **17) RUBENS FURTADO ALVES e ANAÍQUE DOS SANTOS SILVA** ele, SOLTEIRO, TORNEIRO MECANICO, filho de RUBENS NUNES ALVES e MARIA DOS REMÉDIOS



FURTADO ALVES ela, SOLTEIRA, MANICURE, filha de FRANCISCO MARQUES DA SILVA e MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA, Teresina, 23 de julho de 2015. IVONE ARAÚJO LAGES - O F I C I A L –

**EDITAL DE PRAÇA.**

para alienação de bens de propriedade da empresa executada **RIO POTY HOTEL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, na pessoa de seu representante legal, com endereço na Av. Marechal Castelo Branco, 555/S, cujos bens foram penhorados e avaliados nos autos da **Ação de Execução (Proc. n.º 0009970-15.2003.8.18.0140, antigo n.º 1030152144)**, que lhe move **RUFINO DAMASIO DA SILVA**, na forma abaixo /

//////////  
**O Dr. Edison Rogério Leitão Rodrigues**, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível, desta cidade e Comarca de Teresina, capital do Estado do Piauí, por título e nomeação, etc. **Faz saber**, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento ou a quem possa interessar, que no dia **24/08/2015, às 11h, em primeira praça**, no átrio do Fórum Cível, situado à **Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, Fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto**, será levado a praça por lance superior à importância da avaliação, os seguintes bens descritos no auto de penhora de fls. 107:

**Imóvel de matrícula n.º 5.536, Livro 2-N, fls. 114v:** Um terreno foreiro municipal, situado no 6º quarteirão urbano, série poente da Av. Barão de Castelo Branco, zona Sul da cidade, com as seguintes metragens e confrontações: Frente mede 7,50 metros para a Av. Marechal de Castelo Branco, Lado direito, mede 102,00 metros com a Rua Tersandro Paz, Lado esquerdo mede 102,00 metros com terreno pertencente ao Rio Poty Hotel Ltda. e Linha de Fundos mede 7,50 metros para a Rua Regeneração, desmembrado do terreno de maior porção. **Imóvel de matrícula n.º 5.288, Livro-2-M, fls. 181v:** Um terreno foreiro municipal medindo 82,10 metros de frente por 102,00 metros de fundo, situado no 6º quarteirão urbano, série poente da Av. Barão de Castelo Branco, desmembrando da série nascente da Rua Pedreiras, Zona Sul da cidade, com as seguintes metragens e confrontações: 82,10 metros para a Av. Barão de Castelo Branco, do lado direito 102,00 metros confrontando-se com terreno pertencente ao senhor Vicente Ribeiro Gonçalves. Lado esquerdo mede 102,00 metros confrontando-se com a Rua Taumaturgo de Azevedo e fundos mede 82,10 metros confrontando-se com Rua Regeneração. Neste terreno (matrícula n.º 5.288) encontra-se averbado sob o n.º Av-11-5.288, e dele fazendo parte a edificação do Rio Poty Hotel: A edificação se acha desenvolvida em 11 (onze) pavimentos que tem a seguinte distribuição:

**PAVIMENTO DO SUBSOLO** - com área de 839,12 metros quadrados, composto de salas de subestação, depósito, casa de máquina, ar-condicionado, lavanderia, sala de manutenção, elevadores social e de serviço, estacionamento (garagem), circulação, vestiário, banheiros, escada, cisterna.

**PAVIMENTO TERREO:** Com área de 2.473,22 metros quadrados, composto de um pavilhão da piscina, sala de ginástica, ducha, relax, vestiário feminino, vestiário masculino, depósito, casa de bombas, bar e piscina.

Área principal composta de varanda, convenções, reuniões, exposições, bar, restaurante, distribuição, copa suja/lavagem, caixa, WC, nutricionista, chefe de cozinha, coção, preparação de carnes e derivados, sobremesas, frutas, cereais, legumes, despensa do dia, pátissérie, depósito de material de limpeza, WC de hospede, almoxarifado, ar-condicionado, dutos e instalações, D.M.L WC, depósito, hall de serviço, elevador social, escada, bombas, departamento pessoal, ponto, chefia de pessoal, WC vestiário, circulação, controle, vazão para o sub-solo, escada para o sub-solo, hall de serviços técnicos, lavanderia, rouparia, refeitório de pessoal, WC, câmara frigorífica, ante-câmara, despensa em geral, adega triagem, eixo de circulação geral.

**PRIMEIRO PAVIMENTO:** (mezanino) shopping com área de 2.489, 51 metros quadrados composto de escada social, átrio, recepção, portaria, reservas, contabilidade, gerência, reunião, circulação, WC administrativo, arquivo, guarda-volumes, equipamento de telefone-som, telefonista, WC de hospede, elevador social e de serviço, escada, guarda-volumes, WC de funcionários, depósito de material de limpeza, ar-condicionado/autos de instalação, nave/jardins/estar, salão/estar/jogos/ leitura/reuniões, varanda, estar da recepção, lojas.

**SEGUNDO PAVIMENTO:** "Apartamento 101 a 116" com área de 850, 84 metros quadrados composto de 16 (dezesesseis) apartamentos individualmente, cada com 01(uma) varanda, 01(um) quarto, 01(um) WC/banheiro e vestiário- vest, ainda no andar pavimento, circulação, elevador social e de serviço, sala para instalação, ar-condicionado, depósito de material de limpeza, WC de funcionário, rouparia, controle e sacada.

**TERCEIRO PAVIMENTO:** "Apartamentos de 201 a 216" com área de 836, 23 metros quadrados, composto de 16 (dezesesseis) apartamentos individualmente, cada com 01(uma) varanda, 01(um) quarto, 01(um) WC/banheiro e vestiário- vest, ainda no andar pavimento, circulação, elevador social e de serviço, sala para instalação, ar-condicionado, depósito de material de limpeza, WC de funcionário, rouparia, controle e sacada.

**QUARTO PAVIMENTO:** "Apartamentos de 301 a 316" com área de 821,613 metros quadrados, composto de 16 (dezesesseis) apartamentos individualmente, cada com 01 (uma) varanda, 01 (um) quarto, 01 (um) WC/ banheiro e vestiário- vest, ainda no andar pavimento, circulação, elevador social e de serviço, sala para instalação, ar-condicionado, depósito de material de limpeza, WC de funcionário, rouparia, controle e sacada.

**QUINTO PAVIMENTO:** (Apartamentos de 401 a 416) com área de 807,00 metros quadrados, composto de 16 (dezesesseis) apartamentos individualmente, cada com 01(uma) varanda, 01(um) quarto, 01(um) WC/banheiro e vestiário- vest, ainda no andar pavimento, circulação, elevador social e de serviço, sala para instalação, ar-condicionado, depósito de material de limpeza, WC de funcionário, rouparia, controle e sacada.

**SEXTO PAVIMENTO:** (Apartamentos de 501 a 516) com área de 792,39 metros quadrados, composto de 16 (dezesesseis) apartamentos individualmente, cada com 01(uma) varanda, 01(um) quarto, 01(um) WC/banheiro e vestiário- vest, ainda no andar pavimento, circulação, elevador social e de serviço, sala para instalação, ar-condicionado, depósito de material de limpeza, WC de funcionário, rouparia, controle e sacada.

**SÉTIMO PAVIMENTO:** (Apartamentos de 601 a 616) com área de 777,78 metros quadrados, composto de 16 (dezesesseis) apartamentos individualmente, cada com 01(uma) varanda, 01(um) quarto, 01(um) WC/banheiro e vestiário- vest, ainda no andar pavimento, circulação, elevador social e de serviço, sala para instalação, ar-condicionado, depósito de material de limpeza, WC de funcionário, rouparia, controle e sacada.

**OITAVO PAVIMENTO:** (Apartamentos de 701 a 716) com área de 763,16 metros quadrados, composto de 16 (dezesesseis) apartamentos individualmente, cada com 01(uma) varanda, 01(um) quarto, 01(um) WC/ banheiro e vestiário- vest, ainda no andar pavimento, circulação, elevador social e de serviço, sala para instalação, ar-condicionado, depósito de material de limpeza, WC de funcionário, rouparia, controle e sacada.

**NONO PAVIMENTO:** (Apartamentos de 801 a 816) com área de 748,11 metros quadrados, composto de 16 (dezesesseis) apartamentos individualmente, cada com 01(uma) varanda, 01(um) quarto, 01(um) WC/ banheiro e vestiário- vest, ainda no andar pavimento, circulação, elevador social e de serviço, sala para instalação, ar-condicionado, depósito de material de limpeza, WC de funcionário, rouparia, controle e sacada.

**COBERTURA/CASA DE MÁQUINAS:** com área de 138,317 metros quadrados, estrutura de cobertura em madeira e telhamento de fibra cimento, casa de máquinas com área de 60,75 metros quadrados. Caixa d'água com capacidade de 50,370 metros cúbicos.

**ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO:** 12.337, 29 metros quadrados. Soma total da avaliação em valores atualizados ate 13/07/2015: R\$ 35.431.126,47 (trinta e cinco milhões quatrocentos e trinta e um mil cento e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos).

Não havendo licitantes, fica de logo designada para o dia **08/09/2015, às 11hs**, no local da primeira praça, a realização da segunda praça, podendo o bem ser arrematado pelo maior lance, desde que não seja preço vil, ficando de já intimados a executada **RIO POTY HOTEL LTDA.**, seus avalistas, Edson Tajra de Melo e Paulo Tajra Portela de Melo, bem como o **SENHORIO** direto do imóvel objeto da praça, caso não seja(m) localizado(as) para a intimação pessoal. Faz-se também constar no presente edital de que no imóvel de matrícula n.º 5.288 constam as seguintes anotações: uma penhora à **RUFINO DAMASIO DA SILVA** (R-9-5.288); 04(quatro) penhoras (R-13-5.288, R-14-5.288, R-15-5.288, R-19-5.288) para a **UNIÃO FEDERAL** e 01(uma) penhora (R-14-5288) para o INSS, Instituto Nacional do Seguro Social. Que no imóvel de matrícula n.º 5.536 constam as seguintes anotações: 01(uma) primeira e especial hipoteca de dívida confessada (R-5-5.536) para **RUFINO DAMASIO DA SILVA** e 02(duas) penhoras (R-6-5.536, R-7-5.536) para **RUFINO DAMASIO DA SILVA**. Será publicada uma via do presente edital uma vez em jornal de ampla circulação local, (art. 687, CPC), com antecedência mínima de 10 (dez) dias e fixado uma via do presente no local publico de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, capital do estado do Piauí, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (14/07/2015) Eu, Vera Maria Costa Torres Noronha, Secretária da 6ª Vara Cível, digitei, conferi e subscrevi. **Edison Rogério Leitão Rodrigues** - Juiz de Direito -

**PAUTA DE JULGAMENTO**  
**AGOSTO/2015**  
**4ª REUNIAO**

**MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**, Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri, desta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na forma da lei, etc. Faz saber a todos a quem interessar possa que serão julgados pelo Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina-PI, os processos constantes da **Pauta de Julgamento para a 4ª (quarta) Reunião Periódica do Tribunal Popular do Júri deste Juízo, mês de Agosto do ano de 2015**, que realizar-se-á no Plenário do Fórum Cível e Criminal "Desembargador Joaquim de Sousa Neto", 5º andar, Próximo à Praça Des. Edgar Nogueira, Bairro Cabral, em frente ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, nos dias **10, 11, 12 e 13 de AGOSTO de 2015, às 08:00 horas**, a seguir relacionados, e, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou publicar a pauta tal como se encontra elaborada, nos termos do art. 429 do código de Processo Penal.

DATA DO JULGAMENTO	Nº DA DISTRIBUIÇÃO	NATUREZA DO FEITO	NOMES DAS PARTES	REPRESENTANTE DAS PARTES	SITUAÇÃO PRISIONAL
10/08/2015 SEGUNDA- FEIRA ÀS 8:00 HORAS	0005532-57.2014.8.18.0140	Homicídio Qualificado  art. 121, § 2º inciso IV do Código Penal	AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  ACUSADO: JOCELÂNIO MÁRIO DE OLIVEIRA  VITIMA :RAIMUNDO NONATO SALES	PROMOTOR DE JUSTIÇA: 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA  DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ	RÉU PRESO
11/08/2015 TERÇA- FEIRA às 08:00HORAS	0007848-43.2014.8.18.0140	Homicídio Qualificado art. 121, § 2º, inciso II do Código Penal.	AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  ACUSADO: LUCAS RONIEL PEREIRA DA SILVA  VÍTIMA: VALDERI GABRIEL DA SILVA RAMOS	PROMOTOR DE JUSTIÇA: 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA  DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ	RÉU PRESO



12/08/2015 QUARTA- FEIRA ÀS 08:00 HORAS	0008097-91.2014.8.18.0140	Homicídio Qualificado art. 121, § 2º, inciso II do Código Penal.	AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ ACUSADA: MAYSÁ GOUVEIA DE LIMA VITIMA: BEATRIZ SILVA DEOLINDO	PROMOTOR DE JUSTIÇA: 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ	RÉ PRESA
13/08/2015 QUINTA- FEIRA ÀS 08:00 HORAS	0005705-23.2010.8.18.0140	Tentativa de Homicídio art. 121, § 2º, inciso IV, c/c o art. 14, II do Código Penal	AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ ACUSADO: MACIEL JORGE SANTOS VITIMA: ALEX PESSOA DA SILVA	PROMOTOR DE JUSTIÇA: 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ	RÉU PRESO

Fica reservada a data de 14 de agosto de 2015 para eventual adiamento. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, na Secretaria da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri, da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 20 de julho de 2015. Eu, Claudia Regina Silva dos Santos, Analista Judicial do 2º Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, a digitei e subscrevi. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri.

**COMARCAS DO INTERIOR  
AVISOS E EDITAIS**

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)**

PROCESSO Nº 0001331-14.2014.8.18.0078  
CLASSE: Justificação  
Justificante: FRANCISCO EUFROSINO DE SOUSA  
Justificado: MARIA DO SOCORRO BARBOSA SOUSA O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): AYLA BARBOSA LIMA (OAB/PIAUI Nº 9275) da sentença judicial proferida às fls. 22, cujo final tem o teor seguinte: "...Ante o exposto, com fundamento no art. 109 c/c art. 80 da Lei nº 6.015/73, bem como art. 861 do CPC, defiro o pedido e e determino ao Oficial de Registro Civil desta Comarca que efetue a lavratura do registro extemporâneo de óbito da falecida Maria do Socorro Barbosa Sousa...Valença do Piauí, 8.07.2015. Dr. Juscelino Norberto da Silva Neto. Juiz de Direito." E para constar, Eu, EDECIO CASSIO SOARES VIANA, Secretário(a), digitei e conferi o presente aviso. VALENÇA DO PIAUÍ, 21 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)**

PROCESSO Nº 0000862-07.2010.8.18.0078  
CLASSE: Reintegração / Manutenção de Posse  
Autor: ELIZEU TENÓRIO DOS ANJOS  
Requerido: FRANCISCA FERNANDA DA SILVA O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JOSÉ ALBINO MARQUES COELHO (OAB/PIAUI Nº 142-B) para, no prazo de dez (10) dias, apresentar o endereço da requerida, sob pena de arquivamento do processo. E para constar, Eu, EDECIO CASSIO SOARES VIANA, Secretário(a), digitei e conferi o presente aviso. VALENÇA DO PIAUÍ, 21 de julho de 2015.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE URUÇUI**

PROCESSO Nº 0000540-53.2011.8.18.0077  
CLASSE: Procedimento Ordinário  
Requerente: ZEINE MARIA SAHELI  
ADVOGADO(S): FÁBIO RENATO BONFIM VELOSO(OAB/PIAUI Nº 3129)  
Requerido: JEFFERSON ELIAS PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO(S):  
Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, e extingo o processo, com resolução de mérito, o que faço com supedâneo no art. 269, I, do Código de Processo Civil e condeno o requerido no pagamento da multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, com juros de mora de 1% ao mês a contar da citação (art. 405 do CC) e correção monetária calculada com base na Tabela de Correção Monetária da Justiça Federal, conforme disposto no Provimento Conjunto n.º 06/2010, a partir da data da emissão do cheque.URUÇUI, 20 de julho de 2015 RODRIGO TOLENTINO Juiz(a)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE URUÇUI  
PROCESSO Nº 0000071-12.2008.8.18.0077  
CLASSE: Procedimento Ordinário  
Reivindicante: CONCEIÇÃO DE MARIA ANDRADE DA SILVA

ADVOGADO(S):  
Reivindicado: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS  
ADVOGADO(S):  
Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, EXTINGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (art. 269, I, do CPC).URUÇUI, 21 de julho de 2015 RODRIGO TOLENTINO Juiz(a)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE URUÇUI**

PROCESSO Nº 0000152-53.2011.8.18.0077  
CLASSE: Cumprimento de sentença  
Exequente: DILSON MOTA PEREIRA  
ADVOGADO(S): MICHEL GALOTTI REBELO(OAB/PIAUI Nº 4123)  
Executado(a): FRANCISTELES MONTEIRO  
ADVOGADO(S): JORGE ALEXANDRE ILGENFRITZ(OAB/PIAUI Nº 5240)  
Determinada a ordem de bloqueio de valores em conta bancária de titularidade do executado, constatou-se que este não possui saldo positivo, conforme extrato em anexo.

Assim, dê-se vista dos autos ao exequente para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias. Nada sendo requerido, intime-o pessoalmente, para dar andamento ao feito no prazo de 48 horas.  
Se mesmo assim o exequente quedar-se inerte, arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de 6 (seis) meses. Após, conclusos. URUÇUI, 21 de julho de 2015 RODRIGO TOLENTINO Juiz(a)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE URUÇUI**

PROCESSO Nº 0000621-94.2014.8.18.0077  
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário  
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Réu: JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA FARIAS, MAURICIO DE SOUSA FARIAS  
ADVOGADO(S): DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 6843)  
Ante o exposto, julga-se parcialmente procedente a denúncia para condenar Maurício de Sousa Farias como incurso nas penas do art. 33, caput, da Lei n. 11.343/2006; absolva-o do delito tipificado no art. 35 da Lei 11.343/2006, com fulcro no art. 386, VII, do CPP; bem como absolver José Francisco de Sousa Farias dos delitos tipificados no art. 33, caput, e art. 35, ambos da Lei 11.343/2006, com fundamento no art. 386, VIII, do Código de Processo Penal.URUÇUI, 21 de julho de 2015 RODRIGO TOLENTINO Juiz(a)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE URUÇUI**

PROCESSO Nº 0000039-85.2000.8.18.0077  
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário  
Indiciado: JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA, UBIRATAN PIRES DA SILVA  
ADVOGADO(S):  
Posto isso, julgo EXTINTA A PUNIBILIDADE de Ubiratan Pires da Silva e João Batista Pereira da Silva, já qualificados, com fundamento no artigo 107, inciso IV, c.c. artigo 109, inciso I, c.c. art. 115, todos do Código Penal, ante a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. URUÇUI, 21 de julho de 2015 RODRIGO TOLENTINO Juiz(a)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE URUÇUI**

PROCESSO Nº 0000301-78.2013.8.18.0077  
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário  
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Réu: MARCIO ANDRÉ HERRMANN  
ADVOGADO(S): PAULO ROBERTO KOEHLER(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 26.505)  
Recebo o recurso de apelação com efeitos suspensivo e devolutivo (artigo 597 do CPP).URUÇUI, 21 de julho de 2015 RODRIGO TOLENTINO Juiz(a)

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)  
PROCESSO Nº 0000109-71.2001.8.18.0076  
CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: ODEMARIO FERNANDES DE CASTRO  
Réu: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A - AGESPISA A Secretária da Vara Única da Comarca de UNIÃO, de ordem do MM. Juíza Dra. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs Advogados SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUI Nº 2709) e ERASMO LIMA BEZERRA(OAB/PIAUI Nº 1094) do despacho transcrito a seguir: "Intime-se a parte executada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência de multa prevista no art. 475-J, do CPC e do acréscimo dos honorários advocatícios fixados abaixo. Consoante a jurisprudência do STJ, cuja função constitucional precípua é a uniformização da interpretação legislativa infraconstitucional, é cabível o arbitramento de honorários advocatícios em sede de cumprimento de sentença. Assim, em caso de inadimplemento de débito no prazo de 15(quinze) dias, além de multa prevista no art. 475-J do CPC, fixo também honorários para a fase de cumprimento de sentença no valor de 10% sobre o valor da condenação, observada a natureza da causa, o valor do crédito, o trabalho a ser desenvolvido pelo profissional e o local da sua prestação". E para constar, Eu, KARINA SILVA SANTOS, Secretária, digitei e conferi o presente aviso. UNIÃO, 20 de julho de 2015.

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)  
PROCESSO Nº 0000109-71.2001.8.18.0076  
CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: ODEMARIO FERNANDES DE CASTRO  
Réu: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A - AGESPISA A Secretária da Vara Única da Comarca de UNIÃO, de ordem do MM. Juíza Dra. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs Advogados SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUI Nº 2709) e ERASMO LIMA BEZERRA(OAB/PIAUI Nº 1094) do despacho transcrito a seguir: "Intime-se a parte executada para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência de multa prevista no art. 475-J, do CPC e do acréscimo dos honorários advocatícios fixados abaixo. Consoante a jurisprudência do STJ, cuja função constitucional precípua é a uniformização da interpretação legislativa infraconstitucional, é cabível o arbitramento de honorários advocatícios em sede de cumprimento de sentença. Assim, em caso de inadimplemento de débito no prazo de 15(quinze) dias, além de multa prevista no art. 475-J do CPC, fixo também honorários para a fase de cumprimento de sentença no valor de 10% sobre o valor da condenação, observada a natureza da causa, o valor do crédito, o trabalho a ser desenvolvido pelo profissional e o local da sua prestação". E para constar, Eu, KARINA SILVA SANTOS, Secretária, digitei e conferi o presente aviso. UNIÃO, 20 de julho de 2015.



**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)**

PROCESSO Nº 0000277-25.2014.8.18.0074  
CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: JOÃO PEDRO DE SOUSA  
Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SIMÕES, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). VALDEMIR ALVES DE ALMEIDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA (OAB/PIAUI Nº 7589) do despacho cujo teor final é o seguinte: "...Determino que seja a parte autora intimada, para que no prazo de 10 (dez) dias junte aos autos, sob pena de indeferimento, os extratos bancários da conta de sua titularidade na qual é realizado o pagamento do seu benefício previdenciário, referente aos 04 (quatro) meses que antecedem o início dos descontos consignados, bem como do mês em que se iniciou a dedução das parcelas vergastadas. Tal decisão se dá por não ser incomum a comprovação de que a parte autora de fato firma contrato guerrreado, inclusive recebendo o bem negociado através de transferência bancária e, sem qualquer ressalva, faz uso em proveito próprio, mas alega em Juízo, com inobservância da boa fé, a inexistência/nulidade de negócio jurídico. Intime-se via Diário de Justiça eletrônico. Simões, 27 de maio de 2015. Bel. Valdemir Alves de Almeida, Juiz de Direito". E para constar, Eu, Bela. Roméria Rúbia Lopes da Silva, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. SIMÕES, 20 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)**

PROCESSO Nº 0000208-56.2015.8.18.0074  
CLASSE: Procedimento Sumário  
Autor: RAIMUNDA MARIA DA SILVA  
Réu: BANCO BMG S.A

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SIMÕES, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). VALDEMIR ALVES DE ALMEIDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA (OAB/PIAUI Nº 7589) do despacho cujo teor final é o seguinte: "...Determino que seja a parte autora intimada, para que no prazo de 10 (dez) dias junte aos autos, sob pena de indeferimento, os extratos bancários da conta de sua titularidade na qual é realizado o pagamento do seu benefício previdenciário, referente aos 04 (quatro) meses que antecedem o início dos descontos consignados, bem como do mês em que se iniciou a dedução das parcelas vergastadas. Tal decisão se dá por não ser incomum a comprovação de que a parte autora de fato firma contrato guerrreado, inclusive recebendo o bem negociado através de transferência bancária e, sem qualquer ressalva, faz uso em proveito próprio, mas alega em Juízo, com inobservância da boa fé, a inexistência/nulidade de negócio jurídico. Intime-se via Diário de Justiça eletrônico. Simões, 26 de maio de 2015. Bel. Valdemir Alves de Almeida, Juiz de Direito". E para constar, Eu, Bela. Roméria Rúbia Lopes da Silva, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. SIMÕES, 20 de julho de 2015.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SIMÕES  
Rua José Dias, nº 285, SIMÕES-PI

PROCESSO Nº 0000467-56.2012.8.18.0074  
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Réu: SIMÃO DE MACEDO MORAIS  
Oficial de Justiça: EDITAL DE INTIMAÇÃO  
O VALDEMIR ALVES DE ALMEIDA, Juiz de Direito da Comarca de SIMÕES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.  
INTIMA, pelo presente edital, o réu SIMÃO DE MACEDO MORAIS, de todo teor final da Sentença de Pronúncia de fls.90/92, a seguir transcrito: "...ANTE O EXPOSTO, PRONUNCIO o réu SIMÃO DE MACEDO MORAIS, já qualificado, com base no art. 413, caput, do Código de Processo Penal, como incurso nas sanções do art. 121, § 2º, inciso. II c/c art. 14, II do Código Penal. Em relação a manutenção da prisão preventiva, nos termos do art. 316 do CPP, "O juiz poderá revogar a prisão preventiva se, no correr do processo, verificar a falta de motivo para que subsista, bem como de novo decretá-la, se sobrevierem razões que a justifiquem", ou seja, decretada a preventiva, a esta apenas pode ser oposta a sua revogação, caso não mais estejam presentes os motivos que a autorizaram, e entendo que permanecem

as circunstâncias que a autorizaram, inclusive vale ressaltar que o réu nunca compareceu em juízo, mantendo-se foragido desde a prática delituosa, isto posto, mantenho o decreto prisional, consubstanciado na garantia da ordem pública, bem como para assegurar a aplicação da lei penal. Requisite-se informações a autoridade policial sobre o cumprimento do mandado prisional. Tendo em vista encontrar-se o réu foragido, intime-se o mesmo por edital, intimando pelo diário de justiça o seu advogado, e pessoalmente a representante do Ministério Público. Preclusa a sentença de pronúncia, voltem-me os autos conclusos (art. 421 do CPP). Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. Simões, 14 de julho de 2015. VALDEMIR ALVES DE ALMEIDA, Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de SIMÕES, Estado do Piauí, aos 21 de julho de 2015 (21/07/2015). Eu, VANDERLANJIA MARIA DE CARVALHO, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, ROMÉRIA RÚBIA LOPES DA SILVA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. VALDEMIR ALVES DE ALMEIDA  
Juiz de Direito da Comarca de SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)  
PROCESSO Nº 0000467-56.2012.8.18.0074  
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Réu: SIMÃO DE MACEDO MORAIS  
A Secretaria da Vara Única da Comarca de SIMÕES, de ordem do MM. Juiz Dr. VALDEMIR ALVES DE ALMEIDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr Advogado: JESUALDO SIQUEIRA DE BRITO (OAB/PIAUI Nº 5475), de todo teor final da Sentença de Pronúncia de fls. 90/92 dos autos em epígrafe a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, PRONUNCIO o réu SIMÃO DE MACEDO MORAIS, já qualificado, com base no art. 413, caput, do Código de Processo Penal, como incurso nas sanções do art. 121, § 2º, inciso. II c/c art. 14, II do Código Penal. Em relação a manutenção da prisão preventiva, nos termos do art. 316 do CPP, "O juiz poderá revogar a prisão preventiva se, no correr do processo, verificar a falta de motivo para que subsista, bem como de novo decretá-la, se sobrevierem razões que a justifiquem", ou seja, decretada a preventiva, a esta apenas pode ser oposta a sua revogação, caso não mais estejam presentes os motivos que a autorizaram, e entendo que permanecem as circunstâncias que a autorizaram, inclusive vale ressaltar que o réu nunca compareceu em juízo, mantendo-se foragido desde a prática delituosa, isto posto, mantenho o decreto prisional, consubstanciado na garantia da ordem pública, bem como para assegurar a aplicação da lei penal. Requisite-se informações a autoridade policial sobre o cumprimento do mandado prisional. Tendo em vista encontrar-se o réu foragido, intime-se o mesmo por edital, intimando pelo diário de justiça o seu advogado, e pessoalmente a representante do Ministério Público. Preclusa a sentença de pronúncia, voltem-me os autos conclusos (art. 421 do CPP). Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. Simões, 14 de julho de 2015. VALDEMIR ALVES DE ALMEIDA, Juiz de Direito". E para constar, Eu, VANDERLANJIA MARIA DE CARVALHO, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. SIMÕES, 21 de julho de 2015.

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)  
PROCESSO Nº 0000369-69.2015.8.18.0073  
CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: MANOEL ISIDIO PEREIRA FERNANDES  
Réu: O MUNICIPIO DE SAO LOURENÇO DO PIAUÍ  
O(a) Secretário(a) da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMAR o Sr(a) Advogado(a): PEDRO RIBEIRO MENDES (OAB/PIAUI Nº 8303, do inteiro teor do Ato Ordinatório a seguir: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de dez (10) dias, sobre a contestação. E para constar, Eu, Wilson Dias Dos Reis, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. SÃO RAIMUNDO NONATO, 20 de julho de 2015.

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)  
PROCESSO Nº 0000405-29.2006.8.18.0073  
CLASSE: Inventário  
Inventariante: MARIA AUXILIADORA NUNES DA SILVA  
Inventariado: ADAO ALVES DA SILVA  
O(a) Secretário(a) da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR, de acordo

com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ANTONINO COSTA NETO (OAB/PIAUI Nº 3192), do inteiro teor do despacho a seguir: Diante do longo decurso de tempo, intime-se a parte autora, através de seu patrono, para manifestar interesse no seguimento do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. E para constar, Eu, CHRISTIAN DE SOUSA BALDOINO, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. SÃO RAIMUNDO NONATO, 21 de julho de 2015.

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)  
PROCESSO Nº 0000589-82.2006.8.18.0073  
CLASSE: Inventário  
Inventariante: MARIA JUVENTINA DE MACEDO SENA, MARIA SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO, AMENALIA MACEDO SILVA ROSADO, MARIA DE LOURDES MACEDO REIS, ANTONIO DE MACEDO SILVA, MARIA FATIMA DE MACEDO SILVA LOPES  
Inventariado: AMENA DE MACEDO SILVA  
O(a) Secretário(a) da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): RAIMUNDO REGES SANTOS NOGUEIRA (OAB/PI Nº 1137), do inteiro teor do despacho a seguir: Diante do longo decurso de tempo, intime-se a parte autora, através de seu patrono, para manifestar interesse no seguimento do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. E para constar, Eu, CHRISTIAN DE SOUSA BALDOINO, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. SÃO RAIMUNDO NONATO, 21 de julho de 2015.

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)  
PROCESSO Nº 0000211-53.2011.8.18.0073  
CLASSE: Inventário  
Inventariante: LOURENA SERVIO DE MACEDO MACHADO  
Inventariado: ALVARO DE MACEDO FILHO  
O(a) Secretário(a) da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FLAVIO HENRIQUE ANDRADE CORREIA LIMA (OAB/PIAUI Nº 3273), do inteiro teor do despacho a seguir: Diante do longo decurso de tempo, intime-se a parte autora, através de seu patrono, para manifestar interesse no seguimento do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. E para constar, Eu, CHRISTIAN DE SOUSA BALDOINO, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. SÃO RAIMUNDO NONATO, 21 de julho de 2015.

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)  
PROCESSO Nº 0000821-50.2013.8.18.0073  
CLASSE: Inventário  
Inventariante: DULCIDES DIAS BASTOS  
Inventariado: ABIDIAS DA SILVEIRA BASTOS  
O(a) Secretário(a) da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LAMEC SOARES BARBOSA (OAB/PIAUI Nº 7491), do inteiro teor do despacho a seguir: Diante do longo decurso de tempo, intime-se a parte autora, através de seu patrono, para manifestar interesse no seguimento do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. E para constar, Eu, CHRISTIAN DE SOUSA BALDOINO, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. SÃO RAIMUNDO NONATO, 21 de julho de 2015.

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)  
PROCESSO Nº 0000255-82.2005.8.18.0073  
CLASSE: Arrolamento Comum  
Arrolante: MINERVINA MARIA DE CASTRO FERREIRA  
Arrolado: PEDRO NOLASCO DE CASTRO FERREIRA  
O(a) Secretário(a) da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA (OAB/PIAUI Nº 790/73), do inteiro teor do despacho a seguir: Diante do longo decurso de tempo, intime-se a parte autora, através de seu patrono, para manifestar interesse no seguimento do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. E para constar, Eu, CHRISTIAN DE SOUSA





BALDOINO, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. SÃO RAIMUNDO NONATO, 21 de julho de 2015.

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

PROCESSO Nº 0000057-79.2004.8.18.0073  
CLASSE: Inventário  
Inventariante: PEDRO PAULO PEREIRA DOS SANTOS  
Inventariado: MIRIAN LIMA BARRETO SANTOS  
O(a) Secretário(a) da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): SONIA MALENA PAES RIBEIRO (OAB/PIAUI Nº 2950), do inteiro teor do despacho a seguir: Diante do longo decurso de tempo, intime-se a parte autora, através de seu patrono, para manifestar interesse no seguimento do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. E para constar, Eu, CHRISTIAN DE SOUSA BALDOINO, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. SÃO RAIMUNDO NONATO, 21 de julho de 2015.

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)

PROCESSO Nº 0000366-88.2013.8.18.0072  
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.  
Réu: FRANCISCO ALISSON PEREIRA DA SILVA, JAILSON SEBASTIÃO DA SILVA  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, bem como atendendo ao disposto no Súm. 273 do STJ, INTIMA o Sr. advogado ANTONIO MINERVINO DE AMORIM NETO (OAB/PI 6664), sobre a expedição da Carta Precatória para a Comarca de Rorainópolis - RR (fl. 184), visando a oitiva da testemunha Maria dos Santos de Andrade Rocha. E para constar, Eu, MAYCO EID ARAÚJO DE ABREU, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 21 de julho de 2015.

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)

PROCESSO Nº 0000223-02.2013.8.18.0072  
CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: MARIA DO CARMO DE SOUSA BEZERRA  
Réu: CAMÁRA DE DIRIGENTES LOGISTAS (CDL) DE UBERLÂNDIA (MG), BANCO DO BRASIL S/A  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DRº ANTONIO SOBRAL VELOSO FILHO (OAB/PIAUI Nº 4992) Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se sobre a contestação de fls. 21 a 105 e fls. 109 a 136, do processo em epígrafe. E para constar, Eu, Nayana Karla Teixeira de Sousa, Cedida, digitei e conferi o presente aviso. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 21 de julho de 2015.

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

PROCESSO Nº 0000008-34.2010.8.18.0071  
CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: NEILA ALVES TEIXEIRA LIMA  
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): NATHALIE CÂNCELA CRONEMBERGER CÂMPELO (OAB/PIAUI Nº 2953), para que se manifeste sobre o documento de fls. 251/253, no prazo de 10 (dez) dias. E para constar, Eu, MARIA DA CRUZ SILVA, Auxiliar de Secretaria, digitei e conferi o presente aviso. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 20 de julho de 2015.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ  
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO  
Rua Francisca de A Paiva, s/n, SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI

PROCESSO Nº 0000538-33.2013.8.18.0071  
CLASSE: Divórcio Litigioso  
Autor: L. G. DE S.  
Réu: Z. G. DE S.  
EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO 30 DIAS)

O DOUTOR LEONARDO BRASILEIRO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí-PI, respondendo cumulativamente e em caráter excepcional pelo expediente da Vara Única da Comarca de São Miguel do Tapuío ? PI, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 (TRINTA) dias, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Francisca de Aragão Paiva, s/n, São Miguel do Tapuío ? PI, a Ação acima referenciada, proposta por L. G. DE S., em face de ZEFERINA GOMES DE SOUSA, brasileira, separada de fato, doméstica, residente em local incerto e não sabido, ficando por este Edital citado para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, art. 231, II c/c art. 232, do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente Edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no átrio do Fórum Local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Miguel do Tapuío, Estado do Piauí, aos quatorze dias do mês de julho do ano de 2015. Eu, (Maria da Cruz Silva), Auxiliar de Secretaria, o digitei, subscrevi e assino. Dr. LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito em exercício

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

PROCESSO Nº 0000014-46.2007.8.18.0071  
CLASSE: Execução Fiscal  
Execute: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
Executado(a): RUBENS ALENCAR  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JOSÉ ALÉSSIO DE FREITAS DIAS (OAB/PIAUI Nº 4287) para efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 3.021,36 (três mil e vinte um reais e trinta e seis centavos), no prazo de 05(cinco) dias e apresentar comprovante em Juízo. E para constar, Eu, ANTONIA CÉLIA CAMPELO PAIVA, Auxiliar de Secretaria, digitei e conferi o presente aviso. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 21 de julho de 2015.

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

PROCESSO Nº 0000113-40.2012.8.18.0071  
CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: FRANCISCO MARCELINO DA SILVA  
Réu: BANCO DAYCOVAL  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO (OAB/PIAUI Nº 6534) à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão. E para constar, Eu, ANTONIA CÉLIA CAMPELO PAIVA, Auxiliar de Secretaria, digitei e conferi o presente aviso. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 21 de julho de 2015.

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

PROCESSO Nº 0000035-85.2008.8.18.0071  
CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: FRANCISCA GOMES DE ARAÚJO  
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MATHEUS STECCA (OAB/SP Nº 250.845), a comparecer a este Juízo, a fim de participar de audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 03.09.2015, às 09:40hs, as testemunhas deverão comparecer ao ato independente de intimação. E para constar, Eu, MARIA IRISDALVA PITOMBEIRA DE SOUSA, Auxiliar de Secretaria, digitei e conferi o presente aviso. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 21 de julho de 2015.

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

PROCESSO Nº 0000325-61.2012.8.18.0071  
CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: BARTOLOMEU FRANCISCO DA SILVA  
Réu: BANCO VOTORANTIM  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): CLAUDIO

ROBERTO CASTELO BRANCO (OAB/PIAUI Nº 6534) à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão. E para constar, Eu, ANTONIA CÉLIA CAMPELO PAIVA, Auxiliar de Secretaria, digitei e conferi o presente aviso. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 21 de julho de 2015.

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

PROCESSO Nº 0000579-34.2012.8.18.0071  
CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: ANTONIA FERREIRA LIMA  
Réu: BANCO BMG  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO (OAB/PIAUI Nº 6534) à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão. E para constar, Eu, ANTONIA CÉLIA CAMPELO PAIVA, Auxiliar de Secretaria, digitei e conferi o presente aviso. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 21 de julho de 2015.

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

PROCESSO Nº 0000040-10.2008.8.18.0071  
CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: FRANCISCO ROSENO GERALDO  
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MATHEUS STECCA (OAB/SÃO PAULO Nº 250845), a comparecer a este Juízo, a fim de participar de audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 03.09.2015, às 10:20hs, as testemunhas deverão comparecer ao ato independente de intimação. E para constar, Eu, MARIA IRISDALVA PITOMBEIRA DE SOUSA, Auxiliar de Secretaria, digitei e conferi o presente aviso. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 21 de julho de 2015.

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

PROCESSO Nº 0000043-62.2008.8.18.0071  
CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: JEAN LEITE CAVALCANTE, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Réu:  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MATHEUS STECCA (OAB/SP Nº 250.845), a comparecer a este Juízo, a fim de participar de audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 03.09.2015, às 10:00hs, as testemunhas deverão comparecer ao ato independente de intimação. E para constar, Eu, MARIA IRISDALVA PITOMBEIRA DE SOUSA, Auxiliar de Secretaria, digitei e conferi o presente aviso. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 21 de julho de 2015.

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

PROCESSO Nº 0000008-34.2010.8.18.0071  
CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: NEILA ALVES TEIXEIRA LIMA  
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): NATHALIE CÂNCELA CRONEMBERGER CÂMPELO (OAB/PIAUI Nº 2953), para que se manifeste sobre o documento de fls. 251/253, no prazo de 10 (dez) dias. E para constar, Eu, MARIA DA CRUZ SILVA, Auxiliar de Secretaria, digitei e conferi o presente aviso. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 20 de julho de 2015.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ  
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO  
Rua Francisca de A Paiva, s/n, SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI

PROCESSO Nº 0000538-33.2013.8.18.0071  
CLASSE: Divórcio Litigioso  
Autor: L. G. DE S.  
Réu: Z. G. DE S. EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO 30 DIAS)



O DOUTOR LEONARDO BRASILEIRO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí-PI, respondendo cumulativamente e em caráter excepcional pelo expediente da Vara Única da Comarca de São Miguel do Tapuí ? PI, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 (TRINTA) dias, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Francisca de Aragão Paiva, s/n, São Miguel do Tapuí ? PI, a Ação acima referenciada, proposta por L. G. DE S., em face de ZEFERINA GOMES DE SOUSA, brasileira, separada de fato, doméstica, residente em local incerto e não sabido, ficando por este Edital citado para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, art. 231, II c/c art. 232, do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente Edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no átrio do Fórum Local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Miguel do Tapuí, Estado do Piauí, aos quatorze dias do mês de julho do ano de 2015. Eu, (Maria da Cruz Silva), Auxiliar de Secretária, o digitei, subscrevi e assinou. Dr. LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito em exercício

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

PROCESSO Nº 0000014-46.2007.8.18.0071  
CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
Executado(a): RUBENS ALENCAR

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JOSÉ ALÉSSIO DE FREITAS DIAS (OAB/PIAUI Nº 4287) para efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 3.021,36 (três mil e vinte um reais e trinta e seis centavos), no prazo de 05(cinco) dias e apresentar comprovante em Juízo. E para constar, Eu, ANTÔNIA CÉLIA CAMPELO PAIVA, Auxiliar de Secretária, digitei e conferi o presente aviso. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 21 de julho de 2015.

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

PROCESSO Nº 0000113-40.2012.8.18.0071  
CLASSE: Procedimento Ordinário

Autor: FRANCISCO MARCELINO DA SILVA  
Réu: BANCO DAYCOVAL

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO (OAB/PIAUI Nº 6534) à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão. E para constar, Eu, ANTÔNIA CÉLIA CAMPELO PAIVA, Auxiliar de Secretária, digitei e conferi o presente aviso. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 21 de julho de 2015.

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

PROCESSO Nº 0000035-85.2008.8.18.0071  
CLASSE: Procedimento Ordinário

Autor: FRANCISCA GOMES DE ARAÚJO  
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MATHEUS STECCA (OAB/SP Nº 250.845), a comparecer a este Juízo, a fim de participar de audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 03.09.2015, às 09:40hs, as testemunhas deverão comparecer ao ato independente de intimação. E para constar, Eu, MARIA IRISDALVA PITOMBEIRA DE SOUSA, Auxiliar de Secretária, digitei e conferi o presente aviso. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 21 de julho de 2015.

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

PROCESSO Nº 0000325-61.2012.8.18.0071  
CLASSE: Procedimento Ordinário

Autor: BARTOLOMEU FRANCISCO DA SILVA  
Réu: BANCO VOTORANTIM

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): CLAUDIO

ROBERTO CASTELO BRANCO (OAB/PIAUI Nº 6534) à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão. E para constar, Eu, ANTÔNIA CÉLIA CAMPELO PAIVA, Auxiliar de Secretária, digitei e conferi o presente aviso. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 21 de julho de 2015.

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

PROCESSO Nº 0000579-34.2012.8.18.0071

CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: ANTONIA FERREIRA LIMA

Réu: BANCO BMG

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO (OAB/PIAUI Nº 6534) à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão. E para constar, Eu, ANTÔNIA CÉLIA CAMPELO PAIVA, Auxiliar de Secretária, digitei e conferi o presente aviso. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 21 de julho de 2015.

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

PROCESSO Nº 0000040-10.2008.8.18.0071

CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: FRANCISCO ROSENO GERALDO

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MATHEUS STECCA (OAB/SÃO PAULO Nº 250845), a comparecer a este Juízo, a fim de participar de audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 03.09.2015, às 10:20hs, as testemunhas deverão comparecer ao ato independente de intimação. E para constar, Eu, MARIA IRISDALVA PITOMBEIRA DE SOUSA, Auxiliar de Secretária, digitei e conferi o presente aviso. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 21 de julho de 2015.

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

PROCESSO Nº 0000043-62.2008.8.18.0071

CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: JEAN LEITE CAVALCANTE, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Réu:  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MATHEUS STECCA (OAB/SP Nº 250.845), a comparecer a este Juízo, a fim de participar de audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 03.09.2015, às 10:00hs, as testemunhas deverão comparecer ao ato independente de intimação. E para constar, Eu, MARIA IRISDALVA PITOMBEIRA DE SOUSA, Auxiliar de Secretária, digitei e conferi o presente aviso. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 21 de julho de 2015.

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUI)

PROCESSO Nº 0000011-09.2014.8.18.0116

CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: ROSILENE FIGUEREDO LACERDA, ROGÉRIO FIGUEREDO LACERDA

Réu: ELISETE PEREIRA DE ARAÚJO, RAIMUNDA PEREIRA DE ARAÚJO, ALYSON PEREIRA DE ARAÚJO, ZORAIDE PEREIRA DE ARAÚJO  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): Nailson da Silva Almeida, OAB PI nº 12.234, para no prazo de dez(10) dias, querendo, apresentar réplica em face da contestação apresentada pelos requeridos, às fls. 31/66. E para que chegue aos interessados, expediu-se o presente Aviso que será publicado no Dj-e. E para constar, Eu, ROSILANE RIBEIRO CLARO, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. SÃO GONÇALO DO PIAUI, 21 de julho de 2015.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE RIBEIRO GONÇALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única DA COMARCA DE RIBEIRO GONÇALVES)

PROCESSO Nº 0000274-87.2013.8.18.0112  
CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: MARIA SALETE DE MOURA ARAÚJO  
ADVOGADO(S): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUI Nº 6561)

Réu: O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO

(...) Intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, especificarem quais provas pretendem produzir. (...) RIBEIRO GONÇALVES, 21 de julho de 2015 HELIOMAR RIOS FERREIRA Juiz(a)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE RIBEIRO GONÇALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única DA COMARCA DE RIBEIRO GONÇALVES)

PROCESSO Nº 0000024-93.2009.8.18.0112

CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: MARIA DE JESUS MOREIRA SANTANA  
ADVOGADO(S): ORLANDO DOS SANTOS FILHO (OAB/GOIÁS Nº 23031-A)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO

(...) Intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, especificarem quais provas pretendem produzir. (...) RIBEIRO GONÇALVES, 21 de julho de 2015 HELIOMAR RIOS FERREIRA Juiz(a)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE RIBEIRO GONÇALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única DA COMARCA DE RIBEIRO GONÇALVES)

PROCESSO Nº 0000213-66.2012.8.18.0112

CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: ELOI RODRIGUES DE SOUSA  
ADVOGADO(S): JOÃO INACIO BRANDINI DE OLIVEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 190233)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO

(...) Intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, especificarem quais provas pretendem produzir. (...) RIBEIRO GONÇALVES, 21 de julho de 2015 HELIOMAR RIOS FERREIRA Juiz(a)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE RIBEIRO GONÇALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única DA COMARCA DE RIBEIRO GONÇALVES)

PROCESSO Nº 0000220-58.2012.8.18.0112

CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: CIRILO MOTA DA SILVA  
ADVOGADO(S): JOÃO INACIO BRANDINI DE OLIVEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 190233)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO

(...) Intimem-se a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a petição de fls. 33 e 34. (...) RIBEIRO GONÇALVES, 21 de julho de 2015 HELIOMAR RIOS FERREIRA Juiz(a)

AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA  
(Vara Única de VALENÇA DO PIAUI)

PROCESSO Nº 0000111-64.2003.8.18.0078

CLASSE: Divórcio Litigioso  
Suplicante: MARIA MAYRE BESERRA NUNES  
Suplicado: FRANCISCO DAS CHAGAS NORONHA MARTINS NUNES

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUI, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): MARIO ANDRETTY COELHO DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 3239); ROSLÂNGELA M.M.G. DE MOURA -OAB/PI 160/95-B; DR. AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 2355), para comparecerem no dia 26 de Agosto de 2015, às 9:00 horas, na Sala das Audiências do Fórum da Comarca de Valença do Piauí, situado na Rua Epaminondas Nogueira, nº 428, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo as partes comparecerem acompanhadas das respectivas testemunhas arroladas, deverão ainda trazer ao ato



toda relação de bens e dívidas a serem rateadas, com proposta de acordo já definida para ser homologado por este Juízo. INTIMO ainda parte do despacho judicial, cujo final é do teor seguinte: "Sendo consenso entre as partes acerca da separação, conforme consta do termo de audiência de fls. 48 e de acordo com a jurisprudência dominante do STJ, após a Emenda Constitucional nº 66/2010, não há que se falar mais separação judicial, decreto do divórcio do casal, podendo a requerente voltar a usar o nome de solteira. O despacho encontra-se desponível no sistema Themis Web. E para constar, Eu, BEATRIZ MARIA DA SILVA DANTAS, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. VALENÇA DO PIAUÍ, 17 de julho de 2015.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE URUÇUI**

**PROCESSO Nº 0000258-73.2015.8.18.0077**  
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário  
**Autor:** O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
**Réu:** FRANCISCO DE LIMA MELO, ANTONIO ALVES DA SILVA MELO FILHO  
**ADVOGADO(S):** DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 6843)

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de agosto de 2015, às 09h00min, no Fórum local. URUÇUI, 16 de julho de 2015 **RODRIGO TOLENTINO Juiz(a)**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE URUÇUI**

**PROCESSO Nº 0000390-33.2015.8.18.0077**  
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário  
**Autor:** O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
**Réu:** EDILSON GOMES FERREIRA  
**ADVOGADO(S):** LUZIMARY VIEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8150)

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 12 de agosto de 2015, às 08h00min, no Fórum local. URUÇUI, 17 de julho de 2015 **RODRIGO TOLENTINO Juiz(a)**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE URUÇUI**

**PROCESSO Nº 0000080-32.2012.8.18.0077**  
**CLASSE:** Procedimento Ordinário  
**Declarante:** TEODORA RODRIGUES DE SOUSA  
**ADVOGADO(S):** MICHEL GALOTTI REBELO (OAB/PIAUÍ Nº 4123)  
**Declarado:** ESPÓLIO DE DAMIÃO DIAS SOARES, REP. POR EVÂNILDE DIAS DE SOUSA  
**ADVOGADO(S):**

Ante o exposto, com fulcro no art. 5º da Lei 9.278/96 e nos artigos 1.723 a 1.725 do Código Civil, bem como no art. 226, § 3º, da Constituição Federal, JULGO PROCEDENTES os pedidos iniciais, para declarar a existência da união estável entre TEODORA RODRIGUES DE SOUSA e DAMIÃO DIAS SOARES desde a data do casamento eclesástico (18.01.1969) até o falecimento deste (13.01.2009), a fim de que a presente sentença produza seus jurídicos e legais efeitos, inclusive para fins de partilha dos bens adquiridos durante o período de convivência. URUÇUI, 17 de julho de 2015 **RODRIGO TOLENTINO Juiz(a)**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE URUÇUI**

**PROCESSO Nº 0000152-53.2011.8.18.0077**  
**CLASSE:** Cumprimento de sentença  
**Exequente:** DILSON MOTA PEREIRA  
**ADVOGADO(S):** MICHEL GALOTTI REBELO (OAB/PIAUÍ Nº 4123)  
**Executado(a):** FRANCISTELES MONTEIRO  
**ADVOGADO(S):** JORGE ALEXANDRE ILGENFRITZ (OAB/PIAUÍ Nº 5240)  
O executado, devidamente intimado para pagamento do cumprimento de sentença relativamente aos honorários sucumbenciais e custas processuais, quedou-se inerte (fl. 183).

Defiro o requerimento de penhora on line, para determinar o bloqueio de contas, depósitos e aplicações em instituições financeiras até o valor do débito atualizado. Intimem-se. URUÇUI, 17 de julho de 2015 **RODRIGO TOLENTINO Juiz(a)**

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)**  
**PROCESSO Nº 0001205-67.2014.8.18.0076**  
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
**Réu:** EZEQUIAS ALMEIDA COSTA, DOMINGOS DE SOUSA

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de UNIÃO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DR. WERBERTY ARAUJO DE OLIVEIRA, OAB-PI Nº 12004, para tomar ciência da decisão, cujo o dispositivo, é o seguinte: "

Vistos etc., Conforme certidão de fls. 128 existe um erro material na Sentença uma vez que há inconsistência em relação ao tempo da prisão preventiva do apenado Domingos de Sousa. É cediço que a sentença final do juiz de primeiro grau que julga a demanda só poderá ser reformada por uma instância superior, caso uma das partes recorrer desta decisão, em razão do princípio da inalterabilidade da sentença, no qual uma vez publicada, o juiz não poderá mais alterá-la. Todavia, há casos em que o juiz poderá alterar a própria Sentença. Tal situação ocorre nas hipóteses previstas no artigo 463, do Código de Processo Civil (CPC), aplicado por analogia ao Código de Processo Penal e à Consolidação das Leis Trabalhistas. Dispõe o artigo 463, do CPC que: Art. 463 - Publicada a sentença, o juiz só poderá alterá-la para lhe corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexistidos materiais, ou lhe retificar erros de cálculo; II- por meio de embargos de declaração (grifamos) Segundo a redação deste dispositivo legal, após publicada a sentença, o juiz que a prolatou, não mais poderá muda-la, senão para corrigir inexistências materiais ou erros de cálculos. Já o erro de cálculo consiste no erro aritmético, que exemplificadamente ocorre quando o juiz, também por um engano, digitaliza valor diverso do que pretendia na decisão. No caso em tela se observa que houve erro material quanto ao tempo em que se encontra preso preventivamente o acusado DOMINGOS DE SOUSA, pois na verdade o mesmo até a data da sentença já contava com 08(oito) meses e 24(vinte e quatro) dias, preso provisoriamente e não com 07(sete) meses e 24(vinte e quatro) dias, como constou na sentença.

Desta forma, reconheço o erro informado da certidão de fls. 128 e, consequentemente RETIFICO o 7º (sétimo) parágrafo do tópico referente a aplicação da pena com relação ao acusado DOMINGOS DE SOUSA que passará a ter a seguinte redação: Preso em preventivamente, o acusado se encontra preso desde o dia 14.10.2014. Pelo princípio da detração penal é de se considerar que já cumpriu, até a presente data exatamente 08(oito) meses e 24(vinte e quatro) dias, RESTANDO 04(QUATRO) ANOS E 07(SETE) MESES DE 05(CINCO) DIAS DE RECLUSÃO, mais a multa já fixada. E para constar, Eu, CILENE DOS SANTOS ANDRADE, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. UNIÃO, 17 de julho de 2015.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única da Comarca de Simplicio Mendes-PI)**

**PROCESSO Nº 0000080-04.2013.8.18.0075**  
**AÇÃO:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
**EXEQUENTE:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/ A  
**ADVOGADO:** Pedro Lopes de Oliveira Filho, OAB/PI 1962/89

**EXECUTADO:** SOLON SEVERO COELHO  
O Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, Juiz de Direito desta Cidade e Comarca de Simplicio Mendes, Estado do Piauí, na forma da lei FAZ SABER aos que este Edital vire, ou dele tiverem conhecimento que nos autos em epígrafe foi proferida a SENTENÇA, cujo dispositivo transcrevo a seguir: Assim, DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, com arriro no art.794, I, do Código de Processo Civil. Autorizo o desentranhamento requerido. Revogo eventual penhora realizada devendo a secretária do juízo, se for o caso, providenciar o seu cancelamento junto ao cartório respectivo Custas já pagas. Deixo de oficiar aos órgãos de proteção ao crédito por ser obrigação do autor da ação e não do Poder Judiciário. Publique-se. Registro Eletrônico. Intime-se. Expeçam-se o necessário. Após, com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. SIMPLICIO MENDES, 26 de janeiro de 2015. DANIEL GONÇALVES GONDIM, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLICIO MENDES. E para constar, Eu, Catiane Virginia Soares Alves, Serventuária, digitei e conferi o presente aviso. Simplicio Mendes-PI, 16/07/2015.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única da Comarca de Simplicio Mendes-PI)**

**PROCESSO Nº 0000596-92.2011.8.18.0075**  
**AÇÃO:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
**EXEQUENTE:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/ A  
**ADVOGADO:** Ana Cristina Carreiro de Melo, OAB/PI

3704  
**EXECUTADO:** ENOQUE MENDES DE MOURA  
O Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, Juiz de Direito desta Cidade e Comarca de Simplicio Mendes, Estado do Piauí, na forma da lei FAZ SABER aos que este Edital vire, ou dele tiverem conhecimento que nos autos em epígrafe foi proferida a SENTENÇA, cujo dispositivo transcrevo a seguir: Extingue-se o processo quando o devedor satisfaz ou mesmo renegocia a obrigação. É o que aqui aconteceu, segundo petição acostada aos autos. Assim, DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. Autorizo o desentranhamento requerido. Revogo eventual penhora realizada devendo a secretária do juízo, se for o caso, providenciar o seu cancelamento junto ao cartório respectivo Custas já pagas. Deixo de fixar honorários em razão do acordo extrajudicial pressupor que as partes também acordaram acerca deste aspecto. Deixo de oficiar aos órgãos de proteção ao crédito por ser obrigação do autor da ação e não do Poder Judiciário. Publique-se. Registro Eletrônico. Intime-se. Após, com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. SIMPLICIO MENDES, 8 de fevereiro de 2015. DANIEL GONÇALVES GONDIM, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLICIO MENDES. E para constar, Eu, Catiane Virginia Soares Alves, Serventuária, digitei e conferi o presente aviso. Simplicio Mendes-PI, 16/07/2015.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única da Comarca de Simplicio Mendes-PI)**

**PROCESSO Nº 0000677-41.2011.8.18.0075**  
**AÇÃO:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
**EXEQUENTE:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/ A

**ADVOGADO:** Pedro Lopes de Oliveira, OAB/PI 1962/86

**EXECUTADO:** AGEIRO DE SOUSA COELHO  
O Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, Juiz de Direito desta Cidade e Comarca de Simplicio Mendes, Estado do Piauí, na forma da lei FAZ SABER aos que este Edital vire, ou dele tiverem conhecimento que nos autos em epígrafe foi proferida a SENTENÇA, cujo dispositivo transcrevo a seguir: Assim, DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, com arriro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Autorizo o desentranhamento requerido. Revogo eventual penhora realizada devendo a secretária do juízo, se for o caso, providenciar o seu cancelamento junto ao cartório respectivo Custas já pagas. Deixo de oficiar aos órgãos de proteção ao crédito por ser obrigação do autor da ação e não do Poder Judiciário. Publique-se. Registro Eletrônico. Intime-se. Expeçam-se o necessário. Após, com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. SIMPLICIO MENDES, 26 de janeiro de 2015. DANIEL GONÇALVES GONDIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLICIO MENDES. E para constar, Eu, Catiane Virginia Soares Alves, Serventuária, digitei e conferi o presente aviso. Simplicio Mendes-PI, 16/07/2015.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única da Comarca de Simplicio Mendes-PI)**

**PROCESSO Nº 0000340-81.2013.8.18.0075**  
**AÇÃO:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
**EXEQUENTE:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/ A

**ADVOGADO:** Pedro Lopes de Oliveira, OAB/PI 1962/86

**EXECUTADO:** PEDRO FILHO DOS REIS  
O Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, Juiz de Direito desta Cidade e Comarca de Simplicio Mendes, Estado do Piauí, na forma da lei FAZ SABER aos que este Edital vire, ou dele tiverem conhecimento que nos autos em epígrafe foi proferida a SENTENÇA, cujo dispositivo transcrevo a seguir: Diante do requerimento de extinção da execução formulado pelo exequente, e considerando que a execução não foi embargada, tenho por DECLARAR EXTINTA A EXECUÇÃO, o que faço com fundamento no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil. Considerando que o devedor satisfaz a obrigação, o que implica no reconhecimento da procedência do pedido, tenho por CONDENAR o executado ao pagamento das custas processuais, na forma do art. 26 do CPC. Publique-se, registre-se, intime-se. Após o trânsito em julgado, fica o exequente autorizado a desentranhar os títulos exequendos. Após, e devidamente pagas as custas, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. Simplicio Mendes, 22 de janeiro de 2014. ANNA VICTÓRIA MUYLAERT SARAIVA CAVALCANTI DIAS, Juíza de Direito. E para constar, Eu, Catiane Virginia Soares Alves, Serventuária, digitei e conferi o presente aviso. Simplicio Mendes-PI, 16/07/2015.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única**



**da Comarca de Simplicio Mendes-PI)**

PROCESSO Nº 0000189-86.2011.8.18.0075  
AÇÃO: DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C PERDAS E DANOS  
REQUERENTE: GERALDO DE OLIVEIRA MORAIS FILHO  
ADVOGADO: Noelson Ferreira da Silva, OAB/PI 5857  
REQUERIDO: EMPRESA ITALIANINHA  
ADVOGADO: Ana Graciama Pereira, OAB/RS 22158  
O Dr. DANIEL GONÇALVES GONDIM, Juiz de Direito desta Cidade e Comarca de Simplicio Mendes, Estado do Piauí, na forma da lei FAZ SABER aos que este Edital vire, ou dele tiverem conhecimento que nos autos em epígrafe foi proferida a SENTENÇA, cujo dispositivo transcrevo a seguir: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito na forma do art. 269, I do CPC. Sem custas e honorários, a teor da 1ª parte do caput do art. 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se, registre-se, intime-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. Simplicio Mendes, 14 de abril de 2014. ANNA VICTÓRIA MUYLAERT SARAIVA CAVALCANTI DIAS, Juíza de Direito. E para constar, Eu, Catiane Virginia Soares Alves, Serventuária, digitei e conferi o presente aviso. Simplicio Mendes-PI, 16/07/2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)**

PROCESSO Nº 0000520-66.2014.8.18.0074  
CLASSE: Reclamação  
Autor: SELMINHA BARBOSA BERNARDES  
Réu: O MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SIMÕES, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). VALDEMIR ALVES DE ALMEIDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(s) Advogado(as): JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR(OAB/PI Nº 2677) e FRANCISCA MONISE MOURA E SOUSA (OAB/PI Nº 7865) do despacho, cujo teor final é o seguinte: "... Destarte, embora a Reclamação Trabalhista esteja em ordem perante a Justiça Obreira Especializada, não atende aos requisitos exigidos na justiça comum para propositura da ação correlata, notadamente por trazer pedidos incompatíveis com os ritos previstos na novel legislação aplicável, inclusive olvidando-se quanto ao recolhimento das custas processuais. Neste sentido, considerando a necessidade de se adequar o pedido ao procedimento previsto CPC, intime-se a parte autora para que providencie petição inicial compatível com os arts. 282, 283 e 36 do mesmo diploma legal, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção prematura do caderno processual. Simões, 16 de abril de 2015. Bel. Valdemir Alves de Almeida, Juiz de Direito". E para constar, Eu, Bela. Roméria Rúbia Lopes da Silva, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. SIMÕES, 16 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)**

PROCESSO Nº 0000458-94.2012.8.18.0074  
CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: MARIA CECI DE ARAÚJO  
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SIMÕES, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). VALDEMIR ALVES DE ALMEIDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(s) Advogado(as): MARIA DA PAZ BEZERRA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 3799) e MARINA BASTOS DA PORCINCULA BENGHI (OAB/PI Nº 8203-A), da Sentença, cujo teor final é o seguinte: "...ANTE O EXPOSTO, HÓMOLOGO o acordo entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e em consequência, JULGO EXTINTO o processo, nos termos do art. 269, III, do CPC. Sem custas face à gratuidade judicial anteriormente concedida. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos dando-se baixa na sua distribuição. P. R.I. Simões, 26 de maio de 2015. Bel. Valdemir Alves de Almeida, Juiz de Direito". E para constar, Eu, Bela. Roméria Rúbia Lopes da Silva, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. SIMÕES, 16 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)**

PROCESSO Nº 0000218-06.2015.8.18.0073  
CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: ZENILDE FRANCISCA DA SILVA NUNES  
Réu: BANCO BANRISUL S/A  
O(a) Secretário(a) da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMAR o Sr(a) Advogado(a): DANILLO COELHO PIMENTEL (OAB/PIAUÍ Nº 6611, do inteiro teor do Ato Ordinatório a seguir: (Fundamentação legal

§ 4º do Artr. 162 do CPC c/c do Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI). Faça vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação. E para constar, **Eu, Wilson Dias Dos Reis, Analista Judicial**, digitei e conferi o presente aviso. SÃO RAIMUNDO NONATO, 17 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)**

PROCESSO Nº 0000272-43.2013.8.18.0072  
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível  
Autor: ELIAS SOARES DA COSTA  
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA (OAB/PIAUÍ Nº 5371) Intime-se a parte autora, por via de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a contestação de fls. 23 a 61, bem como da petição de fls. 89 a 95. E para constar, Eu, Nayana Karla Teixeira de Sousa, Cedida, digitei e conferi o presente aviso. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 17 de julho de 2015.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)**

PROCESSO Nº 0000610-20.2013.8.18.0071  
CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: LUIZ GONZAGA  
ADV: ANA CAROLINA DE CARVALHO IGREJA (OAB/PI Nº 9774)  
Réu: BANCO BMC S/A  
ADV: JOSÉ ALMIR DAR. MENDES JUNIOR (OAB/RN Nº 392-A)  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça. TORNA PÚBLICA ao tempo em que INTIMA o(a) Sr(a). Advogado(a), ANA CAROLINA DE CARVALHO IGREJA (OAB/PI Nº 9774); JOSÉ ALMIR DAR. MENDES JUNIOR (OAB/RN Nº 392-A), da r. sentença de fls. 57, exarada nos autos em epígrafe, cujo o teor do dispositivo final transcrevo a seguir: "...Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, julgando o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte autora em custas processuais e honorários advocatícios, haja vista ser beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa nos registros e arquivem-se. P.R.I. São Miguel do Tapuio/PI, 08 de junho de 2015. **Robérth Rogério Marinho Arouche. Juiz de Direito.**" E para constar, Eu, MARIA IRISDALVA PITOMBEIRA DE SOUSA, Auxiliar de Secrearia, digitei e conferi o presente aviso. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 16 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)**

PROCESSO Nº 0000660-46.2013.8.18.0071  
CLASSE: Procedimento Sumário  
Autor: RAIMUNDA DE SOUSA REIS  
Réu: BANCO BMG S.A  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LUCAS SANTIAGO SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 8125), para manifestar-se sobre a contestação de fls. 52/70, no prazo de 10 (dez) dias. E para constar, Eu, MARLENE LUSTOSA FURTADO, Escrivão(ã), digitei e conferi o presente aviso. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 16 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)**

PROCESSO Nº 0000666-53.2013.8.18.0071  
CLASSE: Procedimento Sumário  
Autor: RAIMUNDA DE SOUSA REIS  
Réu: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, de ordem do Dr. LEONARDO BRASILEIRO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí-PI, respondendo cumulativamente e em caráter excepcional pelo expediente da Vara Única da Comarca de São Miguel do Tapuio ? PI, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): HELMO LOIOLA BRITO (OAB/RJ Nº 133.519), para no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer novo endereço da parte ré BANCO INDUSTRIAL E

COMERCIAL S.A. E para constar, Eu, MARIA DA CRUZ SILVA, Auxiliar de Secretária, digitei e conferi o presente aviso. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 16 de julho de 2015.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)**

PROCESSO Nº 0000046-17.2008.8.18.0071  
CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: ADONIAS SANTOS DA SILVA  
ADV: MATHEUS STECA (OAB/SP Nº 250.845)  
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça. TORNA PÚBLICA ao tempo em que INTIMA o(a) Sr(a). Advogado(a), MATHEUS STECA (OAB/SP Nº 250.845), da r. sentença de fls. 777/79, exarada nos autos em epígrafe, cujo o teor do dispositivo final transcrevo a seguir: "...Diante do exposto, presentes os requisitos legais, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inc. VI, do CPC. Sem custas. Transitada em julgado, dê-se baixa nos assentamentos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. São Miguel do Tapuio, 11 de junho de 2015. **Robérth Rogério Marinho Arouche. Juiz de Direito.**" E para constar, Eu, MARIA IRISDALVA PITOMBEIRA DE SOUSA, Auxiliar de Secretária, digitei e conferi o presente aviso. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 16 de julho de 2015.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)**

PROCESSO Nº 0000022-86.2008.8.18.0071  
CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES  
ADV: MATHEUS STECA (OAB/SP Nº 250.845)  
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça. TORNA PÚBLICA ao tempo em que INTIMA o Sr(a) Advogado(a), MATHEUS STECCA (OAB/SP Nº 250.845), da r. sentença de fls. 144/146, exarada nos autos em epígrafe, cujo o teor do dispositivo final transcrevo a seguir: "...Diante do exposto, presentes os requisitos legais, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inc. VI, do CPC. Sem custas. Transitada em julgado, dê-se baixa nos assentamentos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. São Miguel do Tapuio, 1 de junho de 2015. **Robérth Rogério Marinho Arouche. Juiz de Direito.**" E para constar, Eu, MARIA IRISDALVA PITOMBEIRA DE SOUSA, Auxiliar de Secretária, digitei e conferi o presente aviso. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 17 de julho de 2015.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)**

PROCESSO Nº 0000054-91.2008.8.18.0071  
CLASSE: Reintegração / Manutenção de Posse  
Autor: LUCINDA RODRIGUES DE ARAUJO NETA  
ADV: OACY CAMPELO LIMA (OAB/PI Nº 887/75)  
Requerido: FRANCISCO JOSE BARROS GALVÃO  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça. TORNA PÚBLICA ao tempo em que INTIMA o Sr(a) Advogado(a), OACY CAMPELO LIMA (OAB/PI Nº 887/75), da r. sentença de fls. 60, exarada nos autos em epígrafe, cujo o teor do dispositivo final transcrevo a seguir: "...Ante o exposto, julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, haja vista a ausência de interesse processual. Certifique-se quanto ao recolhimento das custas. Ausente o pagamento das custas, calcule-se e intime-se para pagamento. **Transitado em julgado, tendo sido pagas as custas, dê-se baixa nos assentamentos.** P.R.I.C. São Miguel do Tapuio, 01 de junho de 2015. **Dr. Robérth Rogério Marinho Arouche. Juiz de Direito.**" E para constar, Eu, MARIA IRISDALVA PITOMBEIRA DE SOUSA, Auxiliar de Secretária, digitei e conferi o presente aviso. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 17 de julho de 2015.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)**

PROCESSO Nº 0000317-16.2014.8.18.0071  
CLASSE: Procedimento Sumário  
Autor: MARIA DO DESTERRO LIMA



**ADV:** CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO (OAB/RJ Nº 6534)

**Réu:** BANCO BONSUCESSO S.A

**ADV:** MATHEUS NASSER DIAS COUTO (OAB/MG Nº 150.129)

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça. **TORNA PÚBLICA** ao tempo em que INTIMA o Sr(a) Advogado(a), CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO (OAB/RJ Nº 6534); MATHEUS NASSER DIAS COUTO (OAB/MG Nº 150.129), da r. sentença de fls. 57, exarada nos autos em epígrafe, cujo o inteiro teor, transcrevo a seguir: "Homologo o acordo firmado entre as partes (fls. 28/29) para que produza os efeitos legais, e julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inc. III do Código de Processo Civil. **INTIME-SE** o autor pessoalmente, para que, compareça à Secretaria desta Vara Única com fito de que faça prova do recebimento do valor constante de fls. 50, no prazo de 05(cinco) dias. Custas *pro rata*, ficando dispensada a parte autora de pagamento devido à concessão do benefício da justiça gratuita. Transitada em julgado, após o pagamento das custas, dê-se baixa na distribuição e nos registros cartorários. P.R.I.C. São Miguel do Tapuío/PI, 09 de junho de 2015. **Robérth Rogério Marinho Arouche. Juiz de Direito.**" E para constar, Eu, MARIA IRISDALVA PITOMBEIRA DE SOUSA, Auxiliar de Secretaria, digitei e conferi o presente aviso. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 17 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)**

**PROCESSO Nº** 0000117-72.2015.8.18.0071

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** WALTER FERNANDES JANSEN

**Réu:** NILTON CÉSAR ALVES NOGUEIRA

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JADER MAXIMO DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 11788), para manifestar-se sobre a contestação de fls. 38/42, no prazo de 10 (dez) dias. E para constar, Eu, MARLENE LUSTOSA FURTADO, Escrivão(ã), digitei e conferi o presente aviso. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 17 de julho de 2015.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)**

**PROCESSO Nº** 0000191-97.2013.8.18.0071

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** MARIA DO DESTERRO FERREIRA CARDOSO

**ADV:** TIAGO JOSÉ FEITOSA DE SÁ (OAB/PI Nº 5445)

**Réu:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A (CAMPO MAIOR)

**ADV:** FABRÍCIO CARVALHO AMORIM LEITE (OAB/PI Nº 7861)

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça. **TORNA PÚBLICA** ao tempo em que INTIMA o Sr(a) Advogado(a), TIAGO JOSÉ FEITOSA DE SÁ (OAB/PI Nº 5445); FABRÍCIO CARVALHO AMORIM LEITE (OAB/PI Nº 7861), da r. sentença de fls. 194/196, exarada nos autos em epígrafe, cujo o teor do dispositivo final transcrevo a seguir: "...Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, declarando extinto o processo com resolução de mérito nos termos do art. 269, inc. I do CPC. Sem custo, devido o trâmite sob a égide da Lei 9099/95. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 2 de junho de 2015. **ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO.**" E para constar, Eu, MARIA IRISDALVA PITOMBEIRA DE SOUSA, Auxiliar de Secretaria, digitei e conferi o presente aviso. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 17 de julho de 2015.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)**

**PROCESSO Nº** 0000188-45.2013.8.18.0071

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** DJACI CARDOSO PEREIRA

**ADV:** TIAGO JOSÉ FEITOSA DE SÁ (OAB/PI Nº 5445)

**Réu:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**ADV:** FABRÍCIO CARVALHO AMORIM LEITE (OAB/PI Nº 7861)

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE, de acordo

com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça. **TORNA PÚBLICA** ao tempo em que INTIMA o Sr(a) Advogado(a), TIAGO JOSÉ FEITOSA DE SÁ (OAB/PI Nº 5445); FABRÍCIO CARVALHO AMORIM LEITE (OAB/PI Nº 7861), da r. sentença de fls. 213/215, exarada nos autos em epígrafe, cujo o teor do dispositivo final transcrevo a seguir: "...Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, declarando extinto o processo com resolução de mérito nos termos do art. 269, inc. I do CPC. Sem custo, devido o trâmite sob a égide da Lei 9099/95. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 2 de junho de 2015. **ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO.**" E para constar, Eu, MARIA IRISDALVA PITOMBEIRA DE SOUSA, Auxiliar de Secretaria, digitei e conferi o presente aviso. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 17 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)**

**PROCESSO Nº** 0000483-53.2011.8.18.0071

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** CLEIDIANE DOMINGUES DE ARAUJO

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, de ordem do Dr. LEONARDO BRASILEIRO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí-PI, respondendo cumulativamente e em caráter excepcional pelo expediente da Vara Única da Comarca de São Miguel do Tapuío ? PI, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JOAO DE DEUS VIEIRA (OAB/CEARÁ Nº 11856), para comparecer na sala de audiências deste juízo a fim de participar da audiência de instrução, redesignada para o dia 02/09/2015, às 10:30 horas, para a qual as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação. E para constar, Eu, MARIA DA CRUZ SILVA, Auxiliar de Secretaria, digitei e conferi o presente aviso. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 17 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)**

**PROCESSO Nº** 0000042-38.2012.8.18.0071

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** MARIA VALDIRENE DE SOUSA DA SILVA

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, de ordem do Dr. LEONARDO BRASILEIRO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí-PI, respondendo cumulativamente e em caráter excepcional pelo expediente da Vara Única da Comarca de São Miguel do Tapuío ? PI, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JOAO DE DEUS VIEIRA (OAB/CEARÁ Nº 11856), para comparecer na sala de audiências deste juízo a fim de participar da audiência de instrução, redesignada para o dia 02/09/2015, às 11:00 horas, para a qual as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação. E para constar, Eu, MARIA DA CRUZ SILVA, Auxiliar de Secretaria, digitei e conferi o presente aviso. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 17 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)**

**PROCESSO Nº** 0000036-31.2012.8.18.0071

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** DALGISA ZACARIA BATISTA

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, de ordem do Dr. LEONARDO BRASILEIRO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí-PI, respondendo cumulativamente e em caráter excepcional pelo expediente da Vara Única da Comarca de São Miguel do Tapuío ? PI, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JOAO DE DEUS VIEIRA (OAB/CEARÁ Nº 11856), para comparecer na sala de audiências deste juízo a fim de participar da audiência de instrução, redesignada para o dia 02/09/2015, às 10:00 horas, para a qual as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação. E para constar, Eu, MARIA DA CRUZ SILVA, Auxiliar de Secretaria, digitei e conferi o presente aviso. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 17 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)**

**PROCESSO Nº** 0000431-57.2011.8.18.0071

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, de ordem do Dr. LEONARDO BRASILEIRO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí-PI, respondendo cumulativamente e em caráter excepcional pelo expediente da Vara Única da Comarca de São Miguel do Tapuío ? PI, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JOAO DE DEUS VIEIRA (OAB/CEARÁ Nº 11856), para comparecer na sala de audiências deste juízo a fim de participar da audiência de instrução, redesignada para o dia 02/09/2015, às 09:30 horas, para a qual as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação. E para constar, Eu, MARIA DA CRUZ SILVA, Auxiliar de Secretaria, digitei e conferi o presente aviso. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 17 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)**

**PROCESSO Nº** 0000163-95.2014.8.18.0071

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** KLLYDISTONY MOREIRA FARIAS

**Réu:** IRAETE RODRIGUES ALVES, CLEIDIANE MARQUES FRANÇA, FRANCISCA ADRIANA DOS SANTOS

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): NILSO ALVES FEITOZA (OAB/PIAUÍ Nº 1523), para manifestar-se sobre as contestações de fls., 158/195 e 164/180, no prazo de 10 (dez) dias. E para constar, Eu, MARLENE LUSTOSA FURTADO, Escrivão(ã), digitei e conferi o presente aviso. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 17 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)**

**PROCESSO Nº** 0000357-68.2012.8.18.0135

**CLASSE:** Inquérito Policial

**Autor:**

**Indiciado:** JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): GILDETE DIAS DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 2352) da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 03.09.2015, às 08:00 horas, na sede deste Juízo. E para constar, Eu, MARIA DAS DORES GOMES DO NASCIMENTO, Escrivão(ã), digitei e conferi o presente aviso. SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 17 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)**

**PROCESSO Nº** 0000098-49.2007.8.18.0135

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MIZAEL REIS DA COSTA, MINISTÉRIO PÚBLICO

**Réu:**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LEOVEGILDO MODESTO AMORIM (OAB/PIAUÍ Nº 3272) da designação de audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 03.09.2015, às 09:00 horas na sede deste Juízo. E para constar, Eu, MARIA DAS DORES GOMES DO NASCIMENTO, Escrivão(ã), digitei e conferi o presente aviso. SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 17 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)**

**PROCESSO Nº** 0001123-87.2013.8.18.0135

**CLASSE:** Inquérito Policial

**Autor:**

**Indiciado:** JOSE DE SOUSA

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): GILDETE DIAS DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 2352) da designação de audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 02.09.2015, às 16:00 horas na sede deste Juízo. E para constar, Eu, MARIA DAS DORES GOMES DO NASCIMENTO, Escrivão(ã), digitei e conferi o presente aviso. SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 17 de julho de 2015.



**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)**

**PROCESSO Nº** 0000069-62.2008.8.18.0135  
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário  
**Autor:** RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA, MINISTÉRIO PÚBLICO  
**Réu:**  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MOISES NUNES DIAS (OAB/PIAUÍ Nº 5122) da designação de audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 02.09.2015, às 10:00 horas na sede deste Juízo. E para constar, Eu, MARIA DAS DORES GOMES DO NASCIMENTO, Escrivão(ã), digitei e conferi o presente aviso. SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 17 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)**

**PROCESSO Nº** 0000681-58.2012.8.18.0135  
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário  
**Autor:**  
**Indiciado:** EDUARDO MENDES SILVA  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): HIGO REIS DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 7161) da designação de audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 02.09.2015, às 09:00 horas na sede deste Juízo. E para constar, Eu, MARIA DAS DORES GOMES DO NASCIMENTO, Escrivão(ã), digitei e conferi o presente aviso. SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 17 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)**

**PROCESSO Nº** 0000358-53.2012.8.18.0135  
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Sumário  
**Autor:**  
**Indiciado:** FRANCISCO PAULO DE CAMPOS  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): CARLOS AUGUSTO BATISTA (OAB/PIAUÍ Nº 3837) da designação de audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 02.09.2015, às 08:00 horas na sede deste Juízo. E para constar, Eu, MARIA DAS DORES GOMES DO NASCIMENTO, Escrivão(ã), digitei e conferi o presente aviso. SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 17 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)**

**PROCESSO Nº** 0001409-31.2014.8.18.0135  
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário  
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PIAUÍ/PI  
**Réu:** O. R. D. S.  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): AGOSTINHO DE JESUS MOREIRA JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 9511) da designação de audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 02.09.2015, às 14:00 horas na sede deste Juízo. E para constar, Eu, MARIA DAS DORES GOMES DO NASCIMENTO, Escrivão(ã), digitei e conferi o presente aviso. SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 17 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)**

**PROCESSO Nº** 0000465-63.2013.8.18.0135  
**CLASSE:** Inquérito Policial  
**Autor:**  
**Indiciado:** ADENILTON DIAS VILA NOVA  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): CARLOS AUGUSTO BATISTA (OAB/PIAUÍ Nº 3837) da designação de audiência de oitiva de testemunha e interrogatório do Réu a ser realizada no dia 02.09.2015, às 15:00 horas na sede deste Juízo. E para constar, Eu, MARIA DAS DORES GOMES DO NASCIMENTO, Escrivão(ã), digitei e conferi o presente aviso. SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 17 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SANTA CRUZ DO PIAUÍ)**

**PROCESSO Nº** 0000001-96.1999.8.18.0113  
**CLASSE:** Execução de Título Extrajudicial  
**Exequente:** ANÁ PAULA DE MOURA GONÇALVES, JOAQUIM AIRTON DE MOURA GONÇALVES, CHARLES OLIVEIRA GONÇALVES, MÁGENOR GONÇALVES DE MOURA  
**Executado(a):** BRASILSEG - SEGURADORA DO BRASIL S/A  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SANTA CRUZ DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a) do EXECUTADO: MELISSA MACEDO FELINTO DE MELO-OAB/PI Nº 4.112 e ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO-OAB/PI Nº 1067, para efetuar o pagamento das CUSTAS do processo, sob pena de expedição de certidão para inscrição junto a dívida ativa, determinação contida na SENTENÇA de fls. 300 da ação em epígrafe. OS BOLETOS e SENTENÇA estão contidos no sistema Themis Web. E para constar, Eu, MARIA GORETTE BARROSO SILVA RUFINO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. SANTA CRUZ DO PIAUÍ, 17 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SANTA CRUZ DO PIAUÍ)**

**PROCESSO Nº** 0000089-75.2015.8.18.0113  
**CLASSE:** Interdição  
**Interditante:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, C. F. S  
**Interditanda:** F. M. DOS S. O  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SANTA CRUZ DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, 1ª PUBLICAÇÃO da SENTENÇA de fls. 33/34 da ação em epígrafe, sendo do teor seguinte: SENTENÇA ... "MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, qualificado nos autos, requereu a interdição de FRANCISCA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA, alegando suma, que este sofre das faculdades mentais e não tem condições de praticar os atos da vida civil. A limina foi deferida (fls. 17). Colheu-se prova pericial (fls. 28) após o tentativa de interrogatório do requerido (fls. 23), opinando, a seguir, o representante do Ministério Público pelo deferimento do pedido (fls. 31). Relatei. Decido. Inere-se da leitura dos autos que o requerido deve ser interditado, pois examinado, veio à conclusão de que é portador de deficiência mental conforme laudo de exame pericial de fls.28, o que a impossibilita de expressar sua vontade, de modo que é desprovido de capacidade de fato. Por tais razões DECRETO A INTERDIÇÃO de FRANCISCA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA, Brasileira, filha(a) de MARIA SABINA DOS SANTOS e JOSÉ SANTOS OLIVEIRA, FRANCISCO DOS SANTOS, residente e domiciliado(a) em RUAADÃO PACHECO, S/N, CENTRO, SANTA CRUZ DO PIAUÍ - Piauí, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inc. II, do Novo Código Civil, e de acordo com o art. 1767 e seguintes, também do Código Civil, nomeio-lhe curador CELINAFRANCISCA SANTOS, sob compromisso. Deixo de determinar a especialização de hipoteca legal por não constar que o interditado e a requerente sejam proprietários de bens que a justifiquem Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 12, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil e **publique-se** na imprensa local e pelo **Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de dez dias.** Lavrem-se os respectivos termos de curatela e tutela. Oficie-se ao Cartório de dez dias Eleitoral da 66ª Zona para fins de suspensão de direitos políticos. Sem custas. P.R.I.C. Ciência ao MP. Após o trânsito em julgado, proceda-se com as baixas necessárias e arquivem-se. SANTA CRUZ DO PIAUÍ, 26 de junho de 2015. CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA-Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SANTA CRUZ DO PIAUÍ". E para constar, Eu, MARIA GORETTE BARROSO SILVA RUFINO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. SANTA CRUZ DO PIAUÍ, 17 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SANTA CRUZ DO PIAUÍ)**

**PROCESSO Nº** 0000055-37.2014.8.18.0113  
**CLASSE:** Procedimento Ordinário  
**Autor:** J. O. DO N  
**Réu:**  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SANTA CRUZ DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a) do EXECUTADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, para apresentar o plano de pagamento das dívidas inscritas em nome do requerido, sob pena de expedição de certidão para inscrição junto a dívida ativa, determinação contida na SENTENÇA de fls. 300 da ação em epígrafe. OS BOLETOS e SENTENÇA estão contidos no sistema Themis Web. E para constar, Eu, MARIA GORETTE BARROSO SILVA RUFINO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. SANTA CRUZ DO PIAUÍ, 17 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SANTA CRUZ DO PIAUÍ)**

**PROCESSO Nº** 0000159-92.2015.8.18.0113  
**CLASSE:** Embargos à Execução  
**Autor:** ADÃO PINHEIRO DE OLIVEIRA.  
**Réu:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A.  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SANTA CRUZ DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a) do EXECUTADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, para apresentar o plano de pagamento das dívidas inscritas em nome do requerido, sob pena de expedição de certidão para inscrição junto a dívida ativa, determinação contida na SENTENÇA de fls. 300 da ação em epígrafe. OS BOLETOS e SENTENÇA estão contidos no sistema Themis Web. E para constar, Eu, MARIA GORETTE BARROSO SILVA RUFINO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. SANTA CRUZ DO PIAUÍ, 17 de julho de 2015.

com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado: PAULO GONÇALVES PINHEIRO JUNIOR (OAB/PI Nº 5500), da SENTENÇA contida no TERMO de AUDIÊNCIA de fls. 39 da ação em epígrafe, sendo do teor seguinte: SENTENÇA: " Considerando o pedido de desistência de folhas 38, formulado pelo patrono do Requerente, a procuração de folhas 08 que lhe confere poderes para desistir, considerando ainda que não houve contestação por qualquer interessado, homologo o pedido de desistência da ação e, por conseguinte, analiso o processo sem resolução de mérito na forma do art. 267 do CPC. Sem custas e sem honorários face a gratuidade de justiça. Sentença proferida em audiência. Proceda-se as baixas de estilo, arquivem-se". E para constar, Eu, MARIA GORETTE BARROSO SILVA RUFINO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. SANTA CRUZ DO PIAUÍ, 17 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SANTA CRUZ DO PIAUÍ)**

**PROCESSO Nº** 0000013-51.2015.8.18.0113  
**CLASSE:** Procedimento Sumário  
**Autor:** SEBASTIÃO FRANCISCO DOS SANTOS  
**Réu:** FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA DOS SANTOS, MARIA LEAL DA SILVA SANTOS  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SANTA CRUZ DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(s) Advogado(as): GUMERCILS OLIVEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10806); PERICLES DIAS ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8304), do DESPACHO de fls. 114 da ação em epígrafe, sendo do teor seguinte: " Certifique o Sr. Oficial de Justiça se os requeridos já desocuparam o imóvel em litígio e se já foi feita a imissão na posse do requerente. Caso contrário, expeça-se mandado de imissão na posse do bem questão em favor do requerente. Em caso de resistência dos requeridos, poderá ser solicitado o auxílio da força policial. Quanto ao pedido de expedição de ofícios a Eletrobrás e a Agespisa para cobrança das dívidas no novo endereço dos requeridos, tenho por indeferir, uma vez que cabe ao credor a identificação do devedor e o fato gerador da dívida. Da mesma sorte, indefiro o pedido de concessão de prazo para pagamento das referidas dívidas, uma vez que isso representa transação, que deve ser negociada com o credor. Expeça-se o necessário. SANTA CRUZ DO PIAUÍ, 26 de junho de 2015-CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA". Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SANTA CRUZ DO PIAUÍ". E para constar, Eu, MARIA GORETTE BARROSO SILVA RUFINO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. SANTA CRUZ DO PIAUÍ, 17 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SANTA CRUZ DO PIAUÍ)**

**PROCESSO Nº** 0000115-44.2013.8.18.0113  
**CLASSE:** Execução de Título Extrajudicial  
**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A  
**Executado(a):** PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, EXPEDITO JOSÉ DOS SANTOS, JOANA GUILHERMINA DA SILVA, GRACIONE LUIZA DE MORAIS, ADÃO INÁCIO SANTOS, ELISA TERESA DE SALES, EDILMA PEREIRA DE SOUSA, MARIA DAS DORES DE FIGUEIREDO, MARIA ORLEIDE DE MOURA SANTOS, JOSÉ ALVES DE SOUSA, LUCIANO CICERO FEITOSA.  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SANTA CRUZ DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DAVID SOMBRÁ PEIXOTO (OAB/PI Nº 7847-A), do DESPACHO de fls. 89 da ação em epígrafe, sendo do teor seguinte: "Não havendo manifestação das partes nem foram penhorados bens dos executados. proceda-se as baixas e arquivem-se. SANTA CRUZ DO PIAUÍ, 18 de maio de 2015. CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA- Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SANTA CRUZ DO PIAUÍ". **O DESPACHO e a pesquisa BACENJUD 2.0 estão contidos no sistema Themis Web.** E para constar, Eu, MARIA GORETTE BARROSO SILVA RUFINO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. SANTA CRUZ DO PIAUÍ, 17 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SANTA CRUZ DO PIAUÍ)**

**PROCESSO Nº** 0000159-92.2015.8.18.0113  
**CLASSE:** Embargos à Execução  
**Autor:** ADÃO PINHEIRO DE OLIVEIRA.  
**Réu:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A.  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SANTA CRUZ DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a) do EXECUTADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, para apresentar o plano de pagamento das dívidas inscritas em nome do requerido, sob pena de expedição de certidão para inscrição junto a dívida ativa, determinação contida na SENTENÇA de fls. 300 da ação em epígrafe. OS BOLETOS e SENTENÇA estão contidos no sistema Themis Web. E para constar, Eu, MARIA GORETTE BARROSO SILVA RUFINO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. SANTA CRUZ DO PIAUÍ, 17 de julho de 2015.



com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): **FRANCISCO RAMON GONÇALVES LEAL** (OAB/PI nº 11611) e **WILLIAM DA SILVA RODRIGUES** (OAB/PI nº 9494), para em 15 dias juntar aos autos instrumento de procuração, sob pena de os atos praticados serem considerados inexistentes, conforme DESPACHO de fls. 27 da ação em epígrafe. E para constar, Eu, MARIA GORETTE BARROSO SILVA RUFINO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. SANTA CRUZ DO PIAUÍ, 17 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SANTA CRUZ DO PIAUÍ)**

PROCESSO Nº 0000135-64.2015.8.18.0113  
CLASSE: Procedimento Sumário  
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS TORRES.  
Réu: LOSANGO S/A.

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SANTA CRUZ DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): **PAULO GONÇALVES PINHEIRO JUNIOR** (OAB/PIAUÍ Nº 5500), sobre a contestação e documentos apresentados pelo requerido em 10 dias. E para constar, Eu, MARIA GORETTE BARROSO SILVA RUFINO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. SANTA CRUZ DO PIAUÍ, 17 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SANTA CRUZ DO PIAUÍ)**

PROCESSO Nº 0000101-89.2015.8.18.0113  
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial  
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A  
Executado(a): ERIVA DA SILVA BARROS

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SANTA CRUZ DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): **HELVECIO VERAS DA SILVA** (OAB/PIAUÍ Nº 4202), do DESPACHO de fls. 41 da ação em epígrafe, sendo do teor seguinte: "A certidão do Oficial de Justiça dando conta de que não foi encontrado bens do devedor para serem penhorados é suficiente para o fim a que se destina, razão pela qual indefiro o pedido de nova tentativa de penhor. Defiro, porém, o prazo de 30 dias para que o exequente informe bens do devedor passíveis de penhora. Após o referido prazo, com ou sem manifestação, conclusos. Intime-se desta decisão. SANTA CRUZ DO PIAUÍ, 26 de junho de 2015. CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA-Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SANTA CRUZ DO PIAUÍ". E para constar, Eu, MARIA GORETTE BARROSO SILVA RUFINO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. SANTA CRUZ DO PIAUÍ, 17 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SANTA CRUZ DO PIAUÍ)**

PROCESSO Nº 0000003-13.1992.8.18.0113  
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial  
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S/A (INCORPORADO PELO BANCO DO BRASIL S/A).  
Executado(a): ANTONIO MIGUEL DE MOURA E SEU AVALISTA MAGENOR GONÇALVES DE MOURA E OUTRO.

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de SANTA CRUZ DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): **LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS** (OAB/PARANÁ Nº 8123), para em 10 dias dá seguimento ao feito, promovendo os atos necessário, sob pena de extinção, conforme DESPACHO de fls. 214 da ação em epígrafe. E para constar, Eu, MARIA GORETTE BARROSO SILVA RUFINO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. SANTA CRUZ DO PIAUÍ, 17 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)**

PROCESSO Nº 0000140-24.2015.8.18.0069  
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível  
Autor: FRANCISCA RAQUEL RIBEIRO DA SILVA  
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LUCICLEIDE PEREIRA BELO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): **JOSÉ PIRES TEIXEIRA** (OAB/PIAUÍ Nº 2025), para comparecer com a autora à audiência de conciliação designada para o dia 13 de agosto de 2015, às 09:45 horas, no Fórum de

Regeneração, ficando advertido "extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I- quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo" (art. 51, inc. I, Lei n. 9.099/95) e que a intimação da autora será na pessoa do advogado. E para constar, Eu, MARIA LUCIA DOS SANTOS, Secretário(a), digitei e conferi o presente aviso. REGENERAÇÃO, 16 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)**

PROCESSO Nº 0000062-06.2010.8.18.0069  
CLASSE: Ação Civil de Improbidade Administrativa  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Réu: FRANCISCO EDMILSON CAVALCANTE

O(a) Técnico Judicial(a) da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO, de ordem da MMa. Juiz(a) Dr(a). LUCICLEIDE PEREIRA BELO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): **SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA** (OAB/PIAUÍ Nº 5446) da decisão de fls. 215, cujo teor transcrevo: "Vistos etc. REAUTUE-SE como AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INDEFIRO o requerimento de depoimento pessoal do próprio réu, acostado à folha 211, porque a parte fala em Juízo por meio de petição, e também não há requerimento de depoimento pessoal formulado pela parte autora para que a parte ré seja ouvida. Além disso, "Não se coaduna com o nosso sistema de valoração das provas o requerimento de um dos litigantes de seu próprio depoimento pessoal" (TJDF, Acórdão n.95491, APC3910896, Relator: SÉRGIO BITTENCOURT, 3ª Turma Cível, Data de Julgamento: 14/04/1997, Publicado no DJU SEÇÃO 3: 25/06/1997. Pág.: 13). DECORRIDO o prazo sem manifestação ou recurso sem atribuição de efeito suspensivo, VISTA ao MP para parecer conclusivo. Após, independentemente de nova conclusão, INTIME-SE a parte ré para manifestação final, via memoriais, no prazo de 05 dias. l e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 1 de junho de 2015. ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO. E para constar, Eu, LUIS MOREIRA DA SILVA, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. REGENERAÇÃO, 17 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)**

PROCESSO Nº 0000167-22.2006.8.18.0069  
CLASSE: Ação Trabalhista - Rito Ordinário  
Autor: SARA MAGALY CASTRO AMORIM  
Réu: O MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LUCICLEIDE PEREIRA BELO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): **ANTONIO ALBERTO NUNES DE CARVALHO**(OAB/PIAUÍ Nº 1637); **JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO**(OAB/PIAUÍ Nº 2108), da sentença de fls. 285/290, cujo dispositivo transcrevo: "...Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos da inicial para condenar ao pagamento dos valores relativos ao FGTS, do período trabalhado, acrescido de juros, desde a citação, e correção monetária, desde a data que deveriam ter sido efetivamente pagas as verbas. Tendo em vista, a sucumbência recíproca, já que cada litigante foi parcialmente vencedor e vencido no que tange aos seus pedidos, a responsabilidade das custas processuais será dividida em partes iguais e os honorários advocatícios serão suportados por cada parte com seus respectivos procuradores. Enfim, julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do inciso I do artigo 269 do CPC. Transitada em julgado, archive-se com baixa na distribuição. PRL e Cumpra-se. Regeneração, 26 de maio de 2015. a) Alberto Franklin de Alencar Milfont ? Juiz de Direito?.. E para constar, Eu, MARIA LUCIA DOS SANTOS, Secretário(a), digitei e conferi o presente aviso. REGENERAÇÃO, 17 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)**

PROCESSO Nº 0000444-32.2015.8.18.0066  
CLASSE: Interdição  
Interditante: V. L. DE O.  
Interditando: M. R. DE A.

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): **DIOGO MAIA DE ALENCAR** (OAB/PIAUÍ Nº 6428) com a finalidade de que compareça à audiência de interrogatório do(a) interditando(a) designada para o dia 20 de agosto do ano em curso, às 8h20min, no Fórum local, devendo os interessados comparecerem independentemente de intimação, tudo em conformidade

com a r. decisão de fls. 18/19, que deferiu a tutela antecipada, decretando a interdição provisória de M. R. DE A. E para constar, Eu, NADJA CELINA FEITOSA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 16 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)**

PROCESSO Nº 0000441-77.2015.8.18.0066  
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível  
Autor: MARIA EDILEUSA DE FARIAS  
Réu: BANCO BRADESCARD S/A

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): **RILDÊNIA MOURA LYRA BEZERRA** (OAB/PIAUÍ Nº 5058) com a finalidade de que compareça à audiência de conciliação designada para o dia 20 de agosto do ano em curso, às 10 horas, no Fórum local, devendo o autor comparecer à audiência acompanhado de suas testemunhas, tudo em conformidade com o r. despacho de fls. 19. E para constar, Eu, NADJA CELINA FEITOSA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 16 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)**

PROCESSO Nº 0000192-97.2013.8.18.0066  
CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: ELIVIRA JOAQUINA DE SOUZA  
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): **ELESBÃO FORTALEZA DO NASCIMENTO** (OAB/PIAUÍ Nº 1164/80) para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal, tudo em conformidade com o r. despacho de fls. 146. E para constar, Eu, NADJA CELINA FEITOSA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 16 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)**

PROCESSO Nº 0000442-62.2015.8.18.0066  
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível  
Autor: RANILSON DE CARVALHO E SOUSA  
Réu: OI MÓVEL S.A

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): **PAULO RICARDO MOREIRA DE ALENCAR** (OAB/PIAUÍ Nº 9892) com a finalidade de que compareça à audiência de conciliação designada para o dia 20 de agosto do ano em curso, às 8 horas, no Fórum Local. O autor deverá comparecer à audiência acompanhado de suas testemunhas, tudo em conformidade com o r. despacho de fls. 19. E para constar, Eu, NADJA CELINA FEITOSA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 16 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)**

PROCESSO Nº 0001118-44.2014.8.18.0066  
CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: FRANCISCO DE ASSIS ROCHA, JOSÉ ANTONINO DA ROCHA  
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): **MARIA DAS GRAÇAS DE ALENCAR** (OAB/PIAUÍ Nº 10665); **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO** (OAB/PIAUÍ Nº 10.201) com a finalidade de que compareçam à audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 20 de agosto do ano em curso, às 9h20min, no Fórum Local. As partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas, independentemente de intimação, tudo conforme despacho de fls. 83. E para constar, Eu, NADJA CELINA FEITOSA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 16 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)**

PROCESSO Nº 0000575-41.2014.8.18.0066  
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível  
Autor: AUGUSTINHA BÁRBARA DE JESUS VIEIRA  
Réu: BANCO MARTONE S/A  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a)



Advogado(as): DIOGO MAIA DE ALENCAR (OAB/PIAUI Nº 6428); CAROLINA RIBEIRO LOPES KUCERA (OAB/RS Nº 75.065) com a finalidade de que compareçam à audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 20 de agosto do ano em curso, às 9h40min, no Fórum Local, ficando advertidas as partes que deverão comparecer acompanhadas de testemunhas, independentemente de intimação, tudo em conformidade com o r. despacho de fls. 160. E para constar, Eu, NADJA CELINA FEITOSA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 17 de julho de 2015.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE  
PIMENTEIRAS**

**PROCESSO Nº** 0000027-83.2011.8.18.0110  
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Sumário  
**Indicante:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PIMENTEIRAS-PI  
**ADVOGADO(S):** null  
**Indiciante:** HELSON SOARES COSTA  
**ADVOGADO(S):** JOSUÉ SOARES DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 4003)

Vistos, analisando os autos, verifico que a defesa apresentou CÓPIA de um pedido de suspensão condicional do processo às fls. 100/101. Ocorre que, o crime imputado ao acusado, qual seja, o art. 14 da Lei 10.826, não comporta a suspensão condicional do processo, ante a redação do art. 89 da Lei 9.099/95, razão pela qual INDEFIRO o pleito. Desta forma, determino que Intime-se novamente o advogado do acusado para apresentar alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de multa de 10 (dez) salários mínimos por abandono de causa (art. 265 do CPP), a qual deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias após o fim do prazo para apresentação da referida peça processual.

Não havendo manifestação no prazo acima mencionado, intime-se o réu pessoalmente para no prazo de 05 (cinco) dias constituir novo advogado a fim de apresentar suas alegações finais, sob pena de lhe ser nomeado defensor dativo, e caso decorrido o prazo para pagamento da multa acima fixada, oficie-se à Procuradoria do Estado do Piauí com as peças necessárias para inscrição em dívida ativa.

Intime-se. PIMENTEIRAS, 17 de julho de 2015 **MARIANA MARINHO MACHADO Juiz(a)**

**AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)**

**PROCESSO Nº** 0001821-53.2009.8.18.0032  
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário  
**Indicante:** MINISTERIO PUBLICO  
**Indiciante:** FRANCISCO FÁBIO SOBRINHO  
O Secretário da 4ª Vara da Comarca de PICOS, de ordem do MM. Juiz, Dr. SÉRGIO LUIS CARVALHO FORTES, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr. Advogado: JÂNDES BATISTA CORREIA (OAB/PI Nº 5284) do teor da sentença prolatada nas fls. 125/128 dos autos do processo supra referido. E para constar, Eu, Luis Eduardo Pereira Nunes, Estagiário Judicial da 4ª Vara, digitei e conferi o presente aviso. PICOS, 17 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)**

**PROCESSO Nº** 0000654-91.2012.8.18.0065  
**CLASSE:** Procedimento Ordinário  
**Autor:** L. M. DA S.  
**Réu:** A. DA C. DE S. S.  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de PEDRO II, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). KILDARY LOUCHARDE OLIVEIRA COSTA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES (OAB/PIAUI Nº 5610); EUGÊNIO LEITE MONTEIRO ALVES (OAB/PI Nº 1657) do despacho de fls 62v cujo teor a seguir transcrevo: "... Especifique o autor as provas que pretende produzir em audiência, em até 5 dias. Digam as partes se pretendem submeter-se ao teste de DNA, custeando o exame, em até 05 dias. Intime-se. Pedro-II 16 de julho de 2015. KILDARY LOUCHARDE OLIVEIRA COSTA Juiz de Direito - TJPI" . E para constar, Eu, ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO, Escrivão(ã), digitei e conferi o presente aviso. PEDRO II, 16 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO para AUDIÊNCIA(Vara Única de PEDRO II)**

**PROCESSO Nº** 0000369-93.2015.8.18.0065  
**CLASSE:** Carta Precatória Criminal  
**Deprecante:** 1ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**Requerido:** MARIA DAS DORES RODRIGUES BRADÃO

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de PEDRO II, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). KILDARY LOUCHARDE OLIVEIRA COSTA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): HANS KELSEN MENDES DA SILVA (OAB/PI 7658) para audiência de deprecada de interrogatório da ré em 06/08/2015 às 10:30hs no Fórum da Vara Única da Comarca de Pedro-II/PI. E para constar, Eu, ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO, Escrivão(ã), digitei e conferi o presente aviso. PEDRO II, 17 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO para AUDIÊNCIA(Vara Única de PEDRO II)**

**PROCESSO Nº** 0000004-73.2014.8.18.0065  
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário  
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
**Réu:** DENILSON FERREIRA DOS SANTOS  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de PEDRO II, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). KILDARY LOUCHARDE OLIVEIRA COSTA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ABIMEL ALVES DE HOLANDA (OAB/PI 2215) para audiência de fixação das condições do regime aberto em 13/08/2015 às 10:00hs, no Fórum da Vara Única de Pedro-II/PI. E para constar, Eu, ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO, Escrivão(ã), digitei e conferi o presente aviso. PEDRO II, 17 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)**

**PROCESSO Nº** 0001223-58.2013.8.18.0065  
**CLASSE:** Procedimento Ordinário  
**Autor:** ANA PAULA ANDRADE SOUSA  
**Réu:** INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de PEDRO II, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). KILDARY LOUCHARDE OLIVEIRA COSTA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, TORNA PÚBLICA a r. sentença proferida às fls. 75/78 exarada nos autos epígrafe, cujo teor e dispositivo final a seguir transcrevo: "... Diante do exposto, presentes os requisitos legais, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e extingo o processo, resolvendo o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC, para condenar o INSS a pagar à autora, em prestação única, as 04 parcelas devidas e vencidas do salário-maternidade, cada uma no valor mensal de 01 salário-mínimo vigente na data do parto. A correção monetária, inclusive na vigência da Lei nº 11.960/2009, deverá ser feita de acordo com a Lei nº 6.899/81, observados os índices previstos no Manual de Cálculos da Justiça Federal, incidindo desde o momento em que cada parcela se tornou devida, acrescidas de juros de mora no importe de 01% ao mês a contar da citação, dada sua natureza alimentar, devendo o montante ser apurado em cálculo de liquidação de sentença. Condene o Réu, ainda, a pagar honorários advocatícios que ora fixo em 10% do valor total da condenação. Não há que se falar em prestações vincendas e aplicação da Súmula nº 111, uma vez que se trata de valor fixo. Custas isentas [Lei Estadual Nº 4254/1988]. Deixo de recorrer de ofício por ser o valor da condenação inferior a sessenta salários mínimos, na forma do art. 475, § 2º CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. PEDRO II, 14 de julho de 2015 KILDARY LOUCHARDE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II." E para constar, Eu, ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO, Escrivão(ã), digitei e conferi o presente aviso. PEDRO II, 17 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)**

**PROCESSO Nº** 0000688-95.2014.8.18.0065  
**CLASSE:** Procedimento Ordinário  
**Autor:** NILZA ALVES DA CRUZ  
**Réu:** INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de PEDRO II, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). KILDARY LOUCHARDE OLIVEIRA COSTA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES (OAB/PIAUI Nº 5610) do despacho de fls 55 exarado nos autos epígrafe, cujo teor a seguir transcrevo: "Manifeste-se a parte autora em até 10 dias. Expedientes. Cumpra-se. Pedro-II, 2 de julho de 2015. KILDARY LOUCHARDE OLIVEIRA COSTA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Pedro-II". E para constar, Eu, ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO, Escrivão(ã), digitei e conferi o presente aviso. PEDRO II, 17 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)**

**PROCESSO Nº** 0000399-65.2014.8.18.0065  
**CLASSE:** Interdição  
**Interditante:** ROSA MARIA DA SILVA SANTOS  
**Interditando:** ANTONIO FRANCISCO DA SILVA

**SANTOS**  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de PEDRO II, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). KILDARY LOUCHARDE OLIVEIRA COSTA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): WAGNER PASSOS DA SILVA (OAB/PIAUI Nº 4923) do despacho de fls. 21 exarado nos autos epígrafe, cujo teor a seguir transcrevo: "Tendo em vista ofício de fls.19, manifeste-se o autor em até 10 dias, para esclarecer possíveis dúvidas sobre a localização da residência do interditando. Cumpra-se. PEDRO II, 2 de julho de 2015 KILDARY LOUCHARDE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II". E para constar, Eu, ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO, Escrivão(ã), digitei e conferi o presente aviso. PEDRO II, 17 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)**

**PROCESSO Nº** 0000219-49.2014.8.18.0065  
**CLASSE:** Interdição  
**Interditante:** MARIA DO ROSÁRIO ALVES DA SILVA  
**Interditando:** RAIMUNDA ALVES PEREIRA  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de PEDRO II, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). KILDARY LOUCHARDE OLIVEIRA COSTA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES (OAB/PIAUI Nº 5610) do despacho de fls. 52 exarado nos autos epígrafe, cujo teor a seguir transcrevo: "Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para informar o endereço atualizado do interditando, para que seja realizado o estudo social. Em tempo: prazo para cumprimento 05 dias" PEDRO-II, 2 de julho de 2015. KILDARY LOUCHARDE OLIVEIRA COSTA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO-II". E para constar, Eu, ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO, Escrivão(ã), digitei e conferi o presente aviso. PEDRO II, 17 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)**

**PROCESSO Nº** 0000894-80.2012.8.18.0065  
**CLASSE:** Adoção c/c Destituição do Poder Familiar  
**Adotante:** I. P. F., R. M. L. DE M.  
**Requerido:** M. DA S. M., MENOR - J.E. DA S.M.  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de PEDRO II, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). KILDARY LOUCHARDE OLIVEIRA COSTA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): RAIMUNDO LUIS ALVES DA SILVA (OAB/PI Nº 7098) do despacho de fls. 64v exarado nos autos epígrafe, cujo teor a seguir transcrevo: "R.H. Informe o autor o endereço correto da mãe biológica, em até 10 dias, PEDRO-II 08/07/15 KILDARY LOUCHARDE OLIVEIRA COSTA Juiz de Direito - TJPI". E para constar, Eu, ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO, Escrivão(ã), digitei e conferi o presente aviso. PEDRO II, 17 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)**

**PROCESSO Nº** 0000156-58.2013.8.18.0065  
**CLASSE:** Ação de Alimentos  
**Requerente:** NEUSA PINHEIRO DE OLIVEIRA LOPES  
**Requerido:** ANTONIO WILSON LOPES  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de PEDRO II, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). KILDARY LOUCHARDE OLIVEIRA COSTA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): VALKIRIA LOURENÇO SILVA (OAB/SÃO PAULO Nº 90359) do despacho de fls. 56 exarado nos autos epígrafe, cujo teor a seguir transcrevo: "RH. Compulsando nos autos, verifico que a manifestação do réu, de fls. 18/22, demonstra que este não tem possibilidade de comparecer à audiência de conciliação, servido a peça como justificativa. Assim, para que não se produzam atos que não possam alcançar sua finalidade, dispense a citada audiência, e adoto o rito ordinário no presente feito. Pelo exposto: 01. mantenho os alimentos provisórios de fls. 13. 02. determine a citação do réu para contestar a ação em até 15 dias, especificando as provas que pretende produzir em audiência de instrução e julgamento. 03. tome sem efeito as demais decisões. Cumpra-se. Intimem-se. PEDRO II, 14 de julho de 2015. KILDARY LOUCHARDE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II. E para constar, Eu, ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO, Escrivão(ã), digitei e conferi o presente aviso. PEDRO II, 17 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)**

**PROCESSO Nº** 0000290-22.2012.8.18.0065  
**CLASSE:** Procedimento Ordinário  
**Autor:** EMILLY VITORIA DE OLIVEIRA, EMILIA LAFEAETE DE OLIVEIRA SILVA  
**Réu:** FERNANDO JOSÉ ALVES RODRIGUES  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de PEDRO II,





II, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). KILDARY LOUCHARDE DE OLIVEIRA COSTA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MAURO BENÍCIO DA SILVA JUNIOR (OAB/PI Nº 2646) do despacho de fls. 51v exarado nos autos epígrafe, cujo teor a seguir transcrevo: "R.H. Como requer o MP em fls. 50. Cumpra a autora o determinado em até 10 dias. PEDRO II, 04 de setembro de 2013 KILDARY LOUCHARDE DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II." E para constar, Eu, ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO, Escrivão(ã), digitei e conferi o presente aviso. PEDRO II, 17 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)**

**PROCESSO Nº** 0000010-78.2008.8.18.0069  
**CLASSE:** Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento

**Requerente:** MANOEL ALVES DOS SANTOS  
**Requerido:** CÍCERO ALVES DOS SANTOS  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LUCICLEIDE PEREIRA BELO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MARIANO LOPES SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 5783), do despacho de fls. 32, cujo teor transcrevo: "ante a existência do inventário, o presente feito, aparentemente perdeu o seu objeto. Assim, digam as partes se ainda têm interesse em sua tramitação, no prazo de cinco dias. Int. Regeneração, 04 de outubro de 2011. a) José Elmar de Melo Carvalho - Juiz de Direito". E para constar, Eu, MARIA LUCIA DOS SANTOS, Secretário(a), digitei e conferi o presente aviso. REGENERAÇÃO, 20 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRÍ)**

**PROCESSO Nº** 0001664-04.2014.8.18.0033  
**CLASSE:** Exibição

**Requerente:** MARIA FERREIRA SANTIAGO, OLINDA ROSA DE BRITO OLIVEIRA E OUTROS  
**Requerido:** BANCO CETELÉM BRASIL S.A.-CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA HELENA REZENDE ANDRADE CAVALCANTE, Titular do JECC, em exercício na 3ª Vara, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI Nº 4.027-A), para apresentar Réplica, no prazo legal. E para constar, Eu, Niegé Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRÍ, 20 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRÍ)**

**PROCESSO Nº** 0002149-38.2013.8.18.0033  
**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** JOSE DA SILVA  
**Réu:** BANCO BMG S.A

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA HELENA REZENDE ANDRADE CAVALCANTE, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DANILO BAIÃO RIBEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 5963), para apresentar Réplica, no prazo legal. E para constar, Eu, Niegé Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRÍ, 20 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRÍ)**

**PROCESSO Nº** 0002149-38.2013.8.18.0033  
**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** JOSE DA SILVA  
**Réu:** BANCO BMG S.A

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA HELENA REZENDE ANDRADE CAVALCANTE, Titular do JECC, em exercício na 3ª Vara, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DANILO BAIÃO RIBEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 5963), para apresentar Réplica, no prazo legal. E para constar, Eu, Niegé Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRÍ, 20 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRÍ)**

**PROCESSO Nº** 0002028-73.2014.8.18.0033  
**CLASSE:** Exibição

**Requerente:** MARIANA ROSA DE SAMPAIO AZEVEDO E OUTROS  
**Requerido:** BANCO SEMEAR S.A

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA HELENA REZENDE ANDRADE CAVALCANTE - Titular do JECC, em exercício na 3ª Vara, de acordo com o Provimento

07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), para apresentar RÉPLICA, no prazo legal. E para constar, Eu, Niegé Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da 3ª Vara, digitei e conferi o presente aviso. PIRIPIRÍ, 20 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)**

**PROCESSO Nº** 0000355-14.2012.8.18.0066  
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** PRISCILA LEDO SANTOS DE SOUSA  
**Indiciado:** JOÃO BATISTA ALVES DE SOUSA

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DR. JOSÉ VIANA DE ABREL (OAB/CEARÁ Nº 5.826) E DR. FELIPE VELOSO SOARES VIANA DE ABREU (OAB/CEARÁ Nº 21.552), do despacho que designou audiência de instrução e julgamento para dia **01 de setembro de 2015, às 9 horas**, no Fórum local; da expedição de carta precatória para a Comarca de Tauá, Ceará, para oitiva das testemunhas Sebastião Ferreira Lima e Ana Rafaela da Silva, e da expedição de carta precatória para a Comarca de Picos, Piauí, para intimação do Réu da data da audiência. E para constar, Eu, LEINA PATRÍCIA DO NASCIMENTO SILVA DA COSTA, Escrivão(ã), digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 20 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)**

**PROCESSO Nº** 0000307-50.2015.8.18.0066  
**CLASSE:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** JOSÉ JOSINO DA SILVA  
**Réu:** S C DOS SANTOS - ME (SÍLVIO CÉSAR CARDOSO DOS SANTOS)

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 4769) sobre o teor da Sentença de fls. 29/30, cujo dispositivo segue transcrito: "(...) DIANTE DO EXPOSTO, extingo o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 51, I da lei 9.099/95, determinando o ARQUIVAMENTO dos autos, dando-se baixa na distribuição, independentemente de pagamento de custas ou taxas processuais, preclusas as vias recursais (...)". E para constar, Eu, NADJA CELINA FEITOSA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 20 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)**

**PROCESSO Nº** 0000130-57.2013.8.18.0066  
**CLASSE:** Processo de Apropriação de Ato Infracional

**Requerente:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.

**Menor Infrator:** O MENOR J. I. DE M.  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DR. GEANLÉCIO DOS ANJOS SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 8693), do inteiro teor do despacho que designou audiência de instrução para dia 01 de setembro de 2015, às 8 horas, no Fórum local. E para constar, Eu, LEINA PATRÍCIA DO NASCIMENTO SILVA DA COSTA, Escrivão(ã), digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 20 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)**

**PROCESSO Nº** 0000056-08.2010.8.18.0066  
**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** M. I. DA S. S.  
**Réu:** J. C. DE S.

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(s) Advogado(as): GILBERTO CIRILO DE SOUSA (OAB/CEARÁ Nº 8.959-B); WAGNER LUIS DE ALENCAR BEZERRA (OAB/PIAUÍ Nº 107/89A) sobre o teor da Sentença de fls. 70/71, cujo dispositivo segue transcrito: "(...) ANTE AO EXPOSTO, defiro o presente pedido, decretando o divórcio do casal M.I. DA S. S. e J. C. DE S., o que faço por sentença para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Determino ainda a alteração do nome da requerente, que voltará a usar o nome de solteira, qual seja, M. I. DA S. (...)". E para constar, Eu, NADJA CELINA FEITOSA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 20 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)**

**PROCESSO Nº** 0000383-11.2014.8.18.0066  
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Réu:** ESTÁCIO SALVIANO DE LIMA NETO  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DR. FRANCISCO GIOVANNI DE SOUSA ALENCAR (OAB/PIAUÍ Nº 8491), do despacho que designou audiência de instrução e julgamento para dia 02 de setembro de 2015, às 9h40min, no Fórum local. E para constar, Eu, LEINA PATRÍCIA DO NASCIMENTO SILVA DA COSTA, Escrivão(ã), digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 20 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)**

**PROCESSO Nº** 0000383-11.2014.8.18.0066  
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**  
**Réu:** ESTÁCIO SALVIANO DE LIMA NETO

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DR. FRANCISCO GIOVANNI DE SOUSA ALENCAR (OAB/PIAUÍ Nº 8491), da expedição de carta precatória para a Comarca de Picos-PI, para realização de audiência de oitiva da testemunha Antonio Josivan do Nascimento Oliveira. E para constar, Eu, LEINA PATRÍCIA DO NASCIMENTO SILVA DA COSTA, Escrivão(ã), digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 20 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)**

**PROCESSO Nº** 0001094-16.2014.8.18.0066  
**CLASSE:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** LAYANE ALENCAR DE SOUSA  
**Réu:** TIM CELLULAR S.A

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(s) Advogado(as): DIOGO MAIA DE ALENCAR (OAB/PIAUÍ Nº 6428); CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA (OAB/PERNAMBUCO Nº 20335) sobre o teor da Sentença de fls. 92, cujo dispositivo segue transcrito: "(...) Pelo exposto, nos termos do inciso III do art. 269 do CPC, HOMOLOGO o acordo firmado pelas partes às fls. 55-56 para que produza os seus efeitos legais (...)" E para constar, Eu, NADJA CELINA FEITOSA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 20 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)**

**PROCESSO Nº** 0000173-23.2015.8.18.0066  
**CLASSE:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MANOEL JOSINO DA SILVA  
**Réu:** FRANCISCO ANTONIO DA SILVA

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ALEXANDRA BEZERRA DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 9051) sobre o teor da Sentença prolatada no processo acima mencionado, cujo dispositivo segue transcrito: "HOMOLOGO, por sentença, o acordo firmado entre as partes, MANOEL JOSINO DA SILVA E FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, no que pertine a ação de cobrança movida pelo suplicante em face do suplicado, DECLARANDO EXTINTO o presente processo, com resolução de mérito, fazendo-o com sustentáculo no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Já tendo havido o cumprimento do acordo firmado, o presente feito alcançou seu intento, não sendo o caso de desistência (...)". E para constar, Eu, NADJA CELINA FEITOSA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 21 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)**

**PROCESSO Nº** 0000199-55.2014.8.18.0066  
**CLASSE:** Procedimento Ordinário

**Autor:** J. L. DA S.  
**Réu:**

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(s) Advogado(as): FRANCISCO WASHINGTON GONÇALVES FERREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 5494) sobre o teor da Sentença prolatada no processo acima mencionado, cujo dispositivo segue transcrito: "Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial, com fulcro no art. 284 do CPC, extinguindo o processo sem julgamento de mérito, nos termos dos arts. 267, inciso I c/c 295, inciso VI, ambos do CPC (...)". E para constar, Eu, NADJA CELINA FEITOSA, Analista Judicial, digitei e



conferi o presente aviso. PIO IX, 21 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)**

PROCESSO Nº 0000840-43.2014.8.18.0066

CLASSE: Termo Circunstanciado

Autor:

Autor do fato: W. D. DE S., DONATO POSSIDÔNIO DE SOUSA

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): DR. DIOGO MAÍDE ALENCAR (OAB/PIAUÍ Nº 6428), do inteiro teor da sentença prolatada nos presentes autos: "(...)declaro extinta a punibilidade de DONATO POSSIDÔNIO DE SOUSA(...). E para constar, Eu, LEINA PATRÍCIA DO NASCIMENTO SILVA DA COSTA, Escrivã(ã), digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 21 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)**

PROCESSO Nº 0001046-28.2015.8.18.0032

CLASSE: Procedimento Ordinário

Autor: MARILENE SOUSA BRITO

Réu: ROMÁRIO JUVENAL NETO

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PICOS, de ordem do MM. Juiz Dr. GENECI BENEVIDES RIBEIRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr. Advogado: JODSON PINHEIRO LUZ (OAB/PIAUÍ Nº 4536) sobre despacho de fls. 17, para, por emenda, no prazo legal, requerer a sua nomeação, ciente de que a nomeação acarreta a isenção de Honorários Advocaticios. E para constar, Eu, TALITA GALENO GOMES, Escrivã, digitei e conferi o presente aviso. PICOS, 21 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)**

PROCESSO Nº 0001795-45.2015.8.18.0032

CLASSE: Divórcio Litigioso

Autor: M. G. V. S.

Réu: M. A. S.

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PICOS, de ordem do MM. Juiz Dr. GENECI BENEVIDES RIBEIRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr. Advogado: MARCIO JOSE DE CARVALHO ISIDORO (OAB/PIAUÍ Nº 6240) sobre despacho de fls. 13, para emendando a inicial no prazo legal, requerer a sua nomeação, o que pressupõe que aceita o encargo com a gratuidade legal. E para constar, Eu, TALITA GALENO GOMES, Escrivã, digitei e conferi o presente aviso. PICOS, 21 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)**

PROCESSO Nº 0001677-69.2015.8.18.0032

CLASSE: Execução de Alimentos

Exequente: A. A. V. O.

Executado(a): E. P. O.

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PICOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). GENECI BENEVIDES RIBEIRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sra. Advogada: ROSEGLISSE GONÇALVES NUNES (OAB/PIAUÍ Nº 4124) sobre despacho de fls. 21, para emendando a inicial no prazo legal, requerer a sua nomeação, o que pressupõe que aceita o encargo com a gratuidade legal. E para constar, Eu, TALITA GALENO GOMES, Escrivã, digitei e conferi o presente aviso. PICOS, 21 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)**

PROCESSO Nº 0001659-48.2015.8.18.0032

CLASSE: Procedimento Ordinário

Autor: J. S. M., R. S. N. M.

Réu:

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PICOS, de ordem do MM. Juiz Dr. GENECI BENEVIDES RIBEIRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA a Sra. Advogada: ROSEGLISSE GONÇALVES NUNES (OAB/PIAUÍ Nº 4.124) sobre despacho de fls. 16, para emendando a inicial no prazo legal, requerer a sua nomeação, o que pressupõe que aceita o encargo com a gratuidade legal. E para constar, Eu, TALITA GALENO GOMES, Escrivã, digitei e conferi o presente aviso. PICOS, 21 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)**

PROCESSO Nº 0001793-75.2015.8.18.0032

CLASSE: Ação de Alimentos

Requerente: J. N. S.

Requerido: F. A. R. S.

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PICOS, de ordem do MM. Juiz Dr. GENECI BENEVIDES RIBEIRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da

Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr. Advogado: MARCIO JOSE DE CARVALHO ISIDORO (OAB/PIAUÍ Nº 6240) sobre despacho de fls. 13, para que emende a inicial, e se possível a complete juntado documentos ou cópia do que se alega, no prazo e sob pena do art. 284 do CPC. E para constar, Eu, TALITA GALENO GOMES, Escrivã, digitei e conferi o presente aviso. PICOS, 21 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)**

PROCESSO Nº 0000956-20.2015.8.18.0032

CLASSE: Ação de Alimentos

Requerente: C. S. M.

Requerido: P. D. M. S.

O(a) Secretário(a) da 3ª Vara da Comarca de PICOS, de ordem do MM. Juiz Dr. GENECI BENEVIDES RIBEIRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs. Advogado: MARCOS LUIZ DE SÁ RÉGO (OAB/PIAUÍ Nº 3083) e CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 1821/88) sobre despacho de fls. 64. E para constar, Eu, TALITA GALENO GOMES, Escrivã, digitei e conferi o presente aviso. PICOS, 21 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)**

PROCESSO Nº 0000249-26.2010.8.18.0065

CLASSE: Procedimento Ordinário

Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de PEDRO II, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): WAGNER PASSOS DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 4923) da sentença proferida às fls. 73 exarada nos autos epígrafe, cujo teor e dispositivo final a seguir transcrevo: "... Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VI do CPC. PR e após o prazo legal de recurso e demais formalidades de praxe, archive-se, com as devidas baixas e cautelas. PEDRO II, 23 de junho de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II." E para constar, Eu, ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO, Escrivã(ã), digitei e conferi o presente aviso. PEDRO II, 24 de julho de 2015.

**AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única da Comarca de Batalha)**

Processo nº 0000430-97.2013.8.18.0040

Ação: Ação de inexistência de debito c/c indenização p danos morais

Requerente: Silvana Rodrigues de Aguiar

Requerida: Eletrobrás Distribuição Piauí

O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suely Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Isto posto, por tudo mais que dos autos consta e preceitos legais atinentes à espécie, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, julgo procedente, em parte, o pedido inicial, deduzido em face da COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI S.A.(Eletrobrás distribuição Piauí), extinguindo o feito com resolução do mérito, o que faço para: i) declarar inexigíveis as cobranças das faturas dos meses maio e junho de 2013 e, condenar a ré ao estorno dos valores indevidamente faturados, referentes aos referidos meses, na forma de descontos, nos próximos faturamentos, até sua total compensação ou provar que já o tenha efetuado, no prazo de 20(vinte) dias, e, ii) a pagar à parte autora a quantia de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), a título de reparação em danos morais, com correção monetária também pela Tabela da Justiça Federal, a partir desta decisão (sumula 362, do STJ) e juros moratórios de 1% ao mês, a partir da citação, dada a responsabilidade contratual da ré. Quanto ao pedido de tutela antecipada, estando incontrolado nos autos que o transformador permaneceu inativo por período determinado, entre maio a agosto de 2013, a obrigação de fazer, consubstanciada em obrigar a requerida a restabelecer o fornecimento do serviço, resta prejudicado. Caso a ré já tenha procedido à regularização da prestação do serviço, determino a juntada aos autos de nota técnica ou qualquer outro documento que comprove o feito. Após o trânsito em julgado, proceda a secretária a baixa e arquivamento, com as devidas cautelas legais, de tudo certificando nos autos. Custas e honorários advocatícios a cargo da ré, estes arbitrados no patamar de 10% sobre o valor da condenação. P. R. I. Cumpra-se. Batalha – PI, 26 de maio de 2015. Lidiane Suely Marques Batista- Juíza de Direito". Ao tempo que INTIMA as partes, através de

seus advogados: Dr. Ramon Costa Lima – OAB/PI 8.037(advogado da parte autora) e Dr. Ayslan Siqueira de Oliveira– OAB/PI 4.640 (advogado da parte ré), para os devidos fins. Batalha, 23 de julho de 2015, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

**AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única da Comarca de Batalha)**

Processo nº 0000409-24.2013.8.18.0040

Ação: Ação de inexistência de debito c/c indenização p danos morais

Requerente: Laiane Marques

Requerida: Eletrobrás Distribuição Piauí

O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suely Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Isto posto, por tudo mais que dos autos consta e preceitos legais atinentes à espécie, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, julgo procedente o pedido inicial, deduzido em face da COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI S.A.(Eletrobrás distribuição Piauí), extinguindo o feito com resolução do mérito, o que faço para: i) declarar inexigíveis as cobranças das faturas dos meses maio e julho de 2013 e, condenar a ré ao estorno dos valores indevidamente faturados, referentes aos referidos meses, na forma de descontos, nos próximos faturamentos, até sua total compensação ou provar que já o tenha efetuado, no prazo de 20(vinte) dias, e, ii) a pagar à parte autora a quantia de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), a título de reparação em danos morais, com correção monetária também pela Tabela da Justiça Federal, a partir desta decisão (Súmula 362, do STJ) e juros moratórios de 1% ao mês, a partir da citação, dada a responsabilidade contratual da ré. Quanto ao pedido de tutela antecipada, estando incontrolado nos autos que o transformador permaneceu inativo por período determinado, entre maio a agosto de 2013, a obrigação de fazer, consubstanciada em obrigar a requerida a restabelecer o fornecimento do serviço, resta prejudicada. Após o trânsito em julgado, proceda a secretária a baixa e arquivamento, com as devidas cautelas legais, de tudo certificando nos autos. Custas e honorários advocatícios a cargo da ré, estes arbitrados no patamar de 10% sobre o valor da condenação. P. R. I. Cumpra-se. Batalha – PI, 26 de maio de 2015. Lidiane Suely Marques Batista- Juíza de Direito". Ao tempo que INTIMA as partes, através de seus advogados: Dr. Ramon Costa Lima – OAB/PI 8.037(advogado da parte autora) e Dr. Ayslan Siqueira de Oliveira– OAB/PI 4.640 (advogado da parte ré), para os devidos fins. Batalha, 23 de julho de 2015, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

**AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única da Comarca de Batalha)**

Processo nº 0000431-82.2013.8.18.0040

Ação: Ação de inexistência de debito c/c indenização p danos morais

Requerente: Silvestre de Araújo Aguiar

Requerida: Eletrobrás Distribuição Piauí

O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suely Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Isto posto, por tudo mais que dos autos consta e preceitos legais atinentes à espécie, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, julgo procedente o pedido inicial, deduzido em face da COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI S.A.(Eletrobrás distribuição Piauí), extinguindo o feito com resolução do mérito, o que faço para: i) declarar inexigíveis as cobranças das faturas dos meses maio e julho de 2013 e, condenar a ré ao estorno dos valores indevidamente faturados, referentes aos referidos meses, na forma de descontos, nos próximos faturamentos, até sua total compensação ou provar que já o tenha efetuado, no prazo de 20(vinte) dias, e, ii) a pagar à parte autora a quantia de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), a título de reparação em danos morais, com correção monetária também pela Tabela da Justiça Federal, a partir desta decisão (Súmula 362, do STJ) e juros moratórios de 1% ao mês, a partir da citação, dada a responsabilidade contratual da ré. Quanto ao pedido de tutela antecipada, estando incontrolado nos autos que o transformador permaneceu inativo por período determinado, entre maio a agosto de 2013, a obrigação de fazer, consubstanciada em obrigar a requerida a restabelecer o fornecimento do serviço, resta prejudicada. Após o trânsito em julgado,



proceda a secretaria a baixa e arquivamento, com as devidas cautelas legais, de tudo certificando nos autos. Custas e honorários advocatícios a cargo da ré, estes arbitrados no patamar de 10% sobre o valor da condenação. P. R. I. Cumpra-se. Batalha – PI, 26 de maio de 2015. Lidiane Suély Marques Batista- Juíza de Direito". Ao tempo que INTIMA as partes, através de seus advogados: Dr. Ramon Costa Lima – OAB/PI 8.037 (advogado da parte autora) e Dr. Ayslan Siqueira de Oliveira – OAB/PI 4.640 (advogado da parte ré), para os devidos fins. Batalha, 23 de julho de 2015, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA - ADVOGADO**  
(COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PI)

**PROCESSO Nº** 0000099-912015, 0000098-09.2015, 0000097-24.2015, 000096-39.2015, 0000095-54.2015 e 0000094-69.2015.818.0090

**CLASSE:** AÇÃO DECLARATÓRIA

**AUTOR:** MANOEL MESSIAS DE SOUSA

**RÉUS:** BANCO ITAU BMG S/A e BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A/ADERSON JUNIOR MARQUES BUENOS AIRES

De ordem do Dr. **EDILSON CHAVES DE FREITAS**, MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca de Conceição do Canindé, Estado do Piauí e de acordo com o provimento 07/2012, da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA** a Dra. **SINARA DOS SANTOS MENDES**, OAB-PI Nº 6.169, Advogada do Autor, para comparecer a audiência conciliação, e em sendo o caso. Instrução e julgamento, designada, para o **dia vinte de agosto de dois mil e quinze (20.08.2015) a partir das 08:30 horas**, que será realizada na Sala das Audiências do Fórum Local. Dado e passado nesta Comarca de Conceição do Canindé-PI, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (22/07/2015), Eu, *Sancha Maria Passos Mattos*, Secretária da Vara Única, o digitei.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA**

VARA ÚNICA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PI

**PROCESSO Nº** 0000172-39.2010.8.18.0090

**CLASSE:** AÇÃO PENAL

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Réu:** ROSA MARIA GOMES DE SOUSA SOARES

De ordem do Dr. **EDILSON CHAVES DE FREITAS**, MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca de Conceição do Canindé, Estado do Piauí e de acordo com o Provimento 07/2012, da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA** o Dr. **CLAUDI PINHEIRO DE ARAÚJO**, OAB-PI 264-B, advogado da Ré, da sentença de fls. 201/210, cujo teor é seguinte: "...Diante do exposto, julgo PROCEDENTE o PEDIDO formulado na denúncia e, em consequência, CONDENO a ré ROSA MARIA GOMES DE SOUSA SOARES, já devidamente qualificada, pelos fatos descritos na denúncia pelo crime de peculato doloso tipificado no art. 312, caput, c/c o art. 327, § 2º, todos do Código Penal. Passo à dosimetria da pena da acusada, em estrita observância ao disposto pelo art. 68 do Código Penal, para cada um dos crimes praticados. Circunstâncias Judiciais Analisadas as diretrizes do artigo 59, do Código Penal, verifico que: a) Culpabilidade: culpabilidade normal à espécie, o que torna sua conduta inserida no próprio tipo, nada tendo a valorar; b) Antecedentes Criminais: não existe nos autos prova de que a ré tenha contra si sentença penal transitada em julgado. A existência de outras ações penais, como de fato tem, não autoriza o juiz a valorá-la como maus antecedentes, conforme entendimento do STJ esposado na súmula 444; c) Conduta Social: as testemunhas ouvidas afirmaram ter a ré boa conduta social; d) Personalidade: poucos elementos foram coletados a respeito da personalidade dos agentes, razão pela qual deixo de valorá-la; e) Motivos do crime: o motivo do delito se relaciona pelo desejo de obtenção de lucro com dinheiro alheio, aproveitando-se do exercício da função de secretária da Vara, o qual já é punido pela própria tipicidade, de acordo com a objetividade jurídica do crime de peculato; f) Circunstâncias do crime: encontram-se relatadas nos autos, nada tendo a valorar; g) Consequências do crime: normal ao tipo, pois não causou prejuízo, diante da recuperação do bem; i) Comportamento da vítima: em nada influiu para o evento delituoso. A vista dessas circunstâncias analisadas individualmente, fixo a pena-base em 2 (anos) ano de reclusão. Circunstâncias legais Ausentes circunstâncias agravantes (art. 61, do CP). Por outro lado, encontra-se presente a circunstância atenuante do art. 65, III, b, do Código Penal. No entanto, deixo de valorá-la em observância à súmula n. 231 do STJ, mantendo a pena em 2 (dois) anos de reclusão.

Causas de aumento e diminuição de pena. Não concorrem causas de diminuição de pena. Conforme fundamentado acima, encontra-se presente a causa de aumento de pena prevista no art. 227, §2º do CP, razão pela qual aumento a pena em 1/3 (um terço), passando a dosá-la em 2 (dois) anos e 8 (oito) meses de reclusão, a qual torno definitiva em razão da ausência de outras causas de aumento ou diminuição. Em decorrência da pena privativa de liberdade dosada e verificando que o tipo penal possui pena de multa cominada no seu preceito secundário, a qual deverá guardar exata proporcionalidade com aquela, a acusada ficará condenada ao pagamento de 14 dias-multa, cada um no valor de 1/10 (um décimo) do salário mínimo vigente à época do fato, ante a informação de ser a acusada analista judicial do TJPI à época dos fatos. Regime de cumprimento de pena Em razão da pena aplicada, em consonância com o art. 33, §2º, "c" do CP, a ré deverá iniciar o cumprimento de pena no regime ABERTO. Substituição da pena privativa de liberdade. Verifico que na situação em tela torna-se cabível a substituição da pena privativa de liberdade por penas restritivas de direitos, uma vez que a ré preenche os requisitos previstos nos incisos do art. 44 do Código Penal, revelando-se a substituição suficiente à repressão do delito. Assim sendo, observado o disposto no art. 44, §2º, segunda parte, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada por duas penas restritivas de direito consistente no pagamento em dinheiro da importância equivalente a 10 (dez) salários mínimos (prestação pecuniária - art. 45, §1º Código Penal) que deverá ser recolhida na conta judicial única vinculada à 2ª Vara Criminal da Comarca de Teresina (conforme Resolução n. 154/2012, do Conselho Nacional de Justiça e Provimento n. 15/2013 da CGJ-PI) e na prestação de serviços à comunidade pelo prazo da pena aplicada (art. 46 do Código Penal) por se configurar na melhor medida a ser aplicável ao caso. A prestação de serviços à comunidade se dará mediante a realização de tarefas gratuitas junto às entidades enumeradas no art. 46, §2º do Código Penal, em local a ser designado em audiência admonitoria, devendo ser cumprida à razão de 1 (uma) hora de tarefa por dia de condenação que será distribuída e fiscalizada de modo a não prejudicar a jornada de trabalho do condenado. Fica assegurado ao condenado o cumprimento da pena em prazo inferior ao da condenação, mas nunca inferior à metade da pena privativa de liberdade fixada, na conformidade com o art. 55 c/c art. 46, §4º ambos do Código Penal. Após o trânsito em julgado, o que deve ser certificado nos autos, a secretaria deve designar audiência admonitoria a fim de determinar o local e a forma de cumprimento da pena imposta. Direito de recorrer em liberdade Com fundamento no art. 387, §1º do CPP, concedo à ré o direito de recorrer em liberdade, uma vez que não existe qualquer motivo ponderoso para a decretação da custódia preventiva, principalmente pelo fato de ter sido aplicado ao condenado o regime aberto de cumprimento de pena e em razão da substituição da pena privativa de liberdade por pena restritivas de direito. Fixação do valor mínimo da reparação dos danos Deixo de aplicar o disposto no art. 387, IV, do CPP, diante da ausência de prejuízo causado. Providências finais. Condono a ré ao pagamento das custas processuais. DETERMINO a imediata extração do inquérito policial n. 086/2011 juntado às fls. 58/146 dos presentes autos, devendo a secretaria distribuí-lo e remetê-lo ao Ministério Público Estadual para que este proceda como entender de direito. Decreto a perda do cargo da condenada exercido junto ao TJPI. Intime-se a ré, seu defensor bem como o representante do Ministério Público, na forma do art. 392 do CPP. Oportunamente, após o trânsito em julgado, tomem-se as seguintes providências: 1) Lance-se o nome da ré no rol dos culpados; 2) Comunique-se ao Cartório Eleitoral para os fins do art. 15, caput e III, da CF, enviando-se cópia da presente sentença; 3) Oficie-se ao órgão do Estado responsável pelo cadastro de dados sobre antecedentes criminais, informando a condenação da ré; 4) Designe-se audiência admonitoria; 5) Proceda-se ao recolhimento dos valores atribuídos a título de pena pecuniária, em conformidade com o art. 686 do Código de Processo Penal. Em caso de não-cumprimento espontâneo pelo condenado, remetam-se cópias desta sentença e da certidão de trânsito em julgado para o Estado do Piauí, por meio da procuradoria, para fins de cobrança da quantia fixada; 6) Oficie-se à Presidência e à Corregedoria do TJPI informando a decretação da perda do cargo da condenada, com cópia da presente decisão. Após o trânsito em julgado e cumprida todas as determinações, arquite-se os presentes autos com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Conceição do Canindé (PI), 23 de julho de 2015. **EDILSON CHAVES DE FREITAS**, Juiz de Direito. Dos autos em epigrafe, em curso por este Juízo e Secretaria da Vara Única.

Dado e passado nesta Comarca de Conceição-PI, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (22/07/2015). Eu, *Sancha Maria Passos Mattos*, Secretária da Vara, o digitei.

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

**PROCESSO Nº** 0001251-03.2015.8.18.0050  
**CLASSE:** Execução da Pena  
**Exequente:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE BATALHA-PI  
**Executado(a):** JOSE GOMES DA SILVA  
O(a) Secretário(a) da Vara de Execuções Penais da Comarca de ESPERANTINA, de ordem do MM. Juiz(a) de Direito, o(a) Dr(a). **ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO**, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogados(a): **AGILBERTO MIRANDA SANTANA**, OAB/PI 2602/94, para se manifestar, no prazo de 3 (três) dias, acerca do cálculo de liquidação de pena realizado às fls. 56/57 referente a **JOSE GOMES DA SILVA**. E, para constar, Eu, **MÁRCIO DA SILVA ARAÚJO**, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ESPERANTINA, 22 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO – VARA ÚNICA DE ITAUEIRA – PI**

Processo nº 0000181-30.2015.8.18.0056  
**Ação:** Cobrança  
**Requerente:** Alexandre Torres Cipriano  
**Requerido:** Manoel Teodoro da Silva  
O Secretário substituído da Vara Única da Comarca de Itaueira – PI, Antonio Araújo Luz, de ordem do M.M. Juiz de Direito, Dr. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, de acordo com o provimento 29/2009 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os advogados, Dr. **WASHINGTON LUIS R. RIBEIRO**, OAB/PI Nº 276/00-B, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 19 DE AGOSTO DE 2015, ÀS 13:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira-PI, devendo trazer as provas que desejar produzir, bem como a testemunhal, que será no máximo de três, devendo, ainda, juntar de forma legível o documento de fls. 06. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e quinze. Eu, aa, Secretário substituído da Vara Única, conferi o presente aviso.

**AVISO DE INTIMAÇÃO – VARA ÚNICA DE ITAUEIRA – PI**

Processo nº 0000123-95.20138.18.0056  
**Ação:** Declaratória de Nulidade de Relação Jurídica c.c Repetição de Indébito c.c Pedido de Indenização por Danos Morais.  
**Requerente:** José Fernandes Ribeiro  
**Requerido:** Banco BMC – BRADESCO FINANCIAMNETOS  
O Secretário substituído da Vara Única da Comarca de Itaueira – PI, Antonio Araújo Luz, de ordem do M.M. Juiz de Direito, Dr. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, de acordo com o provimento 29/2009 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os advogados, Dr. **CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO**, OAB/PI Nº 6534 e o Dr. **WILSON SALES BELCHIOR – OAB/PI Nº 9016-A**, do dispositivo da sentença a seguir transcrita: Ante o exposto, extingo o procedimento do cumprimento de sentença com resolução do mérito pelo pagamento espontâneo. Expeça-se Alvará para liberação do valor depositado judicialmente em nome de Maria Salomé da Silva (CPF/CJJP Nº 527.051.373-00). Sem custas e honorários (inteligência do art. 475-J CPC). P.R.I.C. Arquite-se, após o trânsito em julgado, inclusive dando-se baixa na Distribuição, com os expedientes necessários. Itaueira, 16 de julho de 2015. aa. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e quinze. Eu, aa, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

**AVISO DE INTIMAÇÃO – VARA ÚNICA DE ITAUEIRA – PI**

Processo nº 0000397-25.2014.8.18.0056  
**Ação:** Penal  
**Autor:** Ministério Público do Estado do Piauí  
**Ré:** Josimeire de Moura Lima  
**Vítima:** Marileide da Silva Santos  
O Secretário substituído da Vara Única da Comarca de Itaueira – PI, Antonio Araújo Luz, de ordem do M.M. Juiz de Direito, Dr. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, de



acordo com o provimento 29/2009 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o advogado, Dr. **EXDRAS RODRIGUES DE ARAÚJO, OAB/PI Nº 3.013/98** e o Dr. **JOELMAR BRANDÃO ROCHA, OAB/PI Nº 8510, PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA PARA Apreciação de recebimento ou não da DENÚNCIA, MARCADA PARA o DIA 03 DE SETEMBRO DE 2015, ÀS 10:00 HORAS**, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itauaera-PI, momento em que será apreciado o recebimento da denúncia e ouvida a vítima e as testemunhas de acusação e defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itauaera, Estado do Piauí, aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e quinze. Eu, aa., Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

**AVISO DE INTIMAÇÃO – VARA ÚNICA DE ITAUEIRA – PI**

Processo nº 0000040-11.2015.8.18.0056  
Ação: Declaratória de Nulidade de Relação Jurídica c.c Repetição de Indébito c.c Pedido de Indenização por Danos Morais.  
Requerente: Manoel Vieira Ramos  
Requerido: Banco BMB S.A  
O Secretário substituto da Vara Única da Comarca de Itauaera – PI, Antonio Araújo Luz, de ordem do M.M. Juiz de Direito, Dr. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, de acordo com o provimento 29/2009 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o advogado, Dr. **EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CÔRTEZ, OAB/PI Nº 7048**, para no prazo de 05 (cinco) dias fornecer o novo endereço da parte requerida, tendo em vista a devolução da Carta de Citação, com a informação “desconhecido”. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itauaera, Estado do Piauí, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e quinze. Eu, aa., Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

**AVISO DE INTIMAÇÃO  
VARA ÚNICA DE LANDRI SALES - PI.**

Proc. 0000037-29.2012.8.18.0099  
Ação: Averiguação de Paternidade.  
Requerente: FELIPE GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS.  
Requerido: HOMERO NOBRE FURTADO MOREIRA  
A Secretária da Vara Única da Comarca de Landri Sales, Piauí, em cumprimento a determinação do Exmo. Sr. Dr. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA, Juiz de Direito titular, INTIMA a advogada HELENA PATRÍCIA BESSA BEZERRA DE OLIVEIRA-OAB-CE- 12.193, do inteiro teor do despacho, proferido nos autos supra, a seguir transcrito: “R. Hoje. Intimem-se as partes urgentemente sobre a nova data. Diego Ricardo Melo de Almeida”. Esclarecemos que trata da coleta do material para realização do exame de DNA, para tanto, o requerido deverá comparecer munido dos originais do RG e CPF, à Defensoria Pública do Estado do Piauí - Setor DNA, situada na Rua Nogueira Tapety nº 138, Bairro dos Noivos – Teresina – PI, no dia 17/08/2015 às 8:00 horas. Informo que este Juízo esta localizado, na rua Dom Pedro I 321, centro. Landri Sales, PI, 23 de julho de 2015. Eu, Edvan Pereira da Rocha, Analista Judicial, o digitei.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO  
(Comarca de Luzilândia – PI)**

PROCESSO: 0000080-15.2014.8.18.0060  
LIQUIDAÇÃO / CUMPRIMENTO / EXECUÇÃO – OBRIGAÇÃO DE FAZER  
AUTORES: MARIA DOS MILAGRES SILVA, FRANCISCA MARIA DA SILVA MAGALHAES, GILDERLENE COSTA DA SILVA SOUSA, MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO LIMA e LUZIA LIARTE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA (OAB-PI Nº 1.613)  
RÉUS: CEPISA – COMPANHIA EBERGÉTICA DO PIAUÍ  
ADVOGADOS: JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO OAB-PI Nº 2.108, KARINE NUNES MARQUES OAB-PI Nº 9508 e AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA OAB-PI Nº 4640  
A Secretária da Vara Única da Comarca de Luzilândia-PI, DE ORDEM do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Múccio Miguel Meira, INTIMA os advogados acima citados, do despacho proferido nos autos supra, cujo teor segue transcrito: DESPACHO. “Mesmo tendo havido revelia, caracterizada pela intempestividade da contestação, reputo, na busca do livre convencimento motivado, que devem ser aferidas as alegações trazidas pela parte autora para a melhor verificação ou interpretação dos fatos que deva observar, motivo pelo qual, nos termos do art. 440 do CPC, **designo INSPEÇÃO JUDICIAL para o dia 07/08/2015 às 13h00**, quando serão analisadas as condições da energia elétrica nas ruas e logradouros consignados na inicial. Intimem-se as partes para que, caso queiram, acompanhem a diligência. Os requerentes devem manter as residências abertas para o caso de este magistrado proceder à avaliação *in loco* do problema. Luzilândia, em 21 de julho de 2015. (as.) Dr. Múccio Miguel Meira, Juiz de Direito”. Eu, LUCIANA SOUSA DIAS, servidora autorizada, digitei e subscrevi, em conformidade com o Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí. Luzilândia-PI, 23 de julho de 2015.

**INSPEÇÃO JUDICIAL para o dia 07/08/2015 às 13h00**, quando serão analisadas as condições da energia elétrica nas ruas e logradouros consignados na inicial. Intimem-se as partes para que, caso queiram, acompanhem a diligência. Os requerentes devem manter as residências abertas para o caso de este magistrado proceder à avaliação *in loco* do problema. Luzilândia, em 21 de julho de 2015. (as.) Dr. Múccio Miguel Meira, Juiz de Direito”. Eu, LUCIANA SOUSA DIAS, servidora autorizada, digitei e subscrevi, em conformidade com o Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí. Luzilândia-PI, 23 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO  
(Comarca de Luzilândia – PI)**

PROCESSO: 0000083-67.2014.8.18.0060  
LIQUIDAÇÃO / CUMPRIMENTO / EXECUÇÃO – OBRIGAÇÃO DE FAZER  
AUTORES: TERESINHA DIAS LIARTE GOMES, MARIA DOS MILAGRES, JOSÉ BONFIM CAMELO SOARES, MARIA DE FÁTIMA REGINO CARVALHO, ELENICE ALVES PEREIRA e FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA DA SILVA  
ADVOGADO: JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA (OAB-PI Nº 1.613)  
RÉUS: CEPISA – COMPANHIA EBERGÉTICA DO PIAUÍ  
ADVOGADOS: JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO OAB-PI Nº 2.108, KARINE NUNES MARQUES OAB-PI Nº 9508 e AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA OAB-PI Nº 4640  
A Secretária da Vara Única da Comarca de Luzilândia-PI, DE ORDEM do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Múccio Miguel Meira, INTIMA os advogados acima citados, do despacho proferido nos autos supra, cujo teor segue transcrito: DESPACHO. “Mesmo tendo havido revelia, caracterizada pela intempestividade da contestação, reputo, na busca do livre convencimento motivado, que devem ser aferidas as alegações trazidas pela parte autora para a melhor verificação ou interpretação dos fatos que deva observar, motivo pelo qual, nos termos do art. 440 do CPC, **designo INSPEÇÃO JUDICIAL para o dia 07/08/2015 às 13h00**, quando serão analisadas as condições da energia elétrica nas ruas e logradouros consignados na inicial. Intimem-se as partes para que, caso queiram, acompanhem a diligência. Os requerentes devem manter as residências abertas para o caso de este magistrado proceder à avaliação *in loco* do problema. Luzilândia, em 21 de julho de 2015. (as.) Dr. Múccio Miguel Meira, Juiz de Direito”. Eu, LUCIANA SOUSA DIAS, servidora autorizada, digitei e subscrevi, em conformidade com o Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí. Luzilândia-PI, 23 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO  
(Comarca de Luzilândia – PI)**

PROCESSO: 0000076-75.2014.8.18.0060  
LIQUIDAÇÃO / CUMPRIMENTO / EXECUÇÃO – OBRIGAÇÃO DE FAZER  
AUTORES: MARIA SILVA COSTA, CLEMILDA FERREIRA ARAÚJO, VERLANIA MARIA SILVA COSTA e ALAN FERREIRA PEREIRA  
ADVOGADO: JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA (OAB-PI Nº 1.613)  
RÉUS: CEPISA – COMPANHIA EBERGÉTICA DO PIAUÍ  
ADVOGADOS: JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO OAB-PI Nº 2.108, KARINE NUNES MARQUES OAB-PI Nº 9508 e AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA OAB-PI Nº 4640  
A Secretária da Vara Única da Comarca de Luzilândia-PI, DE ORDEM do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Múccio Miguel Meira, INTIMA os advogados acima citados, do despacho proferido nos autos supra, cujo teor segue transcrito: DESPACHO. “Mesmo tendo havido revelia, caracterizada pela intempestividade da contestação, reputo, na busca do livre convencimento motivado, que devem ser aferidas as alegações trazidas pela parte autora para a melhor verificação ou interpretação dos fatos que deva observar, motivo pelo qual, nos termos do art. 440 do CPC, **designo INSPEÇÃO JUDICIAL para o dia 07/08/2015 às 13h00**, quando serão analisadas as condições da energia elétrica nas ruas e logradouros consignados na inicial. Intimem-se as partes para que, caso queiram, acompanhem a diligência. Os requerentes devem manter as residências abertas para o caso de este magistrado proceder à avaliação *in loco* do problema. Luzilândia, em 21 de julho de 2015. (as.) Dr. Múccio Miguel Meira, Juiz de Direito”. Eu, LUCIANA SOUSA DIAS, servidora autorizada, digitei e subscrevi, em conformidade com o Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí. Luzilândia-PI, 23 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO  
(Comarca de Luzilândia – PI)**

PROCESSO: 0000081-97.2014.8.18.0060  
LIQUIDAÇÃO / CUMPRIMENTO / EXECUÇÃO – OBRIGAÇÃO DE FAZER  
AUTORES: LAURISA LIMA CASTRO, MARIA DE JESUS CARDOSO LOPES, CLEUDIMAR CARDOSO e JOCELIA RODRIGUES CARDOSO RAMOS  
ADVOGADO: JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA (OAB-PI Nº 1.613) e LUAN AMORIM SILVA (OAB-PI Nº 10.410)  
RÉUS: CEPISA – COMPANHIA EBERGÉTICA DO PIAUÍ  
ADVOGADOS: JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO OAB-PI Nº 2.108, KARINE NUNES MARQUES OAB-PI Nº 9508 e AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA OAB-PI Nº 4640  
A Secretária da Vara Única da Comarca de Luzilândia-PI, DE ORDEM do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Múccio Miguel Meira, INTIMA os advogados acima citados, do despacho proferido nos autos supra, cujo teor segue transcrito: DESPACHO. “Mesmo tendo havido revelia, caracterizada pela intempestividade da contestação, reputo, na busca do livre convencimento motivado, que devem ser aferidas as alegações trazidas pela parte autora para a melhor verificação ou interpretação dos fatos que deva observar, motivo pelo qual, nos termos do art. 440 do CPC, **designo INSPEÇÃO JUDICIAL para o dia 07/08/2015 às 13h00**, quando serão analisadas as condições da energia elétrica nas ruas e logradouros consignados na inicial. Intimem-se as partes para que, caso queiram, acompanhem a diligência. Os requerentes devem manter as residências abertas para o caso de este magistrado proceder à avaliação *in loco* do problema. Luzilândia, em 21 de julho de 2015. (as.) Dr. Múccio Miguel Meira, Juiz de Direito”. Eu, LUCIANA SOUSA DIAS, servidora autorizada, digitei e subscrevi, em conformidade com o Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí. Luzilândia-PI, 23 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO  
(Comarca de Luzilândia – PI)**

PROCESSO: 0000077-60.2014.8.18.0060  
LIQUIDAÇÃO / CUMPRIMENTO / EXECUÇÃO – OBRIGAÇÃO DE FAZER  
AUTORES: LUZEANE COELHO DOS SANTOS, MARIA DO SOCORRO COSTA SILVA, MARIA DO PERPETUO SOCORRO SANTOS LIMA, FRANCISCO NASCIMENTO SANTOS e TERESINHA LOPES DA SILVA  
ADVOGADO: JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA (OAB-PI Nº 1.613)  
RÉUS: CEPISA – COMPANHIA EBERGÉTICA DO PIAUÍ  
ADVOGADOS: JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO OAB-PI Nº 2.108, KARINE NUNES MARQUES OAB-PI Nº 9508 e AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA OAB-PI Nº 4640  
A Secretária da Vara Única da Comarca de Luzilândia-PI, DE ORDEM do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Múccio Miguel Meira, INTIMA os advogados acima citados, do despacho proferido nos autos supra, cujo teor segue transcrito: DESPACHO. “Mesmo tendo havido revelia, caracterizada pela intempestividade da contestação, reputo, na busca do livre convencimento motivado, que devem ser aferidas as alegações trazidas pela parte autora para a melhor verificação ou interpretação dos fatos que deva observar, motivo pelo qual, nos termos do art. 440 do CPC, **designo INSPEÇÃO JUDICIAL para o dia 07/08/2015 às 13h00**, quando serão analisadas as condições da energia elétrica nas ruas e logradouros consignados na inicial. Intimem-se as partes para que, caso queiram, acompanhem a diligência. Os requerentes devem manter as residências abertas para o caso de este magistrado proceder à avaliação *in loco* do problema. Luzilândia, em 21 de julho de 2015. (as.) Dr. Múccio Miguel Meira, Juiz de Direito”. Eu, LUCIANA SOUSA DIAS, servidora autorizada, digitei e subscrevi, em conformidade com o Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí. Luzilândia-PI, 23 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO  
(Comarca de Luzilândia – PI)**

PROCESSO: 0000067-16.2014.8.18.0060  
LIQUIDAÇÃO / CUMPRIMENTO / EXECUÇÃO – OBRIGAÇÃO DE FAZER  
AUTORES: FRANCISCA FIRMINO CARDOSO, MARILENE DOS SANTOS, JOÃO TEODORO MAGALHÃES FILHO e LENILSON DA COSTA VASCONCELOS  
ADVOGADO: JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA (OAB-PI Nº 1.613) e LUAN AMORIM SILVA (OAB-PI Nº



10.410)

REUS: CEPISA – COMPANHIA EBERGÉTICA DO PIAUÍ  
ADVOGADOS: JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO OAB-PI Nº 2.108, KARINE NUNES MARQUES OAB-PI Nº 9508 e AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA OAB-PI Nº 4640

A Secretária da Vara Única da Comarca de Luzilândia-PI, DE ORDEM do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Múccio Miguel Meira, INTIMA os advogados acima citados, do despacho proferido nos autos supra, cujo teor segue transcrito: DESPACHO. “Mesmo tendo havido revelia, caracterizada pela intempetividade da contestação, reputo, na busca do livre convencimento motivado, que devem ser aferidas as alegações trazidas pela parte autora para a melhor verificação ou interpretação dos fatos que deva observar, motivo pelo qual, nos termos do art. 440 do CPC, **designo INSPEÇÃO JUDICIAL para o dia 07/08/2015 às 13h00**, quando serão analisadas as condições da energia elétrica nas ruas e logradouros consignados na inicial. Intimem-se as partes para que, caso queiram, acompanhem a diligência. Os requerentes devem manter as residências abertas para o caso de este magistrado proceder à avaliação *in loco* do problema. Luzilândia, em 21 de julho de 2015. (as.) Dr. Múccio Miguel Meira, Juiz de Direito”. Eu, LUCIANA SOUSA DIAS, servidora autorizada, digitei e subscrevi, em conformidade com o Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí. Luzilândia-PI, 23 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO  
(Comarca de Luzilândia – PI)**

PROCESSO: 0000079-30.2014.8.18.0060  
LIQUIDAÇÃO / CUMPRIMENTO / EXECUÇÃO – OBRIGAÇÃO DE FAZER

AUTORES: DOMINGOS FIRMINO CARDOSO, MARIA DO ROSARIO RIBEIRO, ISRAEL SABINO CARDOSO e MARIA VALDINÉIA COSTA DE OLIVEIRA.

ADVOGADO: JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA (OAB-PI Nº 1.613)

REUS: CEPISA – COMPANHIA EBERGÉTICA DO PIAUÍ  
ADVOGADOS: JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO OAB-PI Nº 2.108, KARINE NUNES MARQUES OAB-PI Nº 9508 e AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA OAB-PI Nº 4640

A Secretária da Vara Única da Comarca de Luzilândia-PI, DE ORDEM do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Múccio Miguel Meira, INTIMA os advogados acima citados, do despacho proferido nos autos supra, cujo teor segue transcrito: DESPACHO. “Mesmo tendo havido revelia, caracterizada pela intempetividade da contestação, reputo, na busca do livre convencimento motivado, que devem ser aferidas as alegações trazidas pela parte autora para a melhor verificação ou interpretação dos fatos que deva observar, motivo pelo qual, nos termos do art. 440 do CPC, **designo INSPEÇÃO JUDICIAL para o dia 07/08/2015 às 13h00**, quando serão analisadas as condições da energia elétrica nas ruas e logradouros consignados na inicial. Intimem-se as partes para que, caso queiram, acompanhem a diligência. Os requerentes devem manter as residências abertas para o caso de este magistrado proceder à avaliação *in loco* do problema. Luzilândia, em 21 de julho de 2015. (as.) Dr. Múccio Miguel Meira, Juiz de Direito”. Eu, LUCIANA SOUSA DIAS, servidora autorizada, digitei e subscrevi, em conformidade com o Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí. Luzilândia-PI, 23 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO – SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MANOEL EMÍDIO – PI**

Processo nº 0000022-57.2012.8.18.0100.

**Assunto:** Indenização por Dano Material – Acidente de Trânsito

**Autor(s):** Alcino da Silva Moura

**Advogado:** Thalles Augusto Oliveira Barbosa, OAB/PI nº. 5.945.

**Réu:** Líder Seguradora do Consórcio DPVAT

**Advogado:** Herison Helder Portela Pinto OAB/PI nº. 5.367-07.

**JOSÉ OALDO DE SOUSA**, Secretário da Vara Única da Comarca de Manoel Emídio/PI. De ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Thiago Aleluia Ferreira de Oliveira, nos autos em epígrafe. **INTIMA** o advogado da parte Ré acima indicado do despacho de fl. 196, conforme inteiro teor a seguir transcrito: **DESPACHO:** “Intime-se a parte devedora, a fim de que efetue o pagamento exigido no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se acrescer àquele montante uma multa de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J, do Código de Processo Civil. Decorrido tal prazo, sem que haja notícia de pagamento nos autos, determino a

penhora on-line do quanto executório, a teor do art. 655-A, do CPC. Manoel Emídio, 22 de julho de 2015. (ass.) Thiago Aleluia Ferreira de Oliveira – Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Manoel Emídio”. Manoel Emídio(PI), 23 de Julho de 2015. Eu Aloncio de Sousa Brito, Analista Judicial, o digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012-CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO – SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MANOEL EMÍDIO – PI**

Processo nº 0000144-02.2014.8.18.0100.

**Assunto:** Bancários – Empréstimo consignado – Indenização por Dano Moral e Material

**Autor(s):** José Mariano da Costa

**Advogados:** Jônatas Barreto Neto, OAB/PI nº. 3101, Adelson Júnior Tumaz de Sousa, OAB/PI nº. 9.366 e Adão Leal de Sousa, OAB/PI nº 9.280

**Réu:** Banco Cifra S/A.

**Advogado:** Sem Advogado.

**JOSÉ OALDO DE SOUSA**, Secretário da Vara Única da Comarca de Manoel Emídio/PI. De ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Thiago Aleluia Ferreira de Oliveira, nos autos em epígrafe. **INTIMA** o Banco Cifra S/A, instituição Financeira inscrita no CNPJ nº 62.421.797/0001-29, do despacho de fl. 40, conforme inteiro teor a seguir transcrito: **DESPACHO:** “Intime-se a parte devedora, a fim de que efetue o pagamento exigido no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se acrescer àquele montante uma multa de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J, do Código de Processo Civil. Decorrido tal prazo, sem que haja notícia de pagamento nos autos, determino a penhora on-line do quanto executório, a teor do art. 655-A, do CPC. Manoel Emídio, 22 de julho de 2015. (ass.) Thiago Aleluia Ferreira de Oliveira – Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Manoel Emídio”. Manoel Emídio(PI), 23 de Julho de 2015. Eu Aloncio de Sousa Brito, Analista Judicial, o digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012-CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO – SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MANOEL EMÍDIO – PI**

Processo nº 0000098-13.2014.8.18.0100.

**Assunto:** Bancários – Empréstimo consignado – Indenização por Dano Moral e Material

**Autor(s):** Teresa Maria da Silva

**Advogados:** Jônatas Barreto Neto, OAB/PI nº. 3101, Adelson Júnior Tumaz de Sousa, OAB/PI nº. 9.366 e Adão Leal de Sousa, OAB/PI nº 9.280

**Réu:** Banco BCV S/A.

**Advogado:** Paulo Roberto Vigna, OAB/SP nº 173.477. **JOSÉ OALDO DE SOUSA**, Secretário da Vara Única da Comarca de Manoel Emídio/PI. De ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Thiago Aleluia Ferreira de Oliveira, nos autos em epígrafe. **INTIMA** o Advogado da parte Ré, acima citado, do despacho de fl. 53, conforme inteiro teor a seguir transcrito: **DESPACHO:** “Intime-se a parte devedora, a fim de que efetue o pagamento exigido no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se acrescer àquele montante uma multa de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J, do Código de Processo Civil. Decorrido tal prazo, sem que haja notícia de pagamento nos autos, determino a penhora on-line do quanto executório, a teor do art. 655-A, do CPC. Manoel Emídio, 22 de julho de 2015. (ass.) Thiago Aleluia Ferreira de Oliveira – Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Manoel Emídio”. Manoel Emídio(PI), 23 de Julho de 2015. Eu Aloncio de Sousa Brito, Analista Judicial, o digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012-CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO – SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MANOEL EMÍDIO – PI**

Processo nº 0000099-95.2014.8.18.0100.

**Assunto:** Bancários – Empréstimo consignado – Indenização por Dano Moral e Material

**Autor(s):** Teresa Maria da Silva

**Advogados:** Jônatas Barreto Neto, OAB/PI nº. 3101, Adelson Júnior Tumaz de Sousa, OAB/PI nº. 9.366 e Adão Leal de Sousa, OAB/PI nº 9.280

**Réu:** Banco Cifra S/A.

**Advogado:** Paulo Roberto Vigna, OAB/SP nº 173.477. **JOSÉ OALDO DE SOUSA**, Secretário da Vara Única da Comarca de Manoel Emídio/PI. De ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Thiago Aleluia Ferreira de Oliveira, nos autos em epígrafe. **INTIMA** o Advogado da parte Ré, acima citado, do despacho de fl. 60, conforme inteiro teor a seguir transcrito: **DESPACHO:** “Intime-se a parte devedora, a fim de que efetue o pagamento exigido no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se acrescer àquele montante uma multa de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J, do Código

de Processo Civil. Decorrido tal prazo, sem que haja notícia de pagamento nos autos, determino a penhora on-line do quanto executório, a teor do art. 655-A, do CPC. Manoel Emídio, 22 de julho de 2015. (ass.) Thiago Aleluia Ferreira de Oliveira – Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Manoel Emídio”. Manoel Emídio(PI), 23 de Julho de 2015. Eu Aloncio de Sousa Brito, Analista Judicial, o digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012-CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO – SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MANOEL EMÍDIO – PI**

Processo nº 0000287-59.2012.8.18.0100.

**Assunto:** Bancários – Empréstimo consignado – Indenização por Dano Moral e Material

**Autor(s):** Dulcina Brito

**Advogados:** Jônatas Barreto Neto, OAB/PI nº. 3101, Adelson Júnior Tumaz de Sousa, OAB/PI nº. 9.366 e Adão Leal de Sousa, OAB/PI nº 9.280

**Réu:** Banco Schahin S/A.

**Advogado:** José Edgard da Cunha Bueno Filho, OAB/PI nº 7198-A.

**JOSÉ OALDO DE SOUSA**, Secretário da Vara Única da Comarca de Manoel Emídio/PI. De ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Thiago Aleluia Ferreira de Oliveira, nos autos em epígrafe. **INTIMA** o Advogado da parte Ré, acima citado, do despacho de fl. 173, conforme inteiro teor a seguir transcrito: **DESPACHO:** “Intime-se a parte devedora, a fim de que efetue o pagamento exigido no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se acrescer àquele montante uma multa de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J, do Código de Processo Civil. Decorrido tal prazo, sem que haja notícia de pagamento nos autos, determino a penhora on-line do quanto executório, a teor do art. 655-A, do CPC. Manoel Emídio, 22 de julho de 2015. (ass.) Thiago Aleluia Ferreira de Oliveira – Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Manoel Emídio”. Manoel Emídio(PI), 23 de Julho de 2015. Eu Aloncio de Sousa Brito, Analista Judicial, o digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012-CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO – SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MANOEL EMÍDIO – PI**

Processo nº 0000318-79.2012.8.18.0100.

**Assunto:** Bancários – Empréstimo consignado – Indenização por Dano Moral e Material

**Autor(s):** Jerusa Maria da Conceição

**Advogados:** Jônatas Barreto Neto, OAB/PI nº. 3101, Adelson Júnior Tumaz de Sousa, OAB/PI nº. 9.366 e Adão Leal de Sousa, OAB/PI nº 9.280

**Réu:** Banco Schahin S/A.

**Advogado:** José Edgard da Cunha Bueno Filho, OAB/PI nº 7198-A.

**JOSÉ OALDO DE SOUSA**, Secretário da Vara Única da Comarca de Manoel Emídio/PI. De ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Thiago Aleluia Ferreira de Oliveira, nos autos em epígrafe. **INTIMA** o Advogado da parte Ré, acima citado, do despacho de fl. 155, conforme inteiro teor a seguir transcrito: **DESPACHO:** “Intime-se a parte devedora, a fim de que efetue o pagamento exigido no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se acrescer àquele montante uma multa de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J, do Código de Processo Civil. Decorrido tal prazo, sem que haja notícia de pagamento nos autos, determino a penhora on-line do quanto executório, a teor do art. 655-A, do CPC. Manoel Emídio, 22 de julho de 2015. (ass.) Thiago Aleluia Ferreira de Oliveira – Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Manoel Emídio”. Manoel Emídio(PI), 23 de Julho de 2015. Eu Aloncio de Sousa Brito, Analista Judicial, o digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012-CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO – SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MANOEL EMÍDIO – PI**

Processo nº 0000099-32.2013.8.18.0100.

**Assunto:** Bancários – Empréstimo consignado – Indenização por Dano Moral e Material

**Autor(s):** Valdeci Inácio da Silva

**Advogados:** Jônatas Barreto Neto, OAB/PI nº. 3101, Adelson Júnior Tumaz de Sousa, OAB/PI nº. 9.366 e Adão Leal de Sousa, OAB/PI nº 9.280

**Réu:** Banco Schahin S/A.

**Advogado:** José Edgard da Cunha Bueno Filho, OAB/PI nº 7198-A.

**JOSÉ OALDO DE SOUSA**, Secretário da Vara Única da Comarca de Manoel Emídio/PI. De ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Thiago Aleluia Ferreira de Oliveira, nos autos em epígrafe. **INTIMA** o Advogado da parte Ré, acima citado, do despacho de fl. 172, conforme inteiro teor a seguir transcrito:



**DESPACHO:** "Intime-se a parte devedora, a fim de que efetue o pagamento exigido no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se acrescer àquele montante uma multa de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J, do Código de Processo Civil. Decorrido tal prazo, sem que haja notícia de pagamento nos autos, determino a penhora on-line do quanto executório, a teor do art. 655-A, do CPC. Manoel Emídio, 22 de julho de 2015. (ass.) Thiago Aleluia Ferreira de Oliveira – Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Manoel Emídio". Manoel Emídio(PI), 23 de Julho de 2015. Eu Aloncio de Sousa Brito, Analista Judicial, o digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012-CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO – SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MANOEL EMÍDIO – PI**

**Processo nº** 0000308-98.2013.8.18.0100.

**Assunto:** Bancários – Empréstimo consignado – Indenização por Dano Moral e Material  
**Autor(s):** Maria de Lourdes Pereira da Silva  
**Advogados:** Jônatas Barreto Neto, OAB/PI nº. 3101, Adelson Júnior Tumaz de Sousa, OAB/PI nº. 9.366 e Adão Leal de Sousa, OAB/PI nº 9.280  
**Réu:** Banco Bradesco S/A.

**Advogado:** Wilson Sales Belchior, OAB/PI nº.9.016.  
**JOSÉ OALDO DE SOUSA**, Secretário da Vara Única da Comarca de Manoel Emídio/PI. De ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Thiago Aleluia Ferreira de Oliveira, nos autos em epígrafe. **INTIMA** o Advogado da parte Ré, acima citado, do despacho de fl. 88, conforme inteiro teor a seguir transcrito: **DESPACHO:** "Intime-se a parte devedora, a fim de que efetue o pagamento exigido no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se acrescer àquele montante uma multa de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J, do Código de Processo Civil. Decorrido tal prazo, sem que haja notícia de pagamento nos autos, determino a penhora on-line do quanto executório, a teor do art. 655-A, do CPC. Manoel Emídio, 22 de julho de 2015. (ass.) Thiago Aleluia Ferreira de Oliveira – Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Manoel Emídio". Manoel Emídio(PI), 23 de Julho de 2015. Eu Aloncio de Sousa Brito, Analista Judicial, o digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012-CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO – SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MANOEL EMÍDIO – PI**

**Processo nº** 0000239-32.2014.8.18.0100.

**Assunto:** Bancários – Empréstimo consignado – Indenização por Dano Moral e Material  
**Autor(s):** Cleonice Maria da Silva  
**Advogados:** Jônatas Barreto Neto, OAB/PI nº. 3101, Adelson Júnior Tumaz de Sousa, OAB/PI nº. 9.366 e Adão Leal de Sousa, OAB/PI nº 9.280  
**Réu:** Banco Bradesco Financiamento S/A.

**Advogado:** Wilson Sales Belchior, OAB/PI nº.9.016.  
**JOSÉ OALDO DE SOUSA**, Secretário da Vara Única da Comarca de Manoel Emídio/PI. De ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Thiago Aleluia Ferreira de Oliveira, nos autos em epígrafe. **INTIMA** o Advogado da parte Ré, acima citado, do despacho de fl. 88, conforme inteiro teor a seguir transcrito: **DESPACHO:** "Intime-se a parte devedora, a fim de que efetue o pagamento exigido no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se acrescer àquele montante uma multa de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J, do Código de Processo Civil. Decorrido tal prazo, sem que haja notícia de pagamento nos autos, determino a penhora on-line do quanto executório, a teor do art. 655-A, do CPC. Manoel Emídio, 22 de julho de 2015. (ass.) Thiago Aleluia Ferreira de Oliveira – Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Manoel Emídio". Manoel Emídio(PI), 23 de Julho de 2015. Eu Aloncio de Sousa Brito, Analista Judicial, o digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012-CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO – SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MANOEL EMÍDIO – PI**

**Processo nº** 0000167-79.2013.8.18.0100.

**Assunto:** Bancários – Empréstimo consignado – Indenização por Dano Moral e Material  
**Autor(s):** Madalena Lopes de Sousa Santos  
**Advogados:** Jônatas Barreto Neto, OAB/PI nº. 3101, Adelson Júnior Tumaz de Sousa, OAB/PI nº. 9.366 e Adão Leal de Sousa, OAB/PI nº 9.280  
**Réu:** Banco BMC S/A.

**Advogado:** Wilson Sales Belchior, OAB/PI nº.9.016.  
**JOSÉ OALDO DE SOUSA**, Secretário da Vara Única da Comarca de Manoel Emídio/PI. De ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Thiago Aleluia Ferreira de Oliveira, nos autos em epígrafe. **INTIMA** o Advogado da parte Ré, acima citado, do despacho de fl.

175, conforme inteiro teor a seguir transcrito: **DESPACHO:** "Intime-se a parte devedora, a fim de que efetue o pagamento exigido no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se acrescer àquele montante uma multa de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J, do Código de Processo Civil. Decorrido tal prazo, sem que haja notícia de pagamento nos autos, determino a penhora on-line do quanto executório, a teor do art. 655-A, do CPC. Manoel Emídio, 22 de julho de 2015. (ass.) Thiago Aleluia Ferreira de Oliveira – Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Manoel Emídio". Manoel Emídio(PI), 23 de Julho de 2015. Eu Aloncio de Sousa Brito, Analista Judicial, o digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012-CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO – SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MANOEL EMÍDIO – PI**

**Processo nº** 0000297-35.2014.8.18.0100.

**Assunto:** Bancários – Empréstimo consignado – Indenização por Dano Moral e Material  
**Autor(s):** Maria Lima dos Santos  
**Advogados:** Jônatas Barreto Neto, OAB/PI nº. 3101, Adelson Júnior Tumaz de Sousa, OAB/PI nº. 9.366 e Adão Leal de Sousa, OAB/PI nº 9.280  
**Réu:** Banco Itaú BMG S/A.

**Advogado:** Wilson Sales Belchior, OAB/PI nº.9.016.  
**JOSÉ OALDO DE SOUSA**, Secretário da Vara Única da Comarca de Manoel Emídio/PI. De ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Thiago Aleluia Ferreira de Oliveira, nos autos em epígrafe. **INTIMA** o Advogado da parte Ré, acima citado, do despacho de fl. 56, conforme inteiro teor a seguir transcrito: **DESPACHO:** "Intime-se a parte devedora, a fim de que efetue o pagamento exigido no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se acrescer àquele montante uma multa de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J, do Código de Processo Civil. Decorrido tal prazo, sem que haja notícia de pagamento nos autos, determino a penhora on-line do quanto executório, a teor do art. 655-A, do CPC. Manoel Emídio, 22 de julho de 2015. (ass.) Thiago Aleluia Ferreira de Oliveira – Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Manoel Emídio". Manoel Emídio(PI), 23 de Julho de 2015. Eu Aloncio de Sousa Brito, Analista Judicial, o digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012-CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO – SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MANOEL EMÍDIO – PI**

**Processo nº** 0000144-70.2012.8.18.0100.

**Assunto:** Bancários – Empréstimo consignado – Indenização por Dano Moral e Material  
**Autor(s):** Laura Pereira Guedes  
**Advogados:** Jônatas Barreto Neto, OAB/PI nº. 3101, Adelson Júnior Tumaz de Sousa, OAB/PI nº. 9.366 e Adão Leal de Sousa, OAB/PI nº 9.280  
**Réu:** Banco BMC S/A.

**Advogado:** Wilson Sales Belchior, OAB/PI nº.9.016.  
**JOSÉ OALDO DE SOUSA**, Secretário da Vara Única da Comarca de Manoel Emídio/PI. De ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Thiago Aleluia Ferreira de Oliveira, nos autos em epígrafe. **INTIMA** o Advogado da parte Ré, acima citado, do despacho de fl. 209, conforme inteiro teor a seguir transcrito: **DESPACHO:** "Intime-se a parte devedora, a fim de que efetue o pagamento exigido no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se acrescer àquele montante uma multa de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J, do Código de Processo Civil. Decorrido tal prazo, sem que haja notícia de pagamento nos autos, determino a penhora on-line do quanto executório, a teor do art. 655-A, do CPC. Manoel Emídio, 22 de julho de 2015. (ass.) Thiago Aleluia Ferreira de Oliveira – Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Manoel Emídio". Manoel Emídio(PI), 23 de Julho de 2015. Eu Aloncio de Sousa Brito, Analista Judicial, o digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012-CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI**

**PROCESSO Nº** 0000224-17.2015.8.18.0104

**CLASSE:** JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**AUTOR:** RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS

**RÉU:** BANCO BMG S/A

A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar o advogado da parte Autora, **Dr. HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS, OAB/PI 4557**, a parte Ré e seu advogado, **Dr. ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO, OAB/PE 23255** do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTO**, nos termos do art. 261, I, do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO**

**DA PARTE AUTORA. Condeno a Parte Autora** ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa por litigância de má-fé. Sem custas e sem honorários (art. 55 da Lei n. 9099/95). Intime-se as partes via DJPI. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, 14 de julho de 2015. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI**

**PROCESSO Nº** 0000227-69.2015.8.18.0104

**CLASSE:** JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**AUTOR:** MARIA DALIA DE GOES

**RÉU:** BANCO BONSUCESSO S/A

A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar o advogado da parte Autora, **Dr. HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS, OAB/PI 4557**, a parte Ré e seu advogado, **Dr. CELSO HENRIQUE DOS SANTOS, OAB/PI 10.064** do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTO**, nos termos do art. 261, I, do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA. Condeno a Parte Autora** ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa por litigância de má-fé. Sem custas e sem honorários (art. 55 da Lei n. 9099/95). Intime-se as partes via DJPI. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, 14 de julho de 2015. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI**

**PROCESSO Nº** 0000222-47.2015.8.18.0104

**CLASSE:** JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**AUTOR:** JOÃO EVANGELISTA DA CONCEIÇÃO ARAUJO

**RÉU:** BANCO BONSUCESSO S/A

A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar o advogado da parte Autora, **Dr. HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS, OAB/PI 4557**, a parte Ré e seus advogados, **Dr. WILSON SALES BELCHIOR, OAB/PI 9016** e **Drª MANUELA SARMENTO, OAB/PI 9499** do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTO**, nos termos do art. 261, I, do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA. Condeno a Parte Autora** ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa por litigância de má-fé. Sem custas e sem honorários (art. 55 da Lei n. 9099/95). Intime-se as partes via DJPI. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, 14 de julho de 2015. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI**

**PROCESSO Nº** 0000189-57.2015.8.18.0104

**CLASSE:** JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**AUTOR:** CRESCÊNCIO FRANCISCO SOARES

**RÉU:** BANCO BONSUCESSO S/A

A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar o advogado da parte Autora, **Dr. HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS, OAB/PI 4557**, a parte Ré e seu advogado, **Drª MANUELA SARMENTO, OAB/PI 9499** do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTO**, nos termos do art. 261, I, do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA. Condeno a Parte Autora** ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa por litigância de má-fé. Sem custas e sem honorários (art. 55 da Lei n. 9099/95). Intime-se as partes via DJPI. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, 14 de julho de 2015. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.



**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000250-15.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: RAIMUNDO FRANCISCO DE SOUSA  
RÉU: BANCO BMG S/A

A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar o advogado da parte Autora, **Drª. JULIA SANTIAGO DE MATOS NETA, OAB/PI 12.473**, a parte Ré e seu advogado, **Drª MARIA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI, OAB/PI 8203** do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTE**, nos termos do art. 261.I, do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA. Condono a Parte Autora** ao pagamento de multa de 1%(um por cento) sobre o valor da causa por litigância de má-fé. Sem custas e sem honorários(art. 55 da Lei n. 9099/95). Intime-se as partes via DJPI. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, 14 de julho de 2015. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000185-20.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: JOÃO JORGE LEITE  
RÉU: BANCO BMG S/A

A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar o advogado da parte Autora, **Dr. HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS, OAB/PI 4557**, a parte Ré e seu advogado, **Drª MARIA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI, OAB/PI 8203** do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTE**, nos termos do art. 261.I, do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA. Condono a Parte Autora** ao pagamento de multa de 1%(um por cento) sobre o valor da causa por litigância de má-fé. Sem custas e sem honorários(art. 55 da Lei n. 9099/95). Intime-se as partes via DJPI. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, 14 de julho de 2015. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000221-62.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS  
RÉU: BANCO BMG S/A

A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar o advogado da parte Autora, **Dr. HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS, OAB/PI 4557**, a parte Ré e seu advogado, **Dr. ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO, OAB/PE 23255** do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTE**, nos termos do art. 261.I, do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA. Condono a Parte Autora** ao pagamento de multa de 1%(um por cento) sobre o valor da causa por litigância de má-fé. Sem custas e sem honorários(art. 55 da Lei n. 9099/95). Intime-se as partes via DJPI. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, 14 de julho de 2015. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000198-19.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS  
RÉU: BANCO BMG S/A

A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar o advogado da parte Autora, **Dr. HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS, OAB/PI 4557**, a parte Ré

e seu advogado, **Dr. ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO, OAB/PE 23255** do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTE**, nos termos do art. 261.I, do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA. Condono a Parte Autora** ao pagamento de multa de 1%(um por cento) sobre o valor da causa por litigância de má-fé. Sem custas e sem honorários(art. 55 da Lei n. 9099/95). Intime-se as partes via DJPI. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, 14 de julho de 2015. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000204-26.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: ANTÔNIA MARTINS DA SILVA  
RÉU: BANCO BONSUCESSO S/A

A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar o advogado da parte Autora, **Dr. HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS, OAB/PI 4557**, a parte Ré e seu advogado, **Drª. MANUELA SARMENTO, OAB/PI 9499** do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTE**, nos termos do art. 261.I, do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA. Condono a Parte Autora** ao pagamento de multa de 1%(um por cento) sobre o valor da causa por litigância de má-fé. Sem custas e sem honorários(art. 55 da Lei n. 9099/95). Intime-se as partes via DJPI. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, 14 de julho de 2015. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000186-05.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: JOÃO JORGE LEITE  
RÉU: BANCO BONSUCESSO S/A

A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar o advogado da parte Autora, **Dr. HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS, OAB/PI 4557**, a parte Ré e seus advogados, **Dr. CELSO HENRIQUE DOS SANTOS, OAB/PI 10064**, **Dr. IVAN MERCEDO DE ANDRADE MOREIRA OAB/PI 10209** e **Dr. WILLIAM BATISTA NESIO, OAB/PI 10208** do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTE**, nos termos do art. 261.I, do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA. Condono a Parte Autora** ao pagamento de multa de 1%(um por cento) sobre o valor da causa por litigância de má-fé. Sem custas e sem honorários(art. 55 da Lei n. 9099/95). Intime-se as partes via DJPI. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, 14 de julho de 2015. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000096-94.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: RAIMUNDA NONATA BRASIL SILVA  
RÉU: ARMAZEM PARAÍBA – CLAUDINO S/A, NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA

A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar a parte Ré e seu advogado, **Dr. MARCOS VINÍCIUS COSTA MACHADO, OAB/PI 7307** do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTE**, nos termos do art. 261.I, do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA. Condono a Parte Autora** ao pagamento de multa de 1%(um por cento) sobre o valor da causa por litigância de má-fé. Sem custas e sem honorários(art. 55 da Lei n. 9099/95). Intime-se as partes via DJPI. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, 14 de julho de 2015. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única,

digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000300-41.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: MARIA ABREU DA SILVA  
RÉU: BANCO FICSA S/A

A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar a parte Autora e seu advogado, **Dr. HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS, OAB/PI 4557**, do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTE**, nos termos do art. 51,III, do Código de Penal, **INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL.** declarando o processo extinto sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Intime-se as partes via DJPI. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, 14 de julho de 2015. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000290-94.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: CREZÊNCIO FRANCISCO SOARES  
RÉU: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A

A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar a parte Autora e seu advogado, **Dr. HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS, OAB/PI 4557**, do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTE**, nos termos do art. 51,III, da Lei n.9099/95, **INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL.** declarando o processo extinto sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Intime-se as partes via DJPI. Após o trânsito em julgado, archive-se os autos com baixa nos registros. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, 06 de julho de 2015. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000287-42.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: ANTÔNIA MARTINS DA SILVA  
RÉU: BANCO BMG S/A

A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar a parte Autora e seu advogado, **Dr. HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS, OAB/PI 4557**, do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTE**, nos termos do art. 51,III, da Lei n.9099/95, **INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL.** declarando o processo extinto sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Intime-se as partes via DJPI. Após o trânsito em julgado, archive-se os autos com baixa nos registros. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, 14 de julho de 2015. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000278-80.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: MARIA ANTÔNIA DE SOUSA ARAÚJO  
RÉU: BANCO BRADESCO/BMC S/A

A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar a parte Autora e seu advogado, **Dr. HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS, OAB/PI 4557**, do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTE**, nos termos do art. 51,III, da Lei n.9099/95, **INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL.** declarando o processo extinto sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Intime-se as partes via DJPI. Após o trânsito em julgado, archive-se os autos com baixa nos registros. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, juiz de Direito da Vara Única da Comarca de



Monsenhor Gil, 06 de julho de 2015. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000281-35.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: ANTÔNIA MARTINS DA SILVA  
RÉU: BANCO BRADESCO/BMC S/A

A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar a parte Autora e seu advogado, **Dr. HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS, OAB/PI 4557**, do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTO**, nos termos do art. 51, III, da Lei n.9099/95, **INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL**, declarando o processo extinto sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Intime-se as partes via DJPI. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa nos registros. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, 06 de julho de 2015. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000288-27.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: CRESCÊNCIO FRANCISCO SOARES  
RÉU: BANCO BONSUCESSO S/A

A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar a parte Autora e seu advogado, **Dr. HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS, OAB/PI 4557**, do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTO**, nos termos do art. 51, III, da Lei n.9099/95, **INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL**, declarando o processo extinto sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Intime-se as partes via DJPI. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa nos registros. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, 06 de julho de 2015. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000283-05.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: ANTÔNIA MARTINS DA SILVA  
RÉU: BANCO BONSUCESSO S/A

A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar a parte Autora e seu advogado, **Dr. HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS, OAB/PI 4557**, do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTO**, nos termos do art. 51, III, da Lei n.9099/95, **INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL**, declarando o processo extinto sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Intime-se as partes via DJPI. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa nos registros. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, 06 de julho de 2015. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000277-95.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: ANTÔNIA MARTINS DA SILVA  
RÉU: BANCO BRADESCO/BMC S/A

A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar a parte Autora e seu advogado, **Dr. HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS, OAB/PI 4557**, do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTO**, nos termos do art. 51, III, da Lei n.9099/95, **INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL**.

declarando o processo extinto sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Intime-se as partes via DJPI. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa nos registros. Monsenhor Gil 14 de julho de 2015. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000299-56.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: ANTÔNIO LIMADA SILVA  
RÉU: BANCO BONSUCESSO S/A

A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar a parte Autora e seu advogado, **Dr. HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS, OAB/PI 4557**, do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTO**, nos termos do art. 51, III, da Lei n.9099/95, **INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL**, declarando o processo extinto sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Intime-se as partes via DJPI. Monsenhor Gil 14 de julho de 2015. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000285-72.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: ANTÔNIA MARTINS DA SILVA  
RÉU: BANCO BONSUCESSO S/A

A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar a parte Autora e seu advogado, **Dr. HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS, OAB/PI 4557**, do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTO**, nos termos do art. 51, III, da Lei n.9099/95, **INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL**, declarando o processo extinto sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Intime-se as partes via DJPI. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa nos registros. Monsenhor Gil 06 de julho de 2015. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000279-65.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: MARIA ANTÔNIA DE SOUSA ARAÚJO  
RÉU: BANCO BRADESCO/BMC S/A

A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar a parte Autora e seu advogado, **Dr. HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS, OAB/PI 4557**, do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTO**, nos termos do art. 51, III, da Lei n.9099/95, **INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL**, declarando o processo extinto sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Intime-se as partes via DJPI. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa nos registros. Monsenhor Gil 06 de julho de 2015. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000078-73.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: MARIA FRANCISCA DOS SANTOS  
RÉU: BANCO BRADESCO/FIN S/A

A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar a parte Autora e seu advogado, **Dr. CARLOS**

**ALBERTO TEIVE DE ARAÚJO, OAB/PI 5293**, a parte Ré e seu advogado, **Dr. WILSON SALES BELCHIOR, OAB/PI 9016** do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTO**, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo civil, homologo a desistência da ação, razão pela qual **DECLARO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**. Sem custas e sem honorários (art. 55 da Lei n.9099/95). Intime-se as partes via DJPI. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa nos registros. Monsenhor Gil 06 de julho de 2015. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000226-84.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: MARIA DALIA DE GOES  
RÉU: BANCO BRADESCO/BMC S/A

A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar a parte Autora e seu advogado, **Dr. CARLOS ALBERTO TEIVE DE ARAÚJO, OAB/PI 5293**, a parte Ré e seu advogado, **Dr. WILSON SALES BELCHIOR, OAB/PI 9016** do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTO**, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo civil, homologo a desistência da ação, razão pela qual **DECLARO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**. Sem custas e sem honorários (art. 55 da Lei n.9099/95). Intime-se as partes via DJPI. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa nos registros. Monsenhor Gil 14 de julho de 2015. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000077-88.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: MARIA FRANCISCA DOS SANTOS  
RÉU: BANCO BONSUCESSO S/A

A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar a parte Autora e seu advogado, **Dr. CARLOS ALBERTO TEIVE DE ARAÚJO, OAB/PI 5293**, a parte Ré e seu advogado, **Drª. MANUELA SARMENTO, OAB/PI 9499** do seguinte despacho: **HOMOLOGO** por sentença a desistência da ação. Declaro o processo sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários (art. 55 da Lei n.9099/95). Intime-se as partes via DJPI. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa nos registros. Monsenhor Gil 01 de julho de 2015. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000233-76.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS PINHEIRO DE SOUSA  
RÉU: BANCO BRADESCO/BMC S/A

A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar a parte Autora e seu advogado, **Dr. HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS, OAB/PI 4557**, a parte Ré e seu advogado, **Dr. JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR, OAB/RN 392-A** do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTO**, nos termos do art. 51, I, da Lei n.9099/95, **DECLARO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**. Sem custas e sem honorários. Intime-se as partes via DJPI. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa nos registros. Monsenhor Gil 02 de julho de 2015. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia





de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000232-91.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: CARMICÉLIA SEPULVEDA SANTOS  
RÉU: BANCO FICSA S/A

A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar a parte Autora e seu advogado, **Dr. HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS, OAB/PI 4557**, a parte Ré e seu advogado, **Dr. ADRIANO MUNIZ REBELLO, OAB/PR 24730** do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTE**, nos termos do art. 51 .I, da Lei n.9099/95, **DECLARO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**. Sem custas e sem honorários. Intime-se as partes via DJPI. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa nos registros. Monsenhor Gil 02 de julho de 2015. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000259-74.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: MARIA DO SOCORRO CUNHA DA SILVA  
RÉU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar a parte Autora e seu advogado, **Dr.ª JULIA SANTIAGO DE MATOS NETA, OAB/PI 12.473**, a parte Ré e seu advogado, **Dr. JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR, OAB/PI 2338** do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTE**, nos termos do art. 51 .III, da Lei n.9099/95, **DECLARO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**. Sem custas e sem honorários. Intime-se as partes via DJPI. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa nos registros. Monsenhor Gil 14 de julho de 2015. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000172-21.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: FRANCISCA DE JESUS SOUSA VINUTO  
RÉU: BANCO BRADESCO FINANCEIRA S/A

A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar a parte Autora e seu advogado, **Dr.ª ADRIANA MIRANDA DOS SANTOS, OAB/PI 9503**, a parte Ré e seu advogado, **Dr. JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR, OAB/PI 2338** do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTE**, nos termos do art. 51 .I, da Lei n.9099/95, **DECLARO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**. Sem custas e sem honorários. Intime-se as partes via DJPI. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa nos registros. Monsenhor Gil 02 de julho de 2015. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000200-86.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: JULIO ALVES DA SILVA  
RÉU: BANCO GE S/A

A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar a parte Autora e seu advogado, **Dr. HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS, OAB/PI 4557**, do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTE**, nos termos do art. 51 .I, da Lei n.9099/95, **DECLARO O PROCESSO EXTINTO**

**SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**. Sem custas e sem honorários. Intime-se as partes via DJPI. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa nos registros. Monsenhor Gil 02 de julho de 2015. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000619-43.2014.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: GONÇALA ROSA DA ROCHA  
RÉU: BANCO VOTORANTIM S/A

A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar a parte Autora e seu advogado, **Dr. HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS, OAB/PI 4557**, do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTE**, nos termos do art. 51 .I, da Lei n.9099/95, **DECLARO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**. Condono a Parte Autora ao pagamento das custas processuais, conforme ENUNCIADO 28 do FONAJE, as quais deverão ser pagas, no prazo de 10(dez) dias, após o trânsito em julgado, independentemente de nova intimação, sob pena de remessa dos documentos necessários à PGE-PI. Intime-se as partes via DJPI. Após o trânsito em julgado: 1. Certifique-se quanto ao pagamento das custas, remetendo à PGE-PI cópia da certidão e desta sentença, no caso de não pagamento; 2. Arquivem-se os autos com baixa nos registros; Monsenhor Gil 13 de julho de 2015. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000458-67.2013.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: CLAUDIO DE SOUSA  
RÉU: AMERICAN LIFE SEGURADORA S/A DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar a parte Autora e seu advogado, **Dr. THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA, OAB/PI 5945**, a parte Ré e seu advogado, **Dr.ª MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA, OAB/PI 10.203** do seguinte despacho: **HOMOLOGO** o acordo firmado pelas partes, para que produza seus efeitos legais. Considerando o cumprimento do acordo, arquivem-se com baixa. Monsenhor Gil 14 de julho de 2015. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000097-79.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: BERENICE SAMPAIO LEAL DE ARAÚJO  
RÉU: TELEFONICA BRASIL S/A (OPERADORA VIVO)

A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar a parte Autora e seu advogado, **Dr. MARCELO CAMPELO DE ABREU, OAB/PI 9811**, a parte Ré e seu advogado, **Dr. JOSÉ EDGARDA DA CUNHA BUENO FILHO, OAB/PI 7198**, do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTE**, nos termos do art. 269 .III, do Código de Processo Civil, homologo o acordo de vontades celebrado entre as partes, razão pela qual **DECLARO O PROCESSO EXTINTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**. Sem custas e sem honorários (art.55 da Lei n.9099/95). Intime-se as partes via DJPI. Monsenhor Gil 10 de julho de 2015. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000068-29.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: OTACÍLIA MARIA DA CONCEIÇÃO MELO  
RÉU: BANCO ITAÚ BMG S/A

A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar a parte Autora e seu advogado, **Dr. CARLOS ALBERTO TEIVE DE ARAUJO, OAB/PI 5293**, a parte Ré e seu advogado, **Dr. WILSON SALES BELCHIOR, OAB/PI 9016**, do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTE**, nos termos do art. 269 .III, do Código de Processo Civil, homologo o acordo de vontades celebrado entre as partes, razão pela qual **DECLARO O PROCESSO EXTINTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**. Sem custas e sem honorários. Intime-se as partes via DJPI. Monsenhor Gil 13 de julho de 2015. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000072-66.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: DIONIZIO MARTINS DAS CHAGAS  
RÉU: BANCO ITAÚ BMG S/A

A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar a parte Autora e seu advogado, **Dr. CARLOS ALBERTO TEIVE DE ARAUJO, OAB/PI 5293**, a parte Ré e seu advogado, **Dr. WILSON SALES BELCHIOR, OAB/PI 9016**, do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTE**, nos termos do art. 269 .III, do Código de Processo Civil, homologo o acordo de vontades celebrado entre as partes, razão pela qual **DECLARO O PROCESSO EXTINTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**. Sem custas e sem honorários. Intime-se as partes via DJPI. Monsenhor Gil 13 de julho de 2015. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000180-95.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: JUSTINO FERREIRA DA SILVA  
RÉU: BANCO BONSUCESSO S/A

A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar a parte Autora e seu advogado, **Dr. HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS, OAB/PI 4557**, a parte Ré e seu advogado, **Dr. WILSON SALES BELCHIOR, OAB/PI 9016**, do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTE**, nos termos do art. 269 .III, do Código de Processo Civil, homologo o acordo de vontades celebrado entre as partes, razão pela qual **DECLARO O PROCESSO EXTINTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**. Sem custas e sem honorários. Intime-se as partes via DJPI. Monsenhor Gil 13 de julho de 2015. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000249-30.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: MARIA DA CRUZ PRIMA DE MESQUITA  
RÉU: BANCO MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S/A

A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar a parte Autora e seu advogado, **Dr.ª JULIA SANTIAGO DE MATOS NETA, OAB/PI 12.473**, a parte Ré e seu advogado, **Dr. VALTER LÚCIO DE OLIVEIRA, OAB/IMG 46749**, do seguinte despacho: **ANTE O**



**EXPORTE**, nos termos do art. 269 ,III, do Código de Processo Civil, homologo o acordo de vontades celebrado entre as partes, razão pela qual **DECLARO O PROCESSO EXTINTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**. Sem custas e sem honorários. Intime-se as partes via DJPI. Monsenhor Gil 22 de julho de 2015. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000260-59.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: MARIA DO SOCORRO CUNHA DA SILVA  
RÉU: BANCO MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S/A

A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar a parte Autora e seu advogado, **Drª. JULIA SANTIAGO DE MATOS NETA, OAB/PI 12.473**, a parte Ré e seu advogado, **Dr. VALTER LÚCIO DE OLIVEIRA, OAB/MG 46749**, do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTE**, nos termos do art. 269 ,III, do Código de Processo Civil, homologo o acordo de vontades celebrado entre as partes, razão pela qual **DECLARO O PROCESSO EXTINTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**. Sem custas e sem honorários. Intime-se as partes via DJPI. Monsenhor Gil 22 de julho de 2015. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000261-44.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: MARIA DO SOCORRO CUNHA DA SILVA  
RÉU: BANCO MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S/A

A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar a parte Autora e seu advogado, **Drª. JULIA SANTIAGO DE MATOS NETA, OAB/PI 12.473**, a parte Ré e seu advogado, **Dr. VALTER LÚCIO DE OLIVEIRA, OAB/MG 46749**, do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTE**, nos termos do art. 269 ,III, do Código de Processo Civil, homologo o acordo de vontades celebrado entre as partes, razão pela qual **DECLARO O PROCESSO EXTINTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**. Sem custas e sem honorários. Intime-se as partes via DJPI. Monsenhor Gil 22 de julho de 2015. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000069-14.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: OTACÍLIA MARIA DA CONCEIÇÃO MELO  
RÉU: BANCO ITAÚ BMG S/A

A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar a parte Autora e seu advogado, **Dr. CARLOS ALBERTO TEIVE DE ARAÚJO, OAB/PI 5293**, a parte Ré e seu advogado, **Dr. WILSON SALES BELCHIOR, OAB/PI 9016**, do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTE**, nos termos do art. 269 ,I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR**, para: **1.DECLARAR** a inexistência do contrato de empréstimo consignado referido na inicial; **2.CONDENAR o Requerido: 2.1.** Devolução em dobro dos valores descontados dos proventos do Autor( art. 42 da Lei n.8078/90), no valor **R\$ 277,36 (duzentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos)**, incidindo correção monetária a partir do ajuizamento da ação e juros legais a partir da citação; **2.2.** Ao pagamento de compensação por danos morais, no valor de **R\$ 4.000,00( quatro mil reais)**, com correção monetária e

juros legais desta data; . Sem custas e sem honorários.(art.55 da Lei n.9099/95). Intime-se as partes via DJPI. Monsenhor Gil 13 de julho de 2015. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000272-73.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: FRANCISCO JOSÉ  
RÉU: B.V. FINANCEIRA S/A

A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar a parte Autora e seu advogado, **Dr. THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA, OAB/PI 5945**, a parte Ré e seu advogado, **Dr. WILSON SALES BELCHIOR, OAB/PI 9016**, do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTE**, nos termos do art. 269 ,I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTOR**, para condenar a Parte Requerida ao pagamento de compensação por danos morais de R\$ 10.000(dez mil reais), com correção monetária e juros legais incidentes a partir da presente data. Sem custas e sem honorários.(art.55 da Lei n.9099/95). Intime-se as partes via DJPI. Monsenhor Gil 13 de julho de 2015. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000030-17.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: MARIA FRANCISCA DOS SANTOS  
RÉU: BANCO BRADESCOFIN S/A

A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar a parte Autora e seu advogado, **Dr. CARLOS ALBERTO TEIVE DE ARAÚJO, OAB/PI 5293**, a parte Ré e seu advogado, **Dr. JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO, OAB/PI 7198**, do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTE**, nos termos do art. 269 ,I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR**, para: **1.DECLARAR** a inexistência do contrato de empréstimo consignado referido na inicial; **2.CONDENAR o Requerido: 2.1.** Devolução em dobro dos valores descontados dos proventos do Autor( art. 42 da Lei n.8078/90), no valor **R\$ 2.964,00 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais)**, incidindo correção monetária a partir do ajuizamento da ação e juros legais a partir da citação; **2.2.** Ao pagamento de compensação por danos morais, no valor de **R\$ 4.000,00( quatro mil reais)**, com correção monetária e juros legais desta data; . Sem custas e sem honorários.(art.55 da Lei n.9099/95). Intime-se as partes via DJPI. Monsenhor Gil 13 de julho de 2015. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000057-97.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: OTACÍLIA MARIA DA CONCEIÇÃO MELO  
RÉU: BANCO BRADESCOFIN S/A

A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar a parte Autora e seu advogado, **Dr. CARLOS ALBERTO TEIVE DE ARAÚJO, OAB/PI 5293**, a parte Ré e seu advogado, **Dr. JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO, OAB/PI 7198**, do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTE**, nos termos do art. 269 ,I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR**, para: **1.DECLARAR** a inexistência do contrato de empréstimo consignado referido na inicial; **2.CONDENAR o Requerido: 2.1.** Devolução em dobro dos valores descontados dos proventos do Autor( art. 42 da Lei n.8078/90), no valor **R\$ 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais)**, incidindo correção monetária

a partir do ajuizamento da ação e juros legais a partir da citação; **2.2.** Ao pagamento de compensação por danos morais, no valor de **R\$ 4.000,00( quatro mil reais)**, com correção monetária e juros legais desta data. Sem custas e sem honorários.(art.55 da Lei n.9099/95). Intime-se as partes via DJPI. Monsenhor Gil 13 de julho de 2015. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000018-03.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: MARIA ANTÔNIA DE OLIVEIRA  
RÉU: BANCO BRADESCOFIN S/A

A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar a parte Autora e seu advogado, **Dr. CARLOS ALBERTO TEIVE DE ARAÚJO, OAB/PI 5293**, a parte Ré e seu advogado, **Dr. JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO, OAB/PI 7198**, do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTE**, nos termos do art. 269 ,I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR**, para: **1.DECLARAR** a inexistência do contrato de empréstimo consignado referido na inicial; **2.CONDENAR o Requerido: 2.1.** Devolução em dobro dos valores descontados dos proventos do Autor( art. 42 da Lei n.8078/90), no valor **R\$ 737,80 (setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)**, incidindo correção monetária a partir do ajuizamento da ação e juros legais a partir da citação; **2.2.** Ao pagamento de compensação por danos morais, no valor de **R\$ 4.000,00( quatro mil reais)**, com correção monetária e juros legais desta data. Sem custas e sem honorários.(art.55 da Lei n.9099/95). Intime-se as partes via DJPI. Monsenhor Gil 13 de julho de 2015. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000079-58.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: MARIA FRANCISCA DOS SANTOS  
RÉU: BANCO BRADESCOFIN S/A

A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar a parte Autora e seu advogado, **Dr. CARLOS ALBERTO TEIVE DE ARAÚJO, OAB/PI 5293**, a parte Ré e seu advogado, **Dr. WILSON SALES BELCHIOR, OAB/PI 9016**, do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTE**, nos termos do art. 269 ,I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR**, para: **1.DECLARAR** a inexistência do contrato de empréstimo consignado referido na inicial; **2.CONDENAR o Requerido: 2.1.** Devolução em dobro dos valores descontados dos proventos do Autor( art. 42 da Lei n.8078/90), no valor **R\$ 2.083,20 (dois mil, oitenta e três reais e vinte centavos)**, incidindo correção monetária a partir do ajuizamento da ação e juros legais a partir da citação; **2.2.** Ao pagamento de compensação por danos morais, no valor de **R\$ 4.000,00( quatro mil reais)**, com correção monetária e juros legais desta data. Sem custas e sem honorários.(art.55 da Lei n.9099/95). Intime-se as partes via DJPI. Monsenhor Gil 13 de julho de 2015. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000031-02.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: MARIA FRANCISCA DOS SANTOS  
RÉU: BANCO BRADESCOFIN S/A

A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar a parte Autora e seu advogado, **Dr. CARLOS ALBERTO TEIVE DE ARAÚJO, OAB/PI 5293**, a parte



Ré e seus advogados, **Dr. JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO, OAB/PI 7198 e Dr. JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR, OAB/PI 2338**, do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTO**, nos termos do art. 269 .I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR**, para: **1. DECLARAR** a inexistência do contrato de empréstimo consignado referido na inicial; **2. CONDENAR** o Requerido: **2.1.** Devolução em dobro dos valores descontados dos proventos do Autor (art. 42 da Lei n.8078/90), no valor **R\$ 148,80 (cento e quarenta e oito reais)**, incidindo correção monetária a partir do ajuizamento da ação e juros legais a partir da citação; **2.2.** Ao pagamento de compensação por danos morais, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, com correção monetária e juros legais desta data. Sem custas e sem honorários.(art.55 da Lei n.9099/95). Intime-se as partes via DJPI. Monsenhor Gil 13 de julho de 2015. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000029-32.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: MARIA FRANCISCA DOS SANTOS  
RÉU: BANCO BRADESCOFIN S/A  
A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar a parte Autora e seu advogado, **Dr. CARLOS ALBERTO TEIVE DE ARAÚJO, OAB/PI 5293**, a parte Ré e seu advogado, **Dr. JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO, OAB/PI 7198**, do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTO**, nos termos do art. 269 .I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR**, para: **1. DECLARAR** a inexistência do contrato de empréstimo consignado referido na inicial; **2. CONDENAR** o Requerido: **2.1.** Devolução em dobro dos valores descontados dos proventos do Autor (art. 42 da Lei n.8078/90), no valor **R\$ 9.804,00 (nove mil, oitocentos e quatro reais)**, incidindo correção monetária a partir do ajuizamento da ação e juros legais a partir da citação; **2.2.** Ao pagamento de compensação por danos morais, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, com correção monetária e juros legais desta data. Sem custas e sem honorários.(art.55 da Lei n.9099/95). Intime-se as partes via DJPI. Monsenhor Gil 13 de julho de 2015. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000032-84.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: MARIA FRANCISCA DOS SANTOS  
RÉU: BANCO BRADESCOFIN S/A  
A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar a parte Autora e seu advogado, **Dr. CARLOS ALBERTO TEIVE DE ARAÚJO, OAB/PI 5293**, a parte Ré e seu advogado, **Dr. JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO, OAB/PI 7198**, do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTO**, nos termos do art. 269 .I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR**, para: **1. DECLARAR** a inexistência do contrato de empréstimo consignado referido na inicial; **2. CONDENAR** o Requerido: **2.1.** Devolução em dobro dos valores descontados dos proventos do Autor (art. 42 da Lei n.8078/90), no valor **R\$ 1.411,00 (mil quatrocentos e onze reais)**, incidindo correção monetária a partir do ajuizamento da ação e juros legais a partir da citação; **2.2.** Ao pagamento de compensação por danos morais, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, com correção monetária e juros legais desta data. Sem custas e sem honorários.(art.55 da Lei n.9099/95). Intime-se as partes via DJPI. Monsenhor Gil 13 de julho de 2015. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA**

COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000060-52.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: OTACÍLIA MARIA DA CONCEIÇÃO MELO  
RÉU: BANCO BRADESCOFIN S/A  
A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar a parte Autora e seu advogado, **Dr. CARLOS ALBERTO TEIVE DE ARAÚJO, OAB/PI 5293**, a parte Ré e seu advogado, **Dr. JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO, OAB/PI 7198**, do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTO**, nos termos do art. 269 .I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR**, para: **1. DECLARAR** a inexistência do contrato de empréstimo consignado referido na inicial; **2. CONDENAR** o Requerido: **2.1.** Devolução em dobro dos valores descontados dos proventos do Autor (art. 42 da Lei n.8078/90), no valor **R\$ 1.227,20 (mil duzentos e vinte sete reais e vinte centavos)**, incidindo correção monetária a partir do ajuizamento da ação e juros legais a partir da citação; **2.2.** Ao pagamento de compensação por danos morais, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, com correção monetária e juros legais desta data. Sem custas e sem honorários.(art.55 da Lei n.9099/95). Intime-se as partes via DJPI. Monsenhor Gil 13 de julho de 2015. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000059-67.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: OTACÍLIA MARIA DA CONCEIÇÃO MELO  
RÉU: BANCO BRADESCOFIN S/A  
A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar a parte Autora e seu advogado, **Dr. CARLOS ALBERTO TEIVE DE ARAÚJO, OAB/PI 5293**, a parte Ré e seu advogado, **Dr. JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO, OAB/PI 7198**, do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTO**, nos termos do art. 269 .I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR**, para: **1. DECLARAR** a inexistência do contrato de empréstimo consignado referido na inicial; **2. CONDENAR** o Requerido: **2.1.** Devolução em dobro dos valores descontados dos proventos do Autor (art. 42 da Lei n.8078/90), no valor **R\$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais)**, incidindo correção monetária a partir do ajuizamento da ação e juros legais a partir da citação; **2.2.** Ao pagamento de compensação por danos morais, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, com correção monetária e juros legais desta data. Sem custas e sem honorários.(art.55 da Lei n.9099/95). Intime-se as partes via DJPI. Monsenhor Gil 13 de julho de 2015. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000061-37.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: OTACÍLIA MARIA DA CONCEIÇÃO MELO  
RÉU: BANCO BRADESCOFIN S/A  
A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar a parte Autora e seu advogado, **Dr. CARLOS ALBERTO TEIVE DE ARAÚJO, OAB/PI 5293**, a parte Ré e seu advogado, **Dr. JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO, OAB/PI 7198**, do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTO**, nos termos do art. 269 .I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR**, para: **1. DECLARAR** a inexistência do contrato de empréstimo consignado referido na inicial; **2. CONDENAR** o Requerido: **2.1.** Devolução em dobro dos valores descontados dos proventos do Autor (art. 42 da Lei n.8078/90), no valor **R\$ 188,80 (cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**, incidindo correção monetária a partir do ajuizamento da ação e juros legais a partir da citação; **2.2.** Ao pagamento de compensação por danos morais, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, com correção monetária e juros legais desta data.

Sem custas e sem honorários.(art.55 da Lei n.9099/95). Intime-se as partes via DJPI. Monsenhor Gil 13 de julho de 2015. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000088-20.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: JOSÉ JUSTINO ORLANDO  
RÉU: BANCO BCV-BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A  
A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar o advogado da parte Autora, **Dr. HAMILTON REIS SANTIAGO DE MATOS SEGUNDO, OAB/PI 6436** e a parte Ré e seu advogado, **Dr. FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES, OAB/MG 76696**, do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTO**, nos termos do art. 51.I da Lei n.9099/95 **DECLARO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**. Sem custas e sem honorários. Intime-se as partes via DJPI. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa nos registros.. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, 06 de julho de 2015. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000289-12.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: CRESCENCIO FRANCISCO SOARES  
RÉU: BANCO BCV/ SCHAHN S/A  
A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar o advogado da parte Autora, **Dr. HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS, OAB/PI 4557**, do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTO**, nos termos do art. 51.III, do Código Penal, **INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL**, declarando o processo extinto sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Intime-se as partes via DJPI. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa nos registros. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, 13 de julho de 2015. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000298-71.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: FRANCISCO DUARTE SOBRINHO  
RÉU: BANCO PINE S/A  
A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar o advogado da parte Autora, **Dr. HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS, OAB/PI 4557**, do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTO**, nos termos do art. 51.III, da Lei n. 9099/95, **INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL**, declarando o processo extinto sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Intime-se as partes via DJPI. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa nos registros. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, 14 de julho de 2015. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000597-82.2014.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: MARIA DE LOURDES CONCEIÇÃO  
RÉU: BANCO MERCANTIL FINANCEIRA DO BRASIL MERCANTIL FINANCEIRA S/A  
A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor



Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar o advogado da parte Autora, **Dr. CARLOS ALBERTO TEIVE DE ARAÚJO, OAB/PI 5293**, a parte Ré e seu advogado, **Dr. VALTER LÚCIO DE OLIVEIRA, OAB/MG 46749** do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTE**, nos termos do art. 269,III, do Código de Processo Civil, **DECLARO O PROCESSO EXTINTO COM RESOLUÇÃO DE MERITO**. Sem custas e sem honorários(art. 55 da Lei n. 9099/95). Intime-se as partes via DJPI. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, 01 de julho de 2015. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000095-12.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: DIONÍSIO MARTINS DAS CHAGAS  
RÉU: BANCO MERCANTIL FINANCEIRA DO BRASIL S/A

A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar o advogado da parte Autora, **Dr. CARLOS ALBERTO TEIVE DE ARAÚJO, OAB/PI 5293**, a parte Ré e seu advogado, **Dr. VALTER LÚCIO DE OLIVEIRA, OAB/MG 46749** do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTE**, nos termos do art. 269,III, do Código de Processo Civil, **DECLARO O PROCESSO EXTINTO COM RESOLUÇÃO DE MERITO**. Sem custas e sem honorários(art. 55 da Lei n. 9099/95). Intime-se as partes via DJPI. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, 14 de julho de 2015. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000093-42.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: DIONÍSIO MARTINS DAS CHAGAS  
RÉU: BANCO BMC(BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A)

A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar o advogado da parte Autora, **Dr. CARLOS ALBERTO TEIVE DE ARAÚJO, OAB/PI 5293**, a parte Ré e seu advogado, **Dr. WILSON SALES BELCHIOR, OAB/PI 9016** do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTE**, nos termos do art. 261,I, do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA. Condeno a Parte Autora** ao pagamento de multa de 1%(um por cento) sobre o valor da causa por litigância de má-fé. Sem custas e sem honorários(art. 55 da Lei n. 9099/95). Intime-se as partes via DJPI. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, 13 de julho de 2015. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000245-90.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: MANOEL ROSÁRIO DE SOUSA  
RÉU: BANCO SANTANDER S/A

A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar o advogado da parte Autora, **Drª. JULIA SANTIAGO DE MATOS NETA, OAB/PI 12.473**, a parte Ré e seu advogado, **Dr. WILSON SALES BELCHIOR, OAB/PI 9016** do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTE**, nos termos do art. 261,I, do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA. Condeno a Parte Autora** ao pagamento de multa de 1%(um por cento) sobre o valor da causa por litigância de má-fé. Sem custas e sem honorários(art. 55 da Lei n. 9099/95). Intime-se as partes via DJPI. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, 14 de julho de 2015. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa

Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000258-89.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: JOVENIL DAMAS DA SILVA FERREIRA  
RÉU: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A  
A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar o advogado da parte Autora, **Drª. JULIA SANTIAGO DE MATOS NETA, OAB/PI 12.473**, a parte Ré e seu advogado, **Dr. WILSON SALES BELCHIOR, OAB/PI 9016** do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTE**, nos termos do art. 261,I, do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA. Condeno a Parte Autora** ao pagamento de multa de 1%(um por cento) sobre o valor da causa por litigância de má-fé. Sem custas e sem honorários(art. 55 da Lei n. 9099/95). Intime-se as partes via DJPI. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, 14 de julho de 2015. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000248-45.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: MARIA DA CRUZ PRIMA DE MESQUITA  
RÉU: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A  
A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar o advogado da parte Autora, **Drª. JULIA SANTIAGO DE MATOS NETA, OAB/PI 12.473**, a parte Ré e seu advogado, **Dr. WILSON SALES BELCHIOR, OAB/PI 9016** do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTE**, nos termos do art. 261,I, do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA. Condeno a Parte Autora** ao pagamento de multa de 1%(um por cento) sobre o valor da causa por litigância de má-fé. Sem custas e sem honorários(art. 55 da Lei n. 9099/95). Intime-se as partes via DJPI. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, 14 de julho de 2015. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000181-80.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: JUSTINO FERREIRA DA SILVA  
RÉU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A  
A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar o advogado da parte Autora, **Dr. HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS, OAB/PI 4557**, a parte Ré e seu advogado, **Drª. TAYLISE CATARINA ROGÉRIO SEIXAS, OAB/PI 8454** do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTE**, nos termos do art. 261,I, do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA. Condeno a Parte Autora** ao pagamento de multa de 1%(um por cento) sobre o valor da causa por litigância de má-fé. Sem custas e sem honorários(art. 55 da Lei n. 9099/95). Intime-se as partes via DJPI. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, 14 de julho de 2015. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000066-59.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: OTACÍLIA MARIA DA CONCEIÇÃO MELO  
RÉU: BANCO VOTORANTIM S/A  
A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar o advogado da parte Autora, **Dr. CARLOS**

**ALBERTO TEIVE DE ARAÚJO, OAB/PI 5293**, a parte Ré e seu advogado, **Drª. MANUELA SARMENTO, OAB/PI 9499** do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTE**, nos termos do art. 261,I, do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA. Declaro a Parte Autora litigante de má-fé**, condenando-a ao pagamento de multa de 1%(um por cento) sobre o valor da causa em favor da Parte Requerida. Sem custas e sem honorários(art. 55 da Lei n. 9099/95). Intime-se as partes via DJPI. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa nos registros. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, 6 de julho de 2015. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000063-07.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: OTACÍLIA MARIA DA CONCEIÇÃO MELO  
RÉU: BANCO VOTORANTIM S/A

A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar o advogado da parte Autora, **Dr. CARLOS ALBERTO TEIVE DE ARAÚJO, OAB/PI 5293**, a parte Ré e seu advogado, **Drª. MANUELA SARMENTO, OAB/PI 9499** do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTE**, nos termos do art. 261,I, do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA. Declaro a Parte Autora litigante de má-fé**, condenando-a ao pagamento de multa de 1%(um por cento) sobre o valor da causa em favor da Parte Requerida. Sem custas e sem honorários(art. 55 da Lei n. 9099/95). Intime-se as partes via DJPI. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa nos registros. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, 6 de julho de 2015. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000065-74.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: OTACÍLIA MARIA DA CONCEIÇÃO MELO  
RÉU: BANCO VOTORANTIM S/A

A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar o advogado da parte Autora, **Dr. CARLOS ALBERTO TEIVE DE ARAÚJO, OAB/PI 5293**, a parte Ré e seu advogado, **Drª. MANUELA SARMENTO, OAB/PI 9499** do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTE**, nos termos do art. 261,I, do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA. Declaro a Parte Autora litigante de má-fé**, condenando-a ao pagamento de multa de 1%(um por cento) sobre o valor da causa em favor da Parte Requerida. Sem custas e sem honorários(art. 55 da Lei n. 9099/95). Intime-se as partes via DJPI. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa nos registros. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, 6 de julho de 2015. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000254-52.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: FRANCISCA RIBEIRO DO CARMO MACEDO  
RÉU: BANCO VOTORANTIM S/A

A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar o advogado da parte Autora, **Drª. JULIA SANTIAGO DE MATOS NETA, OAB/PI 12.473**, a parte Ré e seu advogado, **Drª. MANUELA SARMENTO, OAB/PI 9499** do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTE**, nos termos do art. 261,I, do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA. Condeno a Parte Autora** ao pagamento de multa de 1%(um por cento) sobre o valor da causa por litigância de má-fé. Sem custas e sem honorários(art.





subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000013-78.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: VALENTIM LUCIANO DE OLIVEIRA  
RÉU: BANCO ITAÚ BMG S/A

A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar o advogado da parte Autora, **Dr. CARLOS ALBERTO TEIVE DE ARAÚJO, OAB/PI 5293**, a parte Ré e seu advogado, **Dr. WILSON SALES BELCHIOR, OAB/PI 9016** do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTE**, nos termos do art. 261.I, do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA. Condono a Parte Autora** ao pagamento de multa de 1%(um por cento) sobre o valor da causa por litigância de má-fé. Sem custas e sem honorários(art. 55 da Lei n. 9099/95). Intime-se as partes via DJPI. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, 14 de julho de 2015. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000012-93.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: VALENTIM LUCIANO DE OLIVEIRA  
RÉU: BANCO ITAÚ BMG S/A

A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar o advogado da parte Autora, **Dr. CARLOS ALBERTO TEIVE DE ARAÚJO, OAB/PI 5293**, a parte Ré e seu advogado, **Dr. WILSON SALES BELCHIOR, OAB/PI 9016** do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTE**, nos termos do art. 261.I, do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA. Condono a Parte Autora** ao pagamento de multa de 1%(um por cento) sobre o valor da causa por litigância de má-fé. Sem custas e sem honorários(art. 55 da Lei n. 9099/95). Intime-se as partes via DJPI. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, 14 de julho de 2015. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000014-63.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: VALENTIM LUCIANO DE OLIVEIRA  
RÉU: BANCO ITAÚ BMG S/A

A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar o advogado da parte Autora, **Dr. CARLOS ALBERTO TEIVE DE ARAÚJO, OAB/PI 5293**, a parte Ré e seu advogado, **Dr. WILSON SALES BELCHIOR, OAB/PI 9016** do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTE**, nos termos do art. 261.I, do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA. Condono a Parte Autora** ao pagamento de multa de 1%(um por cento) sobre o valor da causa por litigância de má-fé. Sem custas e sem honorários(art. 55 da Lei n. 9099/95). Intime-se as partes via DJPI. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, 14 de julho de 2015. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000199-04.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS  
RÉU: BANCO BRADESCO/BMG S/A

A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar o advogado da parte Autora, **Dr. HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS, OAB/PI 4557**, a parte Ré

e seu advogado, **Dr. JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR, OAB/RN 392-A** do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTE**, nos termos do art. 261.I, do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA. Condono a Parte Autora** ao pagamento de multa de 1%(um por cento) sobre o valor da causa por litigância de má-fé. Sem custas e sem honorários(art. 55 da Lei n. 9099/95). Intime-se as partes via DJPI. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, 14 de julho de 2015. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000210-33.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: MANOEL DA CRUZ DE VIVEIROS  
RÉU: BANCO BRADESCO/BMG S/A

A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar o advogado da parte Autora, **Dr. HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS, OAB/PI 4557**, a parte Ré e seu advogado, **Dr. JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR, OAB/RN 392-A** do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTE**, nos termos do art. 261.I, do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA. Condono a Parte Autora** ao pagamento de multa de 1%(um por cento) sobre o valor da causa por litigância de má-fé. Sem custas e sem honorários(art. 55 da Lei n. 9099/95). Intime-se as partes via DJPI. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, 14 de julho de 2015. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000212-03.2015.8.18.0104  
CLASSE: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
AUTOR: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA  
RÉU: BANCO BMG S/A

A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar o advogado da parte Autora, **Dr. HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS, OAB/PI 4557**, a parte Ré e seu advogado, **Dr. FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES, OAB/PI 10480** do seguinte despacho: **ANTE O EXPORTE**, nos termos do art. 261.I, do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA. Condono a Parte Autora** ao pagamento de multa de 1%(um por cento) sobre o valor da causa por litigância de má-fé. Sem custas e sem honorários(art. 55 da Lei n. 9099/95). Intime-se as partes via DJPI. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas, juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, 14 de julho de 2015. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 17/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA**  
COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI

PROCESSO Nº 0000069-24.2009.8.18.0104  
CLASSE: AÇÃO CRIMINAL  
RÉU: GERALDO SILVA E SILVA, ADERSON VIEIRA DE CARVALHO  
VÍTIMA: CASA LOTÉRICA CANTO DA SORTE

A Secretária da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, de ordem do Dr. Carlo Alberto Bezerra Chagas, Juiz de Direito desta Comarca, manda intimar o réu e seus advogados, **Dr. FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO, OAB/PI 4487** e **MARCELO LEONARDO BARROS PIO, OAB/PI 3579** do seguinte despacho: intimem-se as Partes, para comparecer a **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DE JUGAMENTO para o dia 18.08.2015, às 12:30 horas**. Dado e passado nesta cidade de Monsenhor Gil, 22/07/2015. Eu, Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu, secretária da Vara Única, digitei e subscrevi, conforme Provimento nº 07/2012 – CGJ/PI.

INTIMAÇÃO DE ADVOGADO  
COMARCA DE PALMEIRAIS – PIAUÍ

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE

PALMEIRAIS-PIAUI  
Procs. Nºs. Obrigação de Fazer/Indenização Por Dano Moral

Partes:Lindalva Sousa Almeida de Oliveira, Consórcio Nacional HONDALTDA e JOTALTDA  
Advogados: Dr.Hilbertho Luis Leal Evangelista – OAB/PI nº 3208 e Dr. Ronyel Leal de Araújo-OAB/PI nº 10912. Maria do Carmo Almeida Alves – Analista Judiciário da Vara Única desta Cidade e Comarca de Palmeiras, Estado do Piauí, de ordem do Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca, **INTIMA** os advogados Dr. HILBERTHO LUIS LEAL EVANGELISTA – OAB/PI Nº 3208 e Dr. RONYEL LEAL DE ARAÚJO – OAB/PI nº 10912, para a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento nos autos da Ação acima mencionada, designada para o dia 29 de setembro de 2015, às 09:30 horas, a ser realizada na sala das Audiências do Forum Des. Antonio Almeida, sito à Av. Gonçalo Barbosa Soares, s/nº – Centro – Palmeiras – Piauí.Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Palmeiras, Estado do Piauí, Secretária da Vara Única, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze(22.07.2015), Eu,(Maria do Carmo Almeida Alves), Analista Judiciário, digitei e subscrevi.

**INTIMAÇÃO DE ADVOGADO**  
COMARCA DE PALMEIRAIS-PI-SECRETARIA DA VARA ÚNICA

PROCESSO Nº 0000364-82.2012.8.18.0063  
RÉU: ELDER FRANCISCO DA CRUZ  
VÍTIMA: TERESINHA BARRAS PEQUENO DA CRUZ  
ADVOGADO: DR. GILVAN ALVES DA COSTA/ OAB/PI 8573

Conceição de Maria Teixeira Soares, Secretária da Vara Única da Comarca de Palmeiras-PI, INTIMA o Dr. GILVAN ALVES DA COSTA, OAB-PI Nº 8573, para apresentar as ALEGAÇÕES FINAIS, nos autos do processo acima epigrafados. Palmeiras-PI, 23 de julho de 2015. E para constar. Eu, Conceição de Maria Teixeira Soares), Secretária da Vara, digitei e subscrevi.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)**

PROCESSO Nº 0002625-58.2008.8.18.0031  
CLASSE: Procedimento Ordinário  
Requerente: MARIA DAS GRACAS DE O ARAUJO  
Requerido: BANCO BMG S/A, FAMILIA BANDEIRANTES PREVIDENCIA PRIVADA.

O(a) Secretário(a) da 1ª Vara Cível da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MAURO AUGUSTO DE REZENDE, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): URBANO VITALINO DE MELO NETO (OAB/PE Nº 17.700), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23.255) e HUGO NEVES DE M. ANDRADE (OAB/PE 23.798) do despacho de fls. 523, que a seguir transcrevo: "Intime-se o devedor, por DJ-PI, para em 15 (quinze) dias, pagar o débito, sob pena de incidir sobre ele o valor da multa de 10%, nos termos do art. 475-J, do CPC". E para constar, Eu, LUCAS CUNHA DOS SANTOS, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 22 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)**

PROCESSO Nº 0003602-74.2013.8.18.0031  
CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: DELMA SOUZA FROTA  
Réu: BANCO BRADESCO

O(a) Secretário(a) da 1ª Vara Cível da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MAURO AUGUSTO DE REZENDE, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): RAHFAELL FREITAS VERAS (OAB/PI Nº 10301). do despacho de fls. 175, cujo teor transcrevo: "Chamo o feito à ordem para: Tornar sem efeito o despacho de fls. 168, o qual determinava a Ultimeação da parte autora para pagamento das custas finais, tendo em vista que compulsando os autos pude constatar que o despacho de fls. 31 concede à parte autora a gratuidade da justiça, sendo o mesmo corroborado pela sentença de fls. 121/126, a qual condicionou o pagamento das custas e honorários sucumbenciais à forma prescrita no art. 12 da Lei nº 1060/50: **Art. 12. A parte beneficiada pelo isenção do pagamento das custas ficará obrigada a pagá-las, desde que possa fazê-lo, sem prejuízo do sustento próprio ou da família, se dentro de cinco anos, a contar da sentença final, o assistido não puder satisfazer tal pagamento, a obrigação ficará prescrita.**Tendo em vista o não conhecimento, pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, do recurso de Apelação interposto, determino que a Secretária da Vara certifique o trânsito em julgado da



sentença de fls. 121/126 e, observada as cautelas legais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos... E para constar, Eu, LUCAS CUNHA DOS SANTOS, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PARNAIBA, 22 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA AUDIÊNCIA – 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAIBA/PI**

Nº DO PROCESSO: 0003307-13.2008.8.18.0031  
RÉU: ANTONIO SÉRGIO DA SILVA OLIVEIRA e MARCIO NASCIMENTO DA SILVA  
Advogado(s): – NAYRON DE CASTRO VIEIRA OAB/PI 6379 e FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO DE ARAÚJO OAB/PI 784773  
A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Escrivã Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, cumprindo as determinações contidas no Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí e de ordem do Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). Advogado(s): NAYRON DE CASTRO VIEIRA OAB/PI 6379 e FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO DE ARAÚJO OAB/PI 784773. para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia **11 de AGOSTO de 2015, às 10:00 horas**, nos autos acima epigrafados. Aos 22.07.2015. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA AUDIÊNCIA – 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAIBA/PI**

Nº DO PROCESSO: 0000826-43.2009.8.18.0031  
RÉU: DANIEL DA CONCEIÇÃO LOPES  
Advogado(s): – VILMAR DE OLIVEIRA FONTENELE OAB/PI 5312  
A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Escrivã Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, cumprindo as determinações contidas no Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí e de ordem do Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). Advogado(s): VILMAR DE OLIVEIRA FONTENELE OAB/PI 5312. para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia **12 de AGOSTO de 2015, às 11:30 horas**, nos autos acima epigrafados. Aos 22.07.2015. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA AUDIÊNCIA – 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAIBA/PI**

Nº DO PROCESSO: 0001445-75.2006.8.18.0031  
RÉU: JOSE ADAILSON DA SILVA  
Advogado(s): – IRANILDA CASTILLO OAB/PI 6640  
A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Escrivã Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, cumprindo as determinações contidas no Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí e de ordem do Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). Advogado(s): IRANILDA CASTILLO OAB/PI 6640. para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia **05 de AGOSTO de 2015, às 10:00 horas**, nos autos acima epigrafados. Aos 22.07.2015. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO-COMARCA DE PICOS – 1ª VARA**

**PROCESSO Nº. 827-40.2000.8.18.0032  
AÇÃO-EMBARGOS À EXECUÇÃO  
REQUERENTE-INDÚSTRIAS COELHO S/A  
ADVOGADO- DR. ANTONIO CARVALHO MOURA-**

**OAB-PI-229/98-B  
REQUERIDO-A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE SANTA CATARINA**

A Secretária da 1ª Vara da Comarca de Picos, Estado do Piauí, Bela. Albanisa da Silva Leite, de ordem do MM. Juiza de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Picos, Estado do Piauí-Dra. Maria da Conceição Gonçalves Portela, de acordo com o Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, **INTIMA O DR. ANTONIO CARVALHO MOURA-OAB-PI-229/98-B**, do despacho/decisão, que é o/a seguinte . . . ASSIM, sem maiores delongas, declino de competência em favor do Juízo de Direito do Estado de Santa Catarina que encaminhou a Carta Precatoryória de nº 5.443-97, por ser o único competente para apreciar e julgar a presente demanda. . . Picos (PI), 23 de julho de 2015. a)- Dra. Maria da Conceição Gonçalves Portela-Juiza de Direito da 1ª Vara.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO-COMARCA DE PICOS – 1ª VARA**

**PROCESSO Nº. 784-06.2000.8.18.0032  
AÇÃO-EMBARGOS À EXECUÇÃO  
REQUERENTE-MARIA DO AMPARO SILVA  
ADVOGADA-DRA. VALTÂNIA SOARES COSTA-OAB-PI-2.676  
REQUERIDA-ROSA CARDOSO DE AZEVEDO**  
A Secretária da 1ª Vara da Comarca de Picos, Estado do Piauí, Bela. Albanisa da Silva Leite, de ordem do MM. Juiza de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Picos, Estado do Piauí-Dra. Maria da Conceição Gonçalves Portela, de acordo com o Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, **INTIMA A DRA. VALTÂNIA SOARES COSTA-OAB-PI-2.676**, do despacho/decisão, que é o/a seguinte . . . ANTE O EXPOSTO, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, III, do CPC. . . Picos (PI), 23 de julho de 2015. a)- Dra. Maria da Conceição Gonçalves Portela-Juiza de Direito da 1ª Vara.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA(4ª Vara da Comarca de Picos – PI)**

Processo: 0000010-48.2015.8.18.0032  
Classe: Ação Penal – Procedimento Ordinário  
Indiciado: José Vilmar da Silva e Michel Jackson Menezes da Silva  
Vítima: Aloisio Antônio Pinheiro  
A Secretária da 4ª Vara da Comarca de Picos – PI, de ordem do MM. Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca de Picos-PI, Dr. Sérgio Luis de Carvalho Fortes, e de acordo com o Provimento 07/2012 da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Piauí, INTIMA o advogado Dr(a). **RONALDO DE SOUSA BORGES**, OAB/PI nº 8723, da sentença proferida nos autos acima citado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE a denúncia, para CONDENAR os acusados Michel Jackson Menezes da Silva e José Vilmar da Silva como incurso nas sanções do art. 155, § 2º, incs. IV do Código Penal. Passo a dosimetria da pena: MICHEL JACKSON MENEZES DJA SILVA O acusado agiu com culpabilidade normal à espécie; Deixo de considerar o processo penal e os 06 (seis) processos por ato infracionais em desfavor do acusado como maus antecedentes em virtude de decisão do Supremo Tribunal Federal concluída em 17 de dezembro de 2014 no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 591054, com repercussão geral reconhecida, que firmou a tese de que a existência de inquéritos policiais ou de ações penais sem trânsito em julgado não pode ser considerada como maus antecedentes para fins de dosimetria da pena; O réu possui conduta social leproável, já que possui sete processos por atos infracionais em seu desfavor, além de ser conhecido por praticar furtos e roubos, conforme depoimentos das testemunhas; A personalidade do agente diz respeito às suas características psicológicas, sua forma de agir e pensar, seu temperamento, e não foi realizado laudo psicossocial não havendo nos autos elementos capazes de permitir uma avaliação segura de sua personalidade; O motivo do crime se constitui pelo desejo de se obter lucro fácil, além de usufruir dos bens, o qual já é punido pela própria tipicidade e previsão dos delitos, de acordo com a própria objetividade jurídica dos crimes contra o patrimônio; As circunstâncias do crime são desfavoráveis, uma vez que o crime foi praticado durante a madrugada, período de diminuta vigilância; As conseqüências do crime são normais à espécie, nada tendo a se valorar como fator extrapenal; O comportamento da vítima em nada influenciou para a prática do crime. Fixo-lhe a pena-base em 03 (três) e 06 (seis) meses de reclusão, diante do juízo de reprovabilidade firmado. Concorrendo a circunstância atenuante prevista no art. 65, inc. I, qual seja, ser o agente menor de 21 anos, atenuo a pena em 07 (sete) meses, passando a dosá-la em 02 (dois) anos,

e 11 (onze) meses de reclusão, a qual torno definitiva, ante a inexistência de causas de aumento ou de diminuição da pena. DA PENA DE MULTA sr sido esclarecida, partir da data do fato. Trata-se de mera Atendendo ao juízo de censura encontrado, fixo a pena de multa em **63 (sessenta e três) dias-multa, sobre 1/30 (um trinta avós) do valor do salário mínimo**, tendo em vista a capacidade econômica do réu, não t: Correção monetária deve incidir a atualização de valor e, assim, não há nenhum prejuízo ao réu. PENA DE MULTA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA DATA DO CRIME - NECESSIDADE - A atualização monetária da pena pecuniária deve ser feita a partir da data do fato criminoso, pois esta correção apenas mantém a expressão econômica da multa, aplicada com base: no salário vigente ao tempo do crime. (TACRIMSP - AP 1.051.251) DO REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA Em relação ao regime de cumprimento da pena deve ser levado em consideração o disposto no § 3º do art. 33 do Código Penal, segundo o qual "A determinação do regime inicial de cumprimento da pena far-se-á com observância dos critérios previstos no art. 59 deste Código", bem como a jurisprudência d 3 STJ segundo a qual "As circunstâncias consideradas na fixação do quantum da pena, mrcmente por decorrerem do mesmo fato concreto, devem repercutir também sobre a escolha do regime prisional inicial. A lei permite ao juiz, desde que motivadamente, fixar regime mais rigoroso, conforme seja recomendável por alguma das circunstâncias judiciais previstas no Sstatuto Punitivo" (HC 27.750/R.J.). A substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos não se mostra adequada à prevenção ou à repressão ao delito, no caso concreto, ante a ausência do requisito subjetivo, já que conforme acima mencionado o acusado possui 07 (sete) processos por ato infracional contra a sua pessoa, e apenas dois meses depois da maioridade penal pratica outro delito, portanto, seus antecedente:», não indicam que a substituição seja suficiente, bem como as circunstâncias do crime, ante que a pena base foi fixada acima do mínimo legal ante as circunstâncias judiciais que lns são desfavoráveis, e atualmente encontra-se preso em virtude da decretatória da sua prisão preventiva. Consequentemente, **fixo o regime semiaberto para o cumprimento da pena. DA DETRAÇÃO O § 2º, do art. 387 do CPP, estabelece que "O tempo de prisão provisória, de prisão administrativa ou de internação, no brasil ou no estrangeiro, será computado para fins de determinação do regime inicial de pena privativa de liberdade". No caso em apreço o(a) acusado(a) encontra-se encarcerado(a) desde 31/12/2014, por um período de 06 (seis) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, por conseguinte, cumpriu 1/6 (um sexto) da pena imposta, conforme preceitua o art. 112 da lei 7.210/84. Ocorre que apesar do art. 387, § 2º do CPP prever que o tempo de prisão provisória deve ser computado para fins de fixação do regime inicial de cumprimento de pena, o réu possui 07 processos por ato infracionais em seu desfavor, e cometeu este delito apenas dois meses depois da maioridade penal, nesta situarão a detração pode ser mais bem analisada pelo Juízo da Execução, o qual detém mais informações sobre a situação do acusado e poderá analisar com a acuidade necessária, as circunstâncias do caso concreto e a possibilidade de progressão de regime, além de eventuais benefícios, conforme determina o art. 8º da Resolução 113/2010 do Conselho Nacional de Justiça: "Tratando-se de recorrível, será expedida réu preso por sentença condenatória guia de recolhimento provisória da pena privativa de liberdade, ainda que pendente recurso sem efeito suspensivo, devendo, nes; e caso, o juízo da execução definir o agendamento de benefícios cabíveis." DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE O(a) acusado(a) foi preso(a) em flagrante delito e teve sua prisão em flagrante convertida em prisão preventiva, permanecendo acautelado(a) durante toda a fase processual. Não concedo ao(à) acusado(a) o direito de aguardar julgamento de eventual recurso em liberdade, pois permanecem os motivos autorizadores da custódia cautelar e conforme os precedentes do STJ não se concede permanecerem presos durante toda a instrução cSo processo, pois a manutenção na prisão constitui-se em um dos efeitos da respectiva condenação. JOSÉ VILMAR DA SILVA O acusado agiu com culpabilidade normal à espécie; O condenado não possui antecedentes criminais; Poucos elementos foram coletados sobre sua conduta social, motivo pelo qual deixo de valorá-la; A personalidade do agente diz respeito às suas características psicológicas, sua forma de agir e pensar, seu temperamento, e não foi realizado laudo psicossocial não havendo nos autos elementos capazes de permitir uma avaliação segura de sua personalidade; O motivo do crime se constitui pelo desejo de se obter lucro fácil, além de usufruir dos bens, o qual já é punido pela própria tipicidade e previsão dos delitos, de acordo com a própria objetividade jurídica dos crimes contra o patrimônio; As**



circunstâncias do crime são desfavoráveis, uma vez que o crime foi praticado durante a madrugada, período de diminuta vigilância; As consequências do crime são normais à espécie, nada tendo a se valorar como fator extrapenal; O comportamento da vítima em nada influenciou para a prática do crime. Fixo-lhe a pena-base em **02 (dois) anos e 09 (nove) meses de reclusão**, diante do juízo de reprovabilidade firmado, a qual torna definitiva, ante a inexistência de agravantes, atenuantes e de causas de aumento ou c e diminuição da pena. Consequentemente, fixo o regime aberto para o cumprimento da pena diante da pena aplicada. O § 2º, do art. 387 do CPP, estabelece que "O tempo de prisão provisória, de prisão administrativa ou de internação, no Brasil eu no estrangeiro, será computado para fins de **determinação do regime inicial de pena privativa de liberdade**". No caso em apreço foi fixado o regime aberto como o regime inicial de cumprimento da pena, o qual fica mantido como regime inicial de cumprimento da pena. Com base no disposto no art. 44 do Código Penal, SUBSTITUO a pena prisional por DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, por se mostrarem à situação evidenciada, e mais adequadas à reintegração do apenado à comunidade, sendo uma de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE e outra de LIMITAÇÃO DE FIM DE SEMANA remetendo ao Juízo da Vara de Execuções Penais a fixação das imposições legais aplicáveis à espécie. DA PENA DE MULTA: Atendendo ao juízo de censura encontrado, fixo a pena de multa em 53 (cinquenta e três) dias-multa, sobre 1/30 (um trinta avós) do valor do salário mínimo, tendo em vista a capacidade econômica do réu, não ter sido esclarecida. Correção monetária deve incidir a partir da data do fato. Trata-se de mera atualização de valor e, assim, não há nenhum prejuízo ao réu. PENA DE MULTA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA DATA DO CRIME - NECESSIDADE - A atualização monetária da pena pecuniária deve ser feita a partir da data do fato criminoso, pois esta correção apenas mantém a expressão econômica da multa, aplicada com base no salário vigente ao tempo do crime. (TACRIMSP - AP 1.051.251) DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE Considerando que foi fixado o regime aberto para o cumprimento da pena e que foi concedida liberdade provisória ao acusado, concedo ao acusado o direito de recorrer em liberdade. Por derradeiro, condeno os réus ao pagamento das custas processuais. Após o trânsito em julgado da sentença: lancem-se os nomes dos réus no rol de culpados; Comunique-se ao TRE, para fins do art. 15, III, da Constituição Federal. Expeçam-se guias de recolhimento dos réus. Proceda-se ao recolhimento da pena pecuniária em conformidade com o disposto no art. 686 do CPP. Sérgio Luís Carvalho Fortes Juiz de Direito Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Picos, 23 de junho de 2015. Eu, Irlando de Moura Barbosa, Secretário da 4ª Vara da Comarca de Picos-PI, digitei e subscrevi.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara da Comarca de Picos - PI)**

Processo: 0000461-73.2015.8.18.0032  
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitético  
Tipificação: art. 33 da Lei 11.343/2006  
Denunciado(s): Valdiano Francisco do Nascimento  
Vítima: A Coletividade  
O Secretário da 4ª Vara da Comarca de Picos - PI, de ordem do MM. Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca de Picos-PI, Dr. Sérgio Luís de Carvalho Fortes, e de acordo com o provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o advogado Dr. Geovani Portela Rodrigues Bezerra OAB/PI 8.899, para apresentar, no prazo de 05(cinco) dias, Razões de Apelação no processo dos autos supra citados. Picos, 23 de Julho de 2015. Eu, Irlando de Moura Barbosa, Secretário da 4ª Vara, digitei e subscrevi.

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de Pimenteiras - PI)**

Processo nº 0000133-40.2014.8.18.0110  
AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
AUTOR: MARIA CLARA FERREIRA DA SILVA  
RÉU: FRANÇUAR DE ARAÚJO MACEDO  
De ordem da Dra. MARIANA MARINHO MACHADO, Juíza de Direito desta Comarca de Pimenteiras, Estado do Piauí e de acordo com o Provimento 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, para fins de PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA prolatada pela MMª Juíza de Direito desta Comarca, nos autos em epígrafe, conforme teor do dispositivo final, transcrito a seguir: "Desta forma, não tendo sido comprovado o vínculo genético entre as partes, nos termos do art. 269, I do CPC, julgo improcedente a demanda. Sem custas e condenação em honorários advocatícios. Intimação

em audiência. Após decorrido o prazo legal, proceda-se a devida baixa e arquivamento dos autos. Determino que seja expedido cópia deste termo ao cartório extrajudicial da Comarca. Oficie-se. Publique-se. Registre-se." E para, constar Eu, Nádyia Brito Dantas - Cedido da Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. Pimenteiras-PI, 22 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de Pimenteiras - PI)**

Processo nº 0000010-08.2015.8.18.0110  
AÇÃO DE REGISTRO DE ÓBITO TARDIO  
REQUERENTE: RAIMUNDO ALVES DE SOUSA  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de PIMENTEIRAS, de ordem da MMª. Juíza Dra. MARIANA MARINHO MACHADO, Juíza de Direito desta Comarca de Pimenteiras, Estado do Piauí e de acordo com o Provimento 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o(a) advogado(a) Dr(a). LUCIANO DE CARVALHO E SILVA (OAB/PI 10.014), para que, emende a inicial, apresentando Declaração de Óbito expedida pelo Hospital onde ocorreu o falecimento, para que seja atendido o disposto no art. 109 da lei 6.015, sob pena de indeferimento da inicial, e para audiência de justificação, designada para a data de 28 de julho de 2015, às 09:30 horas, advertindo que a parte deverá trazer testemunhas independentemente de intimação. E para constar. Eu, Nádyia Brito Dantas - Cedido da Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. Pimenteiras PI, 23 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de Pimenteiras - PI)**

Processo nº 0000008-38.2015.8.18.0110  
AÇÃO DE REGISTRO DE ÓBITO TARDIO  
REQUERENTE: MARIA NONATA DE ALMEIDA  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de PIMENTEIRAS, de ordem da MMª. Juíza Dra. MARIANA MARINHO MACHADO, Juíza de Direito desta Comarca de Pimenteiras, Estado do Piauí e de acordo com o Provimento 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o(a) advogado(a) Dr(a). LUCIANO DE CARVALHO E SILVA (OAB/PI 10.014), para que, emende a inicial, apresentando Declaração de Óbito expedida pelo Hospital onde ocorreu o falecimento, para que seja atendido o disposto no art. 109 da lei 6.015, sob pena de indeferimento da inicial, e para audiência de justificação, designada para a data de 28 de julho de 2015, às 10:00 horas, advertindo que a parte deverá trazer testemunhas independentemente de intimação. E para constar. Eu, Nádyia Brito Dantas - Cedido da Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. Pimenteiras PI, 23 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de Pimenteiras - PI)**

Processo nº 0000179-92.2015.8.18.0110  
AÇÃO DE REGISTRO TARDIO DE ÓBITO  
RÉTIFICANTE: LUIZ PAIVA QUEIROIZ  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de PIMENTEIRAS, de ordem da MMª. Juíza Dra. MARIANA MARINHO MACHADO, Juíza de Direito desta Comarca de Pimenteiras, Estado do Piauí e de acordo com o Provimento 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o(a) advogado(a) Dr(a). ANTONIO CARLOS MOREIRA REIS (OAB/PI 6662), para audiência UNA, designada para a data de 28 de julho de 2015, às 10:30 horas, advertindo que a parte deverá trazer testemunhas independentemente de intimação. E para constar. Eu, Nádyia Brito Dantas - Cedido da Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. Pimenteiras PI, 23 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI**

PROCESSO- Nº 0000108-74.2005.8.18.0067.  
AÇÃO: PENAL – TENTATIVA DE HOMICÍDIO  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
ACUSADO: AURELIANO ARAÚJO DE BRITO  
PAULO FERNANDES DA SILVA, SECRETÁRIO DA VARA ÚNICA DE PIRACURUCA, DE ORDEM do MM. JUIZ DR. JOÃO BANDEIRA MONTE JÚNIOR, INTIMA O DR. GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO, OAB/PI Nº 7068-B, DR.. WILLIAN RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA, OAB/PI Nº 3.364; advogado(a)(s) do(s) acusado(s), nos autos enunciados, e a vítima DR. EZEQUIEL CASSIANO DE BRITO, OAB/PI Nº 1317/82 para comparecer(em) à audiência de instrução designada para o dia 04/08/2015, 08h30min, na sala das audiências do Fórum local. Piracuruca, 21 de julho de 2015.(21/07/2015). Eu Paulo Fernandes da Silva,

Secretário(a) Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi, em conformidade com o Provimento nº 07/2012-CGJ do Estado do Piauí.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI**

PROCESSO- Nº 0000192-07.2007.8.18.0067.  
AÇÃO: PENAL – VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
ACUSADO: JANIEL CARLOS MENESES CERQUEIRA PAULO FERNANDES DA SILVA, SECRETÁRIO DA VARA ÚNICA DE PIRACURUCA, DE ORDEM do MM. JUIZ DR. JOÃO BANDEIRA MONTE JÚNIOR, INTIMA DR.. WILLIAN RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA, OAB/PI Nº 3.364; advogado(a)(s) do(s) acusado(s), nos autos enunciados, para comparecer(em) à audiência de instrução designada para o dia 04/08/2015, 09h40min, na sala das audiências do Fórum local. Piracuruca, 21 de julho de 2015.(21/07/2015). Eu Paulo Fernandes da Silva, Secretário(a) Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi, em conformidade com o Provimento nº 07/2012-CGJ do Estado do Piauí.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI**

PROCESSO- Nº 0000321-36.2012.8.18.0067.  
AÇÃO: PENAL – ROUBO  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
ACUSADO: ANTONIO BREVE SILVA PESSOA PAULO FERNANDES DA SILVA, SECRETÁRIO DA VARA ÚNICA DE PIRACURUCA, DE ORDEM do MM. JUIZ DR. JOÃO BANDEIRA MONTE JÚNIOR, INTIMA DR.. WILLIAN RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA, OAB/PI Nº 3.364; advogado(a)(s) do(s) acusado(s), nos autos enunciados, para comparecer(em) à audiência de instrução designada para o dia 05/08/2015, 08h20min, na sala das audiências do Fórum local. Piracuruca, 21 de julho de 2015.(21/07/2015). Eu Paulo Fernandes da Silva, Secretário(a) Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi, em conformidade com o Provimento nº 07/2012-CGJ do Estado do Piauí.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI**

PROCESSO- Nº 0000157-66.2015.8.18.0067.  
AÇÃO: PENAL – CARTA PRECATÓRIA Nº 41/2009, EXTRAÍDA DO PROCESSO Nº 2007.8082-2 – CLASSE 13.101  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
ACUSADO: OTAVIANO MACHADO ARAÚJO PAULO FERNANDES DA SILVA, SECRETÁRIO DA VARA ÚNICA DE PIRACURUCA, DE ORDEM do MM. JUIZ DR. JOÃO BANDEIRA MONTE JÚNIOR, INTIMA O BEL. GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO, OAB/PI Nº 7068-B; advogado(a)(s) do(s) acusado(s), nos autos enunciados, para comparecer(em) à audiência de instrução designada para o dia 11/08/2015, 11horas, na sala das audiências do Fórum local. Piracuruca, 21 de julho de 2015.(21/07/2015). Eu Paulo Fernandes da Silva, Secretário(a) Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi, em conformidade com o Provimento nº 07/2012-CGJ do Estado do Piauí

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI**

PROCESSO- Nº 0000157-66.2015.8.18.0067.  
AÇÃO: PENAL – CARTA PRECATÓRIA Nº 41/2009, EXTRAÍDA DO PROCESSO Nº 2007.8082-2 – CLASSE 13.101  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
ACUSADO: OTAVIANO MACHADO ARAÚJO PAULO FERNANDES DA SILVA, SECRETÁRIO DA VARA ÚNICA DE PIRACURUCA, DE ORDEM do MM. JUIZ DR. JOÃO BANDEIRA MONTE JÚNIOR, INTIMA O BEL. GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO, OAB/PI Nº 7068-B; advogado(a)(s) do(s) acusado(s), nos autos enunciados, para comparecer(em) à audiência de instrução designada para o dia 11/08/2015, 11horas, na sala das audiências do Fórum local. Piracuruca, 21 de julho de 2015.(21/07/2015). Eu Paulo Fernandes da Silva, Secretário(a) Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi, em conformidade com o Provimento nº 07/2012-CGJ do Estado do Piauí.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI**

PROCESSO- Nº 0000671-53.2014.8.18.0067.  
AÇÃO: PENAL – TRÁFICO DE DROGAS  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
ACUSADO: ANTONIO MARCOS PEREIRA BRAGA E





MAURICIO CARVALHO DA COSTA  
PAULO FERNANDES DA SILVA, SECRETÁRIO DA VARA ÚNICA DE PIRACURUCA, DE ORDEM do MM. JUIZ DR. JOÃO BANDEIRA MONTE JÚNIOR, INTIMA O DR. **EUGENIO LEITE MONTEIRO ALVES, OAB/PI Nº 1657**; advogado(a)(s) do(s) acusado(s), nos autos enunciados, para comparecer(em) à audiência de instrução designada para o dia **13/08/2015, 08h10min**, na sala das audiências do Fórum local, Piracuruca, 21 de julho de 2015. (21/07/2015). Eu Paulo Fernandes da Silva, Secretário(a) Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi, em conformidade com o Provimento nº 07/2012-CGJ do Estado do Piauí.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI**

PROCESSO- Nº 0000013-34.2011.8.18.0067.  
AÇÃO: PENAL – VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO, DANO QUALIFICADO E AMEAÇA  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ ACUSADO: CLEITON ALVES DE BRITO  
PAULO FERNANDES DA SILVA, SECRETÁRIO DA VARA ÚNICA DE PIRACURUCA, DE ORDEM do MM. JUIZ DR. JOÃO BANDEIRA MONTE JÚNIOR, INTIMA O DR. **FRANCISCO ALBERTO PORTELA DUARTE, OAB/PI Nº 2564**; advogado(a)(s) do(s) acusado(s), nos autos enunciados, para comparecer(em) à audiência de instrução designada para o dia **26/08/2015, 09h30min**, na sala das audiências do Fórum local, Piracuruca, 21 de julho de 2015. (21/07/2015). Eu Paulo Fernandes da Silva, Secretário(a) Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi, em conformidade com o Provimento nº 07/2012-CGJ do Estado do Piauí.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI**

PROCESSO- Nº 0000039-37.2008.8.18.0067.  
AÇÃO: PENAL – RECEPÇÃO  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ ACUSADO: JOSÉ DE ANCHIETA SEVERIANO BARBOSA  
PAULO FERNANDES DA SILVA, SECRETÁRIO DA VARA ÚNICA DE PIRACURUCA, DE ORDEM do MM. JUIZ DR. JOÃO BANDEIRA MONTE JÚNIOR, INTIMA O DR. **WILLIAN RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA, OAB/PI Nº 3.364**; advogado(a)(s) do(s) acusado(s), nos autos enunciados, para comparecer(em) à audiência de instrução designada para o dia **26/08/2015, 11h40min**, na sala das audiências do Fórum local, Piracuruca, 21 de julho de 2015. (21/07/2015). Eu Paulo Fernandes da Silva, Secretário(a) Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi, em conformidade com o Provimento nº 07/2012-CGJ do Estado do Piauí

**AVISO DE INTIMAÇÃO ADVOGADO COMARCA DE PORTO**

PROCESSO: 0001272-56.2014.8.18.0068  
A secretária da Vara única da Comarca de Porto-PI, DE ORDEM do MM. Juiz de e de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Dr. **JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO, OAB 7482**, do teor do DESPACHO exarado no processo em epígrafe..." Assim, determino à parte autora que **EMENDE A INICIAL, trazendo aos autos dos documentos acima mencionados, por serem essenciais ao deslinde da causa, conferindo para tanto, o prazo de 10(dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 283 do CP...** E para constar, eu, Angélica Rocha Moita, analista judicial, matrícula 5096, digitei e conferi o presente aviso. Porto, 22 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO ADVOGADO COMARCA DE PORTO**

PROCESSO: 0000860-28.2014.8.18.0068  
PROCESSO: 0000861-13.2014.8.18.0068  
A secretária da Vara única da Comarca de Porto-PI, DE ORDEM do MM. Juiz de e de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Dr. **MARIO REGINO SANTIAGO LAGES, OAB 6.178**, do teor do DESPACHO exarado no processo em epígrafe..." Assim determino à parte autora que **EMENDE A INICIAL, trazendo aos autos dos documentos acima mencionados, por serem essenciais ao deslinde da causa, conferindo para tanto, o prazo de 10(dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 283 do CP...** E para constar, eu, Angélica Rocha Moita, analista judicial, matrícula 5096, digitei e conferi o presente aviso. Porto, 22 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO:**

**COMARCA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ SECRETARIA DA VARA ÚNICA.**

PROCESSO Nº **0000188-36.2015.8.18.0116**  
O Secretário da Vara Única da Comarca de São Gonçalo do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca, Dr. Filipe Bacelar Aguiar Carvalho, de acordo com o provimento nº 07/2012 da Corregedoria de Justiça do Estado do Piauí. INTIMAR o Sr. Advogado, Dr. **HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS – OAB-PI nº 4557**, do despacho proferido nos autos da **Ação Declaratória de Nulidade Contratual**, processo nº **0000188-36.2015.8.18.0116**, em que é ator: **LUZINETE MARIA RODRIGUES DE SOUSA SANTOS** e requerido **BANCO BRADESCO S/A**, em tramitação nesta Comarca, cuja parte final se transcreve: **Despacho:** ("Sendo assim, determino que seja intimada a parte autora, por intermédio de seu advogado, via publicação no Diário da Justiça, para emendar a petição inicial, no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento e extinção do feito, ex. Vi dos arts.284 e 295., inciso V, ambos do CPC, providenciando a exposição clara e objetiva dos fatos que constituem a causa de pedir, bem como a juntada aos autos dos extratos bancários de conta em que a parte autora recebia seu benefício previdenciário no período entre os três meses anteriores e posteriores à data do início dos descontos, consoante já explicitado acima"...). **Filipe Bacelar Aguiar Carvalho** – Juiz de Direito Titular. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital que será publicado no **DIÁRIO DA s JUSTIÇA** do Estado do Piauí, e afixado na forma da lei CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, aos 22 de julho de 2015. Eu, Agamenon Alves da Cruz, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO:**

**COMARCA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ SECRETARIA DA VARA ÚNICA.**

PROCESSO Nº **0000145-02.2015.8.18.0116**  
O Secretário da Vara Única da Comarca de São Gonçalo do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca, Dr. Filipe Bacelar Aguiar Carvalho, de acordo com o provimento nº 07/2012 da Corregedoria de Justiça do Estado do Piauí. INTIMAR o Sr. Advogado, Dr. **HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS – OAB-PI nº 4557**, do despacho proferido nos autos da **Ação Declaratória de Nulidade Contratual**, processo nº **0000145-02.2015.8.18.0116**, em que é ator: **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA** e requerido **BANCO BONSUCCESSO S/A**, em tramitação nesta Comarca, cuja parte final se transcreve: **Despacho:** ("Sendo assim, determino que seja intimada a parte autora, por intermédio de seu advogado, via publicação no Diário da Justiça, para emendar a petição inicial, no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento e extinção do feito, ex. Vi dos arts.284 e 295., inciso V, ambos do CPC, providenciando a exposição clara e objetiva dos fatos que constituem a causa de pedir, bem como a juntada aos autos dos extratos bancários de conta em que a parte autora recebia seu benefício previdenciário no período entre os três meses anteriores e posteriores à data do início dos descontos, consoante já explicitado acima"...). **Filipe Bacelar Aguiar Carvalho** – Juiz de Direito Titular. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital que será publicado no **DIÁRIO DA s JUSTIÇA** do Estado do Piauí, e afixado na forma da lei CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, aos 22 de julho de 2015. Eu, Agamenon Alves da Cruz, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO:**

**COMARCA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ SECRETARIA DA VARA ÚNICA.**

PROCESSO Nº **0000086-14.2015.8.18.0116**  
O Secretário da Vara Única da Comarca de São Gonçalo do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca, Dr. Filipe Bacelar Aguiar Carvalho, de acordo com o provimento nº 07/2012 da Corregedoria de Justiça do Estado do Piauí. INTIMAR o Sr. Advogado, Dr. **HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS – OAB-PI nº 4557**, do despacho proferido nos autos da **Ação Declaratória de Nulidade Contratual**, processo nº **0000086-14.2015.8.18.0116**, em que é ator: **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA** e requerido **BANCO BONSUCCESSO S/A**, em tramitação nesta Comarca, cuja parte final se transcreve: **Despacho:** ("Sendo assim, determino que seja intimada a parte autora, por intermédio de seu advogado, via publicação no Diário da Justiça, para emendar a petição inicial, no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento e extinção do

feito, ex. Vi dos arts.284 e 295., inciso V, ambos do CPC, providenciando a exposição clara e objetiva dos fatos que constituem a causa de pedir, bem como a juntada aos autos dos extratos bancários de conta em que a parte autora recebia seu benefício previdenciário no período entre os três meses anteriores e posteriores à data do início dos descontos, consoante já explicitado acima"...). **Filipe Bacelar Aguiar Carvalho** – Juiz de Direito Titular. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital que será publicado no **DIÁRIO DA s JUSTIÇA** do Estado do Piauí, e afixado na forma da lei CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, aos 22 de julho de 2015. Eu, Agamenon Alves da Cruz, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO:**

**COMARCA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ SECRETARIA DA VARA ÚNICA.**

PROCESSO Nº **0000168-45.2015.8.18.0116**  
O Secretário da Vara Única da Comarca de São Gonçalo do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca, Dr. Filipe Bacelar Aguiar Carvalho, de acordo com o provimento nº 07/2012 da Corregedoria de Justiça do Estado do Piauí. INTIMAR o Sr. Advogado, Dr. **HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS – OAB-PI nº 4557**, do despacho proferido nos autos da **Ação Declaratória de Nulidade Contratual**, processo nº **0000168-45.2015.8.18.0116**, em que é ator: **MARIA DAS DORES DA SILVA** e requerido **BANCO BMB S/A**, em tramitação nesta Comarca, cuja parte final se transcreve: **Despacho:** ("Sendo assim, determino que seja intimada a parte autora, por intermédio de seu advogado, via publicação no Diário da Justiça, para emendar a petição inicial, no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento e extinção do feito, ex. Vi dos arts.284 e 295., inciso V, ambos do CPC, providenciando a exposição clara e objetiva dos fatos que constituem a causa de pedir, bem como a juntada aos autos dos extratos bancários de conta em que a parte autora recebia seu benefício previdenciário no período entre os três meses anteriores e posteriores à data do início dos descontos, consoante já explicitado acima"...). **Filipe Bacelar Aguiar Carvalho** – Juiz de Direito Titular. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital que será publicado no **DIÁRIO DA s JUSTIÇA** do Estado do Piauí, e afixado na forma da lei CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, aos 22 de julho de 2015. Eu, Agamenon Alves da Cruz, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO:**

**COMARCA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ SECRETARIA DA VARA ÚNICA.**

PROCESSO Nº **0000123-41.2015.8.18.0116**  
O Secretário da Vara Única da Comarca de São Gonçalo do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca, Dr. Filipe Bacelar Aguiar Carvalho, de acordo com o provimento nº 07/2012 da Corregedoria de Justiça do Estado do Piauí. INTIMAR o Sr. Advogado, Dr. **HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS – OAB-PI nº 4557**, do despacho proferido nos autos da **Ação Declaratória de Nulidade Contratual**, processo nº **0000123-41.2015.8.18.0116**, em que é ator: **ANTONIA FRANCISCA DA SILVA** e requerido **BANCO BRADESCO S/A**, em tramitação nesta Comarca, cuja parte final se transcreve: **Despacho:** ("Sendo assim, determino que seja intimada a parte autora, por intermédio de seu advogado, via publicação no Diário da Justiça, para emendar a petição inicial, no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento e extinção do feito, ex. Vi dos arts.284 e 295., inciso V, ambos do CPC, providenciando a exposição clara e objetiva dos fatos que constituem a causa de pedir, bem como a juntada aos autos dos extratos bancários de conta em que a parte autora recebia seu benefício previdenciário no período entre os três meses anteriores e posteriores à data do início dos descontos, consoante já explicitado acima"...). **Filipe Bacelar Aguiar Carvalho** – Juiz de Direito Titular. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital que será publicado no **DIÁRIO DA s JUSTIÇA** do Estado do Piauí, e afixado na forma da lei CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, aos 22 de julho de 2015. Eu, Agamenon Alves da Cruz, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO:**

**COMARCA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ SECRETARIA DA VARA ÚNICA.**

PROCESSO Nº **0000172-82.2015.8.18.0116**



O Secretário da Vara Única da Comarca de São Gonçalo do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca, Dr. Filipe Bacelar Aguiar Carvalho, de acordo com o provimento nº 07/2012 da Corregedoria de Justiça do Estado do Piauí. **INTIMAR** o Sr. Advogado, Dr. **HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS – OAB-PI nº 4557**, do despacho proferido nos autos da **Ação Declaratória de Nulidade Contratual**, processo nº **0000172-82.2015.8.18.0116**, em que é ator: **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA** e requerido **BANCO BONSUCESSO S/A**, em tramitação nesta Comarca, cuja parte final se transcreve: **Despacho:** (“Sendo assim, determino que seja intimada a parte autora, por intermédio de seu advogado, via publicação no Diário da Justiça, para emendar a petição inicial, no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento e extinção do feito, ex. Vi dos arts.284 e 295., inciso V, ambos do CPC, providenciando a exposição clara e objetiva dos fatos que constituem a causa de pedir, bem como a juntada aos autos dos extratos bancários de conta em que a parte autora recebia seu benefício previdenciário no período entre os três meses anteriores e posteriores à data do início dos descontos, consoante já explicitado acima”). **Filipe Bacelar Aguiar Carvalho** – Juiz de Direito Titular. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital que será publicado no **DIÁRIO DA s JUSTIÇA** do Estado do Piauí, e afixado na forma da lei CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, aos 22 de julho de 2015. Eu, Agamenon Alves da Cruz, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

#### **AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO:**

#### **COMARCA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ SECRETARIA DA VARA ÚNICA.**

PROCESSO Nº **0000181-44.2015.8.18.0116**

O Secretário da Vara Única da Comarca de São Gonçalo do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca, Dr. Filipe Bacelar Aguiar Carvalho, de acordo com o provimento nº 07/2012 da Corregedoria de Justiça do Estado do Piauí. **INTIMAR** o Sr. Advogado, Dr. **HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS – OAB-PI nº 4557**, do despacho proferido nos autos da **Ação Declaratória de Nulidade Contratual**, processo nº **0000181-44.2015.8.18.0116**, em que é ator: **ANTONIO GOMES NETO** e requerido **BANCO VOTORANTIM S/A**, em tramitação nesta Comarca, cuja parte final se transcreve: **Despacho:** (“Sendo assim, determino que seja intimada a parte autora, por intermédio de seu advogado, via publicação no Diário da Justiça, para emendar a petição inicial, no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento e extinção do feito, ex. Vi dos arts.284 e 295., inciso V, ambos do CPC, providenciando a exposição clara e objetiva dos fatos que constituem a causa de pedir, bem como a juntada aos autos dos extratos bancários de conta em que a parte autora recebia seu benefício previdenciário no período entre os três meses anteriores e posteriores à data do início dos descontos, consoante já explicitado acima”). **Filipe Bacelar Aguiar Carvalho** – Juiz de Direito Titular. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital que será publicado no **DIÁRIO DA s JUSTIÇA** do Estado do Piauí, e afixado na forma da lei CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, aos 22 de julho de 2015. Eu, Agamenon Alves da Cruz, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

#### **AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO:**

#### **COMARCA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ SECRETARIA DA VARA ÚNICA.**

PROCESSO Nº **0000151-09.2015.8.18.0116**

O Secretário da Vara Única da Comarca de São Gonçalo do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca, Dr. Filipe Bacelar Aguiar Carvalho, de acordo com o provimento nº 07/2012 da Corregedoria de Justiça do Estado do Piauí. **INTIMAR** o Sr. Advogado, Dr. **HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS – OAB-PI nº 4557**, do despacho proferido nos autos da **Ação Declaratória de Nulidade Contratual**, processo nº **0000151-09.2015.8.18.0116**, em que é ator: **BENEDITO MACHADO** e requerido **BANCO BRADESCO/BMC S/A**, em tramitação nesta Comarca, cuja parte final se transcreve: **Despacho:** (“Sendo assim, determino que seja intimada a parte autora, por intermédio de seu advogado, via publicação no Diário da Justiça, para emendar a petição inicial, no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento e extinção do feito, ex. Vi dos arts.284 e 295., inciso V, ambos do CPC, providenciando a exposição clara e objetiva dos fatos que constituem a causa de pedir, bem como a juntada aos autos dos extratos bancários de conta em que a parte autora recebia seu benefício previdenciário

no período entre os três meses anteriores e posteriores à data do início dos descontos, consoante já explicitado acima”). **Filipe Bacelar Aguiar Carvalho** – Juiz de Direito Titular. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital que será publicado no **DIÁRIO DA s JUSTIÇA** do Estado do Piauí, e afixado na forma da lei CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, aos 22 de julho de 2015. Eu, Agamenon Alves da Cruz, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

#### **AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO:**

#### **COMARCA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ SECRETARIA DA VARA ÚNICA.**

PROCESSO Nº **0000159-83.2015.8.18.0116**

O Secretário da Vara Única da Comarca de São Gonçalo do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca, Dr. Filipe Bacelar Aguiar Carvalho, de acordo com o provimento nº 07/2012 da Corregedoria de Justiça do Estado do Piauí. **INTIMAR** o Sr. Advogado, Dr. **HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS – OAB-PI nº 4557**, do despacho proferido nos autos da **Ação Declaratória de Nulidade Contratual**, processo nº **0000159-83.2015.8.18.0116**, em que é ator: **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA** e requerido **BANCO BONSUCESSO S/A**, em tramitação nesta Comarca, cuja parte final se transcreve: **Despacho:** (“Sendo assim, determino que seja intimada a parte autora, por intermédio de seu advogado, via publicação no Diário da Justiça, para emendar a petição inicial, no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento e extinção do feito, ex. Vi dos arts.284 e 295., inciso V, ambos do CPC, providenciando a exposição clara e objetiva dos fatos que constituem a causa de pedir, bem como a juntada aos autos dos extratos bancários de conta em que a parte autora recebia seu benefício previdenciário no período entre os três meses anteriores e posteriores à data do início dos descontos, consoante já explicitado acima”). **Filipe Bacelar Aguiar Carvalho** – Juiz de Direito Titular. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital que será publicado no **DIÁRIO DA s JUSTIÇA** do Estado do Piauí, e afixado na forma da lei CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, aos 22 de julho de 2015. Eu, Agamenon Alves da Cruz, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

#### **AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO:**

#### **COMARCA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ SECRETARIA DA VARA ÚNICA.**

PROCESSO Nº **0000097-43.2015.8.18.0116**

O Secretário da Vara Única da Comarca de São Gonçalo do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca, Dr. Filipe Bacelar Aguiar Carvalho, de acordo com o provimento nº 07/2012 da Corregedoria de Justiça do Estado do Piauí. **INTIMAR** o Sr. Advogado, Dr. **HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS – OAB-PI nº 4557**, do despacho proferido nos autos da **Ação Declaratória de Nulidade Contratual**, processo nº **0000097-43.2015.8.18.0116**, em que é ator: **JULIO GOMES VILANOVA** e requerido **BANCO MATONE S/A**, em tramitação nesta Comarca, cuja parte final se transcreve: **Despacho:** (“Sendo assim, determino que seja intimada a parte autora, por intermédio de seu advogado, via publicação no Diário da Justiça, para emendar a petição inicial, no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento e extinção do feito, ex. Vi dos arts.284 e 295., inciso V, ambos do CPC, providenciando a exposição clara e objetiva dos fatos que constituem a causa de pedir, bem como a juntada aos autos dos extratos bancários de conta em que a parte autora recebia seu benefício previdenciário no período entre os três meses anteriores e posteriores à data do início dos descontos, consoante já explicitado acima”). **Filipe Bacelar Aguiar Carvalho** – Juiz de Direito Titular. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital que será publicado no **DIÁRIO DA s JUSTIÇA** do Estado do Piauí, e afixado na forma da lei CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, aos 22 de julho de 2015. Eu, Agamenon Alves da Cruz, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

#### **AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO:**

#### **COMARCA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ SECRETARIA DA VARA ÚNICA.**

PROCESSO Nº **0000099-13.2015.8.18.0116**

O Secretário da Vara Única da Comarca de São Gonçalo do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca, Dr. Filipe Bacelar Aguiar Carvalho, de acordo com o provimento nº 07/2012 da Corregedoria de Justiça do Estado do Piauí. **INTIMAR** o Sr. Advogado, Dr.

**HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS – OAB-PI nº 4557**, do despacho proferido nos autos da **Ação Declaratória de Nulidade Contratual**, processo nº **0000099-13.2015.8.18.0116**, em que é ator: **ANTONIO GOMES NETO** e requerido **BANCO VOTORANTIM S/A**, em tramitação nesta Comarca, cuja parte final se transcreve: **Despacho:** (“Sendo assim, determino que seja intimada a parte autora, por intermédio de seu advogado, via publicação no Diário da Justiça, para emendar a petição inicial, no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento e extinção do feito, ex. Vi dos arts.284 e 295., inciso V, ambos do CPC, providenciando a exposição clara e objetiva dos fatos que constituem a causa de pedir, bem como a juntada aos autos dos extratos bancários de conta em que a parte autora recebia seu benefício previdenciário no período entre os três meses anteriores e posteriores à data do início dos descontos, consoante já explicitado acima”). **Filipe Bacelar Aguiar Carvalho** – Juiz de Direito Titular. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital que será publicado no **DIÁRIO DA s JUSTIÇA** do Estado do Piauí, e afixado na forma da lei CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, aos 22 de julho de 2015. Eu, Agamenon Alves da Cruz, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

#### **AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO:**

#### **COMARCA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ SECRETARIA DA VARA ÚNICA.**

PROCESSO Nº **0000135-55.2015.8.18.0116**

O Secretário da Vara Única da Comarca de São Gonçalo do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca, Dr. Filipe Bacelar Aguiar Carvalho, de acordo com o provimento nº 07/2012 da Corregedoria de Justiça do Estado do Piauí. **INTIMAR** o Sr. Advogado, Dr. **HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS – OAB-PI nº 4557**, do despacho proferido nos autos da **Ação Declaratória de Nulidade Contratual**, processo nº **0000135-55.2015.8.18.0116**, em que é ator: **BARTOLOMEU HONORIO DA PENHA** e requerido **BANCO MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S/A**, em tramitação nesta Comarca, cuja parte final se transcreve: **Despacho:** (“Sendo assim, determino que seja intimada a parte autora, por intermédio de seu advogado, via publicação no Diário da Justiça, para emendar a petição inicial, no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento e extinção do feito, ex. Vi dos arts.284 e 295., inciso V, ambos do CPC, providenciando a exposição clara e objetiva dos fatos que constituem a causa de pedir, bem como a juntada aos autos dos extratos bancários de conta em que a parte autora recebia seu benefício previdenciário no período entre os três meses anteriores e posteriores à data do início dos descontos, consoante já explicitado acima”). **Filipe Bacelar Aguiar Carvalho** – Juiz de Direito Titular. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital que será publicado no **DIÁRIO DA s JUSTIÇA** do Estado do Piauí, e afixado na forma da lei CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, aos 22 de julho de 2015. Eu, Agamenon Alves da Cruz, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

#### **AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO:**

#### **COMARCA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ SECRETARIA DA VARA ÚNICA.**

PROCESSO Nº **0000121-71.2015.8.18.0116**

O Secretário da Vara Única da Comarca de São Gonçalo do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca, Dr. Filipe Bacelar Aguiar Carvalho, de acordo com o provimento nº 07/2012 da Corregedoria de Justiça do Estado do Piauí. **INTIMAR** o Sr. Advogado, Dr. **HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS – OAB-PI nº 4557**, do despacho proferido nos autos da **Ação Declaratória de Nulidade Contratual**, processo nº **0000121-71.2015.8.18.0116**, em que é ator: **ELICIO SOARES DA SILVA** e requerido **BANCO VOTORANTIM S/A**, em tramitação nesta Comarca, cuja parte final se transcreve: **Despacho:** (“Sendo assim, determino que seja intimada a parte autora, por intermédio de seu advogado, via publicação no Diário da Justiça, para emendar a petição inicial, no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento e extinção do feito, ex. Vi dos arts.284 e 295., inciso V, ambos do CPC, providenciando a exposição clara e objetiva dos fatos que constituem a causa de pedir, bem como a juntada aos autos dos extratos bancários de conta em que a parte autora recebia seu benefício previdenciário no período entre os três meses anteriores e posteriores à data do início dos descontos, consoante já explicitado acima”). **Filipe Bacelar Aguiar Carvalho** – Juiz de Direito Titular. E, para que chegue ao conhecimento dos



interessados, expediu-se o presente Edital que será publicado no **DIÁRIO DA JUSTIÇA** do Estado do Piauí, e afixado na forma da lei CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, aos 22 de julho de 2015. Eu, Agamenon Alves da Cruz, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO:**

**COMARCA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA VARA ÚNICA.**

PROCESSO Nº 0000154-61.2015.8.18.0116

O Secretário da Vara Única da Comarca de São Gonçalo do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca, Dr. Filipe Bacelar Aguiar Carvalho, de acordo com o provimento nº 07/2012 da Corregedoria de Justiça do Estado do Piauí. **INTIMAR** o Sr. Advogado, Dr. **HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS – OAB-PI nº 4557**, do despacho proferido nos autos da **Ação Declaratória de Nulidade Contratual**, processo nº **0000154-61.2015.8.18.0116**, em que é ator: **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA** e requerido **BANCO BONSUCESSO S/A**, em tramitação nesta Comarca, cuja parte final se transcreve: **Despacho:** ("Sendo assim, determino que seja intimada a parte autora, por intermédio de seu advogado, via publicação no Diário da Justiça, para emendar a petição inicial, no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento e extinção do feito, ex. Vi dos arts.284 e 295., inciso V, ambos do CPC, providenciando a exposição clara e objetiva dos fatos que constituem a causa de pedir, bem como a juntada aos autos dos extratos bancários de conta em que a parte autora recebia seu benefício previdenciário no período entre os três meses anteriores e posteriores à data do início dos descontos, consoante já explicitado acima"...). **Filipe Bacelar Aguiar Carvalho** – Juiz de Direito Titular. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital que será publicado no **DIÁRIO DA JUSTIÇA** do Estado do Piauí, e afixado na forma da lei CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, aos 22 de julho de 2015. Eu, Agamenon Alves da Cruz, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO:**

**COMARCA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA VARA ÚNICA.**

PROCESSO Nº 0000152-91.2015.8.18.0116

O Secretário da Vara Única da Comarca de São Gonçalo do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca, Dr. Filipe Bacelar Aguiar Carvalho, de acordo com o provimento nº 07/2012 da Corregedoria de Justiça do Estado do Piauí. **INTIMAR** o Sr. Advogado, Dr. **HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS – OAB-PI nº 4557**, do despacho proferido nos autos da **Ação Declaratória de Nulidade Contratual**, processo nº **0000152-91.2015.8.18.0116**, em que é ator: **FRANCISCO DA SILVA MORA** e requerido **BANCO SEMEAR S/A**, em tramitação nesta Comarca, cuja parte final se transcreve: **Despacho:** ("Sendo assim, determino que seja intimada a parte autora, por intermédio de seu advogado, via publicação no Diário da Justiça, para emendar a petição inicial, no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento e extinção do feito, ex. Vi dos arts.284 e 295., inciso V, ambos do CPC, providenciando a exposição clara e objetiva dos fatos que constituem a causa de pedir, bem como a juntada aos autos dos extratos bancários de conta em que a parte autora recebia seu benefício previdenciário no período entre os três meses anteriores e posteriores à data do início dos descontos, consoante já explicitado acima"...). **Filipe Bacelar Aguiar Carvalho** – Juiz de Direito Titular. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital que será publicado no **DIÁRIO DA JUSTIÇA** do Estado do Piauí, e afixado na forma da lei CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, aos 22 de julho de 2015. Eu, Agamenon Alves da Cruz, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO(Comarca de São Pedro do Piauí)**

Proc. nº 0000015-23.2010.8.18.0072

Autora: O Ministério Público Estadual

Réu: João de Deus Ribeiro dos Santos

A Secretaria da Vara Única da Comarca de São Pedro do Piauí, intima a advogada Mirella Mendes Moura Guerra, OAB-PI 3.401/01, do inteiro teor da sentença a seguir transcrita: "Cuida-se de Ação Civil Pública de Obrigação de Fazer cc/Improbidade Administrativo em face de João de Deus Ribeiro dos Santos, qualificado. Isto posto, julgo parcialmente procedente a presente ação. Indefiro os pedidos de condenação do réu pela prática

de alegados atos de improbidade administrativa. De outra sorte, defiro o pedido condenatório. De outra sorte, defiro o pedido condenatório de obrigação de fazer pretendido contra o requerido, determinando que o mesmo presta conta relativa aos meses do ano de 2010, no prazo de trinta(30) dias, ou comprove de já tê-lo feito, sob pena de multa diária que estabeleço no valor de R\$500,00(quinzentos reais)limitados a 100(cem) dias multa. Condeno ainda o réu, no pagamento das custas processuais e ônus sucumbenciais.PRI.Cumprase. São Pedro-PI,20 de maio de 2015.as)Francisco das Chagas Ferreira. Juiz de Direito".EU, Manoel Marcos Alencar Ferreira. Secretário de Vara, conferi e subscrevo.

**Aviso de intimação de advogado(Comarca de São Pedro do Piauí)**

Proc.nº 0000460-07.2011.8.18.0072

Ação: Anulação de Escritura e Revogação de Doação

Reqte: Benedita Maria da Conceição

Réus: Gentil Pereira da Silva e Wilson Barbosa Pereira A Secretaria da Vara Única da Comarca de São Pedro do Piauí, de acordo com o Provimento nº 07/2012, da douda CGJ, intima os advogados Antonio Aurélio de Alencar, José Wilson Barradas e Ricardo Soares de Freitas, para, querendo, no prazo de lei, apresentarem as contra-razões do apelo.EU, Manoel Marcos Alencar Ferreira, Secretário de Vara, conferi e subscrevo.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA – VARA ÚNICA UNIAO – PI.**

REFERENTE AO PROCESSO:

PROC. Nº0000308 05.2015.8.18.0076

REQTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS NACIONAL HONDA S/A.

REQDO: MARIANA RAVENA SILVA MONÇÃO.

A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, **INTIMA** o advogada **Dra. LAURISSE MENDES RIBEIRO OAB/PI. Nº 3454**, da **SENTENÇA da MMª Juiza de Direito desta Comarca, prolatada no Processo acima epigrafado, a qual é do teor seguinte** Vistos. Trata-se de ação de Busca e Apreensão com pedido liminar, proposta por ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA, CNPJ:45.441.789/0001-54, em face de MARIANA RAVENA SILVA MONÇÃO e FRANCISCA SOUSA SILVA MONÇÃO. Conforme petição de folha 16, a parte autora requereu a este juízo a desistência da presente ação, visto que os débitos referentes ao contrato firmado foram atualizados. Pediu ainda a desistência dos pedidos feitos na Liminar, atentando-se que não houve a citação da parte requerida. Diante do exposto, homologo a desistência da ação, com fulcro no art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Julgo em consequência, extinto o processo, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, archive-se e baixem os autos, observadas as formalidades legais.UNIAO, 21 de maio de 2015 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIAO . **E, para constar, eu Teresinha de Jesus Gomes Xavier – analista Judicial digitei o presente aviso. UNIAO 9 de Julho de 2015**

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA – VARA ÚNICA UNIAO – PI.**

REFERENTE AO PROCESSO:

PROC. Nº0000415 83.2014.8.18.0076

REQTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS NACIONAL HONDA S/A.

REQDO: ANTONIO ARAUJO PIRES.

A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, **INTIMA** o advogada **Dra. LAURISSE MENDES RIBEIRO OAB/PI. Nº 3454**, da **SENTENÇA da MMª Juiza de Direito desta Comarca, prolatada no Processo acima epigrafado, a qual é do teor seguinte** Vistos. Trata-se de ação de Busca e Apreensão com pedido liminar, proposta por ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA, CNPJ:45.441.789/0001-54, em face de ANTONIO ARAUJO PIRES, brasileiro, solteiro, CPF. Nº 053.701.133-19. A presente ação foi recebida em 20 de maio de 2014, sendo a parte Requerida devidamente citada, sem contudo apresentar contestação. Conforme petição de folha 31, a parte autora requereu a desistência da presente ação, haja visto o pagamento do débito pelo Requerido. Ante o exposto, Homologo a DESISTÊNCIA DA AÇÃO (fls. 31), tendo

em vista a inexistência de contestação, para os fins do art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Julgo em consequência, extinto o Processo, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, archive-se e baixem os presentes autos, observadas as formalidades legais. Expedientes necessários. UNIAO, 26 de maio de 2015 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIAO . **E, para constar, eu Teresinha de Jesus Gomes Xavier – analista Judicial digitei o presente aviso. UNIAO 9 de Julho de 2015**

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA – VARA ÚNICA UNIAO – PI.**

REFERENTE AO PROCESSO:

PROC. Nº0000632 .3.2013.8.18.0076

REQTE: BANCO PANAMERICANO S/A.

REQDO: ANTONIO JOSÉ MONTEIRO.

A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, **INTIMA** o advogado **Dr. MAURICIO CEDINIR DE LIMA OAB/PI. Nº 5142**, da **SENTENÇA da MMª Juiza de Direito desta Comarca, prolatada no Processo acima epigrafado, a qual é do teor seguinte** Vistos, Consta nos autos Decisão de folha 44, de 26 de setembro de 2013 determinando o indeferimento da justiça gratuita, devendo a parte ser intimada para o pagamento das custas iniciais no prazo de 10 dias sob pena de arquivamento. Devidamente intimados o advogado por Diário Oficial de Justiça, e pessoalmente o Autor (fl.49), deixara transcorrer o prazo in albis, conforme certidão de fl. 50. Tendo em vista o autor não promoveu os atos e diligências que lhe competiam, abandonando a causa por mais de 30 (trinta) dias, JULGO extinto o processo com fundamento no art. 267, III, do Código de Processo Civil: Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, archive-se e proceda-se com a devida baixa do presente processo, observadas as formalidades legais.UNIAO, 12 de junho de 2015 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIAO . **E, para constar, eu Teresinha de Jesus Gomes Xavier – analista Judicial digitei o presente aviso. UNIAO 9 de Julho de 2015**

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA – VARA ÚNICA UNIAO – PI.**

REFERENTE AO PROCESSO:

PROC. Nº0000119 37.2009.8.18.0076

REQTE: MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO PINTO.

REQDO: COMVAP AÇUCAR E ALCOOL LTDA.

A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, **INTIMA** os advogados **Dr. HAMILTON COELHO RESENDE FILHO OAB/PI. Nº 4165** e **Dr. SAMUEL DE OLIVEIRA LOPES – OAB/PI nº 6570**, da **SENTENÇA da MMª Juiza de Direito desta Comarca, prolatada no Processo acima epigrafado, com Dispositivo do teor seguinte . DISPOSITIVO:** " Diante de todo o exposto, JULGO EM PARTE PROCEDENTE o pedido autoral, com fundamento no art. 269, I do Código de Processo Civil, para: a) Condenar a Requerida no pagamento de indenização exclusivamente pelos danos morais, no valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com correção monetária a fluir na data deste decisório (Súmula 362, do STJ) e juros de mora de 1% ao mês contados a partir do evento danoso (súmula 54 do STJ). b) Por fim, condenar a demandada no pagamento das custas processuais e da verba honorária do procurador da autora, que estipulo em 15% do valor da condenação. Após o trânsito em julgado, guarde-se em Secretaria por 06 (seis) meses eventual pedido de cumprimento de sentença. Decorrido este prazo, arquivem-se com baixa. P.R.I. Cumpra-se. UNIAO, 3 de março de 2015 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIAO . **E, para constar, eu Teresinha de Jesus Gomes Xavier – analista Judicial digitei o presente aviso. UNIAO 9 de Julho de 2015**

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA – VARA ÚNICA UNIAO – PI.**

REFERENTE AO PROCESSO:

PROC. Nº0000328 11.2006.8.18.0076

REQTE: MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA GONÇALVES CHAVES.

REQDO: MUNICIPIO DE LAGOA ALEGRE -PI.

A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito,



Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, **INTIMA** o advogada **Dr. JOÃO DIAS DE SOUSA JUNIOR OAB/PI..Nº 3063** e **Dra. LARISSA ILANA SOARES LOPES RIBEIRO GONÇALVES OAB/PI Nº 5119**, da **SENTENÇA da MMª Juíza de Direito desta Comarca, prolatada no Processo acima epigrafado, a qual é do teor seguinte Vistos etc.** A parte interessada foi intimada pessoalmente (fls. 326), bem com seu patrono(fl.330) a dizer se ainda tinham interesse no prosseguimento do presente feito, deixaram que se escoasse o prazo assinado, conforme certidão de fl. 331, sem qualquer manifestação. Em consequência, com fundamento do art. 267, inciso II e III do CPC, Julgo extinto o processo. Sem custas. P. R. I. e, certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. UNIÃO, 13 de março de 2015 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO **E, para constar, eu Teresinha de Jesus Gomes Xavier – analista Judicial digitei o presente aviso. UNIÃO 9 de Julho de 2015**

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA – VARA ÚNICA UNIÃO – PI.**

REFERENTE AO PROCESSO:  
PROC. Nº000151.52.2003.8.18.0076  
REQTE: RAIMUNDO GONÇALVES BASTOS.  
A Secretária da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juíza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, **INTIMA** o advogado **Dr. MÁRCIO RÉGO MOTTA DA ROCHA OAB/PI..Nº 2218**, da **SENTENÇA da MMª Juíza de Direito desta Comarca, prolatada no Processo acima epigrafado, a qual é do teor seguinte Vistos etc.** A parte interessada foi intimada pessoalmente a providenciar o andamento do feito, suprindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento (fls. 86.) mas deixou que se escoasse o prazo assinado, conforme certidão de fl.88. Em consequência, com fundamento do art. 267, inciso II e III do CPC, Julgo extinto o processo. Sem custas.P. R. I. e, certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais.UNIÃO, 31 de janeiro de 2015 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO **E, para constar, eu Teresinha de Jesus Gomes Xavier – analista Judicial digitei o presente aviso. UNIÃO 9 de Julho de 2015**

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA – VARA ÚNICA UNIÃO – PI.**

REFERENTE AO PROCESSO:  
PROC. Nº0000425.98.2012.8.18.0076  
REQTE: RAIMUNDO DA SILVA FERREIRA  
REQDO: BANCO PARANÁ.  
A Secretária da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juíza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, **INTIMA** o advogado **Dr. MÁRCIO COELHO FILHO OAB/PI..Nº 3300** e **Dr. MÁRCIO ALEXANDRE CAVENAGUE – OAB/PR 27.507**, da **SENTENÇA da MMª Juíza de Direito desta Comarca, prolatada no Processo acima epigrafado, a qual é do teor seguinte : Ante o exposto, por restar comprovado a inexistência do direito pleiteado pelo Autor, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE esta ação declaratória de inexistência de débito /c indenização por dano moral, com fulcro no artigo 269, I, CPC, extinguindo o processo com resolução do mérito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitando em julgado, certifique-se, procedendo com a devida baixa e arquivamento dos autos. UNIÃO, 28 de maio de 2015 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. **E, para constar, eu Teresinha de Jesus Gomes Xavier – analista Judicial digitei o presente aviso. UNIÃO 9 de Julho de 2015****

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA – VARA ÚNICA UNIÃO – PI.**

REFERENTE AO PROCESSO:  
PROC. Nº0000783.63.2012.8.18.0076  
REQTE: TERESA PINHEIRO DA SILVA  
REQDO: BANCO DO BRASIL S/A.  
A Secretária da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juíza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, **INTIMA** o advogado **Dr. MÁRCIO COELHO FILHO OAB/PI..Nº 3300** e **Dr. GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA – OAB/PI 5436**, da **SENTENÇA da MMª Juíza de Direito desta Comarca, prolatada no Processo acima epigrafado, a qual**

**tem o final do teor seguinte : Observa-se que não há nenhuma relação entre Requerente e Banco do Brasil.** Os contratos de mútuos questionados foram realizados entre a Autora e o Banco BMG, devendo ser em face desta instituição financeira o pleito da autora. Portanto, falta condição da ação, inexistindo por parte do Requerido legitimidade de ser parte. Ante o exposto, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE esta ação declaratória de inexistência de débito /c indenização por dano moral, com fulcro no artigo 267,VI, CPC, extinguindo o processo sem resolução do mérito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. UNIÃO, 28 de maio de 2015 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO . **E, para constar, eu Teresinha de Jesus Gomes Xavier – analista Judicial digitei o presente aviso. UNIÃO 9 de Julho de 2015**

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA – VARA ÚNICA UNIÃO – PI.**

REFERENTE AO PROCESSO:  
PROC. Nº0001497.86.2013.8.18.0076  
REQTE: BANCO ITAUCARD S/A.  
REQDO: JOSELIO SANTIAGO GONÇALVES.  
A Secretária da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juíza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, **INTIMA** o advogado **Dr. ODIMILSON ALVES PEREIRA FILHO OAB/PI..Nº 8799**, da **SENTENÇA da MMª Juíza de Direito desta Comarca, prolatada no Processo acima epigrafado, a qual tem o final do teor seguinte: Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. UNIÃO, 31 de janeiro de 2015 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO **E, para constar, eu Teresinha de Jesus Gomes Xavier – analista Judicial digitei o presente aviso. UNIÃO 9 de Julho de 2015****

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA – VARA ÚNICA UNIÃO – PI.**

REFERENTE AO PROCESSO:  
PROC. Nº 0000500 69.2014. 8.18.0076  
REQTE: MARIA DO AMPARO SILVA  
REQDO: BANCO BCV – BANCO DE CRÉDITO E VEREJO.  
A Secretária da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juíza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, **INTIMA** o advogado **Dr. NARA SAMPAIO MONTE – OAB/PI 6041** e **Dr. FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES OAB/PI. Nº 10.448**, da **SENTENÇA da MMª Juíza de Direito desta Comarca, prolatada no Processo acima epigrafado, a qual tem o seu final do teor seguinte 1.** Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a, transação objeto do termo retro de folhas 78 e 79 celebrada extrajudicialmente pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de , nos termos do CPC 269, III. Mérito 3. Sem custas. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.P.R.I.C. UNIÃO, 8 de abril de 2015 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO **E, para constar, eu Teresinha de Jesus Gomes Xavier – analista Judicial digitei o presente aviso. UNIÃO 9 de Julho de 2015**

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA – VARA ÚNICA UNIÃO – PI.**

REFERENTE AO PROCESSO:  
PROC. Nº 0000970 71.2012.8.18.0076  
REQTE: ALZENIRA DO LIVRAMENTO SILVA.  
REQDO: BANCO SCHAHIM S/A  
A Secretária da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juíza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, **INTIMA** o advogado **Dr. ÍTALO GABRIEL ALMEIDA ROCHA OAB/PI..Nº 8080** da **SENTENÇA da MMª Juíza de Direito desta Comarca, prolatada no Processo acima epigrafado, a qual é**

**do teor seguinte: Vistos,** Homologo o abandono da ação pela Requerente , haja vista ter sido intimada pessoalmente em 18/08/2014 (folha 32) para no prazo de 10 dias manifestar interesse sobre o feito e apresentar o endereço correto da Requerida, deixou transcorrer o prazo em “albis” abandonando a causa por mais de trinta dias. Julgo, em consequência, extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267,III, do Código de Processo Civil. Publique-se, registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, archive-se e baixem os autos, observadas as formalidades legais. UNIÃO, 17 de abril de 2015 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. **E, para constar, eu Teresinha de Jesus Gomes Xavier – analista Judicial digitei o presente aviso. UNIÃO 9 de Julho de 2015**

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA – VARA ÚNICA UNIÃO – PI.**

REFERENTE AO PROCESSO:  
PROC. Nº 0000430 86.2013.8.18.0076  
REQTE: RAIMUNDO VICENTE DA SILVA.  
REQDO: BANCO SCHAHIM S/A  
A Secretária da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juíza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, **INTIMA** o advogado **Dr. ÍTALO GABRIEL ALMEIDA ROCHA OAB/PI..Nº 8080** e **Dr. JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO OAB/PI 7198** , da **SENTENÇA da MMª Juíza de Direito desta Comarca, prolatada no Processo acima epigrafado, a qual tem o seu final do teor seguinte Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC. Sem custas. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. UNIÃO, 24 de junho de 2015 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO **E, para constar, eu Teresinha de Jesus Gomes Xavier – analista Judicial digitei o presente aviso. UNIÃO 9 de Julho de 2015****

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA – VARA ÚNICA UNIÃO – PI.**

REFERENTE AO PROCESSO:  
PROC. Nº 0000047 74.2014.8.18.0076  
REQTE: RAIMUNDO GUILHERME DA SILVA.  
A Secretária da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juíza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, **INTIMA** o advogada **Dra. FLÁVIA FERREIRA AMORIM OAB/PI..Nº 4868** da **SENTENÇA da MMª Juíza de Direito desta Comarca, prolatada no Processo acima epigrafado, a qual tem o seu final do teor seguinte: , homologando o pedido de desistência da ação de fls. 25 dos presentes autos, para fins do art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil.om fundamento no art. 267, VIII, do CPC. Julgo, em consequência, extinto o processo, com fundamento no art. 267,III, do Código de Processo Civil. Sem custas. P. R. I. Certificado o trânsito em julgado, archive-se observadas as formalidades legais. UNIÃO, 26 de maio de 2015 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. **E, para constar, eu Teresinha de Jesus Gomes Xavier – analista Judicial digitei o presente aviso. UNIÃO 9 de Julho de 2015****

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA – VARA ÚNICA UNIÃO – PI.**

REFERENTE AO PROCESSO:  
PROC. Nº 0000841 32.2013.8.18.0076  
REQTE: MANOEL MENDES DA ROCHA.  
REQDO: BANCO BONSUCESSO  
A Secretária da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juíza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, **INTIMA** o advogado **Dr. JOAQUIM CARDOSO OAB/PI..Nº 8732** da **SENTENÇA da MMª Juíza de Direito desta Comarca, prolatada no Processo acima epigrafado, a qual é do teor seguinte: Considerando que a Oarte autora foi devidamente intimada por seu advogado,em 10/09/2013, e o autor, pessoalmente, em 03/11/2014, da decisão desde juízo de folha 13, determinando que a peça inicial fosse emendada no sentido de serem juntados aos presentes autos os 03 extratos bancários anteriores ao início dos descontos consignados questionados judicialmente, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.O advogado e o autor não manifestaram interesse**



em promover as medidas cabíveis, mantendo-se inerte e abandonando a causa por mais de trinta dias. Julgo, em consequência, extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267,III, do Código de Processo Civil. Publique-se, registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, archive-se e baixem os autos, observadas as formalidades legais. UNIÃO, 27 de abril de 2015 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO **E, para constar, eu Teresinha de Jesus Gomes Xavier – analista Judicial digitei o presente aviso. UNIÃO 9 de Julho de 2015**

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA – VARA ÚNICA UNIÃO – PI.**

REFERENTE AO PROCESSO:  
PROC. Nº 0000861 23.2013.8.18.0076  
REQTE: RICARDO DA SILVA.  
REQDO: CASAS BAHIA

A Secretária da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, **INTIMA** o advogada **Dra. NARA SAMPAIO MONTE OAB/PI. Nº 6041 e Dr. JOÃO ROGÉRIO ROMALDINI DE FARIA OAB/SP nº 115.445** da SENTENÇA da MMª Juiza de Direito desta Comarca, prolatada no Processo acima epigrafado, a qual tem o seu final do teor seguinte:., Ante o exposto, julgo **PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial, fazendo-o em conformidade com artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, para: a) **CONDENAR A RÉ AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS** no valor de R\$ 3.000,00 (dois mil reais), corrigidos monetariamente com base nos índices da Corregedoria Geral de Justiça a partir desta data (Súmula 362 do STJ), e juros de mora a taxa de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação; b) **CASO AINDA EXISTENTE A INSCRIÇÃO DA DÍVIDA, DETERMINAR A RÉ QUE PROCEDA À EXCLUSÃO DEFINITIVA E IMEDIATA DO NOME DO AUTOR DOS CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO**, referente à anotação no SERASA referente à anotação do débito inscrito indevidamente pela empresa CASAS BAHIA, referente ao contrato nº 00034801919058, com data de inclusão em 23/03/2009, pelo débito de valor R\$ 43,80 (quarenta e três reais e oitenta centavos), sob pena de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia, a ser contada a partir do 5º dia após a intimação da ré da presente sentença, valor que deverá ser convertido em favor do autor, em caso de descumprimento, limitando-se a astreinte ao valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). c) Custas e Honorários advocatícios no valor de 20% do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. UNIÃO, 24 de abril de 2015 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. **E, para constar, eu Teresinha de Jesus Gomes Xavier – analista Judicial digitei o presente aviso. UNIÃO 9 de Julho de 2015**

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA – VARA ÚNICA UNIÃO – PI.**

REFERENTE AO PROCESSO:  
PROC. Nº 0000718 68.2012.8.18.0076  
REQTE: ANTONIO DE MELO.  
REQDO: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

A Secretária da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, **INTIMA** o advogado **Dr. MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA OAB/PI. Nº 5142**, da SENTENÇA da MMª Juiza de Direito desta Comarca, prolatada no Processo acima epigrafado, a qual tem o seu final do teor seguinte: A parte autora, devidamente intimada em 31/10/2014, da decisão desde juízo de INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE GRATUIDADE, haja vista não preencher os requisitos mínimos para gozar do benefício da Assistência Judiciária Gratuita, e consequente determinação do pagamento das custas processuais, conforme despacho de folha 37, não manifestou interesse em promover as medidas processuais cabíveis, mantendo-se inerte e abandonando a causa por mais de trinta dias. Ressalta-se ainda que na tentativa de intimação pessoal do autor no endereço informado na exordial, conforme certidão de folha de folha 41-v, verificou o Sr. Oficial de Justiça que o referido endereço encontra-se desabitado e que os moradores vizinhos nunca conheceram ninguém com o nome do autor. Julgo, em consequência, extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267,III, do Código de Processo Civil. Publique-se, registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, archive-se e baixem os autos, observadas as

formalidades legais. UNIÃO, 28 de abril de 2015 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. **E, para constar, eu Teresinha de Jesus Gomes Xavier – analista Judicial digitei o presente aviso. UNIÃO 9 de Julho de 2015**

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA – VARA ÚNICA UNIÃO – PI.**

REFERENTE AO PROCESSO:  
PROC. Nº 0000837 92.2013.8.18.0076  
REQTE: RAIMUNDO BATISTA DE LIMA.  
REQDO: BANCO VOTORANTIM.

A Secretária da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, **INTIMA** o advogado **Dr. JOAQUIM CARDOSO OAB/PI. Nº 8732** da SENTENÇA da MMª Juiza de Direito desta Comarca, prolatada no Processo acima epigrafado, a qual é do teor seguinte: Considerando que foram devidamente intimados o advogado, em 10/09/2013, e o autor, pessoalmente, em 26/01/2015, da decisão desde juízo de folha 15, determinando que a peça inicial fosse emendada no sentido de serem juntados aos presentes autos os 03 extratos bancários anteriores ao início dos descontos consignados questionados judicialmente, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, e ainda assim mantiveram-se inertes por mais de 30 (trinta) dias, JULGO, em consequência, extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267,III, do Código de Processo Civil. Publique-se, registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, archive-se e baixem os autos, observadas as formalidades legais. UNIÃO, 27 de abril de 2015 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. **E, para constar, eu Teresinha de Jesus Gomes Xavier – analista Judicial digitei o presente aviso. UNIÃO 9 de Julho de 2015**

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA – VARA ÚNICA UNIÃO – PI.**

REFERENTE AO PROCESSO:  
PROC. Nº 0000591 67.2011.8.18.0076  
REQTE: JOSÉLIA NUNES DE SENA  
REQDO: ANTONIO JOSÉ DO RÊGO.

A Secretária da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, **INTIMA** o a advogada **Dra. JOSÉLIA NUNES DE SENA OAB/PI nº 2662**, da SENTENÇA da MMª Juiza de Direito desta Comarca, prolatada no Processo acima epigrafado, a qual é do teor seguinte: A Requerente, devidamente intimada em 28/10/2014, para no prazo de 05 dias manifestar sobre a certidão de folha 17, que comunica o óbito do Requerido, não manifestou interesse em promover as medidas processuais cabíveis, mantendo-se inerte e abandonando a causa por mais de trinta dias. Ressalta-se que a autora é advogada e patrocinadora a presente ação, estando assim plenamente ciente da intimação. Julgo, em consequência, extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267,III, do Código de Processo Civil. Publique-se, registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, archive-se e baixem os autos, observadas as formalidades legais. UNIÃO, 28 de abril de 2015 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. **E, para constar, eu Teresinha de Jesus Gomes Xavier – analista Judicial digitei o presente aviso. UNIÃO 9 de Julho de 2015**

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA – VARA ÚNICA UNIÃO – PI.**

REFERENTE AO PROCESSO:  
PROC. Nº 0001145 31.2013.8.18.0076  
REQTE: FRANCISCO CARDOSO DA SILVA  
REQDO: CLARO S/A.

A Secretária da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, **INTIMA** os advogados **Dr. GLEYSON VIANA DE CARVALHO OAB/PI nº 4442 e Dr. CLÁUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA OAB/PI. Nº 2182**, da SENTENÇA da MMª Juiza de Direito desta Comarca, prolatada no Processo acima epigrafado, a qual tem o seu final do teor seguinte Ante o exposto, julgo **PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, fazendo-o** em conformidade com artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, para: a) **CONDENAR A RÉ AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS** no valor de R\$

2.000,00 (dois mil reais), corrigidos monetariamente com base nos índices da Corregedoria Geral de Justiça a partir desta data (Súmula 362 do STJ), e juros de mora a taxa de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação; b) **DETERMINAR A RÉ QUE PROCEDA À EXCLUSÃO DEFINITIVA E IMEDIATA DO NOME DO AUTOR DOS CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO**, se ainda existente, referente à anotação no SERASA referente à anotação do débito inscrito indevidamente pela empresa CLARO S/A, referente ao contrato nº 000000775803728, com data de inclusão no cadastro de inadimplentes em 05/03/2009, pelo débito de valor R\$ 536,05 ( quinhentos e trinta e seis reais e cinco centavos), sob pena de multa diária no valor de R\$ 100,00 ( cem reais) por dia, a ser contada a partir do 5º dia após a intimação da ré da presente sentença, valor que deverá ser convertido em favor do autor, em caso de descumprimento, limitando-se a astreinte ao valor de R\$ 28.000,00 ( vinte e oito mil reais). c) Custas e Honorários advocatícios no valor de 20% do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. UNIÃO, 24 de abril de 2015 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. **E, para constar, eu Teresinha de Jesus Gomes Xavier – analista Judicial digitei o presente aviso. UNIÃO 9 de Julho de 2015**

REFERENTE AO PROCESSO:  
PROC. Nº 0000741 48.2011.8.18.0076  
REQTE: FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES  
REQDO: SERASA E SPC.

A Secretária da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, **INTIMA** os advogados: **Dr. RICARDO DE CARVALHO VIANA OAB/PI nº 5260** da SENTENÇA da MMª Juiza de Direito desta Comarca, prolatada no Processo acima epigrafado, a qual tem o seu final do teor seguinte Foram devidamente intimados o advogado, em 01/09/2014, e o autor, pessoalmente, em 22/10/2014, da decisão desde juízo de folha 11, pois em decorrência da inexistência de Juizado Especial nesta Comarca, deve ser adotado o rito Sumário, cabendo ao autor recolher custas processuais, no prazo de 10 ( dez) dias. O advogado e o autor não manifestaram interesse em promover as medidas processuais cabíveis, mantendo-se inerte e abandonando a causa por mais de trinta dias. Julgo, em consequência, **EXTINTO O PROCESSO**, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267,III, do Código de Processo Civil. Publique-se, registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, archive-se e baixem os autos, observadas as formalidades legais UNIÃO, 27 de abril de 2015 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. **E, para constar, eu Teresinha de Jesus Gomes Xavier – analista Judicial digitei o presente aviso. UNIÃO 9 de Julho de 2015**

REFERENTE AO PROCESSO:  
PROC. Nº 0000087 56.2014.8.18.0076  
REQTE: ITAMAR DE DEUS PEREIRA DE OLIVEIRA  
REQDO: BANCO PANAMERICANO S/A

A Secretária da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, **INTIMA** os advogados: **Dr. MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA OAB/PI nº 5142**, da SENTENÇA da MMª Juiza de Direito desta Comarca, prolatada no Processo acima epigrafado, a qual é do teor seguinte: **Requerente, devidamente intimado em 09/10/2014**, da decisão desde juízo de INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE GRATUIDADE, haja vista não preencher os requisitos mínimos para gozar do benefício da Assistência Judiciária Gratuita, e consequente determinação do pagamento das custas processuais, conforme despacho de folha 45, não manifestou interesse em promover as medidas processuais cabíveis, mantendo-se inerte e abandonando a causa por mais de trinta dias. Julgo, em consequência, extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267,III, do Código de Processo Civil. Publique-se, registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, archive-se e baixem os autos, observadas as formalidades legais. UNIÃO, 28 de abril de 2015 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. **E, para constar, eu Teresinha de Jesus Gomes Xavier – analista Judicial digitei o presente aviso. UNIÃO 9 de Julho de 2015**

REFERENTE AO PROCESSO:  
PROC. Nº 0000309 87.2015.8.18.0076  
REQTE: JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA COELHO  
REQDO: G. M. C. DE F. Por sua genitora, FRANCISCA



MARIA CASTRO DE FREITAS  
A Secretária da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juíza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, **INTIMA** os advogados: **Dr. ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA OAB/PI nº 4438**, da SENTENÇA da MMª Juíza de Direito desta Comarca, **prolatada no Processo acima epigrafado, a qual é do teor seguinte: Vistos etc.** Homologo o pedido de desistência da ação de fls.39 dos presentes autos, para os fins do art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Por fim envie que seja comunicado da presente decisão o Juízo deprecado de fls. 27. Sem custas. P. R. I. e, certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. UNIÃO, 1 de julho de 2015 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO E, para constar, eu **Teresinha de Jesus Gomes Xavier – analista Judicial** digitei o presente aviso. UNIÃO 9 de Julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO (VARA ÚNICA DE URUCUI)**

Processo nº 0000653-65.2015.8.18.0077  
AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL  
REQUERENTE: ENEAS PEDRO BOVINO E OUTROS  
ADVOGADO: DOUGLAS FRANCO TORRES DE OLIVEIRA – OAB PI 8415  
REQUERIDO: FAZENDA SERRA BRANCA AGRÍCOLA S/A  
ADVOGADO:  
O Bel. Hugo Bastos Lima Verde, secretário Judicial da Vara Única da comarca de Urucuí, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012 - CGJ, de ordem do MM. Juiz, Dr. Rodrigo Tolentino, INTIMA os Srs. Advogados, DOUGLAS FRANCO TORRES DE OLIVEIRA – OAB PI 8415, PATRICIA CRISTINA CECCATO BARILI – OAB PI 3649-B e TERMONILTON BARROS MEDEIROS – OAB PI 10234, do teor do r. despacho, fls. 45, a seguir transcrito: “À parte autora, por intermédio de seu advogado, para comprovar o pagamento de custas da carta precatória, inclusive diligência do oficial de justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de devolução da deprecata sem o seu cumprimento. Intimações necessárias. Cumpra-se com as formalidades legais Urucuí, 21 de julho de 2015. Rodrigo Tolentino - Juiz de direito”. Eu, Hugo Bastos Lima Verde, Secretário judicial da Vara Única, digitei e subscrevi.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO (VARA ÚNICA DE URUCUI)**

Processo nº 0000133-13.2012.8.18.0077  
AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL  
REQUERENTE: LUIZ ROBERTO ROMANO  
ADVOGADO: LEONARDO GUILHERME DOS SANTOS LIMA – OAB PR 53107  
REQUERIDO: JAILSON COELHO DE ALMEIDA E OUTROS  
ADVOGADO: CARLOS WASHINGTON CROMENBERG COELHO – OAB PI 701  
O Bel. Hugo Bastos Lima Verde, secretário Judicial da Vara Única da comarca de Urucuí, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012 - CGJ, de ordem do MM. Juiz, Dr. Rodrigo Tolentino, INTIMA os Srs. Advogados, LEONARDO GUILHERME DOS SANTOS LIMA – OAB PR 53107 e LUIS ROBERTO ROMANO – OAB PR 21363, do teor do r. despacho, fls. 261, a seguir transcrito: “Tendo em vista a proximidade da hasta pública e a natureza do pedido formulado, intime-se a outra parte para se manifestar em contraditório no prazo de 2 (dois) dias. Urucuí, 22 de julho de 2015. Rodrigo Tolentino - Juiz de direito”. Eu, Hugo Bastos Lima Verde, Secretário judicial da Vara Única, digitei e subscrevi.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)**

PROCESSO Nº 0000351-44.2014.8.18.0118  
CLASSE: Divórcio Litigioso  
Autor: L. P. DA S.  
Réu: V. L. DA S.  
A Secretária da Vara Única da Comarca de VÁRZEA GRANDE, de ordem do MMº. Juiz de Direito, Dr. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA a Sra. Advogada: MARIA WILANE E SILVA (OAB/PIAUI Nº 9479) da Sentença de fls. 25/27, a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “Ante o exposto, com fundamento nos arts. 226, § 6º, da Constituição Federal e arts. 2º, IV, 24, caput, e parágrafo

único, c/c o art. 40, § 2º, da Lei nº 6.515/77, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, ante o que prevê o art. 269, I do Código de Processo Civil, e decreto o divórcio de L. P. DAS. e V. L. DAS. restando dissolvido o vínculo conjugal. Deixo de consignar qualquer divisão patrimonial em virtude da inexistência de bens imóveis registrados em nome das partes. Sem custas e sem honorários advocatícios. Transitada em julgado esta decisão, determino à Secretária deste juízo OFICIAR ao Cartório competente, a partir de mandado judicial, a promoção das averbações necessárias. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Face ao sigilo da matéria aqui tratada, publique-se esta decisão apenas com as iniciais dos nomes das partes, conforme art. 155, inciso II, do Código de Processo Civil. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Várzea Grande, 28 de Junho de 2015. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz de Direito da Comarca de Várzea Grande-PI.”. E para constar, Eu, LIVIANE FEITOSA MOTA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. VÁRZEA GRANDE, 1 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)**

PROCESSO Nº 0000080-35.2014.8.18.0118  
CLASSE: Procedimento Sumário  
Autor: ISAAC NEWTON PEREIRA DA SILVA  
Réu: CANTANHEDE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA,  
A Secretária da Vara Única da Comarca de VÁRZEA GRANDE, de ordem do MMº. Juiz de Direito, Dr. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr. Advogado: CAIO IATAM PÁDUA DE ALMEIDA SANTOS (OAB/PIAUI Nº 9415) do Despacho de fl. 73, a seguir transcrito: “Recebi hoje. Em razão de gozo de férias deste juiz, redesigno a audiência prevista para o dia 15.07.2015, incluindo a mesma na pauta de Audiência do dia 12.08.2015, às 11:00 horas. Intimem-se. Várzea Grande, 22 de Junho de 2015. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz de Direito da Comarca de Várzea Grande-PI.” E para constar, Eu, LIVIANE FEITOSA MOTA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. VÁRZEA GRANDE, 1 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)**

PROCESSO Nº 0000268-62.2013.8.18.0118  
CLASSE: Guarda  
Requerente: A. DE S. S.  
Requerido: M. C. S.  
A Secretária da Vara Única da Comarca de VÁRZEA GRANDE, de ordem do MMº. Juiz de Direito, Dr. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs. Advogados: GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 4336/05); RENATO SÁTIRO JANUÁRIO(OAB/PIAUI Nº 4372) da Sentença de fls. 133/141, a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “Isto posto, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, IM PROCEDENTE A DEMANDA. A. ainda, com supedâneo no princípio da supremacia do interesse do menor, e, com o fito de pacificar conflito social discutido em juízo, em vista do caráter dúplice da referida demanda, concedo a M. C. S., acima qualificada, a GUARDA DEFINITIVA dos menores M.S.S e M.S.S., também já qualificados nos autos. Evitar publicação em face da vedação expressa no artigo 155, inciso II, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado desta decisão, deve a Secretária desta Vara: 1. INTIMAR a autora para, no prazo de cinco dias, prestar compromisso de bem cumprir o encargo que ora lhe é conferido, nos moldes do artigo 1.187, do Código de Processo Civil; 2. por ocasião do compromisso, CIENTIFICAR a autora das obrigações, das proibições e das responsabilidades alocadas nas Seções IV, V e VI, do Capítulo I, do Título IV, do Livro IV do Código Civil, especialmente que lhe cabe, independentemente de autorização judicial, representar os menores nos atos d a vida civil até os dezesseis anos e assisti-los após essa idade até que completem a maioridade civil, dirigir a educação dos mesmos, defendê-los e prestar-lhe alimentos, provocar o juiz para que tome providências quando necessária ou conveniente alguma com relação ao pupilo e receber as rendas e pensões do menor (artigo 1740 e 1741 do Código Civil Brasileiro); 3. ENTREGAR à autora cópia autêntica do termo de compromisso por ela prestado; e 4. ARQUIVAR os autos, tão logo sejam cumpridas todas as disposições de sta sentença. Intime - se o Ministério

Público de todo o teor desta sentença. Publique - se. Registre - se. Intimem - se. Cumpra - se. Várzea Grande, 19 de Junho de 2015. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz de Direito da Comarca de Várzea Grande - PI.”. E para constar, Eu, LIVIANE FEITOSA MOTA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. VÁRZEA GRANDE, 30 de junho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)**

PROCESSO Nº 0000356-66.2014.8.18.0118  
CLASSE:Ação de Alimentos  
Requerente: V. DE S. D.  
Requerido: F. V. DE S.  
A Secretária da Vara Única da Comarca de VÁRZEA GRANDE, de ordem do MMº. Juiz de Direito, Dr. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA a Sra. Advogada: MARIA WILANE E SILVA (OAB/PIAUI Nº 9479) do Despacho de fl. 51 proferido em audiência, a seguir transcrito: “O réu, conforme Certidão de fl. 43, não foi citado pois não foi localizado no endereço indicado pelo autor. Havendo esta audiência sido designada para esta data, determino que se intime a autora no prazo de 10 (dez) dias para apresentar novo endereço onde possa ser encontrado o Réu, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.” E para constar, Eu, LIVIANE FEITOSA MOTA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. VÁRZEA GRANDE, 30 de junho de 2015.

**EDITAL DE PROCLAMAS Nº 121/2015 Livro D nº 2, Folha 158**

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: MÁRIO SOARES SANTOS e PÁTRICIA PEREIRA PAES LANDIM. ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão LAVRADOR(A), nascido em SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, em 22 de Janeiro de 1986, residente e domiciliado NA ZONA RURAL, CALDEIRÃO, SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, telefone: 89 9425-5295, filho de LAURENTINO SOARES DOS SANTOS e ONEIDE DE JESUS SOARES SANTOS. ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão LAVRADOR(A), nascida em SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, em 07 de Outubro de 1992, residente e domiciliada NA ZONA RURAL, CALDEIRÃO, SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, telefone: 89 9928-3393, filha de ANTONIO DE JESUS PAES LANDIM e DAVINA PEREIRA PAES LANDIM. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício. SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. ABMERVAL GOMES DIAS, OFICIAL.

**EDITAL DE PROCLAMAS Nº 122/2015 Livro D nº 2, Folha 159**

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: ED CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA JÚNIOR e ALINE DE FRANÇA SILVA. ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão LAVRADOR(A), nascido em SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, em 27 de Dezembro de 1996, residente e domiciliado NA RUA MANOEL ANTONIO DA SILVA, BAIRRO GAVIÃO, SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, telefone: 89 98142-9212, filho de EDCARLOS DE SOUZA OLIVEIRA e ELIANE PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA. ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão LAVRADOR(A), nascida em SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, em 09 de Fevereiro de 1995, residente e domiciliada NA ZONA RURAL, GAMELEIRA, SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, telefone: 89 98115-2713, filha de JOSINALDO AVELINO DA SILVA e IVONEIDE RIBEIRO DE FRANÇA GERMANO. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício. SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. ABMERVAL GOMES DIAS, OFICIAL.

**EDITAL DE PROCLAMAS Nº 123/2015 Livro D nº 2, Folha 160**

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: MARCOS DIONE RODRIGUES DE SOUZA e ANNA EMILIA DE ASSIS LANDIM RIBEIRO. ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão LAVRADOR(A), nascido em PILÃO ARCADO-BA, em 07 de Maio de 1989, residente e



domiciliado NA RUA DRº LUIZ PAIXÃO Nº 732, BAIRRO MILONGA, SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, telefone: 89 98101-4155, filho de JAIME RODRIGUES DE SOUZA e MARIA MADALENA RODRIGUES DE SOUZA. ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão LAVRADOR(A), nascida em SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, em 27 de Maio de 1994, residente e domiciliada NA RUA DRº LUIZ PAIXÃO Nº 732, BAIRRO MILONGA, SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, telefone: 89 98121-8183, filha de FABIO SANTOS RIBEIRO e ANA LUCIA DE ASSIS LANDIM RIBEIRO. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício. SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. ABMERVAL GOMES DIAS, OFICIAL.

**EDITAL DE PROCLAMAS Nº 48/2015**  
**Livro D nº 4, Folha 171**

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil; KLECITON NOGUEIRA ARAÚJO e NATÁLIA GREGÓRIO PINTO. ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão COMERCÁRIO(A), nascido em BOM JESUS-PI, em 24 de Setembro de 1991, residente e domiciliado RUA PASTOR VALDECIR COSTA, S/Nº, JOSUÉ PARENTE, BOM JESUS-PI, telefone: 89-99981-3328, filho de FRANCISCO ARAÚJO NETO e RUTH NOGUEIRA DE JESUS ARAÚJO. ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão TÉCNICA EM ENFERMAGEM, nascida em AURORA-CE, em 22 de Novembro de 1985, residente e domiciliada RUA JOSÉ FERREIRA DE CASTRO, Nº 337, PENITENCIÁRIA, BOM JESUS-PI, telefone: 89-99929-3568, filha de FRANCISCO EDUARDO LEITE PINTO e MÁRCIA REGINA SOARES GREGÓRIO. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício. BOM JESUS/PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. IVONE FELICIO BORGES PIAUILLINO, OFICIALA.

**EDITAL DE PROCLAMAS Nº 50/2015**  
**Livro D nº 4, Folha 173**

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: SALVADOR DE CARVALHO e ÁRITA KELLY DA SILVA SOUSA. ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão LAVRADOR(A), nascido em BOM JESUS-PI, em 21 de Julho de 1991, residente e domiciliado RUA COSMOPOLIS, S/N, ÁGUA BRANCA, CURRAIS-PI, telefone: 89-98117-6878, filho de MARIA SALVADORA DE CARVALHO. ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão LAVRADOR(A), nascida em BOM JESUS-PI, em 26 de Março de 1996, residente e domiciliada RUA COSMOPOLIS, S/N, ÁGUA BRANCA, CURRAIS-PI, telefone: 89-98125-5041, filha de JEOVANE DE SOUSA FERRAZ e MARIA CLEIDE FERNANDES DA SILVA. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício. BOM JESUS/PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. IVONE FELICIO BORGES PIAUILLINO, OFICIALA.

**EDITAL DE PROCLAMAS Nº 51/2015**  
**Livro D nº 4, Folha 174**

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: PAULO HENRIQUE CANDIDO SOUTO e STÉFANI BARBOSA DE QUEIROZ. ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão FATURISTA, nascido em BRASÍLIA-DF, em 13 de Maio de 1995, residente e domiciliado RUA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 948, CASA 76, SÃO PEDRO, BOM JESUS-PI, filho de PEDRO DANTAS SOUTO e VERA LUCIA CANDIDA DA FONSECA. ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão DO LAR, nascida em BRASÍLIA-DF, em 15 de Janeiro de 1995, residente e domiciliada RUA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 948, CASA 76, SÃO PEDRO, BOM JESUS-PI, telefone: 89-98127-7926, filha de WALTER GOMES DE QUEIROZ e LUCIANA BARBOSA DE QUEIROZ. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício. BOM JESUS/PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. IVONE FELICIO BORGES PIAUILLINO, OFICIALA.

**EDITAL DE PROCLAMAS Nº 108/2015**  
**Livro D nº 8, Folha 230**

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: RAFAEL FERNANDO CORRÊA e YARA MARIA RÉGO LEITE. ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão AUTÔNOMO(A), nascido em SÃO PAULO-SP, em 1º de Março de 1983, residente e domiciliado RUA ISAAC IRINEU, Nº 4019, BUENOS AIRES, TERESINA-PI, telefone: 86-995025585, filho de DACY DE MARIA CORRÊA. ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão ENFERMEIRO(A), nascida em OEIRAS-PI, em 19 de Abril de 1984, residente e domiciliada RUA CELSO PINHEIRO, Nº 1791, BLOCO A, APTO. 109, CRISTO REI, TERESINA-PI, telefone: 89-9402-0084, filha de FRANCISCO EDILSON GONÇALVES LEITE e CLARELISA FERREIRA RÉGO LEITE. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício. OEIRAS/PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. GIRLANDIA OLIVEIRA DE SOUSA, ESCRIVENTE AUTORIZADA.

**PORTARIA Nº. 008/2015**

**O Dr. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA,** Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Várzea Grande, por nomeação legal e no uso de suas atribuições legais, etc., **CONSIDERANDO** o Provimento nº. 46/2014 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, datado de 04 de dezembro de 2014, a qual orienta os Juizes de 1º grau sobre o cancelamento da distribuição de processos com vistas à regularização dos números constantes do Sistema Themis WEB; **CONSIDERANDO** as inconsistências encontradas nos registros contantes do Sistema Themis WEB desta Comarca, bem como a necessidade de adequação desta situação buscando a devida alimentação do Sistema Themis e a eficiência do serviço jurisdicional prestado; **RESOLVE: Art. 1º - CORRIGIR** os registros de processos no Sistema Themis (conforme lista abaixo) levando em consideração o registro de processos com ordem de arquivamento, já devidamente julgados e/ou decididos, sem a movimentação adequada no Sistema Themis: Processo 0000008-29.2006.8.18.0118 **Art. 2º - DETERMINAR** aos servidores da Secretaria a adoção de todas as medidas cabíveis à efetivação da medida. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Várzea Grande, 22 de Julho de 2015. **ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA,** Juiz de Direito da Comarca de Várzea Grande-PI.

**EDITAL DE SENTENÇA**  
**COMARCA DE PALMEIRAIS – PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA VARA ÚNICA**

Proc. Nº 0000365-67.2012.8.18.0063 – Ação de Procedimento Ordinário  
Partes: Antônio Justino Filho e Banco Panamericano Advogados: Dr. Gustavo Ferreira Amorim OAB/PI nº 3512, Dra. Zulmira do Espírito Santo Correia – OAB/PI nº 4385 Maria do Carmo Almeida Alves – Analista Judiciário da Vara Única desta Cidade e Comarca de Palmeiras – Piauí de ordem do Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca, **INTIMA** Dr. Gustavo Ferreira Amorim OAB/PI nº 3512, Dra. Zulmira do Espírito Santo Correia – OAB/PI nº 4385, para ciente da sentença de fls 100/103, prolatada nos autos acima mencionado, cujo dispositivo é o seguinte: “... **Pelo exposto, com fundamento nos artigos 186 e 927 do CC, nos artigos 6º, VI e 14 do CDC, c/c o art. 269, I, do CPC, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial e, declarando inexistente o débito, condeno o BANCO PANAMERICANO S/A a pagar a ANTONIO JUSTINO FILHO, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) como indenização por danos morais. O valor indenizatório deve ser corrigido monetariamente, a partir desta data (Súmula 362 – STJ), e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Em relação ao pedido liminar a verossimilhança das alegações da partes autora resta demonstrada, nos termos do que foi anteriormente expedido. Ademais, não há perigo de irreversibilidade do provimento antecipatório, não requerida na inicial. Oficie-se ao SERASA para que proceda à exclusão do nome da requerente do cadastro de inadimplentes, com relação a cobrança indevida em questão nos presentes autos. Condeno, ainda, a promovida ao pagamento de custas processuais e de honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, monetariamente corrigidos.**”

**Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmeiras-PI, 17 de março de 2015. Kelson Carvalho Lopes da Silva. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Palmeiras.” FICAM também, INTIMADOS do valor do débito atualizado, o qual importa a presente conta em R\$ 5.387,83 (CINCO MIL TREZENTOS e OITENTA e SETE REAIS e OITENTA e TRÊS CENTAVOS).** Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Palmeiras, Estado do Piauí, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (22.07.2015), Eu, (Maria do Carmo Almeida Alves), Analista Judiciário, digitei e subscrevi.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Prazo 60 (sessenta dias)

PROCESSO Nº0000067-32.2004.8.18.0071  
CLASSE: Termo Circunstanciado  
Autor: DELEGACIA DE POLICIA DE SAO MIGUEL DO TAPUIO, LUCIENE FERREIRA ANGELO, MENOR L. G. F.  
Réu: MARIA DO SOCORRO ALVES NOGUEIRA, MARIA DE FÁTIMA ALVES NOGUEIRA  
O Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio, Juiz de Direito da Comarca de São Miguel do Tapuio, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. INTIMA, pelo presente edital, o réu MARIA DO SOCORRO ALVES NOGUEIRA, brasileira, piauiense, filha de Francisco Alves Nogueira e Maria Helena Nogueira, solteira, do lar, RG 1.476.927, para tomar conhecimento da Sentença de Extinção da Punibilidade, em que da parte dispositiva constam os seguintes termos: “ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado em face das acusadas Maria do Socorro Alves Nogueira e Maria de Fátima Alves Nogueira, com fundamento nos artigos 109 c/c 107, IV do CP e, em consequência, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE das mesmas”. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei, com prazo de sessenta dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, aos 12 de dezembro de 2012 (12/12/2012). Eu, ENDERSON DANILO SANTOS DE VASCONCELOS, Analista Judicial, o digitei, e eu, MARLENE LUSTOSA FURTADO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio Juiz de Direito da Comarca de São Miguel do Tapuio.

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**(PRAZO DE 20 DIAS)**

**A DOUTORA MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA-JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DESTA COMARCA DE PICOS-ESTADO DO PIAUÍ,** no uso de suas legais atribuições e na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo a Secretaria da 1ª Vara se processam uma Ação – **EXECUÇÃO FISCAL-Processo nº 311-20.2000.8.18.0032,** que tem como Requerente-**A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e REQUERIDA- RAIMUNDO DE SOUSA e CIALTDA E O CORRESPONSÁVEL- MARCELINO LOPES FERREIRA-CPF nº 099.024.303-68,** com endereço na Av. Transamazônica, 1230, nesta cidade. E como os mesmos não foram localizados no endereço acima, É o presente Edital de Citação, para que os mesmos, no prazo de cinco (05) paguem a dívida com juros e multa de mora ou garantam a execução nos moldes da lei. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado uma (01) vez no Diário da Justiça do Estado do Piauí e afixado cópia no átrio do Fórum local com prazo de vinte (20) dias. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Picos, Estado do Piauí, aos vinte e três (23) dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, \_\_\_\_\_, (*Bela. Albanisa da Silva Leite*) – Secretária de Vara, digitei e subscrevi. **Dra. Maria da Conceição Gonçalves Portela, Juíza de Direito da 1ª Vara.**

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**  
2ª PUBLICAÇÃO

O Dr. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA, MMº. Juiz de Direito desta Comarca de Várzea Grande, Estado do Piauí, por título e nomeação legais, na forma da lei etc. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitou o processo nº. 0000250-07.2014.8.18.0118 - **AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA,** por meio do qual foi requerida e decretada a interdição de LUIS



**RODRIGUES NUNES**, brasileiro, natural de Arraial/PI, solteiro, RG nº. 1.620.136 SSP/PI, CPF nº. 759.480.013-34, nascido em 17.12.1976, filho de Raimundo Rodrigues dos Santos e Francisca Ferreira Nunes, residente e domiciliado na Rua Projetada s/n - Morro da Pipoca, em Várzea Grande/PI, tendo sido nomeada **Curadora do Interditando a Sra. IVONETE RODRIGUES NUNES**, brasileira, natural de Arraial/PI, solteira, trabalhadora rural, RG nº. 1.975.955 SSP/PI, CPF nº. 033.075.583-82, nascida em 07.09.1979, filha de Raimundo Rodrigues dos Santos e Francisca Ferreira Nunes, residente e domiciliada na Rua Projetada s/n - Morro da Pipoca, em Várzea Grande/PI. Tudo consoante sentença prolatada nos autos em alusão, datada de 07.06.2015, cujo dispositivo é o seguinte: "Diante do Exposto, com supedâneo no art. 269, I do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido, decretando a interdição de **LUIS RODRIGUES NUNES**, e, por conseguinte, declaro a incapacidade civil dele, para todos os atos da vida civil (incapacidade absoluta - artigo 3º, inciso II, Código Civil), nomeando-lhe curadora a sua irmã e requerente **IVONETE RODRIGUES NUNES**. Considerando que não há notícias de que o interditado possua bens e considerando inexistirem elementos que desabonem a conduta do curador, o que me leva a reconhecer a sua idoneidade, dispense-o da prestação de garantia e assim procedo com fins no parágrafo único do artigo 1.745, do Código Civil. Expeça-se mandado de inscrição ao Cartório do Registro Civil competente, para a devida averbação (artigo 9º, inciso III, Código Civil), efetuandose a publicação desta sentença na imprensa oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, constando do edital os nomes do interditado e do curador, bem como os limites da curatela (para todos os atos da vida civil), nos moldes do artigo 1.184, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado desta sentença, intime-se o curador para prestar compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, no prazo de cinco dias, conforme disposição do artigo 1.187, da lei processual civil, advertindo-o a observar o que dispõem os artigos 1.755 e seguintes do Código Civil. Comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral, através da 82ª Zona Eleitoral, a interdição ora decretada, encaminhando-se as cópias necessárias. Isento de custas e honorários advocatícios. Com o trânsito em julgado, e, cumpridas as formalidades legais, arquivase. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Várzea Grande, 16 de Maio de 2015. **ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA** Juiz de Direito da Comarca de Várzea Grande-PI." Dado e passado nesta Comarca de Várzea Grande, Estado do Piauí, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2015 (22/06/2015). Eu, \_\_\_\_\_, Líviane Feitosa Mota, Analista Judicial, o digitei e subscrevo. **ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA**, Juiz de Direito da Comarca de Várzea Grande-PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)**  
PROCESSO Nº 0000110-88.2015.8.18.0036  
CLASSE: Alvará Judicial  
Requerente: JOSÉ ARIMATEIA DE FARIAS HOLANDA  
Requerido: BANCO ABC BRASIL S/A  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ALTOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(s) Advogado(a)s: NEIVAN JOSÉ DE HOLANDA MELO(OAB/PIAUI Nº 2026); da sentença que segue adiante: Ante o exposto, atendidas as condições da Lei 6.858/80 e do Decreto 85.845/81, sem necessidade de outras provas, conheço diretamente do pedido, nos termos do art. 330, I do Código de Processo Civil, e julgo-o procedente para determinar a expedição de alvará autorizando José de Arimatéia de Farias Holanda a receber o saldo depositado na conta poupança nº 10.012911-0, agência 1428-1, Banco do Brasil S/A, e resíduo de salário da aposentadoria do INSS, no que concerne ao valor devido até a data de seu óbito, depositado na agência 1428-1 e conta nº 12.911-9, Banco do Brasil S/A. Os valores são de titularidade de Francisco Gonçalves de Holanda, falecido em 21 de janeiro de 2014. Custas de lei, suspensão o recolhimento por ter sido deferida a gratuidade judiciária. P. R. I. ALTOS, 4 de junho de 2015 ANDREA PARENTE LOBAO VERAS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS. E para constar, Eu, NUBIA RAQUEL DE SOUSA SAMPAIO, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. ALTOS, 21 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)**  
PROCESSO Nº 0000082-23.2015.8.18.0036  
CLASSE: Procedimento Sumário  
Autor: MARIA LOPES DE CRVALHO  
Réu: BANCO ITAÚ CONSIGNADOS S.A  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ALTOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(s) Advogado(a)s: JOSE RIBAMAR DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 12030); a comparecer a audiência no dia no dia 20 de agosto de 2015, às 9:00 hs, no Fórum de Altos-PI. E para constar, Eu, NUBIA RAQUEL DE SOUSA SAMPAIO, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. ALTOS, 21/7/ de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)**  
PROCESSO Nº 0000145-68.2003.8.18.0036  
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário  
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, JOSÉ ÉDIO MORENO DA SILVA  
Réu:  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ALTOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a)s: DANILLO BIAIO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 5963); WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016). Ex positis, não conheço do recurso apresentado. E para constar, Eu, OSSY CARREIRO VARÃO MOURA, Técnico

#### EDITAL DE INTERDIÇÃO 2ª PUBLICAÇÃO

O Dr. **ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA**, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Várzea Grande, Estado do Piauí, por título e nomeação legais, na forma da lei etc. **FAZ SABER** aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitou o processo nº. 0000092-49.2014.8.18.0118 - **AÇÃO DE INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA**, por meio do qual foi requerida e decretada a interdição de **EDILSON SILVA MARTINS DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, RG nº. 2.917.825 SSP/PI, CPF nº. 038.421.533-50, nascido em 18.06.1992, filho de Carmem Silva Martins de Araújo, residente e domiciliado na Rua Projetada, nº. 01, Quadra F, Lote 12 - Bairro Conversão, em Várzea Grande/PI, tendo sido nomeada **Curadora do Interditando a Sra. CARMEM SILVA MARTINS DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, do lar, RG nº. 1.229.114 SSP/PI, CPF nº. 954.155.993-04, nascida em 12.02.1971, filha de Lucimar Martins de Araújo, natural de Oeiras/PI. Tudo consoante sentença prolatada nos autos em alusão, datada de 26.11.2014, cujo dispositivo é o seguinte: "Diante do Exposto, com supedâneo no art. 269, I do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido, decretando a interdição de **EDILSON SILVA MARTINS DE ARAÚJO**, e, por conseguinte, declaro a incapacidade civil dele, para

todos os atos da vida civil (incapacidade absoluta - artigo 3º, inciso II, Código Civil), nomeando-lhe curadora a sua mãe e requerente **CARMEM SILVA MARTINS DE ARAÚJO**. Considerando que não há notícias de que o interditado possua bens e considerando inexistirem elementos que desabonem a conduta do curador, o que me leva a reconhecer a sua idoneidade, dispense-o da prestação de garantia e assim procedo com fins no parágrafo único do artigo 1.745, do Código Civil. Expeça-se mandado de inscrição ao Cartório do Registro Civil competente, para a devida averbação (artigo 9º, inciso III, Código Civil), efetuandose a publicação desta sentença na imprensa oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, constando do edital os nomes do interditado e do curador, bem como os limites da curatela (para todos os atos da vida civil), nos moldes do artigo 1.184, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado desta sentença, intime-se o curador para prestar compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, no prazo de cinco dias, conforme disposição do artigo 1.187, da lei processual civil, advertindo-o a observar o que dispõem os artigos 1.755 e seguintes do Código Civil. Comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral, através da 82ª Zona Eleitoral, a interdição ora decretada, encaminhando-se as cópias necessárias. Isento de custas e honorários advocatícios. Com o trânsito em julgado, e, cumpridas as formalidades legais, arquivase. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Várzea Grande, 16 de Maio de 2015. **ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA** Juiz de Direito da Comarca de Várzea Grande-PI." Dado e passado nesta Comarca de Várzea Grande, Estado do Piauí, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2015 (22/06/2015). Eu, \_\_\_\_\_, Líviane Feitosa Mota, Analista Judicial, o digitei e subscrevo. **ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA**, Juiz de Direito da Comarca de Várzea Grande-PI.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)**  
PROCESSO Nº 0000075-75.2008.8.18.0036  
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário  
Denunciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO  
Denunciado: ANTONIO FRANCISCO LOPES  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ALTOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): SOCORRO DE MARIA DE CARVALHO DO RÊGO BARROS (OAB/PIAUI Nº 6977/09). para comparecer à audiência designada para o dia 31/08/2015 às 10:00 horas na sala de audiências do fórum local. E para constar, Eu, MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ALTOS, 21 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)**  
PROCESSO Nº 0000258-02.2015.8.18.0036  
CLASSE: Procedimento Sumário  
Autor: RUMANA FRANCISCA DA SILVA  
Réu: BANCO BCB  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ALTOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(s) Advogado(a)s: JOSE RIBAMAR DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 12030); a comparecer audiência de 14 de agosto de 2015, às 11:45 hs, no Fórum de Altos-PI. E para constar, Eu, NUBIA RAQUEL DE SOUSA SAMPAIO, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. ALTOS, 21 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)**  
PROCESSO Nº 0000498-22.2014.8.18.0037  
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário  
Autor: AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Réu: JOSE BELISARIO DOS SANTOS  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de AMARANTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). NETANIAS BATISTA DE MOURA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JOSE ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR (OAB/PIAUI Nº 9387), na qualidade de advogado do réu supra mencionado, de que foi designada a data de 28 de julho de 2015, às 09:30 horas, para realização da audiência preliminar nos autos da ação supra mencionada. E para constar, Eu, Francisco das Chagas Cardoso, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. AMARANTE, 20 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)**  
PROCESSO Nº 0000026-49.2015.8.18.0081  
CLASSE: Procedimento Sumário  
Autor: MARIA HELENA RIBEIRO SOARES ARAÚJO  
Réu: BANCO BMG S/A (ITAÚ)  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(s) Advogado(a)s: MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUI Nº 6561); Para Comparecer a audiência de Conciliação, instrução e julgamento, a ser realizada no dia 02/09/2015, às 09h30min, na sede deste Juizado. E para constar, Eu, LUZIA LUCRECIA BARROS FINGER, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. ANTÔNIO ALMEIDA, 21 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)**  
PROCESSO Nº 0000067-84.2013.8.18.0081  
CLASSE: Procedimento Sumário  
Autor: GONÇALO PEREIRA DOS SANTOS  
Réu: BANCO BMC S.A.  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(s) Advogado(a)s: DANILLO BIAIO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 5963); WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016). Ex positis, não conheço do recurso apresentado. E para constar, Eu, OSSY CARREIRO VARÃO MOURA, Técnico

2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): TÂNIA GONÇALVES DE MIRANDA (OAB/PIAUI Nº 3084/99) para comparecer à audiência designada para o dia 31/08/2015 às 11:30 horas na sala de audiências do fórum local. E para constar, Eu, MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ALTOS, 21/7/2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)**  
PROCESSO Nº 0000075-75.2008.8.18.0036  
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário  
Denunciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO  
Denunciado: ANTONIO FRANCISCO LOPES  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ALTOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): SOCORRO DE MARIA DE CARVALHO DO RÊGO BARROS (OAB/PIAUI Nº 6977/09). para comparecer à audiência designada para o dia 31/08/2015 às 10:00 horas na sala de audiências do fórum local. E para constar, Eu, MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ALTOS, 21 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)**  
PROCESSO Nº 0000258-02.2015.8.18.0036  
CLASSE: Procedimento Sumário  
Autor: RUMANA FRANCISCA DA SILVA  
Réu: BANCO BCB  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ALTOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(s) Advogado(a)s: JOSE RIBAMAR DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 12030); a comparecer audiência de 14 de agosto de 2015, às 11:45 hs, no Fórum de Altos-PI. E para constar, Eu, NUBIA RAQUEL DE SOUSA SAMPAIO, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. ALTOS, 21 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)**  
PROCESSO Nº 0000498-22.2014.8.18.0037  
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário  
Autor: AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Réu: JOSE BELISARIO DOS SANTOS  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de AMARANTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). NETANIAS BATISTA DE MOURA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JOSE ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR (OAB/PIAUI Nº 9387), na qualidade de advogado do réu supra mencionado, de que foi designada a data de 28 de julho de 2015, às 09:30 horas, para realização da audiência preliminar nos autos da ação supra mencionada. E para constar, Eu, Francisco das Chagas Cardoso, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. AMARANTE, 20 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)**  
PROCESSO Nº 0000026-49.2015.8.18.0081  
CLASSE: Procedimento Sumário  
Autor: MARIA HELENA RIBEIRO SOARES ARAÚJO  
Réu: BANCO BMG S/A (ITAÚ)  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(s) Advogado(a)s: MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUI Nº 6561); Para Comparecer a audiência de Conciliação, instrução e julgamento, a ser realizada no dia 02/09/2015, às 09h30min, na sede deste Juizado. E para constar, Eu, LUZIA LUCRECIA BARROS FINGER, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. ANTÔNIO ALMEIDA, 21 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)**  
PROCESSO Nº 0000067-84.2013.8.18.0081  
CLASSE: Procedimento Sumário  
Autor: GONÇALO PEREIRA DOS SANTOS  
Réu: BANCO BMC S.A.  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(s) Advogado(a)s: DANILLO BIAIO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 5963); WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016). Ex positis, não conheço do recurso apresentado. E para constar, Eu, OSSY CARREIRO VARÃO MOURA, Técnico





Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ANTÔNIO ALMEIDA, 21 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)**

PROCESSO Nº 0000223-04.2015.8.18.0081  
CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: EDESIO MUNIZ DE SOUSA  
Réu: BANCO VOTORANTIM S/A  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(s) Advogado(as): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUI Nº 6561); Para Comparecer a audiência de Conciliação, instrução e julgamento, a ser realizada no dia 02/09/2015, às 09h20min, na sede deste Juizado. E para constar, Eu, LUZIA LUCRÉCIA BARROS FINGER, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. ANTÔNIO ALMEIDA, 21 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)**

PROCESSO Nº 0000135-63.2015.8.18.0081  
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível  
Autor: GRACIELDO PIRES DA SILVA  
Réu: NET SISTEM SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(s) Advogado(as): MAURICIO AZEVEDO DE ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 7835); Para Comparecer a audiência de Conciliação, instrução e julgamento, a ser realizada no dia 02/09/2015, às 09h10min, na sede deste Juizado. E para constar, Eu, LUZIA LUCRÉCIA BARROS FINGER, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. ANTÔNIO ALMEIDA, 21 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)**

PROCESSO Nº 0000133-93.2015.8.18.0081  
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível  
Autor: EDILBERTO AZEVEDO LEAL  
Réu: NET SISTEM SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(s) Advogado(as): MAURICIO AZEVEDO DE ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 7835). Para Comparecer a audiência de Conciliação, instrução e julgamento, a ser realizada no dia 02/09/2015, às 09h00min, na sede deste Juizado. E para constar, Eu, LUZIA LUCRÉCIA BARROS FINGER, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. ANTÔNIO ALMEIDA, 21 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)**

PROCESSO Nº 0000272-79.2014.8.18.0081  
CLASSE: Alvará Judicial  
Requerente: JOÃO LUIZ GONÇALVES GUIMARÃES  
Réu:  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(s) Advogado(as): MARCELO SARAIVA PIRES(OAB/PIAUI Nº 10763), para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar sobre documento de fls. 37 e sobre o prosseguimento do feito. E para constar, Eu, HORÁCIO COELHO FERREIRA, Secretário(a), digitei e conferi o presente aviso. ANTÔNIO ALMEIDA, 21 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)**

PROCESSO Nº 0000283-11.2014.8.18.0081  
CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: JULIENE BEZERRA DE CARVALHO  
Réu: CLARO TV  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MORAES LARA (OAB/PIAUI Nº 12389), para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia informada na peça executiva, sob pena de multa de 10% (dez por cento) na forma do art. 475-J do CPC, bem como, querendo, oferecer a impugnação que achar necessária. E para constar, Eu, HORÁCIO

COELHO FERREIRA, Secretário(a), digitei e conferi o presente aviso. ANTÔNIO ALMEIDA, 21 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)**

PROCESSO Nº 0000271-94.2014.8.18.0081  
CLASSE: Alvará Judicial  
Requerente: JOSÉ FELIX RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Réu:  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MARCELO SARAIVA PIRES (OAB/PIAUI Nº 10763), para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar sobre o documento de fls. 37, bem como informar sobre o prosseguimento do feito. E para constar, Eu, HORÁCIO COELHO FERREIRA, Secretário(a), digitei e conferi o presente aviso. ANTÔNIO ALMEIDA, 21 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AROAZES)**

PROCESSO Nº 0000085-34.2015.8.18.0082  
CLASSE: Reintegração / Manutenção de Posse  
Requerente: JOSÉ SOARES DE AMORIM, ONOFRE SOARES AMORIM  
Requerido: MELCIADES DE SOUSA MARTINS, ISRAEL DE SOUSA MARTINS, ANTONIO CARDOSO DA SILVA, JUSCELINO CARDOSO DA SILVA, PEDRO DE SOUSA MARTINS NETO, JOSE VIEIRA SOBRINHO, JOÃO DE AQUINO VIEIRA NETO, MANOEL DA CRUZ SOUSA, DIONÍSIO MARTINS DE ARAUJO  
O(a) Servidora (a) da Vara Única da Comarca de AROAZES, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JORGE CLEY MARTINS VIEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DIRLEY SOARES DE OLIVEIRA (OAB/PI 3510/02), da audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 05/08/2015, às 14:30min, oportunidade que restando infrutífera a composição serão analisados os requisitos da liminar pleiteada. E para constar, Eu, IVANEIDE MARQUES DA SERÃO os requeisitos da liminar pleiteada. SILVA, cedida da prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. AROAZES, 20 de julho de

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)**

PROCESSO Nº 0000101-91.2013.8.18.0038  
CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: SALVADOR NONATO DE SOUZA  
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS  
A Secretária da Vara Única da Comarca de AVELINO LOPES, de ordem do MM. Juiz Dr. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr. Advogado: MAURICIO DA SILVA VIEIRA (OAB/PIAUI Nº 8208), para tomar conhecimento de que foi nomado médico para realização perícia na autora e, querendo, apresentar quesitos enomear assistente técnico. E para constar, Eu, Aldeni Ribeiro de Sousa, Escrivão, digitei e conferi o presente aviso. AVELINO LOPES, 20 de julho de 2015.

**PROCESSO Nº 0000006-52.1999.8.18.0038**

CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE AVELINO LOPES - PI  
Réu: IZAQUE ALVES DA GAMA  
Oficial de Justiça:

EDITAL DE PAUTA DE SESSÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI DESTA COMARCA DE AVELINO LOPES, ESTADO DO PIAUÍ

O DOUTOR ÉLVIO ÍBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de Avelino Lopes, Estado do Piauí, por título e nomeação legal, ect?FAZ SABER a quem interessar possa, em conformidade do disposto no artigo 432, e seguintes do Código de Processo Penal, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, devendo ser publicado no Diário da Justiça do Estado do Piauí, já tendo sido realizado o sorteio dos jurados para a sessão designada para o dia 05 de agosto de 2015, a partir das 08h00, com a finalidade de julgamento do processo: AÇÃO PENAL Nº 0000006-52.1999.8.18.0038 (Acervo nº 28/99) ? Autor: O Ministério Público do Estado do Piauí; Réu: IZAQUE ALVES DA GAMA; Delito: HOMICÍDIO, incurso nas sanções do art. 121, §2º, II e IV, do Código Penal Brasileiro c/c art. 1º, da Lei 8.930/94; arma do crime: Uma espingarda cartucheira; Vítima: NOSMAN FERNADES DE SOUSA. Advogado do acusado: Dr. Marco Aurélio Bucar ? OAB/PI nº 132-A;

Representante do Ministério Público: Dr. Hugo Eugênio Ferreira Gouveia. Dado e passado nesta cidade e comarca de Avelino Lopes, Estado do Piauí, na Secretária da Vara Única, aos (20.07.2015). Eu, Aldeni Ribeiro de Sousa, Escrivão Judicial, que o digitei e subscrevi. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO- Juiz de Direito da Comarca de AVELINO LOPES.

**PROCESSO Nº 0000373-42.2014.8.18.0041**

CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível  
Autor: JOSE RAIMUNDO DIAS  
ADVOGADO(S): DECIO CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUI Nº 9380)  
Réu: BANCO MERCANTILFINAN S/A  
ADVOGADO(S): null  
ASSENTADA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO INSTRUÇÃO E JULGAMENTO  
AÇÃO DE RESSARCIMENTO - PROC. Nº 0000373-42.2014.8.18.0041 AUTOR: JOSÉ RAIMUNDO DIAS REQUERIDO: BANCO MERCANTILFINAN S/A  
Aos QUINZE dias do mês de JULHO do ano de DOIS MIL E QUINZE (15/07/2015) às 11:00 horas, na sala de audiências do Fórum Local, onde presente se encontrava a MM. Juiza de desta Comarca, Dr.3. LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO, comigo Analista Judicial adiante nomeada, foi declarada aberta a presente audiência, presente o advogado Dr. Décio Cavalcante Bastos Neto OAB/PI nº 9380, ausente o Banco requerido. Aberta a audiência a MMa Juiza passou a palavra ao advogado do autor que protocolou uma minuta de acordo extra judicial firmado em 10 de julho de 2015, juntamente com os atos constitutivos do Banco desta forma pleiteia a Homologação do mesmo. Em ato seguinte a MMa Juiza homologou o acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Sem Custas e Honorários advocatício. P.R.I. Dá-se as partes por intimadas na audiência. Nada mais havendo mandou a MM. Juiza que encerrasse o presente termo. Eu, Tânia Maria Mendes do Vale Castro, Analista Judicial o digitei. Dr.ª. Lygia Carvalho parentes Sampaio ? Juiza de Direito- Dr. Décio Cavalcante Bastos Neto ? Advogado/autor-BENEDITINOS, 20 de julho de 2015. LUIZ ANTONIO ALMEIDA E ALMENDRA- Cedido Prefeitura- BENEDITINOS

**PROCESSO Nº 0000020-02.2014.8.18.0041**

CLASSE: Ação Trabalhista - Rito Ordinário  
Autor: ANTÔNIO MARCOS PEREIRA VENÇAO  
ADVOGADO(S): KARLOS ANASTÁCIO DOS SANTOS SOARES(OAB/PIAUI Nº 7827)  
Réu: MUNICÍPIO DE BENEDITINOS - PIAUÍ  
ADVOGADO(S): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUI Nº 3276)  
ASSENTADA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO  
AÇÃO TRABALHISTA PROC. Nº 0000020-02.2014.8.18.0041 AUTOR: ANTÔNIO MARCOS PEREIRA VENÇAO  
RÉU: MUNICÍPIO DE BENEDITINOS - PIAUÍ  
Aos QUINZE dias do mês de JULHO do ano de DOIS MIL E QUINZE (15/07/2015) às 10:30 horas na sala de audiências do Fórum Local, onde presente se encontrava a MM. Juiza de desta Comarca, Dr.3. LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO, comigo Analista Judicial adiante nomeada, foi declarada aberta a presente audiência, ausente o autor, presente o Dr. Francisco Renan Barbosa da Silva, o preposto Thiago Gonçalves da Silva CPF nº 065.362.444-19 RG nº 6505824 SDS PE. Aberta a audiência, o advogado da parte requerida solicitou a juntada de documentos como: Procuração, Carta de Preposição e duas Portarias, tendo a MMa Juiza deferido o pedido de juntada, Em ato seguinte a MMa Juiza tendo em vista a ausência do autor julgou Extinto o presente de acordo com o artigo 267 & VIII. Nada mais havendo mandou a MM. Juiza que encerrasse o presente termo, e que os autos fossem conclusos para analisar o pedido da denunciação da lide. Eu, Tânia Maria Mendes do Vale Castro, Analista Judicial o digitei. Dr.ª. Lygia Carvalho Parentes Sampaio ? Juiza de Direito. Dr. Francisco Renan Barbosa da Silva ? Advogado/Município-Thiago Gonçalves da Silva ? Preposto-BENEDITINOS, 20 de julho de 2015. LUIZ ANTONIO ALMEIDA E ALMENDRA- Cedido Prefeitura

**PROCESSO Nº 0000028-42.2015.8.18.0041**

CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível  
Autor: HONORATA ALVES PESSOA  
ADVOGADO(S): DECIO CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUI Nº 9380)  
Réu: BANCO BRADESCOFIN S/A  
ADVOGADO(S): null  
Em ato seguinte a MMa Juiza deferiu o pedido de juntada de documentos da advogada e homologou o presente acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Sem Custas e Honorários advocatício. P.R.I. Dá-se as partes por intimadas na audiência. Nada mais



havendo mandou a MM. Juíza que encerrasse o presente termo. Eu, Tânia Maria Mendes do vale Castro, Analista Judicial o digitei. Dr<sup>o</sup>. LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO ? Juíza de Direito  
HONORATA ALVES PESSOA ? Autora Dr. Décio Cavalcante Bastos Neto ? Advogado/Autora Dr<sup>o</sup> Thaynara Marwell de Oliveira Riedel ? Advogada/Bancolsamayra Marwell de Oliveira Riedel - Preposta  
BENEDITINOS, 20 de julho de 2015. LUIZ ANTONIO ALMEIDA E ALMENDRA - Cedido Prefeitura

**PROCESSO Nº 0000387-26.2014.8.18.0041**

CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível  
Autor: ISABEL LIMEIRA DA SILVA  
ADVOGADO(S): DECIO CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUI Nº 9380)  
Réu: BANCO BRADESCOFIN S/A  
ADVOGADO(S): null  
ASSENTADA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO INSTRUÇÃO E JULGAMENTO  
AÇÃO DE RESSARCIMENTO - PROC. Nº 0000387-26.2014.8.18.0041 AUTOR: ISABEL LIMEIRA DA SILVA REQUERIDO: BANCO BRADESCOFIN S/A  
Aos QUINZE dias do mês de JULHO do ano de DOIS MIL E QUINZE (15/07/2015) às 09:00 horas, na sala e audiências do Fórum Local, onde presente se encontrava a MM. Juíza de desta Comarca, Dr<sup>o</sup>. LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO, comigo Analista Judicial adiante nomeada, foi declarada aberta a presente audiência, ausente o requerente ISABEL LIMEIRA DA SILVA, presente o advogado Dr. Décio Cavalcante Bastos Neto OAB/PI nº 9380, a advogado banco Dr<sup>o</sup> Thaynara Marwell de Oliveira Riedel, OAB/PI nº 9673, a preposta Isamayra Marwell de Oliveira Riedel, CPF nº 057.887.533 - 09. Aberta a audiência a parte requerida solicitou a juntada de documentos como: contestação, atos constitutivos, carta de proposição, e substabelecimentos, bem com fez a proposta de acordo no valor de R\$ 4.000,00 quatro mil reais mais o cancelamento do contrato mencionado na inicial a serem depositado em 20 dias úteis por meio de DJO. Em seguia o advogado da parte autora se manifestou aceitando a proposta oferecida pela parte requerida. Em ato seguinte a MMa Juíza deferiu o pedido de juntada de documentos da advogada e homologou o presente acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Sem Custas e Honorários advocatício. P.R.I. Dá-se as partes por intimadas na audiência. Nada mais havendo mandou a MM. Juíza que encerrasse o presente termo. Eu, Tânia Maria Mendes do Vale Castro, Analista Judicial o digitei. Dr<sup>o</sup>. LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO ? Juíza de Direito-ISABEL LIMEIRA DA SILVA ? Autora Dr. Décio Cavalcante Bastos ? Advogado/Autora Dr<sup>o</sup> Thaynara Marwell de Oliveira Riedel ? Advogada/Bancolsamayra Marwell de Oliveira Riedel - Preposta BENEDITINOS, 21 de julho de 2015-LUIZ ANTONIO ALMEIDA E ALMENDRA - Cedido Prefeitura

**PROCESSO Nº 0000182-31.2013.8.18.0041**

CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível  
Autor: MARIA DO DESTERRO FERREIRA MOURÃO  
ADVOGADO(S): SAMANTHA DE MATOS COSTA(OAB/PIAUI Nº 8142)  
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A  
ADVOGADO(S): null  
ASSENTADA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO  
AÇÃO DE RESSARCIMENTO - PROC. NP0000182-31.2013.8.18.0041  
AUTOR: MARIA DO DESTERRO FERREIRA MOURPO REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A  
Aos QUINZE dias do mês de JULHO do ano de DOIS MIL E QUINZE (15/07/2015) às 08:30 horas, na sala de audiências do Fórum Local, onde presente se encontrava a MM. Juíza de desta Comarca, DR<sup>o</sup>. LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO, comigo Analista Judicial adiante nomeada, foi declarada aberta a presente audiência, ausente a requerente MARIA DO DESTERRO FERREIRA MOURÃO, presente a advogada Dr<sup>o</sup> Samantha de Matos Costa, OAB/PI nº 8142, ausente o Banco requerido. Aberta a audiência a advogada da autora informou o falecimento da autoar diante do fato Pede-se a extinção do feito. Diante desta constatação julgo EXTINTO o presente processo de acordo com o art. 267, VIII do CPC. Sem Custas e Honorários advocatício. P.R.I. Dá-se as partes por intimadas na audiência. Nada mais havendo mandou a MM. Juíza que encerrasse o presente termo. Eu, Tânia Maria Mendes do Vale Castro Analista Judicial o digitei. Dr<sup>o</sup>. LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO ? Juíza de Direito-Dr<sup>o</sup> Samantha de Matos Costa ? Advogada/Autora-BENEDITINOS, 21 de julho de 2015 LUIZ ANTONIO ALMEIDA E ALMENDRA Cedido Prefeitura

**PROCESSO Nº 0000003-29.2015.8.18.0041**

CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível  
Autor: LUIZ JOSE DOS SANTOS FILHO  
ADV: KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAUI Nº 4798)  
Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT  
ADVOGADO(S): JOÃO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUI Nº 10201)  
INTIME-SE a(s) parte(s) autora (s), por via de seu advogado(a), para no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a contestação de fls.13/46. BENEDITINOS, 21 de julho de 2015 MAIRA ROCHA DE FREITAS Oficial de Gabinete

**PROCESSO Nº 0000266-32.2013.8.18.0041**

CLASSE: Divórcio Litigioso  
Autor: LUIS PEREIRA DE SOUSA  
ADVOGADO(S): ROBERT RIOS JÚNIOR - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUI Nº)  
Réu: EUZÉBIA ALVES DE SOUSA  
ADVOGADO(S): null  
INTIMA, pelo presente edital, a ré EUZÉBIA ALVES DE SOUSA, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de Divórcio do Proc. nº 0000266-32.2013.8.18.0041, designada para o dia 17 de 09 de 2015, às 12:30 HORA, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de BENEDITINOS, Estado do Piauí, aos 21 de julho de 2015 (21/07/2015). Eu, LUIZ ANTONIO ALMEIDA E ALMENDRA, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, LÉDA RAQUEL CALADO E SILVA LOBÃO LOPES, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.  
BENEDITINOS, 21 de julho de 2015. LUIZ ANTONIO ALMEIDA E ALMENDRA - Cedido Prefeitura

**PROCESSO Nº 0000317-77.2012.8.18.0041**

CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: FRANCISCO BORGES PIMENTEL  
ADV. RICARDO AZEVEDO BASILIO(OAB/PI Nº 8311)  
Réu: BANCO ORIGINAL S.A.  
ADVOGADO(S): null  
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 137/157. BENEDITINOS, 21 de julho de 2015 MAIRA ROCHA DE FREITAS Oficial de Gabinete

**PROCESSO Nº 0000055-30.2012.8.18.0041**

CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: ROSA PEREIRA DOS ANJOS  
ADVOGADO(S): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 5963)  
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.  
ADVOGADO(S): null  
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 181/252. BENEDITINOS, 21 de julho de 2015 MAIRA ROCHA DE FREITAS Oficial de Gabinete.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)**

PROCESSO Nº 0000253-59.2015.8.18.0042  
CLASSE: Carta Precatória Criminal  
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA CRIMINAL DA COMARCA DE CUIABÁ-MT  
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BOM JESUS - PI, ARIOLINO EPAMINONDAS SILVA  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de BOM JESUS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MÁRIO SOARES DE ALENCAR, de acordo com o Provedimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): JESUÍNO DE FARIAS OAB Nº 12.068, da audiência de interrogatório do acusado acima epigrafado para o dia 19 de agosto de 2015 às 09:30 horas. E para constar, Eu, LEONDINA FERREIRA PIAUILLINO, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. BOM JESUS, 20 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)**

PROCESSO Nº 0001288-88.2014.8.18.0042  
CLASSE: Carta Precatória Criminal  
Deprecante: JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, JULSON NELIO DE LIMAARANTES COSTA  
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BOM JESUS-PI  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de BOM JESUS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MÁRIO SOARES DE ALENCAR, de acordo com o Provedimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): PAULO DE TARCIO SANTOS MARTINS OAB Nº 2475, da audiência de inquirição da apte acima identificada está designada para o dia 25

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)**

PROCESSO Nº 0000198-11.2015.8.18.0042  
CLASSE: Reintegração / Manutenção de Posse  
Autor: JOSÉ HONÓRIO CORREIA, CIDALICE DA ROCHA CORREIA, VILMAR TIBIRIÇA GUERREIRO DO AMARAL, ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS, MARIA IRACEMA DE JESUS, ESPÓLIO DE ABDIAS EUFRÁSIO FEITOSA  
Requerido: CORNELIO ADRIANO SANDERS  
A Secretária da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS, de ordem do MM. Juiz Dr. HELIOMAR RIOS FERREIRA, de acordo com o Provedimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr. Advogado:

de agosto de 2015 às 08:30 horas. E para constar, Eu, LEONDINA FERREIRA PIAUILLINO, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. BOM JESUS, 21 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)**

PROCESSO Nº 0000643-68.2011.8.18.0042  
CLASSE: Carta Precatória Criminal  
Deprecante: JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA -PI  
Requerido: JULSON NELIO DE LIMAARANTES COSTA O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de BOM JESUS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MÁRIO SOARES DE ALENCAR, de acordo com o Provedimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado PAULO DE TARCIO SANTOS MARTINS (OAB 2475), da audiência visando a oitiva das testemunhas designada para o dia 25 de agosto de 2015 às 08:40 horas. E para constar, Eu, LEONDINA FERREIRA PIAUILLINO, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. BOM JESUS, 21 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)**

PROCESSO Nº 0000513-39.2015.8.18.0042  
CLASSE: Carta Precatória Criminal  
Deprecante: JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BOM JESUS-PI, JULSON NELIO DE LIMAARANTES COSTA O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de BOM JESUS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MÁRIO SOARES DE ALENCAR, de acordo com o Provedimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): PAULO DE TARCIO SANTO MARTINS (OAB N. 2475), da audiência visando a oitiva da testemunha designada para o dia 25 de agosto de 2015 às 08:00 horas. E para constar, Eu, LEONDINA FERREIRA PIAUILLINO, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. BOM JESUS, 21 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)**

PROCESSO Nº 0000329-83.2015.8.18.0042  
CLASSE: Carta Precatória Cível  
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ-PR, THIAGO LUIZ OLIVIERI  
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BOM JESUS-PI  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de BOM JESUS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MÁRIO SOARES DE ALENCAR, de acordo com o Provedimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado FERNANDO BUONO OAB/PR Nº 35.381, da audiência visando a oitiva da testemunha acima mencionada designada para o dia 26 de agosto de 2015 às 08:00 horas . E para constar, Eu, LEONDINA FERREIRA PIAUILLINO, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. BOM JESUS, 21 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)**

PROCESSO Nº 0000869-68.2014.8.18.0042  
CLASSE: Interdito Proibitório  
Interditante: LUIZ RICARDI, DENISE TERESINHA RICARDI, THIAGO ANDRÉ RICARDI  
Interditando: RONAM JOSÉ FERREIRA OLIVEIRA, HM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIO LTDA  
A Secretária da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS, de ordem do MM. Juiz Dr. HELIOMAR RIOS FERREIRA, de acordo com o Provedimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr. Advogado: EDMAR TEIXEIRA DE PAULA JÚNIOR (OAB/GOIÁS Nº 19739) do Despacho de fls. 379 dos autos epigrafados, a seguir transcritos: DESPACHO: "Designo a audiência de justificação prévia para o dia 28/07/2015, às 08:00 horas. Deverão os autores diligenciarem em trazer suas testemunhas à audiência, arrolando-as previamente e independentemente de intimações. Só ante requerimento específico, serão as testemunhas notificadas a comparecer." E para constar, Eu, KARIANE PEREIRA BARROS SANTOS, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. BOM JESUS, 20 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)**

PROCESSO Nº 0000198-11.2015.8.18.0042  
CLASSE: Reintegração / Manutenção de Posse  
Autor: JOSÉ HONÓRIO CORREIA, CIDALICE DA ROCHA CORREIA, VILMAR TIBIRIÇA GUERREIRO DO AMARAL, ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS, MARIA IRACEMA DE JESUS, ESPÓLIO DE ABDIAS EUFRÁSIO FEITOSA  
Requerido: CORNELIO ADRIANO SANDERS  
A Secretária da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS, de ordem do MM. Juiz Dr. HELIOMAR RIOS FERREIRA, de acordo com o Provedimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr. Advogado:



REGINALDO MIRANDA DA SILVA (OAB/PIAUI Nº 1961) do Despacho de fls. 70 dos autos epigrafados, a seguir transcrito: DESPACHO: " Designio a audiência de justificação prévia para o dia 29/07/2015, as 08:00 horas. Deverão os autores diligenciarem em trazer suas testemunhas à audiência, arrolando-as previamente e independentemente de intimações. Só ante requerimento específico, serão as testemunhas notificadas a comparecer." E para constar, Eu, KARIANE PEREIRA BARROS SANTOS, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. BOM JESUS, 21 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)**

PROCESSO Nº 0000047-42.2015.8.18.0043  
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário  
Autor: REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
Requerido: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): Dr. JEAN ESTEVAM CAVALCANTE DE CARVALHO (OAB/PI Nº 8921), da Decisão de fls. 75/77, de cujo teor: (...) **JULGO ADMISSÍVEL A DENÚNCIA PARA PRONUNCIAR FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, qualificado nos autos, como incurso nas penas do caput do art. 121 c/c art. 14, II do Código Penal e do art. 28 da Lei nº 11.343/2006**, a fim de que o pronunciado seja submetido a julgamento popular pelo Tribunal do Júri, o que faço com fundamento no caput do art. 413 do Código de Processo Penal. (...) Buriti dos Lopes, 15 de julho de 2015 (a) Marcos Augusto Cavalcanti Dias - Juiz de Direito. E para constar, Eu, NATÁLIA BARBOSA DE CARVALHO, Secretário(a), digitei e conferi o presente aviso. BURITI DOS LOPES, 20 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)**

PROCESSO Nº 0000256-45.2014.8.18.0043  
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível  
Autor: MARLENE GALENO DE SOUSA  
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO (OAB/PIAUI Nº 5308); MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA (OAB/PIAUI Nº 10203) Trata-se de sentença cível proferido no âmbito deste fórum de Comarca de Vara Única pelo MM. Dr Marcos Augusto Cavalcanti Dias, que JULGA IMPROCEDENTE O PEDIDO, EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. Buriti dos Lopes 11 de Abril de 2015. E para constar, Eu, RACHEL RODRIGUES MACHADO BARROS, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. BURITI DOS LOPES, 20/7/ de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)**

PROCESSO Nº 0000760-51.2014.8.18.0043  
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível  
Autor: GEOVANE NASCIMENTO DOS SANTOS  
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO (OAB/PIAUI Nº 5308); LUCAS NUNES CHAMA (OAB/PARA Nº 16956) Trata-se de sentença cível proferido no âmbito deste fórum de Comarca de Vara Única pelo MM. Dr Marcos Augusto Cavalcanti Dias, que JULGA IMPROCEDENTE O PEDIDO, EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. Buriti dos Lopes 13 de Maio de 2015. E para constar, Eu, RACHEL RODRIGUES MACHADO BARROS, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. BURITI DOS LOPES, 20 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)**

PROCESSO Nº 0000919-91.2014.8.18.0043  
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível  
Autor: MARCOS JESUS SILVA  
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO (OAB/PIAUI Nº 5308); LUCAS NUNES CHAMA (OAB/PARA Nº 16956) Trata-se de sentença cível proferido no âmbito deste fórum de Comarca de Vara Única pelo MM. Dr Marcos Augusto Cavalcanti Dias, que JULGA IMPROCEDENTE O PEDIDO, EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. Buriti dos Lopes 11 de Abril de 2015. E para constar, Eu, RACHEL RODRIGUES MACHADO BARROS, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. BURITI DOS LOPES, 20 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)**

PROCESSO Nº 0000297-75.2015.8.18.0043  
CLASSE: Ação de Alimentos  
Requerente: CARLOS EDUARDO SILVA CERQUEIRA, CARLOS VINICIUS MACHADO CERQUEIRA, ANA VINÍCIAS SILVA CERQUEIRA, JOSÉ DENILSON MACHADO CERQUEIRA  
Requerido: JOSÉ DO CARMO DA SILVA CERQUEIRA  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA (OAB/PI 5234) Para comparecerem na Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o dia 29 de Julho de 2015 às 11:00h, neste Juízo. E para constar, Eu, Paulo Henrique de Sousa Carvalho, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. BURITI DOS LOPES, 20 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)**

PROCESSO Nº 0000918-09.2014.8.18.0043  
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível  
Autor: MARIA DO SOCORRO NERES RODRIGUES  
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO (OAB/PIAUI Nº 5308); LUCAS NUNES CHAMA (OAB/PARA Nº 16956) Trata-se de sentença cível proferido no âmbito deste fórum de Comarca de Vara Única pelo MM. Dr Marcos Augusto Cavalcanti Dias, que JULGA IMPROCEDENTE O PEDIDO, EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. Buriti dos Lopes 05 de Maio de 2015. E para constar, Eu, RACHEL RODRIGUES MACHADO BARROS, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. BURITI DOS LOPES, 20 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)**

PROCESSO Nº 0000298-60.2015.8.18.0043  
CLASSE: Ação de Alimentos  
Requerente: MAYSA GABRIELLY FONTINELES DE ARAÚJO, INÁCIO GABRIEL FONTINELES DE ARAÚJO  
Requerido: GABRIEL DE ARAUJO DA CONCEIÇÃO  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA (OAB/PI 5432) Para comparecer na Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o dia 29 de Julho de 2015 às 10:45h, neste Juízo. E para constar, Eu, Paulo Henrique de Sousa Carvalho, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. BURITI DOS LOPES, 20 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)**

PROCESSO Nº 0000757-96.2014.8.18.0043  
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível  
Autor: BERNARDO ANTÔNIO GOMES PEREIRA  
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): TIAGO BRUNO

PEREIRA DE CARVALHO (OAB/PIAUI Nº 5308); LUCAS NUNES CHAMA (OAB/PARA Nº 16956) Trata-se de sentença cível proferido no âmbito deste fórum de Comarca de Vara Única pelo MM. Dr Marcos Augusto Cavalcanti Dias, que JULGA IMPROCEDENTE O PEDIDO, EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. Buriti dos Lopes 11 de Abril de 2015. E para constar, Eu, RACHEL RODRIGUES MACHADO BARROS, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. BURITI DOS LOPES, 20 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)**

PROCESSO Nº 0000422-77.2014.8.18.0043  
CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: JOSIMEIRE BARBOSA DOS SANTOS  
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS DE CARVALHO  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(s) Advogado(as): JACKLINE DO VALE LIMA (OAB/PIAUI Nº 9858); E VIRGILIO NERIS MACHADO NETO (OAB/PI 6644) Para Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o dia 30 de Julho de 2015 às 11:40hs, neste Juízo. E para constar, Eu, Paulo Henrique de Sousa Carvalho, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. BURITI DOS LOPES, 20/7/ de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)**

PROCESSO Nº 0000917-24.2014.8.18.0043  
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível  
Autor: ELIS REGINA PEREIRA DA SILVA  
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO (OAB/PIAUI Nº 5308); LUCAS CHAMA (OAB/PARA Nº 16956) Trata-se de sentença cível proferido no âmbito deste fórum de Comarca de Vara Única pelo MM. Dr Marcos Augusto Cavalcanti Dias, que JULGA IMPROCEDENTE O PEDIDO, EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. Buriti dos Lopes 05 de Maio de 2015. E para constar, Eu, RACHEL RODRIGUES MACHADO BARROS, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. BURITI DOS LOPES, 20 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)**

PROCESSO Nº 0000758-81.2014.8.18.0043  
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível  
Autor: ANTONIO ALVES PEREIRA FILHO  
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO (OAB/PIAUI Nº 5308); LUCAS NUNES CHAMA (OAB/PARA Nº 16956) Trata-se de sentença cível proferido no âmbito deste fórum de Comarca de Vara Única pelo MM. Dr Marcos Augusto Cavalcanti Dias, que JULGA IMPROCEDENTE O PEDIDO, EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. Buriti dos Lopes 05 de Maio de 2015. E para constar, Eu, RACHEL RODRIGUES MACHADO BARROS, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. BURITI DOS LOPES, 21 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)**

PROCESSO Nº 0000565-66.2014.8.18.0043  
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível  
Autor: VALDEMAR RAIMUNDO DE PAIVA  
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO (OAB/PIAUI Nº 5308); LUCAS NUNES CHAMA (OAB/PARA Nº 16956) Trata-se de sentença cível proferido no âmbito deste fórum de Comarca de Vara Única pelo MM. Dr Marcos Augusto Cavalcanti



Dias, que JULGA IMPROCEDENTE O PEDIDO, EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. Buriti dos Lopes 05 de Maio de 2015. E para constar, Eu, RACHEL RODRIGUES MACHADO BARROS, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. BURITI DOS LOPES, 21 de julho de 2015.

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)

PROCESSO Nº 0000185-09.2015.8.18.0043

CLASSE: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI, ANTÔNIO DOS SANTOS

Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BURITI DOS LOPES-PI, ANTÔNIO TONHÃO, JOEL AUGUSTO SOBRINHO

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MARIA DAS NEVES F. SOARES DE OLIVEIRA OAB/PI 228-B) Para audiência do Ato Deprecado designada para o dia 30 de julho de 2015 às 10:45h, perante este juízo. E para constar, Eu, Paulo Henrique de Sousa Carvalho, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. BURITI DOS LOPES, 21 de julho de 2015.

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)

PROCESSO Nº 0000250-04.2015.8.18.0043

CLASSE: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DO PIAUÍ-PI, FRANCISCO DE OLIVEIRA TELES

Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BURITI DOS LOPES-PI

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): RÔMULO SILVA SANTOS (OAB/PI 10.133) Para audiência do Ato Deprecado designada para o dia 30 de julho de 2015 às 09:20h, perante este juízo. E para constar, Eu, Paulo Henrique de Sousa Carvalho, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. BURITI DOS LOPES, 21 de julho de 2015.

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)

PROCESSO Nº 0000589-94.2014.8.18.0043

CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: JOSÉ DE ARIMATEA DE SOUSA NETO

Réu: BANCO INTERMEDIUM S.A

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): IRANILDA DA SILVA CASTILLO (OAB/PIAUÍ Nº 6640) para no prazo de 10 (dez) dias (art. 42 §2º da Lei 9.099/95) apresentar contrarrazões Buriti dos Lopes 05 de julho de 2015. E para constar, Eu, RACHEL RODRIGUES MACHADO BARROS, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. BURITI DOS LOPES, 21 de julho de 2015.

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)

PROCESSO Nº 0000356-97.2014.8.18.0043

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: LUCÍDIO PORTELA NUNES

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 5234/07) para que no prazo legal apresente contrarrazões. Buriti dos , 15 de julho de 2015. E para constar, Eu, RACHEL RODRIGUES MACHADO BARROS, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. BURITI DOS LOPES, 21 de julho de 2015.

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)

PROCESSO Nº 0000122-81.2015.8.18.0043

CLASSE: Procedimento Ordinário

Autor: FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS

Réu:

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ANNAIZE ALLEDIA ALAETE VILAR ATHAIDE (OAB/PIAUÍ Nº 8906) Tratase de requerimento para exumação e traslado dos restos mortais de Maria de Jesus Cunha dos Santos, falecida em 17.11.2003, formulado por FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS E OUTROS. (...) DEFERIR O PEDIDO para AUTORIZAR a exumação e o traslado dos restos mortais de Maria de Jesus Cunha dos Santos, sepultada no Cemitério Municipal de Buriti dos Lopes-PI, para jazigo nº 12, da quadra 01, seção D, fila 29 do Cemitério Renascença em Teresina-PI. E para constar, Eu, RACHEL RODRIGUES MACHADO BARROS, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. BURITI DOS LOPES, 21 de julho de 2015.

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

PROCESSO Nº 0000295-69.2014.8.18.0034

CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: EDIMILSON CANDIDO DE SOUSA

Réu: BANCO DO BRASIL S/A

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ÁGUA BRANCA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LISABETE MARIA MARCHETTI, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS, OAB/PI 9.814 e MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO, OAB/PI 9.813 do inteiro teor da sentença a seguir parcialmente transcrito ?Ante o acima exposto, e tudo o mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados por EDIMILSON CANDIDO DE SOUSA, nos autos da ação de obrigação de fazer que promove em face do BANCO DO BRASIL S/A, condenando o demandado promover a baixa de dez dias, contados do trânsito em julgado desta decisão, sob pena de incorrer multa diária no valor de R\$ 500,00, limitados ao valor da aquisição do bem, qual seja R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e ainda. Condenar o requerido pagar ao autor a importância de R\$2.000,00 (dois mil reais) a títulos de danos morais e R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a título de danos materiais pelos prejuízos sofridos com a aquisição do veículo, valores estes a serem corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV, contados a partir da data da aquisição do veículo-29/04/2010 e juros de mora à taxa de 12% ao ano(art.406 do Código Civil/2002,c/c artigo 161 CTN), contados da citação (24/11/2014-fls 33). Condono o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro moderadamente em R\$1.000,00 (mil reais). Em consequência, extingo o processo com resolução do mérito, a teor do artigo 269,I do Código de Processo Civil. Fica a parte devedora advertida de que, caso não efetue o pagamento no prazo de quinze dias contados do trânsito em julgado, incidirá multa de 10% sobre o montante da condenação, por aplicação do artigo 475-J, do Código de Processo Civil?. E para constar, Eu, MARIAALICE FERREIRA COELHO, Servidora, digitei e conferi o presente aviso. ÁGUA BRANCA, 21 de julho de 2015.

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

PROCESSO Nº 0000414-92.2012.8.18.0036

CLASSE: Usucapião

Usucapiente: DILINDO PEREIRA FILHO

Usucapido: JOÃO MIGUEL PEREIRA

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ALTOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): LUCIANO BONFIM MAGALHÃES(OAB/RONDÔNIA Nº 3752); e GILSON CAMPELO DA FONSECA(OAB/PI 1980), para comparecer em audiência dia 19 de agosto de 2015, às 08:30 hs, neste juízo. E para constar, Eu, NÚBIA RAQUEL DE SOUSA SAMPAIO, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. ALTOS, 21 /7/ de 2015.

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

PROCESSO Nº 0000230-68.2014.8.18.0036

CLASSE: Procedimento Ordinário

Autor: MANOEL DELFINO SOBRINHO

Réu: RITA DE CÁSSIA SILVA DELFINO, RONILDA SILVA DELFINO, RAIMUNDO DE MELO FEITOSA

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ALTOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a)

Advogado(as): FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO(OAB/PI 5148) e JOSÉ EDSON DIAS DAS NEVES(OAB/PI11022)da sentença que segue adiante: DISPOSITIVO Face o exposto e em consonância com as provas produzidas nos autos, JULGO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO por ilegitimidade ativa, o pedido de reconhecimento de paternidade em relação ao requerido Raimundo de Melo Feitoso. JULGO PROCEDENTE o pedido de declaração de inexistência de paternidade do requerente Manoel Delfino Sobrinho em relação à requerida Rita de Cássia Silva com a consequente declaração de nulidade de registro de nascimento desta. Expediente necessário. Juiza de Direito Ainda em consequência da inexistência de paternidade, JULGO PROCEDENTE o pedido de exoneração de alimentos e JULGO IMPROCEDENTE a reconvenção formulada para reconvinte. CONDENO o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios ao procurador da ré, arbitrados estes em RS 1.000,00 (mil reais), tendo em vista o art. 20, § 4.º, do CPC. Defiro a gratuidade processual à requerida, ficando suspensa a cobrança das custas e honorários, observado o teor do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Publique-se e registre-se. Promovam-se as intimações necessárias e dê-se ciência ao douto representante do Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos. ALTOS-PI, 20 de julho de 2015. Dra Carmen Maria Paiva Ferraz Soares Juíza de Direito em exercício. E para constar, Eu, GERLANY MELO RODRIGUES DA FONSECA, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. ALTOS, 21 de julho de 2015.

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

PROCESSO Nº 0000050-52.2014.8.18.0036

CLASSE: Procedimento Ordinário

Autor: RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO, ELIZABETH FERREIRA BRITO, YASMIM FERREIRA BRITO

Réu: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ALTOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): LUCINEIDE MARIA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE.(OAB/SP Nº 72.973), da sentença que segue adiante: DISPOSITIVO Pelo exposto, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados pela autora, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil para CONDENAR a requerida a ressarcir 20% (vinte por cento) do valor real do proveito econômico auferido pela parte autora, cujo total deverá ser apurado em liquidação de sentença, com juros de 01% ao mês da citação e correção monetária do ajustamento. Custas e honorários advocatícios sucumbenciais a cargo da parte requerida na monta de 10% (dez por cento) do valor da condenação. P. R. I. Cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se os autos. ALTOS, 20 de julho de 2015 CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES Juiz(a) de Direito E para constar, Eu, GERLANY MELO RODRIGUES DA FONSECA, Cedido Prefeitura, digitei e conferi o presente aviso. ALTOS, 21 de julho de 2015.

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

PROCESSO Nº 0000505-51.2013.8.18.0036

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: RONALD RAULINO SANTOS

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ALTOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ANA VALÉRIA SOUSA TEIXEIRA (OAB-PI nº 3423), sobre o envio de carta precatória para inquirição de testemunha de defesa na Comarca de Teresina. E para constar, Eu, Samary Bispo de Sá, Estagiário(a), digitei e conferi o presente aviso. ALTOS, 22 de julho de 2015.

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

PROCESSO Nº 0000070-19.2009.8.18.0036

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO FORTES DELMIRO NETO, RAIMUNDO SILVA DE ARAÚJO, ANA MARIA FONTINELE

Denunciado: MARIA INOCENCIA DE SOUSA

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ALTOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): JOSÉ GIL BARBOSA TERCEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 6360/08); JOSÉ GIL BARBOSA JÚNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 3853); DANIELA CARLA GOMES FREITAS



(OAB/PIAUI Nº 4877); FRANCISCO DA SILVA FILHO (OAB/PIAUI Nº 5301) para comparecerem à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 01/09/2015 às 08:00 horas na sala de audiências do fórum local. E para constar, Eu, MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ALTOS, 22 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)**

PROCESSO Nº 0000347-56.2014.8.18.0037  
CLASSE: Averiguação de Paternidade  
Requerente: A.B. B.  
Requerido: A.M.P.L.  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de AMARANTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). NETANIAS BATISTA DE MOURA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(s) Advogado(as): MÁRCIA REIS SOUSA(OAB/PIAUI Nº 10539) e JAIRO RODRIGUES ALVES PRADO-(OAB-PI Nº1175) da parte final da sentença proferida às fls.46, a seguir transcrita: "As partes legalmente intimadas, dos exames de DNA, não apresentaram nenhuma manifestação. Analisando os autos, verifica-se que as provas colhidas, comprovaram que réu não é o pai biológico da autora, por esta razão Julgo a ação improcedente, por falta de amparo legal, o que faço nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. P.R.I. Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivar-se. Amarante, 15 de julho de 2015. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito". E para constar, Eu, TERESINHA DE JESUS DOS SANTOS, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. AMARANTE, 21/7/ de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)**

PROCESSO Nº 0000376-09.2014.8.18.0037  
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial  
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A  
Executado(a): CLAUDILENE SOARES DA SILVA  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de AMARANTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). NETANIAS BATISTA DE MOURA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DAVID SOMBRÁ PEIXOTO (OAB/PIAUI Nº 7847-A) da decisão interlocutória de fls.59, a seguir transcrita: "Através da petição de fls.56/57, a parte autora apresentou Embargos Declaratórios, por entender a ocorrência de contradição da sentença que decretou a extinção do feito, mencionado na mesma, nos termos do art. 269, IV e VI, uma vez que a parte executada não quitou o débito reclamado na inicial. Acolho os embargos apresentados, para que a fundamentação da sentença de fls. 56, seja apenas no artigo 267, VI do Código de Processo Civil. P.R.I. Amarante, 14 de Julho de 2015. a)Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito". E para constar, Eu, TERESINHA DE JESUS DOS SANTOS, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. AMARANTE, 21 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)**

PROCESSO Nº 0000193-04.2015.8.18.0037  
CLASSE: Exibição de Documento ou Coisa  
Autor: ALDENORA EMILIA DE SOUSA LIMA, DOMINGAS VIEIRA, DOMINGOS RABELO DA PAIXÃO, FRANCISCA BORGES DO NASCIMENTO, GASTÃO RODRIGUES DA SILVA, GERMANA ROCHA DA SILVA, JANE LEITE DA SILVA, JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, JOSEFA ALVES DA SILVA  
Réu: BANCO BCV S.A.  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de AMARANTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). NETANIAS BATISTA DE MOURA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a) das partes autoras: Dr. LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI nº 4027-A), sobre o despacho de fls. 115 do teor seguinte: Intime-se as partes autoras, na pessoa de seu advogado, para ciência da contestação, às fls. 94 a 100, e querendo apresentar manifestação no prazo legal de 10 (dez) dias. Amarante, 15 de julho de 2015. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito". E para constar, Eu, BENICIA ALVES DE SOUSA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. AMARANTE, 21 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)**

PROCESSO Nº 0000156-45.2013.8.18.0037  
CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: ARMAZÉM ELDORADO - ALMEIDA ARAÚJO E CIA LTDA  
Réu: LUCAS DE SOUSA ARAUJO  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de AMARANTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). NETANIAS BATISTA DE MOURA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): NATHÁLIA KISS A.A. DOS SANTOS

(OAB/PIAUI Nº 9329) do inteiro teor do despacho de fls. 61, a seguir transcrito: " Intime-se a parte autora para ciência de documentos, às fls. 58/59, e querendo, apresentar manifestação no prazo legal de 10 (dez) dias". E para constar, Eu, TERESINHA DE JESUS DOS SANTOS, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. AMARANTE, 21/7/ de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)**

PROCESSO Nº 0000260-66.2015.8.18.0037  
CLASSE: Exibição de Documento ou Coisa  
Autor: ANGELITA LOPES DE SOUSA, FLORENCIO ALVES DE GOIS, JOÃO SOARES DA SILVA, LUZIA PEREIRA BARBOSA, VALDEMIRA PEREIRA DE FREITAS LIMS, BANCO BMG S.A  
Réu:  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de AMARANTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). NETANIAS BATISTA DE MOURA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a) das partes autoras: Dr. LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI nº 4027-A), sobre o despacho de fls. 84 do teor seguinte: Intime-se as partes autoras, na pessoa de seu advogado, para ciência da contestação, às fls. 62 a 69, e querendo apresentar manifestação no prazo legal de 10 (dez) dias. Amarante, 15 de julho de 2015. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito". E para constar, Eu, BENICIA ALVES DE SOUSA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. AMARANTE, 21 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)**

PROCESSO Nº 0000276-20.2015.8.18.0037  
CLASSE: Exibição de Documento ou Coisa  
Autor: FRANCISCA BORGES DO NASCIMENTO, GERMANA MARIA DA CONCEIÇÃO, GERMANA ROCHA DA SILVA, GONÇALA RABELO DA PAIXÃO, JANE LEITE DA SILVA, LUIS JOSE DE MACEDO, MARCELINA SOARES DA SILVA, MARIA IZABEL ALVES GRAMOSA, MARIA VITORIA DA SILVA RODRIGUES, RAIMUNDO DA COSTA LIMA, VALDEMIRA DA SILVA CAMPELO PACHECO  
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO - BCV(SCHAHIN)  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de AMARANTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). NETANIAS BATISTA DE MOURA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): das partes autoras, sobre o despacho de fls. 136, do teor seguinte: "Intime-se as partes autoras, na pessoa de seu advogado, para ciência da contestação de fls. 104 a 111, e querendo apresentar manifestação no prazo legal de 10 (dez) dias. Amarante, 15 de julho de 2015. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito". E para constar, Eu, BENICIA ALVES DE SOUSA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. AMARANTE, 21 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)**

PROCESSO Nº 0000137-33.2015.8.18.0081  
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível  
Autor: TONI CÉLIO BORGES VDE ARAÚJO  
Réu: CLARO TV S/A  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(s) Advogado(as): MAURICIO AZEVEDO DE ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 7835); Para Comparecer a audiência de Conciliação, instrução e julgamento, a ser realizada no dia 02/09/2015, às 08h50min, na sede deste Juizado. E para constar, Eu, LUZIA LUCRÉCIA BARROS FINGER, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. ANTÔNIO ALMEIDA, 21 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)**

PROCESSO Nº 0000174-60.2015.8.18.0081  
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível  
Autor: JUSSIMÁRIA LEAL FRANCO  
Réu: CLARO S/A  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(s) Advogado(as): MAURICIO AZEVEDO DE ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 7835); Para Comparecer a audiência de Conciliação, instrução e julgamento, a ser realizada no dia 02/09/2015, às 08h40min, na sede deste Juizado. E para constar, Eu, LUZIA LUCRÉCIA BARROS FINGER, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. ANTÔNIO ALMEIDA, 22 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)**

PROCESSO Nº 0000069-59.2010.8.18.0081  
CLASSE: Produção Antecipada de Provas  
Requerente: AURI LABONDE  
Requerido: MINERAÇÃO OURO BRANCO LTDA  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): RENATO DE PERBOYRE BONILHA (OAB/MATO GROSSO Nº 3844/O). Para se manifestar e requerer o que entender de direito no prazo de 15 (quinze) dias. E para constar, Eu, OSSY CARREIRO VARÃO MOURA, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ANTÔNIO ALMEIDA, 22 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)**

PROCESSO Nº 0000284-30.2013.8.18.0081  
CLASSE: Reintegração / Manutenção de Posse  
Autor: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A  
Requerido: LILMA RODRIGUES SANTOS DE OLIVEIRA  
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(s) Advogado(as): AMANDIO FERREIRA TERESOU JUNIOR, OAB /SP Nº 107.414; FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES, OAB/CE Nº 28.423; JOÃO CARVALHO QUIXADÁ NETO, OAB PI Nº 9501; ROBERT DE MOURA CARNEIRO, OAB PI Nº 5958; MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUI Nº 3974-A); LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUI Nº 8817), Para Comparecer a audiência de Conciliação, a ser realizada no dia 18/08/2015, às 10h30min, na sede deste Fórum. E para constar, Eu, LUZIA LUCRÉCIA BARROS FINGER, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. ANTÔNIO ALMEIDA, 22 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)**

PROCESSO Nº 0001059-36.2011.8.18.0042  
CLASSE: Embargos de Terceiro  
Autor: ÁGUA BRANCA LTDA, RONALDO LISBOA DE FREITAS  
Réu: FRANCINALDO PEREIRA DE ARAUJO  
A Secretária da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). HELIOMAR RIOS FERREIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(s) Advogado(as): PABLO PAIVA LACERDA(OAB/SÃO PAULO Nº 189644); LOURENÇO BARBOSA CASTELLO BRANCO NETO(OAB/PIAUI Nº 2.746) E ANTÔNIO TITO PINHEIRO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUI Nº 179-B) do Despacho de fl. 111 dos autos epigrafados, a seguir transcrito: DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, especificarem quais provas pretendem produzir." E para constar, Eu, KLÉVERSON FOLHA GOIS, Estagiário(a), digitei e conferi o presente aviso. BOM JESUS, 21 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)**

PROCESSO Nº 0000396-63.2006.8.18.0042  
CLASSE: Reintegração / Manutenção de Posse  
Autor: HIDERALDO DONIZETI DOTTO, IVO BERNARDI  
Requerido: DIRCEU MONTANI  
A Secretária da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). HELIOMAR RIOS FERREIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(s) Advogado(as): RAINOLDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 3893); ABEL CESAR SILVEIRA OLIVEIRA(OAB/BAHIA Nº 20681) do Despacho de fl. 367 dos autos epigrafados, a seguir transcrito: DESPACHO: Intimem-se os autores e o réu para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre a petição de fls. 359 e 360. E para constar, Eu, KLÉVERSON FOLHA GOIS, Estagiário(a), digitei e conferi o presente aviso. BOM JESUS, 21 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)**

PROCESSO Nº 0000416-10.2013.8.18.0042  
CLASSE: Reintegração / Manutenção de Posse  
Autor: NILTON NERES BEZERRA  
Requerido: EUCLIDES DE CARLI  
A Secretária da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). HELIOMAR RIOS FERREIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(s) Advogado(as): LINCON HÉRMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUI Nº 3864); GUILARDO CESÁ MEDEIROS GRAÇA(OAB/PIAUI Nº 7308) do Despacho de fls. 607 dos autos epigrafados, a seguir transcrito:



DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, especificarem quais provas pretendem produzir." E para constar, Eu, KLEVERSON FOLHA GOIS, Estagiário(a), digitei e conferi o presente aviso. BOM JESUS, 21 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)**  
PROCESSO Nº 0001225-63.2014.8.18.0042  
CLASSE: Interdito Proibitório  
Interditante: CAJUPE ADMINISTRAÇÕES E PARTICIPAÇÕES

Interditando: NORBERTO DE CARVALHO GROSSI, VARLEI JANDIR CORNELIUS, MANOEL LEMOS BARBOSA SANTOS

A Secretária da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). HELIOMAR RIOS FERREIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): RAINOLDO DE OLIVEIRA (OAB/PIAUI Nº 3893) do Despacho de fl. 437 dos autos epigrafados, a seguir transcrito: DESPACHO: " Intime-se a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre os honorários periciais de fls. 433." E para constar, Eu, KLEVERSON FOLHA GOIS, Estagiário(a), digitei e conferi o presente aviso. BOM JESUS, 21 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)**

PROCESSO Nº 0000019-45.2013.8.18.0043  
CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: DEOCLIDES NERES DE SOUSA FILHO  
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(s) Advogado(as): FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 5234); MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 4190) da decisão de fls. 146/148 cujo teor: trata-se de embargos de declaração interpostos pelo MUNICIPIO DE CAXINGÓ-PI, em face de sentença prolatada por esse Juízo , ao argumento de contradição, obscuridade e omissão do julgado. (...) Ante o exposto, diante da inexistência de obscuridade, ambiguidade, contradição ou omissão no julgado, mantenho in totum a sentença vergastada com o IMPROVIMENTO dos embargos declaratórios. Buriti dos Lopes, 16 de julho de 2015. E para constar, Eu, RACHEL RODRIGUES MACHADO BARROS, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. BURITI DOS LOPES, 21 /7/ de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)**

PROCESSO Nº 0000691-53.2013.8.18.0043  
CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: ANA AURELIANO DE BRITO  
Réu: MUNICIPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(s) Advogado(as): CICERO DE SOUSA BRITO (OAB/PIAUI Nº 2382/92); MARCELO BRAZ RIBEIRO (OAB/PIAUI Nº 4190) da decisão de fls. 103/105 cujo teor: trata-se de embargos de declaração interpostos pelo MUNICIPIO DE CAXINGÓ-PI, em face de sentença prolatada por esse Juízo , ao argumento de contradição, obscuridade e omissão do julgado. (...) Ante o exposto, diante da inexistência de obscuridade, ambiguidade, contradição ou omissão no julgado, mantenho in totum a sentença vergastada com o IMPROVIMENTO dos embargos declaratórios. Buriti dos Lopes, 16 de julho de 2015. E para constar, Eu, RACHEL RODRIGUES MACHADO BARROS, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. BURITI DOS LOPES, 21/7/ de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)**

PROCESSO Nº 0000699-30.2013.8.18.0043  
CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS DE AZEVEDO  
Réu: MUNICIPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(s) Advogado(as): CICERO DE SOUSA BRITO (OAB/PIAUI Nº 2382/92); MARCELO BRAZ RIBEIRO (OAB/PIAUI Nº 4190) da decisão de fls. 105/107 cujo teor: trata-se de embargos de declaração interpostos pelo MUNICIPIO DE CAXINGÓ-PI, em face de sentença prolatada por esse Juízo , ao

argumento de contradição, obscuridade e omissão do julgado. (...) Ante o exposto, diante da inexistência de obscuridade, ambiguidade, contradição ou omissão no julgado, mantenho in totum a sentença vergastada com o IMPROVIMENTO dos embargos declaratórios. Buriti dos Lopes, 16 de julho de 2015.. E para constar, Eu, RACHEL RODRIGUES MACHADO BARROS, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. BURITI DOS LOPES, 21 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)**

PROCESSO Nº 0000690-68.2013.8.18.0043  
CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: CLEBER DE BRITO GONÇALVES  
Réu: MUNICIPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(s) Advogado(as): CICERO DE SOUSA BRITO (OAB/PIAUI Nº 2382/92); MARCELO BRAZ RIBEIRO (OAB/PIAUI Nº 4190) da decisão de fls. 102/104 cujo teor: trata-se de embargos de declaração interpostos pelo MUNICIPIO DE CAXINGÓ-PI, em face de sentença prolatada por esse Juízo , ao argumento de contradição, obscuridade e omissão do julgado. (...) Ante o exposto, diante da inexistência de obscuridade, ambiguidade, contradição ou omissão no julgado, mantenho in totum a sentença vergastada com o IMPROVIMENTO dos embargos declaratórios. Buriti dos Lopes, 16 de julho de 2015. E para constar, Eu, RACHEL RODRIGUES MACHADO BARROS, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. BURITI DOS LOPES, 21/7/ de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)**

PROCESSO Nº 0000698-45.2013.8.18.0043  
CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: LUZIA DE BRITO VERAS  
Réu: MUNICIPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(s) Advogado(as): CICERO DE SOUSA BRITO (OAB/PIAUI Nº 2382/92); MARCELO BRAZ RIBEIRO (OAB/PIAUI Nº 4190) da decisão de fls. 101/103 cujo teor: trata-se de embargos de declaração interpostos pelo MUNICIPIO DE CAXINGÓ-PI, em face de sentença prolatada por esse Juízo , ao argumento de contradição, obscuridade e omissão do julgado. (...) Ante o exposto, diante da inexistência de obscuridade, ambiguidade, contradição ou omissão no julgado, mantenho in totum a sentença vergastada com o IMPROVIMENTO dos embargos declaratórios. Buriti dos Lopes, 16 de julho de 2015.. E para constar, Eu, RACHEL RODRIGUES MACHADO BARROS, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. BURITI DOS LOPES, 21/7/ de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)**

PROCESSO Nº 0000696-75.2013.8.18.0043  
CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: FLORINDA FONTENELE DA CRUZ  
Réu: MUNICIPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(s) Advogado(as): CICERO DE SOUSA BRITO (OAB/PIAUI Nº 2382/92); MARCELO BRAZ RIBEIRO (OAB/PIAUI Nº 4190) da decisão de fls. 103/105 cujo teor: trata-se de embargos de declaração interpostos pelo MUNICIPIO DE CAXINGÓ-PI, em face de sentença prolatada por esse Juízo , ao argumento de contradição, obscuridade e omissão do julgado. (...) Ante o exposto, diante da inexistência de obscuridade, ambiguidade, contradição ou omissão no julgado, mantenho in totum a sentença vergastada com o IMPROVIMENTO dos embargos declaratórios. Buriti dos Lopes, 16 de julho de 2015. . E para constar, Eu, RACHEL RODRIGUES MACHADO BARROS, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. BURITI DOS LOPES, 21/7/ de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)**

PROCESSO Nº 0000689-83.2013.8.18.0043  
CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS DA SILVA  
Réu: MUNICIPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de BURITI

DOS LOPES, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(s) Advogado(as): CICERO DE SOUSA BRITO (OAB/PIAUI Nº 2382/92); MARCELO BRAZ RIBEIRO (OAB/PIAUI Nº 4190) da decisão de fls. 102/104 cujo teor: trata-se de embargos de declaração interpostos pelo MUNICIPIO DE CAXINGÓ-PI, em face de sentença prolatada por esse Juízo , ao argumento de contradição, obscuridade e omissão do julgado. (...) Ante o exposto, diante da inexistência de obscuridade, ambiguidade, contradição ou omissão no julgado, mantenho in totum a sentença vergastada com o IMPROVIMENTO dos embargos declaratórios. Buriti dos Lopes, 16 de julho de 2015. . E para constar, Eu, RACHEL RODRIGUES MACHADO BARROS, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. BURITI DOS LOPES, 21 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)**

PROCESSO Nº 0000684-61.2013.8.18.0043  
CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: JERRY ADRIANE BRITO GONÇALVES  
Réu: MUNICIPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(s) Advogado(as): CICERO DE SOUSA BRITO (OAB/PIAUI Nº 2382/92); MARCELO BRAZ RIBEIRO (OAB/PIAUI Nº 4190) da decisão de fls. 99/101 cujo teor: trata-se de embargos de declaração interpostos pelo MUNICIPIO DE CAXINGÓ-PI, em face de sentença prolatada por esse Juízo , ao argumento de contradição, obscuridade e omissão do julgado. (...) Ante o exposto, diante da inexistência de obscuridade, ambiguidade, contradição ou omissão no julgado, mantenho in totum a sentença vergastada com o IMPROVIMENTO dos embargos declaratórios. Buriti dos Lopes, 16 de julho de 2015. E para constar, Eu, RACHEL RODRIGUES MACHADO BARROS, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. BURITI DOS LOPES, 21 de julho de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)**

PROCESSO Nº 0000697-60.2013.8.18.0043  
CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: MARIA DO SOCORRO PEREIRA VERAS  
Réu: MUNICIPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(s) Advogado(as): CICERO DE SOUSA BRITO (OAB/PIAUI Nº 2382/92); MARCELO BRAZ RIBEIRO (OAB/PIAUI Nº 4190) da decisão de fls. 102/104 cujo teor: trata-se de embargos de declaração interpostos pelo MUNICIPIO DE CAXINGÓ-PI, em face de sentença prolatada por esse Juízo , ao argumento de contradição, obscuridade e omissão do julgado. (...) Ante o exposto, diante da inexistência de obscuridade, ambiguidade, contradição ou omissão no julgado, mantenho in totum a sentença vergastada com o IMPROVIMENTO dos embargos declaratórios. Buriti dos Lopes, 16 de julho de 2015. E para constar, Eu, RACHEL RODRIGUES MACHADO BARROS, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. BURITI DOS LOPES, 21 de julho de 2015.

**PROCESSO Nº 0000648-60.2015.8.18.0039**

CLASSE: Divórcio Litigioso  
Autor: ADALBERTO FERREIRA DA SILVA  
Réu: JANETE PAULINO DA SILVA  
EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de BARRAS, Estado do Piauí, na forma da lei, etc ...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Leônidas Melo, nº 916, BARRAS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ADALBERTO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, padeiro e confeiteiro, residente na Rua Projetada, s/n.º, Vila Esperança, BARRAS - PI, em face de JANETE PAULINO DA SILVA, filha de de Maria Paulino da Silva, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, ficando por este edital citada a pate suplicada, para querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15(quinze) dias, sb pena de revelia(art. 285 do CPC). E para que chege ao conhecimento dos interessados e não possm no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado na forma da Lei. Dado e



Passado nesta Cidade e Comarca de BARRAS, Estado do Piauí, aos 22 de julho de 2015 (22/07/2015). Eu, Antonio Wilson Lages do Rego, Analista Judicial, digitei, subscrevi e assino. LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA - JUIZ DE DIREITO

**PROCESSO Nº 0000271-88.2012.8.18.0041**

CLASSE: Procedimento Ordinário  
Autor: MAGNA MARIA DA ROCHA  
ADVOGADO(S): TALLÉS GUSTAVO MARQUES RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 6980)  
Réu: MUNICÍPIO DE BENEDITINOS-PI, CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGÓGICOS  
ADVOGADO(S):

Ante o exposto, ANULO os quesitos apresentados, na inicial por parte da autora, formulados na prova do concurso público, realizado pela Prefeitura Municipal de Beneditinos, edital de nº 001/2012 de 01/02/2012 que se encontram evadidos de vícios, ante o controle de legalidade dos atos administrativos, uma vez que as normas do edital que regia o certame, previa a existência de uma única resposta correta para cada questão. P.R.I. BENEDITINOS, 21 de julho de 2015 MAIRA ROCHA DE FREITAS Oficial de Gabinete

**EXPEDIENTE CARTORÁRIO**

**EXPEDIENTE DA 1ª SECRETARIA CÍVEL**

"Intimações de Sentenças, despachos, atos ordinatórios e decisões, para fins do art. 236, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, nos termos de Resolução nº 04, de 04/06/1992, do Egrégio Tribunal Pleno, publicado no Diário da Justiça nº 2.407, de 17/06/1992".

**LISTA Nº 108/2015**

**DESPACHOS:**

**01 - AÇÃO MONITÓRIA- PROC. 0002909-83.2015.8.18.0140**

Requerente: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI  
Advogado: BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA OAB-PI 2507  
Requerido: ELISANGELA NERES DA SILVA  
DEFENSOR PÚBLICO  
DESPACHO: "Apresentados tempestivamente embargos à monitoria, intime-se a parte embargada, por seu advogado, para, em dez dias oferecer impugnação, querendo. Passado o dito prazo, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos. Intime-se via DJ/PI. Em 29.06.2015. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR, Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível"

**02 - AÇÃO DE USUCAPÃO ESPECIAL URBANO - PROC. 0009916-68.2011.8.18.0140**

Requerente: CANDIDA AMELIA MENESES LOPES  
Advogado: ANTONIO ALBERTO NUNES DE CARVALHO OAB-PI 1673/86  
Requerido: CONSTRUTORA MAFRENSE LTDA  
Advogado: AMANDA COELHO COUTO REIS OAB-PI 7008-B  
DESPACHO: "Intime-se DJPI, a parte autora, para apresentar certidões negativas de registros de imóveis, para que se comprove não ser proprietária de outro imóvel urbano ou rural. Após, voltem os autos conclusos para designação de audiência. Em 25.06.2015. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR, Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara Cível"

**03 - AÇÃO ORDINÁRIA DE RESPONSABILIDADE OBRIGACIONAL SECURITÁRIA - PROC. 0008772-88.2013.8.18.0140**

Requerente: ANTONIA DE SOUSA DA SILVA E OUTROS  
Advogado: MARIO MARCONDES NASCIMENTO OAB-SC 7701 E LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA OAB-PI 4027-A  
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS  
Advogado: NELSON LUIZ NOUVELALESSIO OAB-SP 61713 E ILZA REGINA DEFILIPPI DIAS OAB-SP 27215  
DESPACHO: "Recebo a Apelação no duplo efeito legal. Intime-se, DJ/PI, o apelado para responder ao recurso. Em 24/06/2015, REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR, Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara Cível"

**04 - AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL - PROC. 0018942-85.2014.8.18.0140**

Requerente: MARIA DAGMAR CARVALHO DE ABREU  
Advogado: RUBENS FRANCO SILVA OAB-PI 10.900  
Requerido: 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS  
Advogado: CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO OAB-PI 7075-A  
DESPACHO: "Sobre a contestação, fale a parte autora.

Intime-se DJ-PI. Em 24.06.2015. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR, Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara Cível"

**05 - AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO - PROC. 0007009-81.2015.8.18.0140**

Requerente: MAYCO JUCA SAMPAIO E OUTRO  
Advogado: KLEUDA MONTEIRO DA SILVA NOGUEIRA OAB-PI 6152  
Requerido: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO OAB-PI 7847-A  
DESPACHO: "Recebo os presentes Embargos à Execução para discussão. Intime-se a parte embargante para querendo impugnar em 15 dias. Intime-se DJ-PI. Em 29.06.2015. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR, Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara Cível"

**06 - AÇÃO ORDINÁRIA DE RESPONSABILIDADE OBRIGACIONAL SECURITÁRIA PROC. 0018352-16.2011.8.18.0140**

Requerente: CRONWILL DUARTE DE SOUSA E OUTROS  
Advogado: MARIO MARCONDES NASCIMENTO OAB-SC 7701 E LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA OAB-PI 4027-A  
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS  
Advogado: NELSON LUIZ NOUVELALESSIO OAB-SP 61713 E ILZA REGINA DEFILIPPI DIAS OAB-SP 27215  
DESPACHO: "Sobre a contestação de fls. 168/223 e petição de fls. 284/292, fale a parte autora. Intime-se DJ-PI. Em 29.06.2015. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR, Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara Cível"

**07 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - PROC. 0027579-93.2012.8.18.0140**

Requerente: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE CANCER ESPERANÇA E VIDA - A.E.V  
Advogado: RENÉ PORTELA LEAL OAB-PI 8374  
Requerido: O DIALTDA E CASA DE APOIO À CRIANÇA COM CANCER LAR DE MARIA  
Advogado: CAROLINE FREITAS BRAGA DOS SANTOS OAB-PI 7124 E LENORA CONCEIÇÃO LOPES CAMPELO VIEIRA OAB-PI 7332  
DESPACHO: "Intime-se via DJ-PI, a parte autora para se manifestar sobre a petição de fls. 112. Em 30.06.2015. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR, Juiz de Direito substituto da 1ª Vara Cível"

**08 - AÇÃO REVISIONAL- PROC. 0006957-85.2015.8.18.0140**

Requerente: FRANCISCO PEREIRA DE VASCONCELOS  
Advogado: VICTOR VINICIUS SOARES DO REGO OAB-PI 6078  
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S.A  
SEM ADVOGADO  
DESPACHO: "Face pleito de concessão de gratuidade de justiça, intime-se DJ-PI, o autor, para em 10 (dez) dias juntar declaração de hipossuficiência de recursos. Em 30.06.2015. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR, Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara Cível"

**09 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE- PROC. 0004290-29.2015.8.18.0140**

Requerente: CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL  
Advogado: ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO OAB-PI 11826-A  
Requerido: FRANCISCA BATISTA RIBEIRO  
Advogado: JOSE DE ANCHIETA GOMES CORTEZ OAB-PI 2309/92  
DESPACHO: "Recebo a Apelação no duplo efeito legal. De ordem, por carta com AR, intimar a parte apelada para responder ao recurso. Intime-se via DJ-PI. Em 29.06.2015. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR, Juiz de Direito substituto da 1ª Vara Cível"

**10 - AÇÃO REVISIONAL - PROC. 0024958-26.2012.8.18.0140**

Requerente: BENEDITO FERREIRA DOS SANTOS FILHO  
Advogado: MAURICIO CEDENIR DE LIMA OAB-PI 5142 e MARCOS LUIZ DE SÁ REGO OAB-PI 3083  
Requerido: BV FINANCEIRA S.A  
Advogado: WILSON SALES BELCHIOR OAB-PI 9016 E GIULIO ALVARENGA REALE OAB-RN 881/A  
ATO ORDINATORIO: "Recolher a parte autora, no prazo de 30 (trinta) dias, as custas finais, providenciando junto à contadoria deste juízo o boleto referente à baixa e arquivamento, ficando ciente de que o processo contém mais de 50 folhas, sua pena de ser incluído na Dívida

Ativa. Em 06.07.2015. LARISSA BURLAMAQUI FERREIRA, Técnica Judicial"

**11 - AÇÃO REVISIONAL - PROC. 0005849-55.2014.8.18.0140**

Requerente: MARIA DA LUZ DE SOUSA  
Advogado: KLAUS JADSON DE S. BRANDÃO OAB-PI 11030  
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A  
Advogado: MICHELA DO VALE BRITO OAB-PI 3148 E FERNANDO LUZ PEREIRA OAB-PI 7031  
DESPACHO: "Face pleito da parte autora de realização de perícia contábil, concedo prazo de 5 (cinco) dias, sucessivo para cada parte, a começar pela parte autora, a fim de apresentarem quesitos. Intime-se, DJ/PI. Em 24/06/2015. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR, Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara Cível"

**12 - AÇÃO REVISIONAL - PROC. 0024133-14.2014.8.18.0140**

Requerente: JOABE RODRIGUES FERREIRA  
Advogado: RICHARDSON RODRIGUES DE MIRANDA OAB-PI 6163  
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A  
Advogado: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA OAB-MG 91811 E OAB-RJ 151056  
DESPACHO: "...Face pleito da parte autora de realização de perícia contábil, concedo prazo de 5 (cinco) dias sucessivo para cada parte, a começar pela parte autora, a fim de apresentarem quesitos. Intime-se via DJ/PI. Em 30/06/2015. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR, Juiz de Direito substituto da 1ª Vara Cível"

**13 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO - PROC. 0022943-50.2013.8.18.0140**

Requerente: GENEZIO DE SOUSA FRANÇA  
Advogado: ALAIN JOHN CORDEIRO DA SILVA OAB-PI 5250  
Requerido: BANCO ITAUCARD S/A  
Advogado: SEM ADVOGADO  
ATO ORDINATORIO: "Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Teresina 02/07/2015. ROSÂNGELA FELIX DE AGUIAR, escritv."

**14 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO - PROC. 0013561-33.2013.8.18.0140**

Requerente: ELIANE COSTA DE CARVALHO  
Advogado: MAURICIO CEDENIR DE LIMA OAB-PI 5142 E KALIANI ALVES DE SOUSA OAB-PI 9731  
Requerido: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUI  
Advogado: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA OAB-PI 4640  
DESPACHO: "Especifiquem as partes, as provas que desejam produzir. Intime-se DJ/PI. Teresina, 03/07/2015. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO, Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara Cível."

**15 - AÇÃO REVISIONAL - PROC. 0007551-36.2014.8.18.0140**

Requerente: MARLUCIA LOPES GOMES  
Advogado: MARLOS LAPA LOIOLA OAB-MA 8119  
Requerido: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A  
Advogado: DANIELA FRANCA CATTI DO NASCIMENTO OAB-PI 5033  
DESPACHO: "Face pleito da parte autora de realização de perícia contábil, concedo prazo de 5 (cinco) dias, sucessivo para cada parte, a começar pela parte autora, a fim de apresentarem quesitos. Intime-se DJ/PI. Teresina, 02/07/2015. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO, Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara Cível."

**16 - AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE AÇÃO COLETIVA - PROC. 0027467-56.2014.8.18.0140**

Requerente: JOSE SANTANA MOREIRA RAMOS  
Advogado: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINATTI VALERA OAB-SP 140741 E ALEXANDRE ZERBINATTI OAB-SP 147499  
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A  
Advogado: GILBRAN SILVA DE MELO PEREIRA OAB-PI 5436 E ALOISIO ARAUJO COSTA BARBOSA OAB-PI 5408  
DESPACHO: "Chamo o feito à ordem, para reconhecer a INTEMPESTIVIDADE da Impugnação ao Cumprimento de Sentença, fls. 40/77, consoante certidão exarada às fls. 78. Ao preparo. Intime-se via DJ-PI. Teresina, 03 de julho de 2015. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO, Juiz de Direito substituto da 1ª Vara Cível."

**17 - AÇÃO DE PERDAS E DANOS C/ REVISÃO DE CONTRATO - PROC. 0017325-90.2014.8.18.0140**

Requerente: DARLENE CAMPOS DE SOUSA  
Advogado: MAURICIO CEDENIR DE LIMA OAB-PI 5142



Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A  
Advogado: NELSON PASCHOALOTTO OAB-SP 108911  
**DESPACHO:** " Sobre a Contestação, querendo, fale a parte autora no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se via DJ/PI. Em, 02/07/2015. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO, Juiz de Direito substituto da 1ª Vara Cível."

**18 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – PROC. 0007656-47.2013.8.18.0140**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A  
Advogado: MICHELA DO VALE BRITO OAB-PI 3148  
Requerido: TAYNAM EVANGELISTA DE SA SOUSA  
Advogado: HENRY WALL GOMES FREITAS OAB-PI 4344/05

**ATO ORDINATÓRIO:** "Recolher a parte autora, no prazo de 30 (trinta) dias, as custas finais, providenciando junto à Contadoria deste juízo, o boleto referente à baixa e arquivamento, ficando cliente de que o processo contém mais de 50 folhas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa. Teresina, 06 de julho de 2015. LARISSA BURLAMAQUI FERREIRA, Técnico Judicial."

**19 – AÇÃO REVISIONAL – PROC. 0020297-67.2013.8.18.0140**

Requerente: JOSÉ CARVALHO NETO E OUTRO  
Advogado: REGINALDO NUNES GRANJA OAB-PI 824/74

Requerido: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A  
Advogado: BENEDITO NABARRO OAB-MA 3796  
**DESPACHO:** "...Intime-se o embargante, por seu advogado constituído, para, em quinze dias, querendo, manifestar-se acerca da impugnação de fls.32/36. Intime-se via DJ/PI. Em, 03/07/2015. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO, Juiz de Direito substituto da 1ª Vara Cível."

**20 – AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL – PROC. 0007704-35.2015.8.18.0140**

Requerente: TERESA CRISTINA LOPES LEDA  
Advogado: MARIAALICE LOPES LEDA OAB-PI 11715  
**DESPACHO:** "Intime-se a autora, para dizer se existem outros bens a inventariar, juntando certidões comprobatórias, conforme indica o Ministério Público às fls. 19. Intime-se via DJ/PI. Em, 03/07/2015. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO, Juiz de Direito substituto da 1ª Vara Cível."

**21 – AÇÃO DE EXECUÇÃO – PROC. 0018664-26.2010.8.18.0140**

Requerente: SEMP TOSHIBAAMAZONAS S.A  
Advogado: RENATO BRITTO GONÇALVES OAB-SP 144508 E MIRLLA WLÁDIA MARTINS CAVALCANTE OAB-PI 8324

Requerido: GRAFITTE MÓVEIS LTDA  
Advogado: SEM ADVOGADO  
**DESPACHO:** "Defiro o pedido de fls. 88. Intime-se via DJ/PI. Em, 02/07/2015. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO, Juiz de Direito substituto da 1ª Vara Cível."

**22 – AÇÃO ORDINARIA DE RESPONSABILIDADE OBRIGACIONAL SECURITÁRIA – PROC.0013977-98.2013.8.18.0140**

Requerente: LIZETE FARIAS DOS NASCIMENTO E OUTROS  
Advogado: MARIO MARCONES NASCIMENTO OAB-SC 7701 E LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA OAB-PI 4027

Requerido: SULAMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A  
Advogado: NELSON LUIZ NOUVELALESSIO OAB/SP 61713 E ILZA REGINA DEFILIPPI DIAS OAB/SP 27215  
**DESPACHO:** "...Face pleito dos autores na exordial, onde pleiteiam realização de perícia contábil, concedo prazo de 5 (cinco) dias sucessivo para cada parte, a começar pelas partes autoras, a fim de apresentarem quesitos. Intime-se via DJ/PI. Em, 03/07/2015. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO, Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível."

Intimações de sentenças e despachos, para fins do art. 236, § 1º do Código de Processo Civil, nos termos da Resolução nº 04 de 04.06.92, do Egrégio Tribunal Pleno, publicado no Diário da Justiça nº 2.407, de 17.02.92.

**LISTA Nº 109/2015 – ATOS ORDINATÓRIOS e DESPACHOS:**

**01-PROCESSO Nº 0002210-29.2014.8.18.0140**

**AÇÃO:** INDENIZATÓRIA C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA  
REQUERENTE: CLEITON ALVES DOS SANTOS  
ADV: MÁRCIO VINÍCIUS BECKMANN SANTOS SILVA – OAB/PI 10519  
REQUERENTE: LUCIA MOREIRA BARROS  
ADV: MÁRCIO VINÍCIUS BECKMANN SANTOS SILVA – OAB/PI 10519

REQUERIDO: COMPANHIA DE BEBIDAS BRASIL KIRIN  
ADV: VINÍCIUS CAMARGO SILVA – OAB/SP 155613 E VANESSA CHRISTINA SIMÕES DA SILVA – OAB/PI 7283  
**DESPACHO:** " I – Designo o dia 26/11/2015 às 8:30hs, para audiência de conciliação, art.331, do CPC. II – Intimar as partes através de seus advogados e estes, pelo DJ-PI." " Teresina, 08 de janeiro de 2015. Dr. Antenor Barbosa de Almeida Fil1ho-Juiz de Direito da 1ª Vara Cível

**02-PROCESSO Nº 0013668-43.2014.8.18.0140**

**AÇÃO:** INDENIZATÓRIA  
REQUERENTE: JESSICA PAULA ALMEIDA LIMA  
ADV: VINÍCIUS DE SOUZA DVORANOSKI – OAB/RN 90873

REQUERIDO: PORTAL MEIO NORTE  
ADV: JIM BORRALHO BOAVISTA NETO – OAB/PI 4304 E MARILENE ROCHA VIANA OAB-PI 5627

**DESPACHO:** " I – Designo o dia 12/11/2015, às 8:30hs, para audiência de conciliação. II – Intimar as partes através de seus advogados e estes pelo DJ-PI " Teresina, 05 de dezembro de 2014. Dr. Antenor Barbosa de Almeida Fil1ho-Juiz de Direito da 1ª Vara Cível

**03-PROCESSO Nº 0018313-82.2012.8.18.0140**

**AÇÃO:** DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS  
REQUERENTE: EDMILSON ABREU DE ARAUJO  
ADV: RODOLFO LUIS ARAUJO DE MORAES – OAB/PI 7781

REQUERIDO: BANCO SANTANDER S.A  
ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI OAB-RN 1853 E HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO OAB-SP 221386, OAB-RJ 164385

REQUERIDO: SANTIAGO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
ADV: BRUNNO ALÔNSO SOUZA ARAÚJO – OAB/PI 9524

**DESPACHO:** " I – Designo o dia 04/11/2015, às 8:45hs, para audiência de conciliação. II – Intimar as partes através de seus advogados e estes pelo DJ-PI " Teresina, 11 de novembro de 2014. Dr. Antenor Barbosa de Almeida Fil1ho-Juiz de Direito da 1ª Vara Cível

**04-PROCESSO Nº 0020361-14.2012.8.18.0140**

**AÇÃO:** REVISIONAL COM DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA PARCIAL DE DÍVIDA C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C REPETIÇÃO DO INDEBITO E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPDA E EXIBIÇÃO DE CONTRATO  
REQUERENTE: LOUISE LUDSTEMILA COSTA LIRA  
ADV: DANIEL FERREIRA DA SILVA SANTOS – OAB/PI 7806

REQUERIDO: B.V. FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB-PI 7006-A  
**DESPACHO:** " I – Designo o dia 03/11/2015, às 8:45hs, para audiência de conciliação. II – Intimar as partes através de seus advogados e estes pelo DJ-PI " Teresina, 10 de novembro de 2014. Dr. Antenor Barbosa de Almeida Fil1ho-Juiz de Direito da 1ª Vara Cível

**05-PROCESSO Nº 0016043-51.2013.8.18.0140**

**AÇÃO:** INTERDITO PROIBITÓRIO COM PEDIDO LIMINAR  
REQUERENTE: SAMARA LACERDA CHAVES  
ADV: DANILO PARENTE LIRA – OAB/PI 10152  
REQUERIDO: CONSTRUTORA BOA VISTALTD  
ADV: JACYLENNE COELHO B. FORTES OAB-PI 5464

**DESPACHO:** " I – Face pleito da autora de fls. 109/110, designo o dia 10/11/2015, às 8:30h, para audiência de instrução e julgamento, devendo a parte autora no prazo legal arrolar as testemunhas, se pretender que elas sejam intimadas por mandado. II – Intimar, a teor do art.343, §1º, do CPC, o representante da parte ré. III - Intimar a parte através de seu advogado e estes pelo DJ-PI, bem como o patrono do réu " Teresina, 21 de novembro de 2014. Dr. Antenor Barbosa de Almeida Fil1ho-Juiz de Direito da 1ª Vara Cível

Intimações de sentenças e despachos, para fins do art. 236, § 1º do Código de Processo Civil, nos termos da Resolução nº 04 de 04.06.92, do Egrégio Tribunal Pleno, publicado no Diário da Justiça nº 2.407, de 17.02.92.

**LISTA Nº 110/2015 – ATOS ORDINATÓRIOS e DESPACHOS:**

**01-PROCESSO Nº 0015411-88.2014.8.18.0140**

**AÇÃO:** IMISSÃO DE POSSE DE IMÓVEL CUMULADO COM PERDAS E DANOS  
REQUERENTE: ESPÓLIO DE FÉLIX BEZERRA DE MENESES

ADV: LUCIMAR MENDES PEREIRA – OAB/PI 3501  
REQUERIDO: ANTÔNIO DE SOUSA NASCIMENTO  
ADV: JOSÉ DA PENHA FERNANDES SOBRINHO – OAB/PI 11021

**DESPACHO:** " Designo o dia 04/12/2015 às 08:30hrs para inquirir as testemunhas arroladas às fls. 26. Intimar as partes através de seus advogados e estes pelo DJ/PI. Intimar as testemunhas por mandado." Teresina, 04 de fevereiro de 2015. Dr. Antenor Barbosa de Almeida Fil1ho-Juiz de Direito da 1ª Vara Cível

**02-PROCESSO Nº 0030048-78.2013.8.18.0140**

**AÇÃO:** CIVIL PÚBLICA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, COM PEDIDO DE RESSARCIMENTO POR DANO COLETIVO E PEDIDO DE MEDIDA LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS  
REQUERENTE: PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON/MP-PI)  
REQUERIDO: ELETROBRAS - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ

ADV: DÉCIO FREIRE – OAB/PI 7369-A E OAB-RJ 2255-A  
**DESPACHO:** " I – Designo o dia 17/12/2015, às 8:30hs, para audiência de conciliação. II – Intimar pessoalmente a parte autora. III – Intimar a parte ré através de seus advogados e estes pelo DJ-PI." " Teresina, 23 de outubro de 2014. Dr. Antenor Barbosa de Almeida Fil1ho-Juiz de Direito da 1ª Vara Cível

**03-PROCESSO Nº 0028446-52.2013.8.18.0140**

**AÇÃO:** MONITÓRIA  
REQUERENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A  
ADV: BRUNNO ALONSO SOUZA ARAUJO – OAB/PI 9524

REQUERIDO: SHOPCELL COMERCIO LTDA  
ADV: NATAN PINHEIRO DE ARAUJO FILHO – OAB/PI 7168

REQUERIDO: OSMIR PEREIRA DE ALMEIDA FILHO  
ADV: EMANUEL FEITOSA DA SILVA – OAB/PI 10033  
**DESPACHO:** " I – Designo o dia 01/12/2015 às 8h30min, para audiência de conciliação. II – Intimem-se as partes através de seus advogados e estes, pelo DJ-PI." Teresina, 20 de janeiro de 2015. Dr. Antenor Barbosa de Almeida Fil1ho-Juiz de Direito da 1ª Vara Cível

**04-PROCESSO Nº 0010731-60.2014.8.18.0140**

**AÇÃO:** INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPATÓRIA INAUDITA ALTERA PARTE  
REQUERENTE: ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA  
ADV: DANIEL MOURÃO GUIMARÃES DE MORAIS MENESES – OAB/PI 3120

REQUERIDO: JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA  
ADV: ANTONIO CLAUDIO PORTELLA SERRA E SILVA – OAB/PI 3683  
REQUERIDO: FIAT AUTOMÓVEIS S/A  
ADV: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO – OAB/SP 91916

**DESPACHO:** " Designo o dia 10/12/2015, às 8:30hs, para audiência de conciliação. Intimar as partes através de seus advogados e estes pelo DJ/PI " Teresina, 29 janeiro de 2015. Dr. Antenor Barbosa de Almeida Fil1ho-Juiz de Direito da 1ª Vara Cível

**JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL  
3º CARTÓRIO CIVEL**

Intimações de Despachos e Sentenças para fins do artigo 236 e seu parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, nos termos da Resolução n.º 04, de 04.06.92, do Egrégio Tribunal Pleno, publicado no Diário da Justiça n.º 2.407, de 17.06.92.

**INDENIZAÇÃO (REPARAÇÃO DE DANOS) Nº0023329-22.2009.8.18.0140**

Autor – Fernando Silva dos Santos (menor)  
Adv. – Maurício Cedenir de Lima/ Rafael D. Silva Andrade/ Marcio Kleber Nunes da Costa  
Réu – Condomínio Residencial Guanabara  
Adv. – João Evangelista Pereira de Araújo  
**Decisão de fl. 581/583-** "Vistos, etc.(...) Face ao exposto e considerando o que mais dos autos consta, REJEITO, a impugnação ao cumprimento de sentença apresentada pela executada. Após o prazo recursal, dê-se seguimento a execução, remetendo-o os autos a Contadoria Judicial para atualização dos cálculos, aplicando-se a multa prevista no art. 475-J do CPC. Sem honorários, eis que da impugnação não resultou a extinção da execução ( Sumula nº 519 do STJ). P.I.C. Teresina (PI), 15 de junho de 2015





INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº0025267-86.2008.8.18.0140

Autor – Raimundo Ribeiro da Silva  
Adv. – Ricardo Ilton Correia dos Santos  
Réu – Primo Schincarol Ind. De Cervejas e Ref. Do Norte-Nordeste  
Adv. – Luciano Souza de Brito/ Vinicius Camargo Silva  
**Despacho de fl. 229-** “Vistos, etc. Sobre o laudo pericial de fls. 216/228, digam as partes no prazo de 10(dez) dias. Int. Teresina (PI), 20 de maio de 2015

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO  
ORDINÁRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº0006244-57.2008.8.18.0140

Autor – Jotal LTDA  
Adv. – Ciro Meneses dos Santos Oliveira  
Réu – Guia Brasil Total  
Adv. – Edson Francisco Martim  
**Despacho de fl. 82-** “Vistos, etc. Intime-se a parte autora para providenciar o pagamento da taxa de preparo e baixa. Cumpra-se. Teresina (PI), 16 de março de 2015

TERESINA (PI); 23 DE JULHO DE 2015. DR. TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA, JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL

Intimações de sentenças e despachos, para fins do art. 236, § 1º do código de processo civil, nos termos da resolução nº 04 de 04. 06. 92, do Egrégio Tribunal UI Pleno, publicado no Diário da justiça nº 2.407, de 17.02.92

#### EXPEDIENTE DE 22 JULHO DE 2015

01- AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS, MATERIAIS E PEDIDO LIMINAR INAUDITALTERA PARS  
PROCESSO: Nº 0030399-17.2014.8.18.0140  
REQUERENTE: NEWPROJ ENGENHARIA LTDA-ME E OUTRO

Advogado (a): MARCOS VINICIUS XAVIER BRITO, OAB/PI 5520; RAIMUNDO DE SOUSA OLIVEIRA, OAB/PI 5506  
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL  
Advogado(a): JOSÉ JULIMAR RAMOS FILHO, OAB/PI 2491; MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AMORIM, OAB/PI 1539/85

DESPACHO: “Intime-se o banco requerido para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a petição do autor às fls. 120/125, assim com documentos de fls. 126/127, os quais informam o descumprimento da decisão liminar de fls. 78/79.  
Designo audiência preliminar para o dia 26/11/2015, às 10:00hs.”

02- AÇÃO MONITÓRIA  
PROCESSO: Nº 022554-36.2011.8.18.0140  
REQUERENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A  
Advogado (a): DAVID SOMBRA PEIXOTO, OAB/PI 7847-A  
REQUERIDO: JOÃO MACEDO DE SOUSA  
ATO ORDINATÓRIO: À parte autora para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça, no prazo de 05 (cinco) dias.

03- AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE VEICULO C/C CONSIGNAÇÃO DE PAGAMENTO DE PARCELAS INCONTROVERSAS EM JUÍZO  
PROCESSO: Nº 0012343-04.2012.8.18.0140  
REQUERENTE: KILLSON MCQUEEN FONTINELE DA SILVA  
Advogado(a): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO, OAB/PI 3083  
REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A  
DECISÃO: “Vistos em correição, etc.(...) Do exposto, atribuo o valor da causa da presente demanda em R\$ 15.104,40, com fulcro no art. 295, V do CPC, e determino a intimação do autor para complementar as custas iniciais no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art.284 do CPC). Int.”

04- AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE VEICULO C/C CONSIGNAÇÃO DE PAGAMENTO DE PARCELAS INCONTROVERSAS EM JUÍZO  
PROCESSO: Nº 0013619-70.2012.8.18.0140  
REQUERENTE: RAIMUNDA TEIXEIRA DOS SANTOS ANDRADE  
Advogado(a): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO, OAB/PI 3083  
REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A

DECISÃO: “Vistos em correição, etc. Do exposto, indefiro desde já, o benefício da justiça gratuita, pois a simples afirmação do advogado do requerente no sentido de que este não tem condições financeiras para pagar as custas, por si só, não é o bastante para o deferimento do pedido (TJPI-Agravo de instrumento-201000010045797- Rel. José Ribamar Oliveira) atribuo o valor da causa da presente demanda em R\$ 7.129,80, com fulcro no art. 295, V do CPC, e determino a intimação do autor para complementar as custas iniciais no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito(art.284 do CPC).”

05-AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA PARCIAL DE DIVIDA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA  
PROCESSO: Nº 0010572-88.2012.8.18.0140  
REQUERENTE: GENIVAL JORGE DO NASCIMENTO  
Advogado(a): MARIA GISANNA SANTOS PEREIRA, OAB/PI 7318  
REQUERIDO: BANCO BV FINANCEIRA S.A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
DESPACHO: “Vistos em correição, etc. Do exposto, indefiro o pedido de justiça gratuita e atribuo o valor da causa da presente demanda em R\$ 3.480,96( três mil e quatrocentos e oitenta reais e noventa e seis centavos) , com fulcro no art. 295, V do CPC , e determino a intimação do autor para complementar as custas iniciais no prazo 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito(284 do CPC).”

06-AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE VEICULO C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DAS PARCELAS VINCENDAS E INCONTROVERSAS EM CONTA JUDICIAL  
PROCESSO: Nº 0027927-48.2011.8.18.0140  
REQUERENTE: TATIANY ARAUJO DE CASTRO  
Advogado(a): HENRY WALL GOMES FREITAS, OAB/PI 4344-05  
REQUERIDO: BANCO ITAUCARD S.A  
DECISÃO: “ (...) Diante do exposto, indefiro o benefício de justiça gratuita, fixando o valor da causa em R\$ 933,00( novecentos e trinta e três reais) determino que a parte autora emende a inicial no prazo de 10( dez) dias com o recolhimento as custas devidas, sob pena de extinção.”

07- AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE VEICULO C/C CONSIGNAÇÃO DE PAGAMENTO DE PARCELAS INCONTROVERSAS EM JUÍZO  
PROCESSO: Nº 0013024-71.2012.8.18.0140  
REQUERENTE: JOSELITO BARRÓS SOUSA  
Advogado(a): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO, OAB/PI 3.083  
REQUERIDO: BV FINANCEIRA  
DECISÃO: “ Vistos em correição, etc. (...) Do exposto, indefiro desde já o pedido de justiça gratuita, pois a simples afirmação do advogado do requerente no sentido de que este não tem condições financeiras para pagar as custas, por si só, não é bastante para o deferimento do pedido (TJPI- agravo de instrumento - 201000010045797-Rel. José Ribamar Oliveira) atribuo o valor da causa da presente demanda em R\$ 2.873,28, com fulcro no art.295, V, do CPC, e determino a intimação do autor para pagar as custas iniciais no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito( art. 284 do CPC).”

08- AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO  
PROCESSO: Nº 0015063-41.2012.8.18.0140  
REQUERENTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A  
Advogado(a): NATHALIA LIMA DE MATOS, OAB/PI 7.530  
REQUERIDO: MARTA MARIA PINHEIRO DE SOUSA  
ATO ORDINATÓRIO: À parte autora para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça, no prazo legal de 05(cinco) dias.

09-AÇÃO REVISIONAL CUMULADA COM CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA  
PROCESSO: Nº 0029006-28.2012.8.18.0140  
REQUERENTE: JURACY FELIX ARAUJO NASCIMENTO  
Advogado(a): JOSELIO SALVIO OLIVEIRA, OAB/PI 5636  
REQUERIDO: BV FINANCEIRA  
DESPACHO: “Vistos, etc. Indefiro o pedido de justiça gratuita, pois não há nos autos prova da hipossuficiência econômica do autor (TJPI- agravo de instrumento - 201000010045797-Rel. José Ribamar Oliveira). Intime-se o autor para pagar as custas iniciais no prazo de 10( dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.”

10-AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE VEICULO C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DAS PARCELAS VINCENDAS E INCONTROVERSAS EM CONTA JUDICIAL  
PROCESSO: Nº 0028579-65.2011.8.18.0140  
REQUERENTE: LUZIA OLIVEIRA ALVES SILVA  
Advogado(a): HENRY WALL GOMES FREITAS, OAB/PI 4344-05  
REQUERIDO: BRADESCO FINANCIAMENTOS  
DESPACHO: “Vistos, etc.(...) Diante do exposto, indefiro o benefício da Justiça Gratuita e determino que a parte autora emende a inicial no prazo de 10(dez) dias com a complementação das custas devidas, sob pena de extinção.”

11-AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE VEICULO C/C CONSIGNAÇÃO DE PAGAMENTO DE PARCELAS INCONTROVERSAS EM JUÍZO  
PROCESSO: Nº 0026309-34.2012.8.18.0140  
REQUERENTE: JAKSONARIA PEREIRA DA SILVA  
Advogado(a): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO, OAB/PI 3.083  
REQUERIDO: BANCO BRADESCO S.A  
DESPACHO: “Vistos, etc.(...) Do exposto, indefiro o pedido de justiça gratuita e atribuo o valor da causa da presente demanda em R\$ 4.225,44, com fulcro no art. 295, V do CPC, e determino a intimação do autor para complementar as custas iniciais no prazo 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito(284 do CPC).”

12-AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAS E MORAIS C/C PEDIDO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DAS TUTELAS PRETENDIDAS  
PROCESSO: Nº 0022543-70.2012.8.18.0140  
REQUERENTE: SUSANA CRISTINA DA SILVA GOMES  
Advogado(a): MAURICIO CEDENIR DE LIMA, OAB/PI 5142  
REQUERIDO: BANCO BRADESCO S.A  
DESPACHO: “Vistos, etc. Indefiro o pedido de justiça gratuita, pois não há nos autos prova da hipossuficiência econômica do autor (TJPI- agravo de instrumento - 201000010045797-Rel. José Ribamar Oliveira) e determino a intimação do autor para pagar as custas iniciais, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo. int”

13-AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE MEDIDA LIMINAR  
PROCESSO: Nº 0012841-03.2012.8.18.0140  
REQUERENTE: CREDIFIBRA S/A CREDITO, FINAC. INVESTIMENTO  
Advogado(a): MICHELA DO VALE BRITO, OAB/PI 3148  
REQUERIDO: EULAMPRIA BARROS DA COSTA SOBRINHO  
ATO ORDINATÓRIO: À parte autora para se manifestar sobre certidão do oficial de justiça, no prazo legal de 05 (cinco dias).

#### JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL TERESINA – PIAUÍ

#### RELAÇÃO MÊS DE JULHO DE 2015 – Nº 115

**AÇÃO DE DANOS MORAIS** Nº 0030789-60.2009.8.18.0140  
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VIEIRA  
Adv. Jomil da Silva Borges-OAB/PI 2296  
Réu: PRONTOMED, CLÍNICA MÉDICA  
Adv. Paulo Gustavo Coelho Sepúlveda-OAB/PI 3923  
**Decisão, fl. 408:** “Tendo em vista que o pedido da perícia foi peiteada pela parte demandada **retifico a decisão de fls. 399** somente para determinar que tal ônus é incumbência da parte requerida, vez que solicitou a realização da prova pericial, conforme determinação do art. 33 do CPC. Por conseguinte, mantenho incólume a decisão de fls. 399 em seus demais termos e por seus próprios fundamentos. Intimem-se e Cumpra-se.”  
Teresina-PI, 25 de Junho de 2015. a) Dr. João Antônio Bittencourt Braga Neto - Juiz de Direito em exercício pela 4ª Vara Cível;

**AÇÃO MONITÓRIA** Nº 0024280-40.2014.8.18.0140  
Autor: COMANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ  
Adv. Adriana Faria Morcor de Moraes-OAB/PI 8816  
Réu: MARIA DAS MERCES DEOLINDO DA SILVA  
Adv. Defensora Pública.  
**Decisão, fl. 97:** “Intimar o Autor, por seu advogado constituído e via DJPI, para manifestar-se e requerer o que lhe for de direito.” Teresina-PI, 21 de Outubro de 2014. a) Dr. João Antônio Bittencourt Braga Neto - Juiz de Direito em exercício pela 4ª Vara Cível;



**AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO** Nº 0016759-78.2013.8.118.0140

Autor: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDALTA

Adv. João Carvalho Quixada Neto-OAB/PI 9501

Réu: JOSE COSTA DE MACEDO

Adv. sem advogado.

**Sentença, fls. 52-54:** "Vistos etc. [...] ANTE O EXPOSTO, em face das irregularidades acima apontadas na notificação extrajudicial, **julgo extinto o processo sem resolução do mérito**, com base no art. 267, IV e VI, do Código de Processo Civil, por falta de pressuposto processual de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo e falta de interesse de agir. Custas e despesas processuais pelo Autor. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se." Teresina-PI, 07 de Julho de 2015. a) Dr. João Antônio Bittencourt Braga Neto - Juiz de Direito em exercício pela 4ª Vara Cível;

**AÇÃO DE INDENIZAÇÃO** Nº 0004750-15.1999.8.18.0140

Autor: MARCO ANTÔNIO MIRANDA DE SOUSA

Adv. João Francisco Pinheiro de Carvalho-OAB/PI 2108;

Antonio Cicero Vasconcelos dos Santos-OAB/PI 4411

Réu: MN PRODUÇÕES LTDA

Adv. Eduardo Albuquerque Rodrigues Diniz-OAB/PI 2624;

**Despacho, fl. 243:** "Intime-se a parte exequente para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do pedido de desistência interposto pelo exequente de fls. 239-340. Fica patenteado que o silêncio da executada implicará na extinção da execução, liberando-se os valores bloqueados em favor do exequente. Intime-se. Cumpra-se." Teresina-PI, 13 de junho de 2014. a) Dr. João Antônio Bittencourt Braga Neto - Juiz de Direito em exercício pela 4ª Vara Cível;

**AÇÃO DE INDENIZAÇÃO** Nº 0012284-16.2012.8.18.0140

Autor: CLÍNICA DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS DO CORAÇÃO LTDA

Adv. João Énio Coimbra Barbosa-OAB/PI 8233

Réu: DISTRILAB COMERCIAL LTDA

Adv. sem advogado.

**Sentença, fls. 49-50:** "Assim sendo, com fundamento no artigo 267 e seu inciso III do Código de Processo Civil, declaro EXTINTO, sem resolução do mérito, o presente processo e determino o seu arquivamento, por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias. Custas de direito e honorários advocatícios à base de 10% (dez por cento), com fulcro no art. 20, §4º, do CPC, pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se." Teresina-PI, 07 de Julho de 2015. a) Dr. João Antônio Bittencourt Braga Neto - Juiz de Direito em exercício pela 4ª Vara Cível;

**AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO** Nº 0010006-37.2015.8.18.0140

Autor: BANCO SAFRA S/A

Adv. Nelson Paschoalotto-OAB/SP 108.911

Réu: SERVIO ALCANTARA NEVES

Adv. sem advogado.

**Decisão, fls. 31-34:** "Vistos. [...] Em face do exposto, declino, de ofício, a competência para a 6ª Vara Cível/6ª Secretaria Cível da Comarca desta Capital, em razão da prevenção do foro, e em consequência a remessa dos autos do presente processo para aquele juízo, observados as formalidades legais. Dê-se baixa junto a Secretaria da 4ª Vara Cível. Intime-se e Cumpra-se." Teresina-PI, 09 de Junho de 2015. a) Dr. João Antônio Bittencourt Braga Neto - Juiz de Direito em exercício pela 4ª Vara Cível;

**AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO** Nº 0014692-72.2015.8.18.014

Autor: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Adv. Carlo André de Mello Queiroz-OAB/AL 6047; Tomé Leão Gama-OAB/AL 7312

Réu: ANTONIO MARCOS FORMIGA

Adv. sem advogado.

**Despacho, fl. 33:** "Vistos. Compulsando os autos do processo acima epigrafado, verifica-se que não consta o rol de documentos oferecidos pela parte autora, o demonstrativo atualizado de débito. O demonstrativo do débito pormenorizado em planilha contendo a indicação do valor original, encargos moratórios, taxas praticadas para sua apuração, além da indicação das parcelas acessórias e prestações vencidas, para caso de eventual pagamento (ou quitação da dívida) pelo devedor, se faz necessárias dada a natureza da ação em análise. Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de

indeferimento da inicial e conseqüente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 294, parágrafo único, c/c art. 267, I, do CPC, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, anexar o demonstrativo de débito, sob pena de cancelamento da distribuição e arquivamento dos autos. Cumpra-se." Teresina-PI, 09 de Julho de 2015. a) Dr. João Antônio Bittencourt Braga Neto - Juiz de Direito em exercício pela 4ª Vara Cível;

**AÇÃO DE COBRANÇA** Nº 0026276-44.2012.8.18.0140

Autor: BYANNE TERÇO MADEIRA DE ARÉA LEÃO

Adv. Rafael Neiva Nunes do Rêgo-OAB/PI 5470; Thiago Ramon Soares Brandim-OAB/PI 8315; Charlles MAX

Pessoa Marques da Rocha-OAB/PI 2820

Réu: S. ROCILDA DE ARAUJO E OUTROS

Adv. José Cláudio Coutinho Araújo-OAB/PI 1483

**Despacho, fl. 315:** "Vistos. Especifiquem as partes, no prazo de 05 (cinco) dias as provas que pretendem produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção, bem como indicando clara e objetivamente os pontos controversos sobre os quais recairá eventual prova, máxime no que pertine à prova testemunhal, declinando, inclusive, sua necessidade e pertinência. Fica desde já assente que não procedido da forma ora determinada, precluso estará a oportunidade de fazê-lo, afetando diretamente a possibilidade de dilação probatória. Intime-se e Cumpra-se." Teresina-PI, 20 de julho de 2015. a) Dr. João Antônio Bittencourt Braga Neto - Juiz de Direito em exercício pela 4ª Vara Cível;

**AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO** Nº 0014811-33.2015.8.18.0140

Autor: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Adv. Carlo André de Mello Queiroz-OAB/AL 6047; Tomé Leão Gama-OAB/AL 7312

Réu: MARIA AURORA DE MESQUITA DE SOUZA

Adv. sem advogado.

**Despacho, fl. 36:** "Vistos. Compulsando os autos do processo acima epigrafado, verifica-se que não consta o rol de documentos oferecidos pela parte autora, o demonstrativo atualizado de débito. O demonstrativo do débito pormenorizado em planilha contendo a indicação do valor original, encargos moratórios, taxas praticadas para sua apuração, além da indicação das parcelas acessórias e prestações vencidas, para caso de eventual pagamento (ou quitação da dívida) pelo devedor, se faz necessárias dada a natureza da ação em análise. Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e conseqüente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 294, parágrafo único, c/c art. 267, I, do CPC, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, anexar o demonstrativo de débito, sob pena de cancelamento da distribuição e arquivamento dos autos. Cumpra-se." Teresina-PI, 09 de Julho de 2015. a) Dr. João Antônio Bittencourt Braga Neto - Juiz de Direito em exercício pela 4ª Vara Cível;

**AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO** Nº 0016378-80.2007.8.18.0140

Autor: B & C COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

Adv. Raimundo Nonato Castro Machado-OAB/PI 1830

Réu: EDML INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

Adv. sem advogado.

**Ata Ordinatória, fl. 33:** "Promova o autor o andamento do feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção." Teresina-PI, 21 de julho de 2015.

**AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO** Nº 0025681-79.2011.8.18.0140

Autor: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Adv. Michelado Vale Brito-OAB/PI 3148

Réu: WILSON JOSE FERRERIA NETO

Adv. Yedda Castro Reis-OAB/PI 8015

**Sentença, fl. 39:** "Ante o exposto, por falta de pressuposto e desenvolvimento válido do processo e falta de interesse de agir, **julgo o mesmo extinto, sem resolução do mérito**, com base no art. 267, inciso IV e VI do Código de Processo Civil, ficando revogada qualquer decisão contida nos autos. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, eis que pagas as taxas de preparo e baixa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se." Teresina-PI, 07 de Julho de 2015. a) Dr. João Antônio Bittencourt Braga Neto - Juiz de Direito em exercício pela 4ª Vara Cível;

**AÇÃO ORDINÁRIA** Nº 0008469-65.1999.8.18.0140

Autor: FRANCISCO TOMAZ TEIXEIRA

Adv. Leonardo Gomes Ribeiro Gonçalves-OAB/PI 2962/

98

Réu(s): Bradesco Seguros S/A

Adv. Renato Tadeu Rondina Mandalini - OAB/SP 115.762

**Decisão, fl. 144:** "Isso posto, nego seguimento ao recurso. [...]". Teresina-PI, 07 de julho de 2015. a) Dr. João Antônio Bittencourt Braga Neto - Juiz de Direito em exercício pela 4ª Vara Cível;

**AÇÃO DE RESCISÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO** Nº 0009109-82.2010.8.18.0140

Republicado por incorreção

Autor: MARIA ROZILDA LIMA LEITE

Adv. Claudio Manoel do Monte Feitosa-OAB/PI 2182

Réu: SPE RHODES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e OUTROS

Adv. Daniel Neiva do Rego Monterio-OAB/PI 5005

**Termo de Audiência de I.J. fl. 241:** "intimem-se as partes, para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, indicar assistentes técnicos e apresentar quesitos, nos termos do artigo 421, §1º do CPC. As partes deverão, acaso indiquem assistentes técnicos, serem intimadas da data da realização da perícia, art. 431-A do CPC. Intime-se. Cumpra-se." Teresina-PI, 13 de Maio de 2015. a) Dr. João Antônio Bittencourt Braga Neto - Juiz de Direito em exercício pela 4ª Vara Cível;

**AÇÃO DECLARATÓRIA** Nº 0019677-94.2009.8.18.0140

Autor: RAIMUNDO PESSOA CABRAL

Adv. Francisco Soares Campelo Filho-OAB/PI 2734; José Norberto Lopes Campelo-OAB/PI 2594

Réu: BANCO CACIQUE S/A

Adv. Andreza J. de Sena Nascimento-OAB/PI 6520; Myllena Lima Falcão-OAB/PI 5062

**Ata Ordinatória, fl. 157:** "Intime-se o Réu/Embargado, para apresentar as contrarrazões do Embargo de Declaração (fls. 150-155), no prazo de 05 (cinco) dias." Teresina-PI 21 de julho de 2015.

**AÇÃO DE COBRANÇA** Nº 0012748-40.2012.8.18.0140

Autor: ITAU UNIBANCO S/A

Adv. Maurício Coimbra Guilherme Ferreira-OAB/RJ 151.056-S

Réu: OFELIO DAS CHAGS LEITÃO NETO

Adv. Marcos Luiz de Sá Rego-OAB/PI 3083

**Decisão, fl. 64:** "Determino a intimação da parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias providenciar o pagamento da taxa de preparo e baixa, sob pena de extinção do processo. Intime-se Cumpra-se." Teresina-PI, 14 de julho de 2015. a) Dr. João Antônio Bittencourt Braga Neto - Juiz de Direito em exercício pela 4ª Vara Cível.

Teresina - PI, 22 de Julho de 2015. Bela. Íris Gomes dos Santos Soares, Escrivã do 4º Cartório Cível.

**CARTÓRIO DA 5ª VARA CÍVEL**

Intimações de sentenças e despachos, para fins do art. 236, § 1º do Código de Processo Civil, nos termos da Resolução nº 04 de 04.06.92, do Egrégio Tribunal Pleno, publicado no Diário da Justiça nº 2.407, de 17.02.92.

**RELAÇÃO 26 DE 2015**

**DESPACHO:**

01- Ação de Revisão de Contrato 0007616-80.2004.8.18.0140

Requerente: Distribuidora de Tintas Soares LTDA

Advogada: Benta Maria Paé Reis Lima

Advogada: Libânia de Carvalho Lemos

Advogada: Josaine Sousa Rodrigues

Requerida: PPG Industrial do Brasil LTDA

Advogado: Caio Marcelo Vaz Almeida Júnior OAB/SP nº. 150.684

Advogada: Carla Cristina Massai Fedatto OAB/SP nº. 202.232

Advogada: Mariana Figueiredo da Silva OAB/SP nº. 225.800

**Despacho:** "Vistos. Ciência às partes do retorno dos autos, para que requeriam o que entenderem de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Teresina, 26 de junho de 2015. Belª. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima. Juíza de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina."

**02- Ação de Revisão de Contrato 0020433-06.2009.8.18.0140 - 273362009**

Requerente: Mychelle Mota Nunes da Rocha Romero

Advogado: José Wilson Cardoso Diniz

Advogada: Márcia Marques Veras e Silva

Advogada: Bruna Castelo Branco Barros Veras

Requerido: Banco Itaúcard

Advogada: Michela do Vale Brito

Advogado: Paulo Roberto Gonçalves Martins

**Despacho:** "Vistos. Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o documento juntado às



fls. 103/111. Teresina, 26 de junho de 2015. Belª. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima. Juíza de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

03- Ação Monitória 0005840-30.2013.8.18.0140  
Requerente: Companhia Energética do Piauí S/A – CEPISA – ELETROBRÁS

Advogada: Adriane Farias Mororó de Moraes

Requerida: Maria de Fátima dos Santos

Defensor Público: Marcelo Moita Pierot

**Despacho:** "Vistos etc. Tendo a ré oferecido embargos, fls. 180/192 suspendo a eficácia do mandado inicial, como preceitua o Art. 1.102-C do CPC. Intime-se o Autor para se manifestar sobre os embargos no prazo da lei. Teresina, 19 de novembro de 2014. Belª. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima. Juíza de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

04- Ação de Exceção de Incompetência 0004559-68.2015.8.18.0140

Requerente: Herley Siqueira Comércio de Mercadorias em Geral LTDA

Requerente: Herley Siqueira Silva

Advogado: Rômulo de Sousa Mendes

Requerido: Banco HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo

Advogado: Luiz César Pires Ferreira Júnior

Advogado: Antônio Braz da Silva

**Despacho:** "Certifique-se a suspensão da ação principal em seus autos. Intime-se o excepto, na pessoa de seu advogado, para, querendo, em 10 (dez)

dias, manifestar-se acerca do presente incidente (art. 310, CPC). Passado o prazo legal, com ou sem manifestação, retornem-me os autos conclusos. Expedientes necessários. Teresina, 06 de julho de 2015. Belª. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima. Juíza de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

05- Ação de Busca e Apreensão 0006684-09.2015.8.18.0140

Requerente: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Tomé Leão de Carvalho Gama - OAB-PI nº. 12.010

Advogado: Carlo André de Mello Queiroz – OAB-PI nº. 12.011

Requerido: Paulo Henrique França de Matos

**Despacho:** "Vistos. Ao contrário do que se tem adotado como usual, as partes não detêm o livre arbítrio na fixação do valor da causa, posto que, o Código de Processo Civil, estabelece nos artigos 258 usque 260, os parâmetros para sua definição, os quais têm como diretriz a correspondência com o conteúdo patrimonial do pedido. Cabendo ao juiz o dever de presidir o processo, com fulcro no Art. 125 da legislação adjetiva civil, bem como, a incumbência de conhecer de questões de ordem pública, sem que seja provocado, cabível se faz, ex officio, no presente caso, a alteração do valor da causa, eis que, tal medida enseja regularizar a petição inicial, além de evitar dano

ao erário público. Neste sentido: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. DETERMINAÇÃO DE EMENDA DA PETIÇÃO INICIAL. DESNECESSIDADE. VALOR DA CAUSA QUE FOI CORRETAMENTE ATRIBUÍDO PELA CREDORA-FIDUCIÁRIA. O valor da causa na ação de busca e apreensão deve corresponder ao saldo devedor em aberto, incluindo as prestações vencidas e não pagas e as vincendas. Recurso provido. TJ-SP - Al: 21704955820148260000 SP 2170495-58.2014.8.26.0000, Relator: Gilberto Leme, Data de Julgamento: 20/10/2014, 35ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 21/10/2014). Ante o exposto, corrijo de ofício, o valor atribuído à causa para R\$36.303,80 (trinta e seis mil, trezentos e três reais, oitenta centavos) patamar do conteúdo patrimonial do pedido. Intime-se a parte Autora para, querendo, complementar as custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito. Cumpra-se. Teresina, 05 de junho de 2015. Belª. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima. Juíza de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

06- Ação Monitória 0006695-38.2015.8.18.0140

Requerente: Itaú Unibanco S/A

Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei – OAB-PE nº. 21.678

Advogado: João Paulo Barros Bem

Requerida: Mineração União LTDA

Requerido: Evandro José Barbosa Melo

Advogado: Mário Roberto Pereira de Araújo

Advogado: Thiago Douglas Carvalho Almeida

**Despacho:** "Intime-se a parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca do pedido de fls. 73/75 e efetuar o pagamento da taxa de preparo e baixa dos autos, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Expedientes necessários. Teresina, 20 de julho de 2015. Belª. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima. Juíza de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

#### ATO ORDINATÓRIO:

#### 01- Ação de Busca e Apreensão 0029181-51.2014.8.18.0140

Requerente: Itaú Seguros S/A

Advogada: Maria Lucília Gomes

Requerido: Luiz de Oliveira Filho

Advogado: João Silva de Oliveira Neto

Advogado: Anselmo Barbosa de Miranda Costa

**Ato Ordinatório:** "Sobre as preliminares argüidas na contestação, diga a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando documentos, se for o caso. Teresina, 08.07.2015. Escrevente".

#### DECISÕES:

01- Incidente de Falsidade na Ação de Busca e Apreensão 0002373-43.2013.8.18.0140

Requerente: Cláudio Henrique Mendonça

Advogada: Leilane Barros Coelho

Requerido: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados NPLI – Recovery do Brasil Consultoria S/A – Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Tomé Leão de Carvalho Gama - OAB-PI nº. 12.010

Advogado: Carlo André de Mello Queiroz – OAB-PI nº. 12.011

Advogado: Kelson Marques da Silva

Advogado: Lázaro Duarte Pessoa

**Decisão:** "Vistos, etc... Preambularmente, verifico que as procurações e subestabelecimentos são cópias sem autenticações. Todavia, face ao princípio da celeridade, pode o advogado declarar autênticas sob sua responsabilidade (...) Intimem-se o causidico do Banco Requerente, para no prazo de 05 (cinco) dias sanar o vício. Teresina(PI), 28 de maio de 2015. Belª. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima. Juíza de Direito Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

#### SENTENÇAS:

01- Ação de Busca e Apreensão 0002373-43.2013.8.18.0140

Requerente: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados NPLI – Recovery do Brasil Consultoria S/A – Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Tomé Leão de Carvalho Gama - OAB-PI nº. 12.010

Advogado: Carlos André de Mello Queiroz – OAB-PI nº. 12.011

Advogado: Kelson Marques da Silva

Advogado: Lázaro Duarte Pessoa

Requerido: Cláudio Henrique Mendonça

Advogada: Leilane Barros Coelho

**Sentença:** "Vistos, Julga-se extinto o processo, com resolução de mérito, quando as partes, condescendo com o direito por ambas pleiteado, chegam a termo mediante transação. Inteligência do CPC 269, III. 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 269, III. 3. Expeça-se alvará em nome do requerido, restituindo-se as parcelas depositadas em conta judicial. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P. R. I. C. Teresina, 28 de maio de 2015. Belª. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima. Juíza de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

CONTINUAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS DE AGOSTO DE 2015

01- Ação de Nunciação de Obra Nova C/C Ação Demolitória C/C Ação de Indenização por Perdas e Danos 0003966-39.2015.8.18.0140

Requerente: Hidroelétrica Engenharia Indústria e Comércio LTDA

Advogado: Daniel Magno Garcia Vale

Advogada: Samantha de Matos Costa

Requerido: Sebastião Ferreira Magalhães

**Despacho:** "Vistos, etc... Trata-se de Ação de Nunciação de Obra Nova c/c Ação demolitória c/c ação de indenização por perdas e danos proposta por HIDROELÉTRICA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA em desfavor de SEBASTIÃO FERREIRA MAGALHÃES. Sustenta o autor que o requerido iniciou a construção de um muro, de forma

irregular, invadindo sua propriedade e causando transtornos. Junto fotos comprobatórias. Requer a concessão de medida cautelar para que o requerido paralise a obra em comento. Pois bem. Neste momento processual, não entendo que seja medida urgente o deferimento da imediata paralisação da obra, uma vez que a petição inicial não traz provas suficientes para justificar a expedição de mandado, pois pelas alegações, houve a invasão e derrubada da cerca elétrica, o que não vislumbrei nas fotografias juntadas aos autos. Desta feita, não convencida das alegações do requerente, e, cumprindo o que dispõe a segunda parte do art. 937 do CPC determino a realização de audiência de justificação prévia com o fim de permitir ao autor a oportunidade de comprovar suas alegações e para que, somente depois, seja examinado o pedido liminar, na amplitude que requer. Designo audiência de justificação prévia para o dia 31/08/15 às 11:00 horas, referente ao alegado na petição inicial. Cite-se a parte requerida para o comparecimento à audiência. O prazo para contestar a ação, quando realizada a justificação prévia contar-se-á da decisão que deferir ou não a medida liminar. Intimem-se as partes, para, se quiserem, arrolarem testemunhas, apresentando o rol até 05 (cinco) dias antes da audiência. Expedientes necessários. Teresina(PI), 17 de julho de 2014. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima. Juíza de Direito da 5ª Vara Cível de Teresina".

#### REPUBLICAÇÃO POR INCORREIÇÃO

01- Ação Monitória 0016660-11.2013.8.18.0140

Requerente: Companhia Energética do Piauí – Cepisa (Eletrobrás)

Advogada: Adriane Farias Mororó de Moraes

Requerida: Maria do Rosário Mendes da Silva

Defensor Público: Marcelo Moita Pierot

**Despacho:** "Vistos etc. Intime-se a embargada, para se manifestar, no prazo de lei, sobre o petitorio de fls. 137/157. Após, conclusos. Teresina/PI, 19 de novembro de 2014. Belª. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima. Juíza de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

#### 7ª SECRETARIA CÍVEL - 7ª VARA CIVEL

Silvana Maria Silva de Carvalho, Analista Judicial, Secretária da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina(PI), nos termos do Provimento 29, da Douta Corregedoria Geral da Justiça, em conformidade art. 236, 1º do Código do Processo Civil, nos termos da Resolução nº 04 de 04.06.92, do Egrégio Tribunal Pleno, publicado no Diário da Justiça nº 2407, de 17.02.92, Intima a(s) parte(s), procurador(es), dos despachos, decisões, sentenças, proferido pelo MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível Comarca de Teresina(PI).

#### LISTA 386

#### 01-PROC. Nº 0026571-81.2012.8.18.0140 (INCIDENTE DE FALSIDADE DOCUMENTAL) - REPUBLICADO

AÇÃO: Busca e Apreensão

RÉQUERIDO/ARGUENTE: Eudimar Bezerra Gomes

ADV: Lucas Evangelista de Sousa Neto – OAB/PI nº 8084

REQUERENTE/ARGUIDO: Banco Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento

ADV: Michela do Vale Brito – OAB/PI nº 3148, Paulo

Roberto Gonçalves Martins – OAB/PI nº 5.018

**DECISÃO** de fls. 07/08: "(...). Assim, rejeito o presente incidente de falsidade documental, por ilegitimidade da parte requerente e por falta de interesse de agir, uma vez que não cabe a parte alegar falsidade da procuração outorgada pela parte adversa. Intimem-se as partes desta decisão. Teresina (PI), 12 de fevereiro de 2015. Dr. Sebastião Firmino Lima Filho-Juiz de Direito."

#### 02-PROC. Nº 0001275-91.2011.8.18.0140

AÇÃO: Reintegração de Posse

RÉQUERENTE: Safra Leasing Arrendamento Mercantil S/A

ADV: Celso Marcon – OAB/PI nº 5.740-A

REQUERIDO: Maria Neves R. Barbosa Lima

ADV: Gustavo Breno Carvalho – OAB/PI nº 6356

**DESPACHO** de fls. 108: "(...). Intime-se o requerente pessoalmente, e seu advogado, via DJPI, para pagamento das custas, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser inscrito na dívida ativa do Estado. Teresina (PI), 20 de março de 2015. Dr. Sebastião Firmino Lima Filho-Juiz de Direito."

#### 03-PROC. Nº 0014011-10.2012.8.18.0140

AÇÃO: Revisional

RÉQUERENTE: Maria das Graças Rodrigues Cordeiro

ADV: Fredson Anderson Brito de Castro – OAB/PI nº 9.558



REQUERIDO: Banco Itaucard S.A.

ADV: Sem advogado  
DESPACHO de fls. 77: "(...). Intime-se o requerente pessoalmente, e seu advogado, via DJPI, para pagamento das custas, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser inscrito na dívida ativa do Estado. Teresina (PI), 24 de março de 2015. Dr. Sebastião Firmino Lima Filho-Juiz de Direito."

**04-PROC. Nº 0009420-73.2010.8.18.0140**

AÇÃO: Busca e Apreensão  
REQUERENTE: Francisco Espedito Costa Miranda  
ADV: Wellyson Jorge da Silva – OAB/PI nº 257B/00  
REQUERIDO: Byron Serqueira de Sousa  
ADV: Sem advogado  
DESPACHO de fls. 43: "(...). Intime-se o requerente pessoalmente, e seu advogado, via DJPI, para pagamento das custas, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser inscrito na dívida ativa do Estado. Teresina (PI), 24 de março de 2015. Dr. Sebastião Firmino Lima Filho-Juiz de Direito."

**05-PROC. Nº 0004069-17.2013.8.18.0140**

AÇÃO: Revisional  
REQUERENTE: Mariano Gomes de Oliveira  
ADV: Josélio Salvo Oliveira – OAB/PI nº 5636  
REQUERIDO: Banco GMAC S.A  
ADV: Sem advogado  
DESPACHO de fls. 44: "(...). Intime-se o requerente pessoalmente, e seu advogado, via DJPI, para pagamento das custas, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser inscrito na dívida ativa do Estado. Teresina (PI), 24 de março de 2015. Dr. Sebastião Firmino Lima Filho-Juiz de Direito."

**06-PROC. Nº 0022828-29.2013.8.18.0140**

AÇÃO: Revisional  
REQUERENTE: Osiris de Araújo  
ADV: Antônio Haroldo Guerra Lôbo – OAB/CE nº 15.166  
REQUERIDO: Banco Bradesco Financiamentos S.A  
ADV: Sem advogado  
DESPACHO de fls. 37: "(...). Intime-se o requerente pessoalmente, e seu advogado, via DJPI, para pagamento das custas, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser inscrito na dívida ativa do Estado. Teresina (PI), 24 de março de 2015. Dr. Sebastião Firmino Lima Filho-Juiz de Direito."

**07-PROC. Nº 0002489-49.2013.8.18.0140**

AÇÃO: Revisional  
REQUERENTE: Mateus Melo Lira  
ADV: Marcos Luiz de Sá Rego – OAB/PI nº 3.083  
REQUERIDO: Banco Panamericano S.A.  
ADV: Sem advogado  
DESPACHO de fls. 80: "(...). Intime-se o requerente pessoalmente, e seu advogado, via DJPI, para pagamento das custas, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser inscrito na dívida ativa do Estado. Teresina (PI), 20 de março de 2015. Dr. Sebastião Firmino Lima Filho-Juiz de Direito."

**08-PROC. Nº 0010093-66.2010.8.18.0140**

AÇÃO: Busca e Apreensão  
REQUERENTE: HSBC Bank Brasil S.A – Banco Múltiplo  
ADV: Antônio Braz da Silva – OAB/PI nº 7036-A  
REQUERIDO: Fabiana Dourado Gonçalves  
ADV: Marcos Luiz de Sá Rego – OAB/PI nº 3083  
DECISÃO de fls. 72/73: "(...). Ante o exposto, com fundamento nos arts. 106, 219 e 263 do Código de Processo Civil, determino a remessa dos presentes autos para o Juízo de Direito da 4ª Vara Cível desta Comarca, reconhecendo de ofício a conexão entre as referidas ações, por ser matéria de ordem pública, a ser reconhecida em qualquer fase do processo. Cumpra-se, com urgência. Teresina (PI), 13 de julho de 2015. Dr. Sebastião Firmino Lima Filho-Juiz de Direito."

**09-PROC. Nº 0004762-30.2015.8.18.0140**

AÇÃO: Indenização  
REQUERENTE: Sedan – Comércio e Importações de Veículos  
ADV: Valtter Ferreira de Alencar Pires Rebelo – OAB/PI nº 2.604  
REQUERIDO: Ricardo Augusto Nunes Prado  
ADV: Sem advogado  
DECISÃO de fls. 95/97: "Vistos, etc. (...). ISTO POSTO, ausentes os requisitos do art. 273 do Código de Processo Civil, indefiro o pedido de tutela antecipada pleiteado pelo Requerente. Cite-se o requerido de todo conteúdo da presente ação (...). Teresina (PI), 30 de junho de 2015. Dr. Sebastião Firmino Lima Filho-Juiz de Direito."

**10-PROC. Nº 0016062-91.2012.8.18.0140**

AÇÃO: Revisional  
REQUERENTE: Paulo José de Oliveira  
ADV: Anastácio Araújo Costa Sales Neto – OAB/PI nº 6390  
REQUERIDO: Banco Fiat S/A  
ADV: Sem advogado  
ATO ORDINATÓRIO de fls. 61: "Intime-se a parte autora, por advogado e pessoalmente, para pagamento das custas devidas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado, conforme determinado na sentença de fls. 57. Teresina (PI), 22 de julho de 2015."

**11-PROC. Nº 0009900-22.2008.8.18.0140**

AÇÃO: Ordinária  
REQUERENTE: Microserv Comércio e Serviços LTDA  
ADV: Fábio Augusto Cunha Silva – OAB/PI nº 3.333, Francisco Borges Sampaio Júnior – OAB/PI nº 2.217  
REQUERIDO: Companhia Energética do Piauí - CEPISA  
ADV: Kássio Nunes Marques – OAB/PI nº 2.740  
REQUERIDO: Recicle Fast LTDA  
ADV: Daniel Magno Garcia Vale – OAB/PI nº 3628, Lucas Alves de Moraes Ferreira – OAB/PI nº 12403  
ATO ORDINATÓRIO de fls. 150: "INTIME-SE a(s) parte(s) autora (s), por via de seu advogado(a), para no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre as contestações apresentadas pela Companhia Energética do Piauí S/A (fls. 54/77) e RECICLE FAST LTDA (fls. 132/148). Teresina (PI), 23 de julho de 2015."

**12-PROC. Nº 0008742-53.2013.8.18.0140**

AÇÃO: Busca e Apreensão  
REQUERENTE: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento  
ADV: Michela do Vale Brito – OAB/PI nº 3.148  
REQUERIDO: Evanild Lima da Silva Alves  
ADV: Leilane Coelho Barros – OAB/PI nº 8817  
ATO ORDINATÓRIO de fls. 116: "INTIME-SE a(s) parte(s) autora (s), por via de seu advogado(a), para no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a contestação de fls. 31/78, bem como para, no prazo de 15 dias, responder aos termos da reconvenção de fls.80/115, sob pena de revelia. Teresina (PI), 23 de julho de 2015."

**JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA**  
COMARCA DE TERESINA - PIAUÍ

Intimações de sentenças, decisões e despachos para fins do art. 236, §1º do Código de Processo Civil, nos termos da Resolução nº 04 de 04.06.92, do Egrégio Tribunal Pleno, publicado no Diário da Justiça nº 2.407, de 17.02.92.

**EXPEDIENTE DE 23 DE JULHO DE 2015**

AÇÃO – EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL  
PROCESSOS Nº 0018564-37.2011.8.18.0140  
Embargante – XOWOX INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA  
Advogado – Ramon Teles Madeira Campos  
Embargado – ESTADO DO PIAUÍ (FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL – PI)  
Procurador – Leonardo Barros Coutinho  
SENTENÇA DE FLS. 132/141 – Parte Final - "Ante o exposto, julgo parcialmente procedente os presentes Embargos à Execução fiscal, tão somente para, reconhecendo o equívoco no redirecionamento realizado, ante a fundamentação aduzida, determinar o desbloqueio dos valores objeto de construção patrimonial em nome das sócias embargantes. Em observância ao princípio da causalidade, condeno a Embargada ao pagamento dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução. Prossiga-se a presente execução fiscal. P. R. I. Cumpra-se. Teresina-PI, 15.04.2015. Dr. Dioclécio Sousa da Silva – Juiz de Direito da 4ª Vara da dos Feitos da Fazenda Pública".

AÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL  
PROCESSO Nº 0005714-92.2004.8.18.0140  
Exequente – FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL – PI

Procurador – Flávio Coelho de Albuquerque  
Executado – ANTONIO CARLOS ARAUJO DOS SANTOS MEE  
Advogado – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
SENTENÇA DE FLS. 44 - "A exequente requereu a extinção da Execução, em face da liquidação do débito pela executada (art. 156, I, do CTN). (fl. 32). Assim, e de acordo com o art. 794, I, c/c art. 795, do Código de Processo Civil, declaro extinta a Execução e determino o arquivamento dos autos, bem como que seja levantada qualquer restrição que, porventura, tenha atingido o patrimônio da executada em razão do presente feito. A

exequente informa, ainda, que os honorários advocatícios já foram recolhidos pela executada. Custas de lei pela executada. Após cumpridas as demais e legais formalidades, deem-se as baixas necessárias. P. R. Intime-se. Teresina-PI, 27.05.2015. Dr. Dioclécio Sousa da Silva – Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública".

AÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL  
PROCESSO Nº 0024389-88.2013.8.18.0140  
Exequente – FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL – PI

Procurador – Flávio Coelho de Albuquerque  
Executado – FRANCISCO DE ASSIS ROCHA CIPRIANO  
Advogado – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
SENTENÇA DE FLS. 39 - "A exequente às fls. 22 e 34 requereu a extinção do presente processo de execução fiscal, face ao adimplemento do débito realizado pela executada. Assim, e de acordo com o art. 156, I, do CTN, c/c art. 794 e 795, ambos do Código de Processo Civil, declaro extinta a presente Execução Fiscal. Determino o arquivamento dos autos, bem como que seja levantada qualquer restrição que porventura tenha recaído sobre o patrimônio da executada ou de seus sócios, em razão da presente execução. Sem honorários advocatícios, tendo em vista que a exequente informou que os mesmos já foram recolhidos. Deem-se as baixas necessárias. Custas de lei pela executada. P. R. Intime-se. Teresina-PI, 09.07.2015. Dr. Dioclécio Sousa da Silva – Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública"

AÇÃO – EXECUÇÃO FISCAL  
PROCESSOS Nº 0015623-17.2011.8.18.0140  
Exequente – FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL – PI  
Procurador – Dr. Flávio Coelho de Albuquerque  
Executado – RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA GONÇALVES  
Advogado – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
SENTENÇA DE FLS. 38 – "A exequente às fls. 16 e 36 requereu a extinção do presente processo de execução fiscal, face ao adimplemento do débito realizado pela executada. Assim, e de acordo com o art. 156, I do CTN, c/c art. 794, I, e 795, ambos do Código de Processo Civil, declaro extinta a presente Execução Fiscal. Determino o arquivamento dos autos, bem como que seja levantada qualquer restrição que porventura tenha recaído sobre o patrimônio da executada ou de seus sócios, em razão da presente execução. Sem honorários advocatícios, tendo em vista que a exequente informou que os mesmos já foram recolhidos. Deem-se as baixas necessárias. Custas de lei pela executada. P. R. Intime-se. Teresina-PI, 10.07.2015. Dr. Dioclécio Sousa da Silva – Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública".

AÇÃO – EXECUÇÃO DE QUANTIA CERTA  
PROCESSO Nº 0011800-93.2015.8.18.0140  
Exequente – MARIA NAZARETH RIBEIRO DE ALMEIDA E ANDRADE  
Advogado – Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho  
Executado – ESTADO DO PIAUÍ  
Procurador - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
DECISÃO DE FLS. 248/249 – Parte Final - "Isto posto, com base na Lei Estadual já referida, declino da competência para o processo em questão, e determino que seja redistribuído o feito à 1ª ou à 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública desta Comarca, dando-se as baixas necessárias na Secretaria desta Vara. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 07 de julho de 2015. Dr. Dioclécio Sousa da Silva – Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública".

**Expediente da 4ª Vara de Família e Sucessões de Teresina (audiências de 01 a 31 de agosto de 2015)**

Proc nº 0011355-22.2008.8.18.0140  
AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
Requerente: S. T. da S. (menor)  
Requerido: J. G. M.  
Adv. Dr. Vitor Douglas Martins Sousa da Sinva - OAB/PI nº10.641  
Adv. Dr. Marco Luiz de Sá Rego  
Audiência designada para o dia 18/08/2015, às 09:00 hs

Proc nº 0011871-32.2014.8.18.0140  
AÇÃO DE ALIMENTOS  
Requerente: P. L. S. de C. O.  
Requerido: W. P. da S. O.  
Adv. Dr. Fluiiman Fernandes de Souza - OAB/PI nº 5830  
Audiência designada para o dia 25/08/2015, às 09:00 hs

Proc nº 0020867-87.2012.8.18.0140  
AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE



**UNIÃO ESTAVEL**

Autor: D. M. P.

Réu: J. N. L.

Adv. Dr. André Luiz Cavalcante da Silva - OAB/PI nº8820

Adv. Dra. Claudia Paranaíba de Carvalho - OAB/PI nº1821

Audiência designada para o dia 25/08/2015, às 10:00 hs

**AVISOS DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO DA 4ª VARA CIVIL DA COMARCA DE PARNAÍBA**

**AÇÃO DE USUCAPÇÃO nº 0002571-58.2009.8.18.0031**

REQUERENTE: EDMILSON AMARO DE SOUZA

Adv: Ernestino Rodrigues de Oliveira Júnior – OAB/PI nº 3959/03

REQUERIDO: INTERPI

Adv: Raimundo Nonato Ferreira Filho – OAB/PI nº 2224

DESPACHO DE FLS. 88/V: Processo em Ordem. Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 31/08/2015, às 10:00 horas. Intimem-se. Em 13/07/2015. Carlos Eugênio Macedo de Santiago, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível.

**AÇÃO DE USUCAPÇÃO nº 0003497-97.2013.8.18.0031**

REQUERENTE: MANOELITO FERNANDES DIAS

Adv: Maria de Jesus Rodrigues Mello – OAB/PI nº 4626

REQUERIDO: INTERPI

Adv: Francisco Gomes Pierot Junior – OAB/PI nº 4422

DESPACHO DE FLS. 109/V: Processo em Ordem. Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 28/08/2015, às 10:00 horas. Intimem-se, inclusive o INTERPI e o ESTADO DO PIAUÍ. Em 13/07/2015. Carlos Eugênio Macedo de Santiago, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível.

**AÇÃO DE USUCAPÇÃO nº 0002972-23.2010.8.18.0031**

REQUERENTE: MANOELITO FERNANDES DIAS

Adv: Antonio Luiz Mendes Bezerra – OAB/PI nº 1928-89

REQUERIDO: INTERPI

Adv: Raimundo Nonato Ferreira Filho – OAB/PI nº 2224

DESPACHO DE FLS. 91/V: Processo em Ordem. Mantenho a Citação Editalícia, inclusive em relação à conciliante Luciana Pereira do Nascimento. Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 28/08/2015, às 10:00 horas. Intimem-se, inclusive o INTERPI e o ESTADO DO PIAUÍ. Em 13/07/2015. Carlos Eugênio Macedo de Santiago, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível.

**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MATIAS OLÍMPIO - PIAUÍ**

EXPEDIENTE DE 22/07/2015.

**Luelma Maria Soares Barradas**, Secretária da Secretaria da Vara Única da Comarca de Matias Olímpio-PI, de ordem da MMª Juíza de Direito, Dra. Mariana Cruz Almeida de Sousa, Intima as partes por seus procuradores dos Atos Ordinatórios, Despachos, Decisões e/ ou Sentenças nos processos abaixo relacionados:

01 –Processo nº 510-66.2013.8.18.0103 –

**AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA**

AUTOR: RAIMUNDA GOMES DA SILVA

Advogado(a): JOSÉ CASTELO BRANCO ROCHA

SOARES FILHO OAB-PI 7482

REQUERIDO: BANCO PINE

Advogado(a): DENIS AUDI ESPINELA OAB-SP 198.153

DESPACHO: "Vistos, Designo o dia 10 de setembro de 2015 às 09:30 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se as partes. Matias Olímpio 16/07/2015. Dra. Mariana Cruz Almeida de Sousa – Juíza de Direito"

02 –Processo nº 545-26.2013.8.18.0103 –

**AÇÃO INDENIZATORIA**

AUTOR: BERNARDO ALVES DA SILVA

Advogado(a): LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR OAB-PI 8243

REQUERIDO: BANCO IBI S/A

Advogado(a):

DESPACHO: "(...) Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento, par ao dia 1 de setembro de 2015, às 13:30 horas, neste Fórum(...). Matias Olímpio 15/07/2015. Dra. Mariana Cruz Almeida de Sousa – Juíza de Direito"

03 –Processo nº 569-20.2014.8.18.0103 –

**AÇÃO INDENIZATORIA**

AUTOR: JOÃO TEODORO CORREIA

Advogado(a): LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR OAB-PI 8243

REQUERIDO: BANCO BONSUCESSO

Advogado(a):

DESPACHO: "(...) Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento, par ao dia 1 de setembro de 2015, às 13:15 horas, neste Fórum(...). Matias Olímpio 15/07/2015. Dra. Mariana Cruz Almeida de Sousa – Juíza de Direito"

04 –Processo nº 409-92.2014.8.18.0103 –

**AÇÃO INDENIZATORIA**

AUTOR: CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(a): LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR OAB-PI 8243

REQUERIDO: OI S/A

Advogado(a):

DESPACHO: "Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento, par ao dia 3 de setembro de 2015, às 10:00 horas. Intime-se as partes. Matias Olímpio 16/07/2015. Dra. Mariana Cruz Almeida de Sousa – Juíza de Direito"

05 –Processo nº 242-12.2013.8.18.0103 –

**AÇÃO DE ALIMENTOS**

AUTOR: MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA SILVA

Advogado(a): LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR OAB-PI 8243

REQUERIDO: MIGUEL DE CARVALHO FERREIRA

Advogado(a):

DESPACHO: "Designo audiência de conciliação para o dia 3 de setembro de 2015, às 09:30 horas. Intime-se as partes. Ciência ao MP. Matias Olímpio 14/07/2015. Dra. Mariana Cruz Almeida de Sousa – Juíza de Direito"

06 –Processo nº 685-26.2014.8.18.0103 –

**AÇÃO ANULATÓRIA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE LIMINAR**

AUTOR: ANTONIO RIBEIRO PINTO

Advogado(a): LUCIANO DE CARVALHO E SILVA OAB-PI 10014

REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO

Advogado(a):

DESPACHO: "Designo o dia 22 de setembro de 2015 às 12:45 horas, neste Fórum, para audiência de conciliação instrução e julgamento, no rito da Lei 9.099. Intime-se. Matias Olímpio 10/07/2015. Dra. Mariana Cruz Almeida de Sousa – Juíza de Direito"

07 –Processo nº 686-11.2014.8.18.0103 –

**AÇÃO ANULATÓRIA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE LIMINAR**

AUTOR: ANTONIO RIBEIRO PINTO

Advogado(a): LUCIANO DE CARVALHO E SILVA OAB-PI 10014

REQUERIDO: BANCO BONSUCESSO

Advogado(a):

DESPACHO: "Designo o dia 22 de setembro de 2015 às 13:45 horas, neste Fórum, para audiência de conciliação instrução e julgamento, no rito da Lei 9.099. Intime-se. Matias Olímpio 13/07/2015. Dra. Mariana Cruz Almeida de Sousa – Juíza de Direito"

08 –Processo nº 666-20.2014.8.18.0103 –

**AÇÃO ANULATÓRIA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE LIMINAR**

AUTOR: FRANCISCO PORTELA

Advogado(a): LUCIANO DE CARVALHO E SILVA OAB-PI 10014

REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO

Advogado(a):

DESPACHO: "Designo o dia 22 de setembro de 2015 às 13:00 horas, neste Fórum, para audiência de conciliação instrução e julgamento, no rito da Lei 9.099. Intime-se. Matias Olímpio 13/07/2015. Dra. Mariana Cruz Almeida de Sousa – Juíza de Direito"

09 –Processo nº 668-87.2014.8.18.0103 –

**AÇÃO ANULATÓRIA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE LIMINAR**

AUTOR: FRANCISCO PORTELA

Advogado(a): LUCIANO DE CARVALHO E SILVA OAB-PI 10014

REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO

Advogado(a):

DESPACHO: "Designo o dia 22 de setembro de 2015 às 12:30 horas, neste Fórum, para audiência de conciliação instrução e julgamento, no rito da Lei 9.099. Intime-se. Matias Olímpio 13/07/2015. Dra. Mariana Cruz Almeida de Sousa – Juíza de Direito"

**JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AVELINO LOPES – PI**

PROCESSO Nº: 0000227-10.2014.8.18.0038

CLASSE - ASSUNTO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

EMBARGANTE: BANCO BMG

ADV: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO, OAB/PE Nº 23.255, ALOISIO ARAUJO COSTA BARBOSA, OAB/PI Nº 5408

EMBARGADA: SENTENÇA DE FLS. 47/53

RELATÓRIO de fls. 86/89: (...) Desta feita, julgo procedentes os embargos de declaração opostos para, declarar a omissão constante na SENTENÇA de fls. 47/53, fazendo constar os seguintes termos: [...] JULGO

PROCEDENTE, o pedido, para: Declarar a nulidade dos contratos de nº 230661552 e nº 207329227, referido às fls. 9v, dos autos; Determinar que o requerido suspenda os descontos na aposentadoria do requerente, imediatamente, sob pena de multa diária de 01 (um) salário mínimo, em caso de descumprimento, [...], se ainda estiver sendo descontado; Determinar que o requerido se abstenha de incluir o nome do Requerente FLORENÇA PEREIRA LACERDA, nos cadastros restritivos da SERASA ou qualquer outro órgão de restrição ao crédito a contar da intimação da sentença, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) (astreinte) em caso de descumprimento, a ser convertida em favor do postulante; Condenar o Requerido, BANCO BMG S/A, a pagar ao Autor FLORENÇA PEREIRA LACERDA, a título de indenização por danos morais, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), acrescidos de correção monetária de juros de mora de 1% a.m art. 406 CC, a contar da data da publicação do decisum, e a título de danos materiais devolver o valor das parcelas descontadas indevidamente em dobro, a ser corrigido a juros de mora de 1% a.m, a partir da citação, com atualização monetária, desde a data de ajuizamento da ação, calculada com base na Tabela da Corregedoria Geral de Justiça do Estado; Declaro extinto o processo com resolução de mérito [...]; Condeno a parte requerida em honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez) por cento sobre o valor da condenação; Oficie-se ao INSS com o escopo de cancelar imediatamente os descontos referentes aos contratos de nº 230661552 e nº 207329227, se ainda estiver sendo descontado; Após o trânsito em do decisum, fica desde já advertida a parte requerida que o não cumprimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias desta condenação, implicará na aplicação de multa no percentual de 10%, conforme disposto no art. 475-J do CPC. As intimações do demandado devem ser dirigidas em nome de seu bastante procurador, conforme requerido em contestação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 03 de julho de 2015. Dr. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO.

PROCESSO Nº: 0000206-39.2011.8.18.0038

CLASSE - ASSUNTO: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL – DANO MORAL

REQUERENTE: JOSÉ PEREIRA DE SOUSA

ADV: MARIO FHABRYCIO DA CUNHA BARBOSA, OAB/PI Nº 6253

REQUERIDO: BANCO ORIGINAL S.A

ADV: PAULO ROBERTO VIGNA, OAB/SP Nº 173.477

SENTENÇA de fls. 84/89: (...) JULGO IMPROCEDENTE a ação, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Ante a sucumbência, condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios da parte contrária, que fixo em 10% do valor da causa. Contudo, por ser beneficiária da justiça gratuita, a obrigação fica suspensa. As intimações do demandado devem ser dirigidas em nome de seu bastante procurador, conforme requerido em contestação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o Trânsito em Julgado, devidamente certificado, arquivem-se. Avelino Lopes –PI, 01 de julho de 2015. Dr. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

PROCESSO Nº: 0000206-39.2011.8.18.0038

CLASSE - ASSUNTO: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL – DANO MORAL

REQUERENTE: NEMÉSIO ANGELINO PEREIRA

ADV: ANTONIO ROMULO SILVA GRANJA, OAB/PI Nº 2 8 0 6

REQUERIDO: BANCO VOTORANTIM S.A

ADV: TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRICIO, OAB/CE Nº 14.694

SENTENÇA de fls. 86/96: (...) JULGO PROCEDENTE, o pedido, para: Declarar a nulidade do contrato de nº 198962598, [...]; Determinar que o requerido suspenda



os descontos na aposentadoria da requerente, imediatamente, sob pena de multa diária de 01 (um) salário mínimo, em caso de descumprimento, [...], se ainda estiver sendo descontado; Determinar que o requerido se abstenha de incluir o nome do Requerente NEMESIO ANGELINO PEREIRA, nos cadastros restritivos da SERASA ou qualquer outro órgão de restrição ao crédito a contar da intimação da sentença, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) (astreinte) em caso de descumprimento, a ser convertida em favor do postulante; Condenar o Requerido, BANCO VOTORANTIM, a pagar ao Autor NEMESIO ANGELINO PEREIRA, a título de indenização por danos morais, o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), acrescidos de correção monetária de juros de mora de 1% a.m (art. 406 CC, a contar da data da publicação do decisum, e a título de danos materiais devolver o valor das parcelas descontadas indevidamente em dobro, a ser corrigido a juros de mora de 1% a.m, a partir da citação, com atualização monetária, desde a data de ajuizamento da ação, calculada com base na Tabela da Corregedoria Geral de Justiça do Estado; Declaro extinto o processo com resolução de mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil; Condeno a parte requerida em honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez) por cento sobre o valor da condenação; Oficie-se ao INSS com o escopo de cancelar imediatamente os descontos referentes ao contrato de nº 198962598, se ainda estiverem sendo descontados; Após o trânsito em do decisum, fica desde já advertida a parte requerida que o não cumprimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias desta condenação, implicará na aplicação de multa no percentual de 10%, conforme disposto no art. 475-J do CPC. As intimações do demandado, devem ser dirigidas em nome de seu bastante procurador, conforme requerido em contestação. Custas de Lei pelo requerido, se houver. Arquivem-se, após os trâmites legais. Publique-se, registre-se, intemem-se e cumpra-se. Avelino Lopes, 02 de julho de 2015. Dr. Elvio Ibsen B. S. Coutinho - JUIZ DE DIREITO.

PROCESSO Nº: 0000108-20.2012.8.18.0038  
CLASSE – ASSUNTO: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL – DANO MORAL  
REQUERENTE: NEMESIO ANGELINO PEREIRA  
ADV: ANTONIO ROMULO SILVA GRANJA, OAB/PI Nº 2 8 0 6  
REQUERIDO: BANCO GENERAL ELECTRIC  
ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, OAB/ PPI Nº 28.202-A  
SENTENÇA de fls. 77/87: (...) JULGO PROCEDENTE, o pedido, para: Declarar a nulidade do contrato de nº 927700790, [...]; Determinar que o requerido suspenda os descontos na aposentadoria da requerente, imediatamente, sob pena de multa diária de 01 (um) salário mínimo, em caso de descumprimento, [...], se ainda estiver sendo descontado; Determinar que o requerido se abstenha de incluir o nome do Requerente NEMESIO ANGELINO PEREIRA, nos cadastros restritivos da SERASA ou qualquer outro órgão de restrição ao crédito a contar da intimação da sentença, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) (astreinte) em caso de descumprimento, a ser convertida em favor do postulante; Condenar o Requerido, BANCO GENERAL ELECTRIC, a pagar ao Autor NEMESIO ANGELINO PEREIRA, a título de indenização por danos morais, o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), acrescidos de correção monetária de juros de mora de 1% a.m (art. 406 CC, a contar da data da publicação do decisum, e a título de danos materiais devolver o valor das parcelas descontadas indevidamente em dobro, a ser corrigido a juros de mora de 1% a.m, a partir da citação, com atualização monetária, desde a data de ajuizamento da ação, calculada com base na Tabela da Corregedoria Geral de Justiça do Estado; Declaro extinto o processo com resolução de mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil; Condeno a parte requerida em honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez) por cento sobre o valor da condenação; Oficie-se ao INSS com o escopo de cancelar imediatamente os descontos referentes ao contrato de nº 927700790, se ainda estiverem sendo descontados; Após o trânsito em do decisum, fica desde já advertida a parte requerida que o não cumprimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias desta condenação, implicará na aplicação de multa no percentual de 10%, conforme disposto no art. 475-J do CPC. As intimações do demandado, devem ser dirigidas em nome de seu bastante procurador, conforme requerido em contestação. Custas de Lei pelo requerido, se houver. Arquivem-se, após os trâmites legais. Publique-se, registre-se, intemem-se e cumpra-se. Avelino Lopes, 02 de julho de 2015. Dr. Elvio Ibsen B. S. Coutinho - JUIZ DE DIREITO.

PROCESSO Nº: 0000063-84.2010.8.18.0038  
CLASSE - ASSUNTO AÇÃO DE INTERDIÇÃO E C U R A T E L A  
REQUERENTE: AURENICE RIBEIRO GAMA  
REQUERIDO: EVA RIBEIRO GAMA  
SENTENÇA de fls. 37/40: (...) DECRETO A INTERDIÇÃO da requerida EVA RIBEIRO DA GAMA, com fundamento no art. 1.767, inciso II, do Código Civil, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o art. 1.773, do Código de Processo Civil, CONVERTO A CURATELA PROVISÓRIA EM CURATELA DEFINITIVA E NOMEIO-LHE CURADORA DEFINITIVA a requerente AURENICE RIBEIRO GAMA. PUBLIQUE-SE no átrio do Fórum por 03 (três) dias, o dispositivo da sentença. Expeça-se MANDADO para a inscrição da presente Sentença no Registro Civil, com determinação à resposta de cumprimento da ordem, conforme art. 93, parágrafo único da Lei de Registros Públicos. Lavre-se TERMO DE COMPROMISSO A CURADORA DEFINITIVA. Ciência ao Ministério Público. P.R.I.C. e, transitada em julgado, acautelem-se os autos em cartório dada a natureza da ação, observadas as formalidades legais. Avelino Lopes/PI, 10 de julho de 2015. Dr. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO.

PROCESSO Nº: 0000123-52.2013.8.18.0038  
CLASSE - ASSUNTO AÇÃO DE INTERDIÇÃO E C U R A T E L A  
REQUERENTE: SEUENE JOSÉ DA GAMA  
ADV: MIGUEL ALVES GUIDA NETO, OAB/PI 2583  
REQUERIDO: NEUSENI MARIA DA GAMA  
ADV: MIGUEL ALVES GUIDA NETO, OAB/PI 2583  
SENTENÇA de fls. 44/47: (...) DECRETO A INTERDIÇÃO da requerida NEUSENI MARIA DA GAMA, com fundamento no art. 1.767, inciso II, do Código Civil, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o art. 1.773, do Código de Processo Civil, CONVERTO A CURATELA PROVISÓRIA EM CURATELA DEFINITIVA E NOMEIO-LHE CURADOR o requerente SEUENE JOSÉ DA GAMA. PUBLIQUE-SE no átrio do Fórum por 03 (três) dias, o dispositivo da sentença. Expeça-se MANDADO para a inscrição da presente Sentença no Registro Civil, com determinação à resposta de cumprimento da ordem, conforme art. 93, parágrafo único da Lei de Registros Públicos. Lavre-se TERMO DE COMPROMISSO AO CURADOR DEFINITIVO. Ciência ao Ministério Público. P.R.I.C. e, transitada em julgado, acautelem-se os autos em cartório dada a natureza da ação, observadas as formalidades legais. Avelino Lopes/PI, 10 de julho de 2015. Dr. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO.

PROCESSO Nº: 0000206-68.2013.8.18.0038  
CLASSE – ASSUNTO INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS  
REQUERENTE: P.N.L.G REPRESENTADO POR SUA GENITORA ANA CRISTINA LUIZ GONZAGA  
REQUERIDO: MORENO MOREIRA GAMA  
ADV: CLEMILSON LOPES, OAB/PI Nº 6512-A  
SENTENÇA de fls. 22/24: (...) JULGO IMPROCEDENTE, com fulcro no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, o pedido de reconhecimento de paternidade cumulado com alimentos. Sem condenação em custas e honorários advocatícios face propositura pelo Ministério Público. Observadas as formalidades legais, proceda-se à baixa e arquivamento dos autos. Publique-se. Registre-se. Intemem-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 10 de julho de 2015. Dr. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO.

PROCESSO Nº: 0000278-26.2011.8.18.0038  
CLASSE - ASSUNTO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTORA: FLORENTINA DE SANTANA SOUSA  
ADV: MARCELO LIMA RODRIGUES, OAB/SP Nº 2 4 3 9 7 0  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ( I N S S )  
PROCURADOR: ERASMO DE SOUSA ASSIS, OAB/PI 1343  
SENTENÇA de fls. 53/54: (...) Isto posto, acolho o pedido formulado pela parte autora, homologando o pedido de desistência e julgo extinto o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, pois incompatíveis com o rito. Proceda a Secretaria a baixa findo do processo no sistema informatizado. P. R. I. Publique-se. Registre-se. Intemem-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 10 de julho de 2015. Dr. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO.

PROCESSO Nº: 0000149-50.2013.8.18.0038

CLASSE – ASSUNTO: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL – DANO MORAL  
REQUERENTE: TEREZINHA MENDES ALVES MAURICIO DA SILVA VIEIRA, OAB/PI Nº 8208  
REQUERIDO: BANCO VOTORANTIM S.A  
ADV: MANUELA SARMENTO, OAB/PI Nº 9499  
SENTENÇA de fls. 61/71: (...) JULGO PROCEDENTE, o pedido, para: Declarar a nulidade dos contratos de nº 197611350, nº 196705633, nº 198232713, nº 198232500 e nº 196701769, referidos às fls. 24/26, dos autos; Determinar que o requerido suspenda os descontos na aposentadoria da requerente, imediatamente, sob pena de multa diária de 01 (um) salário mínimo, em caso de descumprimento, sem prejuízo das consequências penais pela desobediência, que será revertida em favor do demandante, se ainda estiver sendo descontado; Determinar que o requerido se abstenha de incluir o nome do Requerente TEREZINHA MENDES ALVES, nos cadastros restritivos da SERASA ou qualquer outro órgão de restrição ao crédito a contar da intimação da sentença, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) (astreinte) em caso de descumprimento, a ser convertida em favor do postulante; Condenar o Requerido, BANCO VOTORANTIM S/A, a pagar à Autora TEREZINHA MENDES ALVES, a título de indenização por danos morais, o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), acrescidos de correção monetária de juros de mora de 1% a.m (art. 406 CC, a contar da data da publicação do decisum, e a título de danos materiais devolver o valor das parcelas descontadas indevidamente em dobro, a ser corrigido a juros de mora de 1% a.m, a partir da citação, com atualização monetária, desde a data de ajuizamento da ação, calculada com base na Tabela da Corregedoria Geral de Justiça do Estado; Declaro extinto o processo com resolução de mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil; Condeno a parte requerida em honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez) por cento sobre o valor da condenação; Oficie-se ao INSS com o escopo de cancelar imediatamente os descontos referentes ao contrato ativo de nº 197611350, nº 196705633, nº 198232713, nº 198232500 e nº 196701769, se ainda estiverem sendo descontados; Após o trânsito em do decisum, fica desde já advertida a parte requerida que o não cumprimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias desta condenação, implicará na aplicação de multa no percentual de 10%, conforme disposto no art. 475-J do CPC. As intimações do demandado, devem ser dirigidas em nome de seu bastante procurador, conforme requerido em contestação. Custas de Lei pelo requerido, se houver. Arquivem-se, após os trâmites legais. Publique-se, registre-se, intemem-se e cumpra-se. Avelino Lopes, 02 de julho de 2015. Dr. Elvio Ibsen B. S. Coutinho - JUIZ DE DIREITO.

PROCESSO Nº: 0000212-41.2014.8.18.0038  
CLASSE – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DO INDEBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS  
REQUERENTE: NELSINO ANGELO GAMA  
ADV: MARIO FHABRYCIO DA CUNHA BARBOSA, OAB/PI Nº 6253  
REQUERIDO: BANCO BONSUCESSO S.A  
ADV: CELSO HENRIQUE DOS SANTOS, OAB/PI Nº 1 0 6 4  
SENTENÇA de fls. 43/44: (...) Homologo por sentença, [...] que o requerido pagará ao requerente a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de indenização por danos morais e materiais, valor este referente também ao processo de nº 0000213-26.2014.8.18.0038), a ser pago 15 (quinze) dias úteis da data da conciliação, a ser depositado na conta bancária do patrono do requerente, Mario Fhabrycio da Cunha Barbosa, Banco do Brasil, agência n 4710-4, conta corrente nº 7.100-5, com CPF n 005.822.613-33. Nos termos do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, com Resolução de Mérito. Custas na forma acordada. Após a confirmação do depósito, arquivem-se os autos, dando-se as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intemem-se. Avelino Lopes/PI, 01 de julho de 2015. Dr. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO.

PROCESSO Nº: 0000483-21.2012.8.18.0038  
CLASSE – TERMO CIRCUNSTANCIADO AUTORA: DISTRITO POLICIAL DA 4ª COM 7ª BATALHÃO DE POLICIA DE AVELINO LOPES-PI  
RÉU: RODOLFO CORREIA DE LACERDDA NETO  
SENTENÇA de fls. 27: (...) Ante o exposto determino que, após observadas as formalidades legais, seja procedido o ARQUIVAMENTO do presente feito com fulcro no Art. 28 do CPP. Publique-se. Registre-se. Intemem-se. Cumpra-se. Após os trâmites de praxe,



arquivem-se com baixas necessárias. Avelino Lopes/PI, 14 de julho de 2015. Dr. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO.

PROCESSO Nº: 0000144-96.2011.8.18.0038  
CLASSE – AÇÃO PENAL- PROCEDIMENTO ORDINÁRIO  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
RÉU: FLEQUES PEREIRA LACERDA  
SENTENÇA de fls. 24: (...) Ante o exposto determino que, após observadas as formalidades legais, seja procedido o ARQUIVAMENTO do presente feito com fulcro no Art. 28 do CPP. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após os trâmites de praxe, arquivem-se com baixas necessárias. Avelino Lopes/PI, 14 de julho de 2015. Dr. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO.

PROCESSO Nº: 0000090-96.2012.8.18.0038  
CLASSE – AÇÃO PENAL- PROCEDIMENTO ORDINÁRIO  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
RÉU: MARCELO MOREIRA GAMA  
ADV: IZANEI PRÓSPERO DA SILVA, OAB/PI Nº 10738  
SENTENÇA de fls. 42: (...) DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO DENUNCIADO MARCELO MOREIRA GAMA. Realizem-se as anotações e comunicações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 13 de julho de 2015. Dr. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO.

PROCESSO Nº: 0000262-72.2011.8.18.0038  
CLASSE – AÇÃO PENAL- PROCEDIMENTO ORDINÁRIO  
AUTOR: A JUSTIÇA PÚBLICA  
RÉU: GERSON PEREIRA DIAS  
ADV: IZANEI PRÓSPERO DA SILVA, OAB/PI Nº 10738  
SENTENÇA de fls. 31: (...) HOMOLOGO todos os seus termos para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Ante o exposto, EXTINGO o presente feito já que a composição civil dos danos ocasiona a renúncia/retração da representação. Determino a secretária que certifique o transitu em julgado, arquivando-se os autos em seguida. Sentença publicada em audiência, saindo intimados os presentes. Registre-se, fazendo-se as anotações e comunicações de praxe. Avelino Lopes/PI, 14 de julho de 2015. Dr. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO.

PROCESSO Nº: 0000137-07.2011.8.18.0038  
CLASSE - ASSUNTO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO  
AUTOR: LUIZA BATISTA LINA  
ADV: CLEMILSON LOPES, OAB/PI Nº 6512-A  
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL (INSS)  
SENTENÇA de fls. 85/86: (...) HOMOLOGO a transação realizada, nos moldes da proposta de fls. 72/73, e julgo EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Tendo em vista a desistência do prazo recursal pelas partes, a presente sentença transita em julgado neste ato. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 12 de junho de 2015. Dr. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO.

PROCESSO Nº: 0000037-47.2014.8.18.0038  
CLASSE - ASSUNTO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO  
REQUENTE: LUIZ FERNANDO CABRAL DA SILVA  
ADV: MARCELO ROCHA MAGALHÃES, OAB/PI Nº 11.294  
REQUERIDO: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A  
DECISÃO de fls. 62/63: (...) Justiça gratuita deferida às fls. 54, em favor da parte Autora, com base no art. 4º, da Lei nº 1.060/50. [...] determino a inversão do ônus da prova. [...] Quanto ao pedido de antecipação de tutela, defiro tão somente para que o réu se abstenha de incluir o nome do autor em qualquer banco de dados de proteção ao crédito, bem como de promover o protesto de dívida decorrente do presente contrato, até o deslinde da causa. [...] Cite-se o réu, por via postal, para contestar o pedido, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena das sanções contidas nos arts. 285 e 319 do Código de Processo Civil. Transcorrido o curso do prazo de defesa, certifique-se a Secretária do oferecimento ou não da peça contestatória, bem como sua tempestividade. Intimem-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 03 de junho de 2015. Dr. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO.

PROCESSO Nº: 0000231-47.2014.8.18.0038  
CLASSE – ASSUNTO: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL – DANO MORAL  
REQUERENTE: JUVERCINA FRANCISCA DE SOUSA

ADV: FABIOLA RAQUEL DA CUNHA BARBOSA, OAB/PI Nº 8231  
REQUERIDO: BANCO BONSUCCESSO S.A  
ADV: CELSO HENRIQUE DOS SANTOS, OAB/PI Nº 10.064

SENTENÇA de fls. 63/73: (...) JULGO PROCEDENTE, o pedido, para: Declarar a nulidade do contrato de nº 15727264 [...]e declarar a validade do contrato de nº 15742344[...] Determinar que o requerido suspenda os descontos na aposentadoria da requerente, imediatamente, sob pena de multa diária de 01 (um) salário mínimo, em caso de descumprimento, [...], se ainda estiver sendo desconto; Determinar que o requerido se abstenha de incluir o nome do Requerente JUVERCINA FRANCISCA DE SOUSA, nos cadastros restritivos da SERASA ou qualquer outro órgão de restrição ao crédito a contar da intimação da sentença, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) (astreinte) em caso de descumprimento[...]; Condenar o Requerido, BANCO BONSUCCESSO S/A, a pagar à Autora JUVERCINA FRANCISCA DE SOUSA, a título de indenização por danos morais, o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), acrescidos de correção monetária de juros de mora de 1% a.m (art. 406 CC, a contar da data da publicação do decisum, e a título de danos materiais devolver o valor das parcelas descontadas indevidamente em dobro, a ser corrigido a juros de mora de 1% a.m, a partir da citação, com atualização monetária, desde a data de ajuizamento da ação, calculada com base na Tabela da Corregedoria Geral de Justiça do Estado; Declaro extinto o processo com resolução de mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil; Condeno a parte requerida em honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez) por cento sobre o valor da condenação; Oficie-se ao INSS com o escopo de cancelar imediatamente os descontos referentes ao contrato ativo de nº 15727264, se ainda estiver sendo desconto; Após o trânsito em do decisum, fica desde já advertida a parte requerida que o não cumprimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias desta condenação, implicará na aplicação de multa no percentual de 10%, conforme disposto no art. 475-J do CPC. As intimações do demandado, devem ser dirigidas em nome de seu bastante procurador, conforme requerido em contestação. Custas de Lei pelo requerido, se houver. Arquivem-se, após os trâmites legais. Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se. Avelino Lopes, 02 de julho de 2015. Dr. Elvio Ibsen B. S. Coutinho - JUIZ DE DIREITO.

PROCESSO Nº: 0000187-62.2013.8.18.0038  
CLASSE – ASSUNTO: MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRANTE: JANIA LEOPOLDINA BORGES  
ADV: WESLLEY MOREIRA DOS SANTOS, OAB/PI Nº 6338  
IMPETRADO: PREFEITO MUNICIPAL DE AVELINO LOPES-PI  
ADV: ANTONIO ROMULO SILVA GRANJA, OAB/PI Nº 2806

SENTENÇA de fls. 66/72: (...) CONCEDO A SEGURANÇA para compelir o impetrado a nomear a mesma ao cargo público municipal de Professora Classe – A, no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação da sentença, devendo tão somente a posse ficar condicionada ao não exercício de qualquer outro cargo incompatível com o de professora, o que impede a acumulação de cargos, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alínea "b", da Constituição Federal. Defiro pedido de justiça gratuita. Sem custas. Sem condenação em honorários advocatícios, a teor dos enunciados contidos nas súmulas nº. 512 do STF e nº. 105 do STJ. Sentença sujeita a apelação, nos termos do art. 14, ad lei 12.016/2009. Expeça-se mandado para intimação das autoridades impetradas, nos termos do art. 13, da Lei 12.016/2009. Cientifique-se o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Avelino Lopes-PI, 01 de julho de 2015. Dr. Ivio Ibsen Barreto de Souza Coutinho - Juiz de Direito.

PROCESSO Nº: 0000223-41.2012.8.18.0038  
CLASSE - ASSUNTO AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR: CEPISA – COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ  
RÉU: LADISLAU PROSPERO DUARTE  
ADV: ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES, OAB/PI Nº 8816  
DECISÃO de fls. 109/111: (...) CONVERTO o mandado inicial em mandado executivo, procedendo-se a execução na forma do Livro I, Título VIII, Capítulo X do Código de Processo Civil. CONDENO a Ré ao pagamento

de honorários advocatícios no percentual de 10% sobre o valor da causa, além das custas judiciais. Intimem-se a parte Ré para pagamento da quantia R\$ 13.248,54 (treze mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), conforme planilha atualizada apresentada pela parte autora, fls. 104/106, acrescida dos honorários advocatícios, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa de 10%, e consequente expedição de mandado de penhora e avaliação (art. 475-J do CPC). Publique-se. Intimem-se. Avelino Lopes/PI, 10 de julho de 2015. Dr. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO.

**AVISOS DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO COMARCA DE ELESBÃO VELOSO-PIAUI.**

A Analista Judicial e Secretária da Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. João de Castro Silva, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria INTIMA os advogados e partes dos processos abaixo relacionados para comparecerem às audiências designadas

**Proc. nº 624-072012- controle –422/2012 – Declaratória de Nulidade Contratual**  
Requerente: José Pereira dos Santos  
Requerido: BANCO BMG EMPRÉSTIMO CONSIGNADO  
Maria do Perpetuo Socorro Soares Pereira, Analista Judicial e Secretária da Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso-PI, de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. João de Castro Silva, INTIMA o advogado MARINA BASTOS DA PORCIUNCUA BENGHI- OAB - 8203-A, a apresentar resposta ao recurso interposto, no prazo de quinze dias. Para tanto informa que os estão estão à disposição em secretaria, sob carga, bem como, implantado no sistema Themis. Elesbão Veloso 23 de julho de 2014. Maria do Perpetuo Socorro Soares Pereira - Secretária da Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso-PI.

**Proc. nº 310-56.2015- controle –152/2015 – Conversão de Separação em Divórcio**  
Requerente: Aguinaldo Absolon da Silva  
Requerido: Irene Soares da Costa Silva  
Maria do Perpetuo Socorro Soares Pereira, Analista Judicial e Secretária da Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso-PI, de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. João de Castro Silva, INTIMA o advogado JOÃO VICTOR LOPES MALTA- OAB – 9863, a manifestar-se nos autos sobre os fatos alegados na contestação, no prazo de dez dias. Elesbão Veloso 23 de julho de 2014. Maria do Perpetuo Socorro Soares Pereira - Secretária da Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso-PI.

**Proc. nº 260-64.2014- controle –141/2014 – Indenização por Danos Morais**  
Requerente: Francisca Pereira da Silva  
Requerido: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A  
Maria do Perpetuo Socorro Soares Pereira, Analista Judicial e Secretária da Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso-PI, de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. João de Castro Silva, INTIMA os advogados JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE ARAUJO – PAB – 5205 e WILSON SALES BELCHIOR – OAB - 9016 a apresentarem manifestações referente à informação de fls. 73, tratando-se de confirmação do depósito efetuado pelo Banco BMG, em data de 26.03.2014 – Agência 5797, conta nº 671.410-2, no valor de R\$ 7.071,66, em favor da parte autora, no prazo de dez dias; Elesbão Veloso 23 de julho de 2014. Maria do Perpetuo Socorro Soares Pereira - Secretária da Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso-PI.

**Proc. nº 271-93.2014- controle –142/2014 – indenização por Danos Morais c/ Declaratória de Inexistência de Débito**  
Requerente: LUIZA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS  
Requerido: BANCO MERCANTIL DO BRASIL  
Maria do Perpetuo Socorro Soares Pereira, Analista Judicial e Secretária da Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso-PI, de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. João de Castro Silva, INTIMA o advogado FELIPOE GAZOLA VIEIRA MARQUES- OAB – 10480, a apresentar resposta ao recurso interposto, no prazo legal. Para tanto informa que os estão estão à disposição em secretaria, sob carga, bem como, implantado no sistema Themis. Elesbão Veloso 23 de julho de 2014. Maria do Perpetuo Socorro Soares Pereira - Secretária da Vara Única da Comarca de Elesbão Veloso-PI.



**COMARCA DE SOCORRO DO PIAUÍ - SECRETARIA DA VARA ÚNICA**  
**EXPEDIENTE DE 22 DE JULHO DE 2015**

**AVISO DE INTIMAÇÃO AO ADVOGADO**  
**Classe: SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**

**Processo:** 0000062-85.2012.8.18.0117  
**Autora:** Maria Madalena Pereira da Silva e Outros  
**Advogado:** Antônio José Rodrigues de Menezes OAB/PI - 6143

**Réu:** Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí/PI  
**Advogado:** Silas Benvidado da Silva OAB/PI - 4192  
De ordem do M. M. Juiz de Direito desta Comarca. **Eu, José Sá Carvalho Neto**, Escrivão Judicial (Secretário) desta Comarca. **Intimar** as autoras para juntar aos autos cópia do Diário Oficial em que foi publicada a lei de regência dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Socorro do Piauí/PI, Estado do Piauí, na parte em que trata desse diploma legislativo, inclusive seus anexos. Socorro do Piauí-PI, 22 de julho de 2015, Dr. Leon Eduardo Rodrigues Sousa. Juiz Respondendo pela Vara.

**AVISO PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**  
**CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**Processo:** 0000016-96.2012.8.18.0117  
**Exequente:** Banco do Nordeste do Brasil S.A.  
**Advogado:** Josué Silva Neves OAB/PI 5.684  
**Executado:** Antônio Nivaldo Borges de Sousa  
De ordem do M. M. Juiz de Direito desta Comarca de Socorro do Piauí-PI. **Eu, José Sá Carvalho Neto**, Escrivão Judicial (Secretário) desta Comarca. Antes do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, procedo à extinção da execução com base no artigo 794, I, combinado com o art. 795, ambos do CPC. Custas finais pelo e honorários pelos executados, estes no percentual de 10% do valor da causa. Socorro do Piauí-PI, 22 de julho de 2015. **Dr. Leon Eduardo Rodrigues Sousa**. Juiz Respondendo pela Vara única."

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA PGJ/PI Nº 1681/2015**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE: DESIGNAR**, nos termos do art. 1º do Ato PGJ nº 308/2012, a Promotora de Justiça **LUÍSA CYNOBELLINA DE ASSUNÇÃO LACERDA ANDRADE**, titular da 42ª Promotoria de Justiça de Teresina, de entrância final, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 36ª Promotoria de Justiça de Teresina, a partir da presente data até ulterior deliberação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 22 de julho de 2015. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 1682/2015**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE: ADIAR** para 01 a 18 de setembro de 2015, os 18 (dezoito) dias remanescentes de férias regulamentares do servidor **DENIS RODRIGUES DE LIMA**, Coordenador Técnico, matrícula nº 16576, lotado junto à Coordenadoria de Contabilidade e Finanças, marcadas anteriormente para ocorrer no período de 20/07 a 06/08/2015, conforme Portaria PGJ nº 776/2015, referentes ao período aquisitivo de 2014/2015. Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 20 de julho de 2015. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina-PI, 22 de julho de 2015. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 1683/2015**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE: CONCEDER**, no período de 20 de julho a 03 de agosto de 2015, 15 (quinze) dias remanescentes de férias regulamentares à servidora **DANIELLE MIRANDA GONÇALVES**, Servidora Comissionada, matrícula nº 16100, lotada junto à 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, referentes ao período aquisitivo de 2011/2012, ficando 15 (quinze) dias

restantes para data oportuna. Retroajam-se os efeitos de presente Portaria ao dia 20 de julho de 2015. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina-PI, 22 de julho de 2015.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 1684/2015**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE: CONCEDER**, de 27 de julho a 10 de agosto de 2015, 15 (quinze) dias remanescentes de férias regulamentares para a servidora **ANA LARISSA MOURA DE ALMEIDA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 244, lotada junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos, ficando os 15 (quinze) dias restantes para data oportuna, referentes ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas anteriormente conforme Portaria PGJ nº 324/2015. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina-PI, 22 de julho de 2015. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, Procurador-Geral de Justiça,

**PORTARIA PGJ/PI Nº 1685/2015**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE: ANTECIPAR** as férias regulamentares do servidor **GLAUCO VENTURA ALVES NERI**, Técnico Ministerial, matrícula nº 237, lotado junto ao Centro de Apoio às Promotorias Criminais, sendo 12 (doze) dias fruídos de 13 a 24 de julho de 2015, ficando os 18 (dezoito) dias remanescentes para 01 a 18 de dezembro de 2015 de 2015, referentes ao período aquisitivo de 2014/2015, anteriormente previstas para 03/11/15 a 02/12/15, conforme Portaria PGJ nº 1066/2015. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina-PI, 22 de julho de 2015. **CLEANDRO ALVES DE MOURA** Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 1686/2015**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE: CONCEDER**, no período de 20 de julho a 03 de agosto de 2015, 15 (quinze) dias remanescentes de férias regulamentares ao servidor **JOSÉ ARIMETEA MARQUES ARÊA LEÃO COSTA**, Analista Ministerial, matrícula nº 16049, lotado junto ao PROCON MPE-PI, já tendo fruído 15 (quinze) anteriormente conforme Portaria PGJ nº 157/15, referentes ao período aquisitivo de 2014/2015. Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 20 de julho de 2015. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina-PI, 22 de julho de 2015. **CLEANDRO ALVES DE MOURA** Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 1687/2015**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE: CONCEDER**, no período de 20 de julho a 18 de agosto de 2015, 30 (trinta) dias remanescentes de férias regulamentares ao servidor **JOSÉ EDMILSON AMANCIO DOS SANTOS**, Auxiliar Ministerial, matrícula nº 15977, lotado junto às Promotorias Cíveis e Criminais de Teresina-PI, referentes ao período aquisitivo de 2010/2011, não fruídas anteriormente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina-PI, 22 de julho de 2015. **CLEANDRO ALVES DE MOURA** Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 1688/2015**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE: CONCEDER**, de acordo com o inciso II do art. 75 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, licença médica por motivo de doença

em pessoa da família aos servidores do Ministério Público do Piauí, na forma especificada no quadro abaixo:

Mat.	Nome	Dias	Período
15074	Fernanda Hilka de B Coutinho	01	04/05/2015
277	Lia Raquel Carvalho Sousa	15	22 a 06/07/15
294	Marciel Ferreira Lima	01	02/07/2015
16253	Maria da Conceição Uchoa Freire	01	13/04/2015
197	Raquelene Rocha da Costa	02	06/07/2015

Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 13 de abril de 2015. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina-PI, 22 de julho de 2015.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 1690/2015**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que o Promotor de Justiça **Francisco de Jesus Lima**, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Teresina, se encontrará de férias no período de 03 de agosto a 01 de setembro de 2015, conforme Escala Anual de Férias dos Membros do Ministério Público do Estado do Piauí,

**RESOLVE REVOGAR** a designação do Promotor de Justiça **FRANCISCO DE JESUS LIMA** para atuar na 2ª Semana Nacional da Campanha Justiça pela Paz em Casa, promovida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no período de 03 a 07 de agosto de 2015, junto à 5ª Vara Criminal de Teresina, contida na Portaria PGJ/PI nº 1610/2015. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 22 de julho de 2015.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 1691/2015**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 541/2015-GP, do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho, por meio do qual solicita a designação de Promotores de Justiça para atuarem na 2ª Semana Nacional da Campanha Justiça pela Paz em Casa,

**RESOLVE: DESIGNAR** o Promotor de Justiça Substituto **MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA** para atuar na 2ª Semana Nacional da Campanha Justiça pela Paz em Casa, promovida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no período de 03 a 07 de agosto de 2015, junto à 5ª Vara Criminal de Teresina. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 22 de julho de 2015. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 1692/2015**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 12/93,

**RESOLVE: NOMEAR** os candidatos aprovados no teste seletivo 2014 para estagiários do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme o rol em anexo. Posse e assinatura do termo de compromisso na Coordenadoria de Recursos Humanos às 9h do dia 29 de julho de 2015. Os candidatos devem entregar os documentos, exigidos no Edital nº 08/2014, junto à Coordenadoria de Recursos Humanos até o dia 28 de julho de 2015.

**ANEXO ÚNICO**





Local de estágio: PARNÁIBA-PI			
Área de Estágio: DIREITO			
CLAS.	INSC.	NOME	ÁREA
24	1399	ARTHUR ARAUJO SANTOS	Direito

Local de estágio: TERESINA-PI			
Área de Estágio: DIREITO			
CLAS.	INSC.	NOME	ÁREA
181	0019	JULIEMBERGH MOTA DE SOUZA	Direito
182	1173	RAVENA SANTOS DE SOUSA	Direito
183	1793	JOÃO FORTES BACELAR DE CARVALHO	Direito
184	0422	PEDRO HENRIQUE DO CARMO CORREIA	Direito

Local de estágio: TERESINA-PI			
Área de Estágio: SERVIÇO SOCIAL			
CLAS.	INSC.	NOME	ÁREA
007	1666	ANDRÉIA JORDÂNIA ALVES COSTA	Serviço Social

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina-PI, 22 de julho 2015.  
CLENADRO ALVES DE MOURA  
Procurador-Geral de Justiça.

### EXTRATO – SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

#### Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 13478/2015  
Requerente: João Malato Neto  
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça  
Assunto: Solicitação de Diárias  
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de ½ (meia) diária ao Promotor de Justiça João Malato Neto, em virtude de deslocamento à cidade de São Miguel do Tapuio/PI, nos dias 20 e 21 de julho de 2015, para realizar, conjuntamente com equipe da Corregedoria-Geral, visita de inspeção na Promotoria de Justiça da referida comarca.  
Teresina-PI, 20 de julho de 2015.  
Cleandro Alves de Moura  
Procurador-Geral de Justiça

#### Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 13507/2015  
Requerente: Aristides Silva Pinheiro  
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça  
Assunto: Solicitação de Diárias  
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 01 (uma) diária e ½ (meia) ao Corregedor-Geral Aristides Silva Pinheiro, em virtude de deslocamento à cidade de São Miguel do Tapuio/PI, nos dias 20 e 21 de julho de 2015, para realizar Visita de Inspeção na Promotoria de Justiça da referida comarca.  
Teresina-PI, 20 de julho de 2015.  
Cleandro Alves de Moura  
Procurador-Geral de Justiça

#### Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 13508/2015  
Requerente: Luiz Gonzaga Bona  
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça  
Assunto: Solicitação de Diárias  
Defiro, nos termos do Ato PGJ nº 414/2013, o pagamento de 01 (uma) diária e ½ (meia) ao servidor Luiz Gonzaga Bona, em virtude de deslocamento à cidade de São Miguel do Tapuio/PI, nos dias 20 e 21 de julho de 2015, para realizar transporte da equipe de inspeção e serviços de apoio da Corregedoria-Geral do Ministério Público.  
Teresina-PI, 20 de julho de 2015.  
Cleandro Alves de Moura  
Procurador-Geral de Justiça

#### Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 13509/2015  
Requerente: Arianne Kelly Barboza Vilarinho  
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça  
Assunto: Solicitação de Diárias  
Defiro, nos termos do Ato PGJ nº 414/2013, o pagamento de 01 (uma) diária e ½ (meia) à servidora Arianne Kelly Barboza Vilarinho, em virtude de deslocamento à cidade de São Miguel do Tapuio/PI, nos dias 20 e 21 de julho de 2015, para auxiliar a Corregedoria-Geral do Ministério Público em serviço de inspeção na Promotoria de Justiça da referida comarca.  
Teresina-PI, 20 de julho de 2015.  
Cleandro Alves de Moura  
Procurador-Geral de Justiça

#### Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 13540/2015  
Requerente: Silas Sereno Lopes  
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça  
Assunto: Solicitação de Diárias  
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 02 (duas) diárias ao Promotor de Justiça Silas Sereno Lopes, em virtude de deslocamento à cidade de Altos/PI, no período de 22 a 24 de julho de 2015, para responder cumulativamente pela 2ª Promotoria de Justiça da referida comarca.  
Teresina-PI, 20 de julho de 2015.  
Cleandro Alves de Moura  
Procurador-Geral de Justiça

#### Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 13718/2015  
Requerente: Hugo Eugênio Ferreira Gouveia  
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça  
Assunto: Solicitação de Diárias  
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 04 (quatro) ½ (meias) diárias ao Promotor de Justiça Hugo Eugênio Ferreira Gouveia, em virtude de deslocamento à cidade de Avelino Lopes/PI, nos dias 14, 15, 16 e 22 de julho de 2015, para responder cumulativamente pela Promotoria de Justiça da referida comarca.  
Teresina-PI, 20 de julho de 2015.  
Cleandro Alves de Moura  
Procurador-Geral de Justiça

#### Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 13719/2015  
Requerente: Adriano Fontenele Santos  
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça  
Assunto: Solicitação de Diárias  
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 03 (três) diárias e ½ (meia) ao Promotor de Justiça Adriano Fontenele Santos, em virtude de deslocamento à cidade de Várzea Grande, nos períodos de 03 a 06 de agosto de 2015, para responder cumulativamente pela Promotoria de Justiça da referida comarca.  
Teresina-PI, 20 de julho de 2015.  
Cleandro Alves de Moura  
Procurador-Geral de Justiça

#### Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 13720/2015  
Requerente: Adriano Fontenele Santos  
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça  
Assunto: Solicitação de Diárias  
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 04 (quatro) diárias e ½ (meia) ao Promotor de Justiça Adriano Fontenele Santos, em virtude de deslocamento à cidade de São João do Piauí, no período de 20 a 24 de julho de 2015, para responder cumulativamente pela Promotoria de Justiça da referida comarca.  
Teresina-PI, 20 de julho de 2015.  
Cleandro Alves de Moura  
Procurador-Geral de Justiça

#### Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 13721/2015  
Requerente: Assuero Stevenson Pereira Oliveira  
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça  
Assunto: Solicitação de Diárias  
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pagamento de 05 (cinco) diárias ao Promotor de Justiça Assuero Stevenson Pereira Oliveira, em virtude de deslocamento à cidade de Paes Landim/PI, no período de 22 a 24 e 29 a 31 de julho de 2015, para responder cumulativamente pela Promotoria de Justiça da referida comarca.  
Teresina-PI, 20 de julho de 2015.  
Cleandro Alves de Moura  
Procurador-Geral de Justiça

#### Extrato de Decisão

Processo Administrativo nº 13825/2015  
Requerente: Silvestre Bezerra da Costa Filho  
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça  
Assunto: Solicitação de Diárias  
Defiro, nos termos do Ato PGJ nº 414/2013 e Ato PGJ nº 523/2015, o pagamento de ½ (meia) diária ao servidor Silvestre Bezerra da Costa Filho, em virtude de deslocamento às cidades de Regeneração e Arraial, no dia 10 de julho de 2015, para instalação de equipamentos de informática nas Promotorias de Justiça das referidas comarcas.  
Teresina-PI, 21 de julho de 2015.  
Cleandro Alves de Moura  
Procurador-Geral de Justiça

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ RECOMENDAÇÃO 004/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, pela Promotoria de Justiça que esta subscreve, com fundamento nos artigos 129, inciso III, da Constituição da República de 1988; na Lei 8.625/93, art. 26, incisos I e II e art. 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 12.696/2012 promoveu diversas alterações na Lei nº 8.069/90, determinando, a partir de uma análise conjunta com a Resolução nº 152/2012, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que a partir do ano de 2015 os membros do Conselho Tutelar devem ter seus representantes eleitos em um processo unificado de escolha, em todo o território nacional;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com as mesmas normas, o primeiro Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar está previsto para ocorrer no dia 04/10/2015;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar é órgão essencial ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, tendo sido concebido na perspectiva de desjudicializar e agilizar o atendimento do público infanto-juvenil;

**CONSIDERANDO** que, diante da necessidade de regulamentar de forma mais minuciosa como a Eleição Unificada para os integrantes do órgão deverá acontecer, o CONANDA editou a Resolução nº 170/2014, estabelecendo, no âmbito de sua competência, assim definida pelo art. 2º, da Lei Federal nº 8.242/91, normas gerais para realização do pleito;

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA, dispõe em seu art. 12, §3º: "Havendo previsão na legislação local é admissível aplicação de prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado prazo para interposição de recurso junto à comissão especial eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município, do Distrito Federal ou meio equivalente."

**CONSIDERANDO** a representação formulada em 20.07.2015, perante esta Promotoria de Justiça, por candidatos reprovados no teste escrito para escolha de conselheiro tutelar do município de Paquetá, na qual são informadas diversas irregularidades constantes na elaboração, aplicação, correção e divulgação dos resultados da prova escrita;

**CONSIDERANDO** que, diante das irregularidades noticiadas, esta Representante Ministerial solicitou a documentação pertinente ao teste de conhecimento aos candidatos ao Conselho Tutelar de Paquetá;

**CONSIDERANDO** a remessa dos documentos solicitados, por meio do ofício de n. 010/2015, oriundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

**CONSIDERANDO** que, após uma análise minuciosa da documentação apresentada, constatou-se as seguintes irregularidades: **a)** as respostas dos candidatos deram-se no próprio caderno de provas, e não em um gabarito apartado; **b)** algumas provas de candidatos aprovados apresentam respostas rasuradas, apresentando fortes indícios de adulteração; **c)** em alguns cadernos de prova constam questões que não foram corrigidas; **d)** as questões de número 08 e 28 foram anuladas sem qualquer justificativa plausível, já que havia item com a resposta correta, segundo a legislação pertinente, no caso as letras "a" e "d", respectivamente; **e)** quatro questões com gabaritos errados: a questão n. 19, cuja resposta correta é a letra "c", a questão n. 20, cuja resposta correta é a letra "c"; a questão n. 22, cuja resposta correta é a letra "a"; a questão n. 23, cuja resposta correta é a letra "c"; **f)** o gabarito padrão (com as respostas corretas) não foi disponibilizado aos candidatos após a prova, para correção, sequer houve o fornecimento de cópias das provas, malferindo assim o devido processo administrativo (art. 5º, LV, da CRFB); **g)** omissão da comissão eleitoral durante a aplicação, homologação, divulgação e análise dos recursos interpostos, consoante documentado em ata do CMDCA; **h)** modificação de nota de uma candidata pela Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado preliminar, sem justificativa plausível;

Resolve **RECOMENDAR** ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

1- Delibere pela nulidade do teste de conhecimento realizado no bojo do Processo Seletivo Unificado para



escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Paquetá, em razão das irregularidades apontadas;

2- **Realize novas provas, observando: a) a participação efetiva da Comissão Especial Eleitoral, a fim de que exerça as atribuições que lhe são pertinentes; b) confecção de folha de resposta apartada do caderno de provas; c) confecção de folha de resposta de tal modo que impeça o corretor de identificar o candidato; d) envio do caderno de provas ao Ministério Público, antes da aplicação do teste, para prévia análise; e) envio de informações ao Ministério Público quanto à cada fase do processo seletivo.**

Cabe advertir que a inobservância da Recomendação Ministerial poderá ser entendida como "dolo" para fins de responsabilização pela prática de ato de improbidade administrativa previsto na Lei Federal 8.429/92.

O Ministério Público aguarda informações sobre as providências tomadas, **no prazo de 10 (dez) dias**, contados do recebimento desta.

À presente deve-se dar publicidade.

Encaminhe-se à Procuradoria-Geral de Justiça para que a presente recomendação seja publicada no Diário da Justiça e no Diário dos Municípios, bem como se remeta cópia ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e da Juventude.

Santa Cruz do Piauí, 22 de julho de 2015.

ROMANA LEITE VIEIRA  
Promotora de Justiça

#### RECOMENDAÇÃO 005/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, pela Promotora de Justiça que esta subscreve, com fundamento nos artigos 129, inciso III, da Constituição da República de 1988; na Lei 8.625/93, art. 26, incisos I e II e art. 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal:

*"XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) - a de dois cargos de professor; b) - a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) - a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;*

*XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;"*

**CONSIDERANDO** que a regra geral é a proibição quanto à vedação das acumulações das funções remuneradas dos funcionários públicos, excetuando-se apenas com relação a dois cargos de professor; a de um cargo de professor com outro técnico ou científico e a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde desde que haja compatibilidade de horários. Afora essas exceções, inadmissível quaisquer outras acumulações;

**CONSIDERANDO** o que ensina a doutrina sobre o tema, notadamente Hely Lopes Meirelles, conforme vemos:

*"A proibição de acumulação de cargos, empregos e funções, tanto na Administração Direta como na Indireta (Const. Rep., art. 37, XVI e XVII), visa impedir que um mesmo cidadão passe a ocupar vários lugares ou exercer várias funções, sem que as possa desempenhar proficientemente, embora percebendo integralmente os respectivos rendimentos".*

*"As origens dessa vedação vêm de longe, ou seja, do Decreto da Regência, de 18.6.1822, da lavra de José Bonifácio, cuja justificativa tem ainda plena atualidade quando esclarece que por ele se proíbe que seja reunido em uma só pessoa mais de um ofício ou emprego, e vença mais de um ordenado, resultando manifesto dano e prejuízo à Administração Pública e às partes interessadas, por não poder de modo ordinário um tal empregado público ou funcionário cumprir as funções e as incumbências de que duplicadamente encarregado, muito principalmente sendo incompatíveis esses ofícios e empregos; e, acontecendo, ao mesmo tempo, que alguns desses empregados e funcionários públicos, ocupando os ditos empregos e ofícios, recebem ordenados por aqueles mesmo que não exercitam, ou por serem incompatíveis, ou por concorrer o seu expediente nas mesmas horas em que se acham ocupados em outras repartições"* (cf. DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO, 16ª Ed., 1988, pg. 375);

**CONSIDERANDO** que a acumulação ilegal de cargos públicos gera prejuízos aos cofres públicos e ofende os princípios de regem a administração pública, notadamente os princípios da legalidade, moralidade

administrativa e eficiência, pelo que sua prática enseja a responsabilidade dos agentes públicos envolvidos, inclusive o gestor dos recursos públicos, por ato de improbidade administrativa;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público, através da tabela em anexo, tomou conhecimento de supostas acumulações indevidas de cargos públicos, que estariam sendo perpetradas no Poder Executivo dos Municípios de Santa Cruz do Piauí e Wall Ferraz; Resolve **RECOMENDAR** aos Prefeitos Municipais de Santa Cruz do Piauí e Wall Ferraz que:

1- **Exonerem os servidores públicos detentores de cargos comissionados ou contratados que estejam acumulando cargos públicos ilegalmente, conforme dispositivos acima transcritos;**

2- **Sejam instaurados procedimentos administrativos para apurar os prejuízos gerados ao erário municipal, decorrentes de eventual acumulação indevida de cargos, tomando as medidas extrajudiciais e judiciais tendentes ao ressarcimento dos cofres públicos;**

Cabe advertir que a inobservância da Recomendação Ministerial poderá ser entendida como "dolo" para fins de responsabilização por crime funcional e pela prática de ato de improbidade administrativa previsto na Lei Federal 8.429/92.

O Ministério Público aguarda informações sobre as providências tomadas, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta.

À presente deve-se dar publicidade.

Encaminhe-se à Procuradoria-Geral de Justiça para que a presente recomendação seja publicada no Diário da Justiça e no Diário dos Municípios, bem como se remeta cópia ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público Santa Cruz do Piauí, 08 de junho de 2015.

ROMANA LEITE VIEIRA  
Promotora de Justiça

#### PORTARIA nº 006/2015

Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público de n. 004/2015

**Portaria nº 004/2015. Objeto: Irregularidades na aplicação dos recursos do FUNDEB no município de Santa Cruz do Piauí-PI**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por sua Promotora de Justiça *in fine* assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, *caput* e 129, II e III, da Constituição Federal e arts. 25, IV e 26, I, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público),

**CONSIDERANDO** que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento administrativo e inquérito civil, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico e paisagístico e outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; e promover à anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.65/93, e art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

**CONSIDERANDO** que administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, *caput*, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público Nacional, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** o recebimento, nesta Promotoria de Justiça, da representação formulada pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, noticiando supostas irregularidades na aplicação dos recursos do FUNDEB no município de Santa Cruz do Piauí-PI;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** a Instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil para apurar as irregularidades mencionadas na referida representação. Determine a realização das seguintes diligências iniciais:

a) autue-se e registre-se o presente procedimento preparatório de inquérito civil;

b) junte-se os autos a representação formulada pelo TCE;

c) junte-se aos autos o ofício 346/2012, elaborado pelo Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio (CACOP);

d) oficie-se ao relator do processo cópia das justificativas dos gestores, no bojo do Processo TCE n. 48.266/12;

e) oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público, ao CAOCOP e ao CAODEDUC, informando a instauração do presente procedimento preparatório de inquérito civil;

f) registre-se a instauração em livro próprio e arquite-se cópia da Portaria em pasta própria desta Promotoria de Justiça. Publique-se no átrio do Fórum local.

g) empós, retornem os autos conclusos.

Santa Cruz do Piauí, 13 de julho de 2015.

ROMANA LEITE VIEIRA  
Promotora de Justiça

#### PORTARIA nº 005 /2015

Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público de n. 003/2015

**Portaria nº 005/2015. Objeto: Irregularidades na aplicação dos recursos do FUNDEB E FNS BLATB no município de Paquetá-PI**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por sua Promotora de Justiça *in fine* assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, *caput* e 129, II e III, da Constituição Federal e arts. 25, IV e 26, I, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público),

**CONSIDERANDO** que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento administrativo e inquérito civil, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico e paisagístico e outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; e promover à anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.65/93, e art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

**CONSIDERANDO** que administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, *caput*, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público Nacional, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** o recebimento, nesta Promotoria de Justiça, da representação formulada pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, noticiando supostas irregularidades na aplicação dos recursos do FUNDEB E FNS BLATB no município de Paquetá-PI;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** a Instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil para apurar as irregularidades mencionadas na referida representação. Determine a realização das seguintes diligências iniciais:

a) autue-se e registre-se o presente procedimento preparatório de inquérito civil;

b) junte-se os autos a representação formulada pelo TCE;

c) junte-se aos autos o ofício 17/2013, elaborado pelo Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio (CACOP);

d) oficie-se ao relator do processo cópia das justificativas dos gestores, no bojo do Processo TCE n. 48.268/12;

e) oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público, ao CAOCOP e ao CAODEDUC, informando a instauração do presente procedimento preparatório de inquérito civil;

f) registre-se a instauração em livro próprio e arquite-se cópia da Portaria em pasta própria desta Promotoria de Justiça. Publique-se no átrio do Fórum local.

g) empós, retornem os autos conclusos.

Santa Cruz do Piauí, 13 de julho de 2015.

ROMANA LEITE VIEIRA  
Promotora de Justiça

#### PORTARIA nº 002/2015

Inquérito Civil Público n. 002/2015

**Portaria nº 002/2015. Objeto: contratação de pessoal sem a realização de concurso público pelo Município de Santa Cruz do Piauí**



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio de sua representante, que este subscreeve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais;

**CONSIDERANDO** que o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal determina que a contratação de pessoal para cargos técnicos na Administração Pública deve ser obrigatoriamente precedida de concurso público;

**CONSIDERANDO** que a contratação de pessoal sem a realização de concurso público é nula por vício de forma e de ilegalidade do objeto ante a manifesta violação ao princípio do concurso público estabelecido nas Constituições Federal e Estadual;

**CONSIDERANDO** que a contratação de pessoal sem a realização de concurso público caracteriza, ao menos em tese, a prática de ato de improbidade administrativa previsto no artigo 11, caput, e incisos I e V, da Lei nº 8.429/92, por ofensa aos princípios da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que, consoante o disposto nos artigos 37, § 4º, 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, 25, inciso IV, alínea b, da Lei Federal nº 8.625/93, é função institucional do Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, incluídas neste a legalidade, a moralidade e a impessoalidade administrativas;

**CONSIDERANDO** que foram remetidas a esta Promotoria de Justiça, pelo Juízo da Vara do Trabalho de Oeiras-PI, cópia de sentença, em que restou constatado vínculo trabalhista entre o requerente e o Município de Santa Cruz do Piauí, sem a precedência de concurso público;

**CONSIDERANDO** que há necessidade de melhor apuração dos fatos para a tomada das providências cabíveis, inclusive a eventual propositura de ação de

responsabilidade civil em face dos agentes públicos envolvidos nos fatos;

**CONSIDERANDO** que o Inquérito Civil, instituído pela Lei 7.347/85, é o meio procedimental adequado para a coleta de elementos probatórios destinados a instruir eventual ação voltada para a tutela de atos lesivos à moralidade administrativa do Estado e de suas administrações diretas, indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ resolve:

Instaurar **INQUÉRITO CIVIL** com a finalidade de apurar os fatos acima descritos em todas as suas circunstâncias, determinando, desde logo:

- 1) A atuação e registro desta Portaria;
- 2) A expedição de ofício ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAO de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público, informando a instauração do presente inquérito civil;
- 3) A expedição de ofício ao Município de Santa Cruz do Piauí, através de seu Prefeito Municipal, com cópia desta Portaria, a fim de que preste informações no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- 4) Proceda à juntada das cópias remetidas pelo Juízo da Vara do Trabalho de Oeiras;
- 5) Encaminhe-se cópias da presente para as publicações devidas.

Após o cumprimento de tais diligências, tornem para novas deliberações.

Santa Cruz do Piauí, 13 de julho de 2015.

**ROMANA LEITE VIEIRA**  
Promotora de Justiça.

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2015.**

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ torna pública aos interessados a publicação do edital para realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2015.**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, através do aplicativo "www.licitacoes-e.com.br"

**Objeto:** Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de higiene, limpeza, conservação predial e patrimonial, conforme especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) do edital.

**Total de Lotes Licitados:** Lote I (40 itens), Lote II (10 itens), Lote III (04 itens), Lote IV (06 itens).

**Edital Disponível:** a partir de 24 de julho de 2015 nos sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); [www.mp.pi.gov.br](http://www.mp.pi.gov.br), (aba estrutura organizacional > unidades administrativas > Coordenadoria de Licitações e Contratos > licitações > 2015). Poderá ser retirado também por meio de pendrive ou mídia óptica (CD).

**Endereço:** Rua Álvaro Mendes, 2294 – centro, CEP. 64.000-060, Teresina-PI, 1º andar, sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos. Fone 3216-4565/3216-4629.

**Início do Acolhimento das Propostas: 27 de julho de 2015** às 09 (nove) horas – hora de Brasília;

**Abertura das Propostas: 06 de agosto de 2015**, às 09 (nove) horas – hora de Brasília;

**Data e hora da disputa: 06 de agosto de 2015**, às 11 (onze) horas – hora de Brasília;

**Data:** Teresina, 23 de julho de 2015.

**Pregoeiro:** Cleyton Soares da Costa e Silva.

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Atendendo ao disposto no art. 16 da Lei nº 8.666/1993, a Coordenadoria de Licitações e Contratos vem tornar público as compras realizadas pelo MPE-PI no mês de **junho** de 2015.

**Compras/contratações por licitação/registro de preços**

Nº do Proc. Adm. / CLC	Modalidade de Licitação	objeto	Empenho	Contratado	Nº do Contrato/ordem de Fornecedor	Data da assinatura	Vigência	Valor Contratado/Registrado R\$	Parcelas		Publicação	
									Quant.	Valor R\$	Nº DJ	DATA DJ
10570/2015	Pregão Eletrônico 22/2015	compra de etiqueta térmica	NE-896/2015	C R Distribuidora de Produtos Gerais Ltda- CNPJ:05.106.833/00 01-55	Ordem de Fornecedor	26/06/15	Limitada aos créditos orçamentários os até 31/12/2015	R\$ 6.124,53	1	R\$ 6.124,53	-	-
8460/2015	Pregão Presencial 29/2014	compra de quadro de acrílico	E-772/2015	C R Distribuidora de Produtos Gerais Ltda- CNPJ:05.106.833/00 01-55	empenho	08/06/15	imitada aos créditos orçamentários os até 31/12/2015	R\$ 2.441,00	1	R\$ 2.441,00	-	-
4177/2015	Pregão Presencial 39/2013	locação de central telefônica para o NUPEVID	NE-763/2015	Fernandes & Filho LTDA- CNPJ: 07.128.744/0001-35	Contrato 18/2015	08/06/2015	12 meses	R\$ 1.703,31	1	R\$ 1.703,31	7767	19/06/15
8461/2015	Pregão Presencial 13/2014	compra de guardanapo e copo descartável	NE-774/2015	C R Distribuidora de Produtos Gerais Ltda- CNPJ:05.106.833/00 01-55	Ordem de fornecimento	08/06/15	Limitada aos créditos orçamentários os até 31/12/2015	R\$ 3.572,00	1	R\$ 3.572,00	-	-
9401/2015 1	Pregão Eletrônico 09/2015	contratação de serviço de publicação de avisos de editais e outros em jornal de grande circulação	NE-745/2015	O Dia Agencia LTDA- CNPJ: 05.700.724-0001-61	Ordem de fornecimento	01/06/15		R\$ 7.336,00	1	R\$ 7.336,00	-	-

**Compras/ contratações por Dispensa de Licitação**

Nº do Proc. Adm. / CLC	Modalidade de Licitação	objeto	Empenho	Contratado	Nº do Contrato/ordem de Fornecedor	Data da assinatura	Vigência	Valor Contratado/Registrado R\$	Parcelas		Publicação	
									Quant.	Valor R\$	Nº DJ	DATA DJ
9744/2015	Dispensa 21/2015	contratação de seguro de vida para 120 estagiários do MPE-PI	NE-883/2015	Porto Seguro CIA de Seguros Gerais - CNPJ: 61.198.164/0001-60	Contrato nº 21/2015	___/06/15	12 meses	R\$ 1.958,40	01	R\$ 1.958,40	-	-
8753/2015	Dispensa 20/2015	Confecção de placas comemorativas	NE-804/2015	Veras e Veras Ind. Com Serv Ltda- 04.835.212/0001-40	-	11/06/15	Limitada aos créditos orçamentários até 31/12/2015	R\$ R\$ 1.850,00	01	R\$ 1.850,00	-	-
8462/2015	Dispensa 19/2015	Aquisição de películas fumê para janelas	NE-747/2015	F Alves dos Reis - ME-CNPJ: 00.781.428/0001-19	-	01/06/15	Limitada aos créditos orçamentários até 31/12/2015	R\$ 974,62	01	R\$ 974,62	-	-
11242/2015 1	Dispensa 23/2015	Aluguel de tendas, mesas com cadeiras, tablados, tapetes	NE-917/2015	Marcus Vinicius de Carvalho Lages Monte-CNPJ: 11.572.206/0001-02	-	30/06/15	Limitada aos créditos orçamentários até 31/12/2015	R\$ 8.000,00	01	R\$ 8.000,00	-	-



4361/2015	Dispensa 13/2015	contratação de serviços de engenheiro agrimensor para realização de levantamento topográfico do terreno que abrigará a futura sede do MPE-PI	NE.639/2015	Fabricao da Silva Cavalcante-CPF: 884.235.303-53	-	11/05/15	Limitada aos créditos orçamentários até 31/12/2015	R\$ 950,00	01	R\$ 950,00	-	-
6212/2015	Dispensa 15/2015	compra de gás liquefeito 13 kg	NE. 646/2015	B. Rocha Santos – CNPJ: 03.465.907-0001/14	-	13/05/15	Limitada aos créditos orçamentários até 31/12/2015	R\$ 1.920,00	01	R\$ 1.920,00	-	-
4965/2015	Dispensa 12/2015	serviço de confecção, impressão e instalação de outdoor para a futura sede da PGJ, na Av. Barão de Castelo Branco	NE. 644/2015	Destaque Soluções em Informática- CNPJ: 63.349.526-0001/00	-	12/05/15	Limitada aos créditos orçamentários até 31/12/2015	R\$ 4.300,00	01	R\$ 4.300,00	-	-

**compras/contratações por Inexibilidade de Licitação**

Nº do Proc. Adm. / CLC	Modalidade de Licitação	objeto	Empenho	Contratado	Nº do Contrato/ordem de Fornecedor	Data da assinatura	Vigência	Valor Contratado/Registrado R\$	Parcelas		Publicação	
									Quant.	Valor R\$	Nº DJ	DATA DJ
8118/2015	Inexigibilidade 05/2015	participação de servidores no 13º Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública	N.E. 677/2015	Forum Cultural Organização de Eventos LTDA – CNPJ: 13.317.281-0001-52	-	19/05/15	Limitada aos créditos orçamentários até 31/12/2015	R\$ 759,00	01	R\$ 4.980,00	-	-
11435/2015	Inexigibilidade 09/2015	inscrição em curso "Temas Polêmicos de Licitações e Contratos"	N.E. 907/2015	NTC Treinamentos Eventos e Serviços LTDA- CNPJ: 10.614.200/0001-98	-	29/06/15	Limitada aos créditos orçamentários até 31/12/2015	R\$ 8.370,00	1	R\$ 8.370,00	-	-

**Compras por adesão à ata de registro de preços de outro órgão**

Nº do Proc. Adm. / CLC	Modalidade de Licitação	objeto	Empenho	Contratado	Nº do Contrato/ordem de Fornecedor	Data da assinatura	Vigência	Valor Contratado/Registrado R\$	Parcelas		Publicação	
									Quant.	Valor R\$	Nº DJ	DATA DJ
7321/2015	adesão nº 03/2015	aquisição de carrinho de transporte, estantes e lateral de fechamento para estantes, mediante adesão à Ata 16/2015-SERGIPE	E. nº 906/2015	Wtec Móveis e Equipamentos Técnicos LTDA – CNPJ: 05.634.834/0001-72	Contrato 25/2015	06/07/15	Limitada aos créditos orçamentários até 31/12/2015	R\$ 10.740,00	01	R\$ 10.740,00	7779	07/06/15

Teresina, 23 de julho de 2015.

Cleandro Alves de Moura – Procurador-Geral de Justiça do MP-PI  
Afranio Oliveira da Silva – Coordenador de Licitações e Contratos  
Edinusia Ramos Vieira Rodrigues – Analista Ministerial

**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SEÇÃO DO PIAUÍ**

**CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ  
CONSELHO PLENO**

**CONVOCAÇÃO**

O Presidente da **ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA** os Conselheiros Seccionais para **REUNIÃO ORDINÁRIA** a realizar-se dia **28 de JULHO de 2015, às 18h30min, na Sala do Conselho Pleno**, na sede da OAB/PI, quando deverá ser discutida a seguinte pauta:

1. Processo nº 1683/073/10 – TED.

Origem: Tribunal de Ética e Disciplina

Representante: Ordem dos Advogados do Brasil / Piauí

Representado (a): Adv. F. A. M., OAB/PI nº 3516. (Adv. Wendel Araújo de Oliveira, OAB/PI nº 5844).

Interessado (a): Seguradora Líder (Advs Philippe Morriello Mallet Aleixo, OAB/RJ nº 115.668, Daniel Ayres de Moura Rebelo, OAB/CE nº 25679, José Candido Lustosa Bittencourt de Albuquerque, OAB/CE nº 4040), Rebeca Chaves de Albuquerque, OAB/CE nº 10500, Paulo de Tarso Vieira Ramos, OAB/CE nº 12897, Roberto Martins Rodrigues, OAB/CE nº 718, Raphael Ayres de Moura Chaves, OAB/CE nº 16077, Sergio Rebouças, OAB/CE nº 18383, Daniel Maia, OAB/CE nº 19409, Hugo Alves Bittencourt, OAB/CE nº 21192, Pinheiro Neto, OAB/CE nº 18701, Camilly Gomes, OAB/CE nº 18376.

Conselheiro Relator: CARLOS YURY ARAUJO DE MORAIS

2. Processo nº 3413/461/ – TED.

Origem: Tribunal de Ética e Disciplina

Representante: Presidente do TED

Representado (a): Adv. J. M. C., OAB/PI nº 3571

Conselheiro Relator: BRUNO CORREIA LIMA

Teresina (PI), 22 de julho de 2015.

WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO

Presidente da OAB/PI. (13)